



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2021-2022.

Presidente: Anteonar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé
1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim
2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova
3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul
4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaíra
5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira
1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz
2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso
1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus
2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

CONSELHO FISCAL:

1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte
2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino
3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara
2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada
3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL
(AMSO)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
PROCESSO CIS/AMSO Nº 015/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental – CIS/AMSO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Termo de Referência – TR anexo aos autos;

CONSIDERANDO o princípio da publicidade, inserido expressamente no art. 37, caput, do texto constitucional, o qual prevê ser dever da Administração Pública e direito do cidadão a informação sobre informações relevantes, *verba legis*:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios

obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, **publicidade** e eficiência e, também, ao seguinte:

CONSIDERANDO o enquadramento da referida contratação nos ditames legais, da forma como preceitua o art. 24, II, da Lei Federal 8.666 de julho de 1993, *in verbis*:

Art. 24 – É dispensável a licitação:
[...]

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

§ 1º Os percentuais referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão 20% (vinte por cento) para compras, obras e serviços contratados por consórcios públicos, sociedade de economia mista, empresa pública e por autarquia ou fundação qualificadas, na forma da lei, como Agências Executivas. (Incluído pela Lei nº 12.715, de 2012).

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2021), bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2021) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de Contabilidade, nos termos do art. 14, caput, da Lei 8.666/93;

RESOLVE

Autorizar a realização da supracitada despesa, ficando dispensado o procedimento licitatório para **Contratação de empresa especializada para concessão de licença de uso de software para regulação de procedimentos.**

, conforme especificações da tabela abaixo:

Tabela descritiva:

LOTE ÚNICO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
• 02	Licença de uso de <i>software</i> web para regulação dos procedimentos de média e alta complexidade, contemplando os procedimentos de instalação, manutenção, configuração, parametrização, atualização, evolução, customização, treinamento e suporte técnico	12 meses	2.900,00	34.800,00

Os itens descritos na tabela do item 1.2 serão adquiridos junto a **CONNECTA – CONSULTORIA E SERVIÇOS EM TI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 32.003.506/0001-40, com sede à Rua Anísio de Souza, 2554, Candelária, Natal-RN, no valor total de **R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais)**, denominada contratada, tendo em vista ter está apresentado valores mais vantajosos à Administração, conforme pesquisa mercadológica acostada aos autos;

O contratante pagará à Contratada, identificada no item 1.3, a importância estimada discriminada na tabela do item 1.2.

O valor global da despesa será de **R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais)**.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo CIS/AMSO nº 015/2021, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO** o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021 para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Currais Novos/RN, 10 de setembro de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Presidente

Publicado por:

Verônica Juliana Garcia Geraldo

Código Identificador:F2266C33

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE
SANEAMENTO BÁSICO DA REGIÃO DO MATO GRANDE
(CISMAG))**

**GERÊNCIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA DESIGNAÇÃO N.º 05**

PORTARIA 05

O Presidente de do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Mato Grande – CISMAG – CNPJ 26.641.492/0001-98, no uso de suas atribuições que lhe é conferida,

RESOLVER:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo citados para compor a Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Mato Grande:

PRESIDENTE:

Anderson Victor da Silva Costa

CPF 066.860.314-37

MEMBROS:

Marcelo Henrique Viana da Silva

CPF 078.848.904-61

Rejanilson Moura Monteiro

CPF 053.974.464-67

Art. 2º - O senhor Marcelo Henrique Viana da Silva, membro desta comissão ficará designado para o acompanhamento das dispensas e inexigibilidade de licitação no que for cabível.

Art. 3º - Es Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sede do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Mato Grande, em, 05 de outubro de 2021.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Presidente CISMAG.

Publicado por:

Gilvan Dantas

Código Identificador:935A729A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2021 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 073/2021**

CONTRATANTE: PREEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA, CNPJ nº. 08.294.688/0001-71.

CONTRATADO: Denilson Ferreira da Silva - CPF nº 095.154.949-21

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, LOCALIZADO NA COMUNIDADE DE BOQUEIRÃO, ZONA RURAL DO MUNICIPIO, PARA CONTINUIDADE DO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA CONFORME

CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGENCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

BASE LEGAL: Art. 24, X da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA: 16/09/2021 a 15/09/2022.

Assinaturas em 16/09/2021, Pela Contratante: João Batista da Cunha Neto, CPF nº. 737.178.944-04, **Pela Contratada:** Denilson Ferreira da Silva - CPF nº 095.154.949-21

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:9DE0D549

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2021 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 074/2021**

CONTRATANTE: PREEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA, CNPJ nº. 08.294.688/0001-71.

CONTRATADO: Zeuda Pereira Targino - CPF nº 051.086.954-89

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, LOCALIZADO NA COMUNIDADE DE CANTO BRANCO, ZONA RURAL DO MUNICIPIO, PARA CONTINUIDADE DO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGENCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

BASE LEGAL: Art. 24, X da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA: 16/09/2021 a 15/09/2022.

Assinaturas em 16/09/2021, Pela Contratante: João Batista da Cunha Neto, CPF nº. 737.178.944-04, **Pela Contratada:** Zeuda Pereira Targino - CPF nº 051.086.954-89

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:2E43E7C3

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021 – CMAS
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DE DATA)**

Edital n º 001/2021 – CMAS

Convoca a Eleição dos Representantes da Sociedade Civil que irão compor o Colegiado do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - Biênio 2021/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS de Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 650/2021, **CONVOCA** as Entidades e Organizações de Usuários ou de Defesa de Direitos dos Usuários, Entidades Prestadoras de Serviços Socioassistenciais, Entidades dos Trabalhadores da Assistência Social e/ou usuários e trabalhadores da área, todas no âmbito do município de Afonso Bezerra, para participarem da eleição para escolha dos conselheiros municipais, representantes da Sociedade Civil, para cumprirem mandato no período de novembro de 2021 a novembro de 2023, observando as disposições constitucionais e demais normas aplicáveis.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - A eleição dos representantes de Entidades e Organizações de Usuários, Entidades Prestadoras de Serviços e Entidades dos Trabalhadores da área de Assistência Social que integrarão o Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, Biênio 2021/2023, ocorrerá no dia 8 de novembro de 2021, na Secretaria Municipal de Assistência Social de Afonso Bezerra/RN, entre 9 e 10 horas do mesmo dia;

1.2 O processo eletivo será regido por este instrumento, visando o preenchimento de 04 (quatro) vagas para as representações titulares da Sociedade Civil e seus respectivos suplentes;

1.3 O processo eletivo será composto de duas etapas: uma fase inicial de inscrição e a fase final destinada à realização propriamente dita da eleição, mediante a votação de todas as representações inscritas;

1.4 O presente Edital, após aprovado será publicado no Diário Oficial dos Municípios e fixado no mural da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN;

1.5 Os representantes de Entidades e Organizações de Usuários, Entidades Prestadoras de Serviços e Entidades dos Trabalhadores da área de Assistência Social ao serem eleitos exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se uma só recondução, por igual período.

2 - DAS VAGAS DO CMAS

2.1 - Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal de Assistência Social as Entidades e Organizações de Usuários ou Defesa dos Direitos de Usuários, Entidades Prestadoras de Serviços na área de Assistência Social, Entidades dos Trabalhadores da área de Assistência Social ou os próprios usuários e trabalhadores da área, conforme especificamos abaixo:

I- Pelo menos 01 representante de usuários ou organização de usuários, no âmbito municipal: pessoas vinculadas aos projetos, serviços, programas e benefícios socioassistenciais, organizados sob a forma de associações, movimentos sociais, fóruns ou outros grupos organizados sob diferentes formas de constituição jurídica ou social de âmbito municipal; Organizações de usuários - aquelas juridicamente constituídas, que tenham, estatutariamente, entre seus objetivos a defesa dos direitos de indivíduos e grupos vinculados à PNAS.

II- Pelo menos 01 representante de Entidades Prestadoras de Serviços da área de Assistência Social, no âmbito municipal: Que estejam regularmente inscritas no CMAS até a presente data ou que tenham em seu Estatuto definido a prestação de serviços de atendimento, assessoramento e/ou defesa e garantia de direitos socioassistenciais, conforme Resolução CNAS nº 14/2014;

III- Pelo menos 01 representante de Trabalhadores do SUAS: Organizações representativas de trabalhadores da área da Assistência Social, associações de trabalhadores, sindicatos, federações, centrais sindicais, conselhos de profissões regulamentadas que organizam, defendem ou representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na Política de Assistência Social. Os próprios trabalhadores do SUAS poderão fazer-se representar como pessoa física.

2.2 - Para cada vaga de membro Titular terá um membro Suplente que deverá ser indicado no ato da inscrição;

2.3 - Somente poderão concorrer às vagas as entidades que estiverem legalmente constituídas, credenciadas e representadas no dia da eleição;

3 - DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES:

3.1 - Os documentos necessários para inscrição das entidades são:

- CNPJ e Estatuto;
- Cópia da ata de posse da atual Diretoria;
- Cópia de documento oficial com foto dos candidatos indicados pela instituição;
- Ficha de inscrição devidamente preenchida.

3.2 - Os documentos necessários para inscrição de usuários e trabalhadores:

- Cópia de documento oficial com foto dos candidatos indicados pela instituição.
- Para trabalhadores do SUAS: Documento que comprove o vínculo com o SUAS (CTPS, Portaria de nomeação)
- Para usuários do SUAS: Documento que comprove ser usuário do SUAS (Folha resumo do CadÚnico, Declaração de Projeto, Programa ou Serviço Socioassistencial, BPC/LOAS);
- Outro documento que comprove uma das condições elencadas no item 2.1.
- Ficha de inscrição devidamente preenchida.

3.3 - As inscrições poderão ser realizadas na Sede da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, até o dia 05 de novembro de 2021 às 9:30 horas;

4 - DAS ELEIÇÕES

4.2 - A plenária eleitoral será formada pelos representantes de cada Entidade inscrita e indicada no ato da inscrição;

4.3 - O processo de escolha das 04 representações da sociedade civil dar-se-á pelo voto secreto e direto;

4.4 - Cada votante deverá votar em 02 (duas) representações;

4.5 - Terão assento no CMAS as 04 (quatro) representações da Sociedade Civil que receberem maior número de votos.

5 - DA POSSE

5.1 - Os representantes eleitos serão empossados ao término do pleito, juntamente com os demais membros do Governo Municipal previamente designados e todos nomeados por Portaria emitida pelo Gestor Municipal.

Afonso Bezerra/RN, 06 de outubro 2021.

PEDRO ANÍZIO DE ANDRADE SILVA

Sec. Mun. de Trabalho e Assistência Social

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:71C93A54

GABINETE DO PREFEITO

5º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 139/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3525/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2018

CONTRATANTE: Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71. **CONTRATADA:** TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 27.988.901/0001-90.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA NAS ÁREAS DE: ENGENHARIA CIVIL, ENGENHARIA AGRÍCOLA e AMBIENTAL, E ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS NO ANO DE 2019, NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN. O presente termo de Aditivo, objetiva o aditamento contratual com impacto no prazo do contrato de mais 02 (dois) meses, a contar do dia 01/10/2021 até 30/11/2021, tendo em vista a necessidade da continuidade na prestação dos serviços, conforme justificativa apresentada pelo Secretário, bem como, concordância com a Empresa e de acordo com o parecer jurídico acostado nos autos. **Assinaturas** em 30/09/2021. **Pela Contratante:** João Batista da Cunha Neto - CPF nº 737.178.944-04. Prefeito Municipal, **Pela Contratada** Emmanuel Wadson de Melo, CPF nº 008.710.704-05.

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:7377A675

GABINETE DO PREFEITO

LICITAÇÃO Nº. 005/2021 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2490/2021

RESULTADO DE APURAÇÃO DAS HABILITAÇÕES. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71, torna público o resultado de apuração das habilitações da licitação em epígrafe. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN. **INABILITADA:** ANCHIETA & FONSECA LTDA, CNPJ: 04.921.435/0001-20, GLOBALTHEC INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 70.323.134/0001-29, GAMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 15.122.432/0001-42, A L SOLUÇÕES, CNPJ Nº 33.681.071/0001-56, OESTE VERDE CONSTRUÇÕES & SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ: 14.032.202/0001-20, GIRASOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ Nº 08.570.061/0001-04, GAMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 15.122.432/0001-42, RCON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ Nº 10.668.629/0001-68, F J CIRIACO COMERCIO E SERVIÇOS, CNPJ Nº 14.650.895/0001-14, SETE CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 24.372.340/0001-01, GALDINO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 18.735.376/0001-00, PJ CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ Nº 07.930.750/0001-01, GJT SERVIÇOS & LOCAÇÃO EIRELI, CNPJ: 17.754.216/0001-45, PETROGÁS SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, CNPJ:

03.138.148/0001-85, ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELLI, CNPJ: 16.917.533/0001-72 e CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO, CNPJ Nº 14.022.963/0001-09. **HABILITADAS** PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI, CNPJ: 21.052.876/0001-51 e R S SERVIÇOS EIRELLI, CNPJ: 26.705.213/0001-02, por apresentar todos os documentos habilitatórios. Em seguida foi confeccionado o resultado de apuração das habilitações que será encaminhado para publicação na imprensa oficial do município (**FEMURN**). Momento em que a reunião foi declarada encerrada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, sendo lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada vai assinada por toda Comissão. Os autos estão à disposição na sala da Comissão Permanente de Licitação. Por fim, fica aberto o prazo para as razões recursais, que iniciará a partir da publicação deste ato, conforme prevê o Inc. I, art. 109 da Lei 8.666/93.

Afonso Bezerra/RN, 13/09/2021.

LUCAS ALVES NUNES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:53278F34

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.09.27-0002

EXTRATO DE CONTRATO nº 2021.09.27-0002

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, EXAMES E OUTROS PROCEDIMENTOS DE SAÚDE DE ACORDO COM A NECESSIDADE DOS MUNICÍPIOS CONSTANTES DA TABELA MUNICIPAL DIFERENCIADA APROVADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, COMPREENDENDO PROCEDIMENTOS MÉDICOS EM PACIENTES ENCAMINHADOS PELO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN E DEMAIS MUNICÍPIOS REFERENCIADOS NA PPI (Programada Pactuação Integrada) NESTE. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2021. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.176 – INCREMENTO MAC ELEMENTO DE DESPESA; 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.060 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ELEMENTO DE DESPESA; 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.145 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA EM SAÚDE. VIGÊNCIA: até 12/09/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: NOSSA CLÍNICA MÉDICA LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 12.827.593-0001-43, com sede a Rua Dr. João Marcelino, 1901 – Abolição – CEP 59612-012 – Mossoró/RN. Item(s): 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 13 - 14 - 16 - 19 - 20 - 22 - 24 - 25 - 27 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 40 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 54 - 55 - 58 - 59 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 75 - 76 - 77 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89 - 90 - 91 - 92 - 93 - 94 - 95 - 96 - 97 - 98 - 99 - 100 - 101 - 102 - 103 - 104 - 105 - 106 - 107 - 108 - 109 - 110. Valor: R\$ 392.020,00 (trezentos e noventa e dois mil e vinte reais).

Alexandria - RN, 27 de Setembro de 2021

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:6B4D6EA7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 674, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº 674, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, em consonância com o artigo 2º do Decreto Executivo n.º 144, de 02 de Janeiro de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR os servidores públicos municipais abaixo nominados, para comporem a Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária do Município de Alexandria, conforme disposição a seguir:

- I – Presidente: EMMANUEL SILVA PIRES**, ocupante da função de Engenheiro do Município.
- II – Membro: TIAGO ARTUR FORTUNATO DE LIMA**, ocupante da função de Secretário de Obras.
- III – Membro: ITALO DIEGO MANIÇOBA PEREIRA**, ocupante da função de Coordenador de Patrimônio.

Art. 2º – O mandato dos membros da Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária será de um ano, possibilitada a recondução

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, 07 de outubro de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERRERA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:78CFEE76

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 675, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 675, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FABIANO GOMES MARIANO JUNIOR**, portador do CPF nº 079.028.734-03, lotado na Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Sub-Secretário de Saúde, Matrícula nº 1.784, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 21.549-X, referente a diária no período do dia 13 de outubro de 2021, quando tratou de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 08 de outubro de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:90F21A6C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 676, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 676, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar a Servidora **SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA**, Matrícula n.º 417-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo efetivo de Professor N2 A, para exercer a função de **Secretária Municipal de Educação**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de outubro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 08 de outubro de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:14B3045F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.326/2021

TIPO: Menor Preço

REGIME: Empreitada por preço global

OBJETO: Tomada de Preços, do tipo Menor Preço, Execução Indireta, mediante o regime de empreitada por preço global, para Contratação de empresa para a execução das obras de pavimentação a paralelepípedos pelo método convencional e drenagem superficial das Ruas Raimundo Maria de Souza e Ver. José Alves (Complemento), nos termos do Contrato de Repasse Nº. 884419/2019 (1064071-29/2019); na zona urbana de Angicos/RN; conforme as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

VALOR TOTAL:R\$ 291.796,17 (Duzentos e noventa e um mil, setecentos e noventa e seis reais e dezessete centavos)

BASE LEGAL:§2º. Inc. II do Art. 22; Alínea b, Inc. I do Art. 23 da Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

ADJUDICAÇÃO:Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado e abaixo do orçamento municipal, o Prefeito Municipal de Angicos/RN declarou vencedora do certame a licitante:

NORTE CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 24.581.449/0001-59, com sede na Rua Jaguarari, 1215, Barro Vermelho - CEP: 59.030-500, no

Município de Natal/RN, representada neste Ato por seu representante legal o **Sr. Leonardo Henrique Souza Bezerra - CPF: 030.039.714-33 - RG: 1.670.671 ITEP/RN**; que apresentou proposta de preços no valor global **R\$ 291.796,17 (Duzentos e noventa e um mil, setecentos e noventa e seis reais e dezessete centavos)**.

E decidi adjudicar em favor da empresa acima citada o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 38, VII, c/c Art. 43, VI, Lei n.º 8.666/93.

HOMOLOGAÇÃO: Tendo o prazo recursal da fase de proposta de preço já ultrapassado sem nenhuma interposição de recurso por parte dos licitantes participantes e os demais, e proferida a adjudicação do objeto da licitação a empresa vencedora, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 38, VII, c/c Art. 43, VI, Lei n.º 8.666/93; ficando convocada a empresa acima citada, Para formalizar a assinatura do respectivo contrato, nos termos do Art. 64 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Publique-se ao departamento competente para as providencias de costume.

Angicos – RN, 13 de outubro de 2021.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Eudes Junior
Código Identificador:C7F609FB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.219/2021

LEI Nº 1.219/2021

EMENTA: Obriga a transmissão ao vivo, via internet, das licitações dos Poderes Executivo e Legislativo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam os Poderes Executivo e Legislativo do Município de Angicos, obrigados a transmitir ao vivo, por meio da internet, as sessões públicas de licitações nos seus sites oficiais, bem como pelas redes sociais ou canais oficiais de comunicação.

Parágrafo único. As transmissões das licitações serão em áudio e vídeo.

Art. 2º Os arquivos das gravações dos procedimentos licitatórios deverão continuar disponíveis para consulta, na internet, no site do Poder Licitante, durante o período do mandato de cada Gestor.

Art. 3º O Membro da Comissão de Licitação ou o Pregoeiro, deverá informar inicialmente sobre qual processo licitatório está tratando, declarando, ao menos, as seguintes informações do processo de compra ou contratação de serviços:

I - número do edital de licitação;

II – modalidade de licitação;

III – regime de execução;

IV – órgão solicitante; e

V - objeto da licitação.

Art. 4º A transmissão deverá abranger todas as fases da licitação consideradas públicas.

Parágrafo único. A gravação abrangerá os procedimentos de abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, de verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e de julgamento e classificação das propostas, de acordo com os critérios de avaliação constantes no edital.

Art. 5º O Poder Executivo e o Poder Legislativo, deverão implementar os procedimentos necessários para o cumprimento da Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da vigência da Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos-RN, 13 de outubro de 2021.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:B5A64D08

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA-0125/2021-GC, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o que dispõe o Artigo 128 da Lei 176/2001 de 24 de dezembro de 2001.

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença sem remuneração por 05 (meses) a Servidora Municipal, Vânia Maria Nunes, matrícula 010190-7, Ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01 de outubro de 2021 à 28 de Fevereiro de 2022.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins RN, 01 de Outubro de 2021.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:B320A51F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 230/2021

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º **Acatar**, o requerimento formulado pelo servidor Gildemir Luiz da Silva, matrícula 96079-3, concedendo licença prêmio pelo período de 90 dias de acordo com a Lei Complementar nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 01.10.2021

Arez/RN, 13 de outubro de 2021.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:6DDF2371

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 231/2021

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º **Acatar**, o requerimento formulado pela servidora Elizangela de Souza Lima, matrícula 99026-7, concedendo licença prêmio pelo período de 90 dias de acordo com a Lei Complementar nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 01.10.2021

Arez/RN, 13 de outubro de 2021.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:BAC70E61

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 232/2021

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º **Acatar**, o requerimento formulado pelo servidor Cláudio da Costa Silva, matrícula 9076-9, concedendo licença prêmio pelo período de 90 dias de acordo com a Lei Complementar nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 13 de outubro de 2021.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:F948E3F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 233/2021

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º **Acatar**, o requerimento formulado pelo servidor Marival Alves da Silva, matrícula 96724-6, concedendo licença prêmio pelo período de 90 dias de acordo com a Lei Complementar nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 13 de outubro de 2021.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:F4CD5E8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº. 131002/2021 -
PROCESSO DE ADESÃO Nº. 014/2021 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 133.134/2021

Espécie: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 092/2021 - oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 022/2021, realizado pelo Município de Nova Cruz/RN;

Aderente/Contratante: MUNICÍPIO DE AREZ/RN – Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AREZ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.802.520/0001-34;

Contratada: CUSTOMIZAR COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 07.975.278/0001-23;

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO(S) NOVO(S) (0KM), TIPO FURGÃO ORIGINAL DE FÁBRICA, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO), para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Arez/RN.

Amparo: Lei Federal nº. 8.666/93, e Lei federal nº. 10.520/02, e Decreto Municipal nº. 528/2017, e demais normas vigentes.

Recursos orçamentários: As despesas correrão por conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2021, conforme Lei Municipal nº. 551/2020, de 24 de dezembro de 2020.

Unidade Orçamentária:	02 – PODER EXECUTIVO 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	1075 – AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA
Função:	10 – SAÚDE
Sub-Função:	302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0216 – FORTALECER A REDE DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados 100100000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - AREZ

Valor Total R\$ 174.799,99 (Cento e setenta e quatro mil, setecentos e noventa e nove reais, noventa e nove centavos).

Vigência: 13/10/2021 a 31/12/2021;

Signatários: pela Contratante, Bergson Iduino de Oliveira e, pela Contratada, Jefferson Ferraz de Souza.

Arez/RN, 13 de outubro de 2021.

Fundo Municipal De Saúde Do Município De Arez
CNPJ nº 11.802.520/0001-34

DINASILDA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Município De Arez/RN
CNPJ nº 08.161.234/0001-22
BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Pela Contratante

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:64C17008

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº. 131001/2021 -
PROCESSO DE ADESÃO Nº. 013/2021 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 133.017/2021**

Espécie: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 033/2021 - oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 013/2021, realizado pelo Município de Goianinha/RN;

Aderente/Contratante: MUNICÍPIO DE AREZ/RN – Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AREZ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.802.520/0001-34;

Contratada: REUNIDAS VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 02.365.912/0001-92;

Objeto: Aquisição de uma Ambulância tipo A (Simples Remoção – tipo Furgão), para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Arez/RN.

Amparo: Lei Federal nº. 8.666/93, e Lei federal nº. 10.520/02, e Decreto Municipal nº. 528/2017, e demais normas vigentes.

Recursos orçamentários: As despesas correrão por conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2021, conforme Lei Municipal nº. 551/2020, de 24 de dezembro de 2020.

Unidade Orçamentária:	02 – PODER EXECUTIVO 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	1075 – AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA
Função:	10 – SAÚDE
Sub-Função:	302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0216 – FORTALECER A REDE DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	12150000 - Transferência Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde 100100000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - AREZ

Valor Total R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais).

Vigência: 13/10/2021 a 31/12/2021;

Signatários: pela Contratante, Bergson Iduino de Oliveira e, pela Contratada, Carlos André Cosme França.

Arez/RN, 13 de outubro de 2021.

Fundo Municipal De Saúde Do Município De Arez
CNPJ nº 11.802.520/0001-34

DINASILDA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Município De Arez/RN
CNPJ nº 08.161.234/0001-22
BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Pela Contratante

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:B72FE37F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 210501/2021 - TOMADA DE PREÇOS 002/2021
- PROCESSO Nº 130.112/2021**

Extrato do PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato nº 210501/2021, firmado em 25/05/2021, com a empresa LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EIRELI; Objeto: alterar o cronograma de execução, de desembolso e prorrogar a vigência do Contrato nº 210501/2021, decorrente da TOMADA DE PREÇOS 002/2021, por mais **03 (três) meses**, a contar do dia **25/08/2021** encerrando-se no dia **25/11/2021**; Fundamento Legal: art. 57, inc. I, da Lei no 8.666/1993, TOMADA DE PREÇOS nº 002/2021; **Cobertura Orçamentária:** Unidade Orçamentária: 02.006 – Secretaria Municipal de Infraestrutura; Ação: 1046 – Construção, Ampliação, Recuperação, Conservação e Adequações de Prédios Públicos; Função: 15 – Urbanismo; Programa: 451 - Infraestrutura Urbana; Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações; Fonte de Recurso: 15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União / 100100000 - Recursos Ordinários; Região: 0001 - Arez; **Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Jonas Afonso de França.

Arez/RN, 23 de agosto de 2021.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:A001FA52

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
 CONTRATO Nº 140501/2021 - TOMADA DE PREÇOS 003/2021
 - PROCESSO Nº 130.525/2021**

Extrato do PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato nº 140501/2021, firmado em 14/05/2021, com a empresa CONSTRUSERV LOCAÇÕES EIRELI; Objeto: alterar o cronograma de execução, de desembolso e prorrogar a vigência do Contrato nº 210501/2021, decorrente da TOMADA DE PREÇOS 003/2021, por mais **05 (cinco) meses**, a contar do dia **14/10/2021** encerrando-se no dia **14/03/2022**; Fundamento Legal: art. 57, inc. I, da Lei no 8.666/1993, TOMADA DE PREÇOS nº 003/2021; **Cobertura Orçamentária:** Unidade Orçamentária: 02.006 – Secretaria Municipal de Infraestrutura; Ação: 1041 – Construção, Melhorias e Restauração de Praças; Função: 15 - Urbanismo; Programa: 451 - Infraestrutura Urbana; Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações; Fonte de Recurso: 15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União / 100100000 - Recursos Ordinários; Região: 0001 - Arez; **Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Carlos Augusto Rocha de Lima.

Arez/RN, 13 de outubro de 2021.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:0C4B2FE9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º
 029/2021 - CPL/PMBF – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
 (SRP)**

O Pregoeiro do município de Baía Formosa/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de Propostas via *internet*, até as 08:00 horas – Horário de Brasília/DF, do dia 27 de Outubro de 2021 (27/10/2021), para o Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 029/2021 - CPL/PMBF – Sistema de Registro de Preço (SRP), o qual realizar-se-á no dia 27 de Outubro de 2021 (27/10/2021), às 08:30 horas – horário de Brasília/DF, através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br, o qual visa a eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para realização a LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS – COM MOTORISTA, para realizar o transporte escolar aos alunos da educação básica pública residentes em áreas rurais no âmbito do município de Baía Formosa/RN, conforme especificações contidas no Edital.

O Edital em referência, bem como as informações pertinentes ao processo, também encontram-se disponíveis no portal www.portaldecompraspublicas.com.br bem como no sítio <http://www.licitafacil.tce.rn.gov.br>.

Baía Formosa/RN, Quarta-Feira, 13 de outubro de 2021 (13/10/2021).

EVANIO DO NASCIMENTO
 Pregoeiro Municipal
 Portaria nº 127/2021 – GP/PMBF

Publicado por:
 Evanio do Nascimento
Código Identificador:EFA18772

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2021 - PREGÃO
 ELETRÔNICO Nº 027/2021**

Extrato do Contrato nº 093/2021
 Pregão Eletrônico nº 027/2021
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50
 CONTRATADA: F.J DOS SANTOS ME - ACESSO SOLUÇÕES E SERVIÇOS - CNPJ: 41.006.933/0001-73
 OBJETO: eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para realizar serviços de assessoria e consultoria no gerenciamento das atividades desenvolvidas pela Central de Regulação da Secretaria de Saúde, no âmbito do Município de Baía Formosa/RN – 2ª Chamada
 VALOR: R\$ 29.999,88, (vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos)
 VIGÊNCIA: De: 08/10/2021 a 31/12/2021
 FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002

BAIA FORMOSA/RN, 08 de outubro de 2021

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
 P/Contratante
 Prefeita

FLÁVIO JOSÉ DOS SANTOS
 P/Contratada
 Empresário

Publicado por:
 Evanio do Nascimento
Código Identificador:5FDE4A43

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA
 DE PREÇOS Nº 003/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16060001/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO RAMO DA ENGENHARIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA NA ESTRUTURA FÍSICA DAS SEGUINTE CRECHES E ESCOLAS: CRECHE MUNICIPAL ARCO-ÍRIS (RUA FRANCISCA ALVES, ZONA URBANA), CRECHE MUNICIPAL CARROSSSEL (RUA AMAURI RIBEIRO, ZONA URBANA), CRECHE MUNICIPAL SOL NASCENTE (SÍTIO VILA NOVA II), E. M. RUI BARBOSA (SÍTIO PICO ESTREITO), E. M. FRANCISCO VIRGÍNIO (SÍTIO VELAME I), E. M. HIGINO ROBERTO (SÍTIO SUMIDOURO), E. M. PORFÍRIO GABRIEL (SÍTIO CAATINGUEIRA), E. M. JOÃO GAMA (PA FORMOSA), E. M. MARIA LINDALVA (SÍTIO FORMIGUEIRO), E. M. MIGUEL MARQUES (SÍTIO SANTA MARIA), E. M. OLAVO BILAC (SÍTIO AROEIRA GRANDE), E.M. VICENTE JOÃO (SÍTIO SANTA LUZIA), TODAS VINCULADAS AO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

No dia 13 (treze) do mês de outubro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), às 09:00h, na sala do Gabinete da Prefeita, localizada na Rua Hermenegildo Montenegro, nº 126, Centro - Baraúna/RN reuniram-se, o Presidente RAMON BEZERRA PEREIRA, matrícula 20451 e os membros da Comissão Permanente de Licitações, composta por JOHNSON ALVES BEZERRA, matrícula 129, LIANA AMARAL DO VALE, matrícula 21911, LUIZ LIDIOZANO ROCHA DE LELIZ, matrícula 521, conforme Portaria nº 0255/2021, de 14 de julho de 2021, com vistas ao JULGAMENTO da HABILITAÇÃO da Tomada de Preços em epígrafe.

Insta salientar que essa comissão analisou toda a documentação contida nos envelopes de habilitação das empresas, participantes do presente certame, bem como encaminhou a setor técnico desta Prefeitura para análise das questões técnicas e emissão de parecer, o que foi devidamente realizado pelo setor competente e encaminhado a

essa comissão e anexada aos presentes autos tendo como empresas DECLARADAS HABILITADAS as seguintes empresas:

ECC EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ- 07.275.651/0001-33;
 CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS, CNPJ- 29.655.139/0001-55;
 WA CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES, CNPJ-30.624.794/0001-25;
 ECOS EDIFICAÇÕES, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ- 20.748.805/0001-80;
 LOC-SERT CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE TRANSPORTES, CNPJ-63.312.771/0001-34.

Registre-se que os envelopes contendo as Propostas de Preços permanecerão em poder desta Comissão, a fim de garantir a lisura do procedimento licitatório.

Desde já fica assegurado aos participantes o prazo recursal definido no artigo 109, da Lei 8.666/93.

Nada mais havendo deu-se por encerrada a presente sessão, que vai assinada pelo Presidente, Membros da Comissão.

RAMON BEZERRA PEREIRA

Presidente da CPL

JOHNSON ALVES BEZERRA

Membro da CPL

LIANA AMARAL DO VALE

Membro da CPL

LUIZ LIDIOZANO ROCHA DE LELIZ

Membro da CPL

Publicado por:

Ramon Bezerra Pereira

Código Identificador:852B671D

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021 PROCESSO Nº 20040005/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO E FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

Na qualidade de pregoeira do Município de Baraúna/RN, nomeada pela portaria nº 217/2021 de 21 de junho de 2021, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93 e ainda com o Decreto 10.024/2019.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com a pregoeira foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve por parte de nenhum licitante a intenção de manifestar recurso;

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do Art. 4, da Lei Federal 10.520/2002;

Considerando, o exposto **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresenta as empresas **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**, CNPJ: **40.787.152/0001-09** vencedora dos itens nº **15, 27, 36, 40, 47, 59, 64, 102, 111, 113, 231, 232, 233, 236, 237, 247, 249, 255, 264, 275, 276, 281, 301, 302, 303, 304, 307, 311 e 318** perfazendo um

valor total de **R\$ 166.070,10** (Cento e sessenta e seis mil, setenta reais e dez centavos), **DROGAFONTE LTDA**, CNPJ: **08.778.201/0001-26** vencedora dos itens nº **76, 77, 83, 85, 141, 144, 145, 146, 156, 169, 174, 185, 192, 193, 194, 195, 205, 206, 224, 226, 234, 245, 246, 248, 251, 252, 256, 257, 260, 261, 262, 265, 272, 274, 283, 284, 285, 292, 293, 294, 306, 309, 312 e 313** perfazendo um valor total de **R\$ 271.871,50** (Duzentos, setenta e um mil, oitocentos, setenta e um reais e cinquenta centavos), **J BATISTA – ME** CNPJ: **13.851.990/0001-13** vencedora do itens nº **84, 100, 160, 163, 211, 212, 243, 244, 268, 269, 277, 288, 289, 308 e 319** perfazendo um valor total de **108.275,00** (Cento e oito mil, duzentos e setenta e cinco reais), **NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA** CNPJ: **28.091.295/0001-78** vencedora dos itens nº **01, 02, 04, 05, 08 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 21, 23, 24, 25, 26, 31, 33, 38, 41, 44, 48, 51, 52, 53, 57, 58, 65, 66, 67, 68, 69, 71, 72, 79, 80, 86, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 99, 103, 106, 107, 108, 109, 114, 118, 119, 123, 124, 126, 127, 128, 133, 136, 149, 150, 155, 161, 162, 164, 166, 167, 172, 173, 179, 182, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 197, 204, 209, 210, 219, 238 e 240** perfazendo um valor total de **R\$ 594.578,00** (Quinhentos, noventa e quatro mil, quinhentos e setenta e oito reais), **PHOSPODONT LTDA** vencedora dos itens nº **45, 46, 55, 121, 154, 202, 218, 222, 225, 229, 230, 235, 250, 253, 254, 259, 263, 270, 271, 279, 286, 290, 296, 297, 298, 299, 305 e 314** perfazendo um valor total de **72.873,00** (Setenta e dois mil oitocentos e setenta e três reais).

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 07 de outubro de 2021

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Maria Divanize Alves de Oliveira

Código Identificador:B4A007D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE DIÁRIA Nº 020/2021-SEMASC, 13 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 009/2019.

RESOLVE:

Art.1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **ALBERTO LUIZ ALVES DA SILVA**, matrícula nº **20419-1**, ocupante do cargo/função de **Subcoordenador de Documentos Públicos**, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a NATAL/RN, para tratar de assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania-SEMASC, no dia 14/10/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, 13 de outubro de 2021.

JOSE FLAVIO MATIAS PEREIRA

Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

Publicado por:

Lenice Dantas da Silva

Código Identificador:806379C4

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
022/2021 PROCESSO Nº. 20040005/2021**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO E FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

Na qualidade de pregoeira do Município de Baraúna/RN, nomeada pela portaria nº 217/2021 de 21 de junho de 2021, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93 e ainda com o Decreto 10.024/2019.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com a pregoeira foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve por parte de nenhum licitante a intenção de manifestar recurso;

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do Art. 4, da Lei Federal 10.520/2002;

Considerando, o exposto **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresenta as empresas **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**, CNPJ: **40.787.152/0001-09** vencedora dos itens nº **15, 27, 36, 40, 47, 59, 64, 102, 111, 113, 231, 232, 233, 236, 237, 247, 249, 255, 264, 275, 276, 281, 301, 302, 303, 304, 307, 311 e 318** perfazendo um valor total de **R\$ 166.070,10** (Cento e sessenta e seis mil, setenta reais e dez centavos), **DROGAFONTE LTDA**, CNPJ: **08.778.201/0001-26** vencedora dos itens nº **76, 77, 83, 85, 141, 144, 145, 146, 156, 169, 174, 185, 192, 193, 194, 195, 205, 206, 224, 226, 234, 245, 246, 248, 251, 252, 256, 257, 260, 261, 262, 265, 272, 274, 283, 284, 285, 292, 293, 294, 306, 309, 312 e 313** perfazendo um valor total de **R\$ 271.871,50** (Duzentos, setenta e um mil, oitocentos, setenta e um reais e cinquenta centavos), **J BATISTA – ME** CNPJ: **13.851.990/0001-13** vencedora dos itens nº **84, 100, 160, 163, 211, 212, 243, 244, 268, 269, 277, 288, 289, 308 e 319** perfazendo um valor total de **108.275,00** (Cento e oito mil, duzentos e setenta e cinco reais), **NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA** CNPJ: **28.091.295/0001-78** vencedora dos itens nº **01, 02, 04, 05, 08 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 21, 23, 24, 25, 26, 31, 33, 38, 41, 44, 48, 51, 52, 53, 57, 58, 65, 66, 67, 68, 69, 71, 72, 79, 80, 86, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 99, 103, 106, 107, 108, 109, 114, 118, 119, 123, 124, 126, 127, 128, 133, 136, 149, 150, 155, 161, 162, 164, 166, 167, 172, 173, 179, 182, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 197, 204, 209, 210, 219, 238 e 240** perfazendo um valor total de **R\$ 594.578,00** (Quinhentos, noventa e quatro mil, quinhentos e setenta e oito reais), **PHOSPODONT LTDA** vencedora dos itens nº **45, 46, 55, 121, 154, 202, 218, 222, 225, 229, 230, 235, 250, 253, 254, 259, 263, 270, 271, 279, 286, 290, 296, 297, 298, 299, 305 e 314** perfazendo um valor total de **72.873,00** (Setenta e dois mil oitocentos e setenta e três reais),

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 07 de outubro de 2021

FRANCISCA ARIDEIA VIEIRA DAS GRAÇAS
Pregoeira

Publicado por:
Francisca Arideia Vieira das Graças
Código Identificador:D5EB26D6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO DO EDITAL - TOMADA DE
PREÇOS Nº: 009/2021 PROCESSO Nº: 1.384/2021**

OBJETO: Contratação de empresa destinada a execução das obras de REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PRAÇA DO POVO NO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN; nos termos do Contrato de Repasse Nº. 873044/2018/MTUR/CAIXA (1.059.789-89/2018); conforme as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

DA ADMISSIBILIDADE

A previsão legal da impugnação de instrumento convocatório em processo licitatório, decorre do §2º do art. 41 da Lei 8.666/93, conforme o excerto seguinte:

§2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

Nos mesmos moldes, o edital da licitação em comento, traz em sua seção III, item 5.2 o que se segue:

Por qualquer licitante em até 02 (dois) úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública; quem não o fizer no prazo retro citado decairá do direito de fazê-lo. (Art. 41 - §2º)

DA TEMPESTIVIDADE

Impugnação interposta tempestivamente no dia 13 de outubro do corrente ano pela empresa **STRATÉGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.185.996/0001-36, sediada na Rua Padre João Maria, 1222 - Mãe Luiza - Natal/RN, conforme e-mail acostado aos autos do processo.

DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

A empresa **STRATÉGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME** insurge-se contra as seguintes cláusulas do edital:

29.2.1. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de atestado de capacidade técnica operacional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa proponente, compatível em característica onde fique comprovado a execução de obra ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

A referida empresa defende que é ilegal a exigência de atestado de capacitação técnico-operacional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da proponente, e que o item se mostra irrelevante em virtude da exigência para execução dos serviços de profissional com experiência compatível.

DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES

Consubstanciado nas alegações trazidas pela impugnante, no que tange a ilegalidade da obrigatoriedade da exigência de atestado de capacitação técnico-operacional, entendemos que possivelmente a impugnante não fez uma interpretação correta da cláusula em apreço, uma vez que não foi exigido na mesma, a apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) registrado em conselhos profissionais em nome da proponente, pedido esse que de fato iria contra aos princípios legais, conforme Resolução-CONFEA 1.025/2009.

No entanto, a exigência de atestado de capacidade técnica-operacional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado se mostra relevante como forma de estabelecer parâmetros objetivos para análise da comprovação de que a licitante já tenha executado serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos

com o objeto desta licitação, e este não se deve confundir com o atestado técnico-profissional, visto que são duas espécies do gênero “capacidade técnica”, a propósito, o acórdão 1.332/2006 do Plenário do TCU diferencia bem as duas espécies:

A qualificação técnica abrange tanto a experiência empresarial quanto a experiência dos profissionais que irão executar o serviço. **A primeira seria a capacidade técnico-operacional, abrangendo atributos próprios da empresa**, desenvolvidos a partir do desempenho da atividade empresarial com a conjugação de diferentes fatores econômicos e de uma pluralidade de pessoas. **A segunda é denominada capacidade técnico-profissional, referindo-se a existência de profissionais com acervo técnico compatível com a obra** ou serviço de engenharia a ser licitado”. (Grifos acrescidos).

Portanto, mantém-se a cláusula intacta quanto à necessidade de apresentação de atestado de capacidade técnica-operacional, independentemente de registro no CREA/RN, segundo autorizado pelo inc. II do art. 30 da lei n. 8.666/93.

Por fim, é importante ressaltar mais uma vez que somente haveria ilegalidade se a cláusula em comento exigisse que o atestado de capacidade técnica-operacional fosse registrado junto ao conselho profissional, o que não é o caso. A propósito, segue acórdão do TCU sobre o tema:

Na aferição da capacidade técnica das pessoas jurídicas, é irregular a rejeição de atestados de capacidade técnico-operacional que não possuam registro no conselho profissional. A exigência de atestados registrados nas entidades profissionais competentes deve ser limitada à capacitação técnico-profissional, que diz respeito às pessoas físicas indicadas pelas empresas licitantes. Acórdão 7260/2016-Segunda Câmara | Relator: ANA ARRAES.

DA DECISÃO

Diante do exposto, esta comissão conhece da impugnação por ser TEMPESTIVA e, no seu mérito, julga-a improvida de razão, tendo em vista a legalidade da manutenção da exigência de comprovação da capacitação técnico-operacional por meio de atestado emitido por empresa pública ou privada, como demonstrado anteriormente. Em razão da improcedência da impugnação, tem-se que todos os prazos da licitação permanecem inalterados.

Boa Saúde/RN, 13 de outubro de 2021.

ANDRÉ MOREIRA DA SILVA
Presidente-CPL

LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA
Membro-CPL

ELIS REGINA MARIA
Membro-CPL

Publicado por:
André Moreira da Silva
Código Identificador:31119079

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 124/2021 EXTRATO DO** **CONTRATO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** IVANILTON PEREIRA DE BRITO, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº 623.378.154-04. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO E FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (REFEIÇÕES EM MARMITAS DESCARTÁVEIS) PARA POLICIAIS MILITARES QUE

ATUAM NO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN. VALOR GLOBAL: R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Fundo Municipal de Saúde. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 24, II, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 22 de setembro de 2021.

Município de Bodó
MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:187C88EA

GABINETE DO PREFEITO **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 124/2021 TERMO DE** **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que seja dispensável a licitação para outros serviços ou compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

RESOLVE:

- 1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização da presente despesa, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO E FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (REFEIÇÕES EM MARMITAS DESCARTÁVEIS) PARA POLICIAIS MILITARES QUE ATUAM NO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, com a empresa IVANILTON PEREIRA DE BRITO (623.378.154-04), com valor total de **R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais)**, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;
- 2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2021;
- 3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Bodó/RN, 22 de setembro de 2021.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:0631C83D

GABINETE DO PREFEITO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000013/2021 – PMB/RN AVISO** **DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000013/2021 – PMB/RN **AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 269/2018 – GP, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo “**MENOR VALOR GLOBAL**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE POLPAS DE FRUTAS**, conforme especificações contidas no Edital.A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será às **10:00h** do dia **26/10/2021**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **08:00h** do dia **26/10/2021**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail cpl.pmbodo@gmail.com.

Bodó/RN, 13 de outubro de 2021.

FRANCISCO HERMESSON DA SILVA JESUÍNO

Pregoeiro do Município

Publicado por:

Francisco Hermesson da Silva Jesuíno

Código Identificador:7CED276A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 001/2021****Processo nº 2.567/2021****Pregão Presencial (SRP) nº 001/2021**

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura Contratação de uma empresa especializada em publicações de avisos de licitação e afins, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN.

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através de seu Pregoeiro, declara vencedor do Pregão Presencial (SRP) nº 001/2021 a empresa:

Itens: 01 e 02:

SEC PUBLICIDADE EIRELI - EPP / CNPJ: 08.381.234/0001-38, com um valor total de R\$64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais);

Bom Jesus/RN, 13 de outubro de 2021.

JOÃO MATHEUS MIRANDA DE LIMA

Pregoeiro Municipal

Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:11FEED14**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL (SRP)
Nº 001/2021****Processo nº 2.567/2021****Pregão Presencial (SRP) nº 001/2021**

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura Contratação de uma empresa especializada em publicações de avisos de licitação e afins, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN.

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através de seu Pregoeiro, **ADJUDICA** como vencedor do Pregão Presencial (SRP) nº 001/2021, a empresa:

Itens: 01 e 02:

SEC PUBLICIDADE EIRELI - EPP / CNPJ: 08.381.234/0001-38, com um valor total de R\$64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais);

Bom Jesus/RN, 13 de outubro de 2021.

JOÃO MATHEUS MIRANDA DE LIMA

Pregoeiro Municipal

Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:0629CCBF**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
(SRP) Nº 0025/2021****Processo nº 2.518/2021****Pregão Eletrônico (SRP) nº 025/2021**

Objeto: Registro de Preços para futura Aquisição de Brinquedos Educativos, tipo brinquedotecas, para as Escolas do município de Bom Jesus/RN.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro, referente ao Pregão Eletrônico (SRP) nº 025/2021 com início em 24 de setembro de 2021, realizado em 08 de outubro de 2021, nos termos do artigo 4º, inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, mantendo a Adjudicação exarada no Processo nº 2.518/2021 - CPL.

Itens: 01 e 02:

MARCOS JULIANO DA SILVA - EPP – CNPJ: 12.633.952/0001-21, com um valor total de R\$38.339,00 (trinta e oito mil, trezentos e trinta e nove reais);

Bom Jesus/RN, 13 de outubro de 2021.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:FA2ECD55**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 242/2021–GP DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO
DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL ADRIANA MOREIRA
DA SILVA FERREIRA**

PORTARIA Nº 242/2021–GP

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o gozo de férias à servidora efetiva **ADRIANA MOREIRA DA SILVA FERREIRA**, matrícula **5607434**, portadora do CPF nº **054.282.324-12** ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 dias, relativas ao período aquisitivo de **2020** contados a partir do dia **13/10/2021** com término em **12/11/2021**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 13 de Outubro de 2021.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

Código Identificador:37DBBBF9**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2432021-GP DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO
DE SERVIDOR MUNICIPAL GOTARDO PAULO DE
AZEVEDO**

PORTARIA Nº 2432021-GP

Dispõe sobre a exoneração de servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, o Servidor **GOTARDO PAULO DE AZEVEDO**, portador do CPF: 036.311.344-44, do cargo de Secretário Executivo, vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico do município de Bom Jesus/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 01 de Outubro de 2021. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Bom Jesus/RN, em 21 de Outubro de 2021.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:4269F0F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 244/2021 - GP NOMEIA SUPLENTE DO
CONSELHO TUTELAR DE BOM JESUS PARA PREENCHER
VACÂNCIA TEMPORÁRIA RODOLFO ALEXANDRE
FERNANDES ALVES

PORTARIA N. 244/2021 - GP

Nomeia suplente do Conselho Tutelar de Bom Jesus para preencher vacância temporária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o **suplente** do Conselheiro Tutelar, o Sr. **RODOLFO ALEXANDRE FERNANDES ALVES**, portador do CPF n. 074.926.974-06, para o cargo eletivo de Conselheiro Tutelar no período de 01/10/2021 à 30/10/2021, em razão da vacância temporária pelo gozo de férias da conselheira titular Cláudia Rodrigues Souza.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir do dia 1º de outubro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, em 1º de outubro de 2021.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:B99D7BD8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 275/2021-GP.

PORTARIA Nº 275/2021-GP.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos dos Art. 113 e seus itens, da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Licença Sem Remuneração ao servidor Weberte da Silva Figueiredo, ocupante do cargo de Agente de Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período compreendido entre 01 de outubro de 2021 a 01 de outubro de 2023.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos à 01 de outubro de 2021.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 13 de outubro de 2021.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:9FFC7A9D

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006/2021

A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, vem realizar a convocação para o cargo em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital de Concurso Público nº 002/2020.

Data: **Prazo de 30 dias a contar da publicação desta, para posse do cargo, impreterivelmente.**

Horário: **das 08h00 as 13h00.**

Local: **Prefeitura Municipal de Brejinho/RN - no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura no horário das 08h00 as 13h00 no endereço: Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, Centro, Brejinho/RN, CEP: 59.219-000/RN.**

Convocado: **Candidato aprovado no Concurso Público nº 002/2020:**

FISCAL DE TRIBUTOS
(Secretaria de Infraestrutura).

NEILSON DE OLIVEIRA TORRES, portador (a) do CPF: 049.098.914-47.

O candidato deverá comparecer munido dos referidos documentos (*todos com fotocopia autenticada ou acompanhada de seus originais*):

- 01 – Registro Geral (Carteira de Identidade) frente e verso;
- 02 – Título de Eleitor;
- 03 – Comprovante de última votação – 1º e 2º turnos (pode ser a quitação eleitoral);
- 04 – Certificado de Escolaridade conforme exigido no Edital;
- 05 – Histórico Escolar;
- 06 – Registro Profissional em Conselho Regional – caso seja pertinente ao cargo;
- 07 – Comprovante de que esta com o Registro Profissional ativo e sem pendência;
- 08 – Uma foto 3X4 datada;
- 09 – Registro no PIS/PASEP;
- 10 – Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 11 – Certidão de Nascimento ou Casamento
- 12 – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (caso houver);
- 13 – Declaração bancária comprovando número de conta corrente ou fotocópia do cartão;
- 14 – Certificado de Reservista (se for do sexo masculino);
- 15 – Certidão de Antecedentes Criminais Estadual e Federal onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida, no máximo, há seis meses;
- 16 – Declaração de Imposto de Renda/Declaração de Bens;
- 17 – Laudo Médico fornecido por Perícia Médica (atestado de admissão);

18 – Comprovante de residência atualizado;
19 – Carteira de trabalho (frente, verso e primeira folha de registro de contrato);

20 – Certidões Negativas (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista);
21 – Declaração de vínculo público;
22 – Comprovação médica da patologia que o classificou como PCD (caso tenha se candidatado com PCD).

Brejinho/RN em 13 de outubro de 2021.

FÁBULO JOSÉ CUNHA BEZERRA

Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:

Fabulo Jose Cunha Bezerra

Código Identificador:B3FE63A4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DECLARAÇÃO DE DISPENSA - 069/2021**

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 69/2021

O Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições legais e tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, destinada à contratação de empresa especializada no serviço de fornecimento de Palco, som, Cadeiras e tendas para eventos, cujo valor total é de R\$ 17.200,00 (dezesete mil e duzentos reais)

Assim, nos termos do Art. 26, caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, venho comunicar a Chefe do Poder Executivo a presente declaração, para que prolatada a devida **RATIFICAÇÃO DA DISPENSA**, caso esteja de acordo.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 13 de outubro de 2021.

ALDIFRAN RAFAEL DE MACEDO

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento

CPF: 054.470.404-50

Publicado por:

José Dionízio da Câmara Júnior

Código Identificador:81468E33

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - 069/2021**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

A Prefeita Constitucional do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal, considerando o disposto no Art. 4º da Lei 8.666/93, com fulcro no Art. 24, inciso II, do mesmo diploma legal, que fundamenta o processo de dispensa de licitação nº 069/2021, bem como, respaldada no Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, **RATIFICO** a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando à contratação de empresa especializada no serviço de fornecimento de Palco, som, Cadeiras e tendas para eventos, cujo valor total é de R\$ 17.200,00 (dezesete mil e duzentos reais) a ser adquirido com a empresa **G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS inscrito no CNPJ 08.236.940/0001-96**

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Caiçara do Rio dos Ventos/RN, em 13 de outubro de 2021.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

José Dionízio da Câmara Júnior

Código Identificador:0CF81EA0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA - 069/2021**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2021

A Prefeita Constitucional do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada no serviço de fornecimento de Palco, som, Cadeiras e tendas para eventos.

FAVORECIDO.....: **G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS inscrito no CNPJ 08.236.940/0001-96**

VALOR GLOBAL ESTIMADO.....: R\$ 17.200,00 (dezesete mil e duzentos reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Dispõe o artigo 24, II da Lei 8.666/93

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 13 de outubro de 2021.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

José Dionízio da Câmara Júnior

Código Identificador:A4347CF7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - 067/2021**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

A Prefeita Constitucional do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal, considerando o disposto no Art. 4º da Lei 8.666/93, com fulcro no Art. 24, inciso II, do mesmo diploma legal, que fundamenta o processo de dispensa de licitação nº 50/2021, bem como, respaldada no Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, **RATIFICO** a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GULOSEIMAS A SEREM DISTRIBUÍDAS NA FESTA ALUSIVA AO DIA DAS CRIANÇAS**, cujo valor total é de R\$ 16.690,60 (dezesesseis mil seiscentos e noventa reais e sessenta centavos) a ser adquirido com a empresa **RN SERVICOS, CONSULTORIA, CAPACITACAO, ASSESSORIA E COMERCIO EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 26.791.857/0001-60**

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Caiçara do Rio dos Ventos/RN, em 13 de outubro de 2021.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Dionízio da Câmara Júnior
Código Identificador:A789BA59

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA - 067/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2021

A Prefeita Constitucional do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GULOSEIMAS A SEREM DISTRIBUÍDAS NA FESTA ALUSIVA AO DIA DAS CRIANÇAS.

FAVORECIDO.....: RN SERVICOS, CONSULTORIA, CAPACITAÇÃO, ASSESSORIA E COMERCIO EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 26.791.857/0001-60

VALOR GLOBAL ESTIMADO.....: R\$ 16.690,60 (dezesesseis mil seiscentos e noventa reais e sessenta centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Dispõe o artigo 24, II da Lei 8.666/93

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 13 de outubro de 2021.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Dionízio da Câmara Júnior
Código Identificador:254A0048

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - 070/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

A Prefeita Constitucional do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal, considerando o disposto no Art. 4º da Lei 8.666/93, com fulcro no Art. 24, inciso II, do mesmo diploma legal, que fundamenta o processo de dispensa de licitação nº 50/2021, bem como, respaldada no Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, **RATIFICO** a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS**, cujo valor total é de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) a ser adquirido com a empresa **H & G INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 22.772.312/0001-56

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Caiçara do Rio dos Ventos/RN, em 13 de outubro de 2021.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Dionízio da Câmara Júnior
Código Identificador:971015AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA - 070/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2021

A Prefeita Constitucional do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS.

FAVORECIDO.....: H & G INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 22.772.312/0001-56

VALOR GLOBAL ESTIMADO.....: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Dispõe o artigo 24, II da Lei 8.666/93

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 13 de outubro de 2021.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Dionízio da Câmara Júnior
Código Identificador:A0196933

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DECLARAÇÃO DE DISPENSA - 068/2021

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 68/2021

A Secretária de Assistência Social do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições legais e tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, destinada à contratação de empresa especializada para o fornecimento de brinquedos para o dia alusivo ao dia das crianças, tudo em conformidade com a legislação vigente. cujo valor total é de R\$ 17.400,20 (dezesete mil, quatrocentos reais e vinte centavos).

Assim, nos termos do Art. 26, caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, venho comunicar a Chefe do Poder Executivo a presente declaração, para que prolatada a devida **RATIFICAÇÃO DA DISPENSA**, caso esteja de acordo.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 13 de outubro de 2021.

LEONARDA SILVA ROCHA MONTEIRO RODRIGUES
Secretária Municipal de Assistência Social
CPF: 050.597.944-66

Publicado por:
José Dionízio da Câmara Júnior
Código Identificador:CDA91A75

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - 068/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

A Prefeita Constitucional do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal, considerando o disposto no Art. 4º da Lei 8.666/93, com fulcro no Art. 24, inciso II, do mesmo diploma legal, que fundamenta o processo de dispensa de licitação nº 68/2021, bem como, respaldada no Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, **RATIFICO** a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando à contratação de empresa especializada para o fornecimento de brinquedos para o dia alusivo ao dia das crianças, cujo valor total é R\$ 17.400,20 (dezesete mil, quatrocentos reais e vinte centavos) a ser adquirido com a empresa **MULTI VARIEDADES COMÉRCIO EIRELLI**, inscrito no CNPJ sob o nº **18.686.594/0001-00**

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Caiçara do Rio dos Ventos/RN, em 13 de outubro de 2021.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

José Dionízio da Câmara Júnior
Código Identificador:A9D901DC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA - 068/2021**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2021

A Prefeita Constitucional do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: contratação de empresa especializada para o fornecimento de brinquedos para o dia alusivo ao dia das crianças.

FAVORECIDO.....:**MULTI VARIEDADES COMÉRCIO**, inscrito no CNPJ sob o nº **18.686.594/0001-00**

VALOR GLOBAL ESTIMADO.....:R\$ 17.400,20 (dezesete mil, quatrocentos reais e vinte centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:Dispõe o artigo 24, II da Lei 8.666/93

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 13 outubro de 2021.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

José Dionízio da Câmara Júnior
Código Identificador:E287B458

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, CNPJ nº 08.351.819/0001-05, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 27/10/2021 a Licitação do tipo Pregão Eletrônico, cujo objeto trata da obtenção de registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus e correlatos para atender as necessidades da frota municipal. O Edital poderá ser retirado no portal: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, cuja ID do Processo é a Nº 152543. Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao@caicaradoriodovento.rn.gov.br.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 13 de outubro de 2021.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita

Publicado por:

José Dionízio da Câmara Júnior
Código Identificador:532F02D8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – REABERTURA DA SESSÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO – REABERTURA DA SESSÃO

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, CNPJ nº 08.351.819/0001-05, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 18/10/2021, às 10h30min, a reabertura da sessão pública da Licitação na modalidade Convite nº 001/2021, cujo objeto trata da contratação de pessoa jurídica especializada para reforma incluindo pintura, melhorias no banheiro, piso, cerâmicas, das escolas: Centro Educacional Rio dos Ventos e da Escola Professora Maria Silva do Nascimento na zona rural do Município de Caiçara do Rio do Vento. Ficam convocados os licitantes a se fazer presente.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 13 de outubro de 2021.

À **COMISSÃO**

Publicado por:

José Dionízio da Câmara Júnior
Código Identificador:4523D121

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DECLARAÇÃO DE DISPENSA - 071/2021**

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 71/2021

A Secretária de Assistência Social do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições legais e tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, destinada à contratação de empresa especializada para o serviço de apresentações de eventos e shows infantis para a realização da festa alusiva ao dia das crianças, cujo valor total é de R\$ 10.000,00 (dez mil).

Assim, nos termos do Art. 26, caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, venho comunicar a Chefe do Poder Executivo a presente declaração, para que prolatada a devida **RATIFICAÇÃO DA DISPENSA**, caso esteja de acordo.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 13 de outubro de 2021.

LEONARDA SILVA ROCHA MONTEIRO RODRIGUES

Secretária Municipal de Assistência Social

CPF: 050.597.944-66

Publicado por:

José Dionízio da Câmara Júnior
Código Identificador:C9D0667F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - 071/2021**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

A Prefeita Constitucional do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal, considerando o disposto no Art. 4º da Lei 8.666/93, com fulcro no Art. 24, inciso II, do mesmo diploma legal, que fundamenta o processo de dispensa de licitação nº 71/2021, bem como, respaldada no Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, **RATIFICO** a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando à contratação de empresa especializada para o serviço de apresentações artísticas e shows infantis para realização da festa alusiva ao dia das crianças, valor total é R\$ 10.000,00 (dez mil) a ser

adquirido com a empresa **LEANDRO MENDES DOS SANTOS 10727152440 inscrito no CNPJ sob o nº 41.654.707/0001-07**

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Caiçara do Rio dos Ventos/RN, em 13 de outubro de 2021.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

José Dionízio da Câmara Júnior
Código Identificador:D808C9A5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA - 071/2021**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2021

A Prefeita Constitucional do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: contratação de empresa especializada para o serviço de apresentações artísticas e shows infantis para realização da festa alusiva ao dia das crianças.

FAVORECIDO.....:LEANDRO MENDES DOS SANTOS 10727152440 inscrito no CNPJ sob o nº 41.654.707/0001-07

VALOR GLOBAL ESTIMADO.....:R\$ 10.000,00 (dez mil)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:Dispõe o artigo 24, II da Lei 8.666/93

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 13 outubro de 2021.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

José Dionízio da Câmara Júnior
Código Identificador:39A996C3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DECLARAÇÃO DE DISPENSA - 067/2021**

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67/2021

A Secretária de Assistência Social do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições legais e tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, destinada à contratação de empresa especializada para o fornecimento de guloseimas a serem distribuídas na festa alusiva ao dia das crianças, tudo em conformidade com a legislação vigente, cujo valor total é de R\$ 16.690,60 (dezesesseis mil seiscentos e noventa reais e sessenta centavos).

Assim, nos termos do Art. 26, caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, vêm comunicar a Chefe do Poder Executivo a presente declaração, para que prolatada a devida **RATIFICAÇÃO DA DISPENSA**, caso esteja de acordo.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 13 de outubro de 2021.

LEONARDA SILVA ROCHA MONTEIRO RODRIGUES

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

José Dionízio da Câmara Júnior
Código Identificador:E4ADB563

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DECLARAÇÃO DE DISPENSA - 070/2021**

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70/2021

A Secretária de Assistência Social do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições legais e tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, destinada à contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais descartáveis, tudo em conformidade com a legislação vigente, cujo valor total é de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

Assim, nos termos do Art. 26, caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, vêm comunicar a Chefe do Poder Executivo a presente declaração, para que prolatada a devida **RATIFICAÇÃO DA DISPENSA**, caso esteja de acordo.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 13 de outubro de 2021.

LEONARDA SILVA ROCHA MONTEIRO RODRIGUES

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

José Dionízio da Câmara Júnior
Código Identificador:D257DF29

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 039/2021**

Ref. Processo Licitatório PMC/RN nº 2021.05.07.0071

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2021**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 039/2021 que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPRESSOS GRÁFICOS**. As atas das licitações com os respectivos produtos, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Avenida Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/ RN, 13 de outubro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:D79B0F6E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1284/2021**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1284/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	NILTON ARAÚJO DOS SANTOS		
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM		
MATRÍCULA:	9655-3		
DOCUMENTOS:	CPF: 736.252.134-00	RG: 1.212.339 SSP/RN	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância		

HORÁRIO DE SAÍDA:	DE	03:00 Horas		
TIPO DE TRANSPORTE:	DO	Ambulância RGF – 4F92		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Joaquim Porfírio de Moraes Filho, para realizar avaliação médica no Hospital Universitário Onofre Lopes – HUOL, em Natal/RN, no dia 02/10/2021.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	02/10/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de outubro de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:F51CD9A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1285/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1285/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ABDÊNIGO FELIPE SILVA ANDRADE			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15357			
DOCUMENTOS:	CPF: 011945144-13	RG: 1.825.227-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	DE	09:00 Horas		
TIPO DE TRANSPORTE:	DO	Ambulância QGO - 5127		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o(a) paciente Luís Justino Alves da Nobrega, para realizar Cateterismo no Hospital Universitário Onofre Lopes – HUOL, em Natal/RN, no dia 08/10/2021.				
3 Natal/RN no dia 1 realizar um Doppler, ar por avaliação vis				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	08/10/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de outubro de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:6146ED12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1286/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1286/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA		
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM		
MATRÍCULA:	15754		
DOCUMENTOS:	CPF: 049.072.074-92	RG: 002.287.354	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde		

HORÁRIO DE SAÍDA:	09:00 Horas			
TIPO DE TRANSPORTE:	Ambulância QGO - 5127			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o(a) paciente Luís Justino Alves da Nobrega, para realizar Cateterismo no Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, em Natal/RN, no dia 08/10/2021.				
3 Natal/RN no dia 1 realizar um Doppler, ar por avaliação vis				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	08/10/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de outubro de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:22FE9EAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1287/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1287/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11027			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	DE	07:00 Horas		
TIPO DE TRANSPORTE:	DO	Ambulância RGF – 4F92		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Francisco Garcia de Medeiros, para realizar retorno de cirurgia no Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 08/10/2021.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	08/10/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de outubro de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:48CCAD39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1288/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1288/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EZEQUIEL MANUEL SOARES DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.5243			
DOCUMENTOS:	CPF: 057.990.554-38			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	14:30 horas			
TIPO DOTRANSORTE:	Ambulância MYW - 0192			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Francisco das Chagas da Silva, para realizar consulta na Clínica Espaço Saúde, em Catolé do Rocha/PB, no dia 08/10/2021.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Catolé do Rocha/PB	08/10/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de outubro de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:8457B853**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1289/2021****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1289/2021****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANÇUELIO BEZERRA DA COSTA			
CARGO:	TECNICO DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	1992813			
DOCUMENTOS:	CPF:059.839.664-05 RG: 2.033.434			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- Covid - 19			
HORÁRIO DE SAÍDA:	14:30 horas			
TIPO DOTRANSORTE:	Ambulância MYW - 0192			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Francisco das Chagas da Silva, para realizar consulta na Clínica Espaço Saúde, em Catolé do Rocha/PB, no dia 08/10/2021.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Catolé do Rocha/PB	08/10/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de outubro de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:940A974C**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1290/2021****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1290/2021****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.490.804-95 RG: 2.281.010-SSP/RN			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYV - 0C22			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Transportar amostras de Covid – 19, para o LACEN, em Natal/RN, no dia 09/10/2021.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	09/10/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de outubro de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:C3E4BC35**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1291/2021****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1291/2021****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11027			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33 RG: 1.290.499-SSP/RN			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:10 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYU – 9F97			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Adriana Maria de Andrade, por ter recebido alta da Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 10/10/2021.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	10/10/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de outubro de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:974546D2**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1292/2021****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1292/2021****O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EZEQUIEL MANUEL SOARES DE MEDEIROS
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	1.5243
DOCUMENTOS:	CPF: 057.990.554-38
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYU – 9F97			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Terezinha Ferreira, para realizar exame no CECAN, em Natal/RN, no dia 11/10/2021.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	11/10/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de outubro de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:78D1D221

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1293/2021**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1293/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JOSÉ ELDES DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	14713			
DOCUMENTOS:	CPF: 897.750.904-15	RG: 1.349.953		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - SAMU			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:30			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria da Conceição Rodrigues de Oliveira, para realizar consulta na Clínica HC, em Natal/RN, nos dias 11/10/2021.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	11/10/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de outubro de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:6EF68778

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1294/2021**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1294/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11027			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYV – 0C22			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Ana Eliza da Silva Costa, para realizar uma Cintilografia na Clínica Nuclear de Natal, em Natal/RN, no dia 11/10/2021.				

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	11/10/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de outubro de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:875DEBD1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1295/2021**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1295/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11659			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.393.054-87	RG: 980.520-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:10 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYU – 9G67			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Maria Luzia de França, após ter realizado exame, em João Pessoa/PB, no dia 11/10/2021.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	João Pessoa/PB	11/10/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de outubro de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:4391CD75

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 906, DE 11 DE OUTUBRO DE 2021**

ATUALIZA O ANEXO I DO DECRETO Nº 839 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020 E INSTITUI O ANEXO II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e CONSIDERANDO as atribuições disciplinadas no art. 30, inciso I, da Constituição Federal e art. 57, inciso V da Lei Orgânica do Município de Caicó/RN,

DECRETA:

Art. 1º - Atualiza o Anexo I do Decreto nº. 839, de 30 de dezembro de 2020, conforme solicitação do Secretário Municipal de Tributação e Finanças, e nos termos do art. 2º do referido decreto.

Art. 2º - Em relação às atividades descritas no Anexo II do presente decreto, será concedido ao requerente o Alvará de Localização e Funcionamento pela Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, todavia, fica sob a responsabilidade do contribuinte interessado a

obtenção do necessário Alvará Sanitário atualizado, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

Art. 3º - Fica criado grupo de estudos, que terá seus membros designados mediante a edição de portaria específica, pela Secretaria competente, para tratar acerca das categorias de atividades econômicas e suas respectivas exigências normativas para concessão de alvarás de Localização e Funcionamento, pela Secretaria Municipal de Tributação e Finanças.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de outubro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 906, DE 11 DE OUTUBRO DE 2021

ANEXO I

ATIVIDADE	LICENÇA/REGISTRO	GRUPO CNAE FISCAL
ABATE DE ANIMAIS	IDIARN	10.1
BARES, RESTAURANTES, LANCHONETES E SIMILARES	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	56.1
BOATES E CASAS DE FESTAS	VIGILÂNCIA SANITÁRIA BOMBEIROS	82.3
COMÉRCIO DE ARMAS E MUNIÇÕES	AUTORIZAÇÃO DO EXÉRCITO	47.8
MINERAÇÃO	IDEMA	08.1 E 09.9
POSTO DE COMBUSTÍVEIS	IDEMA + BOMBEIRO + ANP	47.3
TAXI E MOTOTAXI	AUTORIZAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	49.2
VENDA DE GÁS	ANP + BOMBEIROS	47.8

ANEXO II

ATIVIDADE	LICENÇA/REGISTRO
ATIVIDADES DE SAÚDE: MÉDICAS, ODONTOLÓGICAS E SIMILARES (CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS, HOSPITAIS E LABORATÓRIOS)	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
SERVIÇOS FUNERÁRIOS	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
VENDAS DE ALIMENTOS, BEBIDAS E SIMILARES	VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:266F61EC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 179/2021**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, e a vista do Parecer Jurídico nº. 167/2021 da Procuradoria do Município, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000179/2021, PROCESSO Nº. 920.006/2021 com fundamento no art. 24, II da Lei nº. 8.666/93 para contratação da Empresa J. D. ALVES MISAEL - ME, inscrita no CNPJ sob nº. 10.685.202/0001-78, cujo objeto consiste na aquisição de fardamento, materiais de consumo e equipamentos de proteção individual para os agentes comunitários de saúde da atenção básica e os agentes de endemias, no valor total de R\$ 15.784,50 (quinze mil setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Campo Redondo/RN, 13 de outubro de 2021.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluisio Eloi Rodrigues Junior
Código Identificador:4AED2E86

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000015/2021 – PMCR/RN**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos oito dias do mês de outubro do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN**, com sede à Rua Francisco José Pacheco, nº.110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59.230-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.358.723/0001-79, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**, nos termos da Lei nº. 8.666/93; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000015/2021 – PMCR/RN**, homologado em 07 de outubro de 2021, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

Empresa: SINERGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 37.084.221/0001-03

Endereço: Rua das Oliveiras, nº. 41, Centro, Brejinho/RN, CEP: 59.219-000

Representante Legal: IRIVONE VITOR DA SILVA

CPF: 010.939.284-17

1 - 0025744 - MOCHILA ESCOLAR COM RODINHAS: Mochila personalizada para uso escolar- Contendo: bolso principal, alças de costa, alça de mão, bolso secundário frontal, carrinho, de uso confortável e bom espaço interno para adequação de materiais como livros, cadernos, e utensílios escolares seguindo os parâmetros mínimos a seguir: CARRINHO: A mochila é acompanhada de um carrinho acoplado de alumínio, com base inferior medindo 240 mm x 143 mm; confeccionada em plástico de PVC na cor preta contendo duas rodinhas com diâmetro de 45 mm e dois suportes de apoio com 55 mm de altura além da base interna inferior de 106 mm x 206 mm fixadas com 03 (três) parafusos, possui também a base superior externa medindo 158 mm x 65 mm confeccionada também em plástico PVC preto contendo duas travas de regulagem das hastes além da base superior interna de 130 mm x 35 mm que juntas são fixadas com 02 (dois) parafusos. FINALMENTE UM APOIO DE MÃO confeccionada em plástico de PVC na cor preta com formato dos dedos e haste de 75,5 cm. CORPO DA FRENTE: Constituído em nylon RIPSTOP octogonal com 0,05 mm em todos os lados formando um losango nas suas uniões na cor azul marinho de composição 100% poliéster, gramatura mínima 300 g, medindo na frente 32 cm de altura por 26,5 cm de largura. Fechamento com zíper na cor preta. FOLE: Constituído em nylon RIPSTOP octogonal com 0,05 mm em todos os lados formando um losango nas suas uniões na cor azul marinho de composição 100% poliéster, gramatura mínima 300g, com 12 cm de profundidade (+/- 5%). Canal do zíper do fole com zíper na cor preta, cursor com duplo sentido de abertura. BOLSO FRONTAL: Deverá ser costurado um bolso frontal Constituído em nylon RIPSTOP octogonal com 0,05 mm em todos os lados formando um losango nas suas uniões na cor azul marinho de composição 100% poliéster, gramatura mínima 300 g, nas medidas de 28 cm de altura, 20 cm de largura, zíper nr. 6 na cor amarelo claro acabamento ao redor do bolso em friso vivo na cor azul marinho, no meio do bolso deverá haver arte em transfers conforme layout. COSTAS E FUNDO: Constituído a parte externa em tecido tipo casa de abelha airado na amarelo-Claro de composição 100% poliéster, gramatura mínima 250 g e na parte interna em tecido plano de composição 100% poliéster, gramatura mínima 90 g na cor azul marinho, dublado com preenchimento interno em espuma de gramatura mínima 200 g e espessura mínima de 7 mm, formando um sanduíche; depois de conformado deve apresentar um desenho no centro das costas da letra “T” de cabeça para baixo em relevo proporcionando um encaixe perfeito nas costas do aluno, nas costas e no fundo da bolsa deve apresentar desenho de colmeia com quadrados de 1,7x1,7cm em relevo, existindo um canal entre eles de 2 mm de largura e 1 mm de densidade do baixo-relevo, depois de acopladas as costas e o fundo formam uma peça única no formato 40,5x26,5cm, sem costuras apresentando um design moderno e confortável para o aluno. ALÇAS DAS COSTAS: Confeccionados de forma ergonômica curvada em formato de “S” formato 31x7cm, em nylon RIPSTOP octogonal com 0,05 mm em todos os lados formando um losango nas suas uniões na cor azul marinho de composição 100%

poliéster, gramatura mínima 300 g, com preenchimento interno de isomanta de 6 mm, acabamento nas extremidades por meio de uma fita tecida 100% polipropileno com urdume de 74 fios, com tolerância de 3% para mais ou para menos, na cor azul marinho com 2,5 cm de largura, nas pontas inferiores das alças deve ser aplicado um par de reguladores, preso por meio de uma fita tecida 100% polipropileno com urdume de 74 fios, com tolerância de 3% para mais ou para menos, na cor azul marinho com 2,5 cm de largura por 7 cm de comprimento (dobrada e costurada), sendo que esta costura será em X. Tolerância de 0,5 cm para mais ou para menos. ALÇA DE MÃO: Tecida em fita 100% polipropileno com urdume de 74 fios, com tolerância de 3% para mais ou para menos, na cor azul marinho com 2,5 cm de largura e 20 cm de comprimento, fixados a mochila no meio das alças das costas. REGULADOR DAS ALÇAS: Costurados nas extremidades das alças com três vias de passagem de no mínimo 2,5 cm de largura na parte interna e 3 cm de largura na parte externa com composição 100 % polietileno na cor preta. TRIÂNGULO DE REFORÇO: Triângulo 9x6cm em nylon RIPSTOP octogonal com 0,05 mm em todos os lados formando um losango nas suas uniões na cor azul marinho de composição 100%. -UND-800-LM Bolsas-R\$ 85,31-R\$ 68.248,00 / 2 - 0025745 - COLEÇÃO DE GIZ DE CERA 12 CORES giz de cera curto c/12 cores, formato triangular, superfície lisa, comprimento 55mm, peso 56g. Composição: Ceras, cargas, cargas minerais inertes e pigmentos. Aplicações: Para desenhar sobre papel, papel cartão e cartolina. Características: Produto não tóxico, embalagem: Cartão duplex 250 a 280 G/M², c/ janela, impressão offset 4 (quatro) cores. Selo: Compulsório do Inmetro. Normas: NBR 15236/2009. Prazo de validade: produto não perecível. -CX-1.400-Serelepe-R\$ 4,45-R\$ 6.230,00 / 3 - 0025746 - LÁPIS GRAFITE GIGANTE P/ CRIANÇAS especial para criança na pré-escola. Lápis grafite Triangular Gigante HB nº 2 fabricado com resina, medindo 17,5cm de comprimento x 1cm de diâmetro. O lápis deve trazer, em baixo relevo, a marca do fabricante e a dureza do grafite em seu corpo. Deverá atender ao estabelecido nas normas ABNT NBR 15795:2010 e a ABNT NBR 15236:2012 e nas portarias INMETRO n 481/2010,90 de 2012 e todas as suas portarias complementares. Produzido com materiais totalmente atóxicos, ser ecologicamente correto (ajuda a não destruir as matas NATURAIS) e não quebra com facilidade, seguro para crianças: pois ao quebrar, não deixa lascas. Produto Certificado FSC (FOREST STEWARDSHIP COUNCIL A.C.) e informações de especificações (quantidade de folhas, gramatura e medidas). -UND-2.700-Credeal-R\$ 9,50-R\$ 25.650,00 / 5 - 0025748 - COLA LÍQUIDA branca, escolar, atóxica, lavável composta de acetato de polivinila (pva), com faixa de concentração de 22% e água com 68% a 70%, tubo com 90 gramas. O produto deve ser plastificante, com alto poder de colagem, após a secagem apresente um filme transparente, isento de cargas minerais e substâncias nocivas à saúde, atóxico e inócuo. Deve atender ao estabelecido na NBR 15236:2012 versão corrigida: 2013 e apresentar o selo do INMETRO. -UND-800-Glinorte-R\$ 1,96-R\$ 1.568,00 / 6 - 0025749 - PINTURA DE DEDO ATÓXICA 06 CORES conjunto com 06 (seis) cores vivas e diferentes, 15 ml, embalagem 06 frascos plásticos transparentes inquebráveis, Diâmetro: 30mm (BASE) / 20mm (BOCA), altura: 36 mm, composição: resina de P.V.A, água, carga, pigmentos e conservante, aplicações: para fazer pintura com os dedos, pincel ou esponja sobre papel, papel cartão e cartolina. Características do produto: não tóxico, solúvel em água, pronto para uso, cores miscíveis entre si. Selo INMETRO. -CX-1.400-Maripel-R\$ 6,17-R\$ 8.638,00 / 7 - 0025750 - MASSA DE MODELAR ATÓXICA 12 CORES conjunto com 12 (doze) cores, peso 180g, composição: Água, carboidratos de cereais, glúten, cloreto de sódio, conservante, aroma, aditivos e pigmentos. Aplicações: Para trabalhos de modelagem, que após seco pode ser pintada com tinta guache, tinta acrílicas e P.V.A Características: Produto não tóxico, base de amido, embalagem:

Cartão duplex 250 e 280 G/M², c/janela, impressão offset 4 (quatro) cores. Selo: Inmetro. Prazo de validade: 30 meses. -CX-800-Ecole-R\$ 5,76-R\$ 4.608,00 / 8 - 0025751 - MOCHILA ESCOLAR PARA COSTAS - mochila personalizada para uso escolar; contendo: bolso principal, alças de costa, alça de mão e bolso secundário frontal. -UND-5.100-LM Bolsas-R\$ 33,97-R\$ 173.247,00 / 9 - 0025752 - COLEÇÃO DE LÁPIS DE COR GIGANTE COM 12 CORES especial para criança na pré-escola. Caixa com 12 lápis Triangular Gigante fabricado com Resina, medindo 17,5cm de Comprimento x 1 cm de diâmetro. Caixa com 12 unidades de cores diferentes. O lápis deve trazer, em baixo relevo, a marca do fabricante em seu corpo. Deverão atender ao estabelecido nas normas ABNT NBR 15795:2010 e a ABNT NBR 15236:2012 e nas portarias INMETRO n 481/2010,90 de 2012 e todas as suas portarias complementares. Produzido com materiais totalmente atóxicos, ser Ecologicamente correto (ajuda a não destruir as matas NATURAIS) e não quebra com facilidade, seguro para crianças: pois ao quebrar, não deixa lascas. -UND-600-Pirilampo-R\$ 22,68-R\$ 13.608,00 / 10 - 0025753 - COLA LÍQUIDA branca, lavável, escolar, atóxica, composta de acetato de polivinila (pva), com faixa de concentração de 22% e água com 68% a 70%, tubo com 90 gramas. O produto deve ser plastificante, com alto poder de colagem, após a secagem apresente um filme transparente, isento de cargas minerais e substâncias nocivas à saúde, atóxico e inócuo. Deve atender ao estabelecido na NBR 15236:2012 versão corrigida:2013 e apresentar o selo do INMETRO. -UND-5.700-Glinorte-R\$ 1,96-R\$ 11.172,00 / 11 - 0025754 - BORRACHA composta de borracha natural e estireno butadeno, para lápis grafite, no formato retangular, número 40, na cor branco. Tamanho: 3,3 x 2,3 x 0,08cm. Peso: 10/15gr. -UND-11.400-Serelepe-R\$ 0,55-R\$ 6.270,00 / 12 - 0025755 - APONTADOR de ferro. Modelo com um furo. Certificado pelo INMETRO. -UND-5.000-Sertic-R\$ 1,75-R\$ 8.750,00 / 13 - 0025756 - MASSA DE MODELAR ATÓXICA 12 CORES conjunto com 12 (doze) cores, peso 100g, composição: Água, carboidratos de cereais, glúten, cloreto de sódio, conservante, aroma, aditivos e pigmentos. Aplicações: Para trabalhos de modelagem, que após seco pode ser pintada com tinta guache, tinta acrílicas e P.V.A Características: Produto não tóxico, base de amido, embalagem: Cartão duplex 250 e 280 G/M², c/janela, impressão offset 04 (quatro) cores. Selo: Inmetro. Prazo de validade: 30 meses. -CX-600-Serelepe-R\$ 5,77-R\$ 3.462,00 / 14 - 0025757 - COLEÇÃO DE LÁPIS DE COR GIGANTE COM 12 CORES caixa com 12 lápis SEXTAVADO fabricado com Resina, medindo 17,5cm de Comprimento x 0,75cm de diâmetro. Caixa com 12 unidades de cores diferentes. O lápis deve trazer, em baixo relevo, a marca do fabricante em seu corpo. Deverão atender ao estabelecido nas normas ABNT NBR 15795:2010 e a ABNT NBR 15236:2012 e nas portarias INMETRO n 481/2010,90 de 2012 e todas as suas portarias complementares. Produzido com materiais totalmente atóxicos, ser Ecologicamente correto (ajuda a não destruir as matas NATURAIS) e não quebra com facilidade, seguro para crianças: pois ao quebrar, não deixa lascas. -CX-1.300-Pirilampo-R\$ 10,08-R\$ 13.104,00 / 15 - 0025758 - LÁPIS GRAFITE comprimento 170mm, composição resina termoplásticas. Graduação: HB Nº2, formato do Corpo Sextavado. O lápis deve trazer, em baixo relevo, a marca do fabricante e a dureza do grafite em seu corpo. Deverá atender ao estabelecido nas normas ABNT NBR 15795:2010 e a ABNT NBR 15236:2012 e nas portarias INMETRO n 481/2010,90 de 2012 e todas as suas portarias complementares. Produzido com materiais totalmente atóxicos, ser Ecologicamente correto (ajuda a não destruir as matas NATURAIS) e não quebra com facilidade, seguro para crianças: pois ao quebrar, não deixa lascas. -UND-10.200-Serelepe-R\$ 0,51-R\$ 5.202,00 / 16 - 0025759 - CADERNO ESPIRAL UNIVERSITÁRIO CAPA DURA 120 FLS (6X1). Constando na contra capa produto certificado: FSC (FOREST STEWARDSHIP COUNCIL A.C) papel reciclado 90gr/m², papelão 600gr/m², revestimento da capa laminação fosca com a logomarca fornecida pelo Município. Revestimento contra capa laminação fosca. Miolo – fl. De planejamento papel reciclado 75g, divisórias papel reciclado 63g, papel miolo papel reciclado 56g, pauta 7mm, 27 pautas azul. Acabamento: espiral revestido nylon, espessura do espiral mínimo de 1mm, cor preta. Deve constar na contra capa: Produto Certificado FSC (FOREST STEWARDSHIP COUNCIL A.C.) e informações de especificações (quantidade de folhas, gramatura e medidas). -UND-700-Credeal-R\$ 14,66-R\$ 10.262,00 / 17 - 0025760 - APONTADOR de ferro. Modelo com um furo. Certificado pelo INMETRO -UND-

700-Sertic-R\$ 1,75-R\$ 1.225,00 / 18 - 0025761 - MASSA PARA MODELAR conjunto com 12 (doze) cores, peso 100g, composição: Água, carboidratos de cereais, glúten, cloreto de sódio, conservante, aroma, aditivos e pigmentos. Aplicações: Para trabalhos de modelagem, que após seco pode ser pintada com tinta guache, tinta acrílicas e P.V.A Características: Produto não tóxico, base de amido, embalagem: Cartão duplex 250 e 280 G/M², c/janela, impressão offset 04 (quatro) cores. Selo: Inmetro. Prazo de validade: 30 meses. -CX-700-Serelepe-R\$ 5,76-R\$ 4.032,00 / 19 - 0025762 - CADERNO ESPIRAL UNIVERSITÁRIO CAPA DURA 160 FLS (8X1).Constando na contra capa produto certificado: FSC (FOREST STEWARDSHIP COUNCIL A.C) papel reciclado 90gr/m², papelão 600gr/m², revestimento da capa laminação fosca com a logomarca fornecida pelo Município. Revestimento contra capa laminação fosca. Miolo – fl. De planejamento papel reciclado 75g, divisórias papel reciclado 63g, papel miolo papel reciclado 56g, pauta 7mm, 27 pautas azul. Acabamento: espiral revestido nylon, espessura do espiral mínimo de 1mm, cor preta. Deve constar na contra capa: Produto Certificado FSC (FOREST STEWARDSHIP COUNCIL A.C.) e informações de especificações (quantidade de folhas, gramatura e medidas). -UND-600-Credeal-R\$ 15,07-R\$ 9.042,00 / 20 - 0025763 - CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL tampinha de segurança p/ crianças – não pode ser engolida 100% de vedação, visualização do nível da tinta, Esfera de tungstênio 1,0. Escreve suave e agradável. Conexão especial, não permite rachar ou quebrar o corpo. Dimensões principais:8,5 x 144,0mm Validade: 5 anos a partir da data de fabricação. Tampa ante asfixiante. -UND-4.400-Compactor-R\$ 0,80-R\$ 3.520,00 / 21 - 0025764 - CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA tampinha de segurança p/ crianças – não pode ser engolida 100% de vedação, visualização do nível da tinta, Esfera de tungstênio 1,0. Escreve suave e agradável. Conexão especial, não permite rachar ou quebrar o corpo. Dimensões principais: 8,5 x 144,0mm Validade: 5 anos a partir da data de fabricação. Tampa ante asfixiante. -UND-4.400-Compactor-R\$ 0,80-R\$ 3.520,00 / 22 - 0025765 - CONJUNTO GEOMETRICO composto de: 1 régua plástica, 1 transferidor, 1 par de esquadros. REGUA de 30cm, transparente, com demarcações em milímetros e centímetros, destaques a cada 5 milímetros e demarcações a cada centímetro. Gravada pelo processo de Tampografia. Componentes: PS Poliestireno cristal. Prazo de validade: indefinido. ESQUADRO 45° - transparente, com demarcações em milímetros e centímetros, destaques a cada 5 milímetros e demarcações a cada centímetro. Gravada pelo processo de tampografia com tinta Ultra Violeta. Comprimento: 205mm (Hipotenusa); Largura 25mm; Espessura: 3mm Componentes: OS Poliestireno cristal. Prazo validade indefinido. ESQUADRO 60° - - transparente, com demarcações em milímetros e centímetros, destaques a cada 5 milímetros e demarcações a cada centímetro. Gravada pelo processo de tampografia com tinta Ultra Violeta. Comprimento: 236mm (Hipotenusa); Largura 25mm; Espessura: 3mm Componentes: OS Poliestireno cristal. Prazo validade indefinido. TRANSFERIDOR 360° - - transparente, com demarcações em milímetros e centímetros, destaques a cada 5 milímetros e demarcações a cada centímetros. Gravada pelo processo de tampografia com tinta Ultra Violeta. Comprimento: 120mm; Largura 20mm; Espessura: 3mm Componentes: OS Poliestireno cristal. Prazo de validade: indefinido. -CONJUNTO-3.200-Leo e Leo-R\$ 9,50-R\$ 30.400,00 / 23 - 0025766 - CADERNO ESPIRAL UNIVERSITÁRIO CAPA DURA 12X1 240 FLS – formato nominal 200 x 275mm. Constando na contra capa produto certificado: FSC (FOREST STEWARDSHIP COUNCIL A.C) papel reciclado 90gr/m², papelão 600gr/m², revestimento da capa laminação fosca com a logomarca fornecida pelo Município. Revestimento contra capa laminação fosca. Miolo – fl. De planejamento papel reciclado 75g, divisórias papel reciclado 63g, papel miolo papel reciclado 56g, pauta 7mm, 27 pautas azul. Acabamento: espiral revestido nylon, espessura do espiral mínimo de 1mm, cor preta. Deve constar na contra capa: Produto Certificado FSC (FOREST STEWARDSHIP COUNCIL A.C.) e informações de especificações (quantidade de folhas, gramatura e medidas). -UND-3.800-Credeal-R\$ 16,22-R\$ 61.636,00 / 24 - 0025767 - CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA tampinha de segurança p/ crianças – não pode ser engolida 100% de vedação, visualização do nível da tinta, Esfera de tungstênio 1,0. Escreve suave e agradável. Conexão especial, não permite rachar ou quebrar o corpo. Dimensões principais: 8,5 x 144,0mm Validade: 5 anos a partir da

data de fabricação. Tampa ante asfixiante. -UND-1.200-Compactor-R\$ 0,80-R\$ 960,00 / 25 - 0025768 - COMPASSO PARA DESENHO GEOMÉTRICO ESCOLAR dimensões principais 136,0 X 18,0X 9,5 mm. Peso por compasso: 11,0g Abertura para o raio Máximo de 155,0 mm. Ponta com mina de grafite HB 2,0 mm X 24,0 ponta seca: alfinete de aço inox 0,7 mm X 26,3 hastes injetadas em poliacetal com fibra de vidro na cor preta com sistemas de cremalheiras que permite abertura simultânea das hastes, cabeça plástica injetada em policarbonato colorido, nas mesas cores da cabeça. Tampinha do reservatório de grafites injetada em policarbonato transparente. O reservatório condiciona duas minas de grafite sobressalentes, apontada dos dois lados. Tampa exclusiva de proteção injetada em policarbonato transparente. Protege o usuário para não se machucar nas pontas. Certificação Inmetro ABNT NBR 15236 e Laudo de comprovação. -UND-1.200-Waleu-R\$ 12,28-R\$ 14.736,00 / 26 - 0025769 - CONJUNTO GEOMETRICO composto de: 1 régua plástica, 1 transferidor, 1 par de esquadros. REGUA de 30cm, transparente, com demarcações em milímetros e centímetros, destaques a cada 5 milímetros e demarcações a cada centímetro. Gravada pelo processo de Tampografia. Componentes: PS Poliestireno cristal. Prazo de validade: indefinido. ESQUADRO 45° - transparente, com demarcações em milímetros e centímetros, destaques a cada 5 milímetros e demarcações a cada centímetro. Gravada pelo processo de tampografia com tinta Ultra Violeta. Comprimento: 205mm (Hipotenusa); Largura 25mm; Espessura: 3mm Componentes: OS Poliestireno cristal. Prazo validade indefinido. ESQUADRO 60° - - transparente, com demarcações em milímetros e centímetros, destaques a cada 5 milímetros e demarcações a cada centímetros. Gravada pelo processo de tampografia com tinta Ultra Violeta. Comprimento: 236mm (Hipotenusa); Largura 25mm; Espessura: 3mm Componentes: OS Poliestireno cristal. Prazo validade indefinido. TRANSFERIDOR 360° - - transparente, com demarcações em milímetros e centímetros, destaques a cada 5 milímetros e demarcações a cada centímetros. Gravada pelo processo de tampografia com tinta Ultra Violeta. Comprimento: 120mm; Largura 20mm; Espessura: 3mm Componentes: OS Poliestireno cristal. Prazo de validade: indefinido. -UND-1.200-Leo e Leo-R\$ 9,50-R\$ 11.400,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES, PARA MONTAGEM DE KITS ESCOLARES**, conforme especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.2. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio do processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º. da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Campo Redondo/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se a:

8.1.1 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

8.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990);

8.1.2.1 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.2 - O MUNICÍPIO obriga-se a:

8.2.1 - Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.2.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 - O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo 08 (OITO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

9.2 - Os materiais deverão ser entregues na sede do Município de Campo Redondo/RN.

9.3 - Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal de Educação, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e
b) definitivamente, no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

9.4 – A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

9.5 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

9.6 – No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da comunicação da recusa.

9.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal de Educação comunicar, de imediato, ao Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até 30 (trinta) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

10.1.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

10.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6º. da Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2012.

10.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

11.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.6. Cometer fraude fiscal;

11.1.7. Fizer declaração falsa;

11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000015/2021 – PMCR/RN** e a proposta da empresa.

12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Santa Cruz/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de Campo Redondo/N

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Sinergia Comércio e Serviços EIRELI

Empresa Registrada

IRIVONE VITOR DA SILVA

Representante Legal

Publicado por:

Priscila Mabel Araujo Braz

Código Identificador:540B469D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000017/2021 – PMCR/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS O MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ/MF nº.08.358.723/0001-79, sediado naRua Francisco José Pacheco,nº.110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59.230-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Dr. RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Campo Redondo/RN, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **SEC PUBLICIDADE EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.381.234/0001-38, com sede na Av. Prudente de Moraes, nº. 744, Sala 1109, Tirol, Natal/RN, CEP: 59.020-510, neste ato representada por seu Sócio, Sr. **GILVAN ARAÚJO LOPES**, inscrito no CPF sob nº. 365.735.824-20, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e de acordo com as formalidades constantes do **Processo nº. 906.001/2021-PMCR/RN**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000017/2021 – PMCR/RN**, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na nos termos da Lei nº. 10.520/02 e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes condições:

1-JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO RIO GRANDE DO NORTE -Col x cm-400-R\$ 34,20-R\$ 13.680,00 / 2-DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO – DOE-Col x cm -300-R\$ 39,40-R\$ 11.820,00 / 3-DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - DOU-Col x cm -500-R\$ 49,00-R\$ 24.500,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE**

PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS, conforme especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta prestação de serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação de serviço; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de serviço ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

As condições de prestação de serviço constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º. da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO

- Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

- Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

- Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

- Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Campo Redondo/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

- Fica vedado à licitante registrada interromper a prestação de serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

- A EMPRESA REGISTRADA obriga-se a:

8.1.1. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.1.2. Prestar os serviços em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da Proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente a quantidade e valor dos itens;

8.1.3. Atender prontamente às exigências da Administração, constantes no Termo de Referência, inerentes ao objeto da presente prestação de serviços;

8.1.4. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas;

8.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

8.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de

quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8. Aceitar os acréscimos ou supressões que julgados necessários pelo Contratante nos parâmetros estabelecidos na Lei 8.666/93;

8.1.9. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato;

8.1.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.1.11. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.12. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

– O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

8.2.1. Emitir a nota de empenho;

8.2.2. Verificar minuciosamente a conformidade os serviços prestados com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;

8.2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;

8.2.4. Exercer a fiscalização dos serviços prestados, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

8.2.6. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

8.2.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as respectivas especificações.

8.2.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.9. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

– O prazo para início da prestação de serviço será de **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, contados a partir da data de entrega da Ordem de Serviço ou Nota de Empenho.

– A Prestação de Serviços deverá ser de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

– A licitante vencedora deverá prestar os serviços adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante a prestação de serviços.

– No caso de constatada divergência entre a prestação de serviços e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo **IMEDIAMENTE**, contados a partir da comunicação da recusa.

- Caso a licitante vencedora não preste os serviços nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, ao Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pelo setor competente por meio de ordem bancária ou transferência, na agência, conta e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, após a entrega da nota fiscal no setor competente e após transcorrer os tramites de liquidação da despesa preceituado pela legislação vigente e resoluções do TCE/RN;

10.2. Para que seja atestada a Nota Fiscal apresentada pela Contratada deverá estar acompanhada das seguintes comprovações:

10.2.1. Certidões de Regularidade Fiscal, atestando a manutenção da idoneidade da contratada;

10.3. Ocorrência à retenção ou glosa, ainda, no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando essa não produzir os resultados, deixarem de prestar os serviços adequadamente;

10.4. O pagamento está condicionado ainda, ao ATESTO na Nota Fiscal que comprove a prestação dos serviços. O Atesto será feito pelo Fiscal de Contratos;

10.5. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na Nota de Empenho;

10.6. Atestada(s) a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da Lei;

10.7. A Nota Fiscal deverá estar bem explícita na sua descrição os quantitativos unitários por item, o preço unitário por item, o preço total por item. E nas observações das Notas Fiscais número do Empenho e o domicílio bancário, além do número do processo licitatório de referência;

10.8. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da prestação de serviço, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATANTE, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no alínea anterior.

11.2. A multa poderá ser descontada no pagamento eventualmente devido à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:

a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos.

c) Aplicar-se-á no caso de inexecução total ou parcial, o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto contratado.

11.3. As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente, com a multa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000017/2021- PMCR/RN** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Santa Cruz/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de Campo Redondo

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Sec Publicidade EIRELI

GILVAN ARAÚJO LOPES

Empresa Registrada

Publicado por:

Priscila Mabel Araujo Braz

Código Identificador:EC8CF4CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000017/2021 – PMCR/RN

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ/MF nº.08.358.723/0001-79. CONTRATADA: SEC PUBLICIDADE EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.381.234/0001-38. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS. VALOR DO CONTRATO: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08 DE OUTUBRO DE 2021 à 07 DE OUTUBRO DE 2022. DATA DA ASSINATURA: 08 de outubro de 2021.

Município de Campo Redondo
RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Sec Publicidade EIRELI
GILVAN ARAÚJO LOPES
Representante Legal

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:ACCAC279

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 269/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR JOSE EDMILSON DA SILVA para exercer o cargo em comissão de Subcoordenador da Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Agosto de 2021, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 31 de Agosto de 2021.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Mythalyene de Araújo Silva
Código Identificador:2A00CFB2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 336/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, **ODILON MARCOS COSTA MARTINS** do cargo em comissão de Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Outubro de 2021, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 13 de Outubro de 2021.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Mythalyene de Araújo Silva
Código Identificador:8FD5B3DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 337/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR MATEUS AUGUSTO DE FARIAS para exercer o cargo em comissão de Coordenador Geral da Secretaria Municipal Saúde, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Outubro de 2021, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 13 de Outubro de 2021.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Mythalyene de Araújo Silva
Código Identificador:B7B71A1A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 34

DECRETO Nro 00034/21, de 08 de outubro de 2021

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Canguaretama, o Crédito suplementar no valor de R\$ 4.917.347,70 (Quatro Milhões, Novecentos e Dezessete Mil, Trezentos e Quarenta e Sete Reais e Setenta Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Canguaretama no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00774/20

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 4.917.347,70 (Quatro Milhões, Novecentos e Dezessete Mil, Trezentos e Quarenta e Sete Reais e Setenta Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$4.917.347,70 (Quatro Milhões, Novecentos e Dezessete Mil, Trezentos e Quarenta e Sete Reais e Setenta Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor retroativamente a 03 de Maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canguaretama, em 08 de outubro de 2021

WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00034/21 de 03 de Maio de 2021, autorizado pela LEI 00774/20.

Origem do Recurso	Classificação funcional programática			
	Dotação Suplementada	Valor	Dotação Anulada	Valor
anulação de dotação	04 01 04 122 0066 2.002 3.3.90.33.00	2.425,65		
anulação de dotação	04 01 04 122 0066 2.002 3.3.90.39.00	960,00		
anulação de dotação	05 01 04 122 0066 2.004 3.3.90.35.00	48.000,00		
anulação de dotação	05 01 04 122 0066 2.004 3.3.90.30.00	7.000,00		
anulação de dotação	05 01 04 122 0066 2.004 3.3.90.39.00	22.100,00		
anulação de dotação	05 01 04 122 0066 2.004 3.1.90.91.00	10.000,00		
anulação de dotação	06 01 04 123 0066 2.006 3.3.90.30.00	10.000,00		
anulação de dotação	06 01 04 123 0066 2.006 3.3.90.39.00	1.000,00		
anulação de dotação	07 01 20 606 0066 2.008 3.3.90.39.00	1.800,00		
			08 01 12 365 0066 2.010 3.3.90.30.00	50.000,00
			08 01 12 365 0066 2.010 3.3.90.39.00	50.000,00
anulação de dotação	08 01 12 122 0066 2.011 3.3.90.30.00	270.000,00		
			08 01 12 122 0066 2.011 3.3.90.30.00	75.000,00
			08 01 12 122 0066 2.011 3.3.90.36.00	50.000,00
			08 01 12 361 0066 2.012 3.1.90.11.00	100.000,00
			08 01 12 361 0066 2.012 3.1.90.11.00	900.000,00
			08 01 12 361 0066 2.013 3.1.90.04.00	300.000,00
			08 01 12 361 0066 2.013 3.1.90.11.00	1.500.000,00
			08 01 12 361 0066 2.013 3.3.90.14.00	100.000,00
			08 01 12 361 0066 2.013 3.3.90.30.00	67.000,00
			08 01 12 361 0066 2.013 3.3.90.36.00	600.000,00
			08 01 12 361 0066 2.013 4.4.90.52.00	350.000,00
			08 01 12 361 0066 2.013 3.1.90.11.00	115.347,70
			08 01 12 361 0053 2.014 3.3.90.30.00	400.000,00
anulação de dotação	16 01 15 452 0066 2.015 3.3.90.30.00	95.262,70		
anulação de dotação	16 01 15 452 0066 2.015 3.1.90.04.00	500.000,00		
anulação de dotação	16 01 15 452 0066 2.015 3.3.90.39.00	1.102.557,54		
anulação de dotação	16 01 15 452 0066 2.015 3.3.90.30.00	150.000,00		
anulação de dotação	16 01 15 452 0066 2.015 3.1.90.11.00	200.000,00		
anulação de dotação	10 02 10 122 0066 2.016 3.3.90.36.00	61.600,00		
anulação de dotação	10 02 10 122 0066 2.016 3.3.90.30.00	337.852,72		
anulação de dotação	10 02 10 122 0066 2.016 3.3.90.39.00	172.500,00		
anulação de dotação	10 02 10 122 0066 2.016 3.1.90.04.00	400.000,00		
anulação de dotação	10 02 10 122 0066 2.016 3.1.90.11.00	400.000,00		
anulação de dotação	08 01 12 361 0066 2.019 3.3.90.30.00	100.839,00		
anulação de dotação	08 01 12 361 0066 2.019 3.3.90.39.00	100,00		
			08 01 12 361 0066 2.019 3.1.90.04.00	80.000,00
			08 01 12 361 0066 2.019 3.1.90.11.00	180.000,00
anulação de dotação	10 02 10 301 0066 2.037 3.1.90.04.00	700.000,00		
anulação de dotação	10 02 10 301 0066 2.040 3.3.90.30.00	18.000,00		
anulação de dotação	10 02 10 301 0066 2.040 3.3.90.30.00	61.544,00		
anulação de dotação	10 02 10 303 0066 2.045 3.3.90.30.00	71.142,54		
anulação de dotação	12 02 08 244 0031 2.051 3.3.90.32.00	473,91		
anulação de dotação	14 01 27 122 0066 2.059 3.3.90.30.00	5.000,00		
anulação de dotação	10 02 10 302 0066 2.061 3.1.90.04.00	50.000,00		
anulação de dotação	13 01 18 122 0066 2.070 3.1.90.04.00	35.000,00		
anulação de dotação	12 02 08 122 0066 2.089 3.3.90.39.00	7.289,64		
anulação de dotação	12 02 08 122 0066 2.089 3.3.90.30.00	20.000,00		

anulação de dotação	10 02 10 122 0044 2.119 3.3.90.30.00	54.900,00		
Totais :		4.917.347,70		4.917.347,70

Canguaretama, 08 de outubro de 2021.

WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Felipe Albuquerque de Bulhoes

Código Identificador:A567A36C

GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO PRESENCIAL - 014/2021/PMC/RN RESULTADO

O pregoeiro do Município de Canguaretama, no uso de suas atribuições legais, torna público que o Pregão Presencial Nº 014/2021, Teve como vencedor a **Empresa: EBARA TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 04.471.402/0001-25**, razão pela qual ADJUDICO o objeto do certame a mesma.

Canguaretama/RN, 11 de outubro de 2021.

RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA

Pregoeiro

Publicado por:

Marília Moraes de Lima

Código Identificador:BDC1F1C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2021

O Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **04 de novembro de 2021, às 09:00h (horário local)** na sede da Prefeitura Municipal à Praça Cel. Reinaldo Pimenta nº 104 – Centro (Setor de Licitações). **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO E MEIO AMBIENTE/MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.** Solicitação de edital na sede da prefeitura no horário de atendimento de 07:00 as 13:00 ou licitacaopmcaraubas@gmail.com.

Caraúbas-RN, 13 de outubro de 2021

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:87597187

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 504023/2021 – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DAS OBRAS DA ESCOLA INFANTIL

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 504023/2021 – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DAS OBRAS DA ESCOLA INFANTIL, PROGRAMA PRO-INFÂNCIA MEC/FNDE, LOCALIZADO NO BAIRRO LEANDRO BEZERRA, MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.

Aos 13 (treze) dias do mês de outubro de 2021, no Setor de Licitações e Contratos, situado na Praça Cel. Reinaldo Pimenta, nº 104 – Bairro Centro – Caraúbas, reuniram-se a partir das 14h, em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação, Srs. Girleudo Gomes da Silva, Presidente da CPL, e, Sr. Gleidistone Rubens de Santana e Sr. Manoel Lucio Fernandes Filho Membros da CPL e Sra. Isadora Carlos Moraes de Almeida, Secretária da CPL, Portaria GP nº 033/2021 de 04 de janeiro de 2021, para na forma da lei proceder à abertura das propostas da Tomada de Preço nº 002/2021 - Processo Administrativo nº 504023/2021 - **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DAS OBRAS DA ESCOLA INFANTIL, PROGRAMA PRO-INFÂNCIA MEC/FNDE, LOCALIZADO NO BAIRRO LEANDRO BEZERRA, MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Extraí-se da **Ata da Sessão de Julgamento de Habilitação** do dia 24 de setembro de 2021, referente à contratação em tela, conforme matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 27 de setembro de 2021, edição nº 2618, onde, na ocasião, não houvera interposição de recursos, a qual as licitantes: **EMPREENDEMENTOS CONSTRUCOES E COMERCIO DA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ nº 07.275.651/0001-33, JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 31.890.755/0001-32, FL ENGENHARIA SERVIÇOS E EMPREENDEMENTOS LTDA, CNPJ nº 36.783.315/0001-08, AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP, CNPJ nº 10.480.822/0001-70, NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI, CNPJ nº 09.181.832/0001-26, NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 35.858.155/0001-48 e SERRA DO LIMA EMPREENDEMENTOS EIRELI – ME, CNPJ nº 13.721.826/0001-91 FORAM HABILITADAS na presente Tomada de Preços por ter atendido todas as exigências editalícias.**

Fora declarada aberta a sessão pública às 14h05min, ato contínuo procedeu-se a abertura dos envelopes das licitantes acima nominadas. Não compareceu nenhum representante legal das licitantes na sessão pública.

As propostas das empresas **EMPREENDEMENTOS CONSTRUCOES E COMERCIO DA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ nº 07.275.651/0001-33, JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 31.890.755/0001-32, FL ENGENHARIA SERVIÇOS E EMPREENDEMENTOS LTDA, CNPJ nº 36.783.315/0001-08, AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP, CNPJ nº 10.480.822/0001-70, NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI, CNPJ nº 09.181.832/0001-26, NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 35.858.155/0001-48 e SERRA DO LIMA EMPREENDEMENTOS EIRELI – ME, CNPJ nº 13.721.826/0001-91** serão encaminhadas à análise técnica por parte do Setor de Engenharia, e, após o parecer técnico divulgaremos o resultado de julgamento na Imprensa Oficial com os devidos prazos de recurso respeitados.

O Sr. Presidente comunica que o resultado definitivo de julgamento de propostas será publicado no Diário Oficial dos Municípios. Nada mais havendo o Sr. Presidente determinou a leitura desta Ata a qual foi por todos achada conforme e, por esta razão, aprovada e assinada pelos presentes na sessão pública.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

GLEIDISTONE RUBENS DE SANTANA

Membro da Comissão Permanente de Licitação

MANOEL LUCIO FERNANDES FILHO

Membro da Comissão Permanente de Licitação

ISADORA CARLOS MORAIS DE ALMEIDA

Secretária da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:942FDF4D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2021**

O Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, no dia **27 de outubro de 2021, às 09:00h (horário local)** na sede da Prefeitura Municipal à Praça Cel. Reinaldo Pimenta nº 104 – Centro (Setor de Licitações). **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO E GOVERNANÇA PÚBLICA NO PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN.** Solicitação de edital na sede da prefeitura no horário de atendimento de 07:00 as 13:00 ou licitacaopmcaraubas@gmail.com.

Caraúbas-RN, 13 de outubro de 2021

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:24A849BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 203/2021- GP, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.**

PORTARIA 203/2021- GP, de 13 de outubro de 2021.

Dispõe sobre relotação de servidora pública municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a necessidade da reorganização da estrutura administrativa municipal,

RESOLVE:

Art.1º - TRANSFERIR, a pedido, a servidora **MARIA DA GUIA DA SILVA GUEDES LIMA DO NASCIMENTO**, matrícula 1539, cargo Recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de 16/10/2021, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARAÚBA DOS DANTAS/RN, em 13 de outubro de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:C8AB9C36

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 051 DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.**

PORTARIA nº 051 de 08 de outubro de 2021.

O Secretário Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Senhor **Aislan Gonçalves de Lima** (Gestor do Departamento do Centro de Referência Especial - CREAS), diária para atender as despesas de viagem à cidade de Currais Novos/RN no dia 13/10/2021, onde o mesmo irá em visita técnica, a fim de proceder com as Escutas Especializadas (Psicossocial) as crianças que encontram-se acolhidas pelo Programa Família Acolhedora do município de Currais Novos/RN. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará-mirim/RN, 08 de outubro de 2021.

CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO

Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Pelusia Bezerra Correa de Melo
Código Identificador:616349CE

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 052 DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.**

PORTARIA nº 052 de 08 de outubro de 2021.

O Secretário Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a Senhora **Damiana Cristina Silva de Souza** (Assistente Social - CREAS), diária para atender as despesas de viagem à cidade de Currais Novos/RN no dia 13/10/2021, onde a mesma irá em visita técnica, a fim de proceder com as Escutas Especializadas (Psicossocial) as crianças que encontram-se acolhidas pelo Programa Família Acolhedora do município de Currais Novos/RN. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará-mirim/RN, 08 de outubro de 2021.

CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO

Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Pelusia Bezerra Correa de Melo
Código Identificador:DADDF74A

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 053 DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.**

PORTARIA nº 053 de 08 de outubro de 2021.

O Secretário Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a Senhora **Erica Barbosa de Oliveira** (Psicóloga - CREAS), diária para atender as despesas de viagem à cidade de Currais Novos/RN no dia 13/10/2021, onde a mesma irá em visita técnica, a fim de proceder com as Escutas Especializadas (Psicossocial) as crianças que encontram-se acolhidas pelo Programa Família Acolhedora do município de Currais Novos/RN. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará-mirim/RN, 08 de outubro de 2021.

CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO

Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Pelusia Bezerra Correa de Melo
Código Identificador:501DC90D

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2021**

RESOLUÇÃO Nº 001/2021

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) de Ceará-Mirim/RN, em reunião ordinária realizada no dia 24 de fevereiro de 2021, no uso das competências que lhes são conferidas pelo Art. 18 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS

Resolve:

Art.1º. Aprovar o Plano de Trabalho 2021 da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.

Art. 2º. Reprogramação dos saldos financeiros do recurso de Cofinanciamento do Fundo Nacional.

Esta resolução entra em vigor nesta data.

Publique-se e Cumpra-se.

Ceará-Mirim/RN, 24 de fevereiro de 2021

ADERALDO ALVES DA SILVA NETO

Presidente do CMAS

Publicado por:

Pelusia Bezerra Correa de Melo
Código Identificador:3E42A742

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2021**

RESOLUÇÃO Nº 002/2021

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) de Ceará-Mirim/RN, em reunião ordinária realizada no dia 13 de abril de 2021, no uso das competências que lhes são conferidas pelo Art. 18 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS

Resolve:

Art.1º. Resolve aprovar o Plano Plurianual – PPA da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim/RN, para os anos de 2022 a 2025.

Art. 2º. Resolve aprovar o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

Publique-se e Cumpra-se.

Ceará-Mirim/RN, 13 de abril de 2021

ADERALDO ALVES DA SILVA NETO

Presidente do CMAS

Publicado por:

Pelusia Bezerra Correa de Melo
Código Identificador:6784D29E

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 003/2021**

RESOLUÇÃO Nº 003/2021

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) de Ceará-Mirim/RN, em reunião ordinária realizada no dia

12 de julho de 2021, no uso das competências que lhes são conferidas pelo Art. 18 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS

Resolve:

Art.1º. Resolve convocar a XII Conferência Municipal de Assistência Social e comissão da XII Conferência Municipal de Assistência Social.

Publique-se e Cumpra-se.

Ceará-Mirim/RN, 12 de julho de 2021

JOSÉ LINDEMBERG CARVALHO DA SILVA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Pelusia Bezerra Correa de Melo
Código Identificador:5645F299

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 004/2021**

RESOLUÇÃO Nº 004/2021

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) de Ceará-Mirim/RN, em reunião ordinária realizada no dia 16 de agosto de 2021, no uso das competências que lhes são conferidas pelo Art. 18 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS

Resolve:

Art.1º. Resolve aprovar o Plano de trabalho do Abrigo São Vicente de Paulo, que trata da execução no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) da emenda destinada a este.

Publique-se e Cumpra-se.

Ceará-Mirim/RN, 16 de agosto de 2021

JOSÉ LINDEMBERG CARVALHO DA SILVA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Pelusia Bezerra Correa de Melo
Código Identificador:F5EDCE3B

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.418 DE 08 DE OUTUBRO DE
2021**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 3.418 DE 08 DE OUTUBRO DE
2021**

“INSTITUI COMISSÕES MUNICIPAIS DO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e com base no disposto na Lei Municipal nº 1.639/2013 :

DECRETA:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Para os fins deste Decreto, considera-se Comissões do Município aquelas legalmente instituídas por Ato do Poder Executivo, percebendo seus membros JETONS pelas atribuições exercidas.

Paragrafo único: Os poderes, atribuições e responsabilidades das Comissões deverão ser regulamentados por Atos do Poder Executivo, em consonância e suplementação às legislações específicas.

Art. 2º São Comissões do Município:

I – Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

II – Comissão de Acumulação de Cargos;

III – Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Estágio Probatório;

VI – Comissão de Monitoramento, Avaliação Técnica e Acompanhamento de Execução de Convênios celebrados pelo Hospital Municipal Percílio Alves de Oliveira;

V – Comissão de Permanente de Licitação;

VI – Comissão do Núcleo de Produção Científica;

VII – Comissão de Procedimento Administrativo de Apuração de Infrações Administrativas Cometidas por Licitantes e Contratados da Administração Pública Municipal;

VIII – Comissão Técnica Municipal de Criação e Pesquisa do Parque Municipal Boca da Mata;

IX – JARI – Junta Administrativa de Recursos de Infração;

X – Comissão da Junta Médica;

XI – Comissão Permanente de Vigilância Sanitária do Município;

XII – Comissão Administrativa Municipal de Avaliação e Levantamento Patrimonial;

XIII – Comissão de Execução Socioambiental do Município de Ceará-Mirim/RN;

XIV – Comissão de Análise de Defesa Prévia-CADEP do Município de Ceará-Mirim/RN e seu Regimento Interno;

XV – Comissão de Avaliação de Bens e Imóveis – ITV’S;

XVI – Comissão de Seleção;

XVII – Comissão de Monitoramento e Avaliação;

XVIII – Comissão de Análise, Avaliação para Validação dos Processos de Títulos e Gratificações e Recenseamento dos Servidores Públicos, ativos e inativos do Município – CAAVPTLGM;

XIX – Comissão Interna de Acompanhamento de Gastos com Pessoal no Poder Executivo Municipal;

XX – Comitê Gestor de Proteção de Dados - CGPD;

Paragrafo único: O Poder Executivo, mediante decreto, poderá criar comissões em caráter provisório para atender assunto específico não enquadrado nas temáticas das comissões permanentes, determinando o prazo de sua duração, sendo seus membros nomeados por portaria.

CAPÍTULO II – DOS JETONS

Art. 3º Atendidas as disposições constantes nos artigos anteriores, os membros titulares das Comissões perceberão JETONS pelas atribuições exercidas em conformidade com a legislação em vigor.

Parágrafo único: O pagamento dos JETONS previstos no *caput* deste artigo será efetuado proporcionalmente ao período de efetiva atuação dos beneficiários, estabelecendo o número de reuniões de no mínimo 01 (uma) por semana e limitando o número de reuniões ao máximo de 08 (oito) mensais, salvo nos casos comprovados de extrema necessidade em que poderá justificadamente haver reuniões extraordinárias.

Art. 4º Não terá direito à percepção dos JETONS, o membro titular que estiver afastado por um período superior a 30 (trinta) dias, uma vez que o recebimento destes se vincula à sua efetiva participação nas reuniões.

Art. 5º O pagamento dos JETONS deverá ser efetuado por meio da folha de pagamento mensal dos servidores, e consignado em seus contracheques; ou, a critério da Administração, através de processo de verba indenizatória.

Paragrafo único: No afastamento do titular a que se refere o *caput* deste artigo, os JETONS serão percebidos pelo seu substituto.

Art. 6º O valor dos JETONS a ser concedido aos servidores designados para as Comissões será pago por reunião da Comissão, sendo:

I – ao Presidente: R\$150,00 (cento e cinquenta reais) por reunião;

II – ao demais membros: R\$100,00 (cem reais) por reunião;

Art. 7º Os valores dos JETONS poderão ser reajustados por ato do Poder Executivo sempre que for modificada a remuneração dos servidores Públicos Municipais.

CAPÍTULO III — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º Os JETONS mencionados na *caput do artigo 6º* somente serão pagos após a comprovação das reuniões feita por meio da entrega das atas à autoridade competente e desde que os prazos definidos para a conclusão dos trabalhos sejam criteriosamente observados.

Art. 9º Os JETONS não se incorporam aos vencimentos do servidor, cessando o seu pagamento com o afastamento do membro da Comissão.

Art. 10 Poderá fazer jus aos JETONS os membros que ocuparem cargos de provimento em comissão ou função gratificada.

Art. 11 Compete aos Presidentes das Comissões informarem mensalmente à Secretaria Municipal de Administração, a participação efetiva dos respectivos servidores nas atividades de que trata o presente Decreto, com vistas à atribuição do valor dos JETONS a serem consignados na respectiva folha de pagamento.

Art. 12 O número de membros titulares das Comissões poderá ser aumentado à critério do Poder Executivo, de acordo com a necessidade e a complexidade da matéria a ser julgada que justifique tal aumento.

Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, 08 de outubro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:0B7167CC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.339 DE 08 DE SETEMBRO DE 2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.339 DE 08 DE SETEMBRO DE 2021

INSTITUI O COMITÊ GESTOR DE PROTEÇÃO DE DADOS (CGPD) NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA ESTABELECEER AS DIRETRIZES E PROCEDIMENTOS DE CONFORMIDADE À LEI FEDERAL Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD).

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 39 da Lei Orgânica do Município de Ceará-Mirim/RN;

CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, a qual dispõe sobre a proteção de dados pessoais e altera a Lei 12.965, de 23 de abril de 2014, o Marco Civil da Internet; CONSIDERANDO a necessidade de dotar o Poder Executivo Municipal de mecanismos de tratamento e proteção de dados pessoais para garantir o cumprimento da norma de regência;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Poder Executivo Municipal o Comitê Gestor de Proteção de Dados (CGPD), vinculado ao Gabinete do Prefeito (GP), órgão destinado a atuar como responsável pela avaliação dos mecanismos de tratamento e proteção de dados existentes na Administração Pública Municipal e pela proposição de ações voltadas à obtenção da conformidade ao previsto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Parágrafo único. O Comitê Gestor de Proteção de Dados exercerá suas atribuições observando os princípios e normas que devem nortear o tratamento de dados pessoais, físicos e digitais no âmbito da Administração Pública Municipal, a fim de garantir a proteção da privacidade de seus titulares.

Art. 2º. O Comitê Gestor de Proteção de Dados será composto por membros indicados das seguintes secretarias ou órgãos:

- I – 1 (um) Membro representando a Controladoria Geral do Município;
- II – 2 (dois) Membros representando a Secretaria Municipal de Administração, sendo 1 (um) membro representando os Recursos Humanos;
- III – 1 (um) Membro representando a Secretaria Municipal de Interesses Jurídicos;
- IV – 1 (um) membro representando a Secretaria Municipal de Tributação;
- V – 1 (um) membro representando o Serviço Autônomo de Água e Esgotos;
- VI – 1 (um) Membro representando o Instituto de Previdência de Ceará-Mirim;
- VII – 1 (um) Membro representando o Gabinete do Prefeito.

§ 1º. O Comitê Gestor de Proteção de Dados será coordenado pelo membro representante da Secretaria Municipal de Interesses Jurídicos

§ 2º. Cada secretaria, Autarquia ou órgão deverá indicar além do membro titular, um membro suplente que deverá responder em seus impedimentos.

§ 3º. Poderão ser convidados para participar das reuniões do Comitê representantes de quaisquer órgãos ou entidades públicas ou privadas, bem como consultores técnicos especializados no assunto a ser tratado, sem direito a voto.

§4º. O membro representante da Secretaria Municipal de Interesses Jurídicos será o Subsecretário de Interesses Jurídicos

§5º. Atendidas às disposições constantes nos artigos anteriores, os membros convocados pela Comitê Gestor de Proteção de Dados poderão receber JETON'S pelas atribuições exercidas, em conformidade com o artigo 19 da Lei Municipal 1.639/2013, cujos pagamento, conforme conveniência da Administração Pública, em valores previstos para outras comissões, determinados por ato do prefeito municipal, será efetuado proporcionalmente ao período de efetiva atuação dos beneficiários, estabelecendo o número de reuniões de no máximo de 08 (oito) mensais.

Art. 3º. São atribuições do Comitê Gestor de Proteção de Dados:

I – avaliar os mecanismos de tratamento e proteção de dados existentes e propor políticas, estratégias e metas visando estabelecer a conformidade do Poder Executivo Municipal com as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 2018;

II – formular princípios e diretrizes para a gestão de dados pessoais e propor sua regulamentação;

III – supervisionar a execução dos planos, dos projetos e das ações aprovados para viabilizar a implantação das diretrizes previstas na Lei Federal nº 13.709, de 2018;

IV – prestar orientações sobre o tratamento e a proteção de dados pessoais de acordo com as diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 13.709, de 2018 e neste Decreto;

V – promover o intercâmbio de informações sobre a proteção de dados pessoais com outros órgãos; e

VI – exercer outras atividades correlatas.

Art. 4º. As deliberações do Comitê Gestor de Proteção de Dados serão tomadas por maioria simples, sendo efetivadas mediante decisões, instruções ou resoluções, com a assinatura de seus membros.

Parágrafo único. As manifestações a que se refere o *caput* visam disciplinar a implantação organizada e planejada da LGPD no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º. O Comitê Gestor de Proteção de Dados contará com uma Secretaria Executiva, a quem caberá o assessoramento, organização e coordenação dos trabalhos.

§ 1º. A Secretaria Executiva será composta por um Secretário Executivo e por assessores, escolhidos dentre técnicos com notória competência, titulares de cargos ou empregos com funções compatíveis.

§ 2º. A indicação dos integrantes a que se refere o § 1º deste artigo será realizada pelo Coordenador do Comitê Gestor de Proteção de Dados.

Art. 6º. No desempenho de suas atribuições, o Comitê Gestor de Proteção de Dados poderá instituir Grupo de Trabalho (GT LGPD) visando auxiliar e operacionalizar a implantação do disposto neste Decreto.

§ 1º. Os grupos de trabalho serão constituídos segundo suas afinidades com os temas e as disposições abrangidas pela LGPD, a serem avaliadas, consideradas, atendidas ou empreendidas no âmbito do Município.

§ 2º. A participação de representantes no Grupo de Trabalho (GT LPGD) será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

§ 3º. O Comitê Gestor de Proteção de Dados poderá convocar, considerando suprimento temporário de necessidade, representantes ou servidores dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal para integrar quaisquer trabalhos ou atividades relacionadas com o cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 7º. O Grupo de Trabalho da LPGD será integrado por representantes dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal dentre servidores que possuam experiência e condições técnicas para participar do trabalho.

§ 1º. Cada membro do Grupo de Trabalho terá um suplente, que o substituirá em suas ausências e impedimentos.

§ 2º. Os membros do Grupo de Trabalho da LPGD e respectivos suplentes serão indicados pelos titulares ou responsáveis dos órgãos e entidades que representam, ouvido o Comitê Gestor de Proteção de Dados e designados pelo Subsecretário de Interesses Jurídicos.

§ 3º. O Comitê Gestor de Proteção de Dados indicará o Coordenador do Grupo de Trabalho, dentre os seus membros.

§ 4º. O Grupo de Trabalho poderá ser instituído e desconstituído, a qualquer momento, a critério do Comitê Gestor de Proteção de Dados.

Art. 8º. Cabe ao Coordenador a condução das atividades do Grupo de Trabalho LPGD, devendo ser desenvolvida em estreita colaboração e integração com Comitê Gestor de Proteção de Dados.

§ 1º. O Coordenador do Grupo de Trabalho da LPGD poderá solicitar a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal informações, documentos ou efetuar diligências para o exercício de suas atribuições.

§ 2º. O Grupo de Trabalho poderá convidar a participarem de suas atividades representantes de órgãos e entidades públicas e privadas, além de pesquisadores e especialistas, quando útil para o cumprimento das suas finalidades.

§ 3º. Todos os levantamentos e tratativas já efetuadas no âmbito da Administração Pública Municipal deverão ser avaliadas e consideradas pelo Grupo de Trabalho da LPGD, sem embargo de ocasional revisão e adequações que se fizerem necessárias.

§ 4º. Inclui-se no escopo do trabalho referido no § 3º deste artigo, eventuais estudos, proposições e recomendações efetuadas por órgãos de consultoria especializados, inclusive, oriundas de organizações externas, quando possível e autorizada.

Art. 9º. As situações afetas ao Grupo de Trabalho da LPGD não especificadas ou previstas neste Decreto serão tratadas pelo seu Coordenador e decididas pelo Comitê Gestor de Proteção de Dados.

§ 1º. Todos os titulares, dirigentes, diretores e coordenadores de órgãos e entidades da Administração Pública Municipal atuarão como consultores do Grupo de Trabalho da LPGD em suas respectivas áreas de atuação, por demanda do Coordenador do Grupo de Trabalho da LPGD.

§ 2º. A Controladoria-Geral do Município e a Secretaria Municipal de Interesses Jurídicos, por intermédio de seu representante, deverá prestar orientação jurídica ao Grupo de Trabalho da LPGD.

Art. 10. As reuniões do Comitê Gestor de Proteção de Dados ou do Grupo de Trabalho da LPGD ocorrerão preferencialmente por meios virtuais e remotos.

Art. 11. As disposições estabelecidas neste Decreto deverão ser revisadas e aperfeiçoadas permanentemente, conforme sejam implementados os respectivos procedimentos de conformidade do Poder Executivo Municipal à LGPD.

Art. 12. O Subsecretário Municipal de Interesses Jurídicos, ouvido o Comitê Gestor de Proteção de Dados, poderá definir normas complementares que se fizerem necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em Ceará-Mirim/RN, em 08 de setembro de 2021

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:F6DA03BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.737 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA N.º 1.737 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Exonerar **Helen de Araújo Barbalho Soares** do cargo em provimento de comissão de **Encarregado da Seção de Limpeza (ES)**, junto à **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 13 de outubro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:179E458F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.738 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA N.º 1.738 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.476/2007, em cumprimento ao previsto na Medida Provisória nº 339/2006 e na Lei Municipal nº 1.622/2013.

RESOLVE:

Exonerar à pedido a servidora **MARIA RAIONARA DA SILVA, matrícula 9312277-1** integrante do quadro efetivo do Município de Ceará-Mirim/RN, categoria funcional **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de agosto de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN em 13 de outubro 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:F535B506

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.739 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA N.º 1.739 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Exonerar à pedido **Manoel Marcelo Lisboa Ribeiro** do cargo em provimento de comissão de **Coordenador de Transporte Escolar (AE)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 13 de outubro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:67CCC8A2

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA N.º 1.740 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.****PORTARIA N.º 1.740 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, a Lei Municipal nº 1.639/2013 e a Lei Municipal nº 2.008/2020.

RESOLVE

Tornar sem efeito a **Portaria nº 1.666 de 17 de setembro de 2021**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN em 13 de outubro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:4E3EEEB0

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA N.º 1.741 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.****PORTARIA N.º 1.741 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Designar **Flavio Henrique Alves da Silva** para a Função de Confiança 3 (FC3), junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 13 de outubro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:2F2FB94F

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA N.º 1.742 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.****PORTARIA N.º 1.742 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.**

Declara a vacância de cargo de provimento efetivo em razão do falecimento de **GETÚLIO AMAURY PACHECO PAIVA**, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 39, incisos VIII e XII, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o art. 38, inciso VII, da Lei Municipal nº 1.196 de 07 de agosto 1991, Estatuto dos Servidores públicos do município de Ceará-Mirim/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica declarada a vacância do cargo de **VIGIA**, constante do quadro de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo, ocupado pelo servidor municipalservidor **GETÚLIO AMAURY PACHECO PAIVA**, inscrita no CPF sob o nº. **684.526.758-87**, com matrícula nº **062189**, em razão de seu falecimento ocorrido na data de **22 de abril de 2021**.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de abril de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN em 13 de outubro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:E54727D0

SAAE**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO N.º 284/2020**

O Pregoeiro do SAAE de Ceará Mirim/RN, torna público que o certame acima identificado, que resultou em **DESERTO**, terá sua reabertura programada para o dia 26 de outubro de 2021 às 09:00 (nove horas), objetivando o registro de preços para contratação de empresa especializada em serviço de telefonia móvel pessoal – SMP, com fornecimento de 26 (vinte e seis) linhas, para atender as necessidades do SAAE de Ceará Mirim.

O Edital da presente licitação e seus anexos poderão ser retirados no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br, ou através do e-mail: saacmlicitacao@gmail.com.

Ceará Mirim/RN, 13 de outubro de 2021.

FRANCISCO EMILSON DE OLIVEIRA JÚNIOR

Pregoeiro Oficial – SAAE/CM

Publicado por:

Francisco Emilson de Oliveira Júnior
Código Identificador:6C7F4EF6

SAAE**EXTRATO – CONTRATO DE SALDO N.º 26/2021 PROCESSO
N.º 232/2020**

Contratante: SAAE de Ceará Mirim – RN.

Contratada: AF HIDROELETRIC EIRELI, CNPJ: 24.096.426/0001-59.

Objeto: Fornecimento de bombas dos itens que se deram por fracassados no último processo realizado, visando atender as demandas desta Autarquia Municipal.

Valor: R\$ 67.462,56 (sessenta e sete mil quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).

Unidade Orçamentária

Unidade Orçamentária – 02-016 (SAAE);

Projeto/Atividade – 1029 (Ampliação e manutenção do sistema de abastecimento d'água);

Elemento da Despesa – 449052 (Equipamentos e material permanente);

Fonte de Recursos – 199000 (Recurso ordinário).

Vigência: 29/09/2021 a 31 de Dezembro de 2021 ou até a conclusão do Processo Licitatório que se encontra em andamento.

Fundamentação Legal: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Gestor do contrato:

Erick Bruno de Medeiros

Matricula: 2025809

Assinaturas:

Pela Contratante, SOLANGE AMARO DA SILVA DANTAS (Diretora Geral).

Pela Contratada, ANDRÉ FELIPE GOMES REGINALDO.

Publicado por:

Francisco Emilson de Oliveira Júnior

Código Identificador:DE30DF09

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM
REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021**

O Pregoeiro Oficial do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público que realizará a licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021**, no dia 27 de outubro de 2021 às 10:00 (dez horas), objetivando o **REGISTRO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/COOPERATIVA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER CONTINUADO DE FORNECIMENTO DE PESSOAL PARA COMPOR OS DÉFICITS DOS QUADROS EDUCACIONAIS DESTE MUNICÍPIO**. O edital, na íntegra, estará à disposição a partir das 13h do dia 15/10/2021 no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações através do telefone (84) 3274-3667.

Ceara-Mirim/RN, em 13 de outubro de 2021.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Thaís Sobral Arruda Câmara

Código Identificador:8358429B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA- PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 31031979/2021- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 138/2021**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PASAGENS AÉREAS (NATAL X BRASÍLIA X NATAL)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

CONTRATADA: EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ: 10.447.835/0001-90, AVENIDA PRUDENTE DE MORAIS, 4283, EDIF. TAWFIC HASBUN, SALA 01, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59.075-700.

VALOR: R\$ 3.624,10 (TRÊS MIL SEISCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E DEZ CENTAVOS)

BASE LEGAL: ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

CERRO CORA/RN, 13 DE OUTUBRO DE 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula de Barros

Código Identificador:617DECAF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO**

COOPERADO: MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN.

CNPJ - 08.173.502/0001-26.

COOPERANTE: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RIO GRANDE DO NORTE - SEBRAE/RN

CNPJ -08.060.774/0001-10

OBJETO: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA VIABILIZAR A IMPLEMENTAÇÃO DA LEI GERAL, COM OBJETIVO GERAL A DINAMIZAÇÃO DA ECONOMIA LOCAL POR MEIO DE AÇÕES DE FOMENTO, A MELHORIA DO AMBIENTE DE NEGÓCIOS PARA A PARTICIPAÇÃO DOS EMPREENDEDORES, VISANDO CONTRIBUIR COM O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRANSFORMAÇÃO DA REALIDADE LOCAL, PRINCIPALMENTE NO QUE DIZ RESPEITO A INSTALAÇÃO DA SALA DO EMPREENDEDOR E NOMEAÇÃO DO AGENTE DE DESENVOLVIMENTO.

VIGÊNCIA: 02 ANOS.

CERRO CORÁ/RN, 04 DE OUTUBRO DE 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

JOSÉ FERREIRA DE MELO NETO

Diretor Superintendente-SEBRAE

MARCELO SALDANHA TOSCANO

Diretor de Operações - SEBRAE

Publicado por:

Ana Paula de Barros

Código Identificador:66251230

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021/-
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31031984/2021**

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A CONCESSÃO DE SUBSÍDIO MENSAL A ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS QUE TIVERAM AS SUAS ATIVIDADES INTERROMPIDAS POR FORÇA DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL

PAZO PARA INSCRIÇÃO PRESENCIAL: DE 14 A 28 DE OUTUBRO DE 2021. NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 12:00, NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, RUA GRACINDO DEITADO, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

CONDIÇÕES PARA A RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se a disposição dos interessados com a Comissão Gestora Municipal da Lei Aldir Blanc, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto no horário de 08:00 às 12:00, de segunda a sexta-feira ou através da página eletrônica <http://www.cerrocora.rn.gov.br/>

Cerro Corá (RN), 13 de outubro de 2021.

MARIA SUELI DE OLIVEIRA BEZERRA DA COSTA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula de Barros

Código Identificador:EE6B31FC**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE****PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 587/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Cloves Guedes de Araújo**, matrícula nº. 0003506 – Motorista – N4E, CPF: 465.820.614-53, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 05 de outubro de 2021, conduzindo (Buscar ou pegar), o paciente Adeilton Pereira Bezerra que se encontrava de alta médica do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel - Av. Hermes da Fonseca, s/n - Tirol, Natal - RN, 59015-000, após ter se submetido a internamento e liberado.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00** (Trinta e cinco reais), correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais à 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 06 de outubro de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

Código Identificador:B23A7099**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE****PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 588/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Cloves Guedes de Araújo**, matrícula nº. 0003506 – Motorista – N4E, CPF: 465.820.614-53, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 07 de outubro de 2021, conduzindo (Buscar ou pegar), a paciente Cátia Rodrigues Gomes que se encontrava de alta médica da Maternidade Escola Januário Cicco - Av. Nilo Peçanha, 259 - Petrópolis, Natal - RN, 59012-310, após ter se submetido a internamento e liberada.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00** (Trinta e cinco reais), correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto**

nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais à 10 de janeiro de 2013.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 07 de outubro de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

Código Identificador:2B4089F7**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE****PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 589/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rui Soares de Brito**, matrícula nº. 0004774 – Motorista – N4E, CPF: 289.095.004-25, **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó/RN, no dia 03 de outubro de 2021, conduzindo o paciente Francione Silva de Oliveira encaminhado para realização de tratamento especial e avaliação especializada (Consulta, exames), com uma equipe médica do HUOL – Hospital Universitário Onofre Lopes - Nilo Peçanha, 620 - Petrópolis, Natal - RN, 59012-300.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00** (Trinta e cinco reais), correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais à 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 04 de outubro de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

Código Identificador:81589294**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE****PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 591/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rui Soares de Brito**, matrícula nº. 0004774 – Motorista – N4E, CPF: 289.095.004-25, **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia

07 de outubro de 2021, conduzindo o paciente Idalécio Quirino da Silva encaminhado para realização de tratamento especial (Consulta, exames), e avaliação com médico Urologista do HUOL – Hospital Universitário Onofre Lopes – Av. Nilo Peçanha, 620 - Petrópolis, Natal - RN, 59012-300.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00** (Trinta e cinco reais), correspondente a ½ (**meia**), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 08 de outubro de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima
Código Identificador:454E197F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 590/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Judith Querino da Silva**, matrícula nº. 0003247 – Auxiliar Enfermagem – N4E, CPF: 761.722.104-59, **01 (uma)** diária com pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 05 de outubro de 2021, Francisca da Mata Santos vítima de queda da própria altura encaminhada para realização de tratamento especial (Consulta, Exames), e avaliação com médico do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Av. Hermes da Fonseca, s/n – Tirol – CEP: 59015-000 – Natal - RN.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 70,00** (Setenta reais), correspondente a **01 (uma)**, diária, com pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 05 de outubro de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima
Código Identificador:13DC9CBF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 592/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maria da Conceição Medeiros**, matrícula nº. 18353 – Secretária Municipal de Saúde, CPF: 038.363.844-50, **1/2** (Meia) diárias sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó-RN, no dia 05 de outubro de 2021, para participar da Reunião para discussão Técnica do Consórcio Interfederativo de Saúde da IV URSAP – Unidade Regional de Saúde Pública, a ser realizada no Auditório do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Caicó – RN - R. Antônio Simões de Oliveira, 23, Caicó - RN, 59300-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 75,00** (Setenta e cinco reais), correspondente a **1/2** (Meia), diárias sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 05 de outubro de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima
Código Identificador:F7AF9F26

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 593/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Paulo Marcos da Silva**, matrícula nº. 16292 – Coordenador Geral, CPF: 011.130.354-04, **½ (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó-RN, no dia 05 de outubro de 2021, para participar de uma Reunião de uma Reunião Técnica do Consórcio Interfederativo de Saúde da IV URSAP – Unidade Regional de Saúde Pública - Praça Dom José Delgado, Caicó – RN, e (Pegar ou buscar), vacinas contra a COVID-19 e Soros na Unidade citada. OBS: a Reunião será realizada no Auditório do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Caicó cito a Rua R. Antônio Simões de Oliveira, 23, Caicó – RN

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00** (Cinquenta reais), correspondente a ½ (**meia**), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 05 de outubro de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

Código Identificador:7F0F9862**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL****GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
064/2021****GABINETE DO PREFEITO****RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Coronel Ezequiel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **JANAINA FERREIRA DOS SANTOS**, para a SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE TAÇAS DE GIN 580ML PERSONALIZADAS PARA O DIA DOS PROFESSORES, no valor global de R\$ 1.174,50 (um mil, cento e setenta e quatro reais e cinquenta centavos), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, da Lei federal 8.666/93.

Coronel Ezequiel/RN, 13/10/2021

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO

Prefeito

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:74619ECB**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA****GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 215/2021 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021**

Dispõe a composição do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente do Município de Coronel João Pessoa-RN, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA-RN, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Art. 1º. D E S I G N A, para integrar o Conselho Municipal Da Criança e Do Adolescente do Município de Coronel João Pessoa/RN, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990; pela Resolução nº 139, de 17 de março de 2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, alterada pela Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014; pela Lei Municipal nº 02/2005 de 16 de maio de 2005, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, para o triênio 2021/2024 os seguintes membros em conformidade com o deliberado em reunião para tanto:

Representante do Poder Executivo:

Maria Sandra Fernandes – Presidente-Titular

Antônia Antonieta Marques- Suplente

Representante do Poder Legislativo:

Carlos Batista de Oliveira- Titular

Max Michel Nogueira do Nascimento- Suplente

Representante da Secretaria de Assistência Social:

Vaneska Carvalho de Amorim- Vice Presidente-Titular-

Eva Maria de Lima- Suplente

Representante da Secretaria de Educação:

Zildilei Moreira da Silva- Titular

Expedito Jacinto da Silva – Suplente

Representante da Secretaria de Saúde:

Luiz Marcos Alves da Costa-Titular

Raquel Jeronimo da Silva- Suplente

Representante da Igreja:

Cristiano Pessoa Jales- Titular

Francisco Adriano Nunes- Suplente

Representante da Sociedade Civil:

Maria Aparecida do Nascimento Lima-Titular

Erica Cíntia da Silva Souza- Suplente

Na forma do art. 5º da Lei Municipal nº 02/2005 de 16 de maio de 2005.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 13 de Outubro de 2021.

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA.

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva

Código Identificador:54C316C5**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - TOMADA DE
PREÇOS Nº 2/2021**

Republicado por incorreção no objeto do Termo de Homologação e Adjudicação original publicado em 08 de outubro de 2021, Edição 2627 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

Onde se lê: “Contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para execução de obras de pavimentação de estrada vicinal do trecho que liga a RN-177 até o sítio Poço de Varas, conforme projeto básico.”

Leia-se: “Contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para execução de obras de **PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA VICINAL, TRECHO QUE LIGA A RN 177 AO SITIO DE POÇO DE VARAS II**, conforme projeto básico.”

Coronel João Pessoa/RN, 13 de outubro de 2021.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita

Publicado por:

Miguel Ferreira de Aquino

Código Identificador:FA1AE057**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - CONTRATO Nº
081/2021**

Republicado por incorreção no objeto do Contrato nº 081/2021 original publicado em 11 de outubro de 2021, Edição 2628 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

Onde se lê: “Contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para execução de obras de pavimentação de estrada vicinal do trecho que liga a RN-177 até o sítio Poço de Varas, conforme projeto básico.”

Leia-se: “Contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para execução de obras de pavimentação de estrada

vicinal do trecho que liga a RN-177 até o sítio Poço de Varas II, conforme projeto básico, **tipo menor preço global.**”

Coronel João Pessoa/RN, 13 de outubro de 2021.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:72D5C5C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2021.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 104/2021

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS; DATA DA ASSINATURA:** 08 de outubro de 2021; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA: JOSE SERVULO DE FARIAS DANTAS, CNPJ: 21.988.083/0001-49; VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 12.130,00 (doze mil, cento e trinta reais).**

Cruzeta/RN, 08 de outubro de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:A5C9549D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 241/2021-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Cicero Damião Felix Aciole.
Cargo /Função: Motorista.
Quantidade: 2(duas) ½ (meias) diárias.
Destino: Natal/RN.
Data do Afastamento: 01 e 05 de Outubro de 2021.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagens a Natal/RN para entregas de Exames e transporte de pacientes.
() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 08 de Outubro de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:79AECA0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 242/2021-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Kerginaldo José de Medeiros.

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: ½ (meias) diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 07 de Outubro de 2021.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com a finalidade de transportar paciente.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 08 de Outubro de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:91F5CDAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 243/2021-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Cicero Damião Felix Aciole.

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: ½ (meias) diária.

Destino: Santa Cruz/RN.

Data do Afastamento: 06 de Outubro de 2021.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Santa Cruz/RN, com a finalidade de transportar paciente.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 08 de Outubro de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:6E3B1025

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 041/2021**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Eletrônico nº 00041/2021, que tem por objeto o registro de preço para a futura e eventual aquisição de veículos para atender as demandas de diversos setores do Município de Currais Novos/RN, realizada em 27 de setembro de 2021 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, mantendo a Adjudicação - CPL.

AVANTI COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ: 37.666.598/0001-62, saiu vencedor no item:

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 104.763,33 (cento e quatro mil, setecentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos) e quantidade de 10 unidades.

Currais Novos/RN, 13 de outubro de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:35BA89E0

**FUNDAÇÃO CULTURAL JOSÉ BEZERRA GOMES
ASSEMBLÉIA PARA ESCOLHAS DOS NOVOS MEMBROS
DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE CURRAIS
NOVOS CMCCN**

A Fundação Cultural José Bezerra Gomes convoca toda classe artística de Currais Novos para participar da assembléia para escolha dos novos membros do conselho municipal de Cultura de Currais Novos.

Dia 18 de outubro de 2021 (segunda-feira)

Horário às 19h.

Via Google Meet

Cadeiras que serão ocupadas no CMCCN

O Conselho Municipal de Cultura de Currais Novos CMCCN, terá a seguinte composição.

01 (um) representante de associações que atuem com teatro;

01 (um) representante de associações que atuem com artes visuais;

01 (um) representante de associações que atuem com literatura;

01 (um) representante de associações que atuem com música;

01 (um) representante de associações que atuem com dança;

01 (um) representante de associações que atuem com cultura popular

01 (um) representante dos artistas locais informais.

Currais Novos (RN), 13 de outubro de 2021

RONALDO GOMES DA SILVA

Presidente da Fundação Cultural José Bezerra Gomes

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes

Código Identificador:0EFE9705

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 00756, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93 da Lei Complementar nº 07/2006 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município,

Considerando teor do Ofício 094/2021/RH/SEMSA/GP, de 01/10/2021, protocolizado sob nº 11.666/2021, subscrito pela Secretária Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. **SUSPENDER** as férias, do Sr. **Carlos Antônio Freire da Silva**, matrícula 2321-1, Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, designadas para o período de 01/10/2021-30/10/2021.

Parágrafo único: As férias interrompidas que trata o “*caput*” referem-se ao período aquisitivo 14/02/2020-13-02/2021.

Art. 2º. O período remanescente deverá ser usufruído ainda no ano em curso, conforme escala organizada, de acordo com a conveniência do serviço.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 07 de outubro de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:9DC674C7

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.106, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.**

Exonera a servidora Ana Isabel Dantas de Oliveira, do cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 07/2006;

Considerando o teor do Requerimento de autoria da servidora municipal, em 07/10/2021, protocolizado sob nº 11.867/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido, a servidora **Ana Isabel Dantas de Oliveira**, matrícula nº 2754, do cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos/RN.

Parágrafo único. Fica determinada a vacância do cargo mencionado na *caput* deste artigo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 08 de outubro de 2021.

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:4F8836CD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.107, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a alteração do inciso IV, artigo 2º, do Decreto nº 5.088, de 11 de agosto de 2021, que disciplina a retomada gradual e responsável das atividades nas instituições municipais de ensino.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 56, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o cenário epidemiológico do Município frente a esta pandemia do novo coronavírus (Sars-Cov-2), que tem apresentado diminuição da taxa de contágio e, conseqüentemente, de novas ocorrências;

CONSIDERANDO o avanço da imunização da população e a conseqüente diminuição dos casos da COVID-19;

CONSIDERANDO que o panorama atual possibilita o retorno integral dos estudantes às unidades de ensino municipais, mas respeitando os protocolos de segurança já estabelecidos, observados todos os cuidados sanitários necessários para garantir a segurança da comunidade escolar,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o inciso IV, artigo 2º, do Decreto nº 5.088, de 11 de agosto de 2021, que passa a vigorar da seguinte forma:

“IV - a partir do dia 18 de outubro de 2021, as unidades de ensino deverão efetivar o retorno presencial dos estudantes matriculados em todas as turmas, em 100% (cem por cento) de sua capacidade, na Rede Municipal de Ensino, respeitadas todas as medidas de prevenção.” (NR)

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 13 de outubro de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:5EF285E7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2021

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS - RN, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA COM A CASA IRMÃ ANANÍLIA.

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS-RN, inscrito no CNPJ nº. 08.109.126/0001-00, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Odon Oliveira de Souza Júnior, CPF: 050.927.804-36, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL CNPJ: 02.675.789/0001-06, neste ato representada pela senhora Josefa Maria da Silva Moura, CPF: 260.446.514-53, e a CASA IRMÃ ANANÍLIA, neste ato representada pelo Sr. José Marcílio de Araújo, CPF: 779.032.854-91, resolvem celebrar o presente termo de colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Orçamentária Anual, pelas Leis Federais nº 13.019/2014 e nº 13.204/2015, bem como na Portaria nº 369/2020 do Ministério da Cidadania, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto geral deste Termo de Colaboração, repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais da rede do Sistema Único de Assistência Social - SUAS com base na Portaria nº 369/2020 do Ministério da Cidadania, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias Municipal e pelas Leis Federais nº 13.019/2014 e nº 13.204/2015, bem como na Portaria nº 369/2020 do Ministério da Cidadania.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Instruir a organização da sociedade civil quanto a prestação de contas do seu objeto de execução, em consoante com as pré-determinações constantes no plano de trabalho delineado e tendo como base a legislação vigente;

Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Colaboração;

Promover o monitoramento e avaliação do objeto da parceria e emitir relatório técnico, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

II – DA ORGANIZAÇÃO GOVERNAMENTAL:

cumprir rigorosamente o objeto específico deste Termo de Colaboração, conforme itens previstos no Plano de Trabalho;

Manter escrituração contábil regular;

Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração;

Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público com informações como a data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável, o nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, a descrição do objeto da parceria, ainda o valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso, conforme Artigo 11 da Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015.

Realizar todos os pagamentos serão realizados mediante TRANSAÇÃO ELETRÔNICA DE VALORES, observando sempre o titular da conta bancária e o respectivo credor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente Termo de Colaboração, recursos no valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais) correndo a despesa na seguinte dotação: Unidade orçamentária: 09.031 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ação: 2234 – AÇÕES DE COMBATE

AOS IMPACTOS SOCIAIS CAUSADOS PELA PANDEMIA DO CORONAVIRUS (COVID-19), natureza: 3.3.90.41 - Contribuições/repases, fonte: 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, em parcela única no mês de outubro/2021, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

– O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. As despesas decorrentes deste Termo de Colaboração deverão seguir rigorosamente o Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Colaboração vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução do objeto, dentre vigência inicial e prorrogação.

Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO GOVERNAMENTAL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes de seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO, ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O Relatório Técnico deverá constar o previsto no art. 59 da Lei nº. 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;
- VI - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização governamental, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas apresentada, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria, avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

- I – extrato da conta bancária;
- II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, nome da organização da sociedade e a observação: DESPESA REALIZADA COM RECURSOS DO TERMO DE COLABORAÇÃO FIRMADO COM O FMAS DE -----CURRAIS NOVOS - RN;
- III – Comprovante de pagamento (TED / TEV), ou na impossibilidade, cópia de cheque nominal;
- IV – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- V – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- VI – foto da placa ou banner com informações do Termo de Colaboração;
- VII – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
- VIII – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1º A organização da sociedade civil prestará contas FINAL da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº. 13.019/2014, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas do governo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS BENS REMANESCENTES

Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatário, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Colaboração poderá ser:

- I – denunciado a qualquer tempo;
- II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses; utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho; inadimplemento de quaisquer cláusulas pactuadas; constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1 A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, a qual deverá ser providenciada pela administração pública

municipal no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da data da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I – as comunicações relativas a este Termo de Colaboração serão remetidas por correspondência física ou eletrônica e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

Os casos ou situações omissas no presente termo, serão resolvidos as luzes da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e pela Portaria nº 369/2020 do Ministério da Cidadania.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o Foro da Comarca de CURRAIS NOVOS - RN, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Currais Novos/RN, 11 de Outubro de 2021.

Município de Currais Novos e FMAS:

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito e Gestor do FMAS
CPF: 050.927.804-36

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social:

JOSEFA MARIA DA SILVA MOURA

Secretária
CPF: 260.446.514-53

Casa Irmã Ananília:

JOSÉ MARCÍLIO DE ARAÚJO

CPF: 779.032.854-91
Presidente

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:E5FF3BE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 427/2021 PROCESSO PMCN Nº 4112/2021 PROTOCOLO PMCN Nº 10.963/2021

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa SAMUEL ARAUJO ME inscrita no CNPJ: 08.107.237/0001-88, com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 650, Centro, Currais Novos/RN CEP 59380-000, com a finalidade de contratar os serviços de:

10 serviços revisão, recuperação e substituição de peças estragadas de módulos mecânicos, montados a rolamentos e engrenagens, pelo valor unitário de R\$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais)

A contratação visa suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Administração.

Currais Novos, 13 de outubro de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Higor Mateus de Azevedo Araújo
Código Identificador:51798B4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 426/2021 PROCESSO PMCN Nº 4.293 /2021 PROTOCOLO PMCN Nº 11.544/2021

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa DUNAS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA inscrita no CNPJ 33.486.979/0001-09, com sede na Av Prudente de Moraes, nº 4666, Lagoa Nova, Natal/RN CEP 59.063-200, com a finalidade de adquirir:

02 Junta de tampa de cárter. Pelo valor unitário de R\$ 3,39 (três reais e trinta e nove centavos).

08 Óleo quartz ineo. Pelo valor unitário de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais)

02 Filtro de óleo. Pelo valor unitário de R\$ 36,68 (trinta e seis reais e sessenta e oito centavos)

02 Verniz de motor. Pelo valor unitário de R\$ 59,00 (cinquenta e nove reais)

02 Limpa ar granada 250ml. Pelo valor unitário de R\$ 67,17 (sessenta e sete reais e dezessete centavos)

A aquisição visa suprir a necessidade no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde. Currais Novos/RN.

Currais Novos, 08 de outubro de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Higor Mateus de Azevedo Araújo
Código Identificador:A4439F4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 442/2021 PROCESSO PMCN/RN Nº 4.277/2021

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa DUNAS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ Nº 33.486.979/0001-09, para serviços de Revisão de Garantia de 10.000km em veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde no (a) DUNAS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, no período de 05 de outubro de 2021 a 05 de novembro de 2021, ou até a conclusão total deste contrato, com valor de R\$ 251,90 (duzentos e cinquenta e um reais e noventa centavos) em Revisão de 10.000 km, obedecendo à quantidade de 02 (duas) revisões; R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) em Alinhamento e Balanceamento, obedecendo ao total de 02 (dois) serviços, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 11.514/2021 pela Secretaria Municipal de Saúde.

Currais Novos, 08 de outubro de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Higor Mateus de Azevedo Araújo
Código Identificador:C2F77807

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS Nº 757/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESCINDE, com efeitos a partir de 16 de setembro de 2021, devido a redução de casos positivos para Covid-19, o contrato com o(a) Sr(a). **JANICLECIO ALEXANDRE DE LIMA ARAÚJO**, CPF: 021.787.824-50, para prestação de serviços como LOCAÇÃO de um VEÍCULO AUTOMOTOR tipo passeio com condutor, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, celebrado em 02 de agosto de 2021, com fundamento no Parágrafo 1º, inciso VIII e Parágrafo 2º, da Cláusula VII, do mesmo.

Currais Novos, 16 de setembro de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:45FD0473

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001 /2021 AO CONTRATO 572
/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

CONTRATADO: ANA FLAVIA COSTA DA SILVA

Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0550/2021 – PMCN-GP.

OBJETO: o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) a importância mensal, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), com início em 01 de julho de 2021 e término em 31 de agosto de 2021.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor global do contrato passa a ser de R\$ 18.880,00 (dezoito mil, oitocentos e oitenta reais)

RATIFICAÇÃO: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Data: Currais Novos/RN, 26 de agosto de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

***Republicado por incorreção**

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:8D982BF7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001 /2021 AO CONTRATO 617
/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

CONTRATADO: ANA PAULA DANTAS APRIGIO

Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0550/2021 – PMCN-GP.

OBJETO: o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) a importância mensal, referente à adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), com início em 01 de julho de 2021 e término em 31 de agosto de 2021.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor global do contrato passa a ser de R\$ 12.880,00 (doze mil, oitocentos e oitenta reais)

RATIFICAÇÃO: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Data: Currais Novos/RN, 26 de agosto de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

***Republicado por incorreção**

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:158775B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001 /2021 AO CONTRATO
655/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

CONTRATADO: ARITANA FREIRE DA SILVA ARAUJO

Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0550/2021 – PMCN-GP.

OBJETO: o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) a importância mensal, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), com início em 01 de julho de 2021 e término em 31 de agosto de 2021.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor global do contrato passa a ser de R\$ 10.480,00 (dez mil, quatrocentos e oitenta reais)

RATIFICAÇÃO: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Data: Currais Novos/RN, 26 de agosto de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:150113F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001 /2021 AO CONTRATO 571
/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

CONTRATADO: ANA RAQUEL GALVAO SOARES SILVA

Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0550/2021 – PMCN-GP.

OBJETO: o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) a importância mensal, referente à adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), com início em 01 de julho de 2021 e término em 31 de agosto de 2021.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor global do contrato passa a ser de R\$ 15.880,00 (quinze mil, oitocentos e oitenta reais)

RATIFICAÇÃO: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Data: Currais Novos/RN, 26 de agosto de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

***Republicado por incorreção**

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:0806956C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001 /2021 AO CONTRATO 530
/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CONTRATADO: ANA GABRIELLA MEDEIROS DE ARAÚJO LIMA

Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0550/2021 – PMCN-GP.

OBJETO: o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) a importância mensal, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), com início em 01 de julho de 2021 e término em 31 de agosto de 2021.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor global do contrato passa a ser de R\$ 20.080,00 (vinte mil e oitenta reais)

RATIFICAÇÃO: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Data: Currais Novos/RN, 26 de agosto de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

***Republicado por incorreção**

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:37DFA330

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001 /2021 AO CONTRATO
662/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CONTRATADO: BARBARA KAREN CIRILO AQUINO

Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0550/2021 – PMCN-GP.

OBJETO: o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) a importância mensal, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), com início em 01 de julho de 2021 e término em 31 de agosto de 2021.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor global do contrato passa a ser de R\$ 5.880,00 (cinco mil, oitocentos e oitenta reais)

RATIFICAÇÃO: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Data: Currais Novos/RN, 26 de agosto de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

***Republicado por incorreção**

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:CBF6DA24

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001 /2021 AO CONTRATO
509/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CONTRATADO: BARBARA JULIANA LIMA DE AZEVEDO

Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0550/2021 – PMCN-GP.

OBJETO: o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) a importância mensal, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), com início em 01 de julho de 2021 e término em 31 de agosto de 2021.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor global do contrato passa a ser de R\$ 10.480,00 (dez mil, quatrocentos e oitenta reais)

RATIFICAÇÃO: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Data: Currais Novos/RN, 26 de agosto de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

***Republicado por incorreção**

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:266E8755

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2021 AO CONTRATO
673/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CONTRATADO: BIANCA PRISCILA DE ARAUJO FELIPE SILVA

Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0550/2021 – PMCN-GP.

OBJETO: o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) a importância mensal, referente a adicional de insalubridade de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), com início em 01 de julho de 2021 e término em 31 de agosto de 2021.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor global do contrato passa a ser de R\$ 8.228,00 (oito mil, duzentos e vinte e oito reais)

RATIFICAÇÃO: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Data: Currais Novos/RN, 26 de agosto de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

***Republicado por incorreção**

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:CF30C527

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001 /2021 AO CONTRATO
522/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CONTRATADO: CAIO CESAR DE CASTRO ARAUJO SILVEIRA

Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0550/2021 – PMCN-GP.

OBJETO: o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) a importância mensal, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), com início em 01 de julho de 2021 e término em 31 de agosto de 2021.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor global do contrato passa a ser de R\$ 7.369,82 (sete mil, trezentos e sessenta e nove reais e oitenta e dois centavos)

RATIFICAÇÃO: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Data: Currais Novos/RN, 26 de agosto de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

***Republicado por incorreção**

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:BCECFA28

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001 /2021 AO CONTRATO
519/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

CONTRATADO: CAMILA JULIA ANDRIOLA DE ANDRADE

Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0550/2021 – PMCN-GP.

OBJETO: o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) a importância mensal, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), com início em 01 de julho de 2021 e término em 31 de agosto de 2021.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor global do contrato passa a ser de R\$ 7.369,82 (sete mil, trezentos e sessenta e nove reais e oitenta e dois centavos)

RATIFICAÇÃO: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Data: Currais Novos/RN, 26 de agosto de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

***Republicado por incorreção**

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:C1C0E9A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001 /2021 AO CONTRATO
569/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

CONTRATADO: CATHIA ALESSANDRA VARELA ATAIDE

Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0550/2021 – PMCN-GP.

OBJETO: o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) a importância mensal, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), com início em 01 de julho de 2021 e término em 31 de agosto de 2021.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor global do contrato passa a ser de R\$ 12.880,00 (doze mil, oitocentos e oitenta reais)

RATIFICAÇÃO: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Data: Currais Novos/RN, 26 de agosto de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

***Republicado por incorreção**

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:F3D0F025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001 /2021 AO CONTRATO
601/2021,

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

CONTRATADO: CHRISTIANY MARIELY DE MEDEIROS

Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0550/2021 – PMCN-GP.

OBJETO: o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) a importância mensal, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), com início em 01 de julho de 2021 e término em 31 de agosto de 2021.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor global do contrato passa a ser de R\$ 15.880,00 (quinze mil, oitocentos e oitenta reais)

RATIFICAÇÃO: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Data: Currais Novos/RN, 26 de agosto de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

***Republicado por incorreção**

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:C559BF1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001 /2021 AO CONTRATO
661/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

CONTRATADO: CRISTIANE JANUARIO DE MEDEIROS

Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0550/2021 – PMCN-GP.

OBJETO: o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) a importância mensal, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), com início em 01 de julho de 2021 e término em 31 de agosto de 2021.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor global do contrato passa a ser de R\$ 10.480,00 (dez mil, quatrocentos e oitenta reais)

RATIFICAÇÃO: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Data: Currais Novos/RN, 26 de agosto de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

***Republicado por incorreção**

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:752C684B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001 /2021 AO CONTRATO
526/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

CONTRATADO: DAISY CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA SOUSA

Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0550/2021 – PMCN-GP.

OBJETO: o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) a importância mensal, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), com início em 01 de julho de 2021 e término em 31 de agosto de 2021.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor global do contrato passa a ser de R\$ 15.880,00 (quinze mil, oitocentos e oitenta reais)

RATIFICAÇÃO: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Data: Currais Novos/RN, 26 de agosto de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

*replicado Por Incorreção

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes

Código Identificador:1D0152A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001 /2021 AO CONTRATO
643/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

CONTRATADO: WENDSON PEREIRA DA SILVA

Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0550/2021 – PMCN-GP.

OBJETO: o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) a importância mensal, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), com início em 01 de julho de 2021 e término em 31 de agosto de 2021.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor global do contrato passa a ser de R\$ 9.730,00 (nove mil, setecentos e trinta reais)

RATIFICAÇÃO: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Data: Currais Novos/RN, 26 de agosto de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

*Replicado por incorreção

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes

Código Identificador:40E5D3F3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021-001**

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021-001

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por Senhor Prefeito Municipal Francisco Neri de Oliveira, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **021/2021-001**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes

ao edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **021/2021-001**, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

Empresa (s) vencedora (s): PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - CNPJ: 17.737.876/0001-18, com sede na AV MONSENHOR WALFREDO GURGEL, 174, CENTRO, Martins/RN, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr. Fernando Antônio Nunes Gondim Júnior portador do CPF nº 048.622.594-13 doravante, denominada FORNECEDORA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento Realização de pregão por ATA Registro de preços com validade de 12 meses, objetivando contratar empresa para fornecer quando e se necessários gêneros alimentícios, a fim de atender as necessidades das Secretarias de Administração, Finanças, Agricultura, Saúde, Assistência Social, e Transportes, Educação e demais vinculadas a administração municipal, conforme especificações e quantitativos constantes da solicitação a baixo. Para qual solicitamos as providências necessárias., com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **021/2021-001** que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **021/2021-001**, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

Item: 1 - ACHOCOLATADO EM PÓ

Descrição: Em pacotes de 400 gramas, livre de insetos e impurezas que comprometam o consumo ou o armazenamento. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência como a marca do fabricante, data de fabricação, número de lote, informações nutricionais, prazo de validade não inferior 120 dias da data da entrega do produto, peso líquido e estar de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA

Unidade de medida: PCT Quantidade: 318

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
256 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI	5,96	Italac

Item: 11 - CHUCHU

Descrição: Chuchu: Intacta Com Todas As Partes Comestíveis Aproveitáveis (aspecto, Cor e Sabor)

Unidade de medida: KG Quantidade: 620

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
256 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI	2,98	In Natura

Item: 12 - COLORÍFICO EM PÓ - PCT 100G

Descrição: Colorífico em Pó: A Base de Urucum, em Pacotes Plásticos de 100 G, Sem Adição de Sal, Inviolados e Livre de Impurezas. A embalagem Deverá Conter externamente Os Dados de Identificação e Procedência Como A Marca do Fabricante, Data de Fabricação, Número de Lote, Informações Nutricionais, Prazo de Validade Não Inferior 120 Dias da Data da entrega do Produto, Peso Líquido e estar de Acordo Com A Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões Para Alimentos – Cnpna.

Unidade de medida: PCT Quantidade: 960

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
256 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI	0,59	Pilado

Item: 14 - FEIJÃO CORDA NOVO TIPO I

Descrição: Feijão Corda Novo Tipo 01: Livre de Sujidades, Parasitas e Larvas

Unidade de medida: KG Quantidade: 5.976

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
256 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI	5,12	Belo Grão

Item: 15 - FRANGO EM PEDAÇOS CONGELADOS (COXA E SOBRECOPA SEPARADAS)

Descrição: Frango em Pedacos Congelados (coxa e Sobrecoxa Separadas). Frango Semi-processado; 1ª Qualidade, Coxa e Sobrecoxa, Partes Inteiras, Sem Tempero; Congelado; Com Aspecto, Cor, Cheiro e Sabor Próprios; Sem Manchas e Parasitas; Acondicionado em embalagem Plástica Transparente e Atóxica. O Produto Deve estar em Perfeitas Condições de Uso, Devendo Obedecer O Valor Limite de 6% de Agua.

Unidade de medida: KG Quantidade: 2.300

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
256 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI	10,27	Real

Item: 21 - PEITO DE FRANGO

Descrição: Peito de Frango: Congelado, com adição de água de no máximo 6%, aspecto próprio, não amolecido, e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem em saco de polietileno transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Não ultrapassar de 30 dias de congelamento. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF, SIE ou SIM, com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de entrega.

Unidade de medida: KG Quantidade: 3.738

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
256 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI	10,64	Real

Item: 23 - TEMPERO CONDIMENTADO COMPLETO

Descrição: Tempero Condimentado Completo: Ingredientes: sal, cebola, alho, cebolinha, salsa, manjerição, realçador de sabor glutamato monossódico, aromatizante e conservador metabissulfito de sódio. Não contém glúten. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem. Embalado em garrafa de 500 ml.

Unidade de medida: PCT Quantidade: 1.150

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
256 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI	2,28	Marinar

Item: 26 - POLPA DE FRUTA. SABOR MANGA.

Descrição: POLPA DE FRUTA (MANGA) Congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 1kg, acondicionadas em saco plástico de polietileno de 01kg. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA

Unidade de medida: KG Quantidade: 760

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
256 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI	4,74	Sabor da Serra

Item: 27 - POLPA DE FRUTA. SABOR GOIABA

Descrição: Polpa de Fruta. Sabor Goiaba. Congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas á sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 Kg, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. Proveniente de estabelecimento com Selo de Inspeção Sanitária.

Unidade de medida: KG Quantidade: 760

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
256 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI	4,79	Sabor da Serra

Item: 28 - POLPA DE FRUTA. SABOR CAJU.

Descrição: Polpa de Fruta. Sabor caju. Congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas á sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 Kg, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. Proveniente de estabelecimento com Selo de Inspeção Sanitária.

Unidade de medida: KG Quantidade: 760

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
256 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI	4,79	Sabor da Serra

Item: 29 - POLPA DE FRUTA. SABOR CAJÁ.

Descrição: POLPA DE FRUTA (CAJÁ) Congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 1kg, acondicionadas em saco plástico de polietileno de 01kg. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA

Unidade de medida: KG Quantidade: 760

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
256 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI	4,84	Sabor da Serra

Item: 31 - CARNE IN NATURA, ORIGEM BOVINA, TIPO ALCATARA

Descrição: Carne In Natura, Origem Bovina, tipo alcatra, apresentação peça inteira, características adicionais sem osso, resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas odor: próprio, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente. A carne deve passar pela inspeção municipal.

Unidade de medida: KG Quantidade: 3.462

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
256 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI	34,98	Freezer Carnes

Item: 33 - LEITE PASTEURIZADO

Descrição: Leite Pasteurizado: Características Técnicas: Leite desnatado fluído, processado em usina de beneficiamento através do sistema Ultra High Temperatura (UHT) com fiscalização permanente. O produto deve apresentar cor branca interior e sabor característico. Contendo 1 L. Embalagem: Acondicionada em embalagem Tetra Pack ou Tetra Brick Asseptic. Deverá trazer informações gerais, data de fabricação o e validade bem visíveis e claras. As bordas do fecho de vedação da embalagem devem estar perfeitas, sem orifícios ou defeitos que prejudiquem a qualidade e o valor nutricional do produto. O produto não deverá apresentar sinais de sujidade, corpos estranhos ao roduto, cor não característica do produto, sabor ácido intenso ou problemas de vedação da embalagem. Prazo de Validade: Mínimo de 5 Dias a partir da data de entrega

Unidade de medida: L Quantidade: 2.770

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
256 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI	4,97	Betânia

Item: 35 - CARNE DE SOL, ORIGEM BOVINA

Descrição: Resfriada, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas apresentando o selo de inspeção (S.I.F, SIE ou SIM) e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.

Unidade de medida: KG Quantidade: 2.060

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
256 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI	38,69	Oeste Frios

Item: 39 - ÓLEO DE SOJA

Descrição: óleo de Soja: Características Técnicas: óleo de Soja Refinado, 100% Natural. Não Deve

Unidade de medida: L Quantidade: 3.906

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
256 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI	8,99	Soya

Item: 41 - PIMENTÃO VERDE

Descrição: Pimentão Verde: Características Gerais: Fresco. Tendo Tamanho, Aroma, Cor e Sabor Próprios da espécie e Variedades. em Grau de Desenvolvimento Tal Que Lhes Permita Suportar A Manipulação, O Transporte e A Conservação em Condições Adequadas Para O Consumo Mediato e Imediato. Não Conterem Substâncias Terrosas, Sujidades Ou Corpos estranhos Aderentes à Superfície da Casca. estarem Isentos de Umidade externa Anormal, Aroma e Sabor estranhos. Acondicionados em Sacos Plásticos Resistentes, Conforme Quantidade Solicitada.

Unidade de medida: KG Quantidade: 320

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
256 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI	4,96	In Natura

Item: 43 - REPOLHO ROXO

Descrição: Repolho Roxo: Repolho Roxo Híbrido de Primeira Qualidade, Com Grau de Maturação Tal Que Lhes Permita Suportar Transporte, Manipulação e Conservação Adequada Para Consumo Mediato e Imediato, Apresentando Cor, Tamanho e Conformação Uniformes, Sem Manchas, Machucaduras, Bolors, Sujidades, Ferrugem Ou Outros Defeitos Que Possam Alterar Sua Aparência e Qualidade. Livre de Resíduos de Fertilizantes.

Unidade de medida: KG Quantidade: 360

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
256 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI	5,99	In Natura

Item: 45 - MAMÃO

Descrição: Mamão: In Natura, de Primeira, Com 80 A 90% de Maturação, entregues em Sacos Plásticos Transparentes de Primeiro Uso, Com As Cores Características, de Tamanhos Uniformes (médio A Grande), Sem Ferimentos Ou Defeitos, Tenras, Sem Corpos estranhos Ou Tenros Aderida à Superfície externa. Apresentando Grau de Maturação Tal Que Lhe Permita Suportar A Manipulação, O Transporte e A Conservação em Condições Adequadas Para O Consumo. Com Ausência de Sujidades, Parasitos e Larvas, de Acordo Com A Resolução 12/78 da Cnpa.

Unidade de medida: KG Quantidade: 1.395

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
256 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI	1,87	In Natura

Item: 47 - ABACAXI

Descrição: Abacaxi. de Boa Qualidade, Sem Defeitos Sérios, Apresentando Tamanho, Cor e Conformação Uniformes, Devendo Ser Bem Desenvolvidas e Maduras. A Polpa Deve estar Intacta e Firme. Características Gerais: Fresco. Atingir O Grau Máximo Ao Tamanho, Aroma, Cor e Sabor Próprios da espécie e Variedades. Apresentar Grau de Maturação Tal Que Lhes Permita Suportar A Manipulação, O Transporte e A Conservação em Condições Adequadas Para O Consumo Mediato e Imediato. Não Conterem Substâncias Terrosas, Sujidades Ou Corpos estranhos Aderentes à Superfície da Casca. estarem Isentos de Umidade externa Anormal, Aroma e Sabor estranhos. estarem Livres de Resíduos e Fertilizantes. Deve Apresentar-se em Início de Maturação.

Unidade de medida: UND Quantidade: 793

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
256 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI	5,48	In Natura

Item: 49 - VINAGRE

Descrição: Vinagre Características Técnicas: Fermentado Acético de álcool, Acidez 4%. embalagem: Deve estar Intacta, Acondicionada em Garrafas Plásticas Resistentes, Contendo 500 ML. Prazo de Validade: Mínimo de 3 Meses A Partir da Data de entrega. A Rotulagem Deve Conter No Mínimo As Seguintes Informações: Nome e/ou Marca, Ingredientes, Data de Validade, Lote e Informações Nutricionais.

Unidade de medida: UND Quantidade: 766

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
256 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI	1,93	Folha Verde

Item: 51 - REFRIGERANTE DE UVA

Descrição: Refrigerante de Uva: Bebida Não Alcoólica, Não Fermentada, e Gaseificada, Composto Por água Mineral Gaseificada, Açúcar, Suco Natural Concentrado de Uva, Aroma de Uva. embalagem de 2 Litros. Produto Igual Ou Superior A Fanta.

Unidade de medida: UND Quantidade: 810

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
256 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI	4,96	Indaiá

Item: 53 - REFRIGERANTE DE GUARANÁ

Descrição: Refrigerante de Guaraná: Bebida Não Alcoólica, Não Fermentada e Gaseificada, Composto Por água Mineral Gaseificada, Açúcar, Suco Natural Concentrado de Guaraná, Aroma de Guaraná. embalagem de 2 Litros. Produto Igual Ou Superior A Fanta.

Unidade de medida: UND Quantidade: 810

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
256 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI	4,96	Indaiá

Item: 55 - MINGAU DE ARROZ

Descrição: Mingau de Arroz - embalagem de 230 G Mucilagem A Base de Arroz Pré-cozido Adicionado de Vitaminas e Minerais, Tipo Mucilon Ou Similar. Características Técnicas: Farinha de Arroz, Açúcar, Amido, Carbonato de Cálcio, Fosfato de Sódio Dibásico, Maltodextrina, Sais Minerais, Vitaminas, Aromatizante Vanilina. Não Deve Apresentar entre Os Ingredientes: Leite Ou Traços de Leite. Contém Glúten Prazo de Validade: Mínimo de 3 Meses A Partir da Data de entrega. A Rotulagem Deve Conter No Mínimo As Seguintes Informações: Nome e/ou Marca, Ingredientes, Data de Validade, Lote e Informações Nutricionais.

Unidade de medida: PCT Quantidade: 296

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
256 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI	4,48	Nutrilon

Item: 57 - LEITE CONDENSADO

Descrição: Leite Condensado, embalagem Longa Vida de 395g

Unidade de medida: CX Quantidade: 818

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
256 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI	5,67	Italac

Item: 59 - FARINHA DE TRIGO ESPECIAL

Descrição: Farinha de Trigo especial Características Técnicas: Tipo 1. Deve Ser Fabricada A Partir de Grãos de Trigo Sãos e Limpos, Isentos de Matéria Terrosa e em Perfeito estado de Conservação. Não Poderá estar úmida, Fermentada, Nem Rançosa. especificidade de Uso: Preparo de Pães Caseiros Diversos, Bolos e Biscoitos. Não Deverá Apresentar Cor escura Ou Mistura Com Outras Farinhas, Formação de Grumos (umidade), Resíduos Ou Impurezas, Nem Rendimento Insatisfatório. embalagem: Deve estar Intacta, Acondicionada em Pacotes de Polietileno Transparente, Atóxica, Bem Vedada, Contendo 1kg. Prazo de Validade: Mínimo de 3 Meses A Partir da Data de entrega. A Rotulagem Deve Conter No Mínimo As Seguintes Informações: Nome e/ou Marca, Ingredientes, Data de Validade, Lote e Informações Nutricionais.

Unidade de medida: PCT Quantidade: 792

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
256 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI	4,27	Finna

Item: 61 - ERVILHA EM LATA

Descrição: Ervilha em Lata Ingredientes: ervilha, água, Sal e Açúcar. embalagem: Deve estar Intacta, Resistente, Vedada Hermeticamente e Limpa, Acondicionada em Latas de Flandres Com Peso Líquido de 320 G e Peso Líquido Drenado de 200 G, Não Apresentando Ferrugem, Amassamento, Vazamento Ou Abaulamento. Prazo de Validade: Mínimo de 3 Meses A Partir da Data de entrega. A Rotulagem Deve Conter No Mínimo As Seguintes Informações: Nome e/ou Marca, Ingredientes, Data de Validade, Lote e Informações Nutricionais.

Unidade de medida: LT Quantidade: 680

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
256 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI	2,69	Goiás Verde

Item: 63 - CALDO DE CARNE

Descrição: Caldo de Carne em Pó-preparado à Base de extrato de Carne e Condimentos, Acondicionado em Caixas íntegra, Atóxico. embalagem de Até 116g Com As Devidas Referências Nutricionais, Validade Mínima de 3 Meses A Partir da Data de entrega. A Rotulagem Deve Conter No Mínimo As Seguintes Informações: Nome e/ou Marca, Ingredientes, Data de Validade, Lote e Informações Nutricionais.

Unidade de medida: CX Quantidade: 505

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
256 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI	1,99	Maggi

Item: 65 - MILHO DE PIPOCA

Descrição: Milho de Pipoca; de Primeira Qualidade, Beneficiado, Polido, Limpo; Isento de Sujidades, Parasitas e Larvas; Admitindo Umidade Máxima de 14% Por Peso; e Suas Condições Deverão estar de Acordo Com A Instrução Normativa Nº 60, de 22/12/11. Com 500g.

Unidade de medida: PCT Quantidade: 840

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
256 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI	3,99	Maratá

Item: 67 - BEBIDA LÁCTEA

Descrição: Bebida Láctea: Sabores (morango e/ou Salada de Frutas), Acondicionada em embalagem Adequada, Atóxica, de 1 Litro; Com Consistência Cremosa, Conservado entre 1 A 10 Graus Centígrados; Validade Mínima de 30 Dias A Contar da Data da entrega. O Rótulo Deverá Apresentar Identificação, Nome do Produto, Peso, Prazo de Validade, Informações Nutricionais e Selo de Inspeção Sanitária.

Unidade de medida: L Quantidade: 3.200

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
256 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI	3,99	Gurupy

Item: 69 - CHEIRO VERDE

Descrição: Cheiro Verde: De primeira qualidade hortaliça classificada como verdura cor verde fresca aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.

Unidade de medida: KG Quantidade: 390

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
256 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI	11,50	In Natura

Item: 71 - LEITE DE SOJA EM PÓ SEM LACTOSE

Descrição: Leite de Soja em Pó Sem Lactose: Alimento com proteína isolada de soja para dietas com restrição de lactose. Composição: ingredientes a base de proteína isolada de soja, (proteína isolada de soja, óleo de palma, xarope de milho, açúcar, fosfato de cálcio, citrato de potássio, fosfato de potássio dibásico, sal, fosfato de magnésio, ácido ascórbico, óxido de zinco, pirofosfato férrico, pantotenato de cálcio, vitamina B2, Vitamina A, niacinamida, vitamina B6, mononitrato de tianina, iodeto de potássio, vitamina B9, D3, B12; emocificantes: lecitina e mono e diglicerídeos de ácidos graxos aromatizante e corante natural betacaroteno) açúcar maltodextrina e aroma idêntico ao natural de baunilha. Embalagem de 300 g.

Unidade de medida: UND Quantidade: 80

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
256 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI	21,89	Soya

Item: 73 - MILHO DE MUNGUNZÁ

Descrição: Milho de Mungunzá: Amarelo, 1ª qualidade, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalagem: saco plástico transparente atóxico. Peso líquido de 500 g, com validade mínima de 4 meses a contar da data da entrega; Deve apresentar na embalagem a identificação do fornecedor e telefone, nome do produto, peso, prazo de validade e informações nutricionais.

Unidade de medida: PCT Quantidade: 1.700

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
256 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI	2,48	Maratá

Item: 75 - CALDO DE GALINHA

Descrição: Caldo de Galinha, Caldo de Galinha, Contendo No Mínimo 114 Gramas Com 12 Cubos, Com Identificação do Produto, Marca do Fabricante, Data de Fabricação e Prazo de Validade.

Unidade de medida: PCT Quantidade: 80

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
256 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI	1,99	Maggi

Item: 77 - CHOCOLATE EM CAIXA

Descrição: Chocolate em Caixa - Caixa Bombom Chocolate, embalagem Com Dados de Identificação do Produto, Marca do Fabricante, Data de Fabricação, Prazo de Validade e de Acordo Com As Normas e/ou Resoluções Vigentes da Anvisa/ms. (und. Com 300g) Unidade de medida: CX Quantidade: 210

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
256 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI	9,98	Garoto

Item: 79 - MUCILON

Descrição: Mucilon- Mucilon Multicereais, Tipo Mucilon Lácteo, de Preparo Instantâneo, Preparado A Partir de Matérias Primas Sãs, Limpas, enriquecido Com Vitaminas. embalagem: em Polietileno,

Bem Vedada, Com 230g do Produto. Prazo de Validade Mínimo 12 Meses A Contar A Partir da Data de entrega.

Unidade de medida: PCT Quantidade: 30

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
256 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI	4,49	Nestlé

Item: 81 - BATATA PALHA

Descrição: Batata Palha- Fina, Sequinha e Crocante. Produto Obtido A Partir do Processamento da Batata Descascada, Ralada Tipo Palha, Inteira e Frita em óleo Vegetal, Isento de ácidos Graxos Trans. embalagem Primária: Filme Composto de Polietileno, Poliéster e Alumínio Ou Similar, Hermeticamente Fechado. embalagem Secundária: Caixa de Papelão Reforçada, Resistente As Condições Rotineiras de Manipulação, Transporte e Armazenamento Devidamente Lacradas. Contendo 500g.

Unidade de medida: PCT Quantidade: 20

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
256 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI	10,89	SCRUSH

Item: 83 - BISCOITO AMANTEGADO DOS SERTÕES

Descrição: Biscoito Amantegado dos Sertões - Ingredientes: Polvilho Azedo, Leite, Gordura Vegetal Hidrogenada, Queijo, água, Ovos, Sal e Aromatizante Sabor Queijo. Não Poderá Conter Nenhum Ingrediente Que Contenha Glúten. Na embalagem Deverá Conter As Seguintes Informações: Indicação do Fabricante, Ingredientes, Data de Validade e Peso. embalagem Com 400g

Unidade de medida: PCT Quantidade: 200

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
256 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI	4,88	JUCURUTU

Item: 85 - LEITE DE COCO

Descrição: Leite de Coco - Leite de Coco Natural, Concentrado, Obtido do endosperma de Coco, Procedente de Frutos Sãos e Maduros, Isento de Sujidades, Parasitas, Larvas, Com Aspecto Cor, Cheiro e Sabor Próprios Acondicionado em Garrafa de Vidro Apropriada Contendo 500 ML.

Unidade de medida: L Quantidade: 70

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
256 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI	5,99	PILAO

Item: 87 - BALINHA

Descrição: Balinha- Bala Doce Mole Sortida, Pacote Com 600g.

Unidade de medida: PCT Quantidade: 40

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
256 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI	7,89	TOFFE

Item: 89 - ALFACE

Descrição: Alface, Fresca, Lisa Ou Crespa, de Primeira Qualidade, Tamanho e Coloração Uniformes, Firme, Intacta, Isenta de Material Terroso Sem Parasitas Ou Lavras

Unidade de medida: KG Quantidade: 186

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
256 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI	11,90	In Natura

Item: 91 - PIMENTA DE CHEIRO

Descrição: Pimenta de Cheiro, Graúdo Com Peso Aproximadamente de 05g. de Primeira Qualidade Coloração Uniformes, Intacta, Isenta de Material Terroso, Sem Parasitas Ou Lavras

Unidade de medida: KG Quantidade: 42

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
256 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI	8,79	In Natura

Item: 93 - LARANJA

Descrição: Laranja, Pêra de Primeira Qualidade - Peso Médio 200g, Casca Lisa Livre de Fungos.

Unidade de medida: KG Quantidade: 191

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
256 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI	3,99	In Natura

Item: 95 - CARNE SUÍNA TIPO COSTELINHA

Descrição: Carne Suína, Tipo Costelinha. Proveniente de Animais Abatidos Sob Inspeção Veterinária. Deve Apresentar-se Livre de Parasitas e de Qualquer Substância Contaminante Que Possa Alterar Os Aspectos Normais do Produto Ou Qualquer Aparato Que Venha encobrir Possíveis Alterações No Produto. Pode Ser Congelado. O Produto Não Deverá Apresentar Indícios de Fermentação Pútrida.

Unidade de medida: KG Quantidade: 130

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
256 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI	19,97	Oeste Frios

Item: 97 - FRANGO CONGELADO, INTEIRO

Descrição: Frango Congelado, Inteiro, Limpo, Provenientes de Aves Sadias, Abatidas Sob Inspeção Veterinária. Deve Apresentar Livre de Parasitas e de Qualquer Substância Contaminante Que Possa Alterar Os Aspectos Normais do Produto Ou Qualquer Aparato Que Venha encobrir Possíveis Alterações. A embalagem Deverá Ser Plástica Atóxica Resistente, Ser Rotulada e Contendo As Seguintes Informações: Nome, endereço do Abatedouro, Contendo obrigatoriamente O Registro do Sif, Identificação Completa do Produto. Pode Ser Congelado.

Unidade de medida: KG Quantidade: 320

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
256 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI	12,50	Real

Item: 99 - BOLO CENOURA

Descrição: Bolo Cenoura: Produzido de Acordo Com As Boas Práticas de Manipulação de Alimentos. Sem Uso de Conservantes Ou Outros Aditivos de Uso Industrial.

Unidade de medida: KG Quantidade: 44

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
256 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI	10,90	DA CASA

Item: 101 - AÇÚCAR CRISTAL

Descrição: AÇÚCAR CRISTAL: De primeira qualidade, embalado em pacotes de plástico.

Unidade de medida: KG Quantidade: 3.798

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
256 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI	3,69	Caeté

Item: 103 - FARINHA DE MANDIOCA

Descrição: FARINHA DE MANDIOCA Fina, branca, crua, embalada em pacotes plásticos, transparentes, de 1 kg, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência como a marca do fabricante, data de fabricação, número de lote, informações nutricionais, prazo de validade não inferior 120 dias da data da entrega do produto, peso líquido e estar de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.

Unidade de medida: KG Quantidade: 2.715

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
256 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI	4,15	NOSSO GRÃO

Item: 105 - MACARRÃO ESPAGUETE INTEGRAL

Descrição: MACARRÃO ESPAGUETE INTEGRAL Macarrão integral tipo espaguete, a base de ovos e farinha integral. Embalados em pacotes de 500g de plástico transparente, inviolados, livre de impurezas, insetos ou microorganismos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência como a marca do fabricante, data de fabricação, número de lote, informações nutricionais, prazo de validade não inferior 120 dias da data da entrega do produto, peso líquido e estar de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.

Unidade de medida: UND Quantidade: 6

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
256 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI	4,19	ESTRELA

Item: 107 - POLPA DE FRUTA (ACEROLA)

Descrição: POLPA DE FRUTA (ACEROLA) Congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 1kg, acondicionadas em saco plástico de polietileno de 01kg. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA.

Unidade de medida: KG Quantidade: 3.792

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
256 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI	8,98	Sabor da Serra

PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - CNPJ: 17.737.876/0001-18, com sede na AV MONSENHOR WALFREDO GURGEL, 174, CENTRO, Martins/RN, totalizando o valor de R\$ 498.228,66

2.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços;

2.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **24 horas**, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referentes à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

PARÁGRAFO QUINTO – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

PARÁGRAFO SEXTO – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA

5.1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compras).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **48 horas**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF (Ordem de Compras), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.

PARÁGRAFO QUARTO – A licitante vencedora terá o prazo de **24 horas** para responder à comunicação informando sua ciência.

PARÁGRAFO QUINTA – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

PARÁGRAFO SEXTO – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

a) Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.

b) Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de **24 horas**, confeccionado pelo responsável designado.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARÁGRAFO OITAVO – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Doutor Severiano/RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma

licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência a fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN poderá:

- a) Negociar os preços.
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a FORNECEDORA:

- a) a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.
- b) ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 021/2021-001, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.
- c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional.
- d) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 021/2021-001.
- e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.
- f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.
- g) responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 021/2021-001.
- h) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.
- i) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.
- j) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.
- k) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN:

- a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.
- b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.
- c) comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.
- d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis.
- e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.
- f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do EXERCÍCIO de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

- a) não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Doutor Severiano/RN.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

- I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.
- III – judicialmente, na forma da legislação vigente.
- IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:

- a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.
- b) retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

I – Advertência.

II – Multa:

- a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.
- b) 10% em caso de não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.
- c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar a Ata de Registro de Preços.
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame.
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.
- d) não mantiver a proposta.
- e) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.
- f) comportar-se de modo inidôneo.
- g) cometer fraude fiscal.
- h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 021/2021-001, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, Francisco Neri de Oliveira, representando a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Doutor Severiano/RN, 11/10/2021

Órgão Gerenciador:

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal De Doutor Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (Es):

FERNANDO ANTÔNIO NUNES GONDIM JÚNIOR

CPF nº 048.622.594-13

Pronto Distribuidora EIRELI

CNPJ: 17.737.876/0001-18

Contratada (O)

TESTEMUNHAS:

1. _____

C.P.F.:

2. _____

C.P.F.:

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:53EE4939

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 130/2021

Portaria nº 130/2021, Doutor Severiano, 04 de outubro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, considerando o que determina o art. 102 da Lei 096/97.

RESOLVE.

Art. 1º Conceder Licença Prêmio, ao Servidor **JOSÉ VALMIR DA COSTA**, matrícula nº 033, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Escola Municipal Coronel João Pessoa, Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 03 (três) meses, no período de 04 de outubro de 2021 a 04 de janeiro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:A2F9F7FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 131/2021

Portaria nº 131/2021, Doutor Severiano, 04 de outubro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, considerando o que determina o art. 102 da Lei 096/97.

RESOLVE.

Art. 1º Conceder Licença Prêmio, a Servidora **MARIA DE FÁTIMA FREIRE DA SILVA**, matrícula nº 487, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, lotado no Hospital Maternidade José Desílio Fernandes, Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 03 (três) meses, no período de 04 de outubro de 2021 a 04 de janeiro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:354A08D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 132/2021

Portaria nº 132/2021, Doutor Severiano, 05 de outubro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, considerando o que determina o art. 102 da Lei 096/97.

RESOLVE.

Art. 1º Conceder Licença Prêmio, a Servidora **ALANIELLY ADNA BESSA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 474, ocupante do cargo de Técnico de Laboratório, lotado no Centro de Saúde Francisco Ildemar de Castro, Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 03 (três) meses, no período de 05 de outubro de 2021 a 05 de janeiro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:35F497D6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2021**

AVISO

Encontra-se aberto no Município de Espírito Santo/RN, o **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2021**, objetivando a inscrição para **CONCESSÃO DE SUBSÍDIO MENSAL A ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS QUE TIVERAM AS SUAS ATIVIDADES INTERROMPIDAS POR FORÇA DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL**, nos termos da Lei nº. 14.017/2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

CALENDÁRIO:

Lançamento do edital: 14/10/2021

Inscrições: 14/10/2021 à 21/10/2021

Habilitação: 22/10/2021

Seleção: 22/10/2021

Divulgação dos selecionados: 25/10/2021

Recursos: 28/10/2021

Divulgação do resultado dos recursos: 03/11/2021

Publicação do resultado final: 04/11/2021

Período de contratação e pagamento: 08/11/2021 à 12/11/2021

O edital em inteiro teor estará à disposição na sede da Prefeitura do Município de Espírito Santo/RN ou por meio de solicitação no e-mail pmes.rn.cpl@gmail.com.

Espírito Santo/RN, 13 de outubro de 2021.

MARIA DA GUIA DE L. OLIVEIRA

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:538281B6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 000002/2021**

O **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, através da Agente de Contratação, torna público que se encontra em aberto a **DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 000002/2021**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA, DESTINADO A REFORMA DO PREDIO SEDE DO SCFV (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS)**, conforme especificações descritas no Projeto Básico e no Edital. As propostas poderão ser encaminhadas das 08:00h do dia **14/10/2021** até às 10:00h do **20/10/2021**. A disputa de preços acontecerá às **10:00h 20/10/2021**, o

processo será realizado exclusivamente através do Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta em dias úteis, através do e-mail pmes.rn.cpl@gmail.com.

Espírito Santo/RN, 13 de outubro de 2021.

FABIANA FERNANDES DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:C1701BF5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000058/2021 EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000058/2021
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Município de Espírito Santo/RN –**CONTRATADO (A):** PONTA NEGRA ALTOMOVEIS VEICULOS, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 40.757.908/0001-69–**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO EM REVISÃO VEÍCULA - **PERÍODO:** 13/10/2021 à 16/11/2021 –**VALOR:** R\$ 1.287,52(mil e duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de saúde - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso XVII, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 13 de outubro de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito.

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:DF59A017

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000016/2021 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000016/2021
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Eletrônico nº. 000016/2021** tipo “**MENOR VALOR GLOBAL**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo vencedora do certame a empresa **IJ PAPELARIA E GRAFICA LTDA (CNPJ: 36.886.019/0001-24)** no valor mensal de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), o que perfaz um valor global de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), conforme Propostas de Preços apresentada.

Espírito Santo/RN, 13 de outubro de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito do Município

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:597FE78E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 375/2021**

Dispõe sobre as datas de vencimento do IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano e da Taxa de Lixo, exercício de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e da Lei Complementar nº 381, de 21 de dezembro de 2016 e suas alterações:

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar as formas de pagamento do IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano e da Taxa de Lixo para o exercício de 2021,

DECRETA:

Art. 1º - O recolhimento do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) para o exercício de 2021 poderá ser efetuado, incidentes sobre os imóveis por natureza (terreno) ou imóveis por acessão física (construído), pode ser realizado em parcela única, sem acréscimos, até o dia 30 de dezembro de 2021.

§ 1º O IPTU poderá ser parcelado automaticamente em até 03 (três) parcelas iguais e sucessivas, acrescido de 1% (um por cento) ao mês.

§ 2º O pagamento pelo contribuinte da 1ª ou de quaisquer das parcelas implica na opção irratável pelo parcelamento automático nos termos do § 3º.

§ 3º O inadimplemento de quaisquer das parcelas resulta no cancelamento automático do parcelamento ao final do exercício.

§ 4º O valor de cada parcela não poderá ser inferior a R\$ 15,00 (quinze reais).

Art. 2º - Quando o valor relativo ao IPTU de cada unidade imobiliária for inferior a R\$ 15,00 (quinze reais), esse tributo não será lançado para o exercício de 2021, ficando então prorrogado o lançamento para o exercício seguinte, sem acréscimos.

Art. 3º - Ficam sujeitos às sanções previstas na Lei Complementar nº 381, de 21 de dezembro de 2016 (Código Tributário do Município) e suas alterações, aos Municípios que deixarem de efetuar o pagamento no vencimento das parcelas.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:61F26AC7

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 027/2021**

PROCESSO Nº 13090001/21.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 027/2021. RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO. Objeto: Registro de preço para eventuais aquisições de material de higiene e limpeza, para atender as necessidades das unidades administrativas pertencentes à Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência). Situação: HOMOLOGADO em 13/10/2021. Homologado para: ESPERANÇA SUPERMERCADO LTDA - ME, CNPJ: 16.676.833/0001-07 vencedor dos itens nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20 totalizando em R\$

51.830,19(cinquenta e um mil oitocentos e trinta reais e dezenove centavos).

Felipe Guerra/RN, 13 de outubro de 2021.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:1E545E43

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA****GABINETE DA PREFEITA
ATO DE SANÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 368/2021**

A **PREFEITA DE FERNANDO PEDROZA/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pela Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município, verificando que o autógrafo Legislativo decorrente do Projeto de Lei Municipal nº 017/2021, aprovado pela Douta Câmara de Vereadores, atende aos interesses públicos e não possui vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade, RESOLVE SANCIONÁ-LO, tornando-a Lei Municipal nº 368/2021, com a seguinte ementa: **“Denomina-se de Rua Maria das Dores Xavier à Rua São José, no bairro Centro neste município. ”**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE, PARA QUE SURTAM SEUS
EFEITOS LEGAIS.**

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Gabinete da Prefeita do município de Fernando Pedroza/RN, em 13 de outubro de 2021

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:C3C3598B

**GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 368/2021, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021**

Denomina-se de Rua Maria das Dores Xavier à Rua São José, no bairro Centro neste município.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, de acordo com os poderes conferidos pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua Maria das Dores Xavier à Rua São José, no bairro Centro, limita-se ao **NORTE** com à Rua Crinauria Martins Gonçalves, ao **SUL** com a Rua Luíz Trindade, ao **NORTE** com a Rua Levi Herculano, e ao **LESTE** com a Rua Milce Trindade, neste município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Gabinete da Prefeita do município de Fernando Pedroza/RN, em 13 de outubro de 2021

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:FCEFB094

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 149/2021 – GP/PMFP**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade no período abaixo especificado a seguinte servidora:

SERVIDORA	MATRICULA	CARGO	SECRETARIA	PERIODO
Tásia Maria Nunes da Silva	001031	ASG	Secretaria de Educação, Cultura e Turismo	De: 08/10/2021 a 06/01/2022.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 13 de outubro de 2021

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:AA7751C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010090132/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010090132/2021

Objeto: Serviços de fabricação de pedras para piso, tijolos e pedras de meio fio para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras

Contratado: PEDRO ALEXANDRE BELTRAO (047.117.294-45)

Valor Total Julgado: R\$ 420,78

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:C76D9775

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010100032/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010100032/2021

Objeto: Serviços de suporte técnico em informação, configuração e manutenção de programas de computação e banco de dados

Contratado: Sistemas Integrados Aplicado ao Setor Publico LTDA- ME (18.603.971/0001-91)

Valor Total Julgado: R\$ 4.150,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:6043DE8E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010100033/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010100033/2021

Objeto: Serviço de reposição de lâmpadas dos postes da da rede de iluminação pública

Contratado: JOÃO ALCIDEMAR ALVES DOS REIS e outros (047.116.914-56)

Valor Total Julgado: R\$ 8.052,63

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:FC188A92

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010090133/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010090133/2021

Objeto: Serviços de manutenção, troca de óleo e pneus do caçambão pertencente a Secretaria Municipal de Obras

Contratado: Ermilson Ferreira de Oliveira (257.796.738-10)

Valor Total Julgado: R\$ 1.587,36

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:3194ABF8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010090134/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010090134/2021

Objeto: Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: GRAFICA IDEAL EIRELI (32.747.632/0001-00)

Valor Total Julgado: R\$ 1.300,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:79F78EC6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010100034/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010100034/2021

Objeto: Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Contratado: WALTER CAMARA DE OLIVEIRA MERCEARIA (24.522.872/0001-88)

Valor Total Julgado: R\$ 6.989,20

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:5E82760D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010100035/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010100035/2021

Objeto: Aquisição de Combustível Destinados aos Onibus Pertencentes a Secretaria Municipal de Educação.

Contratado: Posto De Combustivel N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)

Valor Total Julgado: R\$ 3.200,84

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:E78A6C66

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010100036/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010100036/2021

Objeto: Aquisição de Combustível Destinados aos Ônibus Pertencentes a Secretaria Municipal de Educação

Contratado: Posto De Combustível N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)

Valor Total Julgado: R\$ 7.077,35

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:F61F76A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 023/2021 -
PE - SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021 – PE – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO 114/2021

O Município de Galinhos/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento público dos interessados o Pregão Eletrônico nº 023/2021 – PE – SRP com critério de julgamento pelo menor preço por ITEM, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTOBOMBA, BOMBAS CENTRIFUGAS, MEMBRANAS DE OSMOSE E CORRELATOS**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, licitafacil.tce.rn.gov.br ou na sede do centro administrativo municipal, no horário das 08h:00min às 14h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 08h:00m do dia 13/10/2021 até as 08h:59m do dia 27/10/2021, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 09h:00min (horário de Brasília) do dia 27 de outubro de 2021.

Galinhos/RN, em 13 de outubro de 2021.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:A0A10CD3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 024/2021 -
PE - SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021 – PE – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO 115/2021

O Município de Galinhos/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento público dos interessados o Pregão Eletrônico nº 023/2021 – PE – SRP com critério de julgamento pelo menor preço por ITEM, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS E EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, PERTENCENTES A**

PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS QUE COMPÕEM A ESFERA ADMINISTRATIVA DE GALINHOS/RN. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, licitafacil.tce.rn.gov.br ou na sede do centro administrativo municipal, no horário das 08h:00min às 14h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 08h:00m do dia 13/10/2021 até as 13h:59m do dia 27/10/2021, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 14h:00min (horário de Brasília) do dia 27 de outubro de 2021.

Galinhos/RN, em 13 de outubro de 2021.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:6D938431

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 006/2021 -
TP

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 124/2021

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS

O Município de Galinhos/RN torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Habilitação” e “Propostas de Preço”, através da Licitação – **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021, no dia 29 de Outubro de 2021, às 09h00min, no prédio do Centro Administrativo da Prefeitura de Galinhos/RN, sediada à Praça três Poderes, S/N, Centro Administrativo – Galinhos/RN, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS conforme especificações contidas no Edital em referência. O edital está disponível no setor de licitações na sede do Centro Administrativo Municipal ou no site www.licitafacil.tce.rn.gov.br, os anexos pertencentes ao edital estão disponíveis no link disposto no item 5.2 do termo de referência do edital.**

Galinhos/RN, em 13 de Outubro de 2021.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:E2CC39FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 300/2021/PMG-GP

Exonerar servidor do Cargo Comissionado de Secretário de Meio Ambiente do Município nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor, **JADSON SOUZA DE QUEIROZ**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física –CPF, sob o nº 009.180.154-05, do Cargo em Comissão de Secretário de Meio Ambiente do Município de Galinhos/RN. Código CC-1, da SEC. MUNICIPAL DEMEIO AMBIENTE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 4 de outubro de 2021.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Galinhos, 13 de outubro de 2021.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:6C2AAD5E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 301/2021/PMG-GP**

Nomeia servidor para ocupar o Cargo Comissionado de Secretário de Educação e Cultura do Município nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor, **JADSON SOUZA DE QUEIROZ**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº 009.180.154-05, para ocupar o Cargo em Comissão de Secretário de Educação e Cultura do Município de Galinhos/RN. Código CC-1, da **SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 4 de outubro de 2021.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos, 13 de outubro de 2021.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:A36A5358

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N.º
035/2021**

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de suplemento alimentar, nutríseis, para atender à necessidade dos pacientes do Sistema Único de Saúde do Município de Goianinha/RN. Início de acolhimento das propostas: 09:00 horas do dia 15/10/2021 – término: 09:00 horas do dia 29/10/2021. E Abertura das propostas: às 09:00 horas do dia 29/10/2021, início da sessão de disputa de preços: às 09:01 horas do dia 29/10/2021 HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Rodovia RN 003, km 053, nº96, Centro, Goianinha/RN – Ou pelo fone (0xx84) 3286-0029 – pelo e-mail: cplpmg2021@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Goianinha/RN, 13 de outubro de 2021

À COMISSÃO

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:241351B5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP 015/2021**

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 015/2021.

ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Presencial nº 015/2021, realizada em 07/10/2021, a saber:

Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção em equipamentos de bombas submersas com reposição de peças, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Goianinha-RN.**

Empresa: MARCONE SOARES DE PONTES-ME- CNPJ: 10.912.215/0001-32, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9; totalizando o valor de R\$ 160.435,00 (cento e sessenta mil, quatrocentos e trinta e cinco reais).

Goianinha/RN, em 11 de outubro de 2021

DANIEL ANSELMO SOARES

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:AAD578BF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N.º
036/2021**

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de análogos de insulina, insumos e material permanente para controle de glicemia, para atender à necessidade dos pacientes diabéticos e insulino dependentes do Sistema Único de Saúde do município de Goianinha/RN. Início de acolhimento das propostas: 13:00 horas do dia 15/10/2021 – término: 13:00 horas do dia 29/10/2021. E Abertura das propostas: às 13:00 horas do dia 29/10/2021, início da sessão de disputa de preços: às 13:01 horas do dia 29/10/2021 HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Rodovia RN 003, km 053, nº96, Centro, Goianinha/RN – Ou pelo fone (0xx84) 3286-0029 – pelo e-mail: cplpmg2021@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Goianinha/RN, 13 de outubro de 2021

À COMISSÃO

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:03A8DBAE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 2.122/2021**

SANCIONO

AUT: Vereadores Jean Nascimento de Albuquerque e Divaldo Lourenço Barbosa

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN 30 de Setembro de 2021

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita

Institui, o “**Dia do Empreendedor**”, a ser comemorado em data de 05 de outubro, no Município de Goianinha/RN e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituída O “**Dia do Empreendedor**” no Calendário do Município de Goianinha/RN a ser comemorado em data de 05 de outubro, anualmente.

Parágrafo Único. A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN deverá, anualmente, fazer ampla divulgação dessa data.

Artigo 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Goianinha/RN, 30 de setembro de 2021.

JEAN NASCIMENTO DE ALBUQUERQUE

Presidente

DIÓGENES IZIDRO ROSA

Primeiro Secretário

SÍLVIO ALVES FERREIRA

Segundo Secretário

Publicado por:

Secretaria de Plan. Adm. e Finanças

Código Identificador: 1CA702DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA REFERENTE AO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 024/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 101/2021

ATA DA SESSÃO PÚBLICA REFERENTE AO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 024/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 101/2021

Às **09:00** do dia **13 de outubro de 2021**, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, realizou-se a sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e as documentações de habilitação, apresentados em razão do certame licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021**. As especificações técnicas dos serviços, objeto deste Pregão, estão contidas no Anexo I do Termo de Referência do Edital. Presentes o Pregoeiro, Girleudo Gomes da Silva, bem como, a Equipe de Apoio. O Pregoeiro iniciou a sessão informando os procedimentos da mesma.

DO CREDENCIAMENTO

Na sequência, solicitou do licitante presente a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e dos documentos para credenciamento do licitante presente:

FORNECEDORES PARTICIPANTES	
Licitante	Representante
Razão Social / CNPJ / CPF	Nome / Identidade / Emissor
MFM ASSESSORIA E CONSULTA TECNICA E ADMINISTRATIVA EIRELI, CNPJ nº 21.789.935/0001-79	MADSON FERREIRA DE MELO, CPF: 034.971.434-27.

Finalizado o credenciamento foram recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação de habilitação (envelopes nº 01 e 02) das mãos do representante credenciado.

DO REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, fora aberto o Envelope contendo a Proposta e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo selecionados todos os licitantes para participarem da Fase de Lances em razão dos preços propostos estarem em conformidade com as exigências do edital.

DA ANÁLISE DA PROPOSTA

Analisa a proposta, fora visto que os valores ofertados estavam todos dentro da realidade de mercado, bem como, o prazo de validade e as exigências editalícias foram devidamente cumpridas.

DOS LANCES

Em seguida o Pregoeiro convidou o autor da proposta selecionada a negociar. A sequência de ofertas de ocorreu da seguinte forma:

LANCES POR LOTE

LOTE Nº1 - SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO E GOVERNANÇA PÚBLICA NO PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, CONFORME DISCRIMINAÇÃO DETALHADA NO ITEM 3 DESTA TR.		
Propostas		
Fornecedor	Qtde	Valor R\$
MFM ASSESSORIA E CONSULTA TECNICA E ADMINISTRATIVA EIRELI, CNPJ nº 21.789.935/0001-79	12	R\$ 7.200,00
Lances		
LOTE Nº1	Rodada Nº 1	
MFM ASSESSORIA E CONSULTA TECNICA E ADMINISTRATIVA EIRELI, CNPJ nº 21.789.935/0001-79	12	R\$ 6.900,00

DA CLASSIFICAÇÃO

EMPRESA	VALOR OFERTADO	CLASSIFICAÇÃO
LOTE:001-SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO E GOVERNANÇA PÚBLICA NO PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, CONFORME DISCRIMINAÇÃO DETALHADA NO ITEM 3 DESTA TR.		
MFM ASSESSORIA E CONSULTA TECNICA E ADMINISTRATIVA EIRELI, CNPJ nº 21.789.935/0001-79	R\$ 82.800,00	1º Lugar

DA HABILITAÇÃO

Em seguida, foi analisada a aceitabilidade da proposta detentora do menor preço, conforme previsto no edital. Posteriormente, foi analisada a documentação da referida empresa. A empresa restará **HABILITADA** por ter cumprido todas as exigências editalícias.

DO RESULTADO

Diante da aceitabilidade da proposta e regularidade frente às exigências de habilitação contidas no instrumento convocatório, foi declarada pelo Pregoeiro e equipe, a vencedora do certame, a empresa:

MFM ASSESSORIA E CONSULTA TECNICA E ADMINISTRATIVA EIRELI, CNPJ nº 21.789.935/0001-79, saiu vencedor(a) no(s) lote(ns) : **1** totalizando o valor de **R\$ 82.800,00 (oitenta e dois mil e oitocentos reais)**.

DAS OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICA

Fora dado o tempo de 10 minutos de tolerância para o início do procedimento licitatório. Não houvera nenhuma ocorrência a ser relatada na sessão pública.

DO ENCERRAMENTO

O Pregoeiro, após encerramento desta fase, concedeu aos proponentes vistas ao processo e a todos os documentos. Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente Ata que vai assinada pelos presentes. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 10:00h do dia 13/10/2021, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial, Equipe de Apoio e Licitantes presentes.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro

JOSIELTON MENESES DE FREITAS SILVA

Equipe de Apoio

NELIANE PRISCILA DE MEDEIROS GUIMARÃES

Equipe de Apoio

Licitante:

MFM Assessoria E Consulta Técnica E Administrativa EIRELI,
CNPJ nº 21.789.935/0001-79
MADSON FERREIRA DE MELO,
CPF: 034.971.434-27.

Publicado por:
Girleudo Gomes da Silva
Código Identificador: 16D436FD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
022/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, REPOSIÇÃO E REINSTALAÇÃO EM AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Na qualidade de Pregoeiro do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso VIII, do artigo 6º, do Decreto nº 10.024/2019.

Considerando, finalmente que preconizado no Inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Considerando o parecer jurídico favorável expedido pela Assessoria Jurídica do Município de Governador Dix-Sept Rosado relativo ao processo epígrafo.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras do processo licitatório em tela as empresas abaixo:

Item: 0001

Descrição: Retirada de ar condicionado split de 9.000 a 12.000 btus.

Quantidade: 200

Unidade de Fornecimento: Serviço

Valor Referência 95,00

Valor Final: 34,00

Valor Total: 6.800,00

Adjudicado em: 13/10/2021 - 10:11:51

Adjudicado por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Nome da Empresa: MARCELO EVANGELISTA DE LIMA
(19.887.239/0001-53)

Item: 0002

Descrição: Retirada de ar condicionado split de 18.000 a 22.000 btus.

Quantidade: 50

Unidade de Fornecimento: Serviço

Valor Referência 142,50

Valor Final: 37,00

Valor Total: 1.850,00

Adjudicado em: 13/10/2021 - 10:12:10

Adjudicado por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Nome da Empresa: MARCELO EVANGELISTA DE LIMA
(19.887.239/0001-53)

Item: 0003

Descrição: Retirada de ar condicionado split de 24.000 a 30.000 btus.

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Serviço

Valor Referência 170,33

Valor Final: 44,00

Valor Total: 440,00

Adjudicado em: 13/10/2021 - 10:12:10

Adjudicado por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Nome da Empresa: NORDESTE REFRIGERACAO EIRELI
(08.251.530/0001-14)

Item: 0004

Descrição: Reinstalação ou Instalação de ar condicionado split de 9.000 a 12.000 btus.

Quantidade: 200

Unidade de Fornecimento: Serviço

Valor Referência 285,00

Valor Final: 70,00

Valor Total: 14.000,00

Adjudicado em: 13/10/2021 - 10:12:10

Adjudicado por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Nome da Empresa: MARCELO EVANGELISTA DE LIMA
(19.887.239/0001-53)

Item: 0005

Descrição: Reinstalação ou instalação de ar condicionado split de 18.000 a 22.000 btus.

Quantidade: 50

Unidade de Fornecimento: Serviço

Valor Referência 380,00

Valor Final: 87,00

Valor Total: 4.350,00

Adjudicado em: 13/10/2021 - 10:12:10

Adjudicado por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Nome da Empresa: MARCELO EVANGELISTA DE LIMA
(19.887.239/0001-53)

Item: 0006

Descrição: Reinstalação ou instalação de ar condicionado split de 22.000 a 30.000 btus

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Serviço

Valor Referência 475,00

Valor Final: 148,00

Valor Total: 1.480,00

Adjudicado em: 13/10/2021 - 10:12:10

Adjudicado por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Nome da Empresa: MARCELO EVANGELISTA DE LIMA
(19.887.239/0001-53)

Item: 0007

Descrição: Carga de gás com limpeza interna com efetivação de alto vácuo em ar condicionado split de 9.000 a 12.000 btus.

Quantidade: 250

Unidade de Fornecimento: Serviço

Valor Referência 190,00

Valor Final: 75,00

Valor Total: 18.750,00

Adjudicado em: 13/10/2021 - 10:12:10

Adjudicado por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Nome da Empresa: MARCELO EVANGELISTA DE LIMA
(19.887.239/0001-53)

Item: 0008

Descrição: Carga de gás com limpeza interna com efetivação de alto vácuo em ar condicionado split de 18.000 a 22.000 btus.

Quantidade: 100

Unidade de Fornecimento: adesivo

Valor Referência 237,50

Valor Final: 75,00

Valor Total: 7.500,00

Adjudicado em: 13/10/2021 - 10:12:10

Adjudicado por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Nome da Empresa: MARCELO EVANGELISTA DE LIMA
(19.887.239/0001-53)

Item: 0009

Descrição: Carga de gás com limpeza interna com efetivação de alto vácuo em ar condicionado split de 24.000 a 30.000 btus.

Quantidade: 10
 Unidade de Fornecimento: Serviço
 Valor Referência 285,00
 Valor Final: 105,00
 Valor Total: 1.050,00
 Adjudicado em: 13/10/2021 - 10:12:10
 Adjudicado por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA
 Nome da Empresa: MARCELO EVANGELISTA DE LIMA
 (19.887.239/0001-53)

Item: 0010
 Descrição: Reposição de compressor para split de 9.000 btus.
 Quantidade: 30
 Unidade de Fornecimento: Serviço
 Valor Referência 190,00
 Valor Final: 60,00
 Valor Total: 1.800,00
 Adjudicado em: 13/10/2021 - 10:12:10
 Adjudicado por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA
 Nome da Empresa: MARCELO EVANGELISTA DE LIMA
 (19.887.239/0001-53)

Item: 0011
 Descrição: Reposição de compressor para split de 12.000 btus.
 Quantidade: 30
 Unidade de Fornecimento: Serviço
 Valor Referência 190,00
 Valor Final: 84,00
 Valor Total: 2.520,00
 Adjudicado em: 13/10/2021 - 10:12:10
 Adjudicado por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA
 Nome da Empresa: MARCELO EVANGELISTA DE LIMA
 (19.887.239/0001-53)

Item: 0012
 Descrição: Reposição de compressor para split de 18.000 a 22.000 btus.
 Quantidade: 20
 Unidade de Fornecimento: Serviço
 Valor Referência 237,50
 Valor Final: 155,00
 Valor Total: 3.100,00
 Adjudicado em: 13/10/2021 - 10:12:10
 Adjudicado por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA
 Nome da Empresa: MARCELO EVANGELISTA DE LIMA
 (19.887.239/0001-53)

Item: 0013
 Descrição: Repositor de compressor para split de 22.000 a 30.000 btus.
 Quantidade: 5
 Unidade de Fornecimento: Serviço
 Valor Referência 332,50
 Valor Final: 200,00
 Valor Total: 1.000,00
 Adjudicado em: 13/10/2021 - 10:12:10
 Adjudicado por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA
 Nome da Empresa: MARCELO EVANGELISTA DE LIMA
 (19.887.239/0001-53)

Item: 0014
 Descrição: Reposição de placa de comando em ar condicionado split de 9.000 a 12.000 btus.
 Quantidade: 30
 Unidade de Fornecimento: Serviço
 Valor Referência 142,50
 Valor Final: 90,00
 Valor Total: 2.700,00
 Adjudicado em: 13/10/2021 - 10:12:10
 Adjudicado por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA
 Nome da Empresa: MARCELO EVANGELISTA DE LIMA
 (19.887.239/0001-53)

Item: 0015

Descrição: reposição de placa de comando em ar condicionado split de 18.000 a 22.000 btus.
 Quantidade: 10
 Unidade de Fornecimento: Serviço
 Valor Referência 170,33
 Valor Final: 100,00
 Valor Total: 1.000,00
 Adjudicado em: 13/10/2021 - 10:12:10
 Adjudicado por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA
 Nome da Empresa: MARCELO EVANGELISTA DE LIMA
 (19.887.239/0001-53)

Item: 0016
 Descrição: Reposição de placa de comando em ar condicionado split de 24.000 a 30.000 btus.
 Quantidade: 5
 Unidade de Fornecimento: Serviço
 Valor Referência 237,50
 Valor Final: 110,00
 Valor Total: 550,00
 Adjudicado em: 13/10/2021 - 10:12:10
 Adjudicado por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA
 Nome da Empresa: MARCELO EVANGELISTA DE LIMA
 (19.887.239/0001-53)

Item: 0017
 Descrição: Reposição de motor ventilador em split de 9.000 a 12.000 btus unidade externa.
 Quantidade: 15
 Unidade de Fornecimento: Serviço
 Valor Referência 142,50
 Valor Final: 80,00
 Valor Total: 1.200,00
 Adjudicado em: 13/10/2021 - 10:12:10
 Adjudicado por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA
 Nome da Empresa: MARCELO EVANGELISTA DE LIMA
 (19.887.239/0001-53)

Item: 0018
 Descrição: Reposição de motor ventilador em split de 9.000 a 12.000 btus unidade interna.
 Quantidade: 15
 Unidade de Fornecimento: Serviço
 Valor Referência 142,50
 Valor Final: 80,00
 Valor Total: 1.200,00
 Adjudicado em: 13/10/2021 - 10:12:10
 Adjudicado por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA
 Nome da Empresa: MARCELO EVANGELISTA DE LIMA
 (19.887.239/0001-53)

Item: 0019
 Descrição: Reposição de motor ventilador em split de 18.000 a 22.000 btus unidade externa.
 Quantidade: 22
 Unidade de Fornecimento: Serviço
 Valor Referência 190,00
 Valor Final: 95,00
 Valor Total: 2.090,00
 Adjudicado em: 13/10/2021 - 10:12:10
 Adjudicado por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA
 Nome da Empresa: MARCELO EVANGELISTA DE LIMA
 (19.887.239/0001-53)

Item: 0020
 Descrição: Reposição de motor ventilador em split de 18.000 a 22.000 btus unidade interna.
 Quantidade: 22
 Unidade de Fornecimento: Serviço
 Valor Referência 190,00
 Valor Final: 97,00
 Valor Total: 2.134,00
 Adjudicado em: 13/10/2021 - 10:12:10
 Adjudicado por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Nome da Empresa: MARCELO EVANGELISTA DE LIMA
(19.887.239/0001-53)

Item: 0021

Descrição: Reposição de motor ventilador em split de 24.000 a 30.000 btus unidade interna.

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Serviço

Valor Referência 285,00

Valor Final: 118,00

Valor Total: 1.180,00

Adjudicado em: 13/10/2021 - 10:12:10

Adjudicado por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Nome da Empresa: MARCELO EVANGELISTA DE LIMA
(19.887.239/0001-53)

Item: 0022

Descrição: Reposição de motor ventilador em split de 24.000 a 30.000 btus unidade externa.

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Serviço

Valor Referência 285,00

Valor Final: 118,00

Valor Total: 1.180,00

Adjudicado em: 13/10/2021 - 10:12:10

Adjudicado por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Nome da Empresa: MARCELO EVANGELISTA DE LIMA
(19.887.239/0001-53)

Item: 0023

Descrição: Reposição de rolamentos

Quantidade: 120

Unidade de Fornecimento: Serviço

Valor Referência 95,00

Valor Final: 40,00

Valor Total: 4.800,00

Adjudicado em: 13/10/2021 - 10:12:10

Adjudicado por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Nome da Empresa: NORDESTE REFRIGERACAO EIRELI
(08.251.530/0001-14)

Item: 0024

Descrição: Reposição de capacitores de 1uf a 14uf

Quantidade: 50

Unidade de Fornecimento: Serviço

Valor Referência 95,00

Valor Final: 21,00

Valor Total: 1.050,00

Adjudicado em: 13/10/2021 - 10:12:10

Adjudicado por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Nome da Empresa: MARCELO EVANGELISTA DE LIMA
(19.887.239/0001-53)

Item: 0025

Descrição: Reposição de capacitores de 15uf a 25uf

Quantidade: 50

Unidade de Fornecimento: Serviço

Valor Referência 142,50

Valor Final: 21,00

Valor Total: 1.050,00

Adjudicado em: 13/10/2021 - 10:12:10

Adjudicado por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Nome da Empresa: MARCELO EVANGELISTA DE LIMA
(19.887.239/0001-53)

Item: 0026

Descrição: Reposição de capacitores de 30uf a 50uf

Quantidade: 50

Unidade de Fornecimento: Serviço

Valor Referência 190,00

Valor Final: 21,00

Valor Total: 1.050,00

Adjudicado em: 13/10/2021 - 10:12:10

Adjudicado por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Nome da Empresa: MARCELO EVANGELISTA DE LIMA
(19.887.239/0001-53)

Item: 0027

Descrição: Reposição de sensores para ar condicionado split de 9.000 a 18.000 btus.

Quantidade: 50

Unidade de Fornecimento: Serviço

Valor Referência 114,00

Valor Final: 30,00

Valor Total: 1.500,00

Adjudicado em: 13/10/2021 - 10:12:10

Adjudicado por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Nome da Empresa: NORDESTE REFRIGERACAO EIRELI
(08.251.530/0001-14)

Item: 0028

Descrição: Reposição de sensores para ar condicionado split de 22.000 a 30.000 btus.

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Serviço

Valor Referência 170,33

Valor Final: 68,00

Valor Total: 680,00

Adjudicado em: 13/10/2021 - 10:12:10

Adjudicado por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Nome da Empresa: MARCELO EVANGELISTA DE LIMA
(19.887.239/0001-53)

Item: 0029

Descrição: Reposição de turbina para ar condicionado split de 9.000 btus.

Quantidade: 20

Unidade de Fornecimento: Serviço

Valor Referência 114,67

Valor Final: 75,00

Valor Total: 1.500,00

Adjudicado em: 13/10/2021 - 10:12:10

Adjudicado por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Nome da Empresa: MARCELO EVANGELISTA DE LIMA
(19.887.239/0001-53)

Item: 0030

Descrição: Reposição de turbina para ar condicionado split de 12.000 btus.

Quantidade: 20

Unidade de Fornecimento: Serviço

Valor Referência 114,67

Valor Final: 75,00

Valor Total: 1.500,00

Adjudicado em: 13/10/2021 - 10:12:10

Adjudicado por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Nome da Empresa: MARCELO EVANGELISTA DE LIMA
(19.887.239/0001-53)

Item: 0031

Descrição: Reposição de turbina para ar condicionado split de 18.000 btus.

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Serviço

Valor Referência 142,50

Valor Final: 75,00

Valor Total: 750,00

Adjudicado em: 13/10/2021 - 10:12:10

Adjudicado por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Nome da Empresa: MARCELO EVANGELISTA DE LIMA
(19.887.239/0001-53)

Item: 0032

Descrição: Reposição de turbina para ar condicionado split de 22.000 btus

Quantidade: 2

Unidade de Fornecimento: Serviço

Valor Referência 171,00

Valor Final: 75,00
 Valor Total: 150,00
 Adjudicado em: 13/10/2021 - 10:12:10
 Adjudicado por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA
 Nome da Empresa: MARCELO EVANGELISTA DE LIMA
 (19.887.239/0001-53)
 Item: 0033
 Descrição: Reposição de turbina para ar condicionado split de 24.000 btus.
 Quantidade: 2
 Unidade de Fornecimento: Serviço
 Valor Referência 183,33
 Valor Final: 75,00
 Valor Total: 150,00
 Adjudicado em: 13/10/2021 - 10:12:10
 Adjudicado por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA
 Nome da Empresa: MARCELO EVANGELISTA DE LIMA
 (19.887.239/0001-53)

Item: 0034
 Descrição: Reposição de turbina para ar condicionado split de 30.000 btus.
 Quantidade: 2
 Unidade de Fornecimento: Serviço
 Valor Referência 237,50
 Valor Final: 99,00
 Valor Total: 198,00
 Adjudicado em: 13/10/2021 - 10:12:10
 Adjudicado por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA
 Nome da Empresa: MARCELO EVANGELISTA DE LIMA
 (19.887.239/0001-53)

Item: 0035
 Descrição: Manutenção preventiva (higienização com antibactericidas na evaporadora e limpeza da condensadora do ar condicionado split de 9.000 a 18.000 btus).
 Quantidade: 370
 Unidade de Fornecimento: Serviço
 Valor Referência 190,00
 Valor Final: 59,00
 Valor Total: 21.830,00
 Adjudicado em: 13/10/2021 - 10:12:10
 Adjudicado por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA
 Nome da Empresa: MARCELO EVANGELISTA DE LIMA
 (19.887.239/0001-53)

Item: 0036
 Descrição: Manutenção preventiva (higienização com antibactericidas na evaporadora e limpeza da condensadora do ar condicionado split de 22.000 a 30.000 btus).
 Quantidade: 12
 Unidade de Fornecimento: Serviço
 Valor Referência 332,50
 Valor Final: 59,00
 Valor Total: 708,00
 Adjudicado em: 13/10/2021 - 10:12:10
 Adjudicado por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA
 Nome da Empresa: MARCELO EVANGELISTA DE LIMA
 (19.887.239/0001-53)

Item: 0037
 Descrição: Metro de tubulação ao tamanho padrão informado na observação para split.
 Quantidade: 100
 Unidade de Fornecimento: Serviço
 Valor Referência 65,50
 Valor Final: 23,00
 Valor Total: 2.300,00
 Adjudicado em: 13/10/2021 - 10:12:10
 Adjudicado por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA
 Nome da Empresa: MARCELO EVANGELISTA DE LIMA
 (19.887.239/0001-53)

Item: 0038
 Descrição: Serviços de manutenção corretiva em split.
 Quantidade: 300
 Unidade de Fornecimento: Serviço
 Valor Referência 237,50
 Valor Final: 49,00
 Valor Total: 14.700,00
 Adjudicado em: 13/10/2021 - 10:12:10
 Adjudicado por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA
 Nome da Empresa: MARCELO EVANGELISTA DE LIMA
 (19.887.239/0001-53)
 Item: 0039
 Descrição: Suporte do condensador instalador.
 Quantidade: 50
 Unidade de Fornecimento: Serviço
 Valor Referência 47,50
 Valor Final: 21,00
 Valor Total: 1.050,00
 Adjudicado em: 13/10/2021 - 10:12:10
 Adjudicado por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA
 Nome da Empresa: MARCELO EVANGELISTA DE LIMA
 (19.887.239/0001-53)

Item: 0040
 Descrição: Bandeja do dreno da evaporadora.
 Quantidade: 50
 Unidade de Fornecimento: Serviço
 Valor Referência 95,00
 Valor Final: 36,00
 Valor Total: 1.800,00
 Adjudicado em: 13/10/2021 - 10:12:10
 Adjudicado por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA
 Nome da Empresa: NORDESTE REFRIGERACAO EIRELI
 (08.251.530/0001-14)

Item: 0041
 Descrição: Placa universal.
 Quantidade: 30
 Unidade de Fornecimento: Serviço
 Valor Referência 190,00
 Valor Final: 82,00
 Valor Total: 2.460,00
 Adjudicado em: 13/10/2021 - 10:12:10
 Adjudicado por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA
 Nome da Empresa: NORDESTE REFRIGERACAO EIRELI
 (08.251.530/0001-14)

Item: 0042
 Descrição: Serpentina de cobre de 9.000 a 12.000 btus.
 Quantidade: 50
 Unidade de Fornecimento: Serviço
 Valor Referência 475,00
 Valor Final: 198,00
 Valor Total: 9.900,00
 Adjudicado em: 13/10/2021 - 10:12:10
 Adjudicado por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA
 Nome da Empresa: MARCELO EVANGELISTA DE LIMA
 (19.887.239/0001-53)

Item: 0043
 Descrição: Serpentina de cobre de 18.000 a 22.000 btus.
 Quantidade: 40
 Unidade de Fornecimento: Serviço
 Valor Referência 570,00
 Valor Final: 198,00
 Valor Total: 7.920,00
 Adjudicado em: 13/10/2021 - 10:12:10
 Adjudicado por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA
 Nome da Empresa: MARCELO EVANGELISTA DE LIMA
 (19.887.239/0001-53)

Item: 0044
 Descrição: Serpentina de cobre de 24.000 a 30.000 btus.
 Quantidade: 5

Unidade de Fornecimento: Serviço
 Valor Referência 760,00
 Valor Final: 200,00
 Valor Total: 1.000,00
 Adjudicado em: 13/10/2021 - 10:12:10
 Adjudicado por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA
 Nome da Empresa: NORDESTE REFRIGERACAO EIRELI
 (08.251.530/0001-14)

Item: 0045
 Descrição: Controle remoto universal.
 Quantidade: 100
 Unidade de Fornecimento: Serviço
 Valor Referência 37,67
 Valor Final: 26,00
 Valor Total: 2.600,00
 Adjudicado em: 13/10/2021 - 10:12:10
 Adjudicado por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA
 Nome da Empresa: NORDESTE REFRIGERACAO EIRELI
 (08.251.530/0001-14)

Dê-se ciência e
 Cumpra-se.

Governador Dix-Sept Rosado, 13 de outubro de 2021.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

Publicado por:
 Girleudo Gomes da Silva
Código Identificador:3790F428

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 022/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, REPOSIÇÃO E REINSTALAÇÃO EM AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores;

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso VIII, do artigo 6º, do Decreto nº 10.024/2019.

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 022/2021 – Processo Administrativo nº 096/2021, encaminhado pelo Pregoeiro do Município;

Considerando o parecer jurídico favorável expedido pela Assessoria Jurídica do Município de Governador Dix-Sept Rosado relativo ao processo epigrafo;

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras as empresas:

Item: 0001
 Descrição: Retirada de ar condicionado split de 9.000 a 12.000 btus.
 Quantidade: 200
 Unidade de Fornecimento: Serviço
 Valor Referência 95,00
 Valor Final: 34,00
 Valor Total: 6.800,00
 Adjudicado em: 13/10/2021 - 10:11:51

Adjudicado por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA
 Situação: Homologado em 13/10/2021 10:14:16 Por: Artur Rodrigues Do Vale Costa
 Nome da Empresa: MARCELO EVANGELISTA DE LIMA
 (19.887.239/0001-53)

Item: 0002
 Descrição: Retirada de ar condicionado split de 18.000 a 22.000 btus.
 Quantidade: 50
 Unidade de Fornecimento: Serviço
 Valor Referência 142,50
 Valor Final: 37,00
 Valor Total: 1.850,00
 Adjudicado em: 13/10/2021 - 10:12:10
 Adjudicado por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA
 Situação: Homologado em 13/10/2021 10:14:16 Por: Artur Rodrigues Do Vale Costa
 Nome da Empresa: MARCELO EVANGELISTA DE LIMA
 (19.887.239/0001-53)

Item: 0003
 Descrição: Retirada de ar condicionado split de 24.000 a 30.000 btus.
 Quantidade: 10
 Unidade de Fornecimento: Serviço
 Valor Referência 170,33
 Valor Final: 44,00
 Valor Total: 440,00
 Adjudicado em: 13/10/2021 - 10:12:10
 Adjudicado por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA
 Situação: Homologado em 13/10/2021 10:14:16 Por: Artur Rodrigues Do Vale Costa
 Nome da Empresa: NORDESTE REFRIGERACAO EIRELI
 (08.251.530/0001-14)

Item: 0004
 Descrição: Reinstalação ou Instalação de ar condicionado split de 9.000 a 12.000 btus.
 Quantidade: 200
 Unidade de Fornecimento: Serviço
 Valor Referência 285,00
 Valor Final: 70,00
 Valor Total: 14.000,00
 Adjudicado em: 13/10/2021 - 10:12:10
 Adjudicado por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA
 Situação: Homologado em 13/10/2021 10:14:16 Por: Artur Rodrigues Do Vale Costa
 Nome da Empresa: MARCELO EVANGELISTA DE LIMA
 (19.887.239/0001-53)

Item: 0005
 Descrição: Reinstalação ou instalação de ar condicionado split de 18.000 a 22.000 btus.
 Quantidade: 50
 Unidade de Fornecimento: Serviço
 Valor Referência 380,00
 Valor Final: 87,00
 Valor Total: 4.350,00
 Adjudicado em: 13/10/2021 - 10:12:10
 Adjudicado por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA
 Situação: Homologado em 13/10/2021 10:14:16 Por: Artur Rodrigues Do Vale Costa
 Nome da Empresa: MARCELO EVANGELISTA DE LIMA
 (19.887.239/0001-53)

Item: 0006
 Descrição: Reinstalação ou instalação de ar condicionado split de 22.000 a 30.000 btus
 Quantidade: 10
 Unidade de Fornecimento: Serviço
 Valor Referência 475,00
 Valor Final: 148,00
 Valor Total: 1.480,00
 Adjudicado em: 13/10/2021 - 10:12:10
 Adjudicado por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Situação: Homologado em 13/10/2021 10:14:16 Por: Artur Rodrigues Do Vale Costa
 Nome da Empresa: MARCELO EVANGELISTA DE LIMA (19.887.239/0001-53)
 Item: 0007
 Descrição: Carga de gás com limpeza interna com efetivação de alto vácuo em ar condicionado split de 9.000 a 12.000 btus.
 Quantidade: 250
 Unidade de Fornecimento: Serviço
 Valor Referência 190,00
 Valor Final: 75,00
 Valor Total: 18.750,00
 Adjudicado em: 13/10/2021 - 10:12:10
 Adjudicado por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA
 Situação: Homologado em 13/10/2021 10:14:16 Por: Artur Rodrigues Do Vale Costa
 Nome da Empresa: MARCELO EVANGELISTA DE LIMA (19.887.239/0001-53)

Item: 0008
 Descrição: Carga de gás com limpeza interna com efetivação de alto vácuo em ar condicionado split de 18.000 a 22.000 btus.
 Quantidade: 100
 Unidade de Fornecimento: adesivo
 Valor Referência 237,50
 Valor Final: 75,00
 Valor Total: 7.500,00
 Adjudicado em: 13/10/2021 - 10:12:10
 Adjudicado por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA
 Situação: Homologado em 13/10/2021 10:14:16 Por: Artur Rodrigues Do Vale Costa
 Nome da Empresa: MARCELO EVANGELISTA DE LIMA (19.887.239/0001-53)

Item: 0009
 Descrição: Carga de gás com limpeza interna com efetivação de alto vácuo em ar condicionado split de 24.000 a 30.000 btus.
 Quantidade: 10
 Unidade de Fornecimento: Serviço
 Valor Referência 285,00
 Valor Final: 105,00
 Valor Total: 1.050,00
 Adjudicado em: 13/10/2021 - 10:12:10
 Adjudicado por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA
 Situação: Homologado em 13/10/2021 10:14:16 Por: Artur Rodrigues Do Vale Costa
 Nome da Empresa: MARCELO EVANGELISTA DE LIMA (19.887.239/0001-53)

Item: 0010
 Descrição: Reposição de compressor para split de 9.000 btus.
 Quantidade: 30
 Unidade de Fornecimento: Serviço
 Valor Referência 190,00
 Valor Final: 60,00
 Valor Total: 1.800,00
 Adjudicado em: 13/10/2021 - 10:12:10
 Adjudicado por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA
 Situação: Homologado em 13/10/2021 10:14:16 Por: Artur Rodrigues Do Vale Costa
 Nome da Empresa: MARCELO EVANGELISTA DE LIMA (19.887.239/0001-53)

Item: 0011
 Descrição: Reposição de compressor para split de 12.000 btus.
 Quantidade: 30
 Unidade de Fornecimento: Serviço
 Valor Referência 190,00
 Valor Final: 84,00
 Valor Total: 2.520,00
 Adjudicado em: 13/10/2021 - 10:12:10
 Adjudicado por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA
 Situação: Homologado em 13/10/2021 10:14:16 Por: Artur Rodrigues Do Vale Costa

Nome da Empresa: MARCELO EVANGELISTA DE LIMA (19.887.239/0001-53)

Item: 0012
 Descrição: Reposição de compressor para split de 18.000 a 22.000 btus.
 Quantidade: 20
 Unidade de Fornecimento: Serviço
 Valor Referência 237,50
 Valor Final: 155,00
 Valor Total: 3.100,00
 Adjudicado em: 13/10/2021 - 10:12:10
 Adjudicado por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA
 Situação: Homologado em 13/10/2021 10:14:16 Por: Artur Rodrigues Do Vale Costa
 Nome da Empresa: MARCELO EVANGELISTA DE LIMA (19.887.239/0001-53)

Item: 0013
 Descrição: Repositor de compressor para split de 22.000 a 30.000 btus.
 Quantidade: 5
 Unidade de Fornecimento: Serviço
 Valor Referência 332,50
 Valor Final: 200,00
 Valor Total: 1.000,00
 Adjudicado em: 13/10/2021 - 10:12:10
 Adjudicado por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA
 Situação: Homologado em 13/10/2021 10:14:16 Por: Artur Rodrigues Do Vale Costa
 Nome da Empresa: MARCELO EVANGELISTA DE LIMA (19.887.239/0001-53)

Item: 0014
 Descrição: Reposição de placa de comando em ar condicionado split de 9.000 a 12.000 btus.
 Quantidade: 30
 Unidade de Fornecimento: Serviço
 Valor Referência 142,50
 Valor Final: 90,00
 Valor Total: 2.700,00
 Adjudicado em: 13/10/2021 - 10:12:10
 Adjudicado por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA
 Situação: Homologado em 13/10/2021 10:14:16 Por: Artur Rodrigues Do Vale Costa
 Nome da Empresa: MARCELO EVANGELISTA DE LIMA (19.887.239/0001-53)

Item: 0015
 Descrição: reposição de placa de comando em ar condicionado split de 18.000 a 22.000 btus.
 Quantidade: 10
 Unidade de Fornecimento: Serviço
 Valor Referência 170,33
 Valor Final: 100,00
 Valor Total: 1.000,00
 Adjudicado em: 13/10/2021 - 10:12:10
 Adjudicado por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA
 Situação: Homologado em 13/10/2021 10:14:16 Por: Artur Rodrigues Do Vale Costa
 Nome da Empresa: MARCELO EVANGELISTA DE LIMA (19.887.239/0001-53)

Item: 0016
 Descrição: Reposição de placa de comando em ar condicionado split de 24.000 a 30.000 btus.
 Quantidade: 5
 Unidade de Fornecimento: Serviço
 Valor Referência 237,50
 Valor Final: 110,00
 Valor Total: 550,00
 Adjudicado em: 13/10/2021 - 10:12:10
 Adjudicado por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA
 Situação: Homologado em 13/10/2021 10:14:16 Por: Artur Rodrigues Do Vale Costa

Nome da Empresa: MARCELO EVANGELISTA DE LIMA
(19.887.239/0001-53)

Item: 0017

Descrição: Reposição de motor ventilador em split de 9.000 a 12.000 btus unidade externa.

Quantidade: 15

Unidade de Fornecimento: Serviço

Valor Referência 142,50

Valor Final: 80,00

Valor Total: 1.200,00

Adjudicado em: 13/10/2021 - 10:12:10

Adjudicado por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Situação: Homologado em 13/10/2021 10:14:16 Por: Artur Rodrigues Do Vale Costa

Nome da Empresa: MARCELO EVANGELISTA DE LIMA
(19.887.239/0001-53)

Item: 0018

Descrição: Reposição de motor ventilador em split de 9.000 a 12.000 btus unidade interna.

Quantidade: 15

Unidade de Fornecimento: Serviço

Valor Referência 142,50

Valor Final: 80,00

Valor Total: 1.200,00

Adjudicado em: 13/10/2021 - 10:12:10

Adjudicado por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Situação: Homologado em 13/10/2021 10:14:16 Por: Artur Rodrigues Do Vale Costa

Nome da Empresa: MARCELO EVANGELISTA DE LIMA
(19.887.239/0001-53)

Item: 0019

Descrição: Reposição de motor ventilador em split de 18.000 a 22.000 btus unidade externa.

Quantidade: 22

Unidade de Fornecimento: Serviço

Valor Referência 190,00

Valor Final: 95,00

Valor Total: 2.090,00

Adjudicado em: 13/10/2021 - 10:12:10

Adjudicado por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Situação: Homologado em 13/10/2021 10:14:16 Por: Artur Rodrigues Do Vale Costa

Nome da Empresa: MARCELO EVANGELISTA DE LIMA
(19.887.239/0001-53)

Item: 0020

Descrição: Reposição de motor ventilador em split de 18.000 a 22.000 btus unidade interna.

Quantidade: 22

Unidade de Fornecimento: Serviço

Valor Referência 190,00

Valor Final: 97,00

Valor Total: 2.134,00

Adjudicado em: 13/10/2021 - 10:12:10

Adjudicado por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Situação: Homologado em 13/10/2021 10:14:16 Por: Artur Rodrigues Do Vale Costa

Nome da Empresa: MARCELO EVANGELISTA DE LIMA
(19.887.239/0001-53)

Item: 0021

Descrição: Reposição de motor ventilador em split de 24.000 a 30.000 btus unidade interna.

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Serviço

Valor Referência 285,00

Valor Final: 118,00

Valor Total: 1.180,00

Adjudicado em: 13/10/2021 - 10:12:10

Adjudicado por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Situação: Homologado em 13/10/2021 10:14:16 Por: Artur Rodrigues Do Vale Costa

Nome da Empresa: MARCELO EVANGELISTA DE LIMA
(19.887.239/0001-53)

Item: 0022

Descrição: Reposição de motor ventilador em split de 24.000 a 30.000 btus unidade externa.

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Serviço

Valor Referência 285,00

Valor Final: 118,00

Valor Total: 1.180,00

Adjudicado em: 13/10/2021 - 10:12:10

Adjudicado por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Situação: Homologado em 13/10/2021 10:14:16 Por: Artur Rodrigues Do Vale Costa

Nome da Empresa: MARCELO EVANGELISTA DE LIMA
(19.887.239/0001-53)

Item: 0023

Descrição: Reposição de rolamentos

Quantidade: 120

Unidade de Fornecimento: Serviço

Valor Referência 95,00

Valor Final: 40,00

Valor Total: 4.800,00

Adjudicado em: 13/10/2021 - 10:12:10

Adjudicado por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Situação: Homologado em 13/10/2021 10:14:16 Por: Artur Rodrigues Do Vale Costa

Nome da Empresa: NORDESTE REFRIGERACAO EIRELI
(08.251.530/0001-14)

Item: 0024

Descrição: Reposição de capacitores de 1uf a 14uf

Quantidade: 50

Unidade de Fornecimento: Serviço

Valor Referência 95,00

Valor Final: 21,00

Valor Total: 1.050,00

Adjudicado em: 13/10/2021 - 10:12:10

Adjudicado por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Situação: Homologado em 13/10/2021 10:14:16 Por: Artur Rodrigues Do Vale Costa

Nome da Empresa: MARCELO EVANGELISTA DE LIMA
(19.887.239/0001-53)

Item: 0025

Descrição: Reposição de capacitores de 15uf a 25uf

Quantidade: 50

Unidade de Fornecimento: Serviço

Valor Referência 142,50

Valor Final: 21,00

Valor Total: 1.050,00

Adjudicado em: 13/10/2021 - 10:12:10

Adjudicado por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Situação: Homologado em 13/10/2021 10:14:16 Por: Artur Rodrigues Do Vale Costa

Nome da Empresa: MARCELO EVANGELISTA DE LIMA
(19.887.239/0001-53)

Item: 0026

Descrição: Reposição de capacitores de 30uf a 50uf

Quantidade: 50

Unidade de Fornecimento: Serviço

Valor Referência 190,00

Valor Final: 21,00

Valor Total: 1.050,00

Adjudicado em: 13/10/2021 - 10:12:10

Adjudicado por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Situação: Homologado em 13/10/2021 10:14:16 Por: Artur Rodrigues Do Vale Costa

Nome da Empresa: MARCELO EVANGELISTA DE LIMA
(19.887.239/0001-53)

Item: 0027

Descrição: Reposição de sensores para ar condicionado split de 9.000 a 18.000 btus.
 Quantidade: 50
 Unidade de Fornecimento: Serviço
 Valor Referência 114,00
 Valor Final: 30,00
 Valor Total: 1.500,00
 Adjudicado em: 13/10/2021 - 10:12:10
 Adjudicado por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA
 Situação: Homologado em 13/10/2021 10:14:16 Por: Artur Rodrigues Do Vale Costa
 Nome da Empresa: NORDESTE REFRIGERACAO EIRELI (08.251.530/0001-14)

Item: 0028
 Descrição: Reposição de sensores para ar condicionado split de 22.000 a 30.000 btus.
 Quantidade: 10
 Unidade de Fornecimento: Serviço
 Valor Referência 170,33
 Valor Final: 68,00
 Valor Total: 680,00
 Adjudicado em: 13/10/2021 - 10:12:10
 Adjudicado por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA
 Situação: Homologado em 13/10/2021 10:14:16 Por: Artur Rodrigues Do Vale Costa
 Nome da Empresa: MARCELO EVANGELISTA DE LIMA (19.887.239/0001-53)

Item: 0029
 Descrição: Reposição de turbina para ar condicionado split de 9.000 btus.
 Quantidade: 20
 Unidade de Fornecimento: Serviço
 Valor Referência 114,67
 Valor Final: 75,00
 Valor Total: 1.500,00
 Adjudicado em: 13/10/2021 - 10:12:10
 Adjudicado por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA
 Situação: Homologado em 13/10/2021 10:14:16 Por: Artur Rodrigues Do Vale Costa
 Nome da Empresa: MARCELO EVANGELISTA DE LIMA (19.887.239/0001-53)

Item: 0030
 Descrição: Reposição de turbina para ar condicionado split de 12.000 btus.
 Quantidade: 20
 Unidade de Fornecimento: Serviço
 Valor Referência 114,67
 Valor Final: 75,00
 Valor Total: 1.500,00
 Adjudicado em: 13/10/2021 - 10:12:10
 Adjudicado por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA
 Situação: Homologado em 13/10/2021 10:14:16 Por: Artur Rodrigues Do Vale Costa
 Nome da Empresa: MARCELO EVANGELISTA DE LIMA (19.887.239/0001-53)

Item: 0031
 Descrição: Reposição de turbina para ar condicionado split de 18.000 btus.
 Quantidade: 10
 Unidade de Fornecimento: Serviço
 Valor Referência 142,50
 Valor Final: 75,00
 Valor Total: 750,00
 Adjudicado em: 13/10/2021 - 10:12:10
 Adjudicado por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA
 Situação: Homologado em 13/10/2021 10:14:16 Por: Artur Rodrigues Do Vale Costa
 Nome da Empresa: MARCELO EVANGELISTA DE LIMA (19.887.239/0001-53)

Item: 0032
 Descrição: Reposição de turbina para ar condicionado split de 22.000 btus
 Quantidade: 2
 Unidade de Fornecimento: Serviço
 Valor Referência 171,00
 Valor Final: 75,00
 Valor Total: 150,00
 Adjudicado em: 13/10/2021 - 10:12:10
 Adjudicado por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA
 Situação: Homologado em 13/10/2021 10:14:16 Por: Artur Rodrigues Do Vale Costa
 Nome da Empresa: MARCELO EVANGELISTA DE LIMA (19.887.239/0001-53)

Item: 0033
 Descrição: Reposição de turbina para ar condicionado split de 24.000 btus.
 Quantidade: 2
 Unidade de Fornecimento: Serviço
 Valor Referência 183,33
 Valor Final: 75,00
 Valor Total: 150,00
 Adjudicado em: 13/10/2021 - 10:12:10
 Adjudicado por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA
 Situação: Homologado em 13/10/2021 10:14:16 Por: Artur Rodrigues Do Vale Costa
 Nome da Empresa: MARCELO EVANGELISTA DE LIMA (19.887.239/0001-53)

Item: 0034
 Descrição: Reposição de turbina para ar condicionado split de 30.000 btus.
 Quantidade: 2
 Unidade de Fornecimento: Serviço
 Valor Referência 237,50
 Valor Final: 99,00
 Valor Total: 198,00
 Adjudicado em: 13/10/2021 - 10:12:10
 Adjudicado por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA
 Situação: Homologado em 13/10/2021 10:14:16 Por: Artur Rodrigues Do Vale Costa
 Nome da Empresa: MARCELO EVANGELISTA DE LIMA (19.887.239/0001-53)

Item: 0035
 Descrição: Manutenção preventiva (higienização com antibactericidas na evaporadora e limpeza da condensadora do ar condicionado split de 9.000 a 18.000 btus).
 Quantidade: 370
 Unidade de Fornecimento: Serviço
 Valor Referência 190,00
 Valor Final: 59,00
 Valor Total: 21.830,00
 Adjudicado em: 13/10/2021 - 10:12:10
 Adjudicado por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA
 Situação: Homologado em 13/10/2021 10:14:16 Por: Artur Rodrigues Do Vale Costa
 Nome da Empresa: MARCELO EVANGELISTA DE LIMA (19.887.239/0001-53)

Item: 0036
 Descrição: Manutenção preventiva (higienização com antibactericidas na evaporadora e limpeza da condensadora do ar condicionado split de 22.000 a 30.000 btus).
 Quantidade: 12
 Unidade de Fornecimento: Serviço
 Valor Referência 332,50
 Valor Final: 59,00
 Valor Total: 708,00
 Adjudicado em: 13/10/2021 - 10:12:10
 Adjudicado por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Situação: Homologado em 13/10/2021 10:14:16 Por: Artur Rodrigues Do Vale Costa
 Nome da Empresa: MARCELO EVANGELISTA DE LIMA (19.887.239/0001-53)

Item: 0037

Descrição: Metro de tubulação ao tamanho padrão informado na observação para split.
 Quantidade: 100
 Unidade de Fornecimento: Serviço
 Valor Referência 65,50
 Valor Final: 23,00
 Valor Total: 2.300,00
 Adjudicado em: 13/10/2021 - 10:12:10
 Adjudicado por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA
 Situação: Homologado em 13/10/2021 10:14:16 Por: Artur Rodrigues Do Vale Costa
 Nome da Empresa: MARCELO EVANGELISTA DE LIMA (19.887.239/0001-53)

Item: 0038

Descrição: Serviços de manutenção corretiva em split.
 Quantidade: 300
 Unidade de Fornecimento: Serviço
 Valor Referência 237,50
 Valor Final: 49,00
 Valor Total: 14.700,00
 Adjudicado em: 13/10/2021 - 10:12:10
 Adjudicado por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA
 Situação: Homologado em 13/10/2021 10:14:16 Por: Artur Rodrigues Do Vale Costa
 Nome da Empresa: MARCELO EVANGELISTA DE LIMA (19.887.239/0001-53)

Item: 0039

Descrição: Suporte do condensador instalador.
 Quantidade: 50
 Unidade de Fornecimento: Serviço
 Valor Referência 47,50
 Valor Final: 21,00
 Valor Total: 1.050,00
 Adjudicado em: 13/10/2021 - 10:12:10
 Adjudicado por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA
 Situação: Homologado em 13/10/2021 10:14:16 Por: Artur Rodrigues Do Vale Costa
 Nome da Empresa: MARCELO EVANGELISTA DE LIMA (19.887.239/0001-53)

Item: 0040

Descrição: Bandeja do dreno da evaporadora.
 Quantidade: 50
 Unidade de Fornecimento: Serviço
 Valor Referência 95,00
 Valor Final: 36,00
 Valor Total: 1.800,00
 Adjudicado em: 13/10/2021 - 10:12:10
 Adjudicado por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA
 Situação: Homologado em 13/10/2021 10:14:16 Por: Artur Rodrigues Do Vale Costa
 Nome da Empresa: NORDESTE REFRIGERACAO EIRELI (08.251.530/0001-14)

Item: 0041

Descrição: Placa universal.
 Quantidade: 30
 Unidade de Fornecimento: Serviço
 Valor Referência 190,00
 Valor Final: 82,00
 Valor Total: 2.460,00
 Adjudicado em: 13/10/2021 - 10:12:10
 Adjudicado por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA
 Situação: Homologado em 13/10/2021 10:14:16 Por: Artur Rodrigues Do Vale Costa
 Nome da Empresa: NORDESTE REFRIGERACAO EIRELI (08.251.530/0001-14)

Item: 0042

Descrição: Serpentina de cobre de 9.000 a 12.000 btus.
 Quantidade: 50
 Unidade de Fornecimento: Serviço
 Valor Referência 475,00
 Valor Final: 198,00
 Valor Total: 9.900,00
 Adjudicado em: 13/10/2021 - 10:12:10
 Adjudicado por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA
 Situação: Homologado em 13/10/2021 10:14:16 Por: Artur Rodrigues Do Vale Costa
 Nome da Empresa: MARCELO EVANGELISTA DE LIMA (19.887.239/0001-53)

Item: 0043

Descrição: Serpentina de cobre de 18.000 a 22.000 btus.
 Quantidade: 40
 Unidade de Fornecimento: Serviço
 Valor Referência 570,00
 Valor Final: 198,00
 Valor Total: 7.920,00
 Adjudicado em: 13/10/2021 - 10:12:10
 Adjudicado por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA
 Situação: Homologado em 13/10/2021 10:14:16 Por: Artur Rodrigues Do Vale Costa
 Nome da Empresa: MARCELO EVANGELISTA DE LIMA (19.887.239/0001-53)

Item: 0044

Descrição: Serpentina de cobre de 24.000 a 30.000 btus.
 Quantidade: 5
 Unidade de Fornecimento: Serviço
 Valor Referência 760,00
 Valor Final: 200,00
 Valor Total: 1.000,00
 Adjudicado em: 13/10/2021 - 10:12:10
 Adjudicado por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA
 Situação: Homologado em 13/10/2021 10:14:16 Por: Artur Rodrigues Do Vale Costa
 Nome da Empresa: NORDESTE REFRIGERACAO EIRELI (08.251.530/0001-14)

Item: 0045

Descrição: Controle remoto universal.
 Quantidade: 100
 Unidade de Fornecimento: Serviço
 Valor Referência 37,67
 Valor Final: 26,00
 Valor Total: 2.600,00
 Adjudicado em: 13/10/2021 - 10:12:10
 Adjudicado por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA
 Situação: Homologado em 13/10/2021 10:14:16 Por: Artur Rodrigues Do Vale Costa
 Nome da Empresa: NORDESTE REFRIGERACAO EIRELI (08.251.530/0001-14)

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 13 de outubro de 2021.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN.

Publicado por:

Girleudo Gomes da Silva

Código Identificador:EE6133A4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2021 -
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2021**

A Secretaria Municipal de Administração, consoante autorização do Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 097/2021

relativo à Dispensa de Licitação nº 053/2021 para solicitação de medidas administrativas pertinentes à contratação de Pessoa Jurídica destinada à aquisição de aparelhos telefônicos e celulares em atendimento às necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Governador Dix-Sep Rosado/RN, junto à Pessoa Jurídica: **DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA, CNPJ: 21.431.590/0001-87**, sediada na Rua Josué Dias, 51, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sep Rosado/RN, com fulcro no inciso II, art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra amparo no inciso II do art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

(...)

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação se faz necessária para o bom andamento dos procedimentos administrativos no âmbito da Secretaria de Assistência Social por esta razão, para que a Administração desenvolva de forma eficiente e célere a sua missão de melhor prestação de serviço ao cidadão, faz se necessário à aquisição de aparelhos celulares e telefones.

Tem-se, portanto, como principal objetivo o cumprimento, com qualidade e eficiência, dos serviços de rotinas essenciais ao desenvolvimento dos trabalhos no âmbito desta Prefeitura Municipal. Sendo assim há a necessidade de dotar o Executivo de condições necessárias ao desempenho das suas atribuições institucionais, especialmente no que diz respeito às atividades de apoio administrativo.

Tem-se, portanto, como principal objetivo o cumprimento, com qualidade e eficiência as rotinas essenciais ao desenvolvimento dos trabalhos no âmbito da Secretaria Municipal Assistência Social. Sendo assim há a necessidade de dotar o Poder Executivo de condições necessárias ao desempenho das suas atribuições institucionais, especialmente no que diz respeito às atividades administrativas e burocráticas.

Assim, a Administração Municipal, de forma diligente, tempestiva e responsável decide por deliberar pela contratação dos serviços em tela, pugnano-se, então, pela supremacia do interesse público, competitividade e legalidade.

No que tange a vantajosidade, a Pessoa Jurídica **DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA, CNPJ: 21.431.590/0001-87** apresentou a proposta mais vantajosa, dentre as pesquisas realizadas, tendo apresentado o valor global de R\$ 2.827,97(dois mil e oitocentos e vinte e sete reais e noventa e sete centavos) pelo fornecimento dos produtos/equipamentos em tela. Justifica-se, portanto, a contratação buscando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social nos termos do inciso II, art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Face ao exposto, **DECLARO A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso II, art 24 da Lei Federal nº 8.666, e Parecer Jurídico de lavra do **Dr. GILMAR FONSECA JÚNIOR**, Assessor Jurídico que em seu bojo fora favorável à contratação junto à Pessoa Jurídica: **DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA, CNPJ: 21.431.590/0001-87** no valor global estimado de R\$ 2.827,97(dois mil e oitocentos e vinte e sete reais e noventa e sete centavos) pelos motivos expostos e em conformidade com as pesquisas de preços apresentadas e acostadas aos autos, dentre as quais a nominada empresa apresentou a proposta mais vantajosa para Administração Pública.

Gov Dix-Sept Rosado/RN, 13 de outubro de 2021.

LORENA CORDEIRO EVANGELISTA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Neliane Priscila de Medeiros Guimarães

Código Identificador:94194984

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2021.

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II, art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA, CNPJ: 21.431.590/0001-87**, no valor global estimado de R\$ 2.827,97(dois mil e oitocentos e vinte e sete reais e noventa e sete centavos) visando à aquisição de aparelhos telefônicos e celulares em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Governador Dix-Sep Rosado/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Termo de Dispensa de Licitação da Sra. **LORENA CORDEIRO EVANGELISTA** Secretária Municipal de Assistência Social, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Gov Dix-Sept Rosado/RN, 13 de outubro de 2021

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neliane Priscila de Medeiros Guimarães

Código Identificador:8F4CC0C3

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 202/2021 – GP

PORTARIA Nº 202/2021 – GP GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 13 de outubro de 2021.

O **Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado-RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Administração Municipal e tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **VICENTE GOMES DE LIMA NETO**, ocupante do Cargo em Comissão de Coordenadoria de Material e Patrimônio, com lotação na Secretaria Municipal de Administração do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo, escrito no **CPF sob o nº: 720.536.154-00**, para exercer a atribuição de **Fiscal de Contratos** visando o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos referente ao **Pregão Presencial Nº 019/2021** cujo o **objeto** é o Registro de Preços destinado á contratação de Pessoa Jurídica visando a aquisição de refeições prontas para o uso nas necessidades das secretarias e órgãos vinculados, bem como, em eventos realizados pelas mesmas, tais como: seminários, conferencias, reuniões técnicas, workshops, homenagens e outros em atendimento às necessidades das secretarias Municipais de Governador Dix Sept rosado/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Palácio Dix Sept Rosado, Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 13 de outubro de 2021.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:B56DC0E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 203/2021 – GP

PORTARIA Nº 203/2021 – GP GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN,
Em 13 de outubro de 2021.

O **Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado-RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Administração Municipal e tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **FRANCISCO CHARLES PEREIRA FERREIRA**, ocupante do Cargo em Comissão de Coordenadoria de Transportes, com lotação na Secretaria Municipal de Obras Transportes e Urbanismo do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo, escrito no **CPF sob o nº: 009.333.644-66**, para exercer a atribuição de **Fiscal de Contratos** visando o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos referente ao **Pregão Eletrônico Nº 022/2021** cujo Objeto é o Registro de Preços destinado à contratação de Pessoa Jurídica visando a execução dos serviços de manutenção preventiva, corretiva, reposições e reinstalação em Ar-condicionado tipo Split atendendo às necessidades da Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Palácio Dix Sept Rosado, Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 13 de outubro de 2021.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:6BBDE3FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 204/2021 – GP

PORTARIA Nº 204/2021 – GP GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN,
Em 13 de outubro de 2021.

O **Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado-RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Administração Municipal e tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **VICENTE GOMES DE LIMA NETO**, ocupante do Cargo em Comissão de Coordenadoria de Material e Patrimônio, com lotação na Secretaria Municipal de Administração do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo, escrito no **CPF sob o nº: 720.536.154-00**, para exercer a atribuição de **Fiscal de Contratos** visando o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos referente ao **Pregão Presencial Nº 024/2021** cujo o objeto é o Registro de Preços destinado à contratação de Pessoa Jurídica visando à execução dos serviços de Assessoria e Consultoria em Gestão e Governança Pública no planejamento das contratações públicas em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN,

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Palácio Dix Sept Rosado, Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 13 de outubro de 2021.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:4106BD20

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 095/2021

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso IV, art. 24, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância como parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 5394/2021

Nome do credor: LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O **CANCER**

CNPJ: 08.428.765/0001-39

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Unidade orçamentária: 03.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2357 – SERVIÇO HOSPITALAR E AMBULATORIAL ESPECIALIZADO

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA

Fonte: 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

Região: 001 – GUAMARÉ

Valor Total: R\$ 24.100,00 (vinte quatro mil e cem reais);

Objeto: Contratação de empresa especializada no procedimento cirúrgico de MITROFANOFF e NEOBEXIGA Continente e Cateterizável, com Equipe de Urologia, visando atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde de Guimarães/RN.

Guamaré/RN, 13 de outubro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal de Guimarães

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:FF486FF2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 96/2021

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso X, art. 24, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância como parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 5.424/2021

Nome do credor: ANTÃO MORAIS DA SILVA. CPF: 460.480.494-04

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Unidade Orçamentária: 03.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

Ação: 2044 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE;

Natureza : 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA;

Fonte : 12110000 – Recursos Ordinários;

Região: 0001 - Guamaré;

Valor: 12.000,00 (doze mil reais).

Objeto: locação de imóvel situado à Rua Princesa Izabel, nº: 91, Distrito de Baixa do Meio, Guamaré/RN, cuja finalidade é o funcionamento do Almoxarifado da Unidade Básica de Saúde – USB do Distrito de Baixa do Meio, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Guamaré/RN, 13 de outubro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal de Guamaré

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:6CA43934

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 022/2020**

Processo nº: 5072/2021

Contratante: Município de Guamaré/RN;

Contratada: CONSTRUTORA DANTAS E SERVICOS EIRELI.

CNPJ: 97.519.353/0001-34

Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS PROJETADAS 01 À 13; CONSTRUÇÃO DE MUROS; CALÇADAS E REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, LOCALIZADO NO CONJUNTO PAULO BENTO – DISTRITO DE SALINA DA CRUZ – MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN.

Objeto do aditivo: Prorrogar por mais 150 (cento e cinquenta) dias a vigência do contrato 022/2020 e acrescer em 15,08% (quinze vírgula zero oito por cento) o valor contratado.

Vigência: 22 de outubro de 2021 a 21 de março de 2022.

Dotação orçamentária: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

Fundamento Legal: art. 65, alínea d § 8º, da Lei nº 8.666/93 e a Cláusula Décima Sétima – Dos Reajustes de Preços do Contrato nº 022/2020.

Assinaturas: Eudes Miranda da Fonseca, Prefeito Municipal (Contratante). CONSTRUTORA DANTAS E SERVICOS EIRELI, sendo representado neste ato pela Sr. RAFAEL MOREIRA DANTAS, CPF nº 094.556.214-44. (Contratada).

Guamaré/RN, 13 de outubro de 2021.

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:B929BD74

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES CLASSIFICADOS NO
CADASTRO RESERVA**

Considerando o encerramento do período de apresentação dos professores classificados nas vagas expostas no edital nº 001/2021; Considerando o não comparecimento de professores classificados nas vagas no prazo estabelecido no item 11.11 deste edital; Considerando as desclassificações em decorrência de irregularidades na documentação dos professores que se apresentaram; Considerando a necessidade de vagas decorrente do aumento do número de matrículas e turmas; Considerando o disposto no item 11.12 do edital do processo seletivo simplificado nº 001/2021; A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado resolve convocar os professores abaixo relacionados para comparecer a Secretaria Municipal de Educação, localizada a Rua Sete de Setembro,

nº 116, Centro, Guamaré/RN, munidos da documentação relacionada no item 11.7 deste edital, devendo os mesmos se apresentar no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir desta publicação:

Cód.	Inscrição	Candidato
15	312250-0	JOÃO LEANDRO DE MELO ARAÚJO
16	312303-8	LUIS CARLOS DA SILVA
16	312479-6	WALDELINA ARAUJO DE MORAIS
21	312427-2	CARLOS AUGUSTO SOARES BEZERRA

Guamaré/RN 13 de Outubro de 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN

Publicado por:

Taiane Miranda dos Santos Morais

Código Identificador:2AD9CDAE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/202**

AVISO DE ANULAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021. O pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, tendo percebido um lapso na sessão do portal de compras públicas (depois de iniciada a sessão), sugeriu a Gestora de Ielmo Marinho a anulação do procedimento, haja vista que na inserção do edital, foi solicitado menor preço e não maior percentual de desconto, confrontando com os Princípios da Competitividade e da Isonomia (e com alguns itens do edital). Todos os detalhes, inclusive o TERMO DE ANULAÇÃO, estão à disposição dos interessados no sítio, www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ielmo Marinho/RN, 13/10/2021.

FERNANDO A N DIAS,

Pregoeiro.

Publicado por:

Zacarias Alves Belem

Código Identificador:608E6BC1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2021**

Aviso de Edital. Pregão Eletrônico nº 00020/2021. Processo nº 218/2021. Objeto: Registro de preços para futura contratação no fornecimento de peças automotivas, com critério de maior percentual de desconto por item. Tipo: maior percentual de desconto. Data da abertura: 27/10/2021 às 9h. Legislação aplicável: Lei nº. 10.520/2002, Decreto nº 10.024/19, Decretos Municipais nº 160/2018 e 249/2020, Lei Complementar nº 123/06, Lei nº. 8.666/1993 e subsidiárias. Local: www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Todos os esclarecimentos ou dúvidas poderão ser solicitados pelo sítio acima. Disponibilidade do edital: www.portaldecompraspublicas.com.br e <http://ielmomarinho.rn.gov.br>. 27/10/2021.

FERNANDO A N DIAS,

Pregoeiro.

Publicado por:

Zacarias Alves Belem

Código Identificador:8270BA40

**GABINETE DA PREFEITA
DECLARAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE CONCESSÃO DE
SUBSÍDIO MENSAL DA LEI ALDIR BLANC DESERTO**

O MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, através da Comissão Gestora Municipal da Lei Aldir Blanc, nomeada através da Portaria nº 307/2021 - GP, torna público que convocou no período de 01 a 10 de outubro de 2021, pelo DECRETO MUNICIPAL Nº 038, de 30 de

setembro de 2021, os Espaços Culturais a manifestarem interesses em receberem Subsídio Mensal estabelecido pela Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, declara-se o procedimento em epígrafe **DESERTO**.

Ilmo Marinho/RN, em 13 de outubro de 2021.

GUSTAVO DOS SANTOS FERNANDES
Presidente da Comissão
Secretário Municipal de Educação e Cultura

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:6760C982

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1013001/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2021

Aos 13 de outubro de 2021, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, com sede à Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro - Ipanguaçu/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.085.318/0001-24, neste ato representada pelo **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO, Valderedo Bertoldo do Nascimento**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Ipanguaçu/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2021**, homologado em **08 de outubro de 2021**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Abertura de processo licitatório para a realização do registro de preços para futura e eventual locação de máquina agrícola com implemento e veículo tipo caminhão munck, com motorista/operador, combustível e manutenção por conta da contratada, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN., conforme o Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 58/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: J. C. DANTAS

CNPJ: 08.217.440/0001-07

ENDEREÇO: AV. SENADOR JOÃO CAMARA, 882, CENTRO, ASSU/RN, CEP: 59650-000

REPRESENTANTE LEGAL: JOSÉ CLEMENTINO DANTAS

CPF: 025.860.374-72

Vendedor(es): J. C. DANTAS						
CNPJ: 08.217.440/0001-07			Email:		Telefone:	
Endereço: AV. SENADOR JOÃO CAMARA, 882, CENTRO, ASSU/RN, CEP: 59650-000						
Representante: JOSÉ CLEMENTINO DANTAS - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (RS)	Total (RS)
00002	Locação em horas de caminhão tipo Munck, com capacidade mínima de 10 (dez) toneladas, em bom estado de conservação e atendendo todas as especificações da ANTT, com cesto aéreo elevatório duplo, com altura mínima de H:13 metros, mobilização, com potência mínima de 180cv e motorização à diesel; equipamento com braço operador com dois lances hidráulicos e dois manuais, regular, em condições de manutenção e segurança adequados, que atenda as certificações de todas as normas técnicas específicas, em condições de uso, com motorista/operador,	Locação em horas de caminhão tipo Munck	Horas	500,00	135,00	67.500,00

combustível e manutenção da máquina por conta da contratada						
Total:						67.500,00

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO	JOSÉ CLEMENTINO DANTAS
Prefeitura Municipal De Ipanguaçu	J. C. Dantas

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:F5DCE354

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 462/2021 - TOMADA DE
PREÇO Nº 002/2021.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO E ADJUDICO pelo presente termo, para que surtam os efeitos legais, à decisão referente ao Processo Administrativo nº 462/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021 que tem como objeto a contratação de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços de pavimentação a paralelepípedo nas diversas ruas da comunidade de Nova Descoberta na Zona Rural do município de Ipanguaçu/RN, a empresa WM CONSTRUÇÕES – CNPJ: 09.612.952/0001-30, vencedora da licitação no valor global de R\$ 210.824,15 (duzentos e dez mil, oitocentos e vinte e quatro reais e quinze centavos), de acordo com o estabelecido na Lei Geral de Licitações, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Publique-se. Cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 13 de outubro de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:26D47A2D

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 462/2021

TOMADA DE PREÇO nº 002/2021

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços de pavimentação a paralelepípedo nas diversas ruas da comunidade de Nova Descoberta na Zona Rural do município de Ipanguaçu/RN.

DECISÃO

I – DO RELATÓRIO:

Vistos, etc.

Vem à deliberação superior, devidamente instruído, os autos do processo licitatório em referência, com os recursos administrativos interpostos tempestivamente pelas empresas recorrentes CONSTRUTORA ALVES & AQUINO LTDA – 16.882.115/0001-97, CONSTRUTORA PTS EIRELI – CPNJ 12.161.390.0001-60 e INOVAÇÃO EMPREENDIMENTOS - CNPJ: 21.268.253/0001-10 em face da classificação das propostas de preços das empresas WM CONSTRUÇÕES – CNPJ: 09.612.952/0001-30 e JFF EMPREENDIMENTOS EIRELI –ME – CNPJ: 09.195.778/0001-78, requerendo a reforma da decisão da Comissão Permanente de Licitação e as contrarrazões aos recursos interpostos pela empresa recorrida, feito pela empresa WM CONSTRUÇÕES – CNPJ: 09.612.952/0001-30, pugnando pela manutenção da decisão atacada. Em apertada síntese, alega a recorrente CONSTRUTORA ALVES & AQUINO LTDA – 16.882.115/0001-97 nos autos do processo administrativo de nº 462/2021, que a classificação da proposta da empresa WM CONSTRUÇÕES – CNPJ: 09.612.952/0001-30 é incorreta, pois, mesmo após recomendação da análise técnica para abertura de diligências para que a mesma realizasse as devidas correções nos insumos e índices da sua planilha orçamentária analítica, desde que as alterações realizadas não acarretassem em alterações no valor global da proposta, a referida empresa não teria atendido em sua totalidade a diligência. Alegou ainda a referida recorrente que a empresa JFF EMPREENDIMENTOS EIRELI –ME – CNPJ: 09.195.778/0001-78, apresentou a sua composição de BDI em desacordo com o Acórdão 2622-2013-PLENÁRIA – TCU.

Por sua vez, a empresa INOVAÇÃO EMPREENDIMENTOS - CNPJ: 21.268.253/0001-10 alegou que a empresa WM CONSTRUÇÕES, continuou com alguns erros da planilha anteriormente apresentada, alterando os coeficientes de produtividade nas composições, inserindo dados de extrema relevância e que modificaram o teor da proposta, que não se tratava de erros comuns, mas que contrariava de forma direta o edital da Tomada de Preços 002/2021 e que esse ato teria sido feito com intuito de obtenção de vantagem diante dos outros participantes.

Por fim, a empresa CONSTRUTORA PTS EIRELI – CPNJ 12.161.390.0001-60 contestou genericamente a diligência para classificação da proposta da empresa WM CONSTRUÇÕES e solicitou que fosse concebido o direito para sanar erros contidos em sua proposta.

Em sede de contrarrazões recursais, apresentadas por meio de seu representante legal, a empresa WM CONSTRUÇÕES – CNPJ: 09.612.952/0001-30, sustentou que a mesma apresentou todas as composições de custos unitários demonstrando que os preços dos insumos que irão ser empregados no objeto da referida licitação, estão totalmente compatíveis com os valores de mercado de forma justa e sem sobrepreço, como também os valores dos coeficientes de produção, refletem fidedignamente a sua capacidade produtiva de mão de obra.

Como a matéria tratava-se de tema eminentemente técnico, a Comissão Permanente de Licitação, diligenciou junto a Assessoria Jurídica e Assessoria de Engenharia da Administração Municipal a fim de que se manifestassem nos autos da Tomada de Preço nº 002/2021.

Ao julgar os recursos administrativos e a contrarrazões, a Comissão Permanente de Licitação, baseada no parecer técnico do setor de engenharia e no parecer jurídico, conheceu dos recursos administrativos interpostos pelas empresas CONSTRUTORA ALVES & AQUINO LTDA – 16.882.115/0001-97, CONSTRUTORA PTS EIRELI – CPNJ 12.161.390.0001-60 e INOVAÇÃO EMPREENDIMENTOS - CNPJ: 21.268.253/0001-10 e negou provimento.

A empresa JFF EMPREENDIMENTOS EIRELI –ME – CNPJ: 09.195.778/0001-78 não apresentou contrarrazões ao recurso interposto pela empresa CONSTRUTORA ALVES & AQUINO LTDA – 16.882.115/0001-97.

No que se refere as contrarrazões apresentadas pela empresa WM CONSTRUÇÕES – CNPJ: 09.612.952/0001-30, a CPL conheceu das contrarrazões, dando-lhe total provimento, no sentido de manter a decisão da Comissão Permanente de Licitações.

Após a decisão da CPL vieram os autos à consideração desta autoridade superior.

É o relatório.

Decido.

II – DO MÉRITO:

As razões recursais dos recorrentes, fundamentam-se, quase que em sua totalidade, na diferenciação nos índices de coeficientes de produção de mão de obra apresentados nas composições de custos unitários, para aqueles sugeridos pelo SINAPI, em decorrência da irrisignação com a classificação da proposta da empresa WM Construções, vencedora da Tomada de Preço nº 002/2021.

Do compulsar dos autos, verifica-se que a empresa WM Construções, inscrita no CNPJ sob o nº 09.612.952/0001-30, apresentou planilha orçamentária e analítica com algumas inconsistências “nos insumos e índices”, tendo, a Comissão Permanente de Licitação, consubstanciada no art. 43, §3º, da Lei nº 8.666/93 e no parecer da Assessoria de Engenharia da Administração Municipal, promovido diligência com o fito de sanar a irregularidade material identificada.

A jurisprudência do TCU se firmou no sentido de estabelecer a possibilidade de aproveitamento das propostas com erros materiais sanáveis e irrelevantes em suas respectivas planilhas de custo e de formação de preços, que não prejudiquem o teor das ofertas, em homenagem ao princípio da razoabilidade e quando isso não se mostra danoso aos demais princípios exigíveis na atuação da Administração Pública.

Como regra, àquele Tribunal compreende possível permitir que a empresa ofertante da melhor proposta possa corrigir a planilha apresentada durante o certame, sem no entanto, resultar em aumento

do valor total já registrado que serviu de parâmetro comparativo entre os participantes. Senão vejamos:

Erro no preenchimento da planilha de formação de preço do licitante não constitui motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado. (Acórdão 1.811/2014 - Plenário.)

Ao analisar hipótese semelhante, o TCU indicou ser dever da Administração a promoção de diligências para o saneamento de eventuais falhas na proposta e reafirmou a impossibilidade de o licitante majorar o valor inicialmente proposto. *In verbis*:

A existência de erros materiais ou omissões nas planilhas de custos e preços das licitantes não enseja a desclassificação antecipada das respectivas propostas, devendo a Administração contratante realizar diligências junto às licitantes para a devida correção das falhas, desde que não seja alterado o valor global proposto. (Acórdão 2.546/2015 - Plenário)

Constata-se assim, que o Tribunal de Contas da União entende que o ajuste sem a alteração do valor global não representaria apresentação de informações ou documentos novos, mas apenas o detalhamento do preço já fixado na disputa de lances ou comparação de propostas.

Nesta senda, é importante destacar que o agente público deve sempre almejar privilegiar o interesse público, sem, contudo, deixar de zelar por todos os princípios norteadores das contratações públicas. Desta forma, resta claro que a realização de diligência prevista na legislação é demonstração inequívoca de zelo pelo interesse público.

Outrossim, no que se refere as alegações da empresa CONSTRUTORA ALVES & AQUINO contra a habilitação da proposta da CONSTRUTORA JFF EMPREENDIMENTOS EIRELE – CNPJ 09.195.778/0001-78, sustentando em apertada síntese, que a empresa contestada apresentou percentuais de BDI em desconformidade e, portanto, deveria ser inabilitada, é necessário se fazer uma breve explanação para aclarar a discussão.

Neste sentido, é importante trazer à baila o acórdão nº 2.622/2013 – TCU Plenário, que traz entendimento consolidado no âmbito daquela corte de contas no sentido de orientar os percentuais de BDI aceitáveis em obras públicas.

Ao analisar o referido acórdão e os percentuais de BDI apresentados pela empresa Construtora JFF Empreendimentos EIRELE – CNPJ nº 09.195.778/0001-78, a Assessoria de Engenharia manifestou-se no seguinte sentido:

Na situação em análise foi verificado que o BDI da empresa JFF EMPREENDIMENTOS EIRELE está dentro das faixas de valores recomendadas pelo TCU, o valor de BDI da JFF EMPREENDIMENTOS EIRELE foi de 21,05%. O referido BDI da empresa está dentro dos quartis estipulados pelo TCU para construção de rodovias e ferrovias, que é o tipo de obra do objeto da Tomada de Preço 002/2021, do processo administrativo Nº 462/2021, da Prefeitura Municipal de Ipangaçu-RN.

Desta forma, resta claro que nos termos do melhor entendimento jurisprudencial sobre o tema e baseado no parecer técnico da Assessoria de Engenharia, deve ser mantida a decisão da CPL que classificou a empresa Construtora JFF Empreendimentos EIRELE – CNPJ nº 09.195.778/0001-78.

Superada a questão da realização de diligência por parte da Comissão Permanente de Licitação e da composição do BDI da empresa Construtora JFF Empreendimentos EIRELE, passa-se a enfrentar a questão da possibilidade de alteração dos índices de produtividade mínima indicado no edital da Tomada de Preço nº 002/2021, em seu item 18.1, alínea ‘b’, que assim dispõe:

18.1 A classificação destina-se a verificar se o licitante atendeu as exigências relativas à proposta.

Será desclassificada:

[...]

b) Proposta com preço excessivo, com valor superior ao orçamento (planilha orçamentária) elaborada pela Prefeitura Municipal de Ipangaçu ou manifestamente inexecutável, assim, considerado, pela Comissão Permanente de Licitações, aquele que não venha a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os

coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato. [...]

Ao se analisar a jurisprudência do Tribunal de Contas da União acerca da possibilidade de alteração dos índices de produtividade indicados em editais de licitação, temos que:

[...] Nesses termos, evidencia-se a possibilidade de alteração dos índices de produtividade mínima indicados em editais de licitação. Consoante o preceito de obter a proposta mais vantajosa no âmbito de procedimentos licitatórios, residente no caput do art. 3º da Lei 8.666/93, a Administração não pode proibir que seus contratados apresentem desempenho superior ao inicialmente projetado na fase interna da licitação. Cumpre admitir a possibilidade de as condições do mercado e o desenvolvimento tecnológico permitirem avanços, em termos de qualidade e de preço, no tocante à execução dos objetos requeridos pelo poder público. Entretanto, o Voto do Ministro-Relator traz uma advertência, decorrente de exigência do referido normativo: Destarte, da leitura atenta desses dispositivos normativos, extrai-se conclusão no sentido da possibilidade da apresentação de proposta com índices de produtividade diferenciados. No entanto, a própria IN SLTI/MP nº 02/2008 estabelece, para essas situações, a necessidade da comprovação da exequibilidade da produtividade que difere daquela utilizada pela administração como referência (...). Nesse aspecto, a IN SLTI/MP 02/2008, em seu art. 21, inc. IV, vincula a apresentação de produtividade distinta daquela prevista no edital à comprovação de exequibilidade da proposta [...]. (Acórdão Plenário nº 1469/2012).

Conforme se extrai do acórdão supracitado, a Administração Pública não só pode, como deve permitir a alteração dos índices de produtividade mínima indicados em editais de licitação, desde que a proposta seja a mais vantajosa para a Administração Pública. Contudo, deve ser comprovado a exequibilidade da proposta que apresentou índice de produtividade que difere daquele utilizado pela Administração como referência.

Do compulsar dos autos, verifica-se que a recorrida WM Construções, em sede de contrarrazões, demonstrou a exequibilidade de sua proposta com índice de produtividade diferente daquele utilizado pela Administração Municipal, adequando-se assim, ao orientado pelo TCU no acórdão nº 1.469/2012.

Ademais, o mesmo TCU já firmou entendimento no sentido de que não fere o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, a apresentação pelos licitantes de índices de produtividade em condições superiores aos estabelecidos no edital, posto que mais vantajoso para a Administração Pública. *In verbis*:

REPRESENTAÇÃO. LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO. PROCEDÊNCIA PARCIAL. DETERMINAÇÃO. 1. O estabelecimento em edital de índices mínimos de produtividade para cada profissional de serviço de limpeza e conservação - item 4.3.1 da IN/MARE 18/97 - não impede a Administração de fixar, no instrumento convocatório, o quantitativo de mão-de-obra que considere necessário à execução satisfatória do objeto do contrato. 2. Não fere o princípio da violação ao instrumento convocatório, tampouco infringe a IN/MARE 18/97 a apresentação pelos licitantes de índices de produtividade para os serviços de limpeza e conservação em condições superiores aos estabelecidos no edital e na referida norma. 3. A desclassificação de proposta de licitante por inexecutabilidade exige da comissão julgadora a demonstração da inviabilidade da oferta com base em parâmetros concretos de julgamento, a fim de dar conteúdo à motivação da decisão, conforme exige o art. 4º, incisos X e XI, da Lei 10.520/2002. 4. Contrária o art. 26 do Decreto 5.450/2005 o não-conhecimento de recurso interposto por licitante contra ato de pregoeiro, quando o interessado declara e expõe claramente as razões de sua contrariedade a decisão atacada. (Acórdão 3151/2006 - Segunda Câmara – TCU)

III – DO DISPOSITIVO:

ANTE O EXPOSTO, submetida à minha superior análise para final decisão, e sob a ótica do posicionamento legal, doutrinário e jurisprudencial sobre o tema, apresentado tanto na decisão da Comissão Permanente de Licitação, da Assessoria de Engenharia deste município e com o devido amparo no parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município, **DECIDO** pela manutenção da decisão da CPL, dando **CONHECIMENTO E NEGANDO**

PROVIMENTO aos recursos administrativos interpostos pelas empresas CONSTRUTORA ALVES & AQUINO LTDA – 16.882.115/0001-97, CONSTRUTORA PTS EIRELI – CNPJ 12.161.390.0001-60 e INOVAÇÃO EMPREENDIMENTOS - CNPJ: 21.268.253/0001-10, mantendo a classificação da empresa WM CONSTRUÇÕES – CNPJ: 09.612.952/0001-30 e JFF EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME – CNPJ: 09.195.778/0001-78. No que se refere as contrarrazões apresentadas pela empresa WM CONSTRUÇÕES – CNPJ: 09.612.952/0001-30, CONHEÇO DAS CONTRARRAZÕES, dando-lhe total provimento, no sentido de manter a decisão da Comissão Permanente de Licitações.

Por fim, em atendimento ao parágrafo 5º, do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações, coloque-se os autos do processo licitatório com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitação da Prefeitura, situado à Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, nesta cidade de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte para o que entenderem de direito.

Publique-se. Cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 08 de outubro de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:739FFE8D

GABINETE DO PREFEITO CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE VISTORIA

Prezado(s) Representante(s) Legal(is) da(s) empresa(s),

Convocamos o representante legal da empresa **SAULO VARELA CALDAS EIRELI** - CNPJ: 21.268.253/0001-10, para apresentar-se no dia 18 de outubro de 2021 as 10 horas no seguinte endereço: Avenida Luiz Gonzaga, s/n – centro – Ipanguaçu/RN (garagem municipal) para realização de vistoria nos veículos referente aos itens 01, 02, 03 e 04, de acordo com as normas constantes nos autos do certame licitatório pregão eletrônico n. 51/2021 processo administrativo 507/2021 cujo objeto trata-se de contratação de pessoa física ou jurídica para locação de veículos para realização de transporte escolar, bem como para atendimento das necessidades da secretaria municipal de educação e cultura.

Ipanguaçu/RN, 13 de outubro de 2021.

FRANCISCO RANIERE SIQUEIRA
Presidente da Comissão de Vistoria

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:0D72A9A7

GABINETE DO PREFEITO AVISO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021.

O Presidente da CPL da Prefeitura de Ipanguaçu/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às 09h30min do dia 03/11/2021, licitação na modalidade Tomada de Preço - Objeto: **Contratação de empresa do ramo pertinente para construção do novo mercado público no município de Ipanguaçu/RN.** Informações e aquisição do edital na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçu/RN, tel: (84) 3335-2540, de segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min ou através do e-mail: licitacao@ipanguacu.rn.gov.br.

FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO
Presidente

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:A4D0DA37

GABINETE DO PREFEITO TERMO ADITIVO

ADITIVO QUANTITATIVO ao processo de Tomada de Preço, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DE SAÚDE, NÍVEL INTERMEDIÁRIO NO BAIRRO OLHO D'ÁGUA - IPANGUAÇU/RN**, firmado pelo Contrato nº 12260001/2019, onde a Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, localizada na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro Ipanguaçu/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro **LIMA ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES EIRELI EPP**, Pessoa Jurídica, inscrito no CNPJ sob o nº 25.119.571/0001-70, vêm, por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo, proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme parecer técnico emitido pelo setor de Engenharia do município, acostado aos autos processuais, verificou-se a necessidade de realização de aditivo quantitativo de **23,92%** (vinte e três vírgula noventa e dois por cento) ao contrato nº 12260001/2019 em conformidade com o limite estabelecido na Lei 8.666/93, acarretando o aumento de R\$: 23.995,38 (vinte e três mil novecentos e noventa e cinco reais e trinta e oito centavos) ao contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: A presente despesa será paga com a referida dotação orçamentária.

03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 – SAÚDE

301 – ATENÇÃO BÁSICA
0102 – APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
2091 – CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE POLOS DE ACADEMIA DE SAÚDE
4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

CLAUSULA TERCEIRA: Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 13 de outubro de 2021

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal – Contratante

LIMA ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES EIRELI EPP
CNPJ nº 25.119.571/0001-70 – Contratado

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:DD0ED353

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 479/2021-GC, DE 09 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a servidora **MANUELLA SIMONE DOS SANTOS OLIVEIRA** matrícula nº 1080, Presidente da Comissão Permanente de Licitação está em gozo de férias no período de 08 de outubro de 2021 a 17 de outubro de 2021, conforme portaria nº 472/2021-GC.

CONSIDERANDO que existem atos administrativos a serem praticados pela Comissão Permanente de Licitação durante o período de férias da referida servidora.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora **MARIA ALEXSANDRA GONCALVES DE MEDEIROS SOUZA**, matrícula nº 1081, para

compor interinamente, no período de 08 de outubro de 2021 a 17 de outubro de 2021, a Comissão Permanente de Licitação (CPL).

Art. 2º - A Comissão Permanente de Licitação, durante o período previsto no art. 1º, será composta pelos seguintes membros:

FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO - Presidente;
FRANCISCO EDUARDO SIGNO DE SIQUEIRA Membro;
MARIA ALEXSANDRA GONCALVES DE MEDEIROS SOUZA, membro.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 08 de outubro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete Civil, em 09 de outubro de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador: A5204302

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
JULGAMENTOS DOS RECURSOS - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº TP-0001/2021**

ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO: 098/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº TP-0001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07080001/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada no Ramo de Construção Civil, para construção de um CEMITÉRIO PÚBLICO, na sede do município de ITAÚ/RN, a obra será custeada com recurso federal.

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EMENTA: TOMADA DE PREÇOS. CONSTRUÇÃO CIVIL. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA IGUALDADE DE CONDIÇÕES A TODOS DOS CONCORRENTES. Art. 41 da lei 8.666/90 e art. 37, XXI da CONSTITUIÇÃO FEDERAL. RECONHECIMENTO DE FIRMA EM DOCUMENTOS. OMISSÃO DE DOCUMENTOS. EDITAL VINCULATIVO AOS ANEXOS PARA FINS DE DIREITOS.

PARECER JURÍDICO

I – RELATÓRIO

Trata-se de Impugnação Administrativa interposta pelas empresas:

- PINGO DAGUA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ:05.629.055/0001-89, INABILITADA da licitação pela CPL posto aos motivos: Ausência do relatório fotográfico, anexo VI-Declaração;

- SETE CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ:24.372.340/0001-01, INABILITADA da licitação pela CPL posto aos motivos: Ausência de reconhecimento de firma na assinatura das declarações anexos: IV, VI, VII, IX, X, XI, XII, XIII.

- AG2 EMPREENDIMENTO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 36.858.254/0001-92, INABILITADA da licitação pela CPL posto aos motivos: desatendimento ao disposto no item 8.3.1, Ausência de reconhecimento de firma na assinatura das declarações anexos: III, IV, V, VI, VII, VIII, X, XI, XII, XIII; Ausência declaração anexo IX.

- FJ CIRIACO COMERCIO E SERVIÇO EIRELI – CNPJ:14.650.895/0001-14, Motivo: Ausência de declaração anexo VIII, XII, Ausência de reconhecimento de firma na assinatura das declarações, desatendimento ao disposto no item 8.5.3.1.

Todas contra o indeferimento da habilitação, no processo licitatório de tomada de preço, destinado à Contratação de empresa especializada no Ramo de Construção Civil, para construção de um CEMITÉRIO PÚBLICO.

II – DAS ALEGAÇÕES DAS RECORRENTES

A empresa PINGO DAGUA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI interpôs recurso no dia 01/10/2021, conforme protocolo, ao julgamento, com o fundamento resumidamente, de excesso de formalidade, quanto a exigência de apresentação de declaração de localização da empresa e relatório fotográfico, tendo apresentado anexo dos referidos documentos somente na interposição do recurso.

Já a empresa SETE CONSTRUÇÕES EIRELI, interpôs recurso no dia 04/10/2021, consoante protocolo, aduzindo que a inabilitação por falta de reconhecimentos de firma das declarações ofende o princípio da competitividade, com base em jurisprudências, e ao final pede procedência.

A recorrente AG2 EMPREENDIMENTO E SERVIÇOS EIRELI, no dia 06/10/2021 interpôs recurso, e em sua defesa alega que os anexos do edital não vinculam ao texto do edital.

E a empresa FJ CIRIACO COMERCIO E SERVIÇO EIRELI, interpôs recurso no dia 07/10/2021, em sua defesa fundamenta que a exigência de reconhecimento de firma nas declarações não estão previstas no edital.

É o relatório. Passa-se a opinar.

III – DO MÉRITO

A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Nessa toada, colhe-se do Tribunal de Justiça de Santa Catarina:

"APELAÇÃO CÍVEL. ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. **EMPRESA INABILITADA POR NÃO APRESENTAR OS DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. DEVER DE OBIEDIÊNCIA AO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA IGUALDADE DE CONDIÇÕES A TODOS OS CONCORRENTES, INSCULPIDOS, RESPECTIVAMENTE, NO ART. 41 DA LEI 8.666/90 E NO ART. 37, XXI, DA CARTA MAIOR.** AUSÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO À HABILITAÇÃO NO CERTAME. RECURSO DESPROVIDO. "Na salvaguarda do procedimento licitatório, exsurge o princípio da vinculação, previsto no art. 41, da Lei 8.666/90, que tem como escopo vedar à administração o descumprimento das normas contidas no edital. Sob essa ótica, o princípio da vinculação se traduz na regra de que o instrumento convocatório faz lei entre as partes, devendo ser observados os termos do edital até o encerramento do certame" (AgRg no AREsp 458.436/RS, Rel. Ministro Humberto Martins, Segunda Turma, julgado em 27/03/2014, DJe 02/04/2014).

(TJ-SC - MS: 40018822220198240000 Capital 4001882-22.2019.8.24.0000, Relator: Francisco Oliveira Neto, Data de Julgamento: 19/05/2020, Segunda Câmara de Direito Público).

Afinal a Lei de Licitações e Contratos Administrativos diz que:

Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, apreciando caso análogo ao presente, no qual se fez prevalecer o formalismo, independentemente do resultado a ser atingido no processo licitatório,

ou seja, situação na qual prevaleceu o excesso de rigor, pode assentar o seguinte entendimento:

DIREITO PUBLICO. MANDADO DE SEGURANÇA. PROCEDIMENTO LICITATORIO. VINCULAÇÃO AO EDITAL. INTERPRETAÇÃO DAS CLAUSULAS DO INSTRUMENTO CONVOCATORIO PELO JUDICIARIO, FIXANDO-SE O SENTIDO E O ALCANCE DE CADA UMA DELAS E ESCOIMANDO EXIGENCIAS DESNECESSARIAS E DE EXCESSIVO RIGOR PREJUDICIAIS AO INTERESSE PUBLICO. POSSIBILIDADE. CABIMENTO DO MANDADO DE SEGURANÇA PARA ESSE FIM. DEFERIMENTO.

O "EDITAL" NO SISTEMA JURIDICO-CONSTITUCIONAL VIGENTE, CONSTITUINDO LEI ENTRE AS PARTES, E NORMA FUNDAMENTAL DA CONCORRENCIA, CUJO OBJETIVO E DETERMINAR O "OBJETO DA LICITAÇÃO", DISCRIMINAR OS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS INTERVENIENTES E O PODER PUBLICO E DISCIPLINAR O PROCEDIMENTO ADEQUADO AO ESTUDO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

CONSOANTE ENSINAM OS JURISTAS, O PRINCIPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL NÃO É "ABSOLUTO", DE TAL FORMA QUE IMPEÇA O JUDICIARIO DE INTERPRETAR-LHE, BUSCANDO-LHE O SENTIDO E A COMPREENSÃO E ESCOIMANDO-O DE CLAUSULAS DESNECESSARIAS OU QUE EXTRAPOLEM OS DITAMES DA LEI DE REGENCIA E CUJO EXCESSIVO RIGOR POSSA AFASTAR, DA CONCORRENCIA. POSSIVEIS PROPONENTES, OU QUE O TRANSMUDE DE UM INSTRUMENTO DE DEFESA DO INTERESSE PUBLICO EM CONJUNTO DE REGRAS PREJUDICIAIS AO QUE, COM ELE, OBJETIVA A ADMINISTRAÇÃO.

NO PROCEDIMENTO, É JURIDICAMENTE POSSIVEL A JUNTADA DE DOCUMENTO MERAMENTE EXPLICATIVO E COMPLEMENTAR DE OUTRO PREEXISTENTE OU PARA EFEITO DE PRODUZIR CONTRA-PROVA E DEMONSTRAÇÃO DO EQUIVOCO DO QUE FOI DECIDIDO PELA ADMINISTRAÇÃO, SEM A QUEBRA DE PRINCIPIOS LEGAIS OU CONSTITUCIONAIS.

O FORMALISMO NO PROCEDIMENTO LICITATORIO NÃO SIGNIFICA QUE SE POSSA DESCLASSIFICAR PROPOSTAS EIVADAS DE SIMPLES OMISSÕES OU DEFEITOS IRRELEVANTES.

SEGURANÇA CONCEDIDA. VOTO VENCIDO.

(MS 5.418/DF, Rel. Ministro DEMÓCRITO REINALDO, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 25/03/1998, DJ 01/06/1998, p. 24) extraído do sítio eletrônico do Superior Tribunal de Justiça. O doutrinador Hely Lopes Meirelles, a propósito, destaca:

"O princípio do procedimento formal, todavia, não significa que a Administração deva ser 'formalista' a ponto de fazer exigências inúteis ou desnecessárias à licitação, como também não quer dizer que se deva anular o procedimento ou o julgamento, ou inabilitar licitantes, ou desclassificar propostas, diante de simples omissões ou irregularidades na documentação ou na proposta, desde que tais omissões ou irregularidades sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração ou aos concorrentes"

(Licitação e contrato administrativo. 11. ed. São Paulo: Malheiros, 1996, p. 27).

Em se tratando da flexibilização do edital, claramente com o intuito de dar prevalência ao objetivo maior da licitação, a qual é, justamente, a busca da proposta mais vantajosa para a Administração, se faz necessário a apresentação de jurisprudência do TJSC, de tratativa análoga, conforme abaixo:

"ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR A PACIENTES DO

ESTADO DE SANTA CATARINA. INABILITAÇÃO DA APRESENTANTE DA MELHOR PROPOSTA POR DESCUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS DO EDITAL. INOCORRÊNCIA. SEGURANÇA CONCEDIDA.

No procedimento licitatório, a Administração não pode, na fase de habilitação, surpreender os licitantes com exigências que não estejam clara, objetiva e previamente dispostas, assim como o princípio da vinculação ao edital "não significa que a Administração deva ser formalista a ponto de fazer exigências inúteis ou desnecessárias à licitação, como também não quer dizer que se deva anular o procedimento ou o julgamento, ou inabilitar licitantes, ou desclassificar propostas diante de simples omissões ou irregularidades na documentação ou na proposta, desde que tais omissões ou irregularidades sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração ou aos concorrentes" (Hely Lopes Meirelles).

(Mandado de Segurança n. 2008.081629-4, da Capital. Relator: Des. Newton Janke, j. em 13.05.09). subscrito não é do original.

"É certo que a licitação deve ser guiada pelos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do formalismo, e que tais diretrizes propõem-se a garantir os fins do certame e os interesses públicos do órgão licitante. Todavia, não pode o respeito à formalidade, ou qualquer um dos outros princípios, ser excessivo a ponto de frustrar o objetivo principal da concorrência pública que é, em última análise, a contratação da oferta mais vantajosa para a Administração."

(Reexame Necessário em Mandado de Segurança n. 2007.061035-2, de Lages. Relator: Des. Vanderlei Romer, j. em 29.04.08). Extraído do sítio eletrônico do Tribunal de Justiça de Santa Catarina

"ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO - EXIGÊNCIA CONTIDA NO EDITAL - DOCUMENTOS QUE A SUPREM

Se houve mera irregularidade na juntada da documentação exigida pelo edital, que foi suprida pelos outros documentos anexados, é violadora de direito líquido e certo a inabilitação da empresa licitante."

(Mandado de Segurança n. 2006.013114-5, da Capital. Relator: Des. Luiz César Medeiros, j. em 12.07.06). Extraído do sítio eletrônico do Tribunal de Justiça de Santa Catarina

Em conclusão, transcreve-se as brilhantes palavras da ilustre Desembargadora Maria Isabel de Azevedo Souza, no sentido de que "A licitação [...] não se constitui em corrida de obstáculos cujo vencedor é o participante mais veloz. Acima do interesse privado dos participantes em vencer o certame, sobrepõe o interesse público a ser perseguido pela Administração Pública. Daí que há de ser assegurado tanto quanto possível a maior competitividade do certame. Neste quadro, a exclusão de licitante sob alegada irregularidade for mal é medida que põe o interesse privado dos demais licitantes acima do interesse público." (TJRS – ARN 70012083838, Vigésima Segunda Câmara Cível, j. em 28/07/2005, Rel. Des. Maria Isabel de Azevedo Souza) (grifei).

Especificamente, aos recorrentes:

A empresa PINGO DAGUA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ:05.629.055/0001-89, em julgamento restou INABILITADA da licitação pela CPL, devido a Ausência do relatório fotográfico, anexo VI-Declaração. A recorrente tão somente após o julgamento da habilitação é que apresentou o relatório fotográfico como anexo do Recurso ao julgamento da habilitação, deixando de apresentar quando da abertura de diligências pelo pregoeiro, ou seja, de forma extemporânea. Portanto, em atenção aos princípios basilares do direito administrativo, essencialmente o princípio da imparcialidade e o da vinculação ao instrumento convocatório, opina essa assessoria pelo NÃO PROVIMENTO do recurso.

Em relação a empresa SETE CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ:24.372.340/0001-01, julgada INABILITADA da licitação pela CPL consoante os motivos de Ausência de reconhecimento de firma na assinatura das declarações anexos: IV, VI, VII, IX, X, XI, XII,

XIII. Há que se destacar que a exigência de reconhecimento de firma e assinatura está exigida nos anexos, da mesma forma que também é exigido o timbre da empresa no cabeçalho e rodapé tendo atendido a essa exigência quando solicitado e desobedecido a exigência de reconhecimento de firma das assinaturas dos declarantes.

Portanto, o recorrente deixou de obedecer as regras do edital, dessa forma, em atenção ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório e ao princípio constitucional da igualdade de condições a todos os concorrentes, opina essa assessoria pelo **NÃO PROVIMENTO**, do recurso interposto.

Ao recurso da empresa AG2 EMPREENDIMENTO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 36.858.254/0001-92, também julgada INABILITADA da licitação pela CPL, conforme os motivos:

- 1) desatendimento ao disposto no item 8.3.1;
- 2) Ausência de reconhecimento de firma na assinatura das declarações anexos: III, IV, V, VI, VII, VIII, X, XI, XII, XIII;
- 3) Ausência declaração anexo IX;

A referida empresa deixou de apresentar documento (Certificado de Regularidade do FGTS) e declaração (de Qualidade da obra) exigida no edital, bem como, de reconhecer firma das assinaturas nas declarações. Dessa forma, a falta dos documentos claramente e objetivamente infringe o estabelecido no edital, em conjunto com a falta de reconhecimento de firma das assinaturas nas declarações. Finalmente, opina essa assessoria pelo **NÃO PROVIMENTO**, do recurso.

No recurso interposto pela FJ CIRIACO COMERCIO E SERVIÇO EIRELI – CNPJ:14.650.895/0001-14, Inabilitada pelos motivos:

- 1) Ausência de declaração anexo VIII, XII;
- 2) Ausência de reconhecimento de firma na assinatura das declarações;
- 3) Desatendimento ao disposto no item 8.5.3.1 (A comprovação de que o(s) detentor(es) do(s) referido(s) Atestado(s) de Responsabilidade Técnica é (são) vinculado(s) à licitante);

Em irrisignação o recorrente acima, aduz que a exigência do edital, tão somente seria do que está nos subitens 8.5.5 e 8.5.6, o qual apresentou, e que apresentou outras declarações também, dispostas nos anexos, e que embora tenha apresentado não teria obrigatoriedade pois no edital não possui item exigindo. Contudo, há que se observar que nas declarações apresentadas, foi observado os requisitos solicitados através dos modelos nos anexos como a exigência de ter nas declarações no cabeçalho com o timbre da empresa. Ademais, é importante demonstrar que os anexos são vinculativos ao edital, e que os mesmos são partes integrantes do edital e não menos importante, assim, o edital possui respaldo quando expressamente vincula os anexos de forma clara e objetiva, consoante o item 19.8:

“19.8. Integram este Edital, para todos os fins de direito e dele fazendo parte integrante, os seguintes Anexos:

ANEXO I – Projeto Básico (Planilha de Quantitativos e Composição de Custos, Detalhamento de BDI, Memorial Descritivo, Relatório Fotográfico e Projeto Gráfico);

ANEXO II – Minuta do contrato;

ANEXO III AO XIII - Modelos declarações”

Dessa forma, não merece acolhida a irrisignação do recorrente quando não apresenta os documentos exigidos e não preenche os requisitos por entender ser divergente o edital em suas exigências, quando poderia, em tempo realizar a impugnação ao edital, portanto opina essa assessoria pelo **NÃO PROVIMENTO** do recurso interposto.

IV- CONCLUSÃO

Em virtude dos fundamentos fáticos e jurídicos expostos neste Parecer, opina-se pelo **NÃO PROVIMENTO DOS RECURSOS**

ADMINISTRATIVO, tendo como base o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e ao princípio constitucional da igualdade de condições a todos os concorrentes, insculpidos, respectivamente, no art. 41 da lei 8.666/90 e no art. 37, XXI da Constituição Federal, em detrimento dos pedidos apresentados.

Sendo este o nosso entendimento, o que se faz de forma meramente opinativa, não possuindo, portanto, caráter vinculativo, cabendo a decisão final à autoridade competente, ressaltando que a veracidade das informações prestadas compete às autoridades que as subscreveram.

É o Parecer, ao qual submeto à apreciação de sua Excelência, o Senhor Prefeito Municipal de Itaú/RN.

Saliente-se, contudo e ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica do departamento solicitante, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

No que tangencia a emissão de parecer proferido por advogado no processo administrativo, cabe destacar que o mesmo apresenta natureza apenas opinativa, verdadeiro controle preventivo de legalidade, sendo o Administrador, destinatário da consulta jurídica, responsável pela edição do ato decisório final.

É o parecer.

Itaú/RN, 13 de outubro de 2021.

KAYO MELO DE SOUSA

OAB/RN 12.873

Assessor Jurídico

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

Código Identificador:D430DBF4

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ PORTARIA DE DIÁRIA N.º 004/2021

“Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.”

A Secretária Executiva do Regime Próprio de Previdência Social de Itaú-RN, THALIA CRISTINA DA SILVA FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no instituído no Decreto Municipal n.º 001/2013,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam concedidas 02 (duas) DIÁRIAS no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) ao servidor **Rillen Rosy Rocha Reges**, matrícula n.º 1166, Portaria de nomeação n.º 012/2021, ocupante do cargo/função Presidente do Regime Próprio de Previdência Social, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 22 da Res. n.º 011/2016-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, nos dias 13/10/2021 a 14/10/2021, com objetivo de, no Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN e Ministério Público de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, tratar de interesses do Município, conforme consta especificado na Estimativa de Custos da Concessão, anexa.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 22 da Res. n.º 011/2016-TCE) – Anexo V do Decreto Municipal n.º 013/2018 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 22 da Res. n.º 011/2016-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 22 da Res. n.º 011/2016-TCE/RN.

Parágrafo Único – Caso o(a) servidor(a) não apresente a documentação constante no caput do presente artigo, ficará impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o

retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restituir-la(s), cabendo ainda a Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos promover o encaminhamento de notícia-fato à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Itaú – RN, 13 de outubro de 2021.

Publique-se. Cumpra-se,

THALIA CRISTINA DA SILVA FIGUEIREDO

Secretária Executiva do RPPS-Itaú/RN

Publicado por:

Rillen Rossy Rocha Reges

Código Identificador:D33C2A72

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0091/2021**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S)

Nº 0091/2021

“Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.”

A Secretária Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Itaú, Marcia Rodrigues de Carvalho, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no instituído no Decreto Municipal nº 001/2013;

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida uma (01) DIÁRIA no valor de R\$ 180,00 (Cento e oitenta reais) ao servidor **Leonardo Fabiano da Silva**, matrícula nº xxxxx, ocupante do cargo/função Motorista, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, nos dias 13/10/2021 a 14/10/2021, com objetivo de realização de cirurgia e exame, cirurgia de Adenoidectomia – Turbinectomia, no Hospital Infantil Varela Santiago, com o paciente Ângelo Miguel da Silva Rodrigues, portador do CPF: 160.312.474-66 e com a paciente Maria de Fatima Pereira do Carmo, portadora do CPF: 056.119.994-92, exame de Densitometria óssea, na Clínica Nuclear de Natal conforme consta especificado na Estimativa de Custos da Concessão, anexa.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) – Anexo V do Decreto Municipal nº 013/2018 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Parágrafo Único – Caso o(a) servidor(a) não apresente a documentação constante no caput do presente artigo, ficará impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restituir-la(s), cabendo ainda a Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos promover o encaminhamento de notícia-fato à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Itaú – RN, 13 de Outubro de 2021.

Publique-se e Cumpra-se.

MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:C69408D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS
DECRETO Nº 00108/2021**

DECRETO Nº 00108/21, de 13 de Outubro de 2021

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da (o) Prefeitura Municipal de Itaú, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.400,00 (Um Mil, Quatrocentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Itaú no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00499/20

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.400,00 (Um Mil, Quatrocentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$1.400,00 (Um Mil, Quatrocentos Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaú, em 13 de Outubro de 2021

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00108/21 de 13 de Outubro de 2021, autorizado pela LEI 00499/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR RS)
PARA:			
06 01.	Sec Mun de Desenv Social e Habitação	Anul.Dotação	1.400,00
08 243 0028 2.030	Man do Fundo de Assist Social		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
10010000	Recurso ordinário		
TOTAL Sec Mun de Desenv Social e Habitação			1.400,00
TOTAL GERAL			1.400,00

Itaú, 13 de Outubro de 2021.

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00108/21 de 13 de Outubro de 2021, autorizado pela LEI 00499/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR RS)
DE:			
02 01.	Secretaria Municipal de Governo		1.400,00
04 122 0002 2.003	Manut do Gabinete do Prefeito		

3.3.90.30.00	Material de Consumo		
10010000	Recurso ordinário		
TOTAL Secretaria Municipal de Governo			1.400,00
TOTAL GERAL			1.400,00

Itaú, 13 de Outubro de 2021.

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:D0B2B284

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 065, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021. INSTITUI O PROGRAMA JANDAÍRA DIGITAL, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 065, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

INSTITUI O PROGRAMA JANDAÍRA DIGITAL, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são concedidas pelo artigo 55, inciso V, da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito da Administração Pública do Município de Jandaíra/RN, o Programa Jandaíra Digital, com vistas à produção, gestão, tramitação, armazenamento, preservação, segurança e acesso a documentos e informações arquivísticas em ambiente digital de gestão documental.

Parágrafo único. A implantação do ambiente digital de gestão documental junto aos órgãos da Administração Pública dar-se-á gradualmente.

Art. 2º. Para os fins deste decreto, consideram-se:

- assinatura digital: modalidade de assinatura eletrônica que utiliza algoritmos de criptografia e permite aferir, com segurança, a origem e a integridade do documento;

- autenticação: o processo eletrônico que permite a identificação eletrônica de uma pessoa natural ou jurídica;

- assinatura eletrônica: os dados em formato eletrônico que se ligam ou estão logicamente associados a outros dados em formato eletrônico e que são utilizados pelo signatário para assinar, observados os níveis de assinaturas apropriados para os atos previstos nesta Lei;

- certificado digital: atestado eletrônico que associa os dados de validação da assinatura eletrônica a uma pessoa natural ou jurídica;

- certificado digital ICP-Brasil: certificado digital emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente;

- autenticidade: credibilidade de documento livre de adulteração;

- captura de documento: incorporação de documento nato-digital ou digitalizado por meio de registro, classificação e arquivamento em sistema eletrônico;

- documento digital: documento codificado em dígitos binários, acessível e interpretável por meio de sistema computacional;

IX- documento digitalizado: documento obtido a partir da conversão de documento não digital, gerando uma fiel representação em código digital, podendo ser capturado por sistemas de informação específicos;

- integridade: propriedade do documento completo e inalterado;

- legibilidade: qualidade que determina a facilidade de leitura do documento;

- preservação digital: conjunto de ações gerenciais e técnicas de controle de riscos decorrentes das mudanças tecnológicas e fragilidade dos suportes, com vistas à proteção das características físicas, lógicas e conceituais dos documentos digitais pelo tempo necessário;

- processo eletrônico: sucessão de atos registrados e disponibilizados em meio eletrônico, integrado por documentos nato-digitais ou digitalizados;

- processo híbrido: conjunto conceitualmente indivisível de documentos digitais e não digitais, reunidos em sucessão cronologicamente encadeada até sua conclusão.

Art. 3º. São objetivos do Programa Jandaíra Digital:

- produzir documentos e processos eletrônicos com segurança, transparência, economicidade, sustentabilidade ambiental e, sempre que possível, de forma padronizada;

- possibilitar maior eficácia e celeridade aos processos administrativos;

- assegurar a proteção da autoria, da autenticidade, da integridade, da disponibilidade e da legibilidade de documentos digitais, observadas as disposições das Leis Federais nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e nº 14.063, de 23 de setembro de 2020;

- assegurar a gestão, a preservação e a segurança de documentos e processos eletrônicos no tempo.

**CAPÍTULO II
DA GESTÃO DE DOCUMENTOS**

Art. 4º. A gestão de documentos do Município Jandaíra/RN deve ser realizada exclusivamente por meio do memorando eletrônico, ofício eletrônico e protocolo eletrônico.

§ 1º. A finalidade do memorando eletrônico é formalizar a gestão de documentos internos, quando se tratar de assuntos simples ou rotineiros, em especial:

I - solicitar execução de atividades; II - solicitar compras;
- agendar reuniões;

- solicitar informações;

- encaminhar documentos;

- solicitar providências rotineiras; VII - solicitar pareceres;
VIII - outros assuntos considerados de mero expediente.

§ 2º. O ofício eletrônico, sobre qualquer assunto, expedido pelas autoridades dentro do sistema de gestão de documentos, serão encaminhados para destinatários fora da administração municipal por correio eletrônico, ficando sob responsabilidade do sistema a confirmação de entrega e leitura do documento.

§ 3º. Os protocolos iniciados no âmbito do Município, serão gerados pelo requerente de forma eletrônica, ou presencial na Secretaria competente, mediante exposição de motivos e juntada de documentos que o fundamentem.

§ 4º. O disposto neste decreto não se aplica:

– à interação na qual seja permitido o anonimato;

- na qual seja dispensada a identificação do particular; III – aos sistemas de ouvidoria de entes públicos;

IV – a outras hipóteses nas quais deva ser dada garantia de preservação de sigilo da identidade do particular na atuação perante o ente público.

Art. 5º. Todos os documentos eletrônicos, bem como seus anexos, recebem obrigatoriamente uma numeração sequencial automática e passam a circular dentro dos setores competentes.

Parágrafo único. A responsabilidade pela guarda excessiva ou pelo descarte indevido dos documentos, sejam eletrônicos ou impressos, é da unidade emissora.

Art. 6º. Fica vedada a impressão de documentos eletrônicos, exceto para:

- fornecer comprovante ao requerente que efetuou o protocolo de forma presencial;

- impressão do documento, na forma da legislação que a exigir;

- juntar a processo administrativo, quando o assunto exigir a juntada do documento.

Parágrafo único. A exceção prevista no inciso III deste artigo ficará sob a responsabilidade do agente público que juntou o documento no processo administrativo.

Art. 7º. A classificação da informação sigilosa e a proteção de dados pessoais no ambiente digital de gestão documental observarão as disposições da Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e das demais normas aplicáveis.

Art. 8º. A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato.

§ 1º. O disposto no caput deste artigo não obsta a utilização de outro meio lícito de comprovação da autoria, autenticidade e integridade de documentos digitais, em especial aqueles que utilizem identificação por meio de usuário e senha.

§ 2º. Os documentos nato-digitais assinados eletronicamente na forma deste artigo serão considerados originais nos termos da lei aplicável.

Art. 9º. Os atos processuais praticados no ambiente digital de gestão documental deverá observar os prazos definidos em lei para manifestação dos interessados e para decisão da autoridade competente, sendo considerados realizados na data e horário identificados no recibo eletrônico de protocolo emitido pelo sistema.

§ 1º. Salvo disposição legal ou regulamentar em contrário, o ato a ser praticado em prazo determinado será considerado tempestivo se realizado até as vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do último dia do prazo, no horário oficial de Brasília.

§ 2º. Na hipótese prevista no § 1º deste artigo, caso o sistema se torne indisponível por motivo técnico, o prazo será automaticamente prorrogado até as vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do primeiro dia útil seguinte ao do retorno da disponibilidade.

§ 3º. Usuários não cadastrados no ambiente digital de gestão documental terão acesso, na forma da lei, a documentos e processos eletrônicos por meio de arquivo em formato digital, disponibilizado pelo órgão da Administração Pública detentor do documento.

CAPÍTULO III DA ASSINATURA ELETRÔNICA

Seção I

Do Objeto, do Âmbito de Aplicação e das Definições

Art. 10. Este Capítulo estabelece regras e procedimentos sobre o uso de assinaturas eletrônicas no âmbito da:

- interação interna dos órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional dos Poderes e órgãos dessa entidade;

- interação entre pessoas naturais ou pessoas jurídicas de direito privado e os demais entes públicos de que trata o inciso I do caput deste artigo;

- interação entre os entes públicos de que trata o inciso I do caput deste artigo.

Parágrafo primeiro: para efeitos deste decreto, as assinaturas eletrônicas são classificadas em: I - assinatura eletrônica simples:

a que permite identificar o seu signatário;

a que anexa ou associa dados a outros dados em formato eletrônico do signatário;

- assinatura eletrônica avançada: a que utiliza certificados não emitidos pela ICP-Brasil ou outro meio de comprovação da autoria e da integridade de documentos em forma eletrônica, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento, com as seguintes características:

está associada ao signatário de maneira unívoca;

utiliza dados para a criação de assinatura eletrônica cujo signatário pode, com elevado nível de confiança, operar sob o seu controle exclusivo;

está relacionada aos dados a ela associados de tal modo que qualquer modificação posterior é detectável;

- assinatura eletrônica qualificada: a que utiliza certificado digital, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

§ 1º. Os 3 (três) tipos de assinatura referidos nos incisos I, II e III do caput deste artigo caracterizam o nível de confiança sobre a identidade e a manifestação de vontade de seu titular, e a assinatura eletrônica qualificada é a que possui nível mais elevado de confiabilidade a partir de suas normas, de seus padrões e de seus procedimentos específicos.

§ 2º. Devem ser asseguradas formas de revogação ou de cancelamento definitivo do meio utilizado para as assinaturas previstas nesta Lei, sobretudo em casos de comprometimento de sua segurança ou de vazamento de dados.

Seção III

Da Aceitação e da Utilização de Assinaturas Eletrônicas pelos Entes Públicos

Art. 11. No âmbito de suas competências, atos dos titulares de cada entidade integrante da administração pública direta e indireta poderão estabelecer o nível mínimo exigido para a assinatura

eletrônica em documentos e em interações com o ente público, sem prejuízo da atuação supletiva do chefe do poder executivo municipal.

§ 1º O ato de que trata o caput deste artigo observará o seguinte:

- a assinatura eletrônica simples poderá ser admitida nas interações com ente público de menor impacto e que não envolvam informações protegidas por grau de sigilo;

- a assinatura eletrônica avançada poderá ser admitida, inclusive:

a) nas hipóteses de que trata o inciso I deste parágrafo;

- a assinatura eletrônica qualificada será admitida em qualquer interação eletrônica com ente público, independentemente de cadastramento prévio, inclusive nas hipóteses mencionadas nos incisos I e II deste parágrafo.

§ 2º É obrigatório o uso de assinatura eletrônica qualificada:

- nos atos assinados por chefes de poder, órgão ou entidade;

- nas emissões de notas fiscais eletrônicas, com exceção daquelas cujos emitentes sejam pessoas físicas ou Microempreendedores Individuais (MEIs), situações em que o uso torna-se facultativo;

- nos atos de transferência e de registro de bens imóveis.

CAPÍTULO IV DAS CAIXAS DE MENSAGENS

Art. 12. O envio e recebimento dos documentos eletrônicos será feito exclusivamente pelo sistema adotado pelo Município.

Parágrafo único: O titular do órgão terá acesso a caixa de mensagens da unidade que dirige, por meio de login no sistema, sendo de sua responsabilidade:

- manter em sigilo a senha de acesso ao sistema;

- delegar acesso a outros servidores públicos à caixa de mensagens da unidade;

- efetuar log-off, sempre que se ausentar da unidade, a fim de evitar acesso indevido;

- comunicar a Coordenadoria Especial de Tecnologia de Informação e Telecomunicações a utilização indevida da caixa da unidade;

- zelar:

pela fidelidade dos dados enviados e pelo envio ao destinatário certo;

pelo acesso ao conteúdo armazenado na caixa;

pela leitura dos documentos recebidos;

pela guarda ou descarte de mensagens enviadas, recebidas e de controle;

pela resposta ou encaminhamento da demanda remetida ao setor competente via documento eletrônico.

CAPÍTULO IV DA DIGITALIZAÇÃO

Art. 13. O procedimento de digitalização observará as disposições da Lei federal nº 12.682, de 9 de julho de 2012, bem como os critérios técnicos definidos pela Coordenadoria Especial de Tecnologia de Informação e Telecomunicações, devendo preservar a integridade, a autenticidade, a legibilidade e, se for o caso, o sigilo do documento digitalizado.

§ 1º. A digitalização de documentos recebidos ou produzidos no âmbito da Administração Pública será acompanhada da conferência da integridade do documento.

§ 2º. A conferência da integridade a que alude o § 1º deste artigo deverá registrar se houve exibição de documento original, de cópia autenticada por serviços notariais e de registro, de cópia autenticada administrativamente ou de cópia simples.

§ 3º. Na digitalização de documentos, observar-se-á o seguinte:

- os resultantes de original serão considerados cópia autenticada administrativamente;

- os resultantes de cópia autenticada por serviços notariais e de registro serão considerados cópia autenticada administrativamente;

- os resultantes de cópia simples serão assim considerados.

§ 4º. O agente público que receber documento não digital deverá proceder à sua imediata digitalização, restituindo o original ao interessado.

§ 5º. Na hipótese de ser inviável a digitalização ou a restituição do documento não digital, este ficará sob guarda do órgão da Administração Pública, podendo ser eliminado após o cumprimento de prazos de guarda previstos nas Tabelas de Temporalidade de Documentos da Administração Pública Jandaíra/RN.

Art. 14. O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitalizados para juntada a processo eletrônico.

§ 1º. O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá por eventuais fraudes nos termos da lei.

§ 2º. Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples.

§ 3º. A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir, ou nas hipóteses previstas nos artigos 14 e 15 deste decreto.

Art. 15. A integridade do documento digitalizado poderá ser impugnada mediante alegação fundamentada de adulteração, hipótese em que será instaurado, no âmbito do respectivo órgão da Administração Pública, procedimento para verificação.

Art. 16. Os órgãos da Administração Pública poderão, motivadamente, solicitar a exibição do original de documento digitalizado ou enviado eletronicamente pelo interessado.

Art. 17. Nos casos de indisponibilidade do ambiente digital de gestão documental, os atos poderão ser praticados em meio físico, procedendo-se à oportuna digitalização nos termos do artigo 12 deste decreto. Parágrafo único. Os documentos não digitais produzidos na forma prevista no caput deste artigo, mesmo após sua digitalização, deverão cumprir os prazos de guarda previstos nas Tabelas de Temporalidade de Documentos da Administração Pública de Jandaíra/RN.

Art. 18. À unidade de protocolo dos órgãos da Administração Pública caberá monitorar a produção de documentos digitais e observar sua conformidade com os planos de classificação de documentos oficializados.

CAPÍTULO V DA EMPRESA CONTRATADA

Art. 19. À Empresa contratada cabe o desenvolvimento, a implantação, o processamento e o fornecimento do suporte tecnológico necessário para o Programa Jandaíra Digital, bem como a orientação às áreas de tecnologia da informação junto aos órgãos da Administração Pública, para a utilização e a manutenção do ambiente digital de gestão documental.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Será vedada a utilização de documentos impressos nos casos abrangidos por este Decreto.

Art. 21. Compete a cada unidade administrativa orientar os usuários quanto à implementação da comunicação eletrônica no Município.

Art. 22. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.

Art. 23. A Plataforma Jandaíra Digital entra oficialmente em funcionamento no dia 13 de outubro de 2021, e a partir desta data toda comunicação realizada pela Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN deverá ser realizada 100% digital.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jandaíra/RN, 05 de outubro de 2021.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:9C1941CC

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 184**

PORTARIA Nº 184

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. REGINALDO VITORINO DA SILVA, Chefe de Gabinete, 3 (Três diárias) diárias, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias, durante sua permanência na cidade de Brasília/DF, no dia 19 a 21 de outubro de 2021, para tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal 08 do dia 02 de fevereiro de 2017.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 13 de Outubro de 2021.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:E3D8268E

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 185**

PORTARIA Nº 185

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sr^a **MARINA DIAS MARINHO**, Prefeita Municipal, 3 (Três diárias) diárias, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias, durante sua permanência na cidade de BRASÍLIA/DF, nos dias 19 a 21 de Outubro de 2021, para tratar de assuntos de excepcional interesse para o município, em conformidade com o Decreto Municipal 08 do dia 02 de fevereiro de 2017.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 13 de Outubro de 2021.

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Chefe de Gabinete Municipal

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:7C2FA75F

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 186**

PORTARIA Nº 186

Concede diária a que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sr^a a LAIZE MINELLE DE SOUZA MENESES, Secretária de Saúde, 3 (três) diárias, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias, durante sua permanência na cidade de Brasília/DF, nos dias 19 e 21 de Outubro de 2021, para tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal 08 do dia 02 de fevereiro de 2017.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 13 de Outubro de 2021.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:059B3D27

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 226/2021 – GP.**

CONCEDE 1 (uma) diária ao Secretário Municipal abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDE 1 (uma) diária para custear as despesas com o Sr. Secretário Antônio Dário Arruda Duarte, inscrito no CPF: 051.445.274-93, em viagem a cidade de José da Penha-RN, com o intuito de participar de evento do Programa de Desenvolvimento Territorial do Banco do Nordeste (PRODETER) afim de conhecer experiência do Projeto Semeando Esperança, no município de José da Penha-RN, no dia 14 de outubro de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduís/RN, 13 de outubro de 2021.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:B2E06F70

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 227/2021-GP.

CONCEDE: 01 (uma) diária ao Vice-Prefeito abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 01 (uma) diária para custear as despesas com o Vice-Prefeito o Sr. Elvisney Soares Gurgel, inscrito no CPF: 049.905.654.01, matrícula nº 416 em viagem a cidade de José da Penha/RN, em 14 de outubro de 2021, com o intuito de participar de evento do Programa de Desenvolvimento Territorial do Banco do Nordeste - PRODETER, a fim de conhecer a experiência do projeto Semeando Esperança no Alto Oeste, na cidade de Jose da Penha/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se

Janduís/RN, 13 de outubro de 2021.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:6EEBA0E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
2512/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021-SRP

O Município de Janduís/RN, Estado do Rio Grande do Norte, através da **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias nº 163/2021-GP e 176/2021-GP, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial - SRP**, tipo menor preço por item, em sessão pública no dia **26/10/2021, (terça-feira), às 09h00 (nove horas)**, na Sala de Licitação – Centro Administrativo – Situado na Rua do Sul, 159 – Bairro: Onézimo Fernandes Maia – Janduís-RN; **cujo objeto é registro de preço, inerente a contratação de pessoa jurídica para realização dos serviços de publicidade e sonorização volante, divulgação em equipamento de som, acoplado em veículo tipo motocicleta e carro de som, atendendo as demandas dos órgãos vinculados à Prefeitura Municipal de Janduís**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site <http://janduis.m.gov.br>; - via e-mail: pmj.cpljanduis@gmail.com. Ou em formato presencial no Horário administrativo, de 07h00 às 13h00 de segunda à sexta-feira. Obrigatório uso de máscara.

Janduís-RN, 13 de outubro de 2021.

MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:D90733F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
2493/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021-SRP

O Município de Janduís/RN, Estado do Rio Grande do Norte, através da **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias nº 163/2021-GP e 176/2021-GP, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial - SRP**, tipo menor preço por item, em sessão pública no dia **27/10/2021, (quarta-feira), às 09h00 (nove horas)**, na Sala de Licitação – Centro Administrativo – Situado na Rua do Sul, 159 – Bairro: Onézimo Fernandes Maia – Janduís-RN; **cujo objeto é registro de preço, inerente a contratação de pessoa jurídica para realização dos serviços de locação de um veículo tipo caçamba basculante 6m³, 16.000kg, CV 160**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site <http://janduis.m.gov.br>; - via e-mail: pmj.cpljanduis@gmail.com. Ou em formato presencial no Horário administrativo, de 07h00 às 13h00 de segunda à sexta-feira. Obrigatório uso de máscara.

Janduís-RN, 13 de outubro de 2021.

MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:D596F800

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

CPL
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00056/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00056/2021, que objetiva: AQUISIÇÃO DE PLACAS IDENTIFICADORAS PARA A SINALIZAÇÃO DAS RUAS DO MUNICÍPIO DE JAPI/RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: L T P DANTAS COMERCIO SERVICOS & INCORPORACOES EIRELI - R\$ 17.000,00.

Japi - RN, 29 de Setembro de 2021.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita.

Publicado por:
Glauca Kaline Alves da Fonseca Carvalho
Código Identificador:361C0B51

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAS IDENTIFICADORAS PARA A SINALIZAÇÃO DAS RUAS DO MUNICÍPIO DE JAPI/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00056/2021. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO 2021 – RECURSOS PRÓPRIOS – SECRETARIA DE INFRESTRUTURA – 08.001.15.782.0001.1023 – ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Japi e: CT Nº 00078/2021 - 29.09.21 - L T P DANTAS COMERCIO SERVICOS & INCORPORACOES EIRELI - R\$ 17.000,00.

Publicado por:
Glauca Kaline Alves da Fonseca Carvalho
Código Identificador:F77ED117

CPL
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00057/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00057/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISE DE MATERIAL BIOLÓGICO DOS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPI/RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: LABOCLINICA TRAIRI LTDA - R\$ 17.000,00.

Japi - RN, 29 de Setembro de 2021.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita.

Publicado por:

Glauca Kaline Alves da Fonseca Carvalho
Código Identificador:C1D509CB

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISE DE MATERIAL BIOLÓGICO DOS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPI/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00057/2021. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO 2021 – RECURSOS PRÓPRIOS. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE– 07.002.10.301.0001.2043/07.002.10.125.0001.301.2043 – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 28/01/2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Japi e: CT Nº 00080/2021 - 29.09.21 - LABOCLINICA TRAIRI LTDA - R\$ 17.000,00.

Publicado por:

Glauca Kaline Alves da Fonseca Carvalho
Código Identificador:C3F96692

CPL
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00059/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00059/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ANALISADOR HEMATOLÓGICO AUTOMÁTICO (18 PARÂMETROS); RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: LABOCLINICA TRAIRI LTDA - R\$ 15.750,00.

Japi - RN, 06 de Outubro de 2021.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita.

Publicado por:

Glauca Kaline Alves da Fonseca Carvalho
Código Identificador:4DD0B0FE

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ANALISADOR HEMATOLÓGICO AUTOMÁTICO (18 PARÂMETROS). FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00059/2021. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO 2021 – RECURSOS PRÓPRIOS. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE– 07.002.10.301.0001.2043 – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 06/05/2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Japi e: CT Nº 00081/2021 - 07.10.21 - LABOCLINICA TRAIRI LTDA - R\$ 15.750,00.

Publicado por:

Glauca Kaline Alves da Fonseca Carvalho
Código Identificador:6C994751

CPL
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00060/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00060/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS E REALIZAÇÃO DE ANIMAÇÃO EM DECORRÊNCIA DAS FESTIVIDADES DO DIA DAS CRIANÇAS; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JOSE ALEXANDRE VIANA 04308473438 - R\$ 6.502,00.

Japi - RN, 07 de Outubro de 2021.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita.

Publicado por:

Glauca Kaline Alves da Fonseca Carvalho
Código Identificador:560AFA2A

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS E REALIZAÇÃO DE ANIMAÇÃO EM DECORRÊNCIA DAS FESTIVIDADES DO DIA DAS CRIANÇAS. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00060/2021. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO 2021 – RECURSOS PRÓPRIOS/ FRDERAIS. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL– 09.002.08.243.0001.2069 – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Japi e: CT Nº 00082/2021 - 07.10.21 - JOSE ALEXANDRE VIANA 04308473438 - R\$ 6.502,00.

Publicado por:

Glauca Kaline Alves da Fonseca Carvalho
Código Identificador:333AE5F4

CPL
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00061/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00061/2021, que objetiva: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JAPI/RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JOSE ZENALDO DA SILVA SOARES - R\$ 17.300,00.

Japi - RN, 06 de Outubro de 2021.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita.

Publicado por:

Glauca Kaline Alves da Fonseca Carvalho
Código Identificador:8E388CDB

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JAPI/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00061/2021. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO 2021 – RECURSOS PRÓPRIOS.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 09.002.08.244.0001.2075 – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA. VIGÊNCIA: até 05/10/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Japi e: CT Nº 00084/2021 - 06.10.21 - JOSE ZENALDO DA SILVA SOARES - R\$ 17.300,00.

Publicado por:

Glauca Kaline Alves da Fonseca Carvalho
Código Identificador: F22D4CA4

CPL

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00010/2021, que objetiva: Sistema de Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços complementares junto à Secretaria Municipal de Educação do Município de Japi/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN – COOPEDU - R\$ 94.286,95.

Japi - RN, 06 de Outubro de 2021.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita.

Publicado por:

Glauca Kaline Alves da Fonseca Carvalho
Código Identificador: 333B4ABC

CPL

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Sistema de Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços complementares junto à Secretaria Municipal de Educação do Município de Japi/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00010/2021. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO 2021 – RECURSOS PRÓPRIOS, ESTADUAIS E FEDERAIS. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 06.001.12.361.0001.2019/ 06.001.12.361.0001.2025/ 06.001.12.361.0001.2037/ 06.001.12.361.0001.2038 – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 05/10/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Japi e: CT Nº 00085/2021 - 06.10.21 - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN - COOPEDU - R\$ 1.131.443,40.

Publicado por:

Glauca Kaline Alves da Fonseca Carvalho
Código Identificador: D0315B1D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 341/2021 - GP**

PORTARIA Nº 341/2021 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR o Senhor **Francisco Gomes Câmara Neto**, portador do CPF: **025.617.414-86** do cargo comissionado de Coordenador de Apoio a Agricultura Familiar, junto à Secretaria de Agricultura e Abastecimento, desta prefeitura.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, esta tem efeitos retroativos a 01 de outubro de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 13 de outubro de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador: 725E7809

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 342/2021 - GP**

PORTARIA Nº 342/2021 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º – Convocar e nomear o (a) Conselheiro (a) Tutelar Suplente, o Sr. **Denilson da Silvapara** que substituir o Conselheiro Tutelar o Sr. **Moizés Lucarelle Benedito de Lima**, no período de férias (30 dias) a contar do dia 01/10/2021 até 30/10/2021.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, esta com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2021, revogando as disposições contrárias.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 13 de outubro de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador: 0E991198

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 092/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.002/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, verbis:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação:

[...]

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas

de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser

realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO que a escolha da proposta vencedora se deu após pesquisa mercadológica de mercado;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2021), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2021) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR de licitação, Com fundamento no **Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93**, o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE PASSAGENS**

AÉREAS E OPERACIONALIZAÇÃO DE RESERVAS, EMISSÃO, MARCAÇÃO E REMARCAÇÃO DE BILHETES, INCLUSAS TODAS AS TAXAS INERENTES A ESTES SERVIÇOS, NOS TERMOS DAS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, DESTINADAS AO PREFEITO CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA, COM DESTINADO A BRASÍLIA/DF NO DIA 17/10 COM RETORNO 20/10, em favor da empresa: EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ: 10.477.835/0001-90, estabelecida a AV PRUDENTE DE MORAIS, nº 4283, LAGOA NOVA, NATAL/RN – CEP; 59.075-700, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de R\$ 8.369,02 (oito mil trezentos e sessenta e nove reais e dois centavos)
A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 2.002/2021, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 092/2021**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 13 de outubro de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carisa Cássia Câmara

Código Identificador:35DEFF5E

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 092/2021

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através das Secretarias Municipais, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o procedimento licitatório vinculado ao processo administrativo nº 2.002/2021, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS E OPERACIONALIZAÇÃO DE RESERVAS, EMISSÃO, MARCAÇÃO E REMARCAÇÃO DE BILHETES, INCLUSAS TODAS AS TAXAS INERENTES A ESTES SERVIÇOS, NOS TERMOS DAS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, DESTINADAS AO PREFEITO CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA, COM DESTINADO A BRASÍLIA/DF NO DIA 17/10 COM RETORNO 20/10**. De acordo com a Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II, foi declarada a proposta mais vantajosa da empresa: **EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ: 10.477.835/0001-90, estabelecida a AV PRUDENTE DE MORAIS, nº 4283, LAGOA NOVA, NATAL/RN – CEP; 59.075-700, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de R\$ 8.369,02 (oito mil trezentos e sessenta e nove reais e dois centavos).**

Jardim de Angicos/RN, em 13 de outubro de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carisa Cássia Câmara

Código Identificador:CDF86AA2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 823.121/2021 AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA CONTRARRAZÕES– TOMADA DE PREÇO Nº 006/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Licitação de Jardim do Seridó/RN, informa ao público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, cujo objeto: Pavimentação de estradas Vicinais (passagens molhadas) no município de Jardim do Seridó/RN, que a empresa **CONSTRUTORA ALICERCE LTDA**, apresentou recurso administrativo contra decisão desta Comissão que a **INABILITOU**. Comunica aos licitantes e demais interessados, que se encontra à disposição em sua sede, o **RECURSO ADMINISTRATIVO** interposto, informamos ainda que a partir da publicação deste comunicado inicia o prazo de 05 (cinco) dias úteis para as contrarrazões do recurso, pelas empresas interessadas, por força do § 3º do art.109, I, da Lei 8.666/1993.

Jardim do Seridó/RN, em 13 de outubro de 2021.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:5CA9E27B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 137/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN Nº 211.086/2021

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** INTER PONTO SOLUÇÕES EM PONTO E ACESSO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.248.795/0001-78; **OBJETO:** Aquisição de relógio de ponto biométrico; **DATA DA ASSINATURA:** 08 de Outubro de 2021; **VIGÊNCIA:** 08 de Outubro de 2021 e termo final em 08 de Outubro de 2022; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 14.837,00 (Quatorze mil, oitocentos e trinta e sete reais); **SUBSCRITORES:** Rejane Maria Azevedo de Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064.384-00 – pelo Contratante e Sidney Dias Rodrigues, inscrito no CPF/MF sob o nº 974.184.046-20 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 08 de Outubro de 2021.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:2722AE8E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 138/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN Nº 412.010/2021

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** FRANCISCO DAS CHAGAS DE AZEVEDO - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.810.541/0001-08; **OBJETO:** Aquisição de materiais de expediente e correlatos; **DATA DA ASSINATURA:** 08 de Outubro de 2021; **VIGÊNCIA:** 08 de Outubro de 2021 e termo final em 08 de Outubro de 2022; **MODALIDADE LICITATÓRIA:**

Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 16.845,90 (Dezesseis mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos); **SUBSCRITORES:** Rejane Maria Azevedo de Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064.384-00 – pelo Contratante e Francisco das Chagas de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 387.831.004-82 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 08 de Outubro de 2021.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:9FF119CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 139/2021 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 412.010/2021

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** DAGEL – COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.245.458/0001-50; **OBJETO:** Aquisição de materiais de expediente e correlatos; **DATA DA ASSINATURA:** 08 de Outubro de 2021; **VIGÊNCIA:** 08 de Outubro de 2021 e termo final em 08 de Outubro de 2022; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 1.054,20 (Um mil, cinquenta e quatro reais e vinte centavos); **SUBSCRITORES:** Rejane Maria Azevedo de Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064.384-00 – pelo Contratante e Daiane Carla Tomazelli Minski, inscrita no CPF/MF sob o nº 004.880.490-83 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 08 de Outubro de 2021.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:5765F7FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 140/2021 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 412.010/2021

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.876.269/0001-50; **OBJETO:** Aquisição de materiais de expediente e correlatos; **DATA DA ASSINATURA:** 08 de Outubro de 2021; **VIGÊNCIA:** 08 de Outubro de 2021 e termo final em 08 de Outubro de 2022; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 30.762,40 (Trinta mil, setecentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos); **SUBSCRITORES:** Rejane Maria Azevedo de Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064.384-00 – pelo Contratante e Rafssa Rabêlo Ferreira, inscrita no CPF/MF sob o nº 136.619.254-07 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 08 de Outubro de 2021.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:1CEFFBBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
052/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº
804.002/2021

Pelo presente aviso e em cumprimentos as leis nº **10.520/2002, 8666/1993, 11.488/ 2007**, leis complementares nº **123/2006 e 147/2014** e suas alterações e os decretos nº **10.024/2019, 7.746/2012, 8.538/2015**, decretos municipais nº **1254-b/2017 e 1254-c/2017** e instruções normativas **01/2010 – SLTI/MP e 03/2018 – SEGES/MP**, O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, informa que estará realizando a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 052/2021, tendo como objeto: “**AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA OFICINAS E FERRAMENTAS EM GERAL**”. O local de realização será o <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/> todos os interessados devem se credenciar junto ao sistema para conseguirem sua participação. **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 14 de outubro de 2021 às 08:00hs. **FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 29 de outubro de 2021 às 08:00hs. **INÍCIO DA DISPUTA:** 29 de outubro de 2021 às 08hs01min. As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos. O Edital encontra-se disponível nos sites: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e www.jardimdoserido.rn.gov.br. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: cpl_js@outlook.com ou pelo fone: (84) 3472-3002.

Jardim do Seridó/RN, 13 de outubro de 2021.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:FAC2BF3B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 927.004/2021

Pelo presente aviso e em cumprimentos as leis nº **10.520/2002, 8666/1993**, leis complementares nº **123/2006 e 147/2014** e do decreto municipal nº **1254-b/2017 e 1254-c/2017**. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, comunica aos interessados, que estará realizando no dia 27 de outubro de 2021, às 08hs00min, a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Presencial nº 023/2021, na Sala de Licitações, localizada no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, tendo como objeto: “**Aquisição de peças, produtos e acessórios dos veículos que compõem a frota Municipal de Jardim do Seridó/RN**”. O Edital encontra-se disponível Sala de licitações, no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira, e no endereço eletrônico: <https://www.jardimdoserido.rn.gov.br/paginas/licitacoes/336>. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: cpl_js@outlook.com ou pelo Fone: (84) 3472-3900/02.

Jardim do Seridó/RN, 13 de outubro de 2021.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:3589C909

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 141/2021 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 412.010/2021

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** COMERCIAL ANDRADE SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.255.674/0001-65; **OBJETO:** Aquisição de materiais de expediente e correlatos; **DATA DA ASSINATURA:** 08 de Outubro de 2021; **VIGÊNCIA:** 08 de Outubro de 2021 e termo final em 08 de Outubro de 2022; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 38.401,90 (Trinta e oito mil, quatrocentos e um reais e noventa centavos); **SUBSCRITORES:** Rejane Maria Azevedo de Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064.384-00 – pelo Contratante e Selma Silva de Andrade, inscrita no CPF/MF sob o nº 021.063.524-09 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 08 de Outubro de 2021.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:3A78BFF0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 142/2021 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 622.006/2021

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** MANOEL SEBASTIÃO DE MEDEIROS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.907.844/0001-77; **OBJETO:** Aquisição de utensílios de cozinha; **DATA DA ASSINATURA:** 08 de Outubro de 2021; **VIGÊNCIA:** 08 de Outubro de 2021 e termo final em 08 de Outubro de 2022; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 22.539,88 (Vinte e dois mil, quinhentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos); **SUBSCRITORES:** Rejane Maria Azevedo de Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064.384-00 – pelo Contratante e Manoel Sebastião de Medeiros, inscrito no CPF/MF sob o nº 200.135.234-49 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 08 de Outubro de 2021.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:E73B9C15

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 143/2021 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 622.006/2021

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** JOEDILSON DA SILVA AZEVEDO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.622.067/0001-26; **OBJETO:** Aquisição de utensílios de cozinha; **DATA DA ASSINATURA:** 13 de Outubro de 2021; **VIGÊNCIA:** 13 de Outubro de 2021 e termo final em 13 de Outubro de 2022; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 2.741,02 (Dois mil, setecentos e quarenta e um reais e dois centavos); **SUBSCRITORES:** Rejane Maria Azevedo de Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064.384-00 – pelo Contratante e Joedilson da Silva Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.211.894-92 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 13 de Outubro de 2021.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:5615C8FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 930.009/2021

Pelo presente aviso e em cumprimentos as leis nº **10.520/2002**, **8666/1993**, leis complementares nº **123/2006** e **147/2014** e do decreto municipal nº **1254-b/2017** e **1254-c/2017**. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, comunica aos interessados, que estará realizando no dia 28 de outubro de 2021, às 08hs00min, a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Presencial nº 024/2021, na Sala de Licitações, localizada no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, tendo como objeto: **“Contratação de serviços e locação de estrutura para o evento denominado Moto Fest”**. O Edital encontra-se disponível Sala de licitações, no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira, e no endereço eletrônico: <https://www.jardimdoserido.rn.gov.br/paginas/licitacoes/336>. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: cpl_js@outlook.com ou pelo Fone: (84) 3472-3900/02.

Jardim do Seridó/RN, 13 de outubro de 2021.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:01BB65B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 144/2021 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 412.010/2021

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.208.480/0001-49; **OBJETO:** Aquisição de materiais de expediente e correlatos; **DATA DA ASSINATURA:** 13 de Outubro de 2021; **VIGÊNCIA:** 13 de Outubro de 2021 e termo final em 13 de Outubro de 2022; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 2.686,60 (Dois mil, seiscentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos); **SUBSCRITORES:** Rejane Maria Azevedo de Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064.384-00 – pelo Contratante e Elias Avelino dos Santos, inscrito no CPF/MF sob o nº 307.504.904-20 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 13 de Outubro de 2021.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:A2F9B747

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 145/2021 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 412.010/2021

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** L MARIA DE ARAÚJO LIVRARIA E PAPELARIA, inscrita no CNPJ/MF sob

o nº 19.210.207/0001-19; **OBJETO:** Aquisição de materiais de expediente e correlatos; **DATA DA ASSINATURA:** 13 de Outubro de 2021; **VIGÊNCIA:** 13 de Outubro de 2021 e termo final em 13 de Outubro de 2022; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 9.789,30 (Nove mil, setecentos e oitenta e nove reais e trinta centavos); **SUBSCRITORES:** Rejane Maria Azevedo de Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064.384-00 – pelo Contratante e Lybia Maria de Araújo, inscrita no CPF/MF sob o nº 538.162.854-49 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 13 de Outubro de 2021.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:A2B76437

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 146/2021 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 412.010/2021

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** MANOEL SEBASTIÃO DE MEDEIROS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.907.844/0001-77; **OBJETO:** Aquisição de materiais de expediente e correlatos; **DATA DA ASSINATURA:** 13 de Outubro de 2021; **VIGÊNCIA:** 13 de Outubro de 2021 e termo final em 13 de Outubro de 2022; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 9.597,70 (Nove mil, quinhentos e noventa e sete reais e setenta centavos); **SUBSCRITORES:** Rejane Maria Azevedo de Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064.384-00 – pelo Contratante e Manoel Sebastião de Medeiros, inscrito no CPF/MF sob o nº 200.135.234-49 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 13 de Outubro de 2021.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:86177A60

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 031/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o número nº 11.341.171/0001-09, neste ato representado pela Sra. **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**, gestora do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob o nº 062 320 794 -00.

CONTRATADO: **ROBERLÂNDIO DE OLIVEIRA LIMA**, brasileiro, com RG n.º 450252334 2ª VIA SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 078.342.724-70, residente e domiciliado na Rua João Caetano, nº 187, Bairro Cruz do Monte, Município de Parelhas RN.

CONSIDERANDO a permanência do estado pandêmico provocado pelo COVID-19, afetando o psíquico da clientela atendida pelo sistema único de saúde pós covid;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da prestação do serviço pela Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que a interrupção das funções executadas por profissionais contratados temporariamente, neste momento de

pandemia, põe em risco o bom funcionamento dos serviços públicos, além de causar prejuízos ao enfrentamento do estado pandêmico.

RESOLVEM:

Os contratantes celebram entre si o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado n.º 031/2021, pactuado em 30/03/2021, com fulcro no inciso VI do art. 2º e § 1º do art. 4º da Lei Municipal n.º 743 de 22 de abril de 2005, sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por mais 3 (três) meses o contrato n.º 031/2021, com final previsto para 30/12/2021, podendo ser rescindido ou renovado o interesse público e a permanência da pandemia do COVID 19.

Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 30 de setembro de 2021.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ROBERLÂNDIO DE OLIVEIRA LIMA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:19F89481

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 436, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal 1.342 de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó-RN, de acordo com o art. 58 incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução 032/2016 do TCE/RN;

CONSIDERANDO o Ofício nº 623/2021/SMS/PMJS que tem como assunto “Informar os nomes do gestor e do fiscal do contrato para aquisição de medicamentos”;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 120.412.514-76, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e a servidora **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**, inscrita no CPF sob o nº 062.320.794-00, para exercer a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento da execução do Processo de Despesa nº 903.009/2021, Pregão Presencial nº 021/2021, que tem como objeto “Aquisição de medicamentos através de oferta de maior percentual de desconto, sobre a tabela da ABC FARMA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó”.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 13 de agosto de 2021, 133º ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:71B7CCDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 437, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal 1.342 de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó-RN, de acordo com o art. 58 incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução 032/2016 do TCE/RN;

CONSIDERANDO o Ofício nº 624/2021/SMS/PMJS que tem como assunto “Informar os nomes do gestor e do fiscal do contrato de serviços especializados em exames por imagem”;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 120.412.514-76, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e a servidora **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**, inscrita no CPF sob o nº 062.320.794-00, para exercer a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento da execução do Processo de Despesa nº 928.147/2021, Dispensa de Licitação nº 056/2021, que tem como objeto “Contratação de serviços especializados em exames por imagem (Mamografia Bilateral) utilizando unidade móvel (Caminhão projetado em salas e equipamentos) em alusão ao outubro rosa”.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 13 de outubro de 2021, 133º ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:0AE701E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 438, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 77, IV, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, regulamentado pelo Decreto 1.010, de 04 de outubro de 2011;

CONSIDERANDO ainda o teor do Processo Administrativo nº 159/2021, da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **RIVELINO JOSÉ DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 673.820.534-15, matrícula nº 1302, ocupante do cargo efetivo de Servente de Pedreiro P.A.III, Licença – Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses – período de 11 de outubro de 2021 a 11 de janeiro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 11 de outubro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 13 de outubro de 2021, 133º ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:C35741CB

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007/2021

O Município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, por meio do seu Prefeito Constitucional, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 na ordem classificatória, para comparecer no período de 14/10/2021 à 20/10/2021 à Secretaria Municipal de Administração, localizada no Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, situada à Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 228, Centro, de Jardim do Seridó-RN, para apresentação dos documentos necessários para contratação, conforme excepcional interesse público, com fundamentos nas Leis Municipais de nº 743/2005, 1.105/2018 e o disposto no Edital do Processo Simplificado 001/2021.

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1. Considerando, a desistência em 08/10/2021 da Candidata **LINDINEIDE GONÇALVES PRUDÊNCIO / INSCRIÇÃO 003**, classificada no 3º lugar, convocada pelo Edital de nº 06/2021;

1.2. A convocação do candidato aprovado classificado na (4ª) quarta colocação para o Cargo de Pedagogo, ocorrerá mediante a necessidade da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, conforme solicitação por Ofício de nº 377/2021 SEMTHAS/PMJS.

1.3. O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação exigida será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado.

1.4. O candidato designados deverão assumir suas atividades a partir do dia 06 de outubro de 2021, em hora e local definido pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, sendo que, somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

2.0 DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação, quando necessária se dará na forma prevista na Lei Municipal nº 743 de 22 de abril de 2005 e da Lei Municipal 1.105/2018;

2.2. Como condição para ser contratado na função para o qual foi selecionado o candidato aprovado deverá:

- 2.3. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade completos na data da contratação e no máximo 75 (setenta e cinco) anos de idade;
 2.4. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
 2.5. Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar;
 2.6 Estar qualificado para o cargo pretendido até a data da publicação da convocação.

3.0 DA DOCUMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO :

3.1 - APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS ORIGINAIS E CÓPIAS:

- a) Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes do Edital nº 001/2021;
 b) Certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
 c) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
 d) Comprovante de residência com bairro e CEP;
 e) Título de eleitor com o comprovante de votação da última eleição ;
 f) Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
 g) Cédula de identidade;
 h) Carteira de trabalho – CTPS;
 i) Cadastro de pessoa física – CPF;
 j) Documento de inscrição de PIS / PASEP/NIT ;
 k) Uma foto 3x4 recente com fundo branco;
 l) Declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;(Conforme Anexo IX)
 m) Declaração de Bens;
 n) atestado médico de ingresso, indicando a aptidão do candidato para o exercício das atribuições próprias do cargo;
 o) Certidão Negativa criminal federal e estadual da Comarca onde for ou esteve domiciliado candidato nos últimos 05 (cinco) anos;
 p) Carteira com registro profissional para os cargos de nível superior.
 q) Os candidatos convocados deverão apresentar os exames pré-admissionais, sendo válidos os realizados nos últimos (60) dias , tais como : Hemograma completo, EAS, EPF, glicemia de jejum e ECG com laudo;
OBSERVAÇÃO: Os exames acima mencionados ficarão são responsabilidade total do candidato.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jardim do Seridó-RN, 13 de outubro de 2021 .

JOSÉ AMAZAN SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:D38A4764

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 439, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó:

CONSIDERANDO o que preceitua os artigos 66 e 67, da Lei Municipal nº 593, de 22 de junho de 1994 – **REGIME JURÍDICO E LTCAT MUNICIPAL**;

CONSIDERANDO ainda o teor do Processo Administrativo nº 141/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade em grau médio de 20% (vinte por cento) sobre salário-base, a servidora **LUANA DE MEDEIROS SILVA HENRIQUE**, ocupante do cargo de Enfermeira P.E.I, inscrita no CPF/MF sob o nº 088.322.164-00, matrícula 1887, que desenvolve suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde - UBS V, ficando exposta a agentes nocivos à saúde (contato permanente com pacientes na ESF).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 09 de agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 13 de outubro de 2021, 133º ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:CC70BE6A

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 003 - 2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ - RN, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E O CENTRO DE REABILITAÇÃO PROFESSORA WILDE SANTOS DE MEDEIROS.

O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ - RN, inscrito no CNPJ nº. 08.086.662/0001-38, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ AMAZAN SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 357.721.584-49, o **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, neste ato representado por **MARIA DE FÁTIMA DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº CPF: 288.909.904-06 e o **CAIXA ESCOLAR DO CENTRO DE REABILITAÇÃO PROFESSORA WILDE SANTOS DE MEDEIROS**, neste ato representada pela senhora **ZUILA CLEMENS COUTINHA E PAIVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº CPF: 431.853.714-53 resolvem celebrar o presente termo de colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Orçamentária Anual, na Lei nº. 13.019/2014/13.204/2015, Lei Federal nº 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, Resolução Conanda nº 137/2010, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
 Constitui objeto geral deste termo de colaboração, com base no Edital do chamamento público 01.2021, com fulcro na Lei nº. 13.019/2014-13.204/2015 e Resolução Conanda nº 137/2010, **a concessão e apoio a projetos de cunho social, complementares e inovadores, voltadas à Política dos Direitos Criança e do Adolescente**, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias Municipal e **pela Lei 13.019/2014-13.204/2015.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 São obrigações dos Partícipes:

– DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Instruir a organização da sociedade civil quanto a prestação de contas do seu objeto de execução, em consoante com as pré-determinações constantes no projeto delineado e tendo como base a legislação vigente e o edital;

Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;

Promover o monitoramento e avaliação do objeto da parceria e emitir relatório técnico, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

– DA ORGANIZAÇÃO GOVERNAMENTAL:

cumprir rigorosamente o objeto específico deste Termo de Colaboração, conforme itens previstos no Plano de Trabalho;
 Manter escrituração contábil regular;

Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração;

Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público;

Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público com informações como a data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável, o nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, a descrição do objeto da parceria, ainda o valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso, conforme Artigo 11 da Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015.

Manter e movimentar os recursos em conta bancária de forma específica;

Realizar todos os pagamentos serão realizados mediante TRANSAÇÃO ELETRÔNICA DE VALORES e na impossibilidade utilizar cheque nominal, observando sempre o titular da conta bancária e o respectivo credor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente Termo de Colaboração, recursos no valor de R\$ 3.580,00 (Três Mil, quinhentos e oitenta reais) correndo a despesa conforme abaixo:

FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - 2099 – PROJETOS CUSTEADOS PELO FMDCA

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da instituição, em parcela única no mês de outubro de 2021, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

– O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. As despesas decorrentes deste Termo de Colaboração deverão seguir rigorosamente o Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Colaboração vigorará a partir da data de sua assinatura até o prazo máximo de 12 meses, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução do objeto, dentre vigência inicial e prorrogação.

Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO GOVERNAMENTAL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes de seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO, ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O Relatório Técnico deverá constar o previsto no art. 59 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização governamental, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

– retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

– assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas apresentada, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria, avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

– extrato da conta bancária específica;

– notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, nome da organização da sociedade e a observação: DESPESA REALIZADA COM RECURSOS DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2021 FIRMADO COM O FIA DE JARDIM DO SERIDÓ - RN;

– Comprovante de pagamento (TED / TEV), ou na impossibilidade, cópia de cheque nominal;

– comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

– material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

– foto da placa ou banner com informações do Termo de Colaboração;

– relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

– lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1º A organização da sociedade civil prestará contas FINAL da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº. 13.019/2014-13.204/2015, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

– advertência;

– suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

– declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas do governo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS BENS REMANESCENTES

Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Colaboração poderá ser:

– denunciado a qualquer tempo;

– rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses;

utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

inadimplemento de quaisquer cláusulas pactuadas;

constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado e;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1 A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da data da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

– as comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por correspondência física ou eletrônica e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o Foro da Comarca de Jardim do Seridó - RN, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Jardim do Seridó - RN, 13 de outubro de 2021.

Município de Jardim do Seridó

JOSÉ AMAZAN SILVA

CPF: 357.721.584-49

Prefeito

Fundo Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

MARIA DE FÁTIMA DA SILVA

CPF: 288.909.904-06

Presidente CMDCA

Centro de Reabilitação Professora Wilde Santos de Medeiros

ZUILA CLEMENS COUTINHA E PAIVA

CPF: 431.853.714-53

Diretora

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:E0AF8428

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COLABORAÇÃO**

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 002-2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ - RN, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ - RN, inscrito no CNPJ nº. 08.086.662/0001-38, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ AMAZAN SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº **357.721.584-49**, o FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, neste ato representado por **MARIA DE FÁTIMA DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº **288.909.904-06** e o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato representada pela senhora **HIASKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº **CPF 095.264.864-47**, resolvem celebrar o presente termo de colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Orçamentária Anual, na Lei nº. 13.019/2014-13.204/2015, Lei Federal nº 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, Resolução Conanda nº 137/2010, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto geral deste termo de colaboração, com base no Edital do chamamento público 01.2021, com fulcro na Lei nº. 13.019/2014 e Resolução Conanda nº 137/2010, a concessão e apoio a projetos de **cunho social, complementares e inovadores, voltadas à Política dos Direitos Criança e do Adolescente**, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias Municipal e **pela Lei 13.019/2014-13.204/2015.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 São obrigações dos Partícipes:

– DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Instruir a organização da sociedade civil quanto a prestação de contas do seu objeto de execução, em consoante com as pré-determinações constantes no projeto delineado e tendo como base a legislação vigente e o edital;

Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;

Promover o monitoramento e avaliação do objeto da parceria e emitir relatório técnico, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

– DA ORGANIZAÇÃO GOVERNAMENTAL:

cumprir rigorosamente o objeto específico deste Termo de Colaboração, conforme itens previstos no Plano de Trabalho;

Manter escrituração contábil regular;

Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração;

Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público;

Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público com informações como a data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável, o nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, a descrição do objeto da parceria, ainda o valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso, conforme Artigo 11 da Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015.

Manter e movimentar os recursos em conta bancária de forma específica;

Realizar todos os pagamentos serão realizados mediante TRANSACÇÃO ELETRÔNICA DE VALORES e na impossibilidade utilizar cheque nominal, observando sempre o titular da conta bancária e o respectivo credor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente Termo de Colaboração, recursos no valor de R\$ 3.997,00 (TRÊS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS) correndo a despesa conforme abaixo:

FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - 2099 – PROJETOS CUSTEADOS PELO FMDCA

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, em parcela única no mês de outubro de 2021, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

– O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. As despesas decorrentes deste Termo de Colaboração deverão seguir rigorosamente o Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Colaboração vigorará a partir da data de sua assinatura até o prazo máximo de 12 meses, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução do objeto, dentre vigência inicial e prorrogação.

Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO GOVERNAMENTAL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes de seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO, ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O Relatório Técnico deverá constar o previsto no art. 59 da Lei nº. 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização governamental, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

– retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

– assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas apresentada, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria, avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

– extrato da conta bancária específica;

– notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, nome da organização da sociedade e a observação: **DESPESA REALIZADA COM RECURSOS DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2021 FIRMADO COM O FIA DE JARDIM DO SERIDÓ - RN;**

– Comprovante de pagamento (TED / TEV), ou na impossibilidade, cópia de cheque nominal;

– comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

– material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

– foto da placa ou banner com informações do Termo de Colaboração;

– relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

– lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1º A organização da sociedade civil prestará contas FINAL da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº. 13.019/2014-13.204/2015, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

– advertência;

– suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

– declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas do governo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS BENS REMANESCENTES

Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Colaboração poderá ser:

– denunciado a qualquer tempo;

– rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses;

utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

inadimplemento de quaisquer cláusulas pactuadas;

constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado e;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1 A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da data da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

– as comunicação relativas a este termo de colaboração serão remetidas por correspondência física ou eletrônica e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o Foro da Comarca de Jardim do Seridó - RN, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Jardim do Seridó - RN, 13 de outubro de 2021.

Município de Jardim do Seridó

JOSÉ AMAZAN SILVA

CPF: 357.721.584-49

Prefeito

Fundo Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

MARIA DE FÁTIMA DA SILVA

CPF: 288.909.904-06

Presidente CMDCA

Fundo Municipal de Assistência Social

HIASKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA

CPF 095.264.864-47

Gestora

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:9AE9B086

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 001/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ - RN, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E A OSC ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIÃO BELAVISTENSE.

O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ - RN, inscrito no CNPJ nº. 08.086.662/0001-38, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO

PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ AMAZAN SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 357.721.584-49, o FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, neste ato representado por MARIA DE FÁTIMA DA SILVA inscrita no CPF/MF sob o nº 288.909.904-06 e a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIÃO BELAVISTENSE, neste ato representada pelo senhor Azevir Azevedo Filho, inscrito no CPF/MF sob o nº 732.467.354-68** resolvem celebrar o presente termo de colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº. 101/2000, nas correspondentes Leis de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº. 13.019/2014-13.204/2015, Lei Federal nº 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, Resolução Conanda nº 137/2010, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto geral deste termo de colaboração, com base no Edital do chamamento público 01.2021, com fulcro na Lei nº. 13.019/2014-13.204/2015, a **concessão e apoio a projetos de cunho social, complementares e inovadores, voltadas à Política dos Direitos Criança e do Adolescente**, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias Municipal e **pela Lei 13.019/2014-13.204/2015.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Instruir a organização da sociedade civil quanto a prestação de contas do seu objeto de execução, em consonância com as pré-determinações constantes no projeto delineado e tendo como base a legislação vigente e o edital;

Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;

Promover o monitoramento e avaliação do objeto da parceria e emitir relatório técnico, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

– DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

cumprir rigorosamente o objeto específico deste Termo de Colaboração, conforme itens previstos no Plano de Trabalho;

Manter escrituração contábil regular;

Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração;

Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas na Lei nº. 13.019/2014;

Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público com informações como a data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável, o nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, a descrição do objeto da parceria, ainda o valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso, conforme Artigo 11 da Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015.

Manter e movimentar os recursos em conta bancária de forma específica;

Realizar todos os pagamentos serão realizados mediante **TRANSAÇÃO ELETRÔNICA DE VALORES** e na impossibilidade utilizar cheque nominal, observando sempre o titular da conta bancária e o respectivo credor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** transferirá, para execução do presente Termo de Colaboração, recursos no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) correndo a despesa conforme abaixo:

FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - 2099 – PROJETOS CUSTEADOS PELO FMDCA

A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** transferirá os recursos em favor da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, em parcela única no mês de outubro de 2021, mediante transferência

eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

– O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. As despesas decorrentes deste Termo de Colaboração deverão seguir rigorosamente o Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Colaboração vigorará a partir da data de sua assinatura até o prazo máximo de 12 meses, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução do objeto, dentre vigência inicial e prorrogação.

Sempre que necessário, mediante proposta da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes de seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O Relatório Técnico deverá constar o previsto no art. 59 da Lei nº. 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

– retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

– assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria, avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

– extrato da conta bancária específica;

– notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, nome da organização da sociedade e a observação: **DESPESA REALIZADA COM RECURSOS DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2021 FIRMADO COM O FIA DE JARDIM DO SERIDÓ - RN;**

– Comprovante de pagamento (TED / TEV), ou na impossibilidade, cópia de cheque nominal;

– comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

– material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

– foto da placa ou banner com informações do Termo de Colaboração;

– relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

– lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2º A organização da sociedade civil prestará contas FINAL da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº. 13.019/2014, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

- advertência;
- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas do governo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Colaboração poderá ser:

- denunciado a qualquer tempo;
- rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses: utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho; inadimplemento de quaisquer cláusulas pactuadas; constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado e;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1 A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da data da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

- as comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por correspondência física ou eletrônica e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o Foro da Comarca de Jardim do Seridó - RN, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Jardim do Seridó - RN, 13 de outubro de 2021.

Município de Jardim do Seridó

JOSÉ AMAZAN SILVA

CPF: 357.721.584-49

Prefeito

Fundo Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

MARIA DE FÁTIMA DA SILVA

CPF: 288.909.904-06

Presidente CMDCA

Associação Comunitária União Belavistense

AZEMIR AZEVEDO FILHO

CPF: 732.467.354-68

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:42C9478D

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 053/2021

Contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, que entre si celebram o Município de Jardim do Seridó/RN e RAUL CÉSAR DAS NEVES.

BASE LEGAL: ART 2º, INSCISO VI, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005.

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **Município de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, Estado do Rio Grande do Norte, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado o prestador de serviços adiante identificado, doravante denominado **CONTRATADO**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

PARTE I – DADOS PESSOAIS DO CONTRATADO

Nome : RAUL CÉSAR DAS NEVES

Nacionalidade: Brasileira

Endereço: Rua Josefa Vieira, 71 - Bairro Walfredo Gurgel

Cidade: Caicó/RN

Identidade: 4890728 TEM/RN

CPF: 077 825 224 – 80

PIS/PASEP/NIT: 200.61859.79-0

PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL**

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços no Cargo de **Coveiro**, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Considerando que a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, órgão público responsável pela Administração do Cemitério Público Municipal.

Considerando o requerimento datado de 30/09/2021 do candidato do concurso público/2018 para o cargo de coveiro RAUL CÉSAR DAS NEVES, que está na ordem de classificação.

Considerando o Despacho do Prefeito Municipal em 30/09/2021, determina que proceda com os trâmites legais;

Considerando que as demandas do Cemitério Público Municipal não é possível ser realizado por um só coveiro, face que alguns óbitos acontecem fora de horários padrão de sepultamento, devido o COVID-19.

Considerando os Autos do Processo Judicial de nº 0800627-50.2019.8.20.5117.

O presente contrato tem por base legal o inciso IV, do artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** mensalmente o valor de **R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais)**, ficando o mesmo submetido a uma carga horária de 40hs (quarenta) horas semanais, podendo realizar horas extras por solicitação do Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos e incidindo sobre este montante o desconto mensal de **INSS, conforme tabela vigente**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato será previsto por **(06) meses**, tendo início em **04/10/2021 e término em 04/02 /2022**, podendo ser rescindido ou renovado face o interesse público, haja visto a criação de um (01) cargo de coeiro para efetivação do candidato contratado, já que este é o classificado no Concurso Público Municipal/2018.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, a **CONTRATANTE**, se obriga a:

- Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avençadas;
- Oferecer todas as condições indispensáveis para que o **CONTRATADO** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocada;
- Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir o **CONTRATADO**, quando se fizer necessário;
- Aferir se o **CONTRATADO** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça;
- Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Para execução dos serviços objeto deste contrato, o **CONTRATADO** se obriga a:

- Executar fielmente o objeto **CONTRATADO**, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pela **CONTRATANTE**;
- Prestar, sempre que indagada, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado;
- Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal conveniente, se for o caso;
- Aceitar a(s) renovação(ões) do contrato, desde que necessária ao interesse público, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005;
- Cumprir rigorosamente os horários fixados para plena execução do objeto avençado;
- Responder por prováveis danos causados diretamente à uma imagem da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;
- Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

§ 1º- A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.

§ 2º - Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2021, na (s) seguintes (s) dotação (ões): **PROJETO/ATIVIDADE: 09.09001.04.122.0008.2006 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SEMOSU- LIMPEZA URBANA - ELEMENTO DE DESPESA 31.90.04** - Contratação por tempo determinado.

Fonte de Destinação de Recursos: **01000 – Recursos Ordinários**

CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado no Portal da transparência da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e no Diário Oficial do Município do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único: Uma cópia do presente instrumento contratual deverá ser encaminhada à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

Jardim do Seridó/RN, 04 de outubro de 2021.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

RAUL CÉSAR DAS NEVES

Contratado

Contratado

TESTEMUNHAS:

1. --- _____

CPF: _____.____.____-____

2. --- _____

CPF: _____.____.____-____

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador: 1BA7BDBE

GABINETE DO PREFEITO

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 026/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o n.º 357.721.584-49 e o **FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o número n.º 14. 247.147/0001-95, neste ato representado pela Sra. **HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA**, gestora do Fundo Municipal, inscrito no CPF sob o n.º 095 264 864 - 47.

CONTRATADA: **MARIA DE LOURDES MATA DE MEDEIROS**, brasileira, com RG n.º 2.306.144 / expedida em 07/12/2018 SSP/RN, inscrita no CPF sob o n.º 060 505 314 – 63, residente e domiciliada na Rua Juvenil de Oliveira, 111 - Bairro São João, Município de Jardim do Seridó/RN.

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da prestação do serviço pela Administração Pública Municipal, para atender as demandas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos,

pertencente a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

CONSIDERANDO que a interrupção das funções executadas por profissionais contratados temporariamente, conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2021, põe em risco o bom funcionamento dos serviços públicos, na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

RESOLVEM:

Os contratantes celebram entre si o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado n.º 026/2021, pactuado em 23 de março de 2021, com fulcro no inciso VI do art. 2º e § 1º do art. 4º da Lei Municipal n.º 743 de 22 de abril de 2005 e a Lei Municipal de n.º 1.105/2018 sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por mais 06 (seis) meses o contrato n.º 026/2021, com final previsto para 24/03/2022, conforme solicitação pelo Ofício n.º 371/2021/SEMTHAS/PMJS, podendo ser rescindido ou renovado face o interesse público.

Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 24 de setembro de 2021.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA

Gestora do Fundo Munic. de Trabalho, Habitação e Assistência Social

MARIA DE LOURDES MATA DE MEDEIROS

Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF: _____

2 - _____
CPF: _____

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:E1E290AE

GABINETE DO PREFEITO

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 026/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o n.º 357.721.584-49 e o **FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o número n.º 14. 247.147/0001-95, neste ato representado pela Sra. **HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA**, gestora do Fundo Municipal, inscrito no CPF sob o n.º 095 264 864 - 47.

CONTRATADA: **MARIA DE LOURDES MATA DE MEDEIROS**, brasileira, com RG n.º 2.306.144 / expedida em 07/12/2018 SSP/RN, inscrita no CPF sob o n.º 060 505 314 - 63, residente e domiciliada na Rua Juvenal de Oliveira, 111 - Bairro São João, Município de Jardim do Seridó/RN.

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da prestação do serviço pela Administração Pública Municipal, para atender as demandas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, pertencente a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

CONSIDERANDO que a interrupção das funções executadas por profissionais contratados temporariamente, conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2021, põe em risco o bom funcionamento dos serviços públicos, na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

RESOLVEM:

Os contratantes celebram entre si o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado n.º 026/2021, pactuado em 23 de março de

2021, com fulcro no inciso VI do art. 2º e § 1º do art. 4º da Lei Municipal n.º 743 de 22 de abril de 2005 e a Lei Municipal de n.º 1.105/2018 sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por mais 06 (seis) meses o contrato n.º 026/2021, com final previsto para 24/03/2022, conforme solicitação pelo Ofício n.º 371/2021/SEMTHAS/PMJS, podendo ser rescindido ou renovado face o interesse público.

Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 24 de setembro de 2021.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA

Gestora do Fundo Munic. de Trabalho, Habitação e Assistência Social

MARIA DE LOURDES MATA DE MEDEIROS

Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF: _____

2 - _____
CPF: _____

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:78D09947

GABINETE DO PREFEITO

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 025/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o n.º 357.721.584-49 e o **FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o número n.º 14. 247.147/0001-95, neste ato representado pela Sra. **HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA**, gestora do Fundo Municipal, inscrito no CPF sob o n.º 095 264 864 - 47.

CONTRATADO: **ALEXANDRE TIAGO DA SILVA LIMA**, brasileira, com RG n.º 003.113.298 / expedida em 01/10/2009 SSP/RN, inscrita no CPF sob o n.º 017 047 354 - 67, residente e domiciliada na Rua Manoel Gabriel, 10 - Bairro Caixa D'água, Município de Jardim do Seridó/RN.

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da prestação do serviço pela Administração Pública Municipal, para atender as demandas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, pertencente a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

CONSIDERANDO que a interrupção das funções executadas por profissionais contratados temporariamente, conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2021, põe em risco o bom funcionamento dos serviços públicos, na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

RESOLVEM:

Os contratantes celebram entre si o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado n.º 025/2021, pactuado em 23 de março de 2021, com fulcro no inciso VI do art. 2º e § 1º do art. 4º da Lei Municipal n.º 743 de 22 de abril de 2005 e a Lei Municipal de n.º 1.105/2018 sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por mais 06 (seis) meses o contrato n.º 025/2021, com final previsto para 24/03/2022, conforme solicitação pelo Ofício n.º 371/2021/SEMTHAS/PMJS, podendo ser rescindido ou renovado face o interesse público.

Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 24 de setembro de 2021.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA

Gestora do Fundo Munic. de Trabalho, Habitação e Assistência Social

ALEXANDRE TIAGO DA SILVA LIMA

Contratado

TESTEMUNHAS:

1 - _____

CPF: _____

2 - _____

CPF: _____

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:8BA9E5CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CERTIDÃO

Certificamos para fins que se fizerem necessários que a Candidato Aprovada no Concurso Público Municipal/208, do Município de Jardim do Seridó-RN, **LUZIA MICHELLE SANTOS**, nomeada pela Portaria de nº 359, de 13 de agosto de 2021, foi empossada hoje dia 13 de outubro de 2021, para o cargo de Odontólogo, que a mesma solicitou 30 (trinta) dias, para entrar em exercício da função em conformidade com o Art. 16, parágrafo 1º, da Lei Municipal de nº 593, de 22 de junho de 2021.

Município de Jardim do Seridó/RN, em 13 de outubro de 2021.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:80E08FA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE POSSE - LUZIA MICHELLE SANTOS

Aos 13 (treze) dias do mês de outubro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), perante o Prefeito Municipal, José Amazan Silva, compareceu a Sra. **LUZIA MICHELLE SANTOS**, nomeada conforme **Portaria nº 359, de 13 de agosto de 2021** publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, para o cargo de **Odontóloga**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, da respectiva Carreira.

Após prestar o compromisso de cumprir fielmente as atribuições do cargo e de respeitar na íntegra os respectivos deveres, foi-lhe dada posse no Cargo.

A empossada foi submetida, previamente, a exame de saúde e julgado apta física e mentalmente para o exercício do Cargo e apresentou dos documentos exigidos para sua investidura, dentre os quais a Carteira de Identidade nº **3.773.482 SSP/PB**, expedida em **22 de julho de 2009**, o CPF nº **101.741.124-75**, Título de Eleitor nº **0430 9372 1287 (Estado da Paraíba (Santa Luzia/PB), Zona nº 026, Seção nº 0124)**, bem como comprometeu-se na forma prevista pelo art. 13, §2º da Lei nº 593/1994, em acatar e observar as regras estabelecidas pelo Regime Jurídico Único do Município.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito

LUZIA MICHELLE SANTOS

Empossada

Publicado por:
Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:1B269CDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE POSSE - PHABLO ARAÚJO DE MEDEIROS

Aos 13 (treze) dias do mês de outubro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), perante o Prefeito Municipal, José Amazan Silva, compareceu o Sr. **PHABLO ARAÚJO DE MEDEIROS**, nomeado, conforme **Portaria Nº 432, de 07 de outubro de 2021** publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, para o cargo de **Zelador**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, da respectiva Carreira.

Após prestar o compromisso de cumprir fielmente as atribuições do cargo e de respeitar na íntegra os respectivos deveres, foi-lhe dada posse no Cargo.

O empossado foi submetido, previamente, a exame de saúde e julgado apto física e mentalmente para o exercício do Cargo e apresentou dos documentos exigidos para sua investidura, dentre os quais a Carteira de Identidade nº **2.140.785 SSP/RN**, expedida em **12 de janeiro de 2000**, o CPF nº **073.747.584-64**, Título de Eleitor nº **0270 0929 1678, (Estado do Rio Grande do Norte (Jardim do Seridó/RN), Zona nº 023, Seção nº 0040)**, bem como comprometeu-se na forma prevista pelo art. 13, §2º da Lei nº 593/1994, em acatar e observar as regras estabelecidas pelo Regime Jurídico Único do Município.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito

PHABLO ARAÚJO DE MEDEIROS

Empossado

Publicado por:
Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:C09ECBCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO Nº 011/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 08.086.662/0001-38, sediada na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, José Amazan Silva, portador do RG nº 1.125.644 SSP/PB, inscrito no CPF/MF nº 357.721.584-49, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 11.341.171/0001-09, neste ato representado pela Sra. Secretária **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**, gestora do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob o nº 062.320.794-00, residente e domiciliada nesta cidade na Rua Neco Costa, nº 331, Alto do Abrigo, que ao final assinam que ao final assina, e **ANALICE ARAÚJO DA SILVA**, RG nº 002.736.963 SSP/RN, inscrito no CPF nº 060.771.314-31, residente e domiciliada na Rua Professora Zenóbia Costa, nº 126, Baixa da Beleza, Jardim do Seridó-RN, CEP nº 59.343-000, prestadora de serviço voluntário, a seguir denominado "VOLUNTÁRIA, resolvem, nos termos da Lei Federal nº 9.608/98, celebrar o presente Termo de Adesão para o desempenho de serviço voluntário, conforme o estabelecido nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Pelo presente Termo, a Voluntária prestará, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a título de trabalho voluntário, desenvolvendo estágio de nível técnico e inerentes às funções dos servidores pertencentes aos Quadros dos Serviços da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A Voluntária prestará os serviços, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, atuando no Laboratório de Análises Clínicas, desenvolvendo atividades de Técnico de Enfermagem.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Poderá a Voluntária ser aproveitada em outras atividades da Secretaria Municipal de Saúde, durante a vigência deste instrumento particular, desde que conte com o seu consentimento expresso e sejam compatíveis com as atividades mencionadas na Cláusula Segunda deste Termo.

CLÁUSULA QUARTA:

O serviço voluntário será realizado de forma espontânea e sem recebimento de contraprestação financeira ou qualquer outro tipo de remuneração, não gerando vínculo de emprego, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou outra afim.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas eventualmente necessárias ao desempenho das atividades deverão ser previamente autorizadas pela autoridade competente, por escrito e de forma expressa.

CLÁUSULA SEXTA:

O serviço voluntário será realizado a partir desta data pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período e ser rescindido, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita de uma das partes à outra, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, motivando-se a decisão.

CLÁUSULA SÉTIMA:

As atividades da Voluntária serão cumpridas nos dias e horários seguintes: de segunda a sexta de 05h (cinco horas) às 11h (onze horas).

Parágrafo único - Os dias e horários acima estabelecidos de pleno acordo entre as partes poderá ser revistos e alterados a qualquer momento, por iniciativa de qualquer uma das partes, desde que conte com o expresso consentimento da outra.

CLÁUSULA OITAVA:

Além das atribuições e responsabilidades previstas no presente Termo de Compromisso, são obrigações do Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, através da Secretaria Municipal de Saúde:

8.1. Assegurar a Voluntária condições adequadas ao desenvolvimento de suas atividades, permitindo-lhe o uso de suas instalações, bens e serviços necessários para o desenvolvimento das tarefas previstas neste Termo.

8.2. Expedir CERTIFICADO de serviço voluntário após sua conclusão.

CLÁUSULA NONA:

Além das atribuições e responsabilidades, previstas no presente Termo de Compromisso, são obrigações da VOLUNTÁRIA:

9.1. Cumprir, fielmente, a programação do trabalho voluntário, comunicando a Secretaria Municipal de Saúde qualquer evento que impossibilite a continuação das suas atividades.

9.2. Atender às normas internas da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, junto a Secretaria Municipal de Saúde principalmente as relativas ao serviço voluntário, que declara expressamente conhecer, exercendo suas atividades com zelo, exatidão, pontualidade e assiduidade.

9.3. Acolher de forma receptiva a coordenação e a supervisão de seu trabalho.

9.4. Trabalhar de forma integrada e coordenada com a Instituição e manter os assuntos confidenciais em absoluto sigilo.

9.5. Responsabilizar-se por perdas e danos que comprovadamente vier a causar a bens do Poder Público Municipal, em decorrência da inobservância das normas internas ou de dispositivos deste Termo de Compromisso.

CLÁUSULA DÉCIMA:

As partes elegem o Foro de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte com expressa renúncia de outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão emergente do presente Termo de Compromisso.

E, por estarem justos e compromissados, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, todas assinadas pelas partes, depois de lido, conferido e achado conforme em todos os seus termos.

Jardim do Seridó-RN, 04 de outubro de 2021.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Saúde

ANALICE ARAÚJO DA SILVA

Voluntária

Publicado por:

Rejane Maria de Azevedo Medeiros

Código Identificador:74C01056

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 2005001/2021 - PROCESSO Nº 108/2020 – PMJC PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020 - PE

ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN, E A LICITANTE RICARDO GOMES DA SILVA, INSCRITA NO CNPJ SOB O NÚMERO 05.080.790/0001-86.

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DE IMPRESSÃO E CONFECÇÃO DE APOSTILHAS.

Pelo presente instrumento particular, sendo de um lado o MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.309.536/0001-03, sediada na Praça – Baixa Verde, nº 169, Centro, João Câmara/RN – CEP: 59.550-000, neste ato aqui representada pelo Excelentíssimo Senhor MANOEL DOS SANTOS BERNARDO – DD., Prefeito Constitucional, inscrito no CPF (MF) sob o nº 028.976.474-26, Residente e domiciliado na zona urbana deste município de JOÃO CÂMARA/RN, a partir doravante chamada simplesmente CONTRATANTE, e a licitante **RICARDO GOMES DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o número **05.080.790/0001-86**, com sede na R. RUA DA ALEGRIA, 134, BOA VISTA, RECIFE/PE, CEP: 50060-260, neste ato representada pelo seu representante, **SERGIO RICARDO GOMES DA SILVA**, CPF/MF nº. 868.985.904-72, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO 021/2020**, Processo nº 108/2020, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1 1. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

Aditivar em 25% o contrato nº 2005001/2021, conforme disposto no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

As demais cláusulas e condições dispostas no contrato.

3. DO DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da comarca de João Câmara – RN, para dirimir eventuais dúvidas/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam traduzir.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis

João Câmara/RN, em 23 de setembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Joao Camara

CNPJ: 08.309.536/0001-03
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
 CPF: 028.976.474-26

RICARDO GOMES DA SILVA
 CNPJ: 05.080.790/0001-86

SERGIO RICARDO GOMES DA SILVA
 CPF: 868.985.904-72

Publicado por:
 Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:A14A1E66

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021 - (PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 73296160-2021)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
 Prefeitura Municipal de João Câmara
 Setor de Licitação
 Pregão Eletrônico - 018/2021
 Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	VEÍCULO TIPO PASSEIO- veículo capacidade para 05 pessoas; 0km; modelo do ano da aquisição ou superior, biocombustível (etanol e gasolina); 04 portas, ar-condicionado, freis ABS e Airbag duplo, câmbio manual, vidros e travas elétricas, alarme, motorização: potência mínima 65 cavalos, qualidade igual ou superior ao Mobi, Kwid e similares; direção hidráulica/elétrica, rádio AM/FM, CD player/MP3 e entrada USB ou rádio AM/FM com USB, com instalação do rádio, 4 (quatro) alto-falantes e antena, cor branca, frete incluso, garantia de no mínimo 02 (dois) anos. O veículo deverá ser entregue devidamente registrado e licenciado junto ao DETRAN/RN em nome do Município.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	60.853,75
Valor Final:	56.900,00
Valor Total:	56.900,00
Situação:	Homologado em 14/09/2021 10:37:25 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA
Modelo:	MOBI LIKE 2021/2022

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
 Autoridade Competente

Publicado por:
 Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:E4EDFA85

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 081001/2021

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 081001/2021-CPL
 (Art. 26, da LN Nº 8.666/93, c/c a Resolução nº 028/2020-TCE/RN)

APREFEITA DO MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a necessidade de efetuar a contratação dos serviços relativos à locação de Mini Trio Elétrico e de máquinas de alimentação destinadas ao evento infantil alusivo ao Dia das Crianças, ser realizado no dia 10/10/2021, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência anexo aos autos, devidamente fundamentado com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998, c/c as alterações de limites promovidas pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que permitem tal procedimento, tendo em vista

que o valor da contratação dos serviços não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado,

Art. 24 – É dispensável a licitação:

I – OMISSIS

II – “Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”.

Reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente aos serviços relativos à locação de Mini Trio Elétrico e de máquinas especificadas nos autos processuais administrativos em referência, adjudicando-a em favor da empresa **FRANCISCO LINDOGLACIO DE AQUINO ALMEIDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 15.343.441/0001-63, no valor total de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), por ter oferecido a Proposta de Preços mais vantajosa para esta Administração Pública Municipal.

João Dias/RN, 08 de outubro de 2021.
DAMÁRIA JÁCOME DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, c/c as alterações de limites promovidas pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, visando à contratação da empresa **FRANCISCO LINDOGLACIO DE AQUINO ALMEIDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 15.343.441/0001-63, no valor total de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), correspondente aos serviços de locação de Mini Trio Elétrico e de máquinas de alimentação destinadas ao evento infantil alusivo ao Dia das Crianças, ser realizado no dia 10/10/2021, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência anexo aos autos.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26, do Estatuto Nacional das Licitações e Contratos da Administração Pública, o Despacho do Ilustríssimo Senhor **NILDEMARCO BEZERRA**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

João Dias/RN, 08 de outubro de 2021.
DAMÁRIA JÁCOME DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081001/2021-CPL

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em cumprimento à ratificação procedida pela Exma. Sra. Damária Jácome de Oliveira, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de Mini Trio Elétrico e de máquinas de alimentação destinadas ao evento infantil alusivo ao Dia das Crianças, a ser realizado no dia 10/10/2021, na Praça de Eventos Poeta Severino Ferreira, localizada na Rua Manoel Castriciano, s/n, Centro, neste Município, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência anexo aos autos.

CONTRATADO: FRANCISCO LINDOGLACIO DE AQUINO ALMEIDA – ME

VALOR TOTAL:R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais),

FUNDAMENTO LEGAL:art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, c/c as alterações de limites promovidas pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pela Excelentíssima Senhora **DAMÁRIA JÁCOME DE OLIVEIRA**, Prefeita do Município de João Dias/RN.

João Dias/RN, 08 de outubro de 2021.

NILDEMARCO BEZERRA

Presidente da CPL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATONº.0810001/2021

ORIGEM:DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081001/2021-CPL

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN

CONTRATADA:FRANCISCO LINDOGLACIO DE AQUINO ALMEIDA – ME

OBJETO:Contratação dos serviços relativos à locação de Mini Trio Elétrico e de máquinas de alimentação destinadas ao evento infantil alusivo ao Dia das Crianças, a ser realizado no dia 10/10/2021, na Praça de Eventos Poeta Severino Ferreira, localizada na Rua Manoel Castriciano, s/n, Centro, neste Município, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência e Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**.

VALOR:R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:Exercício 2021, Unidade Orçamentária 0212 – Secretaria Municipal de Juventude, Turismo, Esporte e Lazer, Atividade 0212.27.122.0012.2024.000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Juventude, Turismo, Esporte e Lazer, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte 100100 – Recursos Ordinários.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:A lavratura do presente Termo de Contrato decorre da realização do Termo de Dispensa de Licitação nº 081001/2021, fundamentada no inciso II, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, c/c as alterações de limites promovidas pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

VIGÊNCIA:O presente Termo de Contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, desde que haja anuência das partes, conforme permissibilidade legal prevista no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

DATA DA ASSINATURA:08 de outubro de 2021.

ASSINANTES:

DAMÁRIA JÁCOME DE OLIVEIRA – PREFEITA MUNICIPAL
FRANCISCO LINDOGLACIO DE AQUINO ALMEIDA – TITULAR DA CONTRATADA

Publicado por:
José Deliano Duarte Camilo
Código Identificador:53FD8227

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº 223 /2021, 13 DE OUTUBRO DE 2021.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; **CONSIDERANDO:** O disposto o art.64 e seguintes, e a regulamentação pelo decreto 015-2021, de 14 de maio de 2021.

R E S O L V E: Art. 1º CONCEDER 1 diária perfazendo-se a quantia 70,00 R\$ (setenta reais) ao servidor Claudio Roberto Alves a título de custeio de estadia e alimentação na cidade de Natal -RN e outras para deslocamento a serviço da fazenda municipal.

I – Finalidades das viagens: Condução de pacientes para a realizações de exames e consultas, tudo conforme os termos da autorização.

Art. 2º Determinar a secretaria de finanças, que tomem ciência e proceda com as providencias legais a espécie

Art. 3º - Revogada as disposições em contrários. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 11 de outubro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 13 de outubro de 2021

DAMÁRIA JACOME DE OLIVEIRA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Damaria Jacome de Oliveira
Código Identificador:F3671E74

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº 224 /2021, 13 DE OUTUBRO DE 2021**

A PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; **CONSIDERANDO:** O disposto o art.64 e seguintes, e a regulamentação pelo decreto 015-2021, de 14 de maio de 2021.

R E S O L V E: Art. 1º CONCEDER 1 diária perfazendo-se a quantia 45,00 R\$ (quarenta e cinco reais) ao servidor Francisco Jose de Oliveira a título de custeio de estadia e alimentação na cidade de Mossoró -RN e outras para deslocamento a serviço da fazenda municipal.

I – Finalidades das viagens: Condução de pacientes para a realizações de exames e consultas, tudo conforme os termos da autorização.

Art. 2º Determinar a secretaria de finanças, que tomem ciência e proceda com as providencias legais a espécie

Art. 3º - Revogada as disposições em contrários. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 11 de outubro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 13 de outubro de 2021

DAMÁRIA JACOME DE OLIVEIRA

Prefeita constitucional

Publicado por:
Damaria Jacome de Oliveira
Código Identificador:735A75C0

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº 225 /2021, 13 DE OUTUBRO DE 2021.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; **CONSIDERANDO:** O disposto o art.64 e seguintes, e a regulamentação pelo decreto 015-2021, de 14 de maio de 2021.

R E S O L V E: Art. 1º CONCEDER 1 diária perfazendo-se a quantia 30,00 R\$ (trinta reais) ao servidor Eduardo Ferreira de Lima a título de custeio de estadia e alimentação na cidade de Caicó e outras para deslocamento a serviço da fazenda municipal.

I – Finalidades das viagens: Condução de pacientes para a realizações de exames e consultas, tudo conforme os termos da autorização.

Art. 2º Determinar a secretaria de finanças, que tomem ciência e proceda com as providencias legais a espécie

Art. 3º - Revogada as disposições em contrários. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 11 de outubro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 13 de outubro de 2021

DAMÁRIA JACOME DE OLIVEIRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Damaría Jacome de Oliveira
Código Identificador:25313236

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
28090002/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 28090002/2021

Objeto: Prestação de serviços de Buffet destinado ao evento "Resiliência & Ressignificação Cuidados de si e de Outro no Contexto Escolar" que ocorrerá nos dias 29 e 30 de setembro de 2021, no Espaço Cultural Paulo Gomes da Silva.

Contratado: MARIA DE FATIMA DE QUEIROZ (010.350.904-65), com Valor Total Julgado: R\$ 5.700,00

Base legal: artigo 24, inc. II da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 28/09/2021

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:10D1C402

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 28090001/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 28090001/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: MARIA DE FATIMA DE QUEIROZ

PROCESSO DE ORIGEM: 28090002/2021

OBJETO: Prestação de serviços de Buffet destinado ao evento "Resiliência & Ressignificação Cuidados de si e de Outro no Contexto Escolar" que ocorrerá nos dias 29 e 30 de setembro de 2021, no Espaço Cultural Paulo Gomes da Silva.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).

DOTAÇÃO: 261 - 6 . 1001 . 12 . 361 . 23 . 2.114 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 28/09/2021 à 31/12/2021.

DATA DA ASSINATURA: 28 de setembro de 2021

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:E04708BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
08100001/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 08100001/2021

Objeto: Serviços de confecção de figurinos para apresentação cultural do grupo de idosos durante a "4ª SEMANA MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA", que ocorrerá entre os dias 18 a 22 de outubro de 2021, realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social da Cidade de José da Penha/RN.

Contratado: ADSON DE SOUZA QUEIROZ (102.814.624-88), com Valor Total Julgado: R\$ 1.800,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 08/10/2021

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:1F25B1C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 08100001/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 08100001/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOSÉ DA PENHA

CONTRATADA: ADSON DE SOUZA QUEIROZ

PROCESSO DE ORIGEM: 08100001/2021

OBJETO: Serviços de confecção de figurinos para apresentação cultural do grupo de idosos durante a "4ª SEMANA MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA", que ocorrerá entre os dias 18 a 22 de outubro de 2021, realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social da Cidade de José da Penha/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

DOTAÇÃO: 202 - 4. 2013 . 8 . 244 . 12 . 2.14 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 08/10/2021 à 30/11/2021.

DATA DA ASSINATURA: 8 de outubro de 2021

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:301D4857

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
13100001/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 13100001/2021

Objeto: Prestação de serviços de buffet, destinado ao encerramento da "4ª SEMANA MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA", a ser realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social da Cidade de José da Penha/RN.

Contratado: MARIA DE FATIMA DE QUEIROZ (010.350.904-65), com Valor Total Julgado: R\$ 4.100,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 13/10/2021

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:4AE29072

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 13100001/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 13100001/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOSÉ DA PENHA

CONTRATADA: MARIA DE FATIMA DE QUEIROZ

PROCESSO DE ORIGEM: 13100001/2021

OBJETO: Prestação de serviços de buffet, destinado ao encerramento da "4º SEMANA MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA", a ser realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social da Cidade de José da Penha/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais).

DOTAÇÃO: 202 - 4. 2013 . 8 . 244 . 12 . 2.14 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 13/10/2021 à 30/11/2021.

DATA DA ASSINATURA: 13 de outubro de 2021

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:DA0B9810

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 477/2021 - DIÁRIA**

Portaria nº 477/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 07 de Outubro de 2021.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). AISAMAQUE TEIXEIRA DA SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente para avaliação médica, no dia 07 de Outubro de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:73F31792

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 478/2021 - DIÁRIA**

Portaria nº 478/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 11 de Outubro de 2021.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). AISAMAQUE TEIXEIRA DA SILVA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 300,00 (trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Fortaleza/CE, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 11 de Outubro de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:D6E87127

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 479/2021 - DIÁRIA**

Portaria nº 479/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 11 de Outubro de 2021.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 11 de Outubro de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:FF984477

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN PREGOEIRA
E EQUIPE DE APOIO ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO Nº
043/2021**

A Pregoeira do Município Jucurutu/RN no uso de suas atribuições legais, adjudica o resultado da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP Nº 043/2021**, que tem como objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO COMPLETA DE EQUIPAMENTOS DE SOM PARA O TEATRO PÚBLICO MUNICIPAL**. Realizado no dia **27 de Setembro, às 14:30 (quatorze e trinta) horas**, para a empresa licitante **ELIMAX COMÉRCIO E SERVIÇOS EM ARTE CÊNICA LTDA ME**- CNPJ: 09.615.826/0001-30, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : Lote ÚNICO - INTALAÇÃO COMPLETA DE EQUIPAMENTOS DE SOM CONFORME PROJETO E LISTA DE MATERIAIS. ; totalizando o valor de **R\$ 49.545,99 (quarenta e nove mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e noventa e nove centavos)**. Totalizando o valor global desta licitação em de **R\$ 49.545,99 (quarenta e nove mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e noventa e nove centavos)**,

Jucurutu/RN, em 08 de Outubro de 2021.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Pregoeira.

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:96284D6D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 001/2021 – PROC. ADMIN. MJ/ RN Nº
19070001/2021 ATA DE REUNIÃO**

Aos 13 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, às 11:30hs, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, para apreciação da documentação encaminhada pelos profissionais: **FRANCISCO IRISMAR PEIXOTO** – CPF: 064.898.624-17; **ARIMAR MÁRCIO AMÂNCIO DA SILVA** – CPF: 875.137.144-87; **RUDYSSON ROSA VIEIRA** – CPF: 129.630.104-43; **FELIPE RODRIGUES DA SILVA** – CPF: 108.089.214-10; **DÊNIS MAGNO ALVES** –

CPF: 021.378.931-00; FRANCISCO DAS CHAGAS SANTIAGO – CPF: 080.685.594-00, visando o **Credenciamento para contratação de profissionais para prestação de serviços de montador de móveis, gesso, marceneiro, encanador, podador, vidraceiro, eletricitista, pintor, pedreiro, servente, soldador, calceteiro e roceiro**. Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, passando-se a análise das documentações apresentadas pelos profissionais que apresentaram toda a documentação exigida em edital estando **HABILITADOS**: FRANCISCO IRISMAR PEIXOTO – CPF: 064.898.624-17; ARIMAR MÁRCIO AMÂNCIO DA SILVA – CPF: 875.137.144-87; RUDYSSON ROSA VIEIRA – CPF: 129.630.104-43; FELIPE RODRIGUES DA SILVA – CPF: 108.089.214-10; DÊNIS MAGNO ALVES – CPF: 021.378.931-00; FRANCISCO DAS CHAGAS SANTIAGO – CPF: 080.685.594-00. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, a Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Jucurutu / RN, 13 de outubro de 2021.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS

Presidente

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Membro

ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA

Membro Suplente

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:1D410DCF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021 – PROC. ADMINIST.
MJ/RN Nº 05070001/2021 ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO
DAS PROPOSTAS**

Aos 08 (oito) dias do mês de outubro de 2021, às **15:00 horas**, horário local, nas dependências da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, localizada à Praça João Eufrásio de Medeiros, Centro, Jucurutu/RN, sob a Presidência da Sr(a) Joelma de Fátima Lopes de Medeiros, e os membros Jânat Erika Fernandes de Medeiros e membros suplentes, Aldimária Domingos da Silva e Alexsandro Emanuel Belarmino Pereira, conforme dispõe a PORTARIA Nº 149/2021 - GP de 18 de junho de 2021, foi iniciada pela Comissão Permanente de Licitação reunião do certame Licitatório, qual seja, **Tomada de Preços de Nº 006/2021**, do tipo Menor Preço Global, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUÇÃO DA “PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE TRECHOS DA VIA EM SERRA DO JOÃO DO VALE/RN NO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN”**, para o julgamento das propostas de preços das empresas licitantes **HABILITADAS**: ALVES E AQUINO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA/16.882.115/0001-97; RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI/08.487.196/0001-00; WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI/28.240.229/0001-12; CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA/14.022.963/0001-09; DANTAS E FIGUEIREDO LTDA ME/27.083.541/0001-87; FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA/36.783.315/0001-08; TEODORO SERVIÇOS EIRELI/03.386.750/0001-31; SOARES CONSTRUÇÕES & CONSULTORIA LTDA EPP/13.518.835/0001-80; R&N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA ME/17.604.005/0001-26. Nenhum representante das empresas compareceu a sessão. Com respaldo no Parecer Técnico emitido pelo Setor de Engenharia deste Município. Em consonância com o Parecer emitido, os Membros da CPL decidiram pela **CLASSIFICAÇÃO** das Propostas das empresas licitantes: **RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI/08.487.196/0001-00; WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI/28.240.229/0001-12; CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA/14.022.963/0001-**

09; FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA/36.783.315/0001-08; TEODORO SERVIÇOS EIRELI/03.386.750/0001-31; por atenderem a todas as exigências editalícias; e pela **DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta das empresas licitantes: **ALVES E AQUINO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA/16.882.115/0001-97; DANTAS E FIGUEIREDO LTDA ME/27.083.541/0001-87; SOARES CONSTRUÇÕES & CONSULTORIA LTDA EPP/13.518.835/0001-80; R&N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA ME/17.604.005/0001-26**. Assim, declaram vencedora do presente certame, a empresa licitante **RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI/08.487.196/0001-00** com valor global de **R\$ 836.608,54** (oitocentos e trinta e seis mil seiscentos e oito reais e cinquenta e quatro centavos). A presente decisão será publicada na imprensa oficial do Município (FEMURN) para o conhecimento de todas as empresas licitantes. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, a Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Jucurutu/RN, 08 de outubro de 2021.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS Presidente Da CPL	ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA Membro Suplente Da CPL	JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS Membro Da CPL
--	--	---

ALEXSANDRO EMANOEL BELARMINO PEREIRA

Membro Suplente Da CPL

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:189C7A46

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021 – PROC. ADMINIST.
MJ/RN Nº 30070002/2021 ATA DA SESSÃO DE ABERTURA
DAS PROPOSTAS**

Aos 13 (treze) dias do mês de outubro de 2021, às **15:00 horas**, horário local, nas dependências da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, localizada à Praça João Eufrásio de Medeiros, Centro, Jucurutu/RN, sob a Presidência da Sr(a) Joelma de Fátima Lopes de Medeiros, e os membros Jânat Erika Fernandes de Medeiros e membros suplentes, Aldimária Domingos da Silva e **Alexsandro Emanuel Belarmino Pereira**, conforme dispõe a PORTARIA Nº 149/2021 - GP de 18 de junho de 2021, foi iniciada pela Comissão Permanente de Licitação reunião com a finalidade de abrir e analisar as propostas apresentados e/ou deixados pelas empresas participantes do presente certame Licitatório, qual seja, **Tomada de Preços de Nº 008/2021**, do tipo Menor Preço Global, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUÇÃO DOS SALDOS REMANESCENTES DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS (SUDENE)**. Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, procedendo-se à análise minuciosa de conferência das propostas das empresas licitantes **HABILITADAS** anteriormente: **MA FERREIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - 07.855.078/0001-37; RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS LTDA - 08.487.196/0001-00; WB EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E COMERCIO EIRELI - 28.240.229/0001-12; FL ENGENHARIA, SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - 36.783.315/0001-08; R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVICOS LTDA - 17.604.005/0001-26 e PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI - 40.141.083/0001-53**. Nenhum representante compareceu a sessão. Ato contínuo, foram abertos os envelopes nº 02 – PROPOSTA das empresas licitantes **HABILITADAS**, colhendo-se as rubricas necessárias. As empresas ofertaram seus valores de proposta de preços na seguinte ordem: 1º **WB EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E COMERCIO EIRELI - 28.240.229/0001-12** com valor global de **R\$ 307.273,26** (trezentos e sete mil duzentos e setenta e três reais e vinte e seis centavos); 2º **FL ENGENHARIA, SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - 36.783.315/0001-08** com valor global de **R\$ 309.528,91** (trezentos e nove mil quinhentos e vinte e oito reais e noventa e um centavos); 3º **MA FERREIRA**

CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - 07.855.078/0001-37 com o valor global de **R\$ 311.768,30** (trezentos e onze mil setecentos e sessenta e oito reais e trinta centavos); **4º PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI** - 40.141.083/0001-53 com o valor global de **R\$ 331.200,44** (trezentos e trinta e um mil duzentos reais e quarenta e quatro centavos); **R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVICOS LTDA** - 17.604.005/0001-26 com o valor global de **R\$ 335.122,58** (trezentos e trinta e cinco mil cento e vinte e dois reais e cinquenta e oito centavos) e **6º RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS LTDA** - 08.487.196/0001-00 com o valor global de **R\$ 408.436,60** (quatrocentos e oito mil quatrocentos e trinta e seis reais e sessenta centavos). A presente ata bem como a posterior decisão quanto à ANÁLISE FINAL da proposta serão publicadas na imprensa oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN). E nada mais havendo a ser dito ou questionado, a Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Jucurutu/RN, 13 de outubro de 2021.

Comissão Da CPL:

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS Presidente Da CPL	ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA Membro Suplente DA CPL	JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS Membro Da CPL
--	--	---

ALEXSANDRO EMANOEL BELARMINO PEREIRA
Membro Suplente Da CPL

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:193FA9CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2021 SMS - PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021 DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE JUCURUTU-RN**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2021

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021 DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU-RN**

O Prefeito Municipal de Jucurutu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação do Edital nº 002/2021 que visa a contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal, Lei complementar Municipal Nº 12, considerando a necessidade de dar continuidade aos serviços essenciais, convoca os candidatos abaixo relacionados, portando documento de identificação com foto, para comparecerem à Secretaria Municipal de Administração, localizada na Praça João Eufrázio de Medeiros, 14, Centro, CEP:59.330-000 - Jucurutu-RN, impreterivelmente nos dias 15 de Outubro e 18 de Outubro de 2021, das 7:00 às 12:00 horas, para apresentarem os originais e as cópias dos documentos exigidos, no anexo II deste edital, para o ingresso nos cargos indicados no Anexo I.

O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação constante no Anexo II, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.

Jucurutu-RN, 13 de Outubro de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I – RELAÇÃO CANDIDATOS CONVOCADOS

CLASSIFICAÇÃO	CARGO: DENTISTA
3º	Nathan Felipe Ferreira de Souza

CLASSIFICAÇÃO	CARGO: ENFERMEIRA
8º	Maria Jannifer da Silva

CLASSIFICAÇÃO	CARGO: TEC. ENFERMAGEM
6º	Luciana Alves da Silva Meneses

Jucurutu-RN, 13 de Outubro de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

**ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.**

- Cédula de Identidade (RG);
- Cadastro de pessoas físicas (CPF);
- Título de eleitor;
- Cumprimento das obrigações eleitorais;
- Cumprimento das obrigações militares (se homem);
- Identificação do PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho;
- Comprovação da escolaridade exigida para o cargo;
- Foto 3x4
- Comprovante de residência (fatura de água, luz ou telefone)
- Dados bancários

Jucurutu-RN, 13 de Outubro de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldo Fernandes de Oliveira
Código Identificador:334F7273

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2021 PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021 SEMEC -
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU-RN**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2021

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021 SEMEC -
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU-RN**

O Prefeito Municipal de Jucurutu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação do Edital nº 004/2021 que visa a contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal, Lei complementar Municipal Nº 12, de 21 de janeiro de 2009, considerando a necessidade de dar continuidade aos serviços essenciais, convoca os candidatos abaixo relacionados, portando documento de identificação com foto, para comparecerem à Secretaria Municipal de Administração, localizada na Praça João Eufrázio de Medeiros, 14, Centro, CEP:59.330-000 - Jucurutu-RN, impreterivelmente nos dias, 14, 15, 18 e 19 de Outubro de 2021, das 7:00 às 12:00 horas, para apresentarem os originais e as cópias dos documentos exigidos, no anexo II deste edital, para o ingresso nos cargos indicados no Anexo I.

O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação constante no Anexo II, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.

Jucurutu-RN, 13 de outubro de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I – RELAÇÃO CANDIDATOS CONVOCADOS

CLASSIFICAÇÃO	CARGO: PROFESSOR POLIVALENTE
12º	Leyde Dayane Fernandes Fonseca de Medeiros
13º	Sandra Maria Luciano da Silva Dias

Jucurutu-RN, 13 de outubro de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

- a) Cédula de Identidade (RG);
- b) Cadastro de pessoas físicas (CPF);
- c) Título de eleitor;
- d) Cumprimento das obrigações eleitorais;
- e) Cumprimento das obrigações militares (se homem);
- f) Identificação do PIS/PASEP;
- g) Carteira de Trabalho;
- h) Comprovação da escolaridade exigida para o cargo;
- i) Foto 3x4
- j) Comprovante de residência (fatura de água, luz ou telefone)
- l) Dados bancários

Jucurutu-RN, 13 de outubro de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldo Fernandes de Oliveira
Código Identificador:366EF647

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021**

O Prefeito do Município Jucurutu/RN no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP Nº 043/2021**, que tem como objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO COMPLETA DE EQUIPAMENTOS DE SOM PARA O TEATRO PÚBLICO MUNICIPAL**. Realizado no dia **27 de Setembro, às 14:30 (quatorze e trinta)** horas, para a empresa licitante **ELIMAX COMÉRCIO E SERVIÇOS EM ARTE CÊNICA LTDA ME- CNPJ: 09.615.826/0001-30**, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : Lote ÚNICO - INTALAÇÃO COMPLETA DE EQUIPAMENTOS DE SOM CONFORME PROJETO E LISTA DE MATERIAIS. ; totalizando o valor de **R\$ 49.545,99 (quarenta e nove mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e noventa e nove centavos)**. Totalizando o valor global desta licitação em de **R\$ 49.545,99 (quarenta e nove mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e noventa e nove centavos)**,

Jucurutu/RN, em 08 de Outubro de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito municipal.

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:CC71E383

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
REF. PROC. ADM. MJ/RN Nº 06040001/2021 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 002/2021 OBJETO: REGISTRO DE PREÇO
PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA
REDE MUNICIPAL DE ENSINO PELO PNAE.**

CONSIDERANDO, o pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro em um dos itens cujos preços estão registrados no Contrato Administrativo nº 118/2021 pela empresa promitente contratada **H & G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA** (CNPJ nº 22.772.312/0001-56);

CONSIDERANDO, ainda, que o compromisso existente entre o Município de Jucurutu/RN e a empresa **H & G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA** – CNPJ: 22.772.312/0001-56 para o fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PELO PNAE é Contrato Administrativo;

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que preceitua a Lei das Licitações Públicas.

RESOLVE:

NÃO CONCEDER o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO do item cujo preço está registrado no Contrato Administrativo nº 118/2021 pela empresa promitente contratada **H & G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA** (CNPJ nº 22.772.312/0001-56), onde a requerente não apresentou notas fiscais com data posterior a data do certame e da assinatura na ARP, ausente assim, a comprovação a fim de atestar a majoração pretendida nos valores dos itens, sendo dever da mesma dar continuidade ao fornecimento do produto solicitado pela Administração Municipal.

Publique-se.

Jucurutu/RN, 13 de Outubro de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:2AC7E2E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 137/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº
19070001/2021**

CREDENCIANTE: Município de Jucurutu/RN; **CREDENCIADO:** ADRIANO REIS BATISTA MENDES – CPF Nº: 037.172.554-28
OBJETO: Prestação de serviços de Mão de Obra – Servente,
VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 21 de julho de 2022; **VALOR DA DIÁRIA:** R\$ 93,57 (noventa e três reais e cinquenta e sete centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** AÇÃO: 2046 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 2033 - Apoio a gestão descentralizada do SUAS; 2069 - Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família; 2118 - Manutenção Do Fundo De Assistência Social; 2029 - Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social; 2034 - Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar; 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2223 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica; 2048 - Manut. Prog. Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2202 - Manut. das Atividades das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação; 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1128 - Reforma e Construção de Mata-Burros; 2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2037 - Abastecimento de Água a Comunidade Atingidas Pela Seca; **ELEMENTO DA DESPESA:** 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; **FONTE:** 10010000 - Recursos Ordinários; 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde; 12140000 - Transferências Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; 11200000 - Transferência do Salário-Educação; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/1193, art. 25, *caput*; **SUBSCRITORES:** IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e : ADRIANO REIS BATISTA MENDES – Credenciado.

Jucurutu/ RN, 05 de Outubro de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:6056955A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 139/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº
19070001/2021**

CREDCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CREDCIADO: MANOEL DEUSIMAR FILHO – CPF Nº: 083.083.934-89 OBJETO: Prestação de serviços de Mão de Obra – Calceteiro, VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 21 de julho de 2022; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 123,34 (cento e vinte e três e trinta e quatro centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2046 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 2033 - Apoio a gestão descentralizada do SUAS; 2069 - Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família; 2118 - Manutenção Do Fundo De Assistência Social; 2029 - Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social; 2034 - Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar; 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2223 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica; 2048 - Manut. Prog. Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2202 - Manut. das Atividades das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação; 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1128 - Reforma e Construção de Mata-Burros; 2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2037 - Abastecimento de Água a Comunidade Atingidas Pela Seca; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; FONTE: 10010000 - Recursos Ordinários; 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde; 12140000 - Transferências Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; 11200000 - Transferência do Salário-Educação; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1193, art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e : MANOEL DEUSIMAR FILHO – Credenciado.

Jucurutu/ RN, 06 de Outubro de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:342B08B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 140/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº
19070001/2021**

CREDCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CREDCIADO: RAILSON FERNANDES DA SILVA – CPF Nº: 107.812.944-44 OBJETO: Prestação de serviços de Mão de Obra – Servente, VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 21 de julho de 2022; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 93,57 (noventa e três reais e cinquenta e sete centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2046 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 2033 - Apoio a gestão descentralizada do SUAS; 2069 - Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família; 2118 - Manutenção Do Fundo De Assistência Social; 2029 - Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social; 2034 - Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar; 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2223 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica; 2048 - Manut. Prog. Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2202 - Manut. das Atividades das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação; 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1128 - Reforma e Construção de Mata-Burros; 2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2037 - Abastecimento de Água a Comunidade Atingidas Pela Seca; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; FONTE: 10010000 - Recursos Ordinários; 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos –

Saúde; 12140000 - Transferências Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; 11200000 - Transferência do Salário-Educação; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1193, art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e : RAILSON FERNANDES DA SILVA – Credenciado.

Jucurutu/ RN, 08 de Outubro de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:E25DFC04

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 141/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº
19070001/2021**

CREDCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CREDCIADO: FRANCISCO IRISMAR PEIXOTO – CPF Nº: 064.898.624-17 OBJETO: Prestação de serviços de Mão de Obra – Servente, VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 21 de julho de 2022; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 93,57 (noventa e três reais e cinquenta e sete centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2046 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 2033 - Apoio a gestão descentralizada do SUAS; 2069 - Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família; 2118 - Manutenção Do Fundo De Assistência Social; 2029 - Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social; 2034 - Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar; 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2223 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica; 2048 - Manut. Prog. Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2202 - Manut. das Atividades das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação; 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1128 - Reforma e Construção de Mata-Burros; 2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2037 - Abastecimento de Água a Comunidade Atingidas Pela Seca; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; FONTE: 10010000 - Recursos Ordinários; 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde; 12140000 - Transferências Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; 11200000 - Transferência do Salário-Educação; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1193, art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e : FRANCISCO IRISMAR PEIXOTO – Credenciado.

Jucurutu/ RN, 13 de Outubro de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:72CE9E09

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
REF. PROCESSO LICITATÓRIO MJ/RN Nº 19070001/2021
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Declaramos como **INEXIGÍVEL** a licitação com fundamento no art. 25, *caput*, da Lei nº. 8.666/93, e Parecer Jurídico Favorável a contratação dos profissionais: **JOSÉ ALEXANDRE NETO** – CPF:

323.003.104-06; **FRANCISCO IRISMAR PEIXOTO** – CPF: 064.898.624-17; **ARIMAR MÁRCIO AMÂNCIO DA SILVA** – CPF: 875.137.144-87; **RUDYSSON ROSA VIEIRA** – CPF: 129.630.104-43; **FELIPE RODRIGUES DA SILVA** – CPF: 108.089.214-10; **DÊNIS MAGNO ALVES** – CPF: 021.378.931-00; **FRANCISCO DAS CHAGAS SANTIAGO** – CPF: 080.685.594-00, referente ao **Credenciamento para contratação de profissionais para prestação de serviços de montador de móveis, gesseiro, marceneiro, encanador, podador, vidraceiro, eletricitista, pintor, pedreiro, servente, soldador, calceteiro e roceiro.**

Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, disponibilidade orçamentária, propostas para credenciamento, regularidade fiscal e trabalhista, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação, homologação e consequente adjudicação do objeto deste processo administrativo e devida publicidade.

Jucurutu/RN, 13 de outubro de 2021.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Presidente

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Membro

ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA
Membro Suplente

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:A73365C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 142/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº
19070001/2021

CREDCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CREDCIADO: RUDDYSSON ROSA VIEIRA – CPF Nº: 129.630.104-43 OBJETO: Prestação de serviços de Mão de Obra – Pintor, VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 21 de julho de 2022; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 130,45 (cento e trinta reais e quarenta e cinco centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2046 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 2033 - Apoio a gestão descentralizada do SUAS; 2069 - Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família; 2118 - Manutenção Do Fundo De Assistência Social; 2029 - Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social; 2034 - Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar; 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2223 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica; 2048 - Manut. Prog. Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2202 - Manut. das Atividades das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação; 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1128 - Reforma e Construção de Mata-Burros; 2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2037 - Abastecimento de Água a Comunidade Atingidas Pela Seca; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; FONTE: 10010000 - Recursos Ordinários; 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde; 12140000 - Transferências Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; 11200000 - Transferência do Salário-Educação; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1193, art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e : RUDDYSSON ROSA VIEIRA – Credenciado.

Jucurutu/ RN, 13 de Outubro de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:1A45F738

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 143/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº
19070001/2021

CREDCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CREDCIADO: DENIS MAGNO ALVES – CPF Nº: 021.378.931-00 OBJETO: Prestação de serviços de Mão de Obra – Servente, VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 21 de julho de 2022; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 93,57 (noventa e três reais e cinquenta e sete centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2046 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 2033 - Apoio a gestão descentralizada do SUAS; 2069 - Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família; 2118 - Manutenção Do Fundo De Assistência Social; 2029 - Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social; 2034 - Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar; 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2223 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica; 2048 - Manut. Prog. Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2202 - Manut. das Atividades das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação; 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1128 - Reforma e Construção de Mata-Burros; 2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2037 - Abastecimento de Água a Comunidade Atingidas Pela Seca; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; FONTE: 10010000 - Recursos Ordinários; 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde; 12140000 - Transferências Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; 11200000 - Transferência do Salário-Educação; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1193, art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e : DENIS MAGNO ALVES – Credenciado.

Jucurutu/ RN, 13 de Outubro de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:5A8299B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 145/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº
19070001/2021

CREDCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CREDCIADO: FELIPE RODRIGUES DA SILVA – CPF Nº: 108.089.214-10 OBJETO: Prestação de serviços de Mão de Obra – Servente, VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 21 de julho de 2022; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 93,57 (noventa e três reais e cinquenta e sete centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2046 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 2033 - Apoio a gestão descentralizada do SUAS; 2069 - Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família; 2118 - Manutenção Do Fundo De Assistência Social; 2029 - Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social; 2034 - Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar; 2229 - Manutenção do Hospital

Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2223 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica; 2048 - Manut. Prog. Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2202 - Manut. das Atividades das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação; 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1128 - Reforma e Construção de Mata-Burros; 2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2037 - Abastecimento de Água a Comunidade Atingidas Pela Seca; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; FONTE: 10010000 - Recursos Ordinários; 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde; 12140000 - Transferências Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; 11200000 - Transferência do Salário-Educação; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e : FELIPE RODRIGUES DA SILVA – Credenciado.

Jucurutu/ RN, 13 de Outubro de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:764C966F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 144/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº
19070001/2021

CREDCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CREDCIADO: ARIMAR MARCIO AMANCIO DA SILVA – CPF Nº: 875.137.144-87 OBJETO: Prestação de serviços de Mão de Obra - Pedreiro VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 21 de julho de 2022; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 123,34 (cento e vinte e três reais e quatro centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2046 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 2033 - Apoio a gestão descentralizada do SUAS; 2069 - Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família; 2118 - Manutenção Do Fundo De Assistência Social; 2029 - Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social; 2034 - Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar; 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2223 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica; 2048 - Manut. Prog. Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2202 - Manut. das Atividades das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação; 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1128 - Reforma e Construção de Mata-Burros; 2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2037 - Abastecimento de Água a Comunidade Atingidas Pela Seca; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; FONTE: 10010000 - Recursos Ordinários; 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde; 12140000 - Transferências Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; 11200000 - Transferência do Salário-Educação; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e : ARIMAR MARCIO AMANCIO DA SILVA – Credenciado.

Jucurutu/ RN, 13 de Outubro de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:44A17ECD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 146/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº
19070001/2021

CREDCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CREDCIADO: FRANCISCO DAS CHAGAS SANTIAGO – CPF Nº: 080.685.594-00 OBJETO: Prestação de serviços de Mão de Obra – Gesseiro, VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 21 de julho de 2022; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 123,34 (cento e vinte e três reais e trinta e quatro centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2046 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 2033 - Apoio a gestão descentralizada do SUAS; 2069 - Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família; 2118 - Manutenção Do Fundo De Assistência Social; 2029 - Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social; 2034 - Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar; 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2223 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica; 2048 - Manut. Prog. Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2202 - Manut. das Atividades das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação; 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1128 - Reforma e Construção de Mata-Burros; 2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2037 - Abastecimento de Água a Comunidade Atingidas Pela Seca; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; FONTE: 10010000 - Recursos Ordinários; 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde; 12140000 - Transferências Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; 11200000 - Transferência do Salário-Educação; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e : FRANCISCO DAS CHAGAS SANTIAGO – Credenciado.

Jucurutu/ RN, 13 de Outubro de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:EC1E8051

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 28, DE 13 DE
OUTUBRO DE 2021

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 28, DE 13 DE
OUTUBRO DE 2021

REVOGA TOTALMENTE A LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 25 DE OUTUBRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogada a Lei Complementar nº 25 de 28 de outubro de 2020, que tratava sobre a fixação, excepcional, de percentual de insalubridade no grau máximo de 40% aos servidores definidos pela Secretaria Municipal de Saúde que atuaram na linha de frente das atividades de enfrentamento da pandemia do Coronavírus.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Jucurutu/RN, 13 de Outubro de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aldo Fernandes de Oliveira

Código Identificador:C5F28880

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 004/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2021
SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021**

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas, destinados a suprir a necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.

No dia 13 de outubro de 2021, às 10h00min, o Pregoeiro Oficial do Município de Jundiá/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria nº 125/2021, realizou procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM**, que teve como objeto o Registro de Preços para aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas, destinados a suprir a necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando o atendimento de todas as normas estipuladas no Edital do SRP Pregão Eletrônico nº 004/2021, o Pregoeiro declarou como vencedoras as empresas:

AGROPRACTA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 20.963.380/0001-77, saiu vencedora no item: 03; totalizando o valor de **R\$ 12.152,45 (Doze mil cento e cinquenta e dois reais e quarenta e cinco centavos)**.

OS ITENS 01, 02 e 03 foram FRACASSADOS.

Jundiá/RN, 13 de outubro de 2021.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro Oficial da PMJ/RN

Portaria nº 125/2021

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:2F7C1068

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – SRP PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 004/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2021
SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021**

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas, destinados a suprir a necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Jundiá/RN, nomeado pela Portaria nº 125/2021, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da empresa:

AGROPRACTA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 20.963.380/0001-77, saiu vencedora no item: 03; totalizando o valor de **R\$ 12.152,45 (Doze mil cento e cinquenta e dois reais e quarenta e cinco centavos)**.

Jundiá/RN, 13 de outubro de 2021.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro Oficial da PMJ/RN

Portaria nº 125/2021

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:C20CCB82

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 03/2021-SMA**

Lagoa d'Anta/RN, 13 de outubro de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com as Leis Municipais nº 198 de 28 de janeiro de 2009, e 260, de 20 de agosto de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 2 e ½ (duas e meia) diárias, ao valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais) e R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para o Senhor **João Paulo Guedes Lopes**, ocupante do cargo de Prefeito do Município, nos dias 18, 19, e 20 de outubro de 2021, para se deslocar a cidade de Brasília/DF, quando o mesmo fará visitação aos ministérios a fim de captar recursos para o Município.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MONIELE GOMES OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Moniele Gomes Oliveira

Código Identificador:15ACD3BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
017/2021**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 017/2021

A Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, por intermédio de seu Prefeito, torna público que RATIFICA a inexigibilidade de licitação referente a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA REALIZAÇÃO DO CURSO DE COMO UTILIZAR AS TECNOLOGIAS NA EDUCAÇÃO MUNICIPAL EM TEMPOS DE PANDEMIA**, tendo o seguinte contratado: RN SERVICOS, CONSULTORIA, CAPACITACAO, ASSESSORIA E COMERCIO

EIRELI, inscrito no CNPJ nº. 26.791.857/0001-60, conforme define o art. 25, caput. da Lei Federal nº. 8.666/93.

Lagoa D'Anta/RN, 13 de outubro de 2021.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Duarte de Souza
Código Identificador:F5516873

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE
RECURSO QUANTO A FASE DE HABILITAÇÃO DA
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público que **DEFERIU** as razões do Recurso interposto pela empresa CARDOSO CONSTRUCAO E ENGENHARIA EIRELI – CNPJ: 27.082.033/0001-84 e **INDEFERIU** as razões do Recurso interposto pela empresa JOSE CREZIO LOPES FILHO – CNPJ: 23.304.039/0001-06, referente a INABILITAÇÃO quanto ao resultado inicial proferido da Tomada de Preços nº 003/2021. Sendo assim, a sessão para abertura dos envelopes de Propostas Comerciais das empresas habilitadas, fica marcada para o dia **15 de OUTUBRO de 2021 às 08h00min**, na sala de licitação da sede da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN.

Lagoa de Velhos/RN, 30 de setembro de 2021.

JOÃO MARIA DAMASCENA

Presidente da CPL
Portaria nº 057/2021

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:151328E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 084/2021

PROCESSO: Nº 0410202101/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE
VELHOS/RN.
CNPJ: 08.159.162/0001-89
CONTRATADO(A): VALDERI DAMASCENA BEZERRA
10029092442
CNPJ: 43.653.174/0001-66
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica/Física na prestação de serviço de jardinagem, incluindo manutenção e fornecimento de mão de obra para atender as necessidades da Secretaria Municipal de obras deste município de Lagoa de Velhos/RN.
VALOR GLOBAL: 3.150,00 (Três mil cento e cinquenta reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 13 de outubro de 2021

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:6A4A8908

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2021

PROCESSO: Nº 0410202101/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE
VELHOS/RN.
CNPJ: 08.159.162/0001-89
CONTRATADO(A): VALDERI DAMASCENA BEZERRA
10029092442
CNPJ: 43.653.174/0001-66
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica/Física na prestação de serviço de jardinagem, incluindo manutenção e fornecimento de mão de obra para atender as necessidades da Secretaria Municipal de obras deste município de Lagoa de Velhos/RN.
VALOR GLOBAL: 3.150,00 (Três mil cento e cinquenta reais).
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2021;
EXERCÍCIO: 2021; **UNIDADE:** 1001 - Secretaria Municipal de Obras; **ATIVIDADE:** 15.452.0038.2070 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras; **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; **FONTE:** 001 – Recursos Ordinários.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 13 de outubro de 2021

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:DFC5FEFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/2021

PROCESSO: Nº 0510202101/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE
VELHOS/RN.
CNPJ: 08.159.162/0001-89
CONTRATADO(A): MOTA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 11.360.910/0001-00
OBJETO: Aquisição de guloseimas tipo (doces e pipocas) e sacos para cachorros quentes destinados às crianças carentes do município de Lagoa de Velhos/RN.
VALOR GLOBAL: R\$ 8.484,80 (Oito mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2021;
EXERCÍCIO: 2021; **UNIDADE:** 0301 - Secretaria Municipal de Administração; **ATIVIDADE:** 04.122.0038.2009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; **FONTE:** 001-Recursos Ordinários.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 13 de outubro de 2021

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:E20E0454

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 085/2021

PROCESSO: Nº 0510202101/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE
VELHOS/RN.
CNPJ: 08.159.162/0001-89
CONTRATADO(A): MOTA DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 11.360.910/0001-00

OBJETO: Aquisição de guloseimas tipo (doces e pipocas) e sacos para cachorros quentes destinados às crianças carentes do município de Lagoa de Velhos/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 8.484,80 (Oito mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 13 de outubro de 2021

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:8D025CA2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA A SESSÃO DE ABERTURA DE
PROPOSTAS DE PREÇOS - TP Nº 004/2021**

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

A Comissão Permanente do Município de Lagoa Nova/RN, **CONVOCA** os representantes das empresas **HABILITADAS**, 1) **CONSTRUTORA J V A LTDA - ME** (CNPJ: 07.062.694/0001-30); 2) **CONSTRUTORA NOVOLAR.MT. LTDA-ME** (CNPJ: 05.074.774/0001-80); 3) **TRIPLICE CONSTRUÇÕES EIRELI** (CNPJ: 38.198.482/0001-09); 4) **A B ENGENHARIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA** (CNPJ: 38.027.455/0001-73); 5) **ECOS EDIFICAÇÕES, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** (CNPJ: 20.784.805/0001-80) para se fazerem presentes na sessão de abertura de propostas de preços referente a Tomada de Preços nº 004/2021, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR PAULO HERÔNIO, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**, a ser realizada no dia 18/10/2021 às 10h na sala da Comissão Permanente de Licitação. Maiores informações pelo Fone/Fax: (84) 3437.2232 ou através do correio eletrônico: cpl@lagoanova.rn.gov.br

Lagoa Nova/RN, 13 de outubro de 2021.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:74FF7760

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO E CONVOCAÇÃO - TP Nº
005/2021**

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Lagoa Nova/RN, designada pela Portaria nº 416/2021, torna público o julgamento dos documentos dispostos nos envelopes "A" e "C" apresentados/deixados pela empresa **W M COMUNICAÇÃO LTDA** (CNPJ: 37.141.714/0001-20) participante do processo referente a Tomada de Preços nº 005/2021, que teve por objeto a **CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PROJETOS DE DIVULGAÇÃO DE ATOS, PROGRAMAS, OBRAS, SERVIÇOS EVENTOS INTERNOS E EXTERNOS, DIVULGAÇÕES DE CARÁTER LEGAL, EDUCATIVO, INFORMATIVO OU DE ORIENTAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SITE INSTITUCIONAL, CAMPANHAS DE ÓRGÃO E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, COMPREENDENDO O ESTUDO, PLANEJAMENTO, CONCEPÇÃO, PESQUISA, PRODUÇÃO, EXECUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DE VEICULAÇÃO DE PROGRAMAS E CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS INSTITUCIONAIS E MERCADOLÓGICAS, CONTROLE DAS INSERÇÕES PUBLICITÁRIAS DE MÍDIAS CONTRATADAS NOS VEÍCULOS DE DIVULGAÇÃO, TAIS COMO, JORNAL IMPRESSO E ONLINE, SITES, BLOGS E REDES SOCIAIS, TV, RÁDIO, OUTDOOR, MÍDIA EXTERIOR, DENTRE OUTROS, assim conforme decisão da Comissão Especial, onde foi decidido que a licitante esta apta prosseguir no certame. Da presente decisão, cabe Recurso Administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do Art. 109, I, "b" da Lei Federal nº 8.666/93. Dito isto, e em não havendo recurso administrativo, fica **convocado** desde já, os interessados a se fazerem presentes na sessão no dia **25/10/2021 às 10h** para a abertura dos envelopes "B" e "D". A íntegra da referida decisão se encontra na posse da CPL, podendo ser consultada nas dependências da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, localizada à Avenida Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363 – Centro - Lagoa Nova/RN, ou solicitada através do e-mail: cpl@lagoanova.rn.gov.br

Lagoa Nova/RN, 13 de outubro de 2021.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:554E9B73

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TACÓGRAFO DA FROTA DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA NOVA/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CNPJ/MF: **08.182.313/0001-10**.

CONTRATADA: GTI POSTO DE ENSAIO DE CRONOTACOGRAFO - (CNPJ: 19.414.509/0002-90).

Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 29 de setembro de 2021, na edição sob nº 2620 e código identificador: 13A240FD.

ERRATA:

1. **Onde se Lê:** "DATA DA ASSINATURA: 21 DE SETEMBRO DE 2021".

2. **Leia-se:** "DATA DA ASSINATURA: 27 DE SETEMBRO DE 2021".

Lagoa Nova/RN, 13 de outubro de 2021.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:E32CFD0C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
062/2021 - SRP. MEDICAMENTOS INJETÁVEL**

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS

INTERESSADOS QUE OPREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2021 - SRP, CUJO OBJETO É REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS INJETÁVEL PARA O HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO E DEMAIS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN. O EDITAL COM SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO SITE: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR, WWW.LAGOANOVA.RN.GOV.BR E-MAIL: PREGAO@LAGOANOVA.RN.GOV.BR OU NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, NO HORÁRIO DAS 08H:00 ÀS 12H:00 DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA. A SESSÃO ELETRÔNICA SERÁ ABERTA ÀS 08H:01M (HORÁRIO DE BRASÍLIA) DO DIA 27/10/2021. ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS PELO TELEFONE: (084) 3437-2223 OU ATRAVÉS DO E-MAIL: PREGAO@LAGOANOVA.RN.GOV.BR.

LAGOA NOVA/RN, 13 DE OUTUBRO DE 2021

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:44A81314

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0421/2021 - GP**

Portaria nº 0421/2021 - GP Lagoa Nova / RN, 13 de outubro de 2021.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 0687/2021, de 26 de maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 100,00 (cem reais), conforme valor unitário para Caicó/RN (Qualquer cidade entre 100 e 249 km de distância) de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas do servidor **RUXLEY BERNARDINO DOS SANTOS**, matrícula nº **1408**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo Secretário Municipal, em viagem a Caicó/RN, no dia 14 de outubro de 2021, para participar da 23ª Reunião Extraordinária do colegiado, que acontecerá na IV URSAP, localizado na Praça Dom José Delgado - Caicó/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:4AD3B9C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PROCESSO SELETIVO Nº
001/2019 – ADITIVO Nº 001**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.

CONTRATADO (A): MARIA AURINETE DA SILVA OLIVEIRA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 3365464 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 016.681.804-64, DOMICILIADA NO POVOADO MANOEL DOMINGOS, Nº 7627, ZONA RURAL, LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **TEC. EM SAÚDE BUCAL**, PELO PERÍODO DE 13 DE OUTUBRO/2021 A 12 DE OUTUBRO/2022.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CF DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 607, DE FEVEREIRO DE 2018.

LAGOA NOVA/RN, 13 DE OUTUBRO DE 2021.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:C6A5660A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 003/2021**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.

CONTRATADO (A): MARIA TERESA ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 1.897.328 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 041.016.644-80, DOMICILIADA NA RUA JOSÉ VALENTIM DE MELO, Nº 638, CENTRO, LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AÇÃO: 2061 - MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA - PAB-FIXO NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 12140000– TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS – PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO.

VALOR: R\$ 1.100,00 (UM MIL E CEM REAIS) MENSAL.

VIGÊNCIA: DE 07 DE OUTUBRO DE 2021 A 06 DE OUTUBRO DE 2022. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 607, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

LAGOA NOVA/RN, 07 DE OUTUBRO DE 2021.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:FDCE5792

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 003/2021

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.**

CONTRATADO (A): JOSEANE CLAUDIA DOS SANTOS SILVA, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.789.609 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 095.334.684-67, DOMICILIADA NA RUA JOSÉ BATISTA, Nº 6033, DISTRITO MANOEL DOMINGOS, ZONA RURAL-LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AÇÃO: 2061 - MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA - PAB-FIXO NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 12140000– TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS – PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO.

VALOR: R\$ 1.100,00 (UM MIL E CEM REAIS) MENSAL.

VIGÊNCIA: DE 01 DE OUTUBRO DE 2021 A 30 DE SETEMBRO DE 2022. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 607, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

LAGOA NOVA/RN, 01 DE OUTUBRO DE 2021.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:01CC8255

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 003/2021

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.**

CONTRATADO (A): FRANCISCA SUERDA DA SILVA, BRASILEIRA, DIVORCIADA, ENFERMEIRA - PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 001.375.826 - ITEP/RN,

INSCRITO NO CPF SOB O Nº 878.431.534-20, DOMICILIADA NO PO CHÁ DIVISÃO, Nº282, ZONA RURAL, CERRO CORÁ/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE ENFERMEIRA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AÇÃO: 2061 - MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA - PAB-FIXO NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 12140000– TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS – PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO.

VALOR: R\$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS) MENSAL.

VIGÊNCIA: DE 07 DE OUTUBRO DE 2021 A 06 DE OUTUBRO DE 2022. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017 E LEI MUNICIPAL Nº 607, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

LAGOA NOVA/RN 07 DE OUTUBRO DE 2021.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:4DACDDB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0422/2021 - GP

Portaria nº 0422/2021 - GP Lagoa Nova / RN, 13 de outubro de 2021.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 0687/2021, de 26 de maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 100,00 (cem reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas do servidor **MARINALVO VICENTE DA SILVA LIMA, matrícula nº 2429; Cargo de Coordenador Geral de Agricultura, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária, em viagem a Natal/RN, no dia 14 de outubro de 2021, para participar da aula inaugural do programa “Gente do Campo” (Formação Profissional para a Vida no Campo) às 10h na sede da Escola do Governo, localizado no Centro Administrativo do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, na BR 101 km 0– Lagoa Nova-Natal/RN.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:6C449734

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REAPRAZAMENTO – TOMADA DE PREÇOS Nº
004/2021

O Presidente da Comissão Permanente de licitações CPL da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN torna público a quem interessar que está reaprazando horário do certame para o dia 18(dezoito) de outubro de 2021, para às **09h00min**, a abertura da sessão das fases de “**HABILITAÇÃO E PROPOSTAS**” da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021, conforme justificativa ao processo. Ficam desde já franqueados aos interessados os documentos que ensejaram nessa decisão.

Lagoa Salgada, 13 de outubro de 2021.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:59FF51CF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REAPRAZAMENTO – TOMADA DE PREÇOS Nº
005/2021

O Presidente da Comissão Permanente de licitações CPL da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN torna público a quem interessar que está reaprazando horário do certame para o dia 18(dezoito) de outubro de 2021, para às **10h00min**, a abertura da sessão das fases de “**HABILITAÇÃO E PROPOSTAS**” da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021, conforme justificativa ao processo. Ficam desde já franqueados aos interessados os documentos que ensejaram nessa decisão.

Lagoa Salgada, 13 de outubro de 2021.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:8C0FFD6B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

Processo Administrativo nº 678/2021

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia **03 de novembro de 2021, às 09h00min**, na sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, Centro, Lajes/RN, a sessão para o recebimento, abertura e julgamento dos documentos de habilitação e propostas de preços referentes a TOMADA DE PREÇOS Nº **004/2021** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM SUERFICIAL, COM REJUNTAMENTO COM PEDRISCO E EMULSÃO ASFÁLTICA, DA RUA ARI VICTOR E TRAVESSA PROJETADA 01, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO.** A quem interessar encontre-se à disposição, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 12h00min, o Edital e seus Anexos na íntegra, ou ainda

pelo e-mail: cpl@lajes.rn.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3532-2627.

Lajes/RN, 13 de outubro de 2021

FRANCISCO LINDEMBERG DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:20131083

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E MODERNIZAÇÃO DAS PRAÇAS PÚBLICAS GETÚLIO VARGAS E SEBASTIÃO DUDA DA ROCHA LOCALIZADAS NAS RUAS PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS E AVENIDA ULISSES VALE NA REGIÃO URBANA DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN.

O Gestor de Contratos do Município de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando os licitantes vencedores do processo licitatório supracitado, a Empresa **H J DANTAS FILHO EIRELI** - CNPJ: 24.855.726/0001-74, para assinar o Termo de Contrato, na sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Lajes/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Lajes/RN, 13 de outubro de 2021.

RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA
Gestor de Contratos

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:BDF94F02

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS. PARA ATENDER AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO.

O Gestor de Contratos do Município de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando os licitantes vencedores do processo licitatório supracitado, a Empresa **H J DANTAS FILHO EIRELI** - CNPJ: 24.855.726/0001-74, para assinar o Termo de Contrato, na sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Lajes/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Lajes/RN, 13 de outubro de 2021.

RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA
Gestor de Contratos

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:19205492

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 307/2021 – GP – REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – FRANCISCO JUNIOR DA SILVA, inscrito no CPF sob nº 751.647.014-72, para ocupar o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE HABITAÇÃO**, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de outubro de 2021.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 07 de outubro de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Thiago Martins Fernandes
Código Identificador:0CC7804D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021

ADJUDICO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 027/2021, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de Registro de Preços para a realização de serviços de coleta, transporte, tratamento por incineração das cinzas dos resíduos dos serviços de saúde para as Unidades Básicas de Saúde deste Município, que teve como licitante vencedor Total: **STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA ME – CNPJ: 27.003.103/0001 - 61** com o valor total de R\$ 52.000,00 (Cinquenta e Dois Mil Reais), conforme termos da ata da sessão.

Lucrécia – RN, 13 de outubro de 2021.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:2AC5FB41

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021

O Pregoeiro Oficial deste município de Lucrécia/RN, torna público o resultado do referido Pregão Eletrônico nº 027/2021, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe de apoio com a finalidade de Registro de Preços para a realização de serviços de coleta, transporte, tratamento por incineração das cinzas dos resíduos dos serviços de saúde para as Unidades Básicas de Saúde deste Município, que teve como licitante vencedor Total: **STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA ME – CNPJ: 27.003.103/0001 - 61** com o valor total de R\$ 52.000,00 (Cinquenta e Dois Mil Reais).

Lucrécia – RN, 13 de outubro de 2021.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:FB79A9C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021

HOMOLOGO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 027/2021, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de Registro de Preços para a realização de serviços de coleta, transporte, tratamento por incineração das cinzas dos resíduos dos serviços de saúde para as Unidades Básicas de Saúde deste Município, que teve como licitante vencedor Total: **STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA ME – CNPJ: 27.003.103/0001 - 61** com o valor total de R\$ 52.000,00 (Cinquenta e Dois Mil Reais), conforme termos da ata da sessão.

Lucrécia – RN, 13 de outubro de 2021.

MARIADA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:42DFDABE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021084

CONTRATO Nº. 2021084

ORIGEM: Pregão Nº 018/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

CONTRATADA: POSTO LUCRECIA LTDA

CNPJ (MF) Nº 03.248.805/0001-47

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição contínua e gradual de combustíveis destinados ao abastecimento da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Lucrécia.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 18.465,73 (dezoito mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais e setenta e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: – 1018 - 3 . 6001 . 10 . 301 . 75 . 2.140 . 0 . 339030 - Material de Consumo

1049 - 3 . 6001 . 10 . 301 . 75 . 2.141 . 0 . 339030 - Material de Consumo

1061 - 3 . 6001 . 10 . 302 . 75 . 2.33 . 0 . 339030 - Material de Consumo

1076 - 3 . 6001 . 10 . 302 . 75 . 2.142 . 0 . 339030 - Material de Consumo

1087 - 3 . 6001 . 10 . 302 . 75 . 2.143 . 0 . 339030 - Material de Consumo

1100 - 3 . 6001 . 10 . 304 . 75 . 2.28 . 0 . 339030 - Material de Consumo

1105 - 3 . 6001 . 10 . 305 . 75 . 2.27 . 0 . 339030 - Material de Consumo

1288 - 3 . 6001 . 10 . 122 . 75 . 1.144 . 0 . 339030 - Material de Consumo

Valor Global: R\$ 18.465,73(dezoito mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais e setenta e três centavos).

VIGÊNCIA: 01/09/2021 a 30/08/2022.

DATA DA ASSINATURA: 01/09/2021

ASSINANTES:

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE – PREFEITO(A) MUNICIPAL
POSTO LUCRECIA LTDA – CNPJ: 03.248.805/0001-47

Publicado por:
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:CEF1175F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021083

CONTRATO Nº. 2021083

ORIGEM: Pregão Nº 018/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

CONTRATADA: POSTO LUCRECIA LTDA
CNPJ (MF) N° 03.248.805/0001-47

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição contínua e gradual de combustíveis destinados ao abastecimento da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Lucrécia.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 241.491,38 (duzentos e quarenta e um mil e quatrocentos e noventa e um reais e trinta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: – 713 - 2 . 2201 . 4 . 122 . 7 . 2.2 . 0 . 339030 - Material de Consumo

737 - 2 . 3301 . 4 . 122 . 7 . 2.6 . 0 . 339030 - Material de Consumo

819 - 2 . 5003 . 12 . 361 . 42 . 2.10 . 0 . 339030 - Material de Consumo

841 - 2 . 5003 . 12 . 361 . 42 . 2.111 . 0 . 339030 - Material de Consumo

919 - 2 . 9901 . 20 . 606 . 7 . 2.55 . 0 . 339030 - Material de Consumo

932 - 2 . 9901 . 20 . 606 . 13 . 2.56 . 0 . 339030 - Material de Consumo

977 - 2 . 11001 . 15 . 452 . 58 . 2.61 . 0 . 339030 - Material de Consumo

1303 - 2 . 9901 . 20 . 606 . 13 . 2.56 . 0 . 339030 - Material de Consumo

1304 - 2 . 9901 . 20 . 606 . 13 . 2.56 . 0 . 339030 - Material de Consumo

Valor Global: R\$ 241.491,38(duzentos e quarenta e um mil e quatrocentos e noventa e um reais e trinta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 01/09/2021a 30/08/2022.

DATA DA ASSINATURA: 01/09/2021

ASSINANTES:

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE –
 PREFEITO(A) MUNICIPAL

POSTO LUCRECIA LTDA CNPJ: 03.248.805/0001-47

Publicado por:

Maria ada Costa da Cunha

Código Identificador:C8E978A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021082

CONTRATO Nº. 2021082

ORIGEM: Pregão Nº 018/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

CONTRATADA: NOVO HORIZONTE COMBUSTIVEIS EIRELI

CNPJ (MF) N° 08.641.978/0001-44

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição contínua e gradual de combustíveis destinados ao abastecimento da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Lucrécia.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 31.086,18 (trinta e um mil e oitenta e seis reais e dezoito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: – 1120 - 4 . 7001 . 8 . 243 . 81 . 2.39 . 0 . 339030 - Material de Consumo

1156 - 4 . 7001 . 8 . 244 . 81 . 2.43 . 0 . 339030 - Material de Consumo

Valor Global: R\$ 31.086,18(trinta e um mil e oitenta e seis reais e dezoito centavos).

VIGÊNCIA: 01/09/2021a 30/08/2022.

DATA DA ASSINATURA: 01/09/2021

ASSINANTES:

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE –
 PREFEITO(A) MUNICIPAL

NOVO HORIZONTE COMBUSTIVEIS EIRELI – CNPJ:
 08.641.978/0001-44

Publicado por:

Maria ada Costa da Cunha

Código Identificador:4D8DD43F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021081

CONTRATO Nº. 2021081

ORIGEM: Pregão Nº 018/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

CONTRATADA: NOVO HORIZONTE COMBUSTIVEIS EIRELI

CNPJ (MF) N° 08.641.978/0001-44

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição contínua e gradual de combustíveis destinados ao abastecimento da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Lucrécia.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 185.700,00 (cento e oitenta e cinco mil e setecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: – 1018 - 3 . 6001 . 10 . 301 . 75 . 2.140 . 0 . 339030 - Material de Consumo

1049 - 3 . 6001 . 10 . 301 . 75 . 2.141 . 0 . 339030 - Material de Consumo

1061 - 3 . 6001 . 10 . 302 . 75 . 2.33 . 0 . 339030 - Material de Consumo

1076 - 3 . 6001 . 10 . 302 . 75 . 2.142 . 0 . 339030 - Material de Consumo

1087 - 3 . 6001 . 10 . 302 . 75 . 2.143 . 0 . 339030 - Material de Consumo

1100 - 3 . 6001 . 10 . 304 . 75 . 2.28 . 0 . 339030 - Material de Consumo

1105 - 3 . 6001 . 10 . 305 . 75 . 2.27 . 0 . 339030 - Material de Consumo

1288 - 3 . 6001 . 10 . 122 . 75 . 1.144 . 0 . 339030 - Material de Consumo

Valor Global: R\$ 185.700,00(cento e oitenta e cinco mil e setecentos reais).

VIGÊNCIA: 01/09/2021a 30/08/2022.

DATA DA ASSINATURA: 01/09/2021

ASSINANTES:

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE –
 PREFEITO(A) MUNICIPAL

NOVO HORIZONTE COMBUSTIVEIS EIRELI – CNPJ:
 08.641.978/0001-44

Publicado por:

Maria ada Costa da Cunha

Código Identificador:93B9B714

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021080

CONTRATO Nº. 2021080

ORIGEM: Pregão Nº 018/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

CONTRATADA: NOVO HORIZONTE COMBUSTIVEIS EIRELI

CNPJ (MF) N° 08.641.978/0001-44

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição contínua e gradual de combustíveis destinados ao abastecimento da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Lucrécia.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 6.190,00 (seis mil e cento e noventa reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: – 713 - 2 . 2201 . 4 . 122 . 7 . 2.2 . 0 . 339030 - Material de Consumo

737 - 2 . 3301 . 4 . 122 . 7 . 2.6 . 0 . 339030 - Material de Consumo

819 - 2 . 5003 . 12 . 361 . 42 . 2.10 . 0 . 339030 - Material de Consumo

841 - 2 . 5003 . 12 . 361 . 42 . 2.111 . 0 . 339030 - Material de Consumo

919 - 2 . 9901 . 20 . 606 . 7 . 2.55 . 0 . 339030 - Material de Consumo

932 - 2 . 9901 . 20 . 606 . 13 . 2.56 . 0 . 339030 - Material de Consumo

977 - 2 . 11001 . 15 . 452 . 58 . 2.61 . 0 . 339030 - Material de Consumo

1303 - 2 . 9901 . 20 . 606 . 13 . 2.56 . 0 . 339030 - Material de Consumo

1304 - 2 . 9901 . 20 . 606 . 13 . 2.56 . 0 . 339030 - Material de Consumo

Valor Global: R\$ 6.190,00(seis mil e cento e noventa reais).

VIGÊNCIA: 01/09/2021 a 30/08/2022.

DATA DA ASSINATURA: 01/09/2021

ASSINANTES:

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE – PREFEITO(A) MUNICIPAL

NOVO HORIZONTE COMBUSTÍVEIS EIRELI – CNPJ: 08.641.978/0001-44

Publicado por:

Maria ada Costa da Cunha

Código Identificador:AE542E69

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 708/2021**

ALTERA O ART 4ª DA LEI MUNICIPAL Nº 706/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do art. 69 da Lei Orgânica do Município, encaminha à referida casa legislativa Câmara Municipal de Lucrécia a fim de apreciação do seguinte projeto de Lei:

A Câmara Municipal de Lucrécia – RN aprova:

Art. 1º. O Art. 4º da Lei Municipal nº 706/2021 passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º. Os valores arrecadados com a venda do veículo descrito no artigo 1º da Lei nº 706/2021 serão destinados a Construção de Academia de Saúde na Zona Rural no Município de Lucrécia, respeitando o planejamento da gestão.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lucrécia/RN, 13 de outubro de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita

Publicado por:

Maria Amélia do Amaral

Código Identificador:3DA1F24E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

**GABINETE DO PREFEITO
PMMS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
2021.10.06.019**

O Município de Major Sales/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, ambos designados pela Portaria nº 046 de 11 de janeiro de 2021, torna público que às 9h00min do dia 29 de outubro de 2021, fará realizar licitação na modalidade pregão presencial Nº 2021.10.06.019 – Registro de Preço, tipo “menor preço por item”. A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para fornecimento fracionado de material de construção, ferramentas e hidráulico para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do município de Major Sales/RN, com recursos próprios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2021/2022, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. O qual será realizado na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013; Lei Municipal nº 398 de 14 de outubro de 2019 e subsidiariamente pela Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em sua atual redação; Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos www.majorsales.rn.gov.br e tce.rn.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail cpl.msales@gmail.com e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, localizada a Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, a partir do dia 15 de outubro de 2021, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Major Sales/RN, 13 de outubro de 2021

LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA

Pregoeiro - Portaria nº 046/2021

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva

Código Identificador:88FBB719

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO**

4º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017.10.04-0001

Termo de Aditivo ao Contrato nº 2017.10.04-0001, que entre si celebram o Município de Marcelino Vieira-RN e a empresa Otávio Carlos Antunes de Oliveira-ME.

Em data de 06/10/2021, nesta cidade de Marcelino Vieira–RN, na sede da Prefeitura Municipal, presentes de um lado o **Município de Marcelino Vieira-RN**, com sede administrativa localizada na Rua Coronel José Marcelino, 109, Centro, Marcelino Vieira R/N, CEP nº 59.970-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional **Kerles Jácome Sarmiento**, brasileiro, comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 826.966-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 490.620.264-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Raimundo, nº 05, Centro, neste Município, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa denominada **Otávio Carlos Antunes de Oliveira-ME**, inscrita no CNPJ nº 18.818.928/0001-43, com sede localizada na Rua Cel. Antônio Caetano, nº 264, CEP: 59.965-000, centro de Alexandria-RN, representada neste ato pelo Sr. Otávio Carlos Andrade de Oliveira, inscrito no CPF nº 035.662.804-37, aqui denominado de CONTRATADA, tendo em vista a necessidade de continuidade da prestação do serviço de Assessoramento Técnico Especializado, resolvem celebrar o presente aditivo contratual nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Objetiva o presente Termo de Aditivo, a prorrogação de vigência do contrato originário nº 2017.10.04.0001, para continuação do trabalho de Assessoramento Técnico Especializado junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, com vistas ao treinamento de funcionários para implementação e atualização das informações do Sistema Único de Assistência Social-SUAS, do Cadastro do Programa Bolsa Família, para elaboração do Plano de Ação da Assistência Social, para o Diagnóstico Social, além de treinamento para alimentação dos

programas do CRAS e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

As partes, de comum acordo e por meio deste aditivo, prorrogam a vigência do presente contrato n.º 2017.10.04-0001, que passará a vigorar de 07/10/2021 a 07/10/2022, o que fazem de acordo com o item 12.1 da Cláusula Décima Segunda do referido contrato originário e com fundamento no Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

O contrato originário do serviço de Assessoria Técnica nº 2017.10.04.0001, terá sua vigência expirada em 06/10/2021, por força do 3º aditivo;

Ocorre que o serviço objeto do referido contrato é de natureza continuada e considerado essencial para o andamento normal das atividades desenvolvidas na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme se atesta pela abrangência de ações apontadas na Cláusula Primeira;

O Contrato originário pode ser prorrogado com amparo no Inciso II do artigo 57, da lei 8.666/93 que assim dispõe:

Art.57-A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II- a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para administração, limitada a sessenta meses;

Assim sendo, em conformidade com o supracitado dispositivo legal, temos a especificação da possibilidade de prorrogação do prazo contratual;

Pode-se inferir também que para prorrogação do prazo contratual, a de se levar em conta as vantagens para a administração. Neste caso, é inquestionável a vantagem para a administração, posto que o aditamento contratual evitará a realização de nova licitação cuja realização implica em despesas e requer tempo, o que pode paralisar o serviço. Além disso, há que se dizer ainda que o valor contratual não será corrigido, o que se encontra abaixo do valor atual de mercado, o que constitui em vantagem significativa para o município;

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias previamente fixadas na Cláusula Sexta do contrato originário sem nenhuma alteração e com as mudanças de rubrica a serem seguidas pelo orçamento previsto para o exercício seguinte;

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo;

Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma, com as assinaturas dos contratantes e testemunhas;

Marcelino Vieira-RN, em 06/10/2021;

KERLES JÁCOME SARMENTO
Representante do Contratante

OTÁVIO CARLOS ANDRADE DE OLIVEIRA
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____
2ª _____

Publicado por:
Junho Aldaelio Alves de Oliveira
Código Identificador:73691FF0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ERRATA

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Maxaranguape, o Sr. Sanclair Solon de Medeiros por meio de suas atribuições legais, resolve tornar público a retificação do Termo de Referência da Concorrência Pública Nº 006/2021, marcada inicialmente para o dia 29 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Retificar o Termo de Referência do Certame Licitatório de Concorrência Pública Nº 006/2021, publicada de 27 de setembro de 2021, publicada no D.O.M/FEMURN de 27 de setembro de 2021, Edição nº 2619, Código Identificador 4DD06727.

Onde se lê:

6.1.2 a) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

Leia-se

6.1.2 a) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

As demais disposições do Certame Licitatório Concorrência Pública Nº 006/2021, permanecem inalteradas.

Este Termo entra em vigor na data de sua publicação.

Maxaranguape/RN, em 13 de outubro de 2021.

SANCLAIR SOLON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danilo Segundo Bezerra
Código Identificador:7006EE99

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GABINETE DA PREFEITA LEI Nº 649/2021

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente para fins que menciona e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO, deste Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Egrégia Câmara Municipal o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para atender as despesas para as quais não existe dotação orçamentária específica no Orçamento corrente para Contribuição da Previdência Própria.

Parágrafo Único. A discriminação do crédito especial no caput deste artigo será assim distribuída:

02.012 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rubrica: 10 301 0016 2030 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS

Elemento de Despesa

3191.13 Contribuições PatronaisR\$ 100.000,00

Fonte: 12140000 Recursos do SUS

Finalidade: Liquidação das despesas de Contribuição da Previdência Própria.

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Parágrafo único – Fica ainda o Poder executivo municipal autorizado a suplementar o referido crédito, caso seja necessário, nos moldes do artigo 42, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, bem como, nos limites do valor autorizado na Lei Orçamentária Anual de 2021.

Art. 3º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação ínsita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 4º Fica ainda a Prefeita Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e PPA vigentes promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Messias Targino-RN, 13 de outubro de 2021.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO

Prefeita Municipal

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(Artigo 16, I, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para atender as despesas para as quais não existe dotação orçamentária específica no Orçamento corrente para Contribuição da Previdência Própria.

02.012 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rubrica: 10 301 0016 2030 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS

Elemento de Despesa

3191.13 Contribuições PatronaisR\$ 100.000,00

Fonte: 12140000 Recursos do SUS

Finalidade: Liquidação das despesas de Contribuição da Previdência Própria.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2021:

Sem reflexo, pois não aumenta a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos decorrerão do excesso de arrecadação apurado para o exercício.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2022

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2023

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

Gabinete da Prefeita do Município de Messias Targino-RN, 13 de outubro de 2021.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO

Prefeita Municipal

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO

(Artigo 16, II, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Abertura de crédito especial ao orçamento vigente no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para atender as despesas para as quais não existe dotação orçamentária específica no Orçamento corrente para Contribuição da Previdência Própria.

FONTE DE CUSTEIO:

Crédito Especial a ser aberto na LOA/2021 tendo como fontes de recursos da Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Para os efeitos do artigo 16, II da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura do Crédito Especial para esse fim autorizado.

Gabinete da Prefeita do Município de Messias Targino-RN, 13 de outubro de 2021.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:7241009D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 000028/2021**

PROCESSO Nº 192/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMNISTRACAO PUBLICA - INP - LTDA

CNPJ: 10.498.974/0001-09

OBJETO: Pagamento de inscrição para o servidor LUIZ EDUARDO FERNANDES participar do 15º Pregão Week - semana de estudos avançados sobre o pregão que será realizado, em Foz do Iguaçu/PR, no período de 25 a 29 de outubro de 2021, na modalidade presencial.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.685,00 (Quatro mil seiscentos e oitenta e cinco reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2021.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 – - Sec. Mun. de Planej. Finanças e Tributação; **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA; **ACÇÃO:** 2009 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

FONTE DE RECURSO: 10010000 - Recursos Ordinários;

REGIÃO: 0001 – Montanhas.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Montanhas/RN, 13 de outubro de 2021.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:E4D5D81C

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
000028/2021

PROCESSO Nº 192/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMNISTRACAO PUBLICA - INP - LTDA

CNPJ: 10.498.974/0001-09

OBJETO: Pagamento de inscrição para o servidor LUIZ EDUARDO FERNANDES participar do 15º Pregão Week - semana de estudos avançados sobre o pregão que será realizado, em Foz do Iguaçu/PR, no período de 25 a 29 de outubro de 2021, na modalidade presencial.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.685,00 (Quatro mil seiscentos e oitenta e cinco reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Montanhas/RN, 13 de outubro de 2021.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:BD448A7E

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº
001/2021

PROCESSO Nº 148/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada nos serviços de engenharia para as atividades inerentes de pavimentação em paralelepípedo convencional, assentamento de meio fio granítico e drenagem superficial nos Sítios São Miguel e Ingá.

Na qualidade de **Prefeito do Município de Montanhas/RN**, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, o resultado da Comissão Permanente de Licitação.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso VII, do artigo 38º, da Lei Federal nº 8.666/93.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da empresa:

L SILVA L ALVES CONSTRUTORA - CNPJ: 13.079.100/0001-05, saiu vencedora com o valor global de **R\$ 304.087,53 (Trezentos e quatro mil oitenta e sete reais e cinquenta e três centavos)**.

Montanhas/RN, 13 de outubro de 2021.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:0173B309

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº
001/2021

PROCESSO Nº 148/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada nos serviços de engenharia para as atividades inerentes de pavimentação em paralelepípedo convencional, assentamento de meio fio granítico e drenagem superficial nos Sítios São Miguel e Ingá.

Na qualidade de **Prefeito do Município de Montanhas/RN**, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, conjuntamente com os Membros, inclusive a expedição do ato do resultado de licitação.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso VII, do artigo 38º, da Lei Federal nº 8.666/93.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor da empresa:

L SILVA L ALVES CONSTRUTORA - CNPJ: 13.079.100/0001-05, saiu vencedora com o valor global de **R\$ 304.087,53 (Trezentos e quatro mil oitenta e sete reais e cinquenta e três centavos)**.

Montanhas/RN, 13 de outubro de 2021.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:B8CE7578

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 20/2021.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 20/2021, realizado em 13/10/2021, a saber:

Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Funerários**

LOURENÇO SERVIÇOS FUNERARIOS EIRELI- CNPJ: 17.641.898/0001-80, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 ; totalizando o valor de **R\$ 256.125,00 (duzentos e cinquenta e seis mil, cento e vinte e cinco reais)**.

Monte Alegre/RN, em 13 de outubro de 2021

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU

Pregoeiro

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:961CCAAF

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RELATÓRIO DE JULGAMENTO – FASE DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

Trata o presente de “Relatório de Julgamento” da fase inicial, qual seja “Fase de Habilitação”, da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021, instaurada visando à Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de recapeamento asfáltico na comunidade rural do Retiro no município de Monte Alegre/RN, conforme especificações contidas no Edital e Projeto Básico de Engenharia. Atendendo a publicação na Imprensa Oficial, bem como afixação do Edital no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, participaram do certame as empresas:

Licitante	Representante
Razão Social / CNPJ / CPF	Nome / Identidade / Emissor
A.G.C CONSTRUÇOES & EMPREENDIMENTOS LTDA / 00.999.591/0001-52	ANGELINA FULCO GAAG /1574628 SSP RN
TCPAV-TECNOLOGIA EM CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO EIRELI / 12.924.624/0001-84	PROTOCOLOU ENVELOPES /
EMPROTEC CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI / 10.465.480/0001-10	PROTOCOLOU ENVELOPES /

Os representantes das empresas que não compareceram à sessão, mas apresentaram em tempo hábil os envelopes da documentação de habilitação e proposta de preços, onde foram protocolados pela comissão.

Esse é o relato o qual passamos a decidir.

Após análise minuciosa à documentação apresentada, temos o seguinte resultado a seguir descrito:

1) Empresa A. G. C CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.999.591/0001-52 :

Analisando a documentação da empresa **A. G. C CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA**, quanto a sua Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica, Capacidade Técnico Operacional, Qualificação Econômica Financeira e Outros Documentos exigidos no edital da referida Tomada de Preço chegamos a seguinte conclusão:

- Se tratando da parte técnica, recebemos um parecer técnico do nosso departamento de engenharia, onde chegaram a seguinte conclusão: informamos que não consta irregularidades com as normas do Edital.
- Analisando a documentação da empresa foi verificado que a mesma descumpriu o item 7.8.5 letra “F” onde não apresentou a Declaração de adimplência emitida pela Secretaria Municipal de Administração, comprovando que a empresa não possui qualquer impedimento junto à Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

CONCLUSÃO: a empresa **A. G. C CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA**, será considerada **“INABILITADA”**.

2) Empresa: EMPROTEC CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.465.480/0001-10:

- Analisando a documentação da empresa **EMPROTEC CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI**, quanto a sua Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica, Capacidade Técnico Operacional, Qualificação Econômica Financeira e Outros Documentos exigidos no edital da referida Tomada de Preço chegamos a seguinte conclusão:
- Se tratando da parte técnica, recebemos um parecer técnico do nosso departamento de engenharia, onde chegaram a seguinte conclusão: informamos que constam irregularidades com as normas do Edital, a empresa não atendeu o item 7.8.3 letra “e”, não apresentou declaração de fornecimento emitido pela detentora do licenciamento.
- Analisando a documentação da empresa foi verificado que a mesma descumpriu o item 7.8.5 letra “F” onde não apresentou a Declaração de adimplência emitida pela Secretaria Municipal de Administração, comprovando que a empresa não possui qualquer impedimento junto à Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

CONCLUSÃO: a empresa **EMPROTEC CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI**, será considerada **“INABILITADA”**.

3) Empresa: TCPAV-TECNOLOGIA EM CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.924.624/0001-84:

- Analisando a documentação da empresa **TCPAV-TECNOLOGIA EM CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO EIRELI**, quanto a sua Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica, Capacidade Técnico Operacional, Qualificação Econômica Financeira e Outros Documentos exigidos no edital da referida Tomada de Preço chegamos a seguinte conclusão:
- Se tratando da parte técnica, recebemos um parecer técnico do nosso departamento de engenharia, onde chegaram a seguinte conclusão: informamos que não atendeu o item 7.8.3 d), deixando de apresentar a indicação do aparelhamento corresponde à relação de máquinas e

equipamentos compatíveis com os serviços licitados, acompanhada da declaração formal da sua disponibilidade para a execução das obras/serviços objeto deste Edital.

- Analisando a documentação da empresa foi verificado que a mesma atendeu todas as exigências do Edital.

CONCLUSÃO: a empresa **TCPAV-TECNOLOGIA EM CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO EIRELI**, será considerada **“INABILITADA”**.

Por todo o exposto, conclui-se que a Administração Pública, no curso do processo de licitação, não pode se afastar das regras por ela mesma estabelecidas no instrumento convocatório, pois, para garantir segurança e estabilidade às relações jurídicas decorrentes do certame licitatório, bem como para se assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, é necessário observar estritamente as disposições constantes do edital ou instrumento congêneres.

É esse o nosso relatório conclusivo, quando então o encaminhamos para publicação no diário oficial dos Municípios Femurn e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

Monte Alegre (RN), em 13 de Outubro de 2021.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU

Presidente da CPL

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES	MARIA JOSÉ GONZAGA
Membro Da CPL	Membro Da CPL

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:D9AB7D58

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RELATÓRIO DE JULGAMENTO – FASE DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021**

Trata o presente de “Relatório de Julgamento” da fase inicial, qual seja “Fase de Habilitação”, da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021, instaurada visando à Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de Pavimentação asfáltica de diversas ruas no município de Monte Alegre/RN, conforme especificações contidas no Edital e Projeto Básico de Engenharia. Atendendo a publicação na Imprensa Oficial, bem como afixação do Edital no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, participaram do certame as empresas:

Licitante	Representante
Razão Social / CNPJ / CPF	Nome / Identidade / Emissor
A.G.C CONSTRUÇOES & EMPREENDIMENTOS LTDA / 00.999.591/0001-52	ANGELINA FULCO GAAG /1574628 SSP RN
TCPAV-TECNOLOGIA EM CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO EIRELI / 12.924.624/0001-84	PROTOCOLOU ENVELOPES /
EMPROTEC CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI / 10.465.480/0001-10	PROTOCOLOU ENVELOPES /

Os representantes das empresas que não compareceram à sessão, mas apresentaram em tempo hábil os envelopes da documentação de habilitação e proposta de preços, onde foram protocolados pela comissão.

Esse é o relato o qual passamos a decidir.

Após análise minuciosa à documentação apresentada, temos o seguinte resultado a seguir descrito:

1) Empresa A. G. C CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.999.591/0001-52 :

Analisando a documentação da empresa **A. G. C CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA**, quanto a sua Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica, Capacidade Técnico Operacional, Qualificação Econômica Financeira e Outros Documentos exigidos no edital da referida Tomada de Preço chegamos a seguinte conclusão:

- Se tratando da parte técnica, recebemos um parecer técnico do nosso departamento de engenharia, onde chegaram a seguinte conclusão: informamos que não consta irregularidades com as normas do Edital.

• Analisando a documentação da empresa foi verificado que a mesma descumpriu o item 7.8.5 letra “F” onde não apresentou a Declaração de adimplência emitida pela Secretaria Municipal de Administração, comprovando que a empresa não possui qualquer impedimento junto à Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

CONCLUSÃO: a empresa **A. G. C CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA**, será considerada **“INABILITADA”**.

2) Empresa: EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.465.480/0001-10:

• Analisando a documentação da empresa **EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, quanto a sua Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica, Capacidade Técnico Operacional, Qualificação Econômica Financeira e Outros Documentos exigidos no edital da referida Tomada de Preço chegamos a seguinte conclusão:

• Se tratando da parte técnica, recebemos um parecer técnico do nosso departamento de engenharia, onde chegaram a seguinte conclusão: informamos que constam irregularidades com as normas do Edital, a empresa não atendeu o item 7.8.3 letra “e”, não apresentou declaração de fornecimento emitido pela detentora do licenciamento.

• Analisando a documentação da empresa foi verificado que a mesma descumpriu o item 7.8.5 letra “F” onde não apresentou a Declaração de adimplência emitida pela Secretaria Municipal de Administração, comprovando que a empresa não possui qualquer impedimento junto à Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

CONCLUSÃO: a empresa **EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, será considerada **“INABILITADA”**.

3) Empresa: TCPAV-TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.924.624/0001-84:

• Analisando a documentação da empresa **TCPAV-TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI**, quanto a sua Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica, Capacidade Técnico Operacional, Qualificação Econômica Financeira e Outros Documentos exigidos no edital da referida Tomada de Preço chegamos a seguinte conclusão:

• Se tratando da parte técnica, recebemos um parecer técnico do nosso departamento de engenharia, onde chegaram a seguinte conclusão: informamos que não atendeu o item 7.8.3 d), deixando de apresentar a indicação do aparelhamento corresponde à relação de máquinas e equipamentos compatíveis com os serviços licitados, acompanhada da declaração formal da sua disponibilidade para a execução das obras/serviços objeto deste Edital.

• Analisando a documentação da empresa foi verificado que a mesma atendeu todas as exigências do Edital.

CONCLUSÃO: a empresa **TCPAV-TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI**, será considerada **“INABILITADA”**.

Por todo o exposto, conclui-se que a Administração Pública, no curso do processo de licitação, não pode se afastar das regras por ela mesma estabelecidas no instrumento convocatório, pois, para garantir segurança e estabilidade às relações jurídicas decorrentes do certame licitatório, bem como para se assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, é necessário observar estritamente as disposições constantes do edital ou instrumento congêneres.

É esse o nosso relatório conclusivo, quando então o encaminhamos para publicação no diário oficial dos Municípios Femurn e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

Monte Alegre (RN), em 13 de Outubro de 2021.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Presidente da CPL

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES	MARIA JOSÉ GONZAGA
Membro Da CPL	Membro Da CPL

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:9434C24A

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021 RESULTADO DE
JULGAMENTO – FASE DE HABILITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado da “fase de habilitação” da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021. as empresas: **A. G. C CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.999.591/0001-52, **EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.465.480/0001-10 e **TCPAV-TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.924.624/0001-84, foram consideradas **“INABILITADAS”**, por descumprirem com regras editalícias.

Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão franqueados aos interessados.

Desde já fica aberto o prazo para Recurso. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão franqueados aos interessados.

Monte Alegre/RN, em 13 de outubro de 2021.

A **COMISSÃO**.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:C27B264D

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021 RESULTADO DE
JULGAMENTO – FASE DE HABILITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado da “fase de habilitação” da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021. as empresas: **A. G. C CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.999.591/0001-52, **EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.465.480/0001-10 e **TCPAV-TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.924.624/0001-84, foram consideradas **“INABILITADAS”**, por descumprirem com regras editalícias.

Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão franqueados aos interessados.

Desde já fica aberto o prazo para Recurso. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão franqueados aos interessados.

Monte Alegre/RN, em 13 de outubro de 2021.

A **COMISSÃO**.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:47F4C7E6

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021 RESULTADO DE
JULGAMENTO – FASE DE HABILITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado da “fase de habilitação” da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021. a empresa: **TGB ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.580.934/0001-14, foi

considerada “INABILITADA”, por descumprir com regras editalícias e que a empresas: **RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS - EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.458.681/0001-90, **EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COM.DA CONST. LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.275.651/0001-33, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.657.875/0001-99, **CARDOSO CONSTRUCAO E ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.082.033/0001-84, **IM ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.188.930/0001-60 e **MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.646.397/0001-75, foram, consideradas “HABILITADAS”, conforme consta no Relatório de Julgamento da Fase de Habilitação. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão franqueados aos interessados.

Desde já fica aberto o prazo para Recurso. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão franqueados aos interessados.

Monte Alegre/RN, em 13 de outubro de 2021.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:9BB08194

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RELATÓRIO DE JULGAMENTO – FASE DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021

Trata o presente de “Relatório de Julgamento” da fase inicial, qual seja “Fase de Habilitação”, da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021, instaurada visando à Contratação de empresa do ramo pertinente para executar os serviços de reforma da escola municipal São Joaquim no distrito do sobrado do Município de Monte Alegre/RN, conforme especificações contidas no Edital e Projeto Básico de Engenharia. Atendendo a publicação na Imprensa Oficial, bem como afixação do Edital no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, participaram do certame as empresas:

FORNECEDORES PARTICIPANTES	
Licitante	Representante
Razão Social / CNPJ / CPF	Nome / Identidade / Emissor
EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUCAO LTDA / 07.275.651/0001-33	PROTOCOLOU ENVELOPES /
RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS - EIRELI / 10.458.681/0001-90	PROTOCOLOU ENVELOPES /
CARDOSO CONSTRUCAO E ENGENHARIA EIRELI / 27.082.033/0001-84	PROTOCOLOU ENVELOPES /
IM ENGENHARIA LTDA / 07.188.930/0001-60	PROTOCOLOU ENVELOPES /
TGB ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI / 09.580.934/0001-14	PROTOCOLOU ENVELOPES /
MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI / 29.646.397/0001-75	PROTOCOLOU ENVELOPES /

Os representantes das empresas apresentaram em tempo hábil os envelopes da documentação de habilitação e proposta de preços, onde foram protocolados pela comissão.

Esse é o relato o qual passamos a decidir.

Após análise minuciosa à documentação apresentada, temos o seguinte resultado a seguir descrito:

1) Empresa **RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.458.681/0001-90:

Analisando a documentação da empresa **RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, quanto a sua Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica, Capacidade Técnico Operacional, Qualificação Econômica Financeira e Outros Documentos exigidos no edital da referida Tomada de Preço chegamos a seguinte conclusão:

- Se tratando da parte técnica, recebemos um parecer técnico do nosso departamento de engenharia, onde chegaram a seguinte conclusão: informamos que não constam irregularidades com as normas do Edital.
- Analisando a documentação da empresa foi verificado que a mesma atendeu todas as exigências do Edital.

CONCLUSÃO: a empresa **RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, será considerada “HABILITADA”.

2) Empresa: **EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COM.DA CONST. LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.275.651/0001-33:

• Analisando a documentação da empresa **EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COM.DA CONST. LTDA**, quanto a sua Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica, Capacidade Técnico Operacional, Qualificação Econômica Financeira e Outros Documentos exigidos no edital da referida Tomada de Preço chegamos a seguinte conclusão:

- Se tratando da parte técnica, recebemos um parecer técnico do nosso departamento de engenharia, onde chegaram a seguinte conclusão: informamos que não constam irregularidades com as normas do Edital.
- Analisando a documentação da empresa foi verificado que a mesma atendeu todas as exigências do Edital.

CONCLUSÃO: a empresa **EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COM.DA CONST. LTDA**, será considerada “HABILITADA”.

3) Empresa: **CARDOSO CONSTRUCAO E ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.082.033/0001-84:

• Analisando a documentação da empresa **CARDOSO CONSTRUCAO E ENGENHARIA EIRELI**, quanto a sua Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica, Capacidade Técnico Operacional, Qualificação Econômica Financeira e Outros Documentos exigidos no edital da referida Tomada de Preço chegamos a seguinte conclusão:

- Se tratando da parte técnica, recebemos um parecer técnico do nosso departamento de engenharia, onde chegaram a seguinte conclusão: informamos que não constam irregularidades com as normas do Edital.

Analisando a documentação da empresa foi verificado que a mesma atendeu todas as exigências do Edital

CONCLUSÃO: a empresa **CARDOSO CONSTRUCAO E ENGENHARIA EIRELI**, será considerada “HABILITADA”.

4) Empresa: **IM ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.188.930/0001-60:

• Se tratando da parte técnica, recebemos um parecer técnico do nosso departamento de engenharia, onde chegaram a seguinte conclusão: informamos que não constam irregularidades com as normas do Edital.

• Analisando a documentação da empresa foi verificado que a mesma atendeu todas as exigências do Edital.

CONCLUSÃO: a empresa **IM ENGENHARIA LTDA**, será considerada “HABILITADA”.

5) Empresa: **MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.646.397/0001-75:

• Analisando a documentação da empresa **MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI**, quanto a sua Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica, Capacidade Técnico Operacional, Qualificação Econômica Financeira e Outros Documentos exigidos no edital da referida Tomada de Preço chegamos a seguinte conclusão:

- Se tratando da parte técnica, recebemos um parecer técnico do nosso departamento de engenharia, onde chegaram a seguinte conclusão: informamos que não constam irregularidades com as normas do Edital.
- Analisando a documentação da empresa foi verificado que a mesma atendeu todas as exigências do Edital.

CONCLUSÃO: a empresa **MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI**, será considerada “**HABILITADA**”.

6) Empresa: TGB ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.580.934/0001-14:

• Analisando a documentação da empresa **TGB ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, quanto a sua Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica, Capacidade Técnico Operacional, Qualificação Econômica Financeira e Outros Documentos exigidos no edital da referida Tomada de Preço chegamos a seguinte conclusão:

• Se tratando da parte técnica, recebemos um parecer técnico do nosso departamento de engenharia, onde chegaram a seguinte conclusão: informamos que não atendeu o item 7.8.3 d), deixando de apresentar a indicação do aparelhamento corresponde à relação de máquinas e equipamentos compatíveis com os serviços licitados, acompanhada da declaração formal da sua disponibilidade para a execução das obras/serviços objeto deste Edital.

• Analisando a documentação da empresa foi verificado que a mesma atendeu todas as exigências do Edital.

CONCLUSÃO: a empresa **TGB ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, será considerada “**INABILITADA**”.

Por todo o exposto, conclui-se que a Administração Pública, no curso do processo de licitação, não pode se afastar das regras por ela mesma estabelecidas no instrumento convocatório, pois, para garantir segurança e estabilidade às relações jurídicas decorrentes do certame licitatório, bem como para se assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, é necessário observar estritamente as disposições constantes do edital ou instrumento congênere.

É esse o nosso relatório conclusivo, quando então o encaminhamos para publicação no diário oficial dos Municípios Femurn e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

Monte Alegre (RN), em 13 de outubro de 2021.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Presidente da CPL

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES Membro Da CPL	MARIA JOSÉ GONZAGA Membro Da CPL
---	--

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:E22377B3

GABINETE DO PREFEITO AVISO RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 20/2021 com início 29 de setembro de 2021, realizada em 13 de outubro de 2021 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, o que preconiza o inciso XXII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

LOURENÇO SERVIÇOS FUNERARIOS EIRELI- CNPJ: 17.641.898/0001-80, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 ; totalizando o valor de **R\$ 256.125,00 (duzentos e cinquenta e seis mil, cento e vinte e cinco reais)**.

Monte Alegre/RN, 13 de outubro de 2021.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:2139F8B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA CONJUNTA Nº 011/2021, 08 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA CONJUNTA Nº 011/2021, 08 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 005/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: DJAILSON DE MOURA LINDOLFO

CPF 063.113.234-19

Cargo/Emprego/Função: Assessor Técnico da SMS

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
½ diária	São José de Mipibu	13.10.2021	100,00	50,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem com o objetivo de participar da **REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO INTERGESTORA REGIONAL/CIR/SESAP/ I URSAP-SMS, REFERENTE A OUTUBRO DE 2021.**

Local: Auditório da Secretaria Municipal de Educação de São José de Mipibu/RN

Hora: 8:30h

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 08 de outubro de 2021.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:D9A2FEFF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO - PP Nº36/2021

OBJETO: Contratação de instituição financeira pública ou privada autorizada pelo Banco Central do Brasil para a prestação de serviços de gerenciamento e processamento da folha de pagamento dos servidores públicos ativos, comissionados e contratados; inclusive aqueles que venham a ser contratados na vigência do contrato, da Administração Direta do Município de Nísia Floresta / RN, bem como da concessão de uso de espaço físico para a instalação de agência ou posto bancário

O pregoeiro da PMNF, torna público que realizará no dia 27 de outubro de 2021, às 10:00hrs, licitação para o objeto acima especificado. O Edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados somente no Site da Prefeitura <http://nisiafloresta.rn.gov.br/>,

Nísia Floresta/RN, 13 de outubro de 2021.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL

Pregoeiro.

Publicado por:

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

Código Identificador:E6B4053C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE 11º ADITIVO – PROCESSO Nº 056/2021 –
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ouro Branco - CNPJ: 08.095.473/0001-21. CONTRATADA(S): MORGÁS COMÉRCIO LTDA - CNPJ/MF sob nº. 00.870.515/0002-23. Objeto: Visando a alteração do valor unitário do item Gasolina Comum, motivada pela majoração dos valores do referido produto e do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme documentação anexa ao valor unitário para aquisição do produto em tela será acrescido, conforme documentação emitida pela empresa, equilibrando, os custos iniciais do produto, alterando o preço unitário de R\$ 6,79 (seis reais e setenta e nove centavos), para R\$ 6,94 (seis reais e noventa e quatro centavos), para o item GASOLINA COMUM.

Ouro Branco/RN, 08 de outubro de 2021.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joseane Silva de Azevedo

Código Identificador:B438106A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, por meio do site www.bbmnetlicitacoes.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Fornecimento de material hospitalar destinados as Unidades de Saúde deste Município de Paraná-RN. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 26 de Outubro de 2021. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; Decreto Municipal nº 7.892/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33890031. E-mail: PMPARANARN@GMAIL.COM. Edital: PARANA.RN.GOV.BR; www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Paraná - RN, 07 de Outubro de 2021

GEOVANE FERREIRA ROCHA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Alberto da Silva
Código Identificador:0BC7CFCE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN – AVISO DE NOVA DATA
DE LICITAÇÃO - PROCESSO 3761/2021 - PREGÃO
PRESENCIAL 26/2021**

O Município de Parelhas/RN através de seu (ua) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, marca nova data de licitação em virtude de ter sido deserta a sessão e torna público que às 8:00 horas do dia 27/10/2021 realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2021, tendo como objeto: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM MEDICINA DO TRABALHO”. As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também nos site www.parelhas.rn.gov.br. Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: cplparelhas@hotmail.com.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO

Pregoeira Municipal

Publicado por:

Nadia Neri de Oliveira Macedo

Código Identificador:10078261

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021-TP**

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO – Nº 002/2021

A Prefeitura Municipal de Passagem/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação, na MODALIDADE: Tomada de Preço. Tipo: Menor Preço, conforme OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS Raimundo Barreto de Lima) do município de Passagem/RN.** Recebimento e abertura dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços: às 09:00 horas do dia 04 de novembro de 2021. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital poderão ser consultados e obtidos no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Passagem/RN, Rua Senador Dinarte Mariz, 288 – Centro – Passagem/RN – Ou pelo fone (0xx84) 3286-0029 – pelo e-mail: cplpassagemrn@gmail.com.

Passagem/RN, 13 de outubro de 2021.

À COMISSÃO

Publicado por:

Breno Raniere Barreto de Lima

Código Identificador:4704D6FB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CPL
OITAVO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL**

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO EM 20.08.2018 DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018, COM O SEGUINTE OBJETO: – SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA PADRÃO FNDE SALDO

REMANESCENTE, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA (RN), E DE OUTRO, FENIX CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA (RN)**, inscrita no CNPJ/MF nº 08.113.995/0001-09, com sede nesta cidade de Pedra Preta/RN, na Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Luiz Antônio Bandeira de Souza, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº. 1.685.332, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 008.213.744-78, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **FENIX CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**, com sede na Av. Presidente Café Filho, nº 1090, Praia do Meio, Natal/RN – CEP: 59.010-000, inscrita no **CNPJ sob o nº 08.571.366/0001-22**, neste ato representado pela Sra. STEPHANIE COSTA FONTES, residente e domiciliada à Vila Gerda Maria, 1493, apt. 306, residencial Antônia Lopes, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59053-106, portadora da cédula de identidade de nº 1.847.372 SSP/RN, e inscrito no CPF sob o nº 011.644.864-46, doravante designada simplesmente CONTRATADA, têm justa e contratada a execução dos serviços objeto deste instrumento, vinculado ao Edital e anexos da tomada de preços nº 003/2018 e à proposta apresentada pela CONTRATADA no referido certame o presente termo aditivo contratual, com fundamento legal na Lei Federal nº. 8.666/93 (com suas alterações), resolvem ante as seguintes cláusulas e condições aditarem o termo contratual firmado entre ambos em 20.08.2018:

CLÁUSULA 1a. – DOS PRAZOS:

I – Fica aditivado em 180 (cento e oitenta dias) o prazo para execução da obra, o novo prazo será de 05 de outubro de 2021 a 06 de abril de 2022.

Parágrafo Único – Da fundamentação legal:

O presente termo aditivo arrima-se no que estatui o § 1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e das condições previstas no Edital de convocação.

CLÁUSULA 2a. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – Ficam mantidas todas as demais cláusulas constantes do instrumento original, ora referendadas pelas partes pactuantes para que produzam todos os efeitos legais.

Pedra Preta/RN, 05 de outubro de 2021.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO	STEPHANIE COSTA FONTES
Prefeito Municipal	Empresária
Testemunha	Testemunha
CPF:	CPF:

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:1E29206A

CPL**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24. Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:
Art. 24 – É dispensável a Licitação
II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica constante no auto do processo;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para Aquisição de camisetas básicas destinadas a Secretaria Municipal de Educação de Pedra Preta-RN.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2021, **Recursos consignados no orçamento de 2021 – 02 - Poder Executivo; 008 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 12 – Educação; 361 – Ensino Fundamental; 0008 – Educação Básica; 2092 – Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura; e 13 – Cultura; 392 – Difusão Cultural; 0026 – Programa de Gestão e Man. Da Sec. Mun. de Edu. e Cultura; 2060 – Manutenção dos Serviços Culturais; Elemento de Despesa: 33.90.92 e 33.90.30** – Material de Consumo. Demais documentos em anexo ao processo físico.

3 – Contratar a empresa J D ALVES MISAEL, CNPJ: 10.685.202/0001-78, Rua Rio Jaguaribe, Nº 13-A, Emaus, Parnamirim/RN – CEP: 59.148-666.

4 – Valor global da aquisição R\$ 2.988,00 (dois mil, novecentos e oitenta e oito reais).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Pedra Preta - RN, 13 de outubro de 2021.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:83470E3B

CPL**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 059/2021**

PROCESSO Nº: 2139/2021

ASSUNTO: Aquisição de camisetas básicas destinadas a Secretaria Municipal de Educação de Pedra Preta-RN.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

TERMO DE RATIFICAÇÃO**DISPENSA DE LICITAÇÃO 059/2021**

RECONHEÇO a dispensa de licitação, amparada no **art. 24, inciso II**, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para **aquisição de camisetas básicas destinadas a Secretaria Municipal de Educação de Pedra Preta-RN**, conforme condições e exigências estabelecidas neste termo, pelo valor de **R\$ 2.988,00 (dois mil, novecentos e oitenta e oito reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Pedra Preta-RN, 13 de outubro de 2021.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:29068FF8

CPL**EXTRATO DE DISPENSA Nº 059/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA CNPJ: 08.113.995/0001-09.

CONTRATADO: J D ALVES MISAEL, CNPJ: 10.685.202/0001-78

OBJETO: aquisição de camisetas básicas destinadas a Secretaria Municipal de Educação de Pedra Preta-RN.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.92 e 33.90.30 – Material de Distribuição Gratuita e Material de Consumo.

RECURSOS FINANCEIROS: receitas de impostos e de transferência de impostos – educação e recurso ordinários.

VALOR: R\$ 2.988,00 (dois mil, novecentos e oitenta e oito reais).

RATIFICAÇÃO: Paulo Henrique Bilinho Filho, Prefeito Municipal,

Pedra Preta, RN, em 13 de outubro de 2021.

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:2C822647

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0129/2021-GP**

Pedra Preta, 13 de outubro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e o que dispõe o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **RESOLVE:**

Art. 1º. **EXONERAR**, a pedido, o Servidor **FRANCISCO LOPES NETO**, portadora do CPF nº. 200.860.834-49, do cargo de Secretário Chefe do Gabinete Civil do Município de Pedra Preta.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ewerton de Lima Junior

Código Identificador:FB757569

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 130/2021-GP**

Pedra Preta, 13 de outubro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e o que dispõe o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **RESOLVE:**

Art. 1º. **NOMEAR** o Senhor **LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA**, portador do CPF nº. 008.213.744-78, para ocupar cargo de Secretário Chefe do Gabinete Civil do Município de Pedra Preta.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ewerton de Lima Junior

Código Identificador:7FE5971C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.949/2021**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.949/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2021

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 08/10/2021, Autorizo e RATIFICO a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor da EMPRESA: **RUTH HEMYLLE DE SOUZA SILVA**, inscrita no CPF: 704.238.404-01, para locação de brinquedos e distribuição de lanches para evento alusivo ao dia das crianças que será proporcionado as crianças dos Grupos dos SCFV – Serviços de Convivência e fortalecimento de Vínculos do município de Pedro Avelino/RN. Tendo em vista a disponibilidade de datas, o referido evento será realizado no dia 15/10, pertinente a Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município, com base no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no valor de **R\$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)**.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO-RN, 13 de outubro de 2021.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

- Prefeito Municipal -

Parágrafo Único do art. 38, da Lei 8.666/93

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:4C7106FB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.949/2021**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.949/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2021

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso II, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto a EMPRESA: **RUTH HEMYLLE DE SOUZA SILVA**, inscrita no CPF: 704.238.404-01, lograda na Praça Cívica Nove de Junho, nº 01, Centro, Afonso Bezerra-RN, CEP: 59.510-000, com valor global de **R\$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)**, referente à locação de brinquedos e distribuição de lanches para evento alusivo ao dia das crianças que será proporcionado as crianças dos Grupos dos SCFV – Serviços de Convivência e fortalecimento de Vínculos do município de Pedro Avelino/RN. Tendo em vista a disponibilidade de datas, o referido evento será realizado no dia 15/10, pertinente a Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município.

Publique-se o extrato da presente despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Avelino/RN, 13 de outubro de 2021.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

- Prefeito Municipal -

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:43152F1C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2021**

TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo Nº 1.958/2021

Inexigibilidade de Licitação Nº 014/2021

Circunstanciada pelo Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal, com também pelo despacho da Secretaria Municipal de Finanças, autorizo e **RATIFICO** a despesa, emissão de empenho e a inexigibilidade de licitação para contratação grupo artístico infantil a seguir elencado: “**FRANCILEUDO DOS SANTOS SILVA 07900500480 (CHEIROZITO POP SHOW)**” de CNPJ: **21.737.363/0001-84**, com o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), visando abrilhantar a festividade do Dia das Crianças do município de Pedro Avelino/RN, que será realizada no dia 15 de outubro de 2021.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

Pedro Avelino/RN, em 13 de outubro de 2021.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:270A0A13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN.

Contratado: A EMPRESA FRANCILEUDO DOS SANTOS SILVA 07900500480, inscrita no CNPJ. 21.737.363/0001-84, detentor do grupo artístico CHEIROZITO POP SHOW, representado pelo(a) Sr(a). Francileudo Dos Santos Silva.

Objeto: Apresentação de show infantil com personagens (Palhaço Bozo, Mágico, Malabarista, Patrulha Canina, Peppa Pig, entre outros), para abrilhantar a festividade do Dia das Crianças do município de Pedro Avelino/RN, que será realizada no dia 15 de outubro de 2021.

Valor: R\$ 6.000,00 (seis mil reais), a ser pago em única parcela após vistoria e entrega dos serviços atestados pela Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Base Legal: Artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e justificativas apensas ao processo nº 1.958/2021, Inexigibilidade de Licitação Nº 014/2021.

Assinatura:

José Alexandre Sobrinho/Prefeito Municipal.
Francileudo Dos Santos Silva /Proprietário
Pedro Avelino/RN, em 13 de outubro de 2021.

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:AAF3AB6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI 845/2021 AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO 2021

Lei Nº 845/2021

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, com base na Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Pedro Avelino APROVOU e eu SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, crédito adicional especial no Orçamento Geral com recurso vinculado no valor de R\$ 902.572,36

(novecentos dois mil quinhentos setenta dois reais e trinta seis centavos), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	02 - Poder Executivo	
Unidade Orçamentária:	05.001 – Fundo Municipal de Educação	
Funcional Programática:	12.361.0024.1123 – Construção de 01 escola c/ 06 salas (PAR/FNDE nº 34072)	R\$ 902.572,36
Elemento de despesa:	44.90.51 – Obras e Instalações	
Fonte de Recursos:	11240000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE	R\$ 902.572,36

Art. 2º Os recursos para atender o presente crédito, no valor de R\$ 902.572,36 (novecentos dois mil quinhentos setenta dois reais e trinta seis centavos), decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundo de **TERMO DE COMPROMISSO DE EMENDAS Nº 34072 PROCESSO Nº 23400.01101/2014-11, FIRMADO COM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, REPRESENTADO PELO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE; CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA: 2.4.1.8.05.9.0.00 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO/FONTE: 11240000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE.**

Art. 3º O Crédito Adicional Especial de que trata a presente lei, será incorporado na Lei Municipal nº 743/2017, de 21 de setembro de 2017, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Pedro Avelino/RN, para o período de 2018/2021”, Lei Municipal nº 818/2020, de 24 de novembro de 2020, que “Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentaria para o exercício 2021 e dá outras providências”, e Lei Municipal nº 819/2020, de 21 de dezembro de 2020, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2021”.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 13 de outubro de 2021.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mireane Alves Miranda
Código Identificador:E6DECC72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI 843/2021 ALTERA DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL – LEI NR. 726/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI COMPLEMENTAR NR. 843/2021.

Altera disposições do Código Tributário Municipal – Lei nr. 726/2015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Ficam revogados os incisos I, II e III do art. 68; inciso III e parágrafo único do art. 104; inciso II, § 5º do art. 122, todos do Código Tributário Municipal – Lei nr. 725/2015.

Art. 2º - A alínea “a”, do inciso I, § 5º do art. 122 passa a vigorar com a seguinte redação:

O valor efetivamente comprovado dos materiais fornecidos pelo prestador.

Art. 3º - Fica acrescido o § 6º ao art. 171, o qual terá a seguinte redação:

§ 6º - A multa prevista no inciso V será aplicada sempre que o contribuinte deixar de entregar ou repassar as informações requisitadas, a qual será agravada em 10% (dez por cento) por cada dia de atraso após o prazo consignado no Termo de Ação Fiscal, sem prejuízo da apuração do imposto devido.

Art. 4º - Ficam acrescidos os §§ 4º e 5º ao art. 298 e revogado o parágrafo único desse mesmo artigo, cujas redações são as seguintes:

§ 4º - Na hipótese dos incisos V e VI, aplica-se a multa observando a regra do § 6º, do art. 171, acrescido por essa lei.

§ 5º - A responsabilidade por infração da legislação tributária, salvo exceções previstas, independe da intenção do agente ou do responsável e da efetividade, natureza e extensão dos efeitos do ato.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino(RN), 13 de outubro de 2021.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

- Prefeito Municipal –

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:7B29E2B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 844/2021 INSTITUI O PROGRAMA JOVEM APRENDIZ
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LEI Nº 844/2021

Institui o programa Jovem Aprendiz Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei :

**CAPÍTULO I
DO APRENDIZ**

Art. 1º - Institui o Programa Jovem Aprendiz Municipal no âmbito do Município de Pedro Avelino em conformidade com a Lei Federal nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000 que altera a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT. Será observado o disposto nesta Lei, as relações jurídicas pertinentes à contratação de aprendizes no Município de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte.

§1º. – O Programa Jovem Aprendiz Municipal será executado diretamente pelo Município de Pedro Avelino e envolve todos os órgãos da administração direta e indireta do município, por convênio com entidades sem fins lucrativos, que atendam os requisitos desta lei.

§2º. – Além das entidades envolvidas no parágrafo anterior, o Programa Jovem Aprendiz Municipal destina-se as empresas privadas com quadro de empregados igual ou superior 20 (vinte) empregados que está obrigada a manter a cota mínima de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) de Jovem Aprendiz.

§3º. – É facultada as empresas com menor número de empregados, de que trata o parágrafo anterior, adotar o Programa Jovem Aprendiz Municipal.

Art. 2º - Aprendiz é o maior de quatorze anos e menor de vinte e quatro anos que celebra contrato de aprendizagem, nos termos definidos nesta Lei.

§1º O trabalho do menor não poderá ser realizado em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social e em horários e locais que não permitam a frequência à escola.

§2º A idade máxima prevista no caput deste artigo não se aplica a aprendizes portadores de deficiência.

Art. 3º - Dentre os jovens que atendam aos critérios descritos no artigo anterior, terão prioridade aqueles que se encontrem em uma das seguintes condições:

I – sejam provenientes de famílias de baixa renda;

II – que estejam em situação de vulnerabilidade e/ou exploração de trabalho proibido por lei;

III – pessoas com deficiência, observado o grau de dificuldade e compatibilidade para o exercício das atividades de aprendizagem; e

IV – tenham ou estejam cumprindo Liberdade Assistida, Prestação de Serviços à Comunidade, ou outras medidas sócias educativas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente e na legislação vigente; sendo analisado caso a caso por uma equipe do CREAS, Centro de Referência Especializado da Assistência Social.

CAPÍTULO II

DO CONTRATO DE APRENDIZAGEM

Art. 4º - Contrato de aprendizagem é o contrato de trabalho especial, ajustado por escrito e por prazo determinado não superior a dois anos, em que o empregador se compromete a assegurar ao aprendiz, inscrito em programa de aprendizagem, formação técnico-profissional metódica compatível com o seu desenvolvimento físico, moral e psicológico, e o aprendiz se compromete a executar com zelo e diligência as tarefas necessárias a essa formação.

Art. 5º - A validade do contrato de aprendizagem pressupõe sua formalização mediante anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social, matrícula e frequência do aprendiz à escola, caso não haja concluído o ensino fundamental ou ensino médio, e inscrição em programa de aprendizagem desenvolvido sob a orientação de entidade qualificada em formação técnico-profissional metódica.

Parágrafo Único. Para fins do contrato de aprendizagem, a comprovação da escolaridade de aprendiz portador de deficiência mental deve considerar, sobretudo, as habilidades e competências relacionadas com a profissionalização.

Art. 6º - O contrato de aprendizagem estabelecido por esta Lei em nenhuma hipótese implicará vínculo de emprego do aprendiz.

**CAPÍTULO III
DA FORMAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E DAS ENTIDADES QUALIFICADAS EM FORMAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL METÓDICAS**

Art. 7º - Entende-se por formação técnico-profissional metódica para os efeitos do contrato de aprendizagem as atividades teóricas e práticas, metodicamente organizadas em tarefas de complexidade progressiva desenvolvidas no ambiente de trabalho.

Parágrafo único - A formação técnico-profissional metódica de que trata o caput deste artigo realiza-se por programas de aprendizagem organizados e desenvolvidos sob a orientação e responsabilidade de entidades qualificadas em formação técnico-profissional-metódica, definidas no art. 8º desta Lei.

Art. 8º - A formação técnico-profissional do aprendiz obedecerá aos seguintes princípios:

I - garantia de acesso e frequência obrigatória ao ensino fundamental e ensino médio;

II - horário especial para o exercício das atividades; e

III - capacitação profissional adequada ao mercado de trabalho.

Parágrafo único. Ao aprendiz com idade inferior a dezoito anos é assegurado o respeito à sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.

Art. 9º - Consideram-se entidades qualificadas em formação técnico-profissional metódica:

I - Os Serviços Nacionais de Aprendizagem, assim identificados:

a) Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI;

b) Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC;

c) Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte - SENAT; e

II - as escolas técnicas de educação, inclusive os agros técnicas;

III – SECOOP/RN e

IV- as entidades sem fins lucrativos, que tenham por objetivos a assistência ao adolescente e à educação profissional, registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º - As entidades mencionadas nos incisos deste artigo deverão contar com estrutura adequada ao desenvolvimento dos programas de aprendizagem, de forma a manter a qualidade do processo de ensino, bem como acompanhar e avaliar os resultados.

Art. 10 - O Município de Pedro Avelino/RN poderá firmar convênios e termos de cooperação com as entidades e escolas de formação técnico-profissional para dar e receber apoio no sentido de viabilizar o objeto da presente lei.

**CAPÍTULO IV
DA CONTRATAÇÃO**

Art. 11 - A contratação do aprendiz será efetivada diretamente pelo empregador de instituições e empresas privadas, ou, supletivamente, pelas entidades sem fins lucrativos mencionadas no inciso III do art. 9º desta Lei.

§ 1º. Na hipótese de contratação de aprendiz diretamente pelo empregador, da iniciativa privada ou pública e estes assumirão a condição de contratante, devendo inscrever o aprendiz em programa

de aprendizagem a ser ministrado pelas entidades indicadas no art. 9º desta Lei.

§ 2º. A contratação de aprendiz por intermédio de entidade sem fins lucrativos, para efeito de cumprimento da obrigação estabelecida no caput do art. 9º, somente deverá ser formalizada após a celebração de contrato entre o Município e a entidade sem fins lucrativos, no qual, dentre outras obrigações recíprocas, se estabelecerá as seguintes:

I - A entidade sem fins lucrativos, simultaneamente ao desenvolvimento do programa de aprendizagem, assume a condição de empregador, com todos os ônus dela decorrentes, assinando a Carteira de Trabalho e Previdência Social do aprendiz e anotando, no espaço destinado às anotações gerais, a informação de que o específico contrato de trabalho decorre de contrato firmado com o empregador para efeito do cumprimento de sua aprendizagem;

II - o estabelecimento assume a obrigação de proporcionar ao aprendiz a experiência prática da formação técnico-profissional-metódica, a que este será submetido.

III - A contratação de aprendizes por Instituições e Empresas privada, dar-se-á a contratação mediante aos candidatos cadastrados no banco de oportunidade “Jovem Aprendiz”.

IV - A secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social do município é o órgão responsável pela manutenção do banco de oportunidade “Jovem Aprendiz” no que se refere à contratação dos aprendizes.

CAPÍTULO V

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Art. 12 - Ao aprendiz, será garantido o salário mínimo hora.

Art. 13 - A duração do trabalho do aprendiz é de seis horas diárias.

§ 1º - O limite previsto no caput deste artigo poderá ser de até oito horas diárias para os aprendizes que já tenham concluído o ensino fundamental e ensino médio, se nelas forem computadas as horas destinadas à aprendizagem teórica.

Art. 14 - São vedadas a prorrogação e a compensação de jornada.

Art. 15 - A jornada do aprendiz compreende as horas destinadas às atividades teóricas e práticas, simultâneas ou não, cabendo à entidade qualificada em formação técnico-profissional metódica fixá-las no plano do curso.

Art. 16 - Nos contratos de aprendizagem estabelecidos por esta Lei, a Contribuição ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço corresponderá a 2% da remuneração paga ou devida, no mês anterior, ao aprendiz.

Art. 17 - A contribuição previdenciária será efetuada para o Regime Geral de Previdência Social, segundo alíquotas estabelecidas para tal regime.

Art. 18 - As aulas teóricas do programa de aprendizagem devem ocorrer em ambiente físico adequado ao ensino, e com meios didáticos apropriados.

§ 1º - As aulas teóricas podem se dar sob a forma de aulas demonstrativas no ambiente de trabalho, hipótese em que é vedada qualquer atividade laboral do aprendiz, ressalvado o manuseio de materiais, ferramentas, instrumentos e assemelhados.

§ 2º - É vedado ao responsável pelo cumprimento da cota de aprendizagem cometer ao aprendiz atividades diversas daquelas previstas no programa de aprendizagem.

Art. 19 - As aulas práticas podem ocorrer na própria entidade qualificada em formação técnico-profissional metódica ou no estabelecimento do contratante ou concedente da experiência prática do aprendiz.

§ 1º - Na hipótese de o ensino prático ocorrer no estabelecimento, o mesmo será supervisionado e monitorado pela entidade ou escola qualificada em formação técnico-profissional, que acompanhará as atividades do aprendiz no estabelecimento, em conformidade com o programa de aprendizagem.

§ 2º - A entidade responsável pelo programa de aprendizagem fornecerá aos órgãos competentes, quando solicitado, cópia do projeto pedagógico do programa.

Art. 20 - As férias do aprendiz devem coincidir, preferencialmente, com as férias escolares, sendo vedado fixar período diverso daquele definido no programa de aprendizagem.

Art. 21 - O contrato de aprendizagem extinguir-se-á no seu termo ou quando o aprendiz completar vinte e quatro anos, exceto na hipótese de aprendiz deficiente, ou, ainda antecipadamente, nas seguintes hipóteses:

I - desempenho insuficiente ou inadaptação do aprendiz;

II - falta disciplinar grave;

III - ausência injustificada à escola que implique perda do ano letivo; e

IV - a pedido do aprendiz.

Art. 22 - Para efeito das hipóteses descritas nos incisos do art. 22 desta Lei, serão observadas as seguintes disposições:

I - O desempenho insuficiente ou inadaptação do aprendiz referente às atividades do programa de aprendizagem será caracterizado mediante laudo de avaliação elaborado pela entidade qualificada em formação técnico-profissional metódica;

II - a falta disciplinar grave caracteriza-se por quaisquer das hipóteses descritas no art. 482 da CLT;

III - a ausência injustificada à escola que implique perda do ano letivo será caracterizada por meio de declaração da instituição de ensino.

Art. 23 - Em caso de rescisão contratual, serão devidos apenas os dias trabalhados e não quitados, bem assim o recolhimento fundiário (2% - dois por cento) e previdenciário cabível, sendo vedado o pagamento de indenização ou qualquer outra parcela, a qualquer título.

CAPÍTULO VI

DO CERTIFICADO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE APRENDIZAGEM

Art. 24 - Aos aprendizes que concluírem os programas de aprendizagem com aproveitamento, será concedido pela entidade qualificada em formação técnico profissional metódico certificado de qualificação profissional.

Parágrafo único - O certificado de qualificação profissional deverá enunciar o título e o perfil profissional para a ocupação na qual o aprendiz foi qualificado.

CAPÍTULO VII

BANCO DE OPORTUNIDADES JOVEM APRENDIZ

Art. 25 - Fica criado o Banco de Oportunidade “Jovem Aprendiz”, no âmbito do município de Pedro Avelino, disciplina sua formação e consulta ao banco de dados com informações de oportunidades de emprego ao jovem aprendiz, emitidas por pessoas jurídicas cadastradas, para formação de bancos de dados instituídos ou mantidos por pessoas jurídicas de direitos públicos interno no município.

Art. 26 - Para os efeitos desta lei, considera-se:

I- Banco de dados: conjunto de dados relativos a vagas existentes e armazenados com a finalidade de subsidiar a concessão de oportunidades de emprego que impliquem em medidas protetivas ao menor;

II- Gestor pessoa jurídica responsável pela administração de bancos de dados, bem como pela coleta, armazenamento, análise e acesso de terceiros aos dados armazenados;

III- Cadastrado: pessoa jurídica que tenha autorizado inclusão de oportunidades de contratação no banco de dados; cujas ofertas lhe impliquem fiel cumprimento às disposições do decreto federal nº5.598/2005 que regulamenta a contratação de aprendizes;

IV- Consultante: pessoa natural que acesse informações em bancos de dados para qualquer finalidade permitida por esta Lei;

Art. 27 - O banco de dados poderão conter informações, nas condições estabelecidas nesta Lei.

§1º Para a formação do banco de dados, somente poderão ser armazenadas informações objetivas, claras, verdadeiras e de fácil compreensão, que sejam necessárias para avaliar a vaga oferecida ao jovem aprendiz pela pessoa jurídica cadastrada.

§ 2º Para os fins do disposto no 1º, consideram-se informações:

I- Objetivas: aquelas descritivas dos fatos e que não envolvam juízo de valor.

II- Claras: Aquelas que possibilitem o imediato entendimento do jovem aprendiz independentemente de remissão a anexos, formulas, siglas, termos técnicos ou nomenclatura específica;

III- Verdadeiras; aquelas exatas, completas e sujeitas a comprovação nos termos desta Lei, e

IV- De fácil compreensão: aquelas em sentido comum que assegurem ao consultante o pleno conhecimento do conteúdo, do sentido e do alcance dos dados armazenados.

§ 3º Ficam proibidos as anotações de:

I- Informações excessivas, assim consideradas aquelas que não estiverem vinculadas a oportunidade de emprego;

II- Informações sensíveis, assim consideradas aquelas pertinentes a origem social e étnica, a saúde, a informação genética, as convicções religiosas e filosóficas.

Art. 28 -São direitos dos cadastrados:

I- Obter o cancelamento do cadastro quando solicitado;

II- Acessar gratuitamente as informações sobre ele existentes no banco de oportunidades, inclusive o seu histórico, cabendo ao gestor manter sistemas seguros por meio eletrônico;

III- Solicitar impugnação de qualquer informação sobre ele erroneamente anotada em banco de dados a ter em até 7 (sete) dias, sua correção ou cancelamento.

§ 1º - ter os dados utilizados somente de acordo com a finalidade prevista na presente lei.

Art. 29 -As informações disponibilidades nos bancos de dados somente poderão ser utilizadas para:

I- Realização de divulgação das vagas disponíveis enviadas pelas empresas cadastradas;

II- Subsidiar a concessão de oportunidade de emprego ao menor aprendiz;

Parágrafo único. Cabe ao gestor manter sistemas seguros, por meio eletrônico de consulta para informar aos consulentes as informações enviadas pelo cadastrado

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA) do município é o órgão responsável por fiscalizar o Programa Jovem Aprendiz Municipal no que se refere ao trabalho dos aprendizes adolescentes.

Art. 31 - Revogam-se as disposições em contrário a presente Lei, entrando em vigor na data de sua publicação.

Pedro Avelino(RN), 13 de outubro de 2021.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

- Prefeito Municipal -

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:7FCB8ABB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 376/2021 CONCESSÃO DE DIARIA

PORTARIA Nº 376/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	ALESSANDRA MACIEL ALEXANDRE NETO
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	COORDENADORA DE ATENÇÃO BÁSICA
CPF: 06971936400	MATRICULA: 1284/3

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO DE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1/2	JOÃO CAMARA/RN	14 DE OUTUBRO 2021	R\$ 100,00	R\$ 50,00
() diárias com pernoite (x) diárias sem pernoite		Total		R\$ 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio a participação de CVS ITINERANTE que será realizado nos dias 13/14 de Outubro de 2021, na Cidade de João Câmara/RN, as 08h30 – no auditório da III URSAP, com objetivo

de viabilizar e identificar estratégias de qualificação das ações de vigilância em saúde no território.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 13 de Outubro de 2021.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:322D7E70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 377/2021 CONCESSÃO DE DIARIA

PORTARIA Nº 377/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	RAMYRES STEPHANE COSTA SILVA
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	COORDENADORA DE VISA
CPF:111.312.144-04	MATRICULA: 6076/3

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO DE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1/2	JOÃO CAMARA/RN	14 DE OUTUBRO 2021	R\$ 100,00	R\$ 50,00
() diárias com pernoite (x) diárias sem pernoite		Total		R\$ 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio a participação de CVS ITINERANTE que será realizado nos dias 13/14 de Outubro de 2021, na Cidade de João Câmara/RN, as 08h30 – no auditório da III URSAP, com objetivo de viabilizar e identificar estratégias de qualificação das ações de vigilância em saúde no território.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 13 de Outubro de 2021.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:726DFCE0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO -
TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2021 - TP/PMP

AVISO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO N.º 017/2021 – TP/PMP

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 17090001/2021

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 017/2021 – TP/PMP**OBJETO: Contratação de empresa destinada a conclusão da obra de reforma e manutenção da Escola Municipal João Antônio de Oliveira, localizada no Sítio Estrondo, Zona Rural do Município de Portalegre/RN.**

A CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, torna público aos interessados o Resultado de Julgamento dos Documentos de Habilitação da TOMADA DE PREÇO Nº 017/2021 – TP/PMP. Após análise, a CPL **declarou HABILITADAS** as empresas: A) BOBO CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ sob o nº: 35.341.731/0001-85, B) AB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob o nº: 07.161.661/0001-48. E foi **INABILITADA** a empresa: A) MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME, CNPJ sob o nº: 26.747.948/0001-07. Não havendo interposição de recurso, os envelopes contendo as Propostas de Preço serão abertos em Sessão Pública no dia 22 de outubro de 2021 às 14h00min no seguinte endereço: Centro Administrativo Albaniza de Albuquerque Freitas, Sala 18, Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN. Desta forma, fica aberto o prazo recursal previsto no Art. 109 da Lei nº. 8.666/1993. O Julgamento da Habilitação estará disponível no site: www.portalegre.rn.gov.br.

Portalegre/RN, 13 de outubro de 2021.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Presidente da CPL

Portaria n.º 179/2021 – GP/PMP

Publicado por:

José Alan da Silva Fernandes

Código Identificador:FBEE82E6**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO -
TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2021 - TP/PMP****AVISO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO N.º 018/2021 – TP/PMP**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 21090001/2021

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 018/2021 – TP/PMP**OBJETO: Contratação de Empresa destinada a Pavimentação, Passeios Públicos e Sinalização Viária em Diversas Ruas Localizadas na Zona Urbana do Município de Portalegre/RN.**

A CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, torna público aos interessados o Resultado de Julgamento dos Documentos de Habilitação da TOMADA DE PREÇO Nº 018/2021 – TP/PMP. Após análise, a CPL **declarou HABILITADAS** as empresas: A) MODELO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ sob o nº: 27.106.675/0001-76, B) BOBO CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ sob o nº: 35.341.731/0001-85, C) AB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ sob o nº: 07.161.661/0001-48, D) MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI ME, CNPJ sob o nº: 26.747.948/0001-07, E) IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI, CNPJ sob o nº: 29.037.040/0001-90, F) CONSTRUTORA CONSTRUÇÃO PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI EPP, CNPJ sob o nº: 35.286.707/0001-90. E foram **INABILITADAS** as empresas: A) CM CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ sob o nº: 37.484.379/0001-62, B) NOBRE E SALES ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob o nº: 35.029.167/0001-60. Não havendo interposição de recurso, os envelopes contendo as Propostas de Preço serão abertos em Sessão Pública no dia 22 de outubro de 2021 às 15h00min no seguinte endereço: Centro Administrativo

Albaniza de Albuquerque Freitas, Sala 18, Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN. Desta forma, fica aberto o prazo recursal previsto no Art. 109 da Lei nº. 8.666/1993. O Julgamento da Habilitação estará disponível no site: www.portalegre.rn.gov.br.

Portalegre/RN, 13 de outubro de 2021.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Presidente da CPL

Portaria n.º 179/2021 – GP/PMP

Publicado por:

José Alan da Silva Fernandes

Código Identificador:AB94C529**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 418/2021- SEMSAB****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 418/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Alison José Alves da Silva**, CPF Nº **080.830.484-45**, matrícula nº **521**, ocupante do cargo de Motorista, **0,5(meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **06/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente Lucas Mateus da Silva Paiva para realizar consulta médica no Hospital Wilson Rosado**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Portalegre/RN, 06 de outubro de 2021.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:74BC2B49**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 419/2021- SEMSAB****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 419/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, CPF Nº **806.704.744-87**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista**, **1,0 (uma)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 120,00(cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Fortaleza/CE**, no(s) dia(s) **07/10** e **08/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente Lara Rocha Damião para realizar atendimento ambulatorial no SARAH**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Portalegre/RN, 07 de outubro de 2021.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:CC99EF80

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 416/2021- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 416/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Josenicson Carreiro de Brito**, CPF Nº **074.975.964-03**, matrícula nº **660**, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0 (uma)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Recife/PE**, no(s) dia(s) **04/10 e 05/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista a paciente Ana Raquel das Chagas Rego para realizar consulta oftalmologica no Hospital das Clínicas**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Portalegre/RN, 04 de outubro de 2021.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:3AD982D2

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 420/2021- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 420/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Antonio Sobrinho**, CPF Nº **297.274.134-04**, matrícula nº **662**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **07/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista o paciente Benedito Alves de Melo para realizar tratamento oncológico no Hospital Solidariedade**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Portalegre/RN, 07 de outubro de 2021.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:C2D52016

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 421/2021- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 421/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco João Leonardo Fernandes de Paiva** CPF nº **011.193.754-01**, matrícula nº **405**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária(s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **07/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente Maria Vanuzia Beserra Lucena Costa para realizar consulta médica na Ortotrauma**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Portalegre/RN, 07 de outubro de 2021.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:5BB1CF21

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 422/2021- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 422/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Gessildo Menezes da Silva**, CPF Nº **011.591.565-65**, matrícula nº **613**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **07/10** do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente Iraildes Maria Fernandes Alves para realizar consulta médica na Clínica Odete Rosado**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Portalegre/RN, 07 de outubro de 2021.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:51CAF34D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 423/2021- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 423/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **José Ildegarde Dias Junior**, CPF Nº **011.843.284-20**, matrícula nº **318**, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0 (uma) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **07/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente Gardelia Elicleide Nunes para realizar tratamento oncológico na Liga contra Cancer**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Portalegre/RN, 07 de outubro de 2021.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:BD500F88

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 424/2021- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 424/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Onirever Elias de Paiva**, CPF Nº **603.299.391-49**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Alexandria/RN**, no(s) dia(s) **08/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista a paciente Lucenilda David de Franca Aquino para realizar perícia médica no INSS**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Portalegre/RN, 08 de outubro de 2021.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:EC7A0CDE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 425/2021- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 425/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Antonio Sobrinho**, CPF Nº **297.274.134-04**, matrícula nº **662**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **08/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista o paciente Benedito Alves de Melo para realizar tratamento oncológico no Hospital Solidariedade**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Portalegre/RN, 08 de outubro de 2021.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:A8A1AC51

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 426/2021- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 426/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco João Leonardo Fernandes de Paiva** CPF nº **011.193.754-01**, matrícula nº **405**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **08/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente Francisco Canindé para realizar tratamento oncológico na Liga Santa Luzia**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Portalegre/RN, 08 de outubro de 2021.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:71D9B955

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 427/2021- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 427/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **José Ildegarde Dias Junior**, CPF Nº **011.843.284-20**, matrícula nº **318**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária** (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **11/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente Lucas Mateus da Silva Paiva para realizar consulta médica na West Clinical**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Portalegre/RN, 11 de outubro de 2021.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:0AAA1A7D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 428/2021- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 428/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, CPF Nº **806.704.744-87**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0 (uma) diária** (s), ao preço unitário de **R\$ 120,00(cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **11/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente Francisco Jeferson Costa para realizar consulta médica no Hospital Walfredo Gurgel**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Portalegre/RN, 11 de outubro de 2021.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:E0D63544

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 430/2021- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 430/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco Charles de Sousa Oliveira**, CPF nº **077.343.184-52**, matrícula nº **408**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária** (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **11/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente Maria Ciriaco para realizar tratamento oncológico na LMECC**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 11 de outubro de 2021.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:74BA4788

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 429/2021- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 429/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco João Leonardo Fernandes de Paiva** CPF nº **011.193.754-01**, matrícula nº **405**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária**(s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **11/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente Benedito Alves de Melo para realizar tratamento oncológico na Liga Saolidariedade**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Portalegre/RN, 11 de outubro de 2021.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:087C23CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº13100003/21

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Pureza/RN, CNPJ: 14.918.665/0001-93.

CONTRATADO: Comercial do Bebê Eireli ME - CNPJ. 09.001.018/0001-82

Valor Global: R\$ 995,00 (Novecentos e noventa e cinco reais);

OBJETIVO: Aquisição de itens para composição de enxovais, destinados ao grupo de gestantes assistidas pelos programas da Assistência Social, conforme Lei de Benefícios Eventuais nº 290/2013, de 22/08/2013;

ORIGEM DOS RECURSOS: FMAS

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.32.00 – Material, bem ou serviço p/distribuição gratuita

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 13 de outubro de 2021.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal.

LARISSA IGNEZILA GOMES FONSECA MOURA BEZERRA
Secretaria Municipal de Assistência Social
Contratante

COMERCIAL DO BEBÊ EIRELI ME
CNPJ. 09.001.018/0001-82
Contratada

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:0693BB35

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 00001/2021

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes - RN, às 14:00 horas do dia 21 de Outubro de 2021, licitação modalidade Convite, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: Execução de Obra do Sistema de Abastecimento de água potável das Comunidades de Mareta e São Luis neste Município de Rafael Fernandes–RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (...) ... E-mail: cplrafaelfernandes@hotmail.com. Convite: rafaelfernandes.rn.gov.br.

Rafael Fernandes - RN, 07 de Outubro de 2021

ALESSANDRO PEREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:F2B90394

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 131001/2021

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 131001/2021

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 131001/2021 vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, visando à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM CATA-VENTO.**, pelo valor de R\$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS), em favor de JOSÉ PEDRO DE FREITAS, CNPJ/MF Nº 028.031.434-53.

Assim, nos termos do art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 10 de outubro de 2021.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:2DD729A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
131001/2021;

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 131001/2021;

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM CATA-VENTO.

Contratado: JOSÉ PEDRO DE FREITAS, CNPJ/MF Nº 028.031.434-53, com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS);

Base legal: Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993;

Riacho da Cruz/RN, 10 de outubro de 2021.

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:A7EF60ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº 159/2021

DISPÕE ACERCA DA NOMEAÇÃO DE ARTICULADOR DO SELO UNICEF PARA ATUAR NA EDIÇÃO 2021-2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear, a senhora Raphaella Alexandre Cavalcante, para atuar como Articuladora do Selo Unicef pelo Município de Riacho da Cruz/RN, na edição 2021-2024.

Dados da Articuladora:

NOME: Raphaella Alexandre Cavalcante

ENDEREÇO: Rua 03 de Julho, 61 – Projeto Crescer – Riacho da Cruz/RN

CONTATOS: Tel: (84) 99617-3787; e-mail: semasriachodacruz@gmail.com

Parágrafo único. A funcionária, aqui nomeada, não perceberá remuneração extra pelo cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra – SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho da Cruz-RN, em 13 de outubro de 2021.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Melo de Paiva Rego
Código Identificador:10EB4952

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 313/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 13 DE OUTUBRO DE 2021.

Portaria N.º 313/2021 Riacho de Santana/RN, 13 de outubro de 2021.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder o Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 09 de outubro de 2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 13 de outubro de 2021.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:1E0AD306

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 314/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 13 DE OUTUBRO DE 2021.

Portaria N.º 314/2021 Riacho de Santana/RN, 13 de outubro de 2021.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), com acréscimo de 30%, totalizando, portanto, R\$ 195,00 (Cento Noventa e Cinco Reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para

Fortaleza/CE, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 13 de outubro de 2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 13 de outubro de 2021.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:70B766A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO N.º 039/2021 - PMR

EXTRATO DO CONTRATO N.º 039/2021 - PMR

Contratante: O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada: ALEXANDRE R. BARBOSA DA SILVA – ME, CNPJ/MF N.º 40.295.063/0001-37.

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/RN ATRAVÉS DA PROPOSTA DE EMENDA PARLAMENTAR N.º 12148.443000/1210-02.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 10.966,00 (dez mil, novecentos e sessenta e seis reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Gestão/Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Saúde e 0501 – Fundo Municipal de Saúde

Fonte: 12110000

Programa de Trabalho: 1030100072.045 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente

VIGÊNCIA: 08/10/2021 à 08/10/2022.

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 011/2021

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

ASSINATURAS:

Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).

Pela Contratada, ALEXANDRE RODRIGUES BARBOSA DA SILVA.

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:57E3686D

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO N.º 040/2021 - PMR

EXTRATO DO CONTRATO N.º 040/2021 - PMR

Contratante: O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada: BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ/MF Nº 31.770.650/0001-40.

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/RN ATRAVÉS DA PROPOSTA DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 12148.443000/1210-02.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Gestão/Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Saúde e 0501 – Fundo Municipal de Saúde
Fonte: 12110000
Programa de Trabalho: 1030100072.045 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente

VIGÊNCIA: 08/10/2021 à 08/10/2022.

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 011/2021

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

ASSINATURAS:

Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).

Pela Contratada, RODRIGO GOULART LUCHTEMBERG.

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:535B47A5

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2021 - PMR**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2021 - PMR

Contratante: O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada: COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICO E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA, CNPJ/MF Nº 40.761.843/0001-25.

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/RN ATRAVÉS DA PROPOSTA DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 12148.443000/1210-02.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 2.376,00 (dois mil, trezentos e setenta e seis reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Gestão/Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Saúde e 0501 – Fundo Municipal de Saúde
Fonte: 12110000
Programa de Trabalho: 1030100072.045 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente

VIGÊNCIA: 08/10/2021 à 08/10/2022.

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 011/2021

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

ASSINATURAS:

Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).

Pela Contratada, IVANALDO SEVERINO MALHEIRO.

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:065C1E34

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2021 - PMR**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2021 - PMR

Contratante: O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada: EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF Nº 38.408.899/0001-59.

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/RN ATRAVÉS DA PROPOSTA DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 12148.443000/1210-02.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Gestão/Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Saúde e 0501 – Fundo Municipal de Saúde
Fonte: 12110000
Programa de Trabalho: 1030100072.045 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente

VIGÊNCIA: 08/10/2021 à 08/10/2022.

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 011/2021

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

ASSINATURAS:

Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).

Pela Contratada, SÉRGIO EDELBERTO VALÉRIO JÚNIOR.

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:8FB18BE6

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2021 - PMR**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2021 - PMR

Contratante: O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada: H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELI, CNPJ/MF Nº 70.318.597/0001-00.

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE

RIACHUELO/RN ATRAVÉS DA PROPOSTA DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 12148.443000/1210-02.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 7.630,00 (sete mil, seiscentos e trinta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Gestão/Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Saúde e 0501 – Fundo Municipal de Saúde
Fonte: 12110000
Programa de Trabalho: 1030100072.045 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente

VIGÊNCIA: 08/10/2021 à 08/10/2022.

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 011/2021

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

ASSINATURAS:

Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).

Pela Contratada, HERMES DE PAIVA CAVALCANTI FILHO.

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:E9535672

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2021 - PMR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2021 - PMR

Contratante: O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada: INOVART COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, CNPJ/MF Nº 12.308.936/0001-63.

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/RN ATRAVÉS DA PROPOSTA DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 12148.443000/1210-02.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 3.890,52 (três mil, oitocentos e noventa reais e cinquenta e dois centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Gestão/Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Saúde e 0501 – Fundo Municipal de Saúde
Fonte: 12110000
Programa de Trabalho: 1030100072.045 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente

VIGÊNCIA: 08/10/2021 à 08/10/2022.

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 011/2021

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

ASSINATURAS:

Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).

Pela Contratada, ANA LUCIA NAVARRETE DE ALMEIDA.

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:E5C247DE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2021 - PMR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2021 - PMR

Contratante: O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada: M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ/MF Nº 32.593.430/0001-50.

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/RN ATRAVÉS DA PROPOSTA DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 12148.443000/1210-02.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 8.308,00 (oito mil, trezentos e oito reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Gestão/Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Saúde e 0501 – Fundo Municipal de Saúde
Fonte: 12110000
Programa de Trabalho: 1030100072.045 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente

VIGÊNCIA: 08/10/2021 à 08/10/2022.

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 011/2021

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

ASSINATURAS:

Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).

Pela Contratada, JOSÉ MARCIO CARREGA.

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:BDD05BA6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2021 - PMR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2021 - PMR

Contratante: O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada: M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ/MF Nº 31.499.939/0001-76.

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/RN ATRAVÉS DA PROPOSTA DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 12148.443000/1210-02.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Gestão/Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Saúde e 0501 – Fundo Municipal de Saúde
 Fonte: 12110000
 Programa de Trabalho: 1030100072.045 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde
 Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente

VIGÊNCIA: 08/10/2021 à 08/10/2022.

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 011/2021

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

ASSINATURAS:

Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).

Pela Contratada, KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI.

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:ED82ADCC

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2021 - PMR**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2021 - PMR

Contratante: O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada: MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI - ME, CNPJ/MF Nº 28.857.335/0001-40.

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/RN ATRAVÉS DA PROPOSTA DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 12148.443000/1210-02.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 785,47 (setecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e sete centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Gestão/Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Saúde e 0501 – Fundo Municipal de Saúde
 Fonte: 12110000
 Programa de Trabalho: 1030100072.045 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde
 Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente

VIGÊNCIA: 08/10/2021 à 08/10/2022.

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 011/2021

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

ASSINATURAS:

Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).

Pela Contratada, LUIDY DE MORAIS LADEIRA.

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:9368749A

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2021 - PMR**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2021 - PMR

Contratante: O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME, CNPJ/MF Nº 09.478.023/0001-80.

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/RN ATRAVÉS DA PROPOSTA DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 12148.443000/1210-02.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 7.175,00 (sete mil, cento e setenta e cinco reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Gestão/Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Saúde e 0501 – Fundo Municipal de Saúde
 Fonte: 12110000
 Programa de Trabalho: 1030100072.045 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde
 Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente

VIGÊNCIA: 08/10/2021 à 08/10/2022.

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 011/2021

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

ASSINATURAS:

Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).

Pela Contratada, ANDRE LUNA DE LUCENA.

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:BB135C1B

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2021 - PMR**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2021 - PMR

Contratante: O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada: RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI, CNPJ/MF Nº 28.031.958/0001-69.

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/RN ATRAVÉS DA PROPOSTA DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 12148.443000/1210-02.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 4.845,00 (quatro mil, oitocentos e quarenta e cinco reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Gestão/Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Saúde e 0501 – Fundo Municipal de Saúde
 Fonte: 12110000

Programa de Trabalho: 1030100072.045 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente

VIGÊNCIA: 08/10/2021 à 08/10/2022.

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 011/2021

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

ASSINATURAS:

Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).

Pela Contratada, JOSÉ REINALDO COELHO PEIXOTO FILHO.

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:C44EA9AA

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2021 - PMR**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2021 - PMR

Contratante: O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada: TATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE, ODONTO-MEDICO LTDA, CNPJ/MF Nº 11.088.993/0001-11.

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/RN ATRAVÉS DA PROPOSTA DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 12148.443000/1210-02.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Gestão/Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Saúde e 0501 – Fundo Municipal de Saúde
Fonte: 12110000
Programa de Trabalho: 1030100072.045 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente

VIGÊNCIA: 08/10/2021 à 08/10/2022.

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 011/2021

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

ASSINATURAS:

Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).

Pela Contratada, JOSÉ AKER.

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:B453DBDE

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2021 - PMR**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2021 - PMR

Contratante: O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada: VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI, CNPJ/MF Nº 35.458.953/0001-82.

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/RN ATRAVÉS DA PROPOSTA DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 12148.443000/1210-02.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 23.301,00 (vinte e três mil, trezentos e um reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Gestão/Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Saúde e 0501 – Fundo Municipal de Saúde
Fonte: 12110000
Programa de Trabalho: 1030100072.045 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente

VIGÊNCIA: 08/10/2021 à 08/10/2022.

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 011/2021

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

ASSINATURAS:

Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).

Pela Contratada, VINICIUS RANGEL RODRIGUES DE SOUZA.

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:9C910883

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2021 - PMR**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2021 - PMR

Contratante: O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada: ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF Nº 32.932.000/0001-16.

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/RN ATRAVÉS DA PROPOSTA DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 12148.443000/1210-02.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 20.020,00 (vinte mil e vinte reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Gestão/Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Saúde e 0501 – Fundo Municipal de Saúde
Fonte: 12110000
Programa de Trabalho: 1030100072.045 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente

VIGÊNCIA: 08/10/2021 à 08/10/2022.

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 011/2021

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

ASSINATURAS:

Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).

Pela Contratada, JOAO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES.

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:CBBCC2AF

**GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO DE LICENÇA PARA REFORMA - 1**

**GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO DE LICENÇA PARA REFORMA - 1**

O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.364.655/0001-50, com endereço à Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 346, Centro, Riachuelo/RN, CEP 59.470-000, torna público que está requerendo ao Instituto de desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a **Licença Simplificada (LS) ou sigla** para o Serviço de Reforma da QUADRA POLIESPORTIVA MANOEL “MANINO” BEZERRA na Rua José Bento da Silva – SN, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Riachuelo/RN.

Riachuelo/RN, 13 de outubro de 2021.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:846E36BD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 321/2021 – GPMRF**

Portaria nº 321/2021 – GPMRF

Exonera Secretário Municipal de Saúde e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

1 - Exonera o senhor SAINT CLAIR CASSIANO ALVES - CPF: 030.552.074-16, do cargo de Secretário Municipal de Saúde deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 13 de outubro de 2021.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:8F57C787

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2021 SRP - TERMO DE
ADJUDICAÇÃO**

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 05/2021 SRP, cujo objeto é o **Registro de preços para execução futura e parcelada de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos de pequeno porte, com fornecimento e substituição de peças, destinadas a frota de veículos oficiais do município de Ruy Barbosa/RN**, a Pregoeira, Sra. Regineide Moreira Bezerra, ADJUDICA ao licitante vencedor do respectivo lote, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da Adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Lote: 01 - VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE
Situação: ADJUDICADO em 13/10/2021
Adjudicado para: CASA DO RADIADOR LTDA - ME, CNPJ nº 20.775.810/0001-27, pelo menor lance de R\$ 149.000,00 (cento e quarenta e nove mil reais).

RUY BARBOSA/RN, 13 de Outubro de 2021.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:B8860419

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210081**

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04100002/21

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

CONTRATADO(A): CESTA DE PREÇOS - SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E CAPACITAÇÕES LTDA ME, CNPJ nº 26.776.175/0001-89.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para disponibilização de acesso a software de pesquisa de preços com informações atualizadas de preços praticados por órgãos públicos, para auxiliar na elaboração de orçamentos estimativos prévios às contratações a serem realizadas pela Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021 Atividade 0301.041220007.2.004 Manutenção da Sec. Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ.

VIGÊNCIA: 08 de Outubro de 2021 a 07 de Outubro de 2022

DATA DA ASSINATURA: 08 de Outubro de 2021

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:414B1647

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2021 SRP - TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. Francisco Felipe da Silva, HOMOLOGA a Adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 05/2021 SRP, cujo objeto é o **Registro de preços para execução futura e parcelada de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos de pequeno porte, com fornecimento e substituição de peças, destinadas a frota de veículos oficiais do município de Ruy Barbosa/RN**, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Lote: 01 - VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE
Situação: HOMOLOGADO em 13/10/2021
Homologado para: CASA DO RADIADOR LTDA - ME, CNPJ nº 20.775.810/0001-27, pelo valor total de R\$ 148.880,00 (cento e quarenta e oito mil, oitocentos e oitenta reais).

RUY BARBOSA/RN, 13 de Outubro de 2021

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:4DDA7C95

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210072

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

CONTRATADA: IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS EIRELI, CNPJ nº 08.700.130/0001-49.

OBJETO: O objeto do presente aditivo é a readequação dos preços constantes no Termo de Contrato nº 20210072, decorrente do Pregão Presencial nº 017/2020 SRP, reestabelecendo o equilíbrio econômico e financeiro inicial dos itens contratados.

REAJUSTE E VALOR: Os valores contratados serão atualizados, conforma a planilha abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário Reajustado
01	GÁS DE COZINHA ENGARRAFADO, GLP P13, BOTTIJA DE 13 KG – RECARGA	UND	R\$ 90,44

BASE LEGAL: O presente Termo Aditivo se fundamenta no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do termo de contrato original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas, sendo que o reajuste passará a ser executado a partir da data de assinatura deste aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 30 de Setembro de 2021.

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:719EBAED

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210086

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2020 SRP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

CONTRATADA(O): C G GALVÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME, CNPJ nº 12.809.291/0001-42.

OBJETO: Aquisição futura e parcelada de água potável para abastecimento das comunidades da zona rural do município de Ruy Barbosa/RN, em situação de emergência por estiagem ou seca, para atendimento do Programa “Operação Pipa” gerenciado pelo Exército Brasileiro.

VALOR TOTAL: R\$ 6.120,00 (seis mil, cento e vinte reais).

VIGÊNCIA: 15 de Setembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA: 15 de Setembro de 2021

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:0B17FB76

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL PORTARIA Nº. 576/2021 – GAB * REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Portaria nº. 576/2021 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao Conselheiro Municipal de Saúde, IRANMIL GUEDES DA SILVA, CPF: 250.901.354-87, vinculada à Secretária Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas durante o dia 05 do corrente mês e ano, o qual participará da oficina de planejamento e estratégia da comissão intersetorial de saúde mental, que acontecerá na cidade de Natal/RN, conforme solicitação nº 2.418.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 04 de outubro de 2021.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:1D35990F

GABINETE CIVIL PORTARIA Nº. 586/2021 – GAB

Portaria nº. 586/2021 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao Assessor Jurídico Chefe deste Município JOSÉ IVALTER FERREIRA FILHO, Matrícula: 1158-4, para comparecer à cidade de Currais Novos/RN, com o objetivo de participar de audiência no dia 14/10/2021, juntamente com o preposto desta prefeitura, no que diz respeito ao processo nº 000004-80.2020.5.21.0019, conforme consta na solicitação nº 120.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 13 de outubro de 2021.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:99E336F2

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 587/2021 – GAB

Portaria nº. 587/2021 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) ao servidor, **EDIVANKLIN SOARES DE ARAÚJO**, Matrícula: 009004-2, Agente Administrativo, para cobrir suas despesas permitindo o deslocamento à cidade de Currais Novos – RN, na data de 14/10/2021, na condição de preposto do Município, em companhia do Assessor Jurídico Municipal, para participação na audiência presencial de Instrução, designada nos autos de registro cronológico nº 000004-80.2020.5.21.0019, conforme solicitação nº 541.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 13 de outubro de 2021.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:EAA0753B

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021 ESPÉCIE: QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.358.889/0001-95. **ADJUDICATÁRIO:** POSTO DE COMBUSTIVEL PALMEIRENSE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.140.795/0001-57, com sede à Avenida Trairi, Santa Cruz/RN. **OBJETO:** O presente termo de apostilamento tem como objeto o reequilíbrio econômico financeiro do valor registrado, tendo em vista o aumento dos preços dos combustíveis, no item 001 e 003, praticado pelo Governo Federal, conforme Ata de Registro de Preços 029/2021, celebrada em 26/03/2021, oriundo da Licitação – Pregão Presencial-SRP nº 005/2021, conforme demonstrado na tabela abaixo.

Item	Descrição	Unid. Medida	Preço Último III Apostilamento	% de acréscimo	Preço c/acrécimo
01	Óleo diesel Comum. Especificações: Combustível comum, norma CNPQ, aspecto límpido e isento de impurezas.	LT	5,03	5,57%	5,31
03	Gasolina comum. Especificações: Combustível comum, norma CNPQ, aspecto límpido e isento de impurezas	Lt	6,27	2,56%	6,43

DO VALOR ALTERADO: R\$ 43.553,08 (quarenta e três mil, quinhentos e cinquenta e três reais e oito centavos). **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas da Ata de Registro de Preço em referência permanecem inalterado pelo presente Termo de

Apostilamento. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, II, "d", § 8º, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Santa Cruz/RN, 06 de outubro de 2021,

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito Municipal - P/Órgão Gerenciador e

JOSÉ LUCAS DA SILVA,
P/Adjudicatária.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:CDC9BD2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021 ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.358.889/0001-95. **ADJUDICATÁRIO:** PARELHAS GÁS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.206.617/0005-50, com sede à Rod. BR 226, SN, KM 111, Zona Suburbana, Santa Cruz/RN. **OBJETO:** O presente termo de apostilamento tem como objeto o reequilíbrio econômico financeiro do valor registrado, tendo em vista o aumento dos preços dos combustíveis, no item 002, praticado pelo Governo Federal, conforme Ata de Registro de Preços 028/2021, celebrada em 26/03/2021, oriundo da Licitação – Pregão Presencial-SRP nº 005/2021, conforme demonstrado na tabela abaixo.

Item	Descrição	Unid. Medida	Valor 1 Termo de Apostilamento	% de acréscimo	Preço c/acrécimo
002	ÓLEO DIESEL S-10. ESPECIFICAÇÕES: COMBUSTIVEL COMUM, NORMA CNPQ, ASPECTO LÍMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS.	Litro	5,09	11,20%	5,66

DO VALOR ALTERADO A MAIOR: R\$ 19.509,96 (dezenove mil, quinhentos e nove reais e noventa e seis centavos). **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas da Ata de Registro de Preço em referência permanecem inalterado pelo presente Termo de Apostilamento. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, II, "d", § 8º, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Santa Cruz/RN, 06 de outubro de 2021,

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito Municipal - p/Órgão Gerenciador e

RAIMUNDO TOMAZ DA SILVA,
P/Adjudicatária.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:56DE7905

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1302/2021

Portaria de diária nº 1302/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **SUETÔNIO NICOLAU DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 07 de outubro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de outubro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:BDB621CA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1303/2021

Portaria de diária nº 1303/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **SUETÔNIO NICOLAU DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 09 de outubro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de outubro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:10E85BC2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1304/2021

Portaria de diária nº 1304/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **SUETÔNIO NICOLAU DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 10 de outubro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de outubro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:667E579C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1305/2021

Portaria de diária nº 1305/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **SUETÔNIO NICOLAU DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 08 de outubro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de outubro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:69B05247

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1301/2021

Portaria de diária nº 1301/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **SUETÔNIO NICOLAU DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 11 de outubro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de outubro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:EB8D16B5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1297/2021

Portaria de diária nº 1297/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 06 de outubro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de outubro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:CE639A7A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1299/2021

Portaria de diária nº 1299/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 07 de outubro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de outubro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:5121C4FF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1298/2021

Portaria de diária nº 1298/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais),

totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de currais novos/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 05 de outubro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de outubro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:899906F7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1300/2021

Portaria de diária nº 1300/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **JOSÉ GELSO DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 06 de outubro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 outubro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:32D2531E

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021
COM REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2021 PROCESSO
ADMIN. Nº 2881/2021

A Pregoeira do **Município de Santana do Matos/RN** vem a público comunicar que no dia **18 de outubro de 2021**, no **site oficial do município: www.santanadomatos.rn.gov.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA LOCOMOÇÃO DE PACIENTE PARA APAE**. A sessão de apuração da licitação ocorrerá no dia **04 de novembro de 2021, às 08:30 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala de Reuniões. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cplsantanadomatos@gmail.com ou pelo Fone: 84-3434-2255.

Santana do Matos/RN, 13 de Outubro de 2021.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:AB783D33

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 275/2021 – GP**

Santana do Matos/RN, 13 de outubro de 2021.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a legislação em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º. Remover o servidor público municipal, sr. **André Luiz de França**, matrícula nº. 90, ocupante do cargo de Telefonista, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração, para exercer suas atividades junto à Secretaria Municipal de Saúde, na Unidade Básica de Saúde do Povoado Varzinha, a partir desta data.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:B2C10893

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 029/2021**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, vem tornar público o resultado do processo nº 07070017/2021 – Pregão Presencial 029/2021, tendo como objeto o Registro de preços para eventual, futura e parcelada aquisição de material para manutenção para piscina. Declaro como vencedor do certame a empresa: CAMPING PESC. DANTAS & CIA LTDA - CNPJ: 16.585.268/0001-72, dos itens 01 ao 23, perfazendo um valor global de R\$ 47.872,90 (quarenta e sete mil, oitocentos e setenta e dois reais e noventa centavos).

Santana do Seridó/RN, 13 de outubro de 2021

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:6868A7A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021 TERMO DE
ADJUDICAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN através da pregoeira torna público a adjudicação do Pregão Presencial nº 029/2021, referente ao PROCESSO Nº07070017/2021, tendo como objeto o Registro de preços para eventual, futura e parcelada aquisição de material para manutenção para piscina, em conformidade com o termo de referência anexo – I, do edital, que adjudicou como vencedores do certame a empresa: CAMPING PESC. DANTAS & CIA LTDA - CNPJ: 16.585.268/0001-72, dos itens 01 ao 23, perfazendo um valor global de R\$ 47.872,90 (quarenta e sete mil, oitocentos e setenta e dois reais e noventa centavos).

Santana do Seridó/RN, 13 de outubro de 2021

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:04C9EC21

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto o Registro de preços para eventual, futura e parcelada aquisição de material para manutenção para piscina, em favor da empresa CAMPING PESC. DANTAS & CIA LTDA - CNPJ: 16.585.268/0001-72, dos itens 01 ao 23, perfazendo um valor global de R\$ 47.872,90 (quarenta e sete mil, oitocentos e setenta e dois reais e noventa centavos).

Santana do Seridó/RN, 13 de outubro de 2021

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:E2F3CA27

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 032/2021**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, vem tornar público o resultado do processo nº 11080002/2021 – Pregão Presencial 032/2021, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE DE PESSOAL E ENCOMENDAS, INTERMUNICIPAIS/INTERESTADUAIS, ATENDENDO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN.** Declaro como vencedores do certame as empresas: EDMILSON DE OLIVEIRA SILVA47391693472 – CNPJ: 23.961.084/0001-25, no(s) item(ns): 03; 16 e 19 perfazendo um valor global de R\$ 144.342,00 (cento e quarenta e quatro mil, trezentos e quarenta e dois reais); a empresa EDSON BARROS DA SILVA96714557434 – CNPJ: 23.970.503/0001-95, no(s) item(ns): 01; 07; 10; 11; 15 e 18 perfazendo um valor global de R\$ 110.538,00 (cento e dez mil, quinhentos e trinta e oito reais); a empresa MARCELO BATISTA CABRAL49927159404, CNPJ: 27.248.547/0001-67, no(s) item(ns): 02; 06; 17; 20 e 22 perfazendo um valor global de R\$ 64.152,00 (sessenta e quatro mil, cento e cinquenta e dois reais); a empresa IRNALDO JOSÉ DOS SANTOS02735904482, CNPJ: 22.777.409/0001-51, no(s) item(ns): 04; 05; 08; 09 e 21 perfazendo um valor global de R\$ 42.854,00 (quarenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais) e a empresa JOSÉ RODRIGUES SOBRINHO FILHO10567903770, CNPJ: 27.815.099/0001-36, no(s) item(ns): 12, perfazendo um valor global de R\$ 13.455,00 (treze mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais).

Santana do Seridó/RN, 07 de outubro de 2021

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:1C9DDB8F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021 TERMO DE
ADJUDICAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN através da pregoeira torna público a adjudicação do Pregão Presencial nº 032/2021, referente ao PROCESSO Nº11080002/2021 tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE DE PESSOAL E ENCOMENDAS, INTERMUNICIPAIS/INTERESTADUAIS, ATENDENDO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E**

FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, em conformidade com o termo de referência anexo – I, do edital, que adjudicou como vencedores do certame as empresas: EDMILSON DE OLIVEIRA SILVA47391693472 – CNPJ: 23.961.084/0001-25, no(s) item(ns): 03; 16 e 19 perfazendo um valor global de R\$ 144.342,00 (cento e quarenta e quatro mil, trezentos e quarenta e dois reais); a empresa EDSON BARROS DA SILVA96714557434 – CNPJ: 23.970.503/0001-95, no(s) item(ns): 01; 07; 10; 11; 15 e 18 perfazendo um valor global de R\$ 110.538,00 (cento e dez mil, quinhentos e trinta e oito reais); a empresa MARCELO BATISTA CABRAL49927159404, CNPJ: 27.248.547/0001-67, no(s) item(ns): 02; 06; 17; 20 e 22 perfazendo um valor global de R\$ 64.152,00 (sessenta e quatro mil, cento e cinquenta e dois reais); a empresa IRNALDO JOSÉ DOS SANTOS02735904482, CNPJ: 22.777.409/0001-51, no(s) item(ns): 04; 05; 08; 09 e 21 perfazendo um valor global de R\$ 42.854,00 (quarenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais) e a empresa JOSÉ RODRIGUES SOBRINHO FILHO10567903770, CNPJ: 27.815.099/0001-36, no(s) item(ns): 12, perfazendo um valor global de R\$ 13.455,00 (treze mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais).

Santana do Seridó/RN, 07 de outubro de 2021

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:F0804EC4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE DE PESSOAL E ENCOMENDAS, INTERMUNICIPAIS/INTERESTADUAIS, ATENDENDO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, em favor da empresa EDMILSON DE OLIVEIRA SILVA47391693472 – CNPJ: 23.961.084/0001-25, no(s) item(ns): 03; 16 e 19 perfazendo um valor global de R\$ 144.342,00 (cento e quarenta e quatro mil, trezentos e quarenta e dois reais); a empresa EDSON BARROS DA SILVA96714557434 – CNPJ: 23.970.503/0001-95, no(s) item(ns): 01; 07; 10; 11; 15 e 18 perfazendo um valor global de R\$ 110.538,00 (cento e dez mil, quinhentos e trinta e oito reais); a empresa MARCELO BATISTA CABRAL49927159404, CNPJ: 27.248.547/0001-67, no(s) item(ns): 02; 06; 17; 20 e 22 perfazendo um valor global de R\$ 64.152,00 (sessenta e quatro mil, cento e cinquenta e dois reais); a empresa IRNALDO JOSÉ DOS SANTOS02735904482, CNPJ: 22.777.409/0001-51, no(s) item(ns): 04; 05; 08; 09 e 21 perfazendo um valor global de R\$ 42.854,00 (quarenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais) e a empresa JOSÉ RODRIGUES SOBRINHO FILHO10567903770, CNPJ: 27.815.099/0001-36, no(s) item(ns): 12, perfazendo um valor global de R\$ 13.455,00 (treze mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais).

Santana do Seridó/RN, 07 de outubro de 2021

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:5E6D116B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**

DISPENSA Nº 043/21 - FMAS
PROCESSO Nº 29090007/21

CONTRATANTE: – Fundo Municipal de Assistência Social de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 14.259.820/0001-07

CONTRATADO – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial- Departamento Regional do Rio Grande do Norte- SENAI-DR – CNPJ: 03.784.680/0001-70

OBJETO: Contratação de empresa especializada para ministrar Cursos profissionalizantes através do Projeto Qualifica Santana, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social.

VALOR GLOBAL: R\$ 20.600,00 (vinte mil e seiscentos reais)

BASE LEGAL: art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

RECONHECIMENTO: Em 08/10/2021 - *Solange Regina de Azevedo Brito* – CPF: 466.830.114-00

RATIFICAÇÃO: Em 08/10/2021

HUDSON PEREIRA DE BRITO
CPF Nº 155.925.454-87
Prefeito Municipal

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:86824E02

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS SERVIDOR POR TEMPO
DETERMINADO**

**CONTRATO DE SERVIÇOS SERVIDOR POR TEMPO
DETERMINADO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN E O SR. KLEITON MESSIAS BEZERRA DE AZEVEDO, CONFORME PREVISÃO NO ART. 37, INCISO IX DA CF/88 E O TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº 0592/2021, DE 12 DE JULHO DE 2021.

Contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que fazem entre si, de um lado, a Sr. **KLEITON MESSIAS BEZERRA DE AZEVEDO**, brasileiro, estado civil casado, portadora do CPF nº: 056.869.074-55, residente na Rua Manoel Justino de Medeiros, 223, centro, Santana do Seridó – RN – CEP: 59.350-000, aqui denominada **CONTRATADO** e de outro lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN** inscrita no CNPJ: 08.088.247/0001-13, com sede na Av. Zezé Aprígio, 173 Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF de nº: 155.925.454-87, residente à Rua Nilton Ganane, 33, Centro, Santana do Seridó - RN, aqui denominado de **CONTRATANTE**, mediante as cláusulas abaixo aduzidas:

Cláusula I - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a contratação de Servidor Temporário para atender o Excepcional Interesse Público, para a prestação de serviços na função de **Técnico de Enfermagem**, com carga horária de 40 horas a ser desempenhada no Município de Santana do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, atendidas as determinações da Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula II - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO à importância de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

2.2 O valor de que trata o item 2.1 será pago pelo contratante conforme, disposição da Lei Municipal nº 0592/2021 de 12 de julho de 2021, a ser pago mensalmente, mediante transferência para a conta do **Banco Caixa Econômica Federal: 0758 e Conta Poupança: 000868204379-1, operação 13.**

Cláusula III - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Os recursos para o pagamento das despesas serão oriundos do Projeto/Atividade 2050 - Custeio das Atividades do Fundo Municipal de Saúde, elemento 31.90.04.00 – Contratação por tempo determinado, Consignados no OGM 2021.

Cláusula IV - DA VIGÊNCIA

4.1 O CONTRATADO trabalhará em caráter de excepcionalidade, pelo prazo de 01 (um) ano, contados **a partir de 14 de Outubro de 2021, podendo ser prorrogado por até igual período.**

Cláusula V – DA RESCISÃO E DA EXTINÇÃO

5.1 Este contrato será rescindido ou extinto dentro dos limites estabelecidos no art. 7º da Lei Municipal nº 0592/2021.

Cláusula VI - DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

6.1 O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente.

Cláusula VII - DA BASE LEGAL

7.1 O presente contrato por tempo determinado encontra o devido respaldo legal no art. 37, IX da CRFB/88, bem como na Lei Municipal nº 0592/2021 que dispõe acerca da Contratação por tempo determinado, com respaldo na Lei Orgânica Municipal de Santana do Seridó.

7.2 Fica eleito como FORO, a Comarca de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente instrumento consciente e de livre e espontânea vontade, na presença de duas testemunhas, em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Santana do Seridó (RN), 13 de outubro de 2021.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

KLEITON MESSIAS BEZERRA DE AZEVEDO

Contratado

TESTEMUNHAS:

CPF/RG:

CPF/RG:

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:3939EB19

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS SERVIDOR POR TEMPO
DETERMINADO**

**CONTRATO DE SERVIÇOS SERVIDOR POR TEMPO
DETERMINADO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN E A SRª. GILEIDE LIMA DOS SANTOS MACEDO, CONFORME PREVISÃO NO ART. 37, INCISO IX DA CF/88 E O TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº 0592/2021, DE 12 DE JULHO DE 2021.

Contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que fazem entre si, de um lado, a Srª. **GILEIDE LIMA DOS SANTOS MACEDO**, brasileira, estado civil casada, portadora do CPF nº: 037.975.944-61, residente na Rua Manoel Mendes de Moraes, 83, centro, Santana do Seridó – RN – CEP: 59.350-000, aqui denominada **CONTRATADA** e de outro lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN** inscrita no CNPJ: 08.088.247/0001-13, com sede na Av. Zezé Aprígio, 173 Centro, nesta cidade, neste ato representado

pelo Prefeito Municipal, o Sr. **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF de nº: 155.925.454-87, residente à Rua Nilton Ginane, 33, Centro, Santana do Seridó - RN, aqui denominado de **CONTRATANTE**, mediante as cláusulas abaixo aduzidas:

Cláusula I - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a contratação de Servidor Temporário para atender o Excepcional Interesse Público, para a prestação de serviços na função de **Auxiliar de Administração Escolar**, com carga horária de 40 horas a ser desempenhada no Município de Santana do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, atendidas as determinações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Cláusula II - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 O CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA à importância de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

2.2 O valor de que trata o item 2.1 será pago pelo contratante conforme, disposição da Lei Municipal nº 0592/2021 de 12 de julho de 2021, a ser pago mensalmente, mediante transferência para a conta do **Banco Caixa Econômica Federal, Agência: 0758 e Conta Poupança: 00055324-0, Operação 013.**

Cláusula III - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Os recursos para o pagamento das despesas serão oriundos do Projeto/Atividade 2025 – Custeio das Atividades do Fundo Municipal de Educação, elemento 31.90.04.00 – Contratação por tempo determinado, Consignados no OGM 2021.

Cláusula IV - DA VIGÊNCIA

4.1 O CONTRATADO trabalhará em caráter de excepcionalidade, pelo prazo de 01 (um) ano, contados **a partir de 14 de outubro de 2021, podendo ser prorrogado por até igual período.**

Cláusula V – DA RESCISÃO E DA EXTINÇÃO

5.1 Este contrato será rescindido ou extinto dentro dos limites estabelecidos no art. 7º da Lei Municipal nº 0592/2021.

Cláusula VI - DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

6.1 O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente.

Cláusula VII - DA BASE LEGAL

7.1 O presente contrato por tempo determinado encontra o devido respaldo legal no art. 37, IX da CRFB/88, bem como na Lei Municipal nº 0592/2021 que dispõe acerca da Contratação por tempo determinado, com respaldo na Lei Orgânica Municipal de Santana do Seridó.

7.2 Fica eleito como FORO, a Comarca de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente instrumento consciente e de livre e espontânea vontade, na presença de duas testemunhas, em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Santana do Seridó (RN), 13 de outubro de 2021.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

GILEIDE LIMA DOS SANTOS MACEDO

Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF/RG:

CPF/RG:

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:2587B7E4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 459/2021 – GP/PMSA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Srª. RUTE EWELIS GOMES DE LIMA, inscrita no CPF nº 115.605.864-35 e portadora do RG 3.456.728-ITEP/RN, ocupante do cargo público de **CHEFE DE DIVISÃO DO ALMOXARIFADO**, para exercer as atribuições de **FISCAL DE CONTRATOS** referentes ao Gabinete do Prefeito, Secretaria de Segurança, Secretaria de Tributação, Secretaria de Administração, Secretaria de Finanças, Secretaria de Comunicação e Eventos, Secretaria de Agricultura e Abastecimento, Secretaria de Esporte e Turismo, Secretaria de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a portaria de número 384/2021–GP/PMSA.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 13 de outubro de 2021.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:0C6D6E49

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº 05121 PROCESSO Nº 010110/2021
*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº 05121
PROCESSO Nº 010110/2021
*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 051/2021, que tem como objeto a contratação de empresa no fornecimento de equipamentos de informática (descritos no termo de referência deste processo); em favor da proponente, **DENILSON FONSECA COSTA - SANTA CRUZ CELL - ME, CNPJ: 18.299.433/0001-55**, no valor global de R\$ **17.586,00 (dezessete mil quinhentos e oitenta e seis reais)**, com base no inciso II, do Art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica do município.

Para cobertura das despesas com a aquisição/realização dos serviços objetos do procedimento de dispensa acima mencionado, serão utilizados recursos do orçamento geral do município na seguinte dotação orçamentária:

03.001	Sec.Mun.de Administração e planejamento
06.001	Sec.Mun.de Educação
2007	Manut. das Ativ. da Sec.Mun.de Adm. e Planejamento
2029	Manut. das Atividades da Sec.Mun.de Educ.
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte	10010000 - Recursos Ordinários
Fonte	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

São Bento do Trairi/RN, 04 de outubro de 2021.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias

Código Identificador:0F18E7BA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 086/2021 – PMSF/RN**

*ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE
R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

Art. 2º. - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 13 de outubro de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:E4AE3752

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
13100001/2021**

OBJETO: Serviço de mão de obra e instalação de sistema de vídeo monitoramento (CFTV) na Unidade Básica de Saúde Francisca Emília Leite.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa **J. F. DE LIMA MAGALHÃES (35.297.183/0001-33)**, objetivando o serviço de mão de obra e instalação de sistema de vídeo monitoramento (CFTV) na Unidade Básica de Saúde Francisca Emília Leite, com o valor total julgado de R\$ 5.673,00 (cinco mil e seiscentos e setenta e três reais).

Ordeno, que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ultimos termos.

São Francisco do Oeste/RN, 13/10/2021

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Addyson Manoel Freitas de Paiva

Código Identificador:49FB3A53

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
13100001/2021**

RECONHEÇO, a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da **J. F. DE LIMA MAGALHÃES (35.297.183/0001-33)**, referente à serviço de mão de obra e instalação de sistema de vídeo monitoramento (CFTV) na Unidade Básica de Saúde Francisca Emília Leite.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 13/10/2021

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:E9418CE6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 13100001/2021**

Processo: 13100001/2021

Objeto: Serviço de mão de obra e instalação de sistema de vídeo monitoramento (CFTV) na Unidade Básica de Saúde Francisca Emília Leite.

**Contratante: Fundo Mun. de Saúde de São Francisco do Oeste
Contratado: J. F. DE LIMA MAGALHÃES (35.297.183/0001-33)
Valor Total Julgado: R\$ 5.673,00 (cinco mil e seiscentos e setenta e três reais)**

Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93

São Francisco do Oeste/RN, 13/10/2021

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:4805ACDE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de São Francisco do Oeste/RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas, horário de Brasília/DF, do dia 27 de outubro de 2021, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2021 PE, do tipo "menor preço" por item" para o Sistema de Registro de Preços, que versa sobre aquisição de medicamento, destinado a suprir as necessidades do Centro de Saúde Francisca Emília Leite, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital, de acordo com o que determina as normas legais vigente.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto no Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste, endereço: www.saofranciscodoeste.rn.gov.br e no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> a partir da publicação deste Aviso.

São Francisco do Oeste/RN, 13 de outubro de 2021.

JOÃO PAULO FERREIRA DE MORAES
Pregoeiro

Publicado por:
Emanuela Cristina Estevao Leite
Código Identificador:548E211B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
13100002/2021**

OBJETO: Realização de exames oftalmológicos.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24, II, da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa VISAOL CLINICA DE OLHOS LTDA (03.694.911/0002-35), objetivando o realização de exames oftalmológicos, com o valor total julgado de R\$ 1.550,00 (mil, quinhentos e cinquenta reais).

Ordeno, que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 13/10/2021.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:2BA23332

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
13100002/2021**

RECONHEÇO, a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da VISAOL CLINICA DE OLHOS LTDA (03.694.911/0002-35), referente à realização de exames oftalmológicos.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 13/10/2021.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:A5857CD0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 13100002/2021**

Processo: 13100002/2021

Objeto: Realização de exames oftalmológicos.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Oeste/RN

Contratado: VISAOL CLINICA DE OLHOS LTDA (03.694.911/0002-35)

Valor Total Julgado: R\$ 1.550,00 (mil, quinhentos e cinquenta reais)

Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93

São Francisco do Oeste/RN, 13/10/2021

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:66544B3F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
13100003/2021**

OBJETO: Realização de procedimento cirúrgico em caráter de urgência.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa ASSOCIAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO DE PAU DOS FERROS (03.616.243/0001-47), objetivando a realização de procedimento cirúrgico em caráter de urgência, com o valor total julgado de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 13/10/2021.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Addyson Manoel Freitas de Paiva

Código Identificador:FB303423

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
1310003/2021**

RECONHEÇO, a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da ASSOCIAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO DE PAU DOS FERROS (03.616.243/0001-47), referente à Realização de procedimento cirúrgico em caráter de urgência.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 13/10/2021.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Addyson Manoel Freitas de Paiva

Código Identificador:32B75193

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 1310003/2021**

Processo: 1310003/2021

Objeto: Realização de procedimento cirúrgico em caráter de urgência.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Oeste/RN

Contratado: ASSOCIAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO DE PAU DOS FERROS (03.616.243/0001-47)

Valor Total Julgado: R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

Base legal: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93

São Francisco do Oeste/RN, 13/10/2021

Publicado por:

Addyson Manoel Freitas de Paiva

Código Identificador:91799DB3

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 190/2021**

São Francisco do Oeste/RN, de 13 de outubro de 2021.

Regulamenta a folga compensatória de servidor público municipal em virtude do trabalho realizado na Campanha de Vacinação Antirrábica, da Secretaria de Saúde do Município de São Francisco do Oeste.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA, Prefeito Constitucional do Município de São Francisco do Oeste/RN, neste Estado, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentado o procedimento para a concessão de uma folga compensatória aos servidores públicos municipais, abaixo relacionado, pelos serviços prestados em virtude de sua participação na Campanha de Vacinação Antirrábica que ocorrerá no dia 02 de outubro de 2021 (sábado).

- **FRANCISCO HÉRICO SOARES MAIA** (Agente e Coordenador de Endemias);
- **WANDERSON RODRIGUES DE SOUZA** (Agente de Endemias);
- **ODIRLEI ESTEVÃO LEITE** (Agente de Endemias);
- **WALLACE DE CALDAS MARTINS** (Agente de Endemias).

Art. 2º - Para que o servidor público possa gozar da folga compensatória prevista na legislação eleitoral, deve ser obedecida a seguinte tramitação:

I - Os servidores públicos deverão apresentar requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração emitida e assinada pela Secretaria Municipal de Saúde;

II - O requerimento a que se refere o inciso anterior deverá ser apresentado do primeiro ao terceiro dia útil após a campanha de vacina mencionada;

III - Após a conferência da declaração emitida e verificada a sua conformidade, o Departamento de Recursos Humanos promoverá contato com a Secretaria ou Chefia imediata do servidor público para que, em conjunto, estabeleçam quais as datas serão concedidas as folgas compensatórias, ante o requerimento do servidor;

IV - As datas da folga compensatória serão registradas em livro de ponto ou sistema eletrônico, após aprovação do Departamento de Recursos Humanos e Chefia imediata, baseado na conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal para que não haja prejuízo na continuidade da prestação dos serviços públicos;

Art. 3º. O trabalho realizado no dia **02.10.2021 (Segunda-feira)**, durante a continuação da Campanha de Vacinação, independentemente da quantidade de horas, equivale a um período de **01 (um)** dia não consecutivo de folga compensatória.

Art. 4º A folga compensatória adquirida deve ser gozada no período máximo de um mês, contados do deferimento do requerimento, cabendo ao servidor público apresentar o requerimento no prazo previsto no inciso II, do artigo 2º deste Decreto.

Art. 6º. Fica proibida a Administração Pública do Poder Executivo Municipal conceder folga compensatória em dia que o servidor público não tenha que cumprir expediente.

Art. 7º. Compete exclusivamente à Administração Municipal tomar as medidas quanto à substituição do servidor público em gozo de folga compensatória prevista neste Decreto.

Art. 8º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de outubro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio José Raimundo de Freitas – Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 13 dias do mês de outubro do ano de 2021.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Dina Ruth Viana de Freitas
Código Identificador:59F9A8E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 403/2021

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 11 de outubro de 2021.

RESOLVE

Designar JOSÉ GLEIDSON ARAÚJO DE MEDEIROS (Motorista), funcionário público municipal lotado na Secretaria Municipal de Educação, ao qual encontra-se à disposição da Secretaria Municipal de Saúde mediante remanejamento temporário decorrente da crise da Covid-19, fato este determinado pela Portaria nº 089/2021, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 11 de outubro de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 08 de outubro de 2021.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:9025B200

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 404/2021

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 12 de outubro de 2021.

RESOLVE

Designar URBANO MARIZ DE SOUZA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 12 de outubro de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 08 de outubro de 2021.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:60B408D8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 405/2021

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 13 de outubro de 2021.

RESOLVE

Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 13 de outubro de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 13 de outubro de 2021.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:1E702252

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
129/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 – EXCLUSIVA
PARA ME E EPP (DECRETO MUNICIPAL Nº 6.495/2021)

O Município de São João do Sabugi/RN torna público que realizará em 26 de outubro de 2021, às 09h00min (horário de Brasília/DF), licitação para Registro de Preços de bens permanentes para atender às necessidades do Município de São João do Sabugi/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência. Os interessados em quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos, devem acessar o endereço eletrônico: <https://transparencia.lemarq.inf.br/menu/?uf=rn&rnp=rnp129> ou <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>.

São João do Sabugi/RN, 13 de outubro de 2021.

MARIA ROSA ARAUJO DE MEDEIROS
Pregoeira MSJS/RN

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:C58B89F8

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº 128/2021 – DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 092/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação de serviços de treinamentos e qualificação aos profissionais da Atenção Primária à Saúde, no sistema e-SUS AB (Prontuário Eletrônico do Cidadão), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

NOME DO CREDOR: FRANCISCO KELLY DANTAS, inscrito no CPF sob o nº 762.064.244-72, perfazendo o valor total de 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

ANÍBAL PEREIRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monaíza Soares de Souza
Código Identificador:6C90005F

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº 130/2021 – DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 093/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a locação de brinquedos (pula-pula e tobogã) e máquinas de produção de pipoca e algodão doce para utilização nos eventos alusivos ao “Dia das Crianças” promovidos pelo Poder Executivo do

município de São João do Sabugi/RN, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

NOME DO CREDOR: **WAGNER MATHEUS ALVES**, inscrito no CPF sob o nº 018.112.634-61, perfazendo o valor total de R\$ 1.000,00 (mil reais).

ANÍBAL PEREIRA DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Monáza Soares de Souza
Código Identificador:3DC7643E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 194/2021, ART. 24, INCISO II,
DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO
DJAIR PESSOA LEÃO	CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL.

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município)

São José de Mipibu/RN, 13 de outubro de 2021.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:503AF02F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a Decretação de luto oficial, em virtude do falecimento do Ex-Governador do Estado do Rio Grande do Norte, Lavoisier Maia Sobrinho, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA.

Art. 1º - Fica decretado luto oficial de 03 (três) dias, no âmbito do Poder Executivo Municipal, em virtude do falecimento do Ex-Governador do Estado do Rio Grande do Norte, Lavoisier Maia Sobrinho, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados por este em favor do Município de São José do Campestre/RN.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:7B84904E

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA (07.932.265/0001-77), referente ao Empenho nº 24080001/2021, cujo valor importa em R\$ 1.203,50 (hum mil e duzentos e três reais e cinquenta centavos), com faturamento destinado a Secretaria Municipal de Saúde, por se tratar de fornecimento de medicamentos psicotrópicos para atendimento dos pacientes do Sistema Único de Saúde/SUS, fazendo-se necessário a quebra da ordem cronológica por se tratar de fornecimento emergencial, visando à saúde da população carente.

Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São José do Campestre/RN, 08 de setembro de 2021.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:024E0D09

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA (07.932.265/0001-77), referente ao Empenho nº 23080004/2021, cujo valor importa em R\$ 22.454,86 (vinte e dois mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), com faturamento destinado a Secretaria Municipal de Saúde, por se tratar de fornecimento de medicamentos psicotrópicos para atendimento dos pacientes do Sistema Único de Saúde/SUS, fazendo-se necessário a quebra da ordem cronológica por se tratar de fornecimento emergencial, visando à saúde da população carente.

Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São José do Campestre/RN, 08 de setembro de 2021.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:81C9C704

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 249/2021, 07 DE OUTUBRO DE
2021.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS** e O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RUBINALDO ALFREDO DA COSTA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	07 de outubro de 2021	125,00	62,50

TOTAL

R\$ 62,50

() 100%

(x)50%

()35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem à Natal/RN, no dia 10 de outubro de 2021, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 07 de outubro de 2021.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:128F9A8F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 250/2021, 07 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	07 de outubro de 2021	R\$ 200,00	R\$ 100,00

(

TOTAL

R\$100,00

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 11 de outubro de 2021, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 07 de outubro de 2021.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:55A29A0E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 244/2021, 06 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RUBINALDO ALFREDO DA COSTA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	06 de outubro de 2021	125,00	62,50

TOTAL

R\$ 62,50

() 100%

(x)50%

()35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem à Natal/RN, no dia 07 de outubro de 2021, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 06 de outubro de 2021.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:489F2FB4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 246/2021, 07 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RUBINALDO ALFREDO DA COSTA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	07 de outubro de 2021	125,00	62,50

TOTAL

R\$ 62,50

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem à Natal/RN, no dia 08 de outubro de 2021, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 07 de outubro de 2021.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:9DB2228A

GABINETE DO PREFEITO
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR Nº 002/2021 DECISÃO ADMINISTRATIVA

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de Decisão Administrativa proferida pelo **Município de São José do Seridó/ RN**, acerca da Irregularidade no cumprimento da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021**, oriunda do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/RN Nº 046/2021**, celebrada entre este Município e a empresa **ZIB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ 32.932.000/0001-16, com sede na Rua João Fernandes Praxedes, 10, Doze Anos, Mossoró/RN, pelo não fornecimento dos produtos solicitados através de Autorização de

Compra nº 7614/2021, emitida pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas no dia 20 de julho de 2021, enviada para o e-mail informado na proposta de preços.

A empresa **ZIB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** (CNPJ Nº 32.932.000/0001-16) foi notificada para apresentar sua defesa, através de e-mail, NÃO tendo apresentado sua DEFESA PRÉVIA.

É o necessário a relatar. Decidimos.

II – DAS CONSIDERAÇÕES

CONSIDERANDO que o item 15.1 do Edital de Licitação do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/RN Nº 046/2021**, consta da seguinte redação:

15.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Direta do Município de São José do Seridó/ RN, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a licitante, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

CONSIDERANDO, ainda, a Lei do Pregão (Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002) em seu Art. 7º, que determina taxativamente o que segue:

Art. 7º - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. Grifos acrescidos.

CONSIDERANDO, também, o disposto na **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2021** da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN, em seus artigos. 14 e 20:

Art. 14 - Os Promitente Contratados e Contratados, observado o devido processo legal administrativo, estão sujeitos à sanção de impedido de licitar e contratar com o Município de São José do Seridó/ RN pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, quando:

(...)

VI – falhar ou fraudar na execução do contrato;

(...)

§3º- Considera-se falhar na execução contratual o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumidas pelo contratado.

(...)

Art. 20 - Falhar na execução do contrato:

Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de São José do Seridó/ RN pelo período de 12 (doze) meses.

CONSIDERANDO, por fim, o previsto na cláusula 8.2.3 da Ata de Registro de Preços nº 017/2021:

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

(...)

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do produto não fornecido. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante cancele, unilateralmente, a Ata de registro de

preços e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

III – DA CONCLUSÃO

Compulsando detidamente todo o processo administrativo sancionador envolvendo a empresa **ZIB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ 32.932.000/0001-16, com sede na Rua João Fernandes Praxedes, 10, Doze Anos, Mossoró/RN, constatou-se o não cumprimento desmotivado da obrigação de fornecer os produtos solicitados no prazo de cinco (05) dias do recebimento da Autorização de Compra, gerando prejuízo à Administração Municipal frente à impossibilidade de utilização dos itens solicitados.

A empresa **ZIB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, provocada a apresentar defesa prévia, NÃO se manifestou.

A resposta enviada pela empresa **ZIB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** à notificação enviada à Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação de que o modelo da impressora não está mais no mercado atual por ter saído de linha oferecendo outro tipo de equipamento com especificações diversas das constantes do Edital, pôs em risco a regular Gestão do **Município de São José do Seridó/RN** que necessita dos produtos solicitados, no prazo estipulado, para manter a continuidade dos serviços públicos municipais.

Tal conduta leva, por via de consequência, ao cometimento de infração elencada na Lei nº 10.520/2002, art. 7º.

Assim, a empresa licitante **ZIB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ 32.932.000/0001-16, com sede na Rua João Fernandes Praxedes, 10, Doze Anos, Mossoró/RN, deve ser penalizada de forma educativa a fim de resguardar o **Município de São José do Seridó/RN** em futuras Licitações, intimidando práticas semelhantes por outras empresas licitantes.

IV – DA DECISÃO

Ante o acima exposto, o **Município de São José do Seridó/RN**, nos termos do Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, dos artigos. 14 e 20 da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2021 da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas do Município de São José do Seridó/RN e da Cláusula 8.2.3 da Ata de Registro de Preços nº 026/2021, **DECIDE**:

REVOGAR a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 026/2021 celebrada com a empresa **ZIB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ 32.932.000/0001-16, com sede na Rua João Fernandes Praxedes, 10, Doze Anos, Mossoró/RN;

E aplicá-la as SEGUINTE SANÇÕES:

a) impedimento de licitar e contratar com o **Município de São José do Seridó/RN**, pelo prazo de doze (12) meses a contar da data de publicação desta decisão;

b) pagamento de multa no valor de 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor do produto não fornecido.

São José do Seridó/RN, 13 de outubro de 2021.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:179B749E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 115/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2021 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/RN vem a público comunicar que no dia **14 de outubro de 2021**, no site: **www.saojosedoserido.rn.gov.br**, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de preços para possível aquisição gradativa de material: elétrico e hidráulico, para manutenção de bens imóveis e móveis, de proteção e segurança, para pintura, para sinalização visual e afins; e ferragens e equipamentos**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 05 de novembro de 2021, às 07:30 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do Seridó/RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3478-2217/2277 e pelo e-mail: cplpmsjs@hotmail.com.

São José do Seridó/RN, 13 de outubro de 2021.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:90DBBCAE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 217/2021

PORTARIA Nº 217/2021

CONCEDER ao funcionário a Licença Premio e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidor **FERNANDO CASTRO LIMA NETO**, portador de CPF de nº 528.032.283-00, Matrícula de nº 1061, Engenheiro Civil, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano, Licença Premio de 03(três) meses, referente 2008 a 2013, tendo início 18 de outubro de 2021 a 17 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogados as disposições em contrário. Dê-se ciência aos interessados.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Miguel do Gostoso/RN, 13 de outubro de 2021.

JOSE RENATO TEIXEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Agostinho Fagundes Júnior
Código Identificador:3A5C51BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021

O Município de São Paulo do Potengi/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público a quem interessar que estará realizando no dia **19 de outubro de 2021, às 09h00m** no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, situada a Rua Potengi, 223, Centro, São Paulo do Potengi – RN, a abertura de envelopes propostas de preço referente a licitação CONCORRÊNCIA

PUBLICA Nº 001/2021, objetivando a contratação de empresa especializada para execução de serviços essenciais de limpeza pública em vias e áreas diversas do Município de São Paulo do Potengi/RN, das empresas declaradas “habilitadas” **SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME, GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, UG MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME, AL SOLUÇÕES EIRELI, PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, SÃO PAULO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA e M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.** Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão com vistas franqueadas aos interessados e publicado na íntegra no DOM. Ressalte-se que a sessão pública será processada mediante a utilização de normas e medidas de segurança preventivas visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (Covid-19), no âmbito do Município de São Paulo do Potengi/RN, mantendo-se a distância mínima de um metro e meio entre as pessoas presentes, como também utilizando-se o álcool em gel para fins de higienização dos participantes. Caso o licitante opte em se fazer presente na sessão pública, DEVERÁ estar portando máscara para seu uso pessoal; não estar em quarentena determinada pelos Órgãos de Saúde Estadual e/ou Municipal; e obedecer ao distanciamento recomendado de no mínimo um metro e meio de lonjura das demais pessoas presentes.

São Paulo do Potengi/RN, em 13 de outubro de 2021.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:C598EB83

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 386/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria Nº 384/2021, de 06 de outubro de 2021, do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 13 de outubro de 2021.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:3A178C25

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 387/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CEDER o servidor GIORGIO BELIZARIO FERNANDES, Matrícula 962-1, Auxiliar Administrativo lotado no quadro da Secretaria Municipal de Saúde, para o Ministério Público Estadual, Comarca de São Paulo do Potengi/RN, de acordo com o Termo do Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa nº 018/2020 celebrado entre a Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi e o Ministério Público Estadual.

Art. 2º A cessão do servidor se dará pelo período de 02 (dois) anos, com ônus ao Município, através da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 13 de outubro de 2021.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:5FC4C5CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
12080001/2020**

PROVENIENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2020

Contratado: JOSÉ DERICK DOS SANTOS PEREIRA – CPF:107.377.394-95.

Objeto: Locação de imóvel destinado para funcionamento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), localizado na rua General Dantas, 233, Centro – São Paulo do Potengi/RN.

Valor Mensal: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Valor Total: R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

Fundamento Legal Lei 8666/93 Arts 57 Objeto: Prorrogação dos prazos para 12/03/2022. Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

São Paulo do Potengi - RN, 08/10/2021.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:C833601E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO 16º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
29030001/2017**

PROVENIENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2017

Contratado: ANTÔNIO ELIAS SILVA – CPF: 254.719.534-87.

Objeto: Locação de imóvel para funcionamento da Unidade Básica de Saúde do bairro Santos Dumont, situado na Rua Francisco Rafael de Oliveira, 181, Santos Dumont – São Paulo do Potengi/RN.

Valor Mensal: R\$ 700,00 (setecentos reais).

Valor Total: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

Fundamento Legal Lei 8666/93 Arts 57. Prorrogação dos prazos para 31/12/2021. Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

São Paulo do Potengi - RN, 30/09/2021.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:E575936E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
20210005/2021**

PROVENIENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

Contratado: AUDILÉIA RIBEIRO DA SILVA – CPF: 702.133.214-91.

Objeto: Locação de imóvel para funcionamento da Unidade Básica de Saúde do bairro Assunção, situado na Rua José Ribeiro de Lima, 195 – Assunção – São Paulo do Potengi/RN.

Valor Mensal: R\$ 800,00 (oitocentos reais).

Valor Total: R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).

Fundamento Legal Lei 8666/93 Arts 57 Objeto: Prorrogação dos prazos para 30/04/2022. Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

São Paulo do Potengi - RN, 30/08/2021.

EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Jackson Araujo Duarte

Código Identificador:B566ED93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

**EXTRATO DOS CONTRATOS NºS 20212667 E 20212668
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI (PREFEITURA MUNICIPAL), inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.074.779/0001-61, com sede à Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, aqui representado pelo Prefeito Constitucional, o Sr. Eugênio Pacelli Araújo Souto, brasileiro, casado, inscrita no CPF (MF) sob o nº 367.484.394-34 e da RG nº 606.785 – SSP/RN. **OBJETO:** Aquisição de equipamentos e material permanente destinado ao Laboratório (Policlínica Dr. Dagmar Fernandes) do Município de São Paulo do Potengi – RN. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2021 Projeto 0901.103011011.1.133 Manutenção das Atividades Programa de Atenção Básica SUS BLOCO DE INVESTIMENTO, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99. **CONTRATO Nº 20212667. CONTRATADO:** AMARAL & CIA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 25.037.775/0001-62, com sede à Av Hilario Pereira de Souza, 492, Andar 28 Conj. 280, centro, Osasco-SP, CEP 06010-170. **VALOR TOTAL:** R\$ 51.249,00 (cinquenta e um mil, duzentos e quarenta e nove reais) e **CONTRATO Nº 20212668. CONTRATADO:** CRM COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.679.119/0001-93, com sede à Rua Gal. Gustavo Cordeiro de Farias, 384, Petrópolis, Natal-RN, CEP 59012-570. **VALOR TOTAL:** R\$ 3.710,00 (três mil, setecentos e dez reais).

São Paulo do Potengi/RN, 23 de Setembro de 2021.

EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silmax lei Fonseca de Souza

Código Identificador:894E6134

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

**EXTRATO DOS CONTRATOS NºS 20212678 E 20212679
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI (PREFEITURA MUNICIPAL), inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.074.779/0001-61, com sede à Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, aqui representado pelo Prefeito Constitucional, o Sr. Eugênio Pacelli Araújo Souto, brasileiro, casado, inscrita no CPF (MF) sob o nº 367.484.394-34 e da RG nº 606.785 – SSP/RN. **OBJETO:** Aquisição de equipamentos e material permanente (Carro de passeio, aparelhos/equipamentos médico-hospitalares e utensílios diversos) para atendimento a atenção especializada em saúde da Unidade CAPS(Terezinha Maria Trajano) do Município de São Paulo do Potengi - RN. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2021 Projeto 0901.103011011.1.133 Manutenção das Atividades Programa de Atenção Básica SUS BLOCO DE INVESTIMENTO, Classificação

econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99. **CONTRATO Nº 20212678. CONTRATADO:** ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA., inscrita sob o nº CNPJ 40.295.063/0001-37, estabelecida à Rua Dois, 25, Loja 02A, Maranguape I, Paulista-PE, **VALOR TOTAL:** R\$ 7.761,96 (sete mil, setecentos e sessenta e um reais e noventa e seis centavos) e **CONTRATO Nº 20212679. CONTRATADO:** JOSE NERGINO SOBRERA, inscrita sob o nº CNPJ 63.478.895/0001-94, estabelecida à Rua Dom Melo 209, Santa Luzia, Crato-CE, CEP 63122-360, **VALOR TOTAL:** R\$ 108,00 (Cento e oito reais).

São Paulo do Potengi/RN, 07 de Outubro de 2021.

EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silmax lei Fonseca de Souza

Código Identificador:E26E3641

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TP 006 2021**

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL

A Presidente da CPL de São Pedro/RN, torna público e a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Habilitação” e “Propostas”, através da Tomada de Preços Nº 006/2021, do tipo Menor Preço Por Empreitada Global, no dia 29 de outubro de 2021, às 09:00 (nove) horas (horário local) no prédio sede da Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, situado a Rua Monsenhor Expedito - 161 - Centro, visando a **contratação de empresa para Pavimentação em Paralelepípedo sobre Colchão de Areia espessura 20 cm (vinte centímetros) rejuntado com Argamassa de Cimento e Areia em Ruas nas Comunidades de Lagoa Grande e Lagoa de Fora no Município de São Pedro/RN.** O Edital e seus anexos contendo maiores informações encontra-se à disposição na sala da Comissão Permanente de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro, na Rua Monsenhor Expedito - 161 - Centro, de segunda a sexta-feira no horário das 07:00 (sete) horas às 11:00 (onze) horas, ou poderá ainda ser solicitado através do e-mail (cplpmsp34@gmail.com).

São Pedro/RN, em 13 de outubro de 2021.

MARCIANA LOPES DE OLIVEIRA.

Presidente.

Publicado por:

Antônio Lopes Neto

Código Identificador:296C91A9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TP 007 2021**

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021

MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL

A Presidente da CPL de São Pedro/RN, torna público e a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Habilitação” e “Propostas”, através da Tomada de Preços Nº 007/2021, do tipo Menor Preço Por Empreitada Global, no dia 29 de outubro de 2021, às 11:00 (onze) horas (horário local) no prédio sede da Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, situado a Rua Monsenhor Expedito - 161 - Centro, visando a **contratação de empresa para os**

serviços de pavimentação em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) em Estradas Vicinais na Comunidade de Pedra Branca no Município de São Pedro/RN. O Edital e seus anexos contendo maiores informações encontra-se à disposição na sala da Comissão Permanente de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro, na Rua Monsenhor Expedito - 161 - Centro, de segunda a sexta-feira no horário das 07:00 (sete) horas às 11:00 (onze) horas, ou poderá ainda ser solicitado através do e-mail (cplpmsp34@gmail.com).

São Pedro/RN, em 13 de outubro de 2021.

MARCIANA LOPES DE OLIVEIRA.
Presidente.

Publicado por:
Antônio Lopes Neto
Código Identificador:84486D56

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO 010 NOVO HORÁRIO

PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO AVISO DE LICITAÇÃO PP SRP 010/2021 NOVO HORÁRIO

A Pregoeira do Município São Pedro/RN, torna público que **Pregão**, do tipo **Presencial Com Sistema de Registro de Preços nº 010/2021 - MENOR PREÇO POR ITEM - registro de preços para contratação de Empresa e/ou Pessoa Física para o fornecimento eventual de Refeições Prontas (Café da Manhã, Almoço e Jantar) para suprir as demandas das Secretarias do Município de São Pedro/RN**, que estava marcado para ser realizado no dia **22 de outubro de 2021 as 09:00 (nove) horas**, fica adiado para o dia **22 de outubro de 2021 as 11:00 (onze) horas**. O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição na sala da Comissão Permanente de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro, na Rua Monsenhor Expedito - 161 - Centro, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 (oito) horas às 12:00 (doze) horas, ou poderá ainda ser solicitado através do e-mail (cplpmsp34@gmail.com).

São Pedro/RN, em 13 de outubro de 2021.

MARCIANA LOPES DE OLIVEIRA.
Pregoeira.

Publicado por:
Antônio Lopes Neto
Código Identificador:433223D0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PE 001 2021

PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

A Pregoeira do Município São Pedro/RN, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **Pregão**, do tipo **Eletrônico N.º 001/2021 - Menor Preço Por Item**, que tem como objeto a **aquisição de Veículo de Passeio (05 lugares) para suprir as demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Pedro/RN**, a se realizar no dia **29 de outubro de 2021, às 13:01 (treze horas e um minuto) - (horário de Brasília)**. O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição no Sítio Eletrônico (www.bll.org.br), no e-mail (cplpmsp34@gmail.com), e ainda poderá ser adquirido na sala da Comissão Permanente de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro, na Rua Monsenhor Expedito - 161 - Centro, de segunda a sexta-feira no horário das 07:00 (sete) horas às 11:00 (onze) horas.

São Pedro/RN, em 13 de outubro de 2021.

MARCIANA LOPES DE OLIVEIRA.
Pregoeira.

Publicado por:
Antônio Lopes Neto
Código Identificador:F2EB57DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

GABINETE DO PREFEITO LEI N.º 1.290/2021 INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO O DIA MUNICIPAL DO IDOSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Tomé, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 81, IV, da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º. Fica instituído no âmbito do Município de São Tomé e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município o "Dia Municipal do Idoso".

Parágrafo único: O Dia Municipal do Idoso será anualmente comemorado, no dia 01 de outubro, dia em que é comemorado o Dia Internacional do Idoso.

Art. 2.º. São objetivos do Dia Municipal do Idoso:

- I – Contribuir para fortalecer a imagem do idoso em nossa sociedade e conquistar o respeito das demais gerações;
- II – Sensibilizar a sociedade para novas formas de participação da pessoa idosa;
- III – Proporcionar canais de comunicação, convívio social, troca de experiências entre essas pessoas e as demais gerações;
- IV – Conscientizar a pessoa idosa dos problemas de saúde característicos da idade, incentivando a realização de exames preventivos;
- V – Sensibilizar a sociedade para a longevidade da pessoa humana;
- VI – Valorizar e estimular a prática esportiva como fator de promoção de saúde e bem-estar, resgatando a autoestima para o melhor convívio social do idoso;
- VII – Enfatizar a temática em todas as secretarias municipais, unidades básicas de saúde e escolas do município durante o Dia Municipal do Idoso.

Art. 3.º. O Dia Municipal do Idoso será destinado a reconhecer a importância dos idosos na construção da sociedade e conscientizar todas as gerações quanto à necessidade de tratá-los sempre, com respeito e dignidade, além de criar neles mesmos essa consciência de sua importância para a sociedade, pois todos querem chegar a esta idade com saúde, vigor e alegria.

Art. 4.º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Tomé/RN, 13 de outubro de 2021.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Washington José da Costa Filho
Código Identificador:847DB693

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA Nº 012/2021

O Prefeito Municipal de São Tomé, no uso das atribuições conferidas pelo art. nº 54 da Lei Municipal nº 979, de 20 de junho de 2012, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Tomé e criou o Instituto de Previdência de São Tomé – IPSAT, e

considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico nº 010/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição para o professor, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, Srª. **MARIA DAS DORES COSTA DANTAS**, portadora da identidade nº 001.439.257 - SESPDS/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 778.782.564-20, titular do cargo de provimento efetivo de Professor do Magistério, nível V, classe A3, matrícula nº 949, lotada na Secretaria de Educação e Desporto do Município, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 – dispositivos vigentes conforme preceituam o art.4º, § 9º e o art. 36, inciso II da EC nº 103/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

São Tomé/RN, 13 de outubro de 2021.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Washington José da Costa Filho
Código Identificador:6BB400B2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20210186 - TOMADA DE
PREÇOS Nº 001/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
16080001/2021

CONTRATO Nº.....: 20210186

ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

CONTRATADA(O).....: CARVALHO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA – ME – CNPJ Nº 22.318.474/0001-19.

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO ABATEDOURO PÚBLICO COM EQUIPAMENTOS DE BENEFICIAMENTO DA CARNE NA CIDADE DE SÃO TOMÉ/RN, ELABORADO PARA IDIARN, INSTITUTO DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO RN, COM CONVÊNIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E DO ABASTECIMENTO (PROPOSTA Nº 045017/2019 ? CONVÊNIO/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Nº 894702/2019).

VALOR TOTAL.....: R\$ 1.195.240,67 (um milhão, cento e noventa e cinco mil, duzentos e quarenta reais e sessenta e sete centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO REQUISITANTE: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0401 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
PROJETO/ATIVIDADE: 1.021 – CONSTRUÇÃO E REFORMA DO MATADOURO
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
SUBELEMENTO: 4.4.90.51.99 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSO: 15100000 – OUTROS CONVÊNIOS DA UNIÃO

VIGÊNCIA.....: Os serviços deverão ser executados no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da Assinatura da Ordem de Serviços. A vigência do contrato será da sua assinatura até 13 de abril de 2022.

DATA DA ASSINATURA.....: 13 de Outubro de 2021.

Publicado por:
Washington José da Costa Filho
Código Identificador:C7B3B77B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
REFERENTES À TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

Processo Administrativo Nº 104/2021

Aos **13 (treze) dias do mês de outubro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um)**, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de São Vicente-RN, reuniu-se o Sr. José Taliz da Silva, Presidente da Comissão de Licitações, juntamente com Maria da Guia dos Santos Dantas, Nathan Lúcio de Lima e Maria José da Silva Paulino, membros da Comissão de Licitações, previamente designados a partir da Portaria nº 110/2021, para análise dos documentos de habilitação relativos à TOMADA DE PREÇOS nº 006/2021, tipo menor preço, sob o regime de execução indireta empreitada por preço global, cujo objeto trata dos “**SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL COM PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS DE RUAS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN (contrato de repasses nº 899958/2020-MDR/CAIXA)**”. A sessão pública foi transmitida pela plataforma do youtube, através do canal Licitação São Vicente/RN, podendo esta ser vislumbrada por meio dos seguintes links: <https://youtu.be/55STJdI6bI> / https://youtu.be/L5cj_rBDkg4 / <https://youtu.be/xMyvxqOpddY> (DVD da gravação anexo aos autos. Dando início aos trabalhos, após uma tolerância de 15 minutos, a comissão permanente de licitações registrou a presença tão somente dos representantes das empresas EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA-EPP CNPJ 07.275.651/0001-33, representada pelo Sr. Alexiss paulino dos santos e GSC CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA-EPP CNPJ 14.055.950/0001-28 representada pelo Sr. José Josenildo Da Silva, bem como do Sr. Renato Moraes Candido, que apenas protocolou a documentação da empresa LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ: 24.621.931/0001-75. Dando prosseguimento, a Comissão Permanente de Licitações procedeu com a abertura dos invólucros contendo dos documentos de Habilitação das seguintes empresas:

1. CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI (CNPJ: 12.607.846/0001-73)
2. G S C CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI – EPP (CNPJ: 14.055.950/0001-28)
3. L A ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI (CNPJ: 24.621.931/0001-75)
4. BJC CONSTRUÇÕES EIRELI (CNPJ: 26.536.682/0001-45)
5. JCL ENGENHARIA EPP (CNPJ: 23.304.039/0001-05)
6. HB ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES (CNPJ: 41.471.212/0001-34)
7. PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI (CNPJ: 40.141.083/0001-53)
8. ANGELINA GOMES FELIX EIRELI (CNPJ: 32.755.989/0001-30)

9. CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP (CNPJ: 26.635.344/0001-60)

10. EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP (CNPJ: 07.275.651/0001-33)

Importante mencionar que no momento de análise dos documentos de habilitação das participantes os representantes das empresas EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA-EPP CNPJ 07.275.651/0001-33, GSC CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA-EPP CNPJ 14.055.950/0001-2 e LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ: 24.621.931/0001-75, se retiraram da sessão, conforme consta na gravação juntada ao processo. Continuando, após análise dos documentos apresentados e realização das certificações eletrônicas, a Comissão Permanente de Licitações chegou ao seguinte resultado: as empresas CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI, CNPJ: 12.607.846/0001-73, L A ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI (CNPJ: 24.621.931/0001-75), BJC CONSTRUÇÕES EIRELI (CNPJ: 26.536.682/0001-45), JCL ENGENHARIA EPP (CNPJ: 23.304.039/0001-05), PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI (CNPJ: 40.141.083/0001-53), ANGELINA GOMES FELIX EIRELI (CNPJ: 32.755.989/0001-30) e CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP (CNPJ: 26.635.344/0001-60) foram consideradas como **HABILITADAS** nos autos do processo, vez que cumpriram com todas as exigências consignadas no item 8 do instrumento convocatório. Anote-se que a empresa, ANGELINA GOMES FELIX EIRELI (CNPJ: 32.755.989/0001-30) juntou Certificado de Regularidade do FGS - CRF nº 2021091003271629424388 vencido (data: 09/10/2021), contudo a mesma goza dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, sendo aplicado nesses casos o disposto no item 8.1.7, subitem 8.1.7.2 do Edital, ficando a empresa condicionada a apresentação de sua regularidade fiscal em até 05 (cinco) dias úteis a partir momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame (§ 1º do Art. 43 da LC nº 123/06). Prosseguindo, a CPL considerou a empresa G S C CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI – EPP (CNPJ: 14.055.950/0001-28) **INABILITADA** no presente processo pelo não cumprimento do item 2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, subitem 2.1 c/c item 8 da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, subitem 8.1.1 da HABILITAÇÃO JURÍDICA, alínea “g” e pelo descumprimento do subitem 8.1.3 da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, alínea “c”, bem como do subitem 8.1.5. da DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR, alínea “d”, vez que não apresentou a documentação solicitada no edital. Cabe registrar ainda que toda as declarações apresentadas pela empresa G S C CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI – EPP (CNPJ: 14.055.950/0001-28), fizeram menção a outro objeto e processo administrativo licitatório alheio a este certame. Continuando, a empresa HB ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES (CNPJ: 41.471.212/0001-34), foi considerada como **INABILITADA**, pelo não cumprimento do disposto no item 8 da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, subitem 8.1.3 da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, alíneas “c” e “d” vez que não apresentou a documentação solicitada no edital, bem como pelo descumprimento do consignado no item 2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, subitem 2.11 e item 6 APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES, subitem 6.5, haja vista não ter apresentado a cópia dos documentos de habilitação devidamente autenticadas em cartório ou por servidor público desta administração municipal. Dando sequência, a Comissão Permanente de Licitações considerou a empresa EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP (CNPJ: 07.275.651/000133) como **INABILITADA** pelo não cumprimento do disposto no item 8 da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, subitem 8.1.2. REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA, alínea “c.2”, pois não apresentou nos autos de sua documentação de habilitação sua Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio sede da licitante. Assim, contra a fase de análise da documentação de habilitação e seu julgamento a Comissão Permanente de Licitações, com fulcro no Art. 109, alínea “a” da Lei 8.666/93, **determina o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação deste julgamento na Imprensa Oficial**, para apresentação de eventuais recursos no tocante a decisão formulada, ficando os licitantes, desde já, intimados a apresentarem suas peças

recursais. Por fim esclarecemos que todos os atos inerentes ao aludido processo, serão publicados na Imprensa Oficial do Município e que o processo físico encontra-se arquivado na sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - CEP 59340-000 – SÃO VICENTE. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente sessão, lavrada a presente ata que depois de lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes

SÃO VICENTE/RN, 13 DE OUTUBRO DE 2021.

JOSÉ TALIZ DA SILVA
Presidente - CPL

MARIA DA GUIA DOS SANTOS DANTAS
Membro - CPL

NATHAN LÚCIO DE LIMA
Membro - CPL

MARIA JOSÉ DA SILVA PAULINO
Membro – CPL

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E7E45D42

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 22090006

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador NOBREGA E DANTAS SERVIÇOS MEDICOS LTDA CNPJ:(17.041.820/0001-24) referente empenho nº. 22090006 datado em 22/09/2021, no valor de R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), referente nota fiscal nº. 10740. No caso sob análise, verifica-se que, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes prestação de serviços de exames especializados. Com efeito, em virtude do paciente de iniciais F.P.S., necessitar de realizar exame com urgência, visto que o mesmo encontra-se acometido de doença crônica. Sendo assim devido a esses problemas de saúde requer urgência na realização do exame. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador de serviços supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 11/10/2021.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 992

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:6FCAECC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.
001/2021 – SMS.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2021 – SMS.

OBJETO: Credenciamento de empresas e/ou estabelecimentos para prestação do serviço de confecção de próteses dentárias, para suprir demanda de pacientes da rede pública municipal de saúde, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

De acordo, com os atos, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes ao aludido procedimento, tornamos público, para conhecimento dos interessados, a HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 – SMS, cujo objeto trata do “credenciamento de empresas e/ou estabelecimentos para prestação do serviço de

confeção de próteses dentárias”, tendo como proponentes credenciados as empresas S. BRASILEIRO DE ARAÚJO (CPNJ: 31.999.870/0001-40), conforme constante nos autos de sua documentação habilitatória, fls. 86 a 109, EUFRASIO MEDEIROS JUNIOR - ME (CNPJ: 26.353.031/0001-10), conforme constante nos autos de sua documentação habilitatória, fls. 110 a 151, e REABILITA ODONTOLOGIA LTDA (CNPJ: 27.390.769/0001-10), conforme constante nos autos de sua documentação habilitatória, fls. 152 a 195, do processo em epígrafe.

Dê-se ciência e cumpra-se.

São Vicente (RN), 13 de outubro de 2021.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Matrícula 992

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:CEFB227B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 13090008**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador, PATRÍCIO FRANCISCO DOS SANTOS, (CPF; 008.668.354-31), referente empenho nº. 13090008, datado em 13/09/2021, no valor de R\$ 1.260,00 (HUM MIL, DUZENTOS E SESSENTA REAIS), referente nota fiscal nº. 1. No caso sob análise, verifica-se que, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes prestação de serviços de Pedreiro. Com efeito, o serviço foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal serviço de mão de obra de pedreiro é de suma importância para atender as demandas do município de São Vicente/RN. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 13 de outubro de 2021.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Matrícula 992

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:310E7EAC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL TP Nº 002/2021**

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL Nº 000002/21

A Empresa CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP, com sede situada na Rua Doutor Pedro Medeiros, nº 24, Anexo I, Centro, Campo Redondo/RN-CEP:59.230.000, inscrita no CNPJ:26.635.344/0001-60, e, inscrição estadual 20.461.673, impugnou o edital licitatório no tocante a situação concernente a visita técnica;

O referido ponto do edital licitatório (9.5.9) assim estabelece: “ Declaração de Vistoria, de que o licitante vistoriou o local aonde serão edificadas as obras, objeto desta licitação, junto à Prefeitura Municipal, assinada por representante da licitante, devidamente visada

pela Secretaria Municipal de Obras, até o terceiro dia anterior à data de sessão de abertura desta licitação;

O termo impugnatório tem por escopo a retificação do edital licitatório no tocante a retirada da exigência colacionada no item 9.5.9, da tomada de preços n

º 000002/2021;

A administração pública municipal utilizando das experiências desastrosas experimentadas ao longo da gestão acha pertinente a manutenção da referida exigência, qual seja, a permanência da referida vistoria;

Alguns pontos devem ser expostos para justificar a referida manutenção. A Terra, a eficiência da administração, problemas de conclusão de obras no município;

A terra. O limite geográfico do Município de Senador Georgino Avelino não inviabiliza, não torna difícil/impossível a referida vistoria, talvez em um município de grande porte houvesse a criação/existência de alguma inviabilidade no tocante a participação da referida licitação, tendo em vista que o município possui 26.100 km² e para percorrer toda a sua extensão territorial não é gasto se quer de 2 a 3 (horas);

Quanto a eficiência da administração a Constituição Federal assim estabelece: “Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.” Nesta senda, a eficiência é pautada em uma amalgama de situações, entre elas a execução rápida das obras da cidade;

As empresas que ganharam os certames licitatórios em nossa Cidade demoram muito tempo para conclusão das obras. Citando algumas situações uma Rua denominada João Aureliano de Lima, houve um atraso injustificado da referida empresa por quase 4 (quatro) anos, eles alegavam que o problema era advindo da largura das ruas, construção das residências, que o valor financeiro realizado na licitação não seria adequado para o término da obra. Em quase todas as situações de engenharia, calçamentos de ruas no Distrito de Carnaúba, Construção de calçadão, etc. Nesses casos as empresas depois de vencedoras, sempre alegam problema estruturais do terreno, financeiro e para isso solicitam dilação de prazo, reajuste de valor, prorrogações, e etc;

Nesta senda depois de muitos problemas a Administração Pública percebe, verifica que a vistoria é necessária para que a obra seja executada em tempo hábil, sem alegações futuras de inviabilidades e dificuldades.

Senador Georgino Avelino, 13 de outubro de 2021.

MARCOS ANTONIO SALES

OAB 13.307/RN

Procurador

Publicado por:

Cassia Suelem do Vale Oliveira

Código Identificador:0528E22D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
040/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 824.005/2021**

TIPO: Menor preço Por Lote

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS COM ESPECIALISTAS MÉDICOS PARA MELHOR DIAGNÓSTICO E ACOMPANHAMENTO DE QUADRO CLÍNICO DOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN.

FONTE DE RECURSO:Recurso próprio e Federais

BASE LEGAL:Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e consideradas aceitáveis a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame as empresas e seus respectivos itens e valores:

Vencedor - INSTITUTO CLINICO DA IMAGEM LTDA - CNPJ: 30.659.659/0001-15, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço do lote 01 (LOTE ÚNICO) totalizando o valor de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais);

E decidi adjudicar em favor dos licitantes acima citados os itens do objeto da licitação em epígrafe, com base legal no inciso XX do Art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

Serra Caiada/RN, em 13 de outubro de 2021.

JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR

Pregoeiro

Publicado por:

João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:FC387A84

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 043/2021 –
PROCESSO Nº 825.001/2021**

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Serra Caiada/RN, torna público o Pregão nº. 043/2021, com o objetivo de registro de preços para aquisição futura e parcelada de tecidos, aviamentos e artigos de banho, artigos de armarinho, artigos de artesanato, artigos de decoração e calçados, de acordo com as informações constantes no termo de referência – Anexo I. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 14/10/2021 das 08h00min até as 09h00min do dia 26/10/2021. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 26/10/2021, às 09h01min. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h01min do dia 26/10/2021. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Serra Caiada/RN, em 13 de outubro de 2021.

JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR

Pregoeiro.

Publicado por:

João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:0E9B8E17

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 464/2021 – GP, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao (à) Sr. (a) **GIRLEIDE SERAFIM BATISTA**, Matrícula nº 895-8, servidor (a) comissionado (a), ocupante do cargo em comissão de Secretário (a) Adjunto (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Planejamento, 16 (dezesseis) dias remanescentes de férias referente ao Exercício 2020-2021, no período de 18/10/2021 a 02/11/2021, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua emissão.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 13 de outubro de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:2952C485

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 465/2021 – GP, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO a conclusão da junta médica nº 051/2021 concedendo licença médica para tratamento de saúde à (ao) servidor(a) identificado abaixo.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **SEVERINA DA CONCEIÇÃO LIMA**, Matrícula nº 50172-7, servidora efetiva, ocupante do cargo de Professor(a) PII F, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença para Tratamento de Saúde de 90 (noventa) dias consecutivos, no período 28/09/2021 à 26/12/2021**, conforme Art. 90 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de setembro de 2021.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 13 de outubro de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:06474D44

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 466/2021 – GP, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO a conclusão da junta médica nº 052/2021 concedendo licença médica para tratamento de saúde ao (a) servidor(a) identificado abaixo.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao (à) Sr. (a) **JILVALDO LUIZ DO NASCIMENTO**, Matrícula nº 51191-9, servidor (a) efetivo (a), ocupante do cargo em comissão de Motorista, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença para Tratamento de Saúde de 90 (noventa) dias consecutivos, no período 03/10/2021 à 31/12/2021**, conforme Art. 90 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de outubro de 2021.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 13 de outubro de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:138BF1B2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO****CPL****AVISO DE ADIAMENTO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO -
TOMADA PREÇOS Nº 003/2021 (REPUBLICADO POR ERRO)**

A Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que por fatos supervenientes (Suspeita de Covid na equipe de licitação) foi adiada a abertura do certame do tipo Tomada de Preços - Empreitada Global que ocorreria em 07/10/2021, cujo objeto trata da contratação de empresa para execução de obras pavimentação asfáltica com drenagem superficial na Rua Afonso Belmont no município de Serra de São Bento/RN. A nova data de abertura será 15 de outubro de 2021, às 10:00 horas. Local da sessão: Sala da Comissão Permanente de Licitações, situada Praça Salviano Gomes Crisanto, 186 - Centro, Serra de São Bento-RN, CEP 59214-000. O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no endereço eletrônico cpl.serradesabento@gmail.com. Informações, bem como cópia do edital poderá ser obtida com o setor de Licitações no horário de 08h00min às 12h00min, ou pelo e-mail.

Serra de São Bento/RN, 11 de outubro de 2021.

À COMISSÃO

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:07E66DE6

CPL**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE - INEXIGIBILIDADE
Nº 011-2021**

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para contratação do objeto do presente TERMO da empresa JOSE ALEXANDRE VIANA 04308473438.

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar ao Gestor(a) da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL da presente declaração, para que seja processada a devida ratificação de inexigibilidade, caso esteja de acordo.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 13 de Outubro de 2021.

À COMISSÃO

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:72FF1323

CPL**EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº 011-2021**

CONTRATO Nº.....: 20210122
ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 011/2021
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATADA(O).....: JOSE ALEXANDRE VIANA 04308473438
OBJETO.....: Contratação de empresa para apresentação de show musical/humorístico em alusão a comemoração dos dias crianças do Programa Criança Feliz
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0212.082440021.2.072 Manut.das Ativ.do Prog.Criança Feliz, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99
VIGÊNCIA.....: 13 de Outubro de 2021 a 05 de Novembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 13 de Outubro de 2021

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:3F6C4B48

CPL**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE Nº 011-2021**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO.....: Contratação de empresa para apresentação de show musical/humorístico em alusão a comemoração dos dias crianças do Programa Criança Feliz

FAVORECIDO.....: JOSE ALEXANDRE VIANA 04308473438

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) SUERDE COSTA DE ALMEIDA, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 13 de Outubro de 2021.

À COMISSÃO

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:FEA666DB

CPL**TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE -
INEXIGIBILIDADE Nº 011-2021**

O Ordenador de Despesas da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa JOSEALEXANDRE VIANA 04308473438, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 13 de Outubro de 2021.

SEC.MUNIC.DE ASSISTENCIA SOCIAL

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:9AE1305D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO Nº 27 - PROCESSO SELETIVO 01.2020**

CONVOCAÇÃO nº 27 -PROCESSO SELETIVO
01.2020 SERRA DO MEL/RN

1. A prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, através da sua Secretária de Administração e Planejamento no uso de suas atribuições vem convocar os candidatos, abaixo descritos, para tomar posse do cargo temporário, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, advertindo que:

a) O classificado que for convocado deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN para entrega dos documentos necessários para a formulação de contratos. O não

comparecimento até a data citada, entende-se na desistência do mesmo.

b) Entregar os documentos abaixo descritos de 14 a 15 de outubro de 2021, das **8h30 às 13h30**, na sede da prefeitura, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

2. O candidato por ocasião da contratação deverá entregar cópia da seguinte documentação:

- a) *Certidão negativa da Justiça Eleitoral;*
- b) *Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;*
- c) *Gozar de boa saúde física e mental, comprovada por médico clínico geral.*
- d) *Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;*
- e) *Título de eleitor e comprovação de estar em dia com as obrigações eleitorais;*
- f) *Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;*
- g) *Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);*
- h) *Certidão de nascimento e/ou casamento;*
- i) *Certidão de nascimento dos filhos até 14(quatorze) anos;*
- j) *Carteira de Identidade;*
- k) *Cartão do PIS ou PASEP;*
- l) *Cópia da carteira de trabalho (página da foto e página da qualificação civil)*
- m) *Declaração de dependentes para imposto de renda.*
- n) *Comprovante de residência*
- o) *Comprovante bancário*

PEDAGOGO- Professor- Ensino Fundamental I

COLOCAÇÃO	NOME	DATA NASC	DE	NOTA.
29º	WENIA DA SILVA LIMA	18/02/1979		10,0

SERRA DO MEL/RN, 13 DE OUTUBRO DE 2021.

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:F48E5B5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, a servidora **Maria Jarlene de Moura**, aprovada em Concurso Público no cargo de Professora, do Quadro Permanente de Funcionários, nomeada pela Portaria nº 150/2000.

Fica concedido Licença Prêmio Por Assiduidade por 3 (três) meses com início em 18 de outubro de 2021 e término em 18 de janeiro de 2021, correspondente ao período de 03 de julho de 2005 a 03 de julho de 2010.

Serra do Mel/ RN, 13 de outubro de 2021.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
CPF: 079.635.594-07

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:84A45535

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021 – PROC. ADMINIST.

MSNN/RN Nº 2109150001

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: VALDIR NOGUEIRA DE MEDEIROS 00953284409, inscrita no CNPJ nº 15.558.921/0001-41; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de forro PVC liso bizotado para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; VALIDADE: 09 de outubro de 2021 a 08 de outubro de 2022; VALOR GLOBAL: R\$ 77.490,00 (setenta e sete mil quatrocentos e noventa reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Valdir Nogueira de Medeiros – pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 08 de outubro de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:D9EA3015

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES

VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021 – PROCESSO ADMINIST.

MSNN/RN Nº 2109150001.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, PROMOTENTE CONTRATADA: VALDIR NOGUEIRA DE MEDEIROS 00953284409, inscrita no CNPJ nº 15.558.921/0001-41.

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID	QUANT	VR UNT	VR TOTAL
1	FORNECIMENTO GRADATIVO DE FORRO PVC LISO BIZOTADO BRANCO 10MM X 20CM X 5MT COM SERVIÇO DE APLICAÇÃO PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	MT	1000	77,49	77.490,00
Valor total R\$ 77.490,00 (setenta e sete mil quatrocentos e noventa reais)					

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:0FE157A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021 – PROC. ADMINIST.

MSNN/RN Nº 2109160001

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ nº 06.281.452/0001-75; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição de condicionadores de ar, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; VALIDADE: 09 de outubro de 2021 a 08 de outubro de 2022; VALOR GLOBAL: R\$ 24.499,50 (vinte e quatro mil quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Arnaldo Bezerra da Costa - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 08 de outubro de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:17BB6412

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE DISPENSA Nº 045/2021 REF. PROCESSO
ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2110130002**

Interessado: **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.**

Assunto: **Contratação direta dos serviços de locação de brinquedos e carrinho de picolé para comemoração do dia das crianças.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a profissional **MICHAELE TARGINO DE SOUZA – CPF nº 107.225.964-80**, perfazendo a importância global de **R\$ 1.800,00** (um mil e oitocentos reais), data de execução dos serviços o dia 15 de outubro de 2021.

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação direta dos serviços de locação de brinquedos e carrinho de picolé para comemoração do dia das crianças**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social**, ficando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para a ocasião da liquidação da despesa originada com a presente contratação.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Serra Negra do Norte/RN, 13 de outubro de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:9CA18DE8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO
DISPENSA Nº 045/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
MSNN/RN Nº 2110130002**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: MICHAELE TARGINO DE SOUZA – CPF nº 107.225.964-80; OBJETO: Execução dos serviços de locação de brinquedos e carrinho de picolé para comemoração do dia das crianças; DATA PARA EXECUÇÃO: 15 de outubro de 2021; VALOR GLOBAL: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.122.0032.2102 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL; Elemento de Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; Fonte: 10010000; Percentuais: 100% Recursos Próprios; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo art. 24, II, da Lei Nº 8.666/93.

Serra Negra do Norte/RN, 13 de outubro de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:B9CB7A0C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO
MSNN/RN Nº 2110130001 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
044/2021 - FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/2002/
DECRETO Nº 10.2024**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/RN vem a público comunicar que no dia **14 de outubro de 2021**, no site oficial do Município: www.serranegra.rn.gov.br e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO,

adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de Preços para possível Contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios originais) nos veículos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, conveniados (atuais e futuros) do Município de Serra Negra do Norte/ RN.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 26 de outubro de 2021, às 08:30 horas (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/RN, 13 de outubro de 2021.

SEVERINO FLORENCIO DE OLIVEIRA NETO

Presidente

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:3FFA4644

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 316/2021**

PORTARIA Nº: 316/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOÃO BATISTA DA SILVA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	503.037.084-68

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor (R\$)	Total
1/2	Mossoró-RN	12 de outubro de 2021	100,00	50,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite				TOTAL	R\$ 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Mossoró-RN, no(s) dia(s) 12 de outubro de 2021, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 08 de outubro de 2021.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Debora Juliane Medeiros de Goes

Código Identificador:0929E1B4

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 317/2021**

PORTARIA Nº: 317/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF N°:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
1/2	Natal-RN	13 de outubro de 2021	100,00		100,00
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite		TOTAL			R\$ 100,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 13 de outubro de 2021, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 08 de outubro de 2021.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Debora Juliane Medeiros de Goes

Código Identificador:76EB94EC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 318/2021**

PORTARIA Nº: 318/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JORGE LUÍS DE MEDEIROS BEZERRA
Cargo/Função:	motorista
CPF N°:	077.669.194-51

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
1/2	Natal-RN	13 de outubro de 2021	100,00		50,00
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite		TOTAL			R\$ 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 13 de outubro de 2021, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 08 de outubro de 2021.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Debora Juliane Medeiros de Goes

Código Identificador:EFC2F83E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2021**

EXTRATO DE CONTRATO – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

Contratada: WALBER CESAR MELO DA ROCHA – ME

CNPJ: 13.920.428/0001-02

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de utensílios domésticos destinamos as Secretarias do Município de Serrinha/RN. Valor: R\$ 116.336,00 (cento e dezesseis mil e trezentos e trinta e seis reais)

Fundamentação legal: Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e Decretos Municipais de nº 003/2019.

Dotação orçamentária:

07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS

11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Vinculação: Processo administrativo nº. 903.004/2021 (Adesão de ata nº. 014/2021)

Vigência do contrato: 13/10/2021 até 12/10/2022.

Serrinha/RN, 13 de outubro de 2021.

Signatários:

José Antônio de Medeiros Clemente

Prefeito Municipal

P/ Contratante

WALBER CESAR MELO DA ROCHA – ME

CNPJ: 13.920.428/0001-02

Representante da Empresa:

WALBER CESAR MELO DA ROCHA

CPF: 010.452.564-38

Publicado por:

Joel Pereira da Silva

Código Identificador:C1C9FC80

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ADESÃO 014/2021 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DE ADESÃO 014/2021 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº. 046/2021 – PMSGAR/N Oriundo do Pregão Eletrônico - SRP nº. 057/2021 – PMSGAR/N
Órgão Gerenciador:

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN

CNPJ: 30.140.207/0001-22

Vigência da Ata: 16/07/2021 a 15/07/2022

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de utensílios domésticos destinamos as Secretarias do Município de Serrinha/RN.

Ofícios:

Ofício nº 236/2021 – GP – Solicitação de autorização do Órgão Gerenciador.

Ofício nº 235/2021 – GP – Solicitação de manifestação de interesse em fornecimento.

Dotação Orçamentária na Prefeitura Municipal de Serrinha:

07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS

11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
 TRABALHO E HABITAÇÃO
 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 A Prefeitura de Serrinha só irá aderir a 50% dos quantitativos da ata original, respeitando assim os limites legais do Decreto Municipal nº. 003/2019.
 Valor: R\$ 116.336,00 (cento e dezesseis mil e trezentos e trinta e seis reais)

Empresa Fornecedora:
 WALBER CESAR MELO DA ROCHA – ME
 CNPJ: 13.920.428/0001-02
 Representante da Empresa
 WALBER CESAR MELO DA ROCHA
 CPF: 010.452.564-38

Serrinha/RN, 13/10/2021

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
 Prefeito Municipal de Serrinha/RN

Publicado por:
 Joel Pereira da Silva
Código Identificador:FEACF6DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00015/2021, que objetiva: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN; HOMOLOGO** o seu objeto a:

ESFERA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA
 05.328.910/0001-11, R\$ 10.801,00;

JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387
 22.361.150/0001-63, R\$ 10.776,55;

MARCOS JULIANO DA SILVA 12.633.952/0001-21, R\$ 67.922,25,00;

MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS
 21.062.777/0001-50, R\$ 4.155,00;

METDATA TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI
 28.584.157/0003-92, R\$ 31.200,00;

R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA
 26.668.902/0001-94, R\$ 2.700,00;

ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA 32.932.000/0001-16, R\$ 60.400,00.

Serrinha dos Pintos - RN, 13 de outubro de 2021

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ
 Prefeita Constitucional

Publicado por:
 Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:BE6C43E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 038/2021

DECRETO Nº 038 de 13 de outubro de 2021.

Dispõe sobre os fluxos e procedimentos para a prestação dos benefícios eventuais previstos na Lei Municipal nº 526/2016 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS (Lei Federal nº 8.742/1993);
 CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 6.307/2007 que regulamentou a LOAS quanto aos benefícios eventuais previstos;
 CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 526 de 07 de dezembro de 2016 que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social e regulamenta os benefícios eventuais no município de Severiano Melo bem como prevê no artigo 42 que ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal, disporá sobre procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam definidos os procedimentos e fluxos de concessão de benefícios eventuais estabelecidos pelo artigo 22 da Lei Federal nº 8.742/1993 e exigidos pelo artigo 42 da Lei Municipal 526/2016, na forma deste Ato.

Art. 2º. Os benefícios eventuais previstos na Lei Municipal nº 526/2016, prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias, serão concedidos de acordo com os critérios e prazos definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

CAPÍTULO I

Da equipe responsável pela concessão dos benefícios

Art. 3º. As equipes de referência de proteção social básica e de proteção social especial, quando disponível, serão responsáveis pela análise dos critérios de concessão dos benefícios eventuais de assistência social.

§ 1º. A análise da equipe técnica responsável se dará através da acolhida, escuta, instrumentais técnicos e verificação do atendimento dos critérios definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, registrados em instrumento utilizado nas unidades de referência do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

§ 2º. Além da concessão do benefício, a equipe responsável identificará também a necessidade de inclusão da família ou indivíduo no processo de acompanhamento familiar e demais encaminhamentos que se fizerem necessários.

§ 3º. A análise e concessão de que trata este artigo deve ser ágil e garantida e, observar, além dos critérios definidos, os princípios estabelecidos no artigo 3º da Lei Municipal nº 526/2016 e Decreto Federal nº 6.307/2007.

CAPÍTULO II

Das modalidades de benefícios eventuais

Art. 4º. São modalidades de benefícios eventuais prestados a indivíduos e às famílias:

I - em virtude de nascimento;

II - em virtude de morte;

III - em situações de vulnerabilidade temporária;

IV - em virtude de desastre ou calamidade pública.

§ 1º Os benefícios eventuais serão concedidos na forma de pecúnia, bens de consumo ou serviços, conforme previsto para cada modalidade, em caráter provisório e suplementar, devendo a equipe técnica responsável avaliar qual a forma mais adequada da prestação do benefício de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

§ 2º Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da

integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

CAPÍTULO III

Das formas de acesso aos benefícios eventuais

Art. 5º. O acesso aos benefícios eventuais poderá se dar através de:

I - Busca espontânea pelo indivíduo e/ou família nas unidades de referência de proteção social básica e especial, quando disponível;

II - Ordem judicial ou recomendação/encaminhamento do representante do Ministério Público, desde que atendam às regras estabelecidas;

III - Encaminhamento pela rede socioassistencial.

§ 1º. O requerimento e a concessão dos benefícios serão realizados através do Centro de Referência em Assistência Social - CRAS do Município que, após conclusão do processo técnico, será transformado em processo administrativo e encaminhado aos setores responsáveis por organizar a rotina das despesas públicas na forma determinada pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

§ 2º. Para acesso à benefícios eventuais prestados em virtude de morte, o requerente poderá fazê-lo diretamente ao Órgão Gestor da Política de Assistência Social, dada a urgência que o caso necessita.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, 13 de outubro de 2021.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:1CD7F909

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: Pregão nº 22/2021PP. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços mecânicos para manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN.. Vencedor(es): DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI (20.048.814/0001-03) Itens 3, 4, 5, 8, 11, 12, 15, 16, 18, 19. Valor R\$61.200,00.

JOSE WILSON DE ALMEIDA DANTAS (09.638.554/0001-93) Itens 1, 2, 6, 7, 9, 10, 13, 14, 17, 20. Valor R\$62.520,00.

- Valor total de R\$ 123.720,00. Conforme ata de sessão anexada aos autos.

Homologo a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – JACINTO LOPES DE CARVALHO. 13/10/2021.

SEVERIANO MELO - RN, 13/10/2021

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:E7DB0DE0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 31/2021 - UASG 981871

Nº Processo: 1.182/2021. Objeto: (Segunda chamada) - Registro de preço para futura aquisição de computadores e periféricos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN. Maiores informações pelo Fone: 84 3252.0065 ou através do correio eletrônico cpl@sitionovo.rn.gov.br, ou www.comprasgovernamentais.gov.br. Entrega das Propostas: a partir de 14/10/2021 às 08h00 no site

www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 26/10/2021 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

Sítio Novo, 13 de outubro de 2021.

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Girlandio dos Santos Nascimento

Código Identificador:3493BDE2

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DO CONTRATO Nº 44

Processo: 909/2021. **Pregão eletrônico:** 28/2021. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00. **Contratado:** N & T CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME; CNPJ: 11.512.339/0001-93. **Objeto:** Registro de preço para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar dos alunos do ensino fundamental e médio, através de locação de veículos com motorista, combustível e manutenção preventiva e corretiva integral (com reposição de toda e qualquer peça ou componente), para condução dos alunos entres as zonas rurais do município para as escolas da sede da cidade e do Distrito da Serra da Tapuia, do município de Sítio Novo/RN. **Valor:** R\$ 887.463,84. **Data de Assinatura:** 02/09/2021. **Vigência:** 02/09/2021 até 01/09/2022. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Andrezza Brasil Souto - Prefeita. Contratada: Nilson Ferreira de Sousa. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:

Girlandio dos Santos Nascimento

Código Identificador:C7E6A589

GABINETE DA PREFEITA TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº 67/2021

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº 67/2021, parte integrante do Processo nº 1.185/2021 fundamentada no Art. 24, inciso X, da Lei Federal 8666/93, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO, Pessoa Física: GILIS ANDERSON DA ROCHA, CPF: 035.685.374 - 86, com o valor global de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Girlandio dos Santos Nascimento, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sítio Novo/RN, 13 de outubro de 2021

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Girlandio dos Santos Nascimento

Código Identificador:4D3CEAB4

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DO CONTRATO Nº 16

Processo: 315/2021. **Pregão Eletrônico:** 12/2021. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00. **Contratado:** Comercial Albuquerque Ltda; CNPJ: 05.112.922/0001-04. **Objeto:** Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível e óleo lubrificantes. **Percentual de desconto:** Itens: **01 à 5,11%; 02 à 5,11%; 03 à 5,50% e 04 à 5,50%.** **Data de Assinatura:** 19/05/2021. **Vigência:** 19/05/2021 até 31/12/2021. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante:

Andreza Brasil Souto - Prefeita. Contratada: Djalma Albuquerque Carneiro da Cunha; CPF nº 394.931.804-68. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:5D84A86E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO**

Ofício nº 04/2021/SMOU

Taipu, 13 de outubro de 2021

À empresa **SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTO EIRELI - ME** Aos cuidados do representante, o Sr. Francisco Djalma Carlos de Amorim Rua Miguel Saraiva de Moura, nº 50 – Sala A – Cidade do Sol – Patu/RN

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

O Município de Taipu, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, neste ato representada pelo Secretário, o Senhor Werllen Windson Bandeira Rocha, vem **NOTIFICAR** a empresa **SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTO EIRELI - ME**, já qualificada no Certame Licitatório da aplicação da penalidade de descumprimento no contrato assinado em 16 de abril de 2019 (*conforme decisão fundamentada* da autoridade, juntada anexa.)

Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar **RECURSO**, conforme previsto no art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigido ao Secretário Werllen Windson Bandeira Rocha, no endereço a Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304 – Centro – Taipu/RN.

Por oportuno, informo que os autos do Processo Administrativo nº 3149/2018, encontram-se à disposição para vista do interessado, no setor da CPL, Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304 – Centro – Taipu/RN, horário das 08 às 13h, o que não modifica ou altera o prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis para interposição da defesa prévia.

Atenciosamente,

WERLLEN WINDSON BANDEIRA ROCHA
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:341D68D3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO**

Ofício nº 03/2021/SMOU

Taipu, 13 de outubro de 2021

À empresa **M2 Engenharia** Aos cuidados do representante, o Sr. Mauricio de Menezes Netto José Rua Julia Querina da Silva, n.º6768 – Centro, Poço Branco/RN

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

O Município de Taipu, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, neste ato representada pelo Secretário o Senhor, Werllen Windson Bandeira Rocha, vem **NOTIFICAR** a **M2 Engenharia**, já qualificada no Certame Licitatório da aplicação da penalidade de descumprimento no contrato datado de 28 de fevereiro de 2020. (*conforme decisão fundamentada* da autoridade, juntada anexa.)

Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar **RECURSO**, conforme previsto no art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de

junho de 1993, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigido ao Secretário Werllen Windson Bandeira Rocha, no endereço a Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304 – Centro – Taipu/RN.

Por oportuno, informo que os autos do Processo Administrativo de nº 2173/2019, encontram-se à disposição para vista do interessado, no setor da CPL, Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304 – Centro – Taipu/RN, horário das 08 às 13h, o que não modifica ou altera o prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis para interposição da defesa prévia.

Atenciosamente,

WERLLEN WINDSON BANDEIRA ROCHA
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:B4E577FC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 023/2021.**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 023/2021.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 023/2021 com início 20 de setembro de 2021, realizada em 30 de setembro de 2021 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

EMPRESA: COMERCIAL ALBUQUERQUE LTDA- CNPJ: 05.112.922/0001-04, saiu vencedora nos itens: **Nº 01R\$ 4,51%**, **Nº 02 R\$ 4,51%**, **Nº 03 R\$ 4,51%**; totalizando o valor estimado de **R\$ 2.137,400,00 (Dois milhões cento e trinta e sete mil, e quatrocentos reais).**

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Tangará/RN, 30 de setembro de 2021.

JOSE AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:FD4B9F84

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 023/2021.**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 023/2021.

ADJUDICAMOS, os vencedores da Pregão Eletrônico nº 023/2021, realizada em 30/09/2021, a saber:

Objeto: **Contratação de empresa para eventual e futuro fornecimento de combustíveis conforme quadro abaixo, de forma parcelada, à frota dos veículos oficiais da Prefeitura de Tangará e órgão participantes.**

EMPRESA: COMERCIAL ALBUQUERQUE LTDA- CNPJ: 05.112.922/0001-04, saiu vencedora nos itens: **Nº 01R\$ 4,51%**, **Nº 02 R\$ 4,51%**, **Nº 03 R\$ 4,51%**; totalizando o valor estimado de **R\$ 2.137,400,00 (Dois milhões cento e trinta e sete mil, e quatrocentos reais).**

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Tangará/RN, em 30 de setembro de 2021

EWERTON WELLINGTON DA COSTA SILVA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:EE6759D9**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 033**

DECRETO Nº 33/2021.

Estabelece normas para concessão, aplicação e prestação de contas do suprimento de fundos no âmbito do município de Tangará.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e com fundamentação na Lei Federal nº 4.320/64, artigo 68 e Lei nº 8.666/93, e considerando a necessidade de criação de normas relativas à concessão de Suprimento de Fundos para atendimento de despesas de pronto atendimento nas Unidades Administrativas.

DECRETA:

Art. 1º - A concessão e a prestação de contas dos suprimentos de fundos para despesas de pronto atendimento no âmbito da Administração Municipal reger-se-ão pelas normas estabelecidas no presente Decreto.

Art. 2º - Considera-se Suprimentos de Fundos para despesas de pronto atendimento, qualquer adiantamento concedido a funcionários para realização de despesas que não possam ser processar normalmente, na forma do artigo 68 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da fonte de recursos próprios, e que visem o dinamismo dos serviços públicos.

Art. 3º - Os Suprimentos de Fundos somente serão concedidos em casos excepcionais e/ou quando a despesa não puder ser realizada por processo normal, a critério do Ordenador de Despesas.

Art. 4º - Os Suprimentos de Fundos deverão ser precedidos de Nota de Empenho e Portaria, não podendo ter aplicação divergente da natureza da despesa prevista na mesma.

Art. 5º - Poderão ser realizadas por meio de suprimentos de fundos as seguintes despesas:

As de pequeno vulto e pronto pagamento;
Ausência temporária ou eventual no almoxarifado de material de consumo a adquirir;
De urgência, emergência ou situações extraordinárias que possam causar prejuízos ao erário ou perturbar o atendimento dos serviços públicos;
Com festividades e homenagens.

Art. 6º - As autorizações de despesas por suprimentos de fundos deverão obedecer aos seguintes limites;

R\$ 4.000,00 para despesas de materiais de consumo;
R\$ 4.000,00 para despesas de jurídica.

Art. 7º - A competência para concessão de Suprimento de Fundos na qualidade de Ordenador de Despesas é exclusiva do Prefeito Municipal, do Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social e do Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 8º - Não poderá ser concedido Suprimento de Fundos:

I – A servidor responsável por 02 (dois) suprimentos, da mesma espécie;

II – A servidor que tenha a seu encargo a guarda ou utilização de materiais a adquirir, salvo quando não houver outro servidor nas condições recomendadas;

III – A responsável por suprimento de fundos que não tenha prestado contas no prazo previsto;

IV – A servidor em alcance, ou seja, aquele que apesar de ter prestado contas no prazo previsto, esta não tenha sido ainda aprovada;

V – A servidor que esteja respondendo sindicância e/ou inquérito administrativo;

VI – A servidor que esteja em débito com a repartição e/ou em processamento de Tomada de Contas Especial.

Art. 9º - O Suprimento será considerado despesa efetiva, registrando-se a responsabilidade do servidor, cuja baixa será procedida em face da prestação de contas e aprovada pela autoridade competente.

Art. 10 - Os recursos provenientes de Suprimento de Fundos não poderão ser movimentados através da conta bancária particular.

Art. 11 - Os órgãos que necessitarem realizar despesas de pequena monta, deverão enviar requerimento contendo elementos básicos que caracterizem a despesa, ao gabinete dos Gestores, que decidirá sobre a autorização ao Suprido, de forma que possa atender a solicitação quando julgar viável e conveniente à administração pública.

Art. 12 - A solicitação de pagamento por suprimento de fundo será feita através do documento “Requisição de Pagamento por Suprimento de Fundos” que conterá:

Unidade Administrativa interessada;
Descrição pormenorizada da despesa;
nome e cargo ou função do servidor solicitante;
a importância requisitada;
enquadramento da situação, de acordo com as alíneas do art. 5º.

Art. 13 – O suprido, ao fim do período de guarda do Suprimento, deverá apresentar a prestação de contas que deverá obedecer aos seguintes princípios e composta obrigatoriamente dos seguintes documentos:

1ª via de comprovação de suprimento de fundos;
2ª via da requisição de suprimento de fundos;
uma via da nota de empenho;
1ª via da documentação comprobatória da despesa, devidamente numerada em ordem cronológica, acompanhada das solicitações de cada unidade requisitante.

Art. 14 - O funcionário que receber o suprimento de fundos fica obrigado a prestar contas de sua aplicação, até 45(quarenta e cinco dias) dias após seu recebimento, salvo se constar da ordem de pagamento outro prazo, sob pena de multa de 1%(um por cento) ao mês, mais atualização monetária calculada sobre o total do adiantamento concedido, até a data da entrega das contas e restituição dos saldos.

Art. 15- A prestação de contas deverá ser encaminhada, pelo tomador do suprimento, à Controladoria Geral do Município, para análise das formalidades legais, que emitirá parecer e encaminhará ao Departamento de Contabilidade para o competente registro.

Art. 16 - Será considerado “alcance” as despesas glosadas nas prestações de contas.

§ 1º - Havendo glosa de despesas, o serviço de prestação de contas comunicará o fato ao setor de Contabilidade, que fará o competente lançamento contábil de responsabilidade do tomador do suprimento e o notificará por memorando.

§ 2º - O responsável pelo suprimento de fundos, cujas despesas forem glosadas, terá 10 (dez) dias após o recebimento da notificação para apresentar recurso ou comprovante de recolhimento da quantia correspondente.

Art. 17 - Findo o prazo para interposição de recursos sem a apresentação do mesmo, a Controladoria Geral do Município, através do seu titular, oficializará ao órgão a que pertencer o servidor cuja despesa foi impugnada, no sentido de o mesmo efetuar os respectivos descontos em folha de pagamento, sem prejuízo das penalidades a que o servidor estiver sujeito.

Art. 18 - Só poderão ser admitidos para efeito de prestação de contas, documentos que comprovem despesas com data igual ou posterior ao Empenho, e que especifiquem o tipo de material ou serviço adquirido.

§ 1º - As notas de máquinas registradoras poderão ser aceitas, desde que sejam acompanhadas de recibo onde se discrimine a despesa.

§ 2º - Não serão aceitos documentos com data posterior ao prazo de prestação de contas.

Art. 19 - O responsável pelo suprimento não poderá transferi-lo a outro servidor.

Art. 20 - Os documentos comprobatórios da realização de despesas por suprimento, deverão ser passados em nome da Prefeitura Municipal/Secretaria, por quem prestou o serviço ou forneceu o material.

Art. 21 - Nos casos de aquisição de material, ou de qualquer outra operação sujeita a tributo de qualquer natureza, a despesa só será admitida quando acompanhada de nota fiscal ou documento equivalente e, se for o caso, com o desconto do tributo na fonte.

Parágrafo Único - Na hipótese prevista neste artigo o valor descontado deve ser recolhido imediatamente aos cofres do Município, na conta adequada.

Art. 22 - Deverá constar dos documentos de despesa a atestação de que os serviços foram prestados ou de que o material foi recebido pela repartição, passado por servidor que não o responsável pelo suprimento.

Art. 23 - Evitar-se-á concessão de suprimento no último mês do exercício financeiro.

Parágrafo Único - Havendo concessão, a prestação de contas deverá ser apresentada até 31 de dezembro, sob pena de inscrição em "Diversos Responsáveis", individualizando por responsável.

Art. 24 - Ficam aprovados os formulários Requisição de Pqto de Despesas por Suprimento de Fundos e Prestação de Contas de Suprimento de Fundos, como parte integrante deste Decreto, ANEXOS I e II, respectivamente.

Art. 25 - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 26 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, em 13 de outubro de 2021.

JOSÉ AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:29F8293F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da AUGUSTO E FERNANDES LTDA, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ÓCULOS DE GRAU (ARMAÇÃO E LENTES), CONFORME DESCRIMINADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, pelo valor total de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação.

Tenente Ananias - RN, 13 de Outubro de 2021

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Clesiano de Paiva Lima
Código Identificador:E21EF900

GABINETE DA PREFEITA
ABRE CRÉDITO ESPECIAL ADICIONAL PARA OCORRER
COM AS DESPESAS DE AUXILIO EMERGENCIAL AO
SETOR DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE TENENTE
ANANIAS/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Lei nº 282/2021

Abre Crédito Especial Adicional para Ocorrer com as Despesas de Auxílio Emergencial ao Setor de Cultura do Município de Tenente Ananias/RN e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e o disposto na Lei Orgânica Municipal

Faz saber que a **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou e **ELA**, com base no inciso II, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial Adicional, na importância de R\$ 95.891,64 (Noventa e cinco mil, oitocentos e noventa e um reais e sessenta e quatro centavos), para ocorrer com as despesas de apoio Emergencial a Cultura do Município de TENENTE ANANIAS-RN.

ÓRGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

Unidade: 02.06.13 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
PROJETO/ATIV. 1.226 - AUXILIO EMERGENCIAL NO SETOR CULTURAL

FONTE: 1.990.0000 – Outros Recursos Vinculados
3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS:R\$ 19.000,00
3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO
PARA DISTRIB GRATUITA:R\$ 76.891,64

Art. 2º Pela abertura do Crédito Adicional Especial previsto nos artigos do presente projeto de Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adequar aos anexos da Lei Municipal nº260/2020, que dispõe sobre a Lei Orçamentária de 2021 – LOA e suas alterações, Lei de Diretrizes Orçamentárias, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias – LDO e suas alterações e a Lei Municipal de nº304/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, nos limites da modalidade de aplicação e fonte de recursos disposto no Art. 1º, da presente Lei.

Art.3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.

Gabinete da Prefeita, em 13 de Outubro de 2021.

LARISSA LISIANE CUNHA DA ROCHA JÁCOME
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador: CAB933DC

GABINETE DA PREFEITA
APROVA O REGULAMENTO DOS RECURSOS FEDERAIS
EMERGENCIAIS DA LEI ALDIR BLANC NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

Decreto nº071, de 13 de outubro de 2021

Aprova o Regulamento dos Recursos Federais Emergenciais da Lei Aldir Blanc no âmbito do Município de Tenente Ananias e dá outras providências

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais

Considerando as disposições da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020,

que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, para instituir a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da referida Lei;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 4.036/2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464/2020, de 17 de agosto de 2020, atualizada pela Lei Federal nº 14.150/2021 de 12 de maio de 2021;

Considerando a necessidade de regulamentação da referida Lei Federal, no âmbito de Município de Tenente Ananias/RN,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1º Este Decreto regulamenta a aplicação da Lei de Emergência Cultural no município de Tenente Ananias /RN, Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, alterada pela Lei 14.036/2020, de 13 de agosto de 2020, regulamentada pelo Decreto Presidencial nº 10.464/2020 de 17 de agosto de 2020, que dispõe sobre transferência de recursos emergenciais para o setor cultural durante o estado de calamidade pública provocado pela COVID-19, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

CAPÍTULO II
DO ÓRGÃO GESTOR DA LEI ALDIR BLANC

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN responsável pela gestão dos recursos emergenciais, referentes a Lei Aldir Blanc, através do Fundo Nacional de Cultura, no município de Tenente Ananias /RN.

Parágrafo Único. Para atuar junto a Plataforma + Brasil, fica designado o Servidor José Eronildes Pinto - Matrícula nº 216, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, no Cargo de Secretário Municipal, portador do RG nº 1828153 e CPF nº 009.608.404-94 residente e domiciliado à Rua Joaquim Olinto do Nascimento nº 80, Centro, Tenente Ananias/RN

Art. 3º O **Comitê Emergencial de Cultura**, nomeado pela Portaria nº 167 de 13 de outubro de 2021, será responsável pela avaliação, definição de critérios referente a subsídios culturais e avaliação de editais, premiações e chamadas públicas.

Art. 4º O Comitê Emergencial de Cultura – CEC, com os membros nomeados pela Portaria nº 167 de 13 de outubro de 2021, é responsável pelo acompanhamento da Lei Aldir Blanc.

CAPÍTULO III

DOS RECURSOS EMERGENCIAIS E DA APLICAÇÃO

Art. 5º O município de Tenente Ananias/RN recebeu através de Transferência da União, em parcela única, no exercício de 2020, o valor de R\$ 49.581,66 (quarenta e nove mil, quinhentos e oitenta e um e sessenta e seis centavos) que atualizados pelos rendimentos bancários em 23 de setembro de 2021, totaliza o valor de R\$ 50.125,34 (cinquenta mil, cento e vinte e cinco reais e trinta e quatro centavos) para aplicação em ações emergenciais de apoio ao setor cultural desta municipalidade.

Art. 6º Os recursos emergenciais serão distribuídos por meio de subsídios culturais, inciso II e editais culturais incisos III do Art. 2º, Lei Aldir Blanc e será aplicado da seguinte forma.

I - 19,82% ou R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais) destinado a subsídio, com parcela única no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) a 04 (quatro) espaços culturais sem CNPJ, totalizando R\$ 12.000,00 (doze mil reais) e 02 (duas) parcelas de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) para dois espaços culturais com CNPJ, totalizando R\$ 7.000,00 (Sete mil reais).

II - 80,18% ou R\$ 76.891,64 (setenta e seis mil, oitocentos e noventa e um reais e sessenta e quatro centavos) será destinado a edital/chamada pública, prêmios aquisição de bens serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos.

§ 1º - Será concedido ainda:

I - R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para fomento a shows online de grupos musicais;

II - R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em prêmios;

III - R\$ 6.891,64 (seis mil, oitocentos e noventa e um reais e sessenta e quatro centavos) para chamada pública de aquisição de Bens/Serviços;

IV - R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para fomento a manutenção de grupos culturais.

§ 2º - A aplicação dos recursos será para desenvolvimento de atividades criativas, manutenção de espaços, economia solidária, manifestações culturais diversas, atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

§ 3º - A divisão de valores é baseada no número de inscritos no cadastromunicipal,

pal, linguagens artísticas, homologados pelo Comitê Emergencial de Cultura, após aprovação do Comitê Emergencial de Cultura.

Art. 7º Os recursos deverão ser utilizados como crédito adicional extraordinário, incluso na Lei Orçamentária Anual – LOA, previstos no Decreto Federal nº 10.464/2020, com a seguinte destinação:

FONTE: 1.990.0000 – Outros Recursos Vinculados

3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS:R\$ 19.000,00

3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO

PARA DISTRIB GRATUITA:R\$ 76.891,64

§ 1º - A movimentação financeira deverá ocorrer através de conta específica no Banco do Brasil, aberta pela Plataforma+Brasil, agência nº 1013-8 Conta Corrente nº 32.295-4

§ 2º - Não será utilizada a conta oficial destinada ao Fundo Municipal de Cultura, por decisão do Governo Federal.

CAPÍTULO IV
DOS BENEFICIÁRIOS E DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 8º A Lei de emergência cultural, Lei 14.017/2020 dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, conforme Art. 2º, Incisos II e III, sob competência dos municípios.

Art. 9º Os subsídios culturais serão destinados para espaços culturais, coletivos, associações e demais instituições identificadas no banco de dados do município de Tenente Ananias/RN, com cadastros pelo Comitê de Emergência Cultural.

§ 1º - As instituições culturais, coletivos que solicitarem o subsídio cultural deverão estar cadastradas no banco de dados do município de Tenente Ananias/RN.

§ 2º - As distribuições dos valores obedecerão critérios como impacto econômico, número de trabalhadores e trabalhadoras beneficiados de forma direta e indireta, tempo de existência, diversidade cultural, alcance social e geográfico.

§ 3º - Conforme disposto no § 5º, do Art. 2º, do Decreto Federal nº 10.464/2020, “o pagamento dos recursos destinados ao cumprimento do disposto nos incisos I e II do caput fica condicionado à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta prévia a base de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo.”

Art. 10. Os editais culturais deverão contemplar trabalhadores e trabalhadoras da cultura, com premiações para as diversas áreas identificadas no banco de dados do município, como linguagem ativa, interrompida função da pandemia ou em ação através de plataformas digitais via internet.

§ 1º - Serão contempladas todas as linguagens artísticas.

§ 2º - Fica vedada a concessão do subsídio mensal previsto no inciso II do caput do Art. 2º a espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

Art. 11. As associações, coletivos culturais e demais instituições que solicitarem o subsídio cultural deverão comprovar documentação conforme modalidade da instituição.

§ 1º - Para entidades constituídas legalmente com Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica:

I -autodeclaração, contendo atividades culturais, sociais e econômicas que vinham sendo desenvolvidas há pelo menos 6 meses, antes da pandemia, conforme **Anexo I**;

II -solicitação do benefício por meio de requerimento, conforme **Anexo II**, devendo informar a contrapartida, ofertada;

III -enquadramento como ME, EIRELLI ou EPP dentro do Simples Nacional, sendo vetado o subsídio a empresas de capital aberta ou enquadradas do Lucro Real;

IV -certificação na qualidade de empresa, contrato ou Estatuto Social onde comprove no objeto o caráter artístico e cultural;

V -comprovante de CNPJ e quando se tratar de empresa ME, EIRELLI ou EPP,

conste no CNAE principal ou secundário sua descrição de atividade econômica.

VI -cópia de RG, CPF e endereço do representante institucional;

VII -anexar fotografias, vídeos, publicações em redes sociais, cartazes, catálogos, reportagens ou material publicitário;

VIII -cópia da Certidão Negativa de Débitos Municipal;

IX- cópia da Certidão Negativa de Débitos Federal (pode baixar através

destelink: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>

X -cópia da Certidão Negativa de Débitos Estadual (pode baixar através deste link: <https://uvt2.set.rn.gov.br/#!/services/certidao-negativa/emitir>;

XI -número de Agência Bancária e Conta Corrente para recebimento dos recursos.

§ 2º - Quando se tratar de Ponto de Cultura, será dispensado a apresentação o inciso I, e serão dispensados os incisos III e IV, para entidades sem fins lucrativos.

§ 3º - Coletivos culturais, grupos, espaços e demais entidades culturais que não possuam personalidade jurídica formal:

I -autodeclaração, contendo atividades culturais, sociais e econômicas que vinham sendo desenvolvidas há pelo menos 6 meses, antes da pandemia, conforme **Anexo I**;

II -solicitação do benefício por meio de requerimento, conforme **Anexo II**, devendo informar a contrapartida, ofertada.

III - cópia do RG e CPF do representante legal;

IV -sendo possível, anexar fotografias, vídeos, publicações em redes sociais, cartazes, catálogos, reportagens ou material publicitário;

Art. 12. Os recursos referentes a destinação de subsídios a entidades, coletivos, empresas e premiações deverão ocorrer por meio de editais.

CAPÍTULO V

DA MANUTENÇÃO CULTURAL PELO BENEFICIÁRIO

Art. 13. A aplicação dos recursos deverá ser feita para manutenção de atividades culturais, conforme Decreto Federal 10.464/2020, podendo incluir as seguintes despesas:

I - despesas com compra de equipamentos e serviços contraídas antes da pandemia, tendo como data limite retroativa à 01 de janeiro de 2021, que tenham sido utilizadas na manutenção e desenvolvimento das atividades do beneficiário;

II- pagamento de cachês a integrantes de grupos, espaços, organização cultural e/ou da empresa cultural com atividades virtuais realizadas durante a pandemia ou outra atividade essencial;

III - contratação a oficineiros e/ou outros profissionais que venham realizar atividades de formação e capacitação nas atividades do espaço, grupo, empresa, organização ou instituição cultural;

IV - realizar manutenções em seus espaços físicos, desde que o espaço não seja público;

V - realizar manutenção em instrumentos musicais ou em equipamentos utilizados no desenvolvimento de suas atividades;

VI -pagar tributos municipais, estaduais e federais;

VII -despesas com manutenção de transporte e demais equipamentos utilizados em ações culturais;

VIII -despesas com serviços contábeis, jurídicos e cartoriais;

IX - pagar pacote de internet;

X -pagar taxas e licenças;

XI -pagar aluguel;

XII - pagar telefone;

XIII -pagar consumo de água e luz;

XIV- aquisição e confecção de Figurinos e adereços culturais necessários para a manutenção e preservação dos grupos culturais.

Parágrafo Único. Ficam proibidos conceder qualquer benefício a ocupantes de cargos de presidência, secretaria, tesouraria e demais membros da direção executiva de entidades constituídas.

CAPÍTULO VI

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DA CONTRAPARTIDA

Art. 14. O beneficiário do subsídio terá prazo de 120 (cento e vinte) dias para prestação de contas junto a Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN, a contar da última parcela recebida, através de relatório das despesas correntes e despesas trabalhistas acompanhando recibos, comprovantes de pagamentos e registros que comprovem a execução dos recursos.

§ 1º - No relatório referente a aplicação de recursos deverá constar descrição simplificada de prestação de contas com base na Lei 14.017/2020, Lei Aldir Blanc, sob orientações da Lei 13.019/2014, Marco Regulatório da Sociedade Civil, Lei 13.018/2014, Lei Cultura Viva e seus decretos de regulamentação.

§ 2º - A Prefeitura Municipal de Tenente Ananias e o Comitê Emergencial de Cultura fará avaliação das prestações de contas, emitindo parecer de aprovação ou rejeição com acompanhamento da Controladoria Geral do município.

§ 3º - Na hipótese de rejeição na prestação de contas do beneficiário, a Prefeitura Municipal de Tenente Ananias tomará todas as medidas cabíveis requerendo a devida solução, informando aos órgãos de controle do município, estado ou união, os procedimentos adotados.

CAPÍTULO VII

DOS EDITAIS, CHAMADA PÚBLICA E PREMIAÇÕES

Art. 15. A Prefeitura Municipal de Tenente Ananias publicará editais com premiações visando contemplar as instituições além de trabalhadores e trabalhadoras da cultura.

§ 1º - As premiações serão para atividades artístico-cultural já existentes que foram interrompidas pela Pandemia e que possam ser disponibilizadas por meio das redes sociais e demais plataforma digitais via internet e/ou presenciais seguindo as normas de segurança adotadas pela vigilância sanitária local.

§ 2º - Poderão participar dos editais pessoas físicas individuais, coletivos, grupos e instituições não formais e entidades com personalidade jurídica formalizada.

Art. 16. A Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN e o Comitê Emergencial

Cultura deverão fazer cruzamento de dados junto aos respectivos premiados, consultando órgão de gestão do Governo do Estado, no sentido de evitar sobreposição na contagem por editais.

Parágrafo Único. Em caso de contemplação de uma mesma entidade jurídica, pessoa física ou coletivo, em editais municipal e estadual

simultaneamente, será solicitado a permanência em apenas uma esfera.

Art. 17. Cada edital terá seus próprios termos e condições, observado a Lei Federal nº14.017/2020; Decreto de Regulamentação nº 10.464/2020 e demais normativas dispostas em Lei.

CAPÍTULO VIII **DO CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA**

Art. 18. O cadastro cultural coletivo e individual fazem parte do mapeamento cultural do município de Tenente Ananias /RN.

Art. 19. As instituições culturais, coletivos, empresas, grupos, espaços e os trabalhadores e trabalhadoras da cultura podem efetuar inscrição via internet ou presencial desde que agendado com antecedência na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 1º - O formulário virtual foi elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos de Tenente Ananias com ampliação nos meios de comunicação oficial do Executivo municipal e imprensa local e regional.

§ 2º - Os cadastros culturais são apresentados ao Comitê Emergencial de Cultura como pauta das reuniões ordinárias que ocorrerão de acordo com a demanda da Lei Aldir Blanc, dos quais serão lidos, votados e aprovados ou reprovados.

§ 3º - A decisão do colegiado é homologada pela Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, por meio de portaria e publicada no Diário Oficial dos Municípios, abrindo prazo de 2 dias úteis para contestação de qualquer cidadão.

§ 4º - O fato da realização do Cadastro Municipal de Cultura, não implica em prejuízo no que se refere a realização de consulta pelo Executivo Municipal a outros cadastros citados na Lei Federal nº 14.017/2020.

Art. 20. Fica oficialmente estabelecido a modalidade de inscrição on-line para fins de cadastramento dos espaços artísticos e culturais, publicado na data de 3 de Agosto de 2021, no site oficial do Município de Tenente Ananias/RN, ora ratificada, através do preenchimento de formulário on-line específico; disponível no site da Prefeitura de Municipal de Tenente Ananias /RN, através do link <http://tenenteananias.rn.gov.br/cadastro-cultural/>

CAPÍTULO IX **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 21. A prorrogação de prazos para concessão de subsídios, premiações e demais benefícios ao setor cultural se dará por instrução normativa exclusiva da Poder Executivo.

Art. 22. Será destinado subsídio apenas para gestão responsável por espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro ou seja responsável por mais de um espaço cultural.

Art. 23. Fica vedada a concessão do subsídio a espaços culturais criados pela administração pública municipal ou a está vinculada, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

Art. 24. O Executivo Municipal deverá comunicar a Câmara Municipal o adicional dos recursos da Lei Aldir Blanc, para inclusão na Lei Orçamentária Anual em vigor.

Art. 25. O Município Tenente Ananias /RN, dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a Lei nº 14.017, de 2020.

Art. 26. Quando um beneficiário não dispor de conta bancária, a Prefeitura Municipal se responsabilizará pela forma de pagamento, sem prejuízo as partes interessadas.

Art. 27. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 28. Revogam-se as disposições em contrário.

Prof. Mun. de Tenente Ananias/Rn.
Gabinete da Prefeita, em 13 de outubro de 2021

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME
Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador: 2C500B8C

GABINETE DA PREFEITA **DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO** **COMITÊ EMERGENCIAL DE CULTURA EM** **CUMPRIMENTO A LEI FEDERAL Nº14.150/2021 QUE** **ALTERA A LEI Nº14.017/2020, DENOMINADA ALDIR** **BLANC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA Nº167 de 13 de outubro de 2021

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Comitê Emergencial de Cultura em cumprimento a Lei Federal Nº14.150/2021 que altera a Lei Nº14.017/2020, denominada Aldir Blanc, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS -RN,
ESTADO DO RIOGRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Federal ns14.017, de 29 de junho de

2020 atualizada pela Lei 14. 150/2021, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Nº 6, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO que o Município executará diretamente os recursos repassados pela União, mediante todas as modalidades previstas na lei federal, sendo elas:

a) renda emergencial mensal aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura;

b) subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social;

c) Editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da referida Lei Federal no âmbito de município de TENENTE ANANIAS (RN),
RESOLVE:

Art. 1º De Conformidade com as disposições do Art. 2º, Do Decreto Municipal 071 de 13 de outubro de 2021, compor e nomear os membros do Comitê Emergencial de Cultura para, Acompanhamento e Fiscalização dos recursos destinados ao município de TENENTE ANANIAS /RN, através da Lei Federal ns14.017/2020, o qual, dentre outras, tem as seguintes prerrogativas:

I - Participar das discussões referentes à definição das ações e Programas a serem desenvolvidos no âmbito do Município de TENENTE ANANIAS /RN, para a aplicação dos recursos previstos no Art. 2, da Lei Federal nº14017/2020;

II - Acompanhar o recebimento do valor a ser destinado ao Município;

III - Fiscalizar a execução dos recursos recebidos pelo Município de TENENTE ANANIAS -RN

§1º - O Comitê Emergencial de Cultura de que trata este artigo será integrado pelos seguintes membros:

I - Abraão Pires de Andrade, residente e domiciliado Sitio Poço de Açude TENENTE ANANIAS /RN, portador do RG 003.049.583-SSP/RN e CPF nº095.371.004-13

II - Cristiane de Sousa Nazário residente e domiciliado à Rua Alto da Boa Vista TENENTE ANANIAS /RN, portador do RG 2.602 096-SSP/RN e CPF nº 067.791.514-66.

III - Francisco Felipe Gomes Jácome, residente e domiciliado à Rua José Moreira do Nascimento, Centro, TENENTE ANANIAS /RN, portador do RG 3305453-SSP/RN e CPF nº 072.265.374-35

IV – José Júnior Pereira dos Santos, residente e domiciliado à Rua Antônio Ribeiro da Silva, sn, Bairro Rua Nova TENENTE ANANIAS /RN, portador do RG 2777478-SSP/RN e CPF nº 088.344.504-26
 V- Marcia Maria da Silva, residente e domiciliado à Rua José Moreira do Nascimento, centro TENENTE ANANIAS /RN, portador do RG 001.761335-SSP/RN e CPF nº 008.297.034-38
 VI- Dalila Saraiva da Silva, residente e domiciliado à Rua Maria Delfina de Paiva, Bairro beira do Rio, centro, TENENTE ANANIAS /RN, portador do RG 003.190.062-SSP/RN e CPF nº 017.208.174-21

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TENENTE ANANIAS /RN, em 13 de outubro de 2021

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME
 Prefeita

Publicado por:
 Jose Iran Pinto
Código Identificador:93ED4A88

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Prefeita Constitucional de Tibau no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do Processo Licitatório nº 705011/2021, na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 3/2021 proferido pela CPL, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada a empresa, abaixo relacionada, para assinatura do contrato nos termos do artigo 64, da lei 8666/93 no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

a) FL ENGENHARIA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA.
 CNPJ: 36.783.315/0001-08

Tibau/RN, 13 de outubro de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
 Prefeita Constitucional

Publicado por:
 Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:C475523C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 4/2021

A Presidente da CPL, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 717002/2021, na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 4/2021, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de construção de uma praça na comunidade de Gado Bravo no município de Tibau/RN, com abertura marcada para o dia 03 de novembro de 2021 (quarta-feira) às 09:00h no Centro Administrativo, localizado na Rua do Pargo, nº 76, Centro, Tibau/RN. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo fone: (84) 3326-2228 ou pelo Email: pmt.licitacoes@gmail.com.

OBS: O Edital e Anexos, estão disponíveis no Portal da Transparência do Município de Tibau, através do endereço eletrônico: www.tibau.rn.gov.br

Tibau, 13 de outubro de 2021.

ANA LÚCIA DE OLIVEIRA
 Presidente da CPL

Publicado por:
 Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:D4BDDAA3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº
28/2021

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 812001/2021, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 28/2021, cujo objeto é oAquisição de equipamentos de informática, para informatização da UBS Terezinha Lima Pessoa, para implantação do PEC no âmbito do Programa Informatiza APS, considerando a situação de emergência de saúde pública decorrente da COVID-19, conforme Portaria nº 3.193/2020, de 27/11/2020., com abertura marcada para o dia 27 de outubro de 2021 (quarta-feira) às 15:00 horas (Horário de Brasília). O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos a partir de 14/10/2021, no sistema eletrônico, através do site : www.portaldecompraspublicas.com.br, ou no, www.tibau.rn.gov.br. Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 3326 - 2228, ou pelo email da Comissão Permanente de Licitação (pmt.licitacoes@gmail.com).

Tibau 14 de outubro de 2021.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS
 Pregoeiro

Publicado por:
 Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:C42B7F4D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo nº 1 ao Contrato nº 27/2021.

Contratante: Município de Tibau/RN – CNPJ: 01.622.882/0001-90

Contratada: M H F DE FREITAS EIRELI – CNPJ 14.148.901/0001-30

Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 27/2021.

Data de Assinatura: 08 de outubro de 2021

Prazo de Vigência: 10 de outubro de 2021 a 09 de dezembro de 2021

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS Ação: 1033 - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS DE NOVAS RUAS PARA FORTALECIMENTO DO COMÉRCIO E MELHORIAS NO TRÂNSIT Função: 15 - URBANISMO Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA Programa: 0023 - INFRA-ESTRUTURA Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - Tibau

Amparo Legal: art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Tomada de Preço nº 1/2021

LIDIANE MARQUES DA COSTA
 Prefeita Constitucional

MARIA HELENA FERREIRA DE FREITAS
 Contratado

Publicado por:
 Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:6A8E03EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
22/2021

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 304001/2021, na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 22/2021, cujo objeto é o Registro de Preços para futura contratação de empresa de locação de máquinas pesadas com equipamentos de terraplanagem está na necessidade de suprir a demanda de recuperação, manutenção e abertura das estradas vicinais do Município de Tibau/RN., com abertura marcada para o dia 26 de outubro de 2021 (terça-feira) às 14:00 h na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tibau, com sede na Rua do Pargo, 76, Centro.

O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos pelas empresas interessadas sendo solicitados sem custos através do e-mail da Comissão Permanente de Licitação (pmt.licitacoes@gmail.com) ou através do site www.tibau.rn.gov.br. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3326-2228.

Tibau 14 de outubro de 2021.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS

Pregoeiro

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:743E36BB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
29/2021**

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 714020/2021, na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 29/2021, cujo objeto é o Registro de preço para posterior aquisição de EPI's (CONSUMO E EQUIPAMENTOS), para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus - COVID 19, dos profissionais das unidades públicas de educação no Município de Tibau., com abertura marcada para o dia 27 de outubro de 2021 (quarta-feira) às 13:30 horas (Horário de Brasília). O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos a partir de 14/10/2021, no sistema eletrônico, através do site : www.portaldecompraspublicas.com.br, ou no, www.tibau.rn.gov.br. Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 3326 - 2228, ou pelo email da Comissão Permanente de Licitação (pmt.licitacoes@gmail.com).

Tibau 14 de outubro de 2021.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS

Pregoeiro

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:C25FE5B3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO PARA FINS DE
READEQUAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO PARA FINS DE READEQUAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/CNPJ Nº 08.168.775/0001-82

CONTRATADA: SOLAR ENGENHARIA EIRELI / CNPJ 30.500.281/0001-02

OBJETO: Contratação dos serviços de engenharia para a recuperação das instalações físicas de quadra poliesportiva na comunidade de Sibaúma, Tibau do Sul/RN.

VALOR DA READEQUAÇÃO: O presente termo aditivo, fica reajustado em mais R\$ 47.510,43 (quarenta e sete mil, quarenta e dez reais e quarenta e três centavos), correspondente a um aumento de quantitativo de 31,05% do valor originalmente contratado, nos termos previstos no instrumento contratual e no que estabelece o art. 65, inciso I "a" e b", Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: 16.001 Secretaria Municipal de Infraestrutura/ Ação: 2021 /Natureza da despesa:3.3.90.39 /Fonte: 1001

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso I, "a" e "b", Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 07/10/2021

*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:F960CE2B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021.**

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021.

Comunicamos que a sessão do PREGÃO, para registro de preço, em sua forma ELETRÔNICA sob o Nº 041/2021; TIPO: Menor Preço por lote; OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de dedetização, desratização e descupinização das áreas internas e externas dos prédios e limpeza de caixas d'água, onde estão instalados os prédios públicos do município de Tibau do Sul/RN. Com a abertura da sessão pública prevista para dia 14/10/2021 às 11h00min. (Horário de Brasília-DF), foi suspensa para adequação do Edital e do Orçamento.

Tibau do Sul/RN, 13 de outubro de 2021.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:71768241

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO/MTB/RN Nº
210.113.512/2021– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021**

ASSUNTO: Contratação de empresa(s) para Registro de Preços de equipamentos e Materiais de Informática para atender as demandas das Secretarias Municipais de Timbaúba dos Batistas/RN

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor das licitantes relacionadas a seguir: **ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO - EPP**, inscrito no CNPJ nº70.307.939/0001-89, no valor global de **R\$ 266.640,40, (duzentos e sessenta e seis mil, seiscientos e quarenta reais e quarenta centavos)** e **M. A. S. CAVALCANTI**, inscrito no CNPJ nº29.183.560/0001-00, no valor global de **R\$ 158.543,05, (cento e cinquenta e oito mil, quinhentos e quarenta e três reais e cinco centavos)**, conforme mapa de apuração anexo aos autos. Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho – Pela Proponente Contratante e **ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO e MARILIA ANA SANTOS CAVALCANTI**, pelas Promitentes Contratadas.

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos

Código Identificador:9B207B4C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO –PROCESSO/MTB/RN Nº
210.113.533/2021– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021**

ASSUNTO: Registro de Preços, visando a futura prestação de serviços de borracharia a ser realizado na frota de veículos e máquinas pesadas pertencentes ao Município de Timbaúba dos Batistas, adquiridos, locados, cedidos, atuais e futuros.

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor da licitante relacionada a seguir: GAUDENCIO CESAR VICENTE DE AZEVEDO - ME, inscrito no CNPJ nº15.355.083/0001-09, no valor global de **R\$ 22.920,00 (Vinte e dois mil, novecentos e vinte reais)**, conforme mapa de apuração anexo aos autos.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Pela Proponente Contratante e

GAUDENCIO CESAR VICENTE DE AZEVEDO,

Pela Promitente Contratada.

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos

Código Identificador:80A98C2A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/RN Nº
PROCESSO/MTB/RN Nº 210.113.558/2021 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 033/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS – SRP**

O Município de Timbaúba dos Batistas/RN por meio de seu Pregoeiro torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **menor preço, por item**, destinado ao Registro de preços visando a contratação de empresa do ramo pertinente e capacitada para prestar serviço de operacionalização dos contratos e convênios estaduais e do OGU, junto a Caixa Econômica Federal. A sessão pública para disputa de preços terá início às **09h10min do dia 26 de Outubro de 2021 (horário de Brasília/DF)**. Os interessados quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos acessarem o endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

Timbaúba dos Batistas/RN, 13 de outubro de 2021.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos

Código Identificador:CCC0EEF9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO DE ADITIVO -
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 019/2021 – PROC. LICITATÓRIO MTB/RN Nº
020/2021**

Contratante: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS / RN
Contratada: MÁRCIO MIZEL DA SILVA 07559306497. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% (Vinte e cinco por cento), do valor inicialmente contratado, tendo em vista às necessidades descritas na solicitação da secretaria, e as alegações apresentadas nos autos e conforme disposto no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93. DOS VALORES: Fica majorado do valor total do contrato em 25% (vinte e cinco por cento), alterando o valor total de **R\$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais)**; para R\$ 16.125,00 (Dezesseis mil, cento e vinte e cinco reais), acrescentando o valor de R\$ 3.225,00 (Três mil, duzentos e vinte e cinco reais no valor inicialmente contratado).

Timbaúba dos Batistas/ RN, 1º de setembro de 2021.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:BF32ED21

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/RN Nº
PROCESSO/MTB/RN Nº 210.113.540/2021 PREGÃO
ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº
030/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS –
SRP*REPUBLICAÇÃO**

O Município de Timbaúba dos Batistas/RN por meio de seu Pregoeiro torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **menor preço, MAIOR DESCONTO por item**, destinado Registro de Preços visando a contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, com participação exclusiva para Microempresas ME. Empresas de Pequeno Porte EPP. A sessão pública para disputa de preços terá início às **10h10min do dia 26 de outubro de 2021 (horário de Brasília/DF)**. Os interessados quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos acessarem o endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

Timbaúba dos Batistas/RN, 13 de Outubro de 2021.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos

Código Identificador:47953C37

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 017, DE 11 DE OUTUBRO DE 2021**

DECRETO Nº 017, DE 11 DE OUTUBRO DE 2021

Decreta Luto Oficial no Município de Timbaúba dos Batistas – RN

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

Considerando o falecimento do Senhor **Adonias Batista dos Santos**, pai, tio e primo de diversos servidores municipais, cidadão querido, honesto e exemplar.

D E C R E T A:

Art. 1º - Luto Oficial de 03 (três) dias no Município de Timbaúba dos Batistas/RN, pelo falecimento do Senhor **ADONIAS BATISTA DOS SANTOS**, ocorrido aos 11 (onze) dias do mês de outubro do ano corrente.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 11 de outubro de 2021.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juciane Fabia dos Santos Souza

Código Identificador:07CD7F9A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 43, DE 11 DE OUTUBRO DE 2021**

“Dispõe e Declara Luto Oficial pelo falecimento do Ex-Governador, Ex-Senador e Ex-Deputado Federal e Estadual do Rio Grande do Norte, Lavoisier Maia Sobrinho”.

O Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Touros:

DECRETA:

Art. 1º - É declarado luto oficial no Município de Touros-RN, pelo período de três dias, a partir de 11 de Outubro de 2021, em sinal de pesar pelo falecimento do Ex-Governador, Ex-Senador e Ex-Deputado Federal e Estadual do Rio Grande do Norte, Lavoisier Maia Sobrinho.

Art. 2º - Este Decreto tem efeitos retroativos a 11 de Outubro de 2021.

Palácio Porto Filho, Touros-RN, 12 de outubro de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Ricely Jerônimo Albuquerque
Código Identificador:7B331838

**GABINETE CIVIL
DECRETO 043/2021**

DECRETO Nº 042, DE 11 DE OUTUBRO DE 2021.

“Dispõe e Declara Luto Oficial pelo falecimento do Ex-Governador, Ex-Senador e Ex-Deputado Federal e Estadual do Rio Grande do Norte, Lavoisier Maia Sobrinho”.

O Prefeito do Município de Touros, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Touros:

DECRETA:

Art. 1º - É declarado luto oficial no Município de Touros-RN, pelo período de três dias, a partir de 11 de Outubro de 2021, em sinal de pesar pelo falecimento do Ex-Governador, Ex-Senador e Ex-Deputado Federal e Estadual do Rio Grande do Norte, Lavoisier Maia Sobrinho.

Art. 2º - Este Decreto tem efeitos retroativos a 11 de Outubro de 2021.

Palácio Porto Filho, Touros-RN, 12 de outubro de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edvar da Camara França
Código Identificador:3A2BA34A

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 483/2021 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 483/2021 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, a Lei Complementar 011/2017, cumulado com as disposições trazidas na Lei nº 709/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **DEYVISON DA SILVA**, motorista contratado, inscrito no CPF/MF sob nº 082.540.404-51, matrícula nº 17310-1, concede ½ (meia) diária Estadual, no valor de R\$ 30,00

(trinta reais), conforme determina a Lei Municipal nº 709/2014 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, durante sua permanência na Cidade de Santa Cruz/RN, no dia 14 de outubro de 2021, uma vez que vai transportar pacientes, que farão Cirurgias e consultas no HUAB/UFRN – Hospital Universitário Ana Bezerra.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contactada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 13 de outubro de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Edvar da Camara França
Código Identificador:408FD3FD

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 107/2021**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 107/2021

MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ 08.234.155/0001-02
PESSOA JURÍDICA: FA CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO – CNPJ: 13.595.395/0001-64

OBJETO: Contratação dos serviços especializados de modo a elaborar e emitir os Laudos Técnicos das Condições Ambientais de Trabalho (LTCATs) e Laudos de Insalubridade e Periculosidade; elaborar e assessorar o desenvolvimento do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA – NR 9) e orientação quanto à implantação das CIPAs (NR 5); elaborar, implantar, desenvolver e realizar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO – NR 07), no intuito de atender as legislações trabalhistas vigentes e normas regulamentadoras, buscando assim a diminuição de riscos no âmbito do funcionalismo público do município de Touros/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 49.500,00 (Quarenta e Nove Mil e Quinhentos Reais).

VIGÊNCIA ATÉ: 31/12/2021

BASE LEGAL: Artigo 75, Inciso II, da Lei nº. 14.133/2021.

ORÇAMENTÁRIO:

02.000 - PODER EXECUTIVO

06.100 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2025 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

OBS: Orçamento Municipal para o exercício de 2021.

PELO MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ:

08.234.155/0001-02 – PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO-

PREFEITO MUNICIPAL.

PELA PESSOA JURÍDICA: FA CONSULTORIA EM

SEGURANÇA DO TRABALHO – CNPJ: 13.595.395/0001-64 –

FLAMINIO ARAUJO DE ANDRADE CPF: 664.294.394-53 –

ADMINISTRADOR/PROPRIETÁRIO.

TOUROS/RN, 13 DE OUTUBRO DE 2021.

Publicado por:

Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:BD273B3D

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 171/2021**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ 08.234.155/0001-02

CONTRATADA: FA CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO – CNPJ: 13.595.395/0001-64

OBJETO: Contratação dos serviços especializados de modo a elaborar e emitir os Laudos Técnicos das Condições Ambientais de Trabalho (LTCATs) e Laudos de Insalubridade e Periculosidade; elaborar e assessorar o desenvolvimento do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA – NR 9) e orientação quanto à implantação das CIPAs (NR 5); elaborar, implantar, desenvolver e realizar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO – NR 07), no intuito de atender as legislações trabalhistas vigentes e normas regulamentadoras, buscando assim a diminuição de riscos no âmbito do funcionalismo público do município de Touros/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 49.500,00 (Quarenta e Nove Mil e Quinhentos Reais).

VIGÊNCIA ATÉ: 31/12/2021

ORIUENDO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 107/2021

BASE LEGAL: Art. 75, Incso II da Lei 14.833/2021.

ORÇAMENTÁRIO:

02.000 - PODER EXECUTIVO

06.100 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2025 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

OBS: Orçamento Municipal para o exercício de 2021.

PELO MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02 – PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO-PREFEITO MUNICIPAL.

PELA PESSOA JURÍDICA: FA CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO – CNPJ: 13.595.395/0001-64 – FLAMINIO ARAUJO DE ANDRADE CPF: 664.294.394-53 – ADMINISTRADOR/PROPRIETÁRIO.

TOUROS/RN, 13 DE OUTUBRO DE 2021.

Publicado por:

Cícero Antônio Bezerra Junior

Código Identificador:C952E0DC

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO 116

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 116/2021

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02.

PESSOA FÍSICA: Pedro Henrique Barros de França – CPF: 057.952.264-40.

OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel situado na Av. Adriana D. Ribeiro, S/N, Centro, Touros/RN, para o funcionamento do Arquivo Municipal e Almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração..

VALOR GLOBAL: R\$ 9.900,00 (Nove Mil e novecentos reais).

VIGÊNCIA: 3 (três) Meses.

BASE LEGAL: Artigo 24, Inciso X, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

ORÇAMENTÁRIO:

02.000 - PODER EXECUTIVO

06.100 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2025 - PROGRAMAS DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

OBS: Orçamento Municipal para o exercício de 2021.

Pelo Município:

Município de Touros/RN, CNPJ: 08.234.155/0001-02

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Pela Pessoa Física:

PEDRO HENRIQUE BARROS DE FRANÇA

CPF: 057.952.264-40.

TOUROS/RN, 01 de Outubro de 2021.

Publicado por:

Cícero Antônio Bezerra Junior

Código Identificador:C4F3457D

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO 172

EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ 08.234.155/0001-02

CONTRATADA: PEDRO HENRIQUE BARROS DE FRANÇA – CPF: 057.952.264-40

OBJETO objeto do presente termo é essencial e se justifica em razão de necessidade percebida pela Secretaria Municipal de Administração quanto a locação de um imóvel localizado na sede do município de Touros/RN, adequado com tamanho necessário para supri as necessidades de diversas secretarias alocar arquivos morto e parte dos almoxarifados do Município de Touros/RN

VALOR GLOBAL R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais) – Estimado.

VIGÊNCIA: 3 (TRES) MESES.

BASE LEGAL: ART. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

ORÇAMENTÁRIO:

02.000 - PODER EXECUTIVO

06.100 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2025 - PROGRAMAS DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

PELO MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02 – PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO-PREFEITO MUNICIPAL.

PELA PESSOA FÍSICA: PEDRO HENRIQUE BARROS DE FRANÇA –CPF: 057.952.264-40

TOUROS/RN, 01 DE OUTUBRO DE 2021..

Publicado por:

Cícero Antônio Bezerra Junior

Código Identificador:CADA212F

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO ADITIVO DE CONTRATO

Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do município de Touros/RN. Contratado: **LIVIA MATILDE FREIRE DO NASCIMENTO RIBEIRO - CPF: 010.322.364-93**. Objeto: Contratação de pessoa física para prestar o serviço de Auxiliar de Serviço Gerais no prédio sede do SAAE. Valor: R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal, por um período de 03(três) meses. Vigência: 01 de outubro de 2021 à 31 de dezembro de 2021. Data da Assinatura do Contrato: 01/10/2021.

Touros/RN, 01 de outubro de 2021

EDVALDO DOS SANTOS DE MEDEIROS

Presidente DOSAAE

Publicado por:

Claudio de Oliveira França

Código Identificador:7874A81F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº010/2021 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 494/2012 de 27 de dezembro de 2012, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias do Prefeito Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º - Concede, ao Sr. Raimundo Nonato Dias Pinheiro, ocupante do cargo de Prefeito Municipal de Umarizal, uma diária no valor unitário de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais), para fazer face às despesas com locomoção, alimentação e hospedagem na capital do estado, NATAL/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: O Prefeito Municipal irá participar de uma solenidade na sede da FEMURN, onde na oportunidade participará da entrega das doações de vacinas por meio do Movimento Unidos pela Vacina.

Local de destino: R. Maria Auxiliadora – Tirol, Natal-RN.

Período do Afastamento: 01 (um) dia em 13 de outubro de 2021.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Umarizal-RN, em 13 de outubro de 2021.

MATHEUS HENRIQUE DE AMORIM PAIVA

Secretário

Pórtaria - 005/2021

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:58F72D13

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0465/2021, DE 11 DE OUTUBRO DE 2021 -
GPMU.**

**PORTARIA Nº 0465/2021, DE 11 DE OUTUBRO DE 2021 -
GPMU.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA
PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária do Servidor ANTONIO EDUARDO FREIRE BEZERRA:

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando R\$ 70,00 (setenta reais), ao senhor **ANTONIO EDUARDO FREIRE BEZERRA**, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Alexandria/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com pacientes para consultas e exames no hospital CIED;

Local de destino: Alexandria R/N;

Período do Afastamento: 09 de outubro de 2021;

Art. 2º - Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:88279415

**CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 081/2021, DE 11 DE OUTUBRO DE 2021.**

DECRETO Nº 081/2021, DE 11 DE OUTUBRO DE 2021.

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor: R\$ 1.151,57 (Um mil, cento e cinquenta e um reais e cinquenta e sete centavos), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com Lei nº 704, de 18 de dezembro de 2020, Art 6º.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2021 (Lei nº 704, de 18 de dezembro de 2020), crédito suplementar no valor de: R\$ 1.151,57 (Um mil, cento e cinquenta e um reais e cinquenta e sete centavos), para atender a programação a seguir:

Órgão 02: Poder Executivo

Un. Orçam 05.001: Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Função 04: Administração

Sub-Função 123: Administração Financeira

Programa 0016: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Projeto/Atividade 2014: Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Elemento de despesa: 3.3.90.93: Indenizações e Restituições

Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 1.151,57 (Um mil, cento e cinquenta e um reais e cinquenta e sete centavos).

Total da suplementação: R\$ 1.151,57 (Um mil, cento e cinquenta e um reais e cinquenta e sete centavos).

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de: R\$ 1.151,57 (Um mil, cento e cinquenta e um reais e cinquenta e sete centavos), conforme a seguir:

Órgão 02: Poder Executivo

Un. Orçam 05.001: Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Função 04: Administração

Sub-Função 123: Administração Financeira

Programa 0016: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
Projeto/Atividade 2014: Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
Elemento de despesa: 3.3.90.39: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários
Valor: R\$ 1.151,57 (Um mil, cento e cinquenta e um reais e cinquenta e sete centavos).

Total da anulação: R\$ 1.151,57 (Um mil, cento e cinquenta e um reais e cinquenta e sete centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema/RN, 11 de Outubro de 2021.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:00A34B7B

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 082/2021, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

DECRETO Nº 082/2021, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor: R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com Lei nº 704, de 18 de dezembro de 2020, Art 6º.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2021 (Lei nº 704, de 18 de dezembro de 2020), crédito suplementar no valor de: R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais), para atender a programação a seguir:

Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam 06.001: Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
Função 20: Agricultura
Sub-Função 608: Promoção da Produção Agropecuária
Programa 0017: Programa de Gestão e Manutenção da Sec. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade 2067: Funcionamento das Atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.
Elemento de despesa 3.3.90.39: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários
Valor: R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais).

Total da suplementação: R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais).

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de: R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais), conforme a seguir:

Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam 06.001: Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
Função 20: Agricultura
Sub-Função 608: Promoção da Produção Agropecuária
Programa 0017: Programa de Gestão e Manutenção da Sec. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade 2067: Funcionamento das Atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.
Elemento de despesa 3.3.90.36: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários
Valor: R\$ 59.200,00 (Cinquenta e nove mil e duzentos reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam 06.001: Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
Função 20: Agricultura
Sub-Função 608: Promoção da Produção Agropecuária
Programa 0017: Programa de Gestão e Manutenção da Sec. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade 2067: Funcionamento das Atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.
Elemento de despesa 3.3.90.92: Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários
Valor: R\$ 9.272,91 (Nove mil e duzentos e setenta e dois reais e noventa e um centavos).

Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam 06.001: Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
Função 20: Agricultura
Sub-Função 605: Abastecimento
Programa 0120: Água Para Todos
Projeto/Atividade 1031: Locação De Veículos Tipo Caminhão Pipa
Elemento de despesa 3.3.90.39: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários
Valor: R\$ 21.527,09 (Vinte e um mil e quinhentos e vinte e sete reais e nove centavos).

Total da anulação: R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema/RN, 13 de Outubro de 2021.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:1F26BE7A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, REFERENTE À ARP- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 001/2021, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN, E A EMPRESA TM DE OLIVEIRA COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS - EIRELI, REFERENTE AO FORNECIMENTO DE COMBUTÍVEIS TIPO: GASOLINA, ÁLCOOL, DIESEL COMUM, DIESEL S10 PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

Tendo em vista a desnecessidade de aditamento contratual para o caso em tela, e conformidade com a redação do parágrafo 8º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme **CLÁUSULA 4ª - DOS REAJUSTES** Os preços dos produtos não poderão ser reajustados durante a vigência desta Ata, com exceção quando sofrerem variação de acordo com ANP e preço ofertado ao consumidor na bomba, firmada em 03 de Fevereiro de 2021, fica, pelo presente TERMO DE APOSTILAMENTO, reajustados o valores acertados para os ITENS: **01, 02, 03, e 04** da referida ARP.

Com o reajuste efetuado, os custos unitários dos combustíveis abaixo passam a serem os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VR. UNIT
01	Gasolina Comum	Lt	6,65
02	Alcool	Lt	5,65
03	Óleo Diesel Comum	Lt	5,00
04	Óleo Diesel S 10	Lt	5,10

Os valores reajustados seguem os preços repassados pela ANP – AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, conforme tabela em anexo.

As despesas decorrentes do reajuste ocorrerão pelas seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE:

02.002/02.003/02.005/02.006/02.007/02.008/02.009/02.010

FONTE: ORDINARIOS / REPASSES DA UNIÃO.**NATUREZA DA DEPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

Várzea/RN, 04 de outubro de 2021.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:8DAE8739

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 0089/2021**

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº: 0089/2021****CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Assistência Social de Venha-Ver**CONTRATADA:** ARISTOTELES BARRETO DE ARAÚJO SARMENTO, CPF: 654.092.484-49**PROCESSO DE ORIGEM:** Dispensa por Justificativa n.º 0055/2021**OBJETO:** Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço junto os beneficiários do Programa Primeira Infância do SUAS – Criança Feliz.**VALOR TOTAL:** R\$ R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).**DOTAÇÃO:** 504 - 4 . 2014 . 8 . 243 . 3 . 2.16 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

505 - 4 . 2014 . 8 . 243 . 3 . 2.16 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 13/10/2021 à 12/01/2022.**DATA DA ASSINATURA:** 13 de outubro de 2021**Publicado por:**

Matheus Fernandes de Queiroz

Código Identificador:5379A01E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA CAIO GRF**

PORTARIA Nº. 150/2021

Dispõe sobre a nomeação do Responsável pela Gestão dos Recursos da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vera Cruz/RN

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando a necessidade da Instituição de designar um Responsável pela gestão dos Recursos da Previdência Social dos Servidores de Vera Cruz/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor CAIO FLÁVIO LIMA DE SANTANA, brasileiro, casado, portador da célula de identidade. RG de n.º: 1.660.884 – ITEP/RN e inscrito no CPF sob o n.º: 058.381.014-40, para exercer a função de Responsável pela Gestão dos Recursos do Fundo de Previdência de Vera Cruz – VERAPREV, substituindo, o Sr. JOSÉ FRANCISCO SIQUEIRA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º: 406.255.754-15.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vera Cruz/RN, 13 de outubro de 2021

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:BBFC8380

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 061001/2021 - DISP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06100001/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 061001/2021 - DISP. CONTRATANTE: MUNICÍPIO VIÇOSA/RN. CONTRATADO: JOAB FIRMINO DE OLIVEIRA, CNPJ: 13.094.585/0001-06. OBJETO: Prestação de serviços na confecção de Divisória e Porta de giro em PVC para Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN. VALOR TOTAL: R\$ 8.667,01 (oito mil e seiscentos e sessenta e sete reais e um centavo). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 90 - 2 . 5001 . 12 . 361 . 42 . 2.2014 . 1 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Viçosa/RN, 13/10/2021.

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

Código Identificador:194E98CE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
033/2021 - PE**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI (LC 123/2006)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021 - PE
(Processo Administrativo nº 04100002/2021)**

O Governo do Município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro,

designado pela Portaria n.º 127/2021-PMV/GP, torna público que às **09:00** do dia **26/10/2021**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, na forma **ELETRÔNICA**, de n.º **033/2021 - PE**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **Prestação de serviços na confecção de braços de luminárias, de acordo com as especificações contidas no termo de referências, destinados a ampliação e melhoria da iluminação pública do município de Viçosa/RN**, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n.º 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos Municipais n.º 048/2020 e 049/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

A sessão pública será realizada no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **26/10/2021 às 09:00**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, www.vicosarn.gov.br, ou na Sala de Licitações da PMV, sito a Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, cidade de Viçosa - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Viçosa/RN, 13 de outubro de 2021.

FRANCISCO CANINDÉ DE SOUSA NUNES
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:AAE2DE07

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021
– REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, através do seu pregoeiro oficial, torna público para conhecimentos dos interessados que o Pregão Presencial Nº 010/2021, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção predial e de infraestrutura (incluindo os insumos), assim como de outros pequenos serviços gerais de engenharia, inclusive os de reforma e ampliação, constantes da tabela do sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil - sinapi e, de modo secundário, os constantes em tabelas referenciais de custos e índices da construção civil, adotados por órgãos governamentais. O Edital com seus anexos encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, no horário das 07H:00 às 13H:00 de segunda a sexta feira. A Sessão pública para disputa de preços terá início às 11H:30 (horário de Brasília/DF) do dia 27/10/2021. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do email: licitacao@florania.rn.gov.br, celular: (84) 99991-2212 ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

Florânia/RN, 13 de outubro de 2021.

AYRTON ROOSEVELT AZEVÊDO DE MEDEIROS,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:4044F656

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2279/2021 – FMS*REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal n.º 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **FRANCIELI DANTAS DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 24 setembro de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 28 de setembro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:759278FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2309/2021 – FMS*REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal n.º 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÊ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 30 de setembro de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 30 de setembro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:81513B9A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2156/2021 – FMS *REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **MARCOS FERNANDES NEVES** Mat. 674, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **PARNAMIRIM/RN**, no dia 04 de setembro de 2021, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 09 de setembro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:C1989FB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2283/2021 – FMS*REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **VALTER ARAUJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 26 de setembro de 2021, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 28 de setembro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:3F0FB34

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL (AMSO)**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
PROCESSO CIS/AMSO N° 014/2021**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2021

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental – CIS/AMSO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Termo de Referência – TR anexo aos autos;

CONSIDERANDO o enquadramento da referida contratação nos ditames legais, da forma como preceitua o art. 24, II, da Lei Federal 8.666 de julho de 1993, *in verbis*:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

[...]

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

§ 1º Os percentuais referidos nos incisos I e II docaputdeste artigo serão 20% (vinte por cento) para compras, obras e serviços contratados por consórcios públicos, sociedade de economia mista, empresa pública e por autarquia ou fundação qualificadas, na forma da lei, como Agências Executivas.(Incluído pela Lei nº 12.715, de 2012).

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2021), bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2021) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de Contabilidade, nos termos do art. 14, caput, da Lei 8.666/93;

RESOLVE

Autorizar a realização da supracitada despesa, ficando dispensado o procedimento licitatório para **Contratação de pessoa jurídica especializada em Assessoria e Consultoria de Saúde Pública para auxiliar o CIS/AMSO e os municípios consorciados.**

, conforme especificações da tabela abaixo:

Tabela descritiva:

LOTE ÚNICO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
• 02	Ampliação da rede de serviços, através de captação de novos prestadores. Inclusive, diversificando a oferta dentre os já cadastrados;	04 meses	R\$ 2.000,00	R\$ 8.000,00
•	Monitoramento da execução dos serviços do prestador em relação aos municípios;			
•	Trabalhar a configuração do consórcio dentro do CNES Nacional para que este possa figurar como prestador de serviços assistenciais à saúde;			
•	Considerando o item anterior, formatar junto aos municípios memória assistencial;			
•	Avaliar soluções tecnológicas de monitoramento, controle e avaliação que possam suportar as demandas ofertadas pelos municípios consorciados ao CIS/AMSO. A ação deve ser ampliada para as já existentes quanto ao de inovação;			
•	Implementar as diretrizes orientadas pela Portaria GM/MS 1631 de 1.º de outubro de 2015 que aprovou os critérios e parâmetros dos serviços de saúde no âmbito do SUS;			
•	Identificar fragilidades nos sistemas de informações nas ações da Atenção Básica, Média e Alta Complexidade nos municípios consorciados. Dessa forma, as parametrizações precisam ser monitoradas de acordo com as pactuações e demais contratualizações;			
•	Identificar os gargalos e vazios nos municípios consorciados em relação a precarização da assistência à população;			
•	Auxiliar o CIS/AMSO na captação de recursos estaduais e federais em caráter de apoio técnico e financeiro.			

Os itens descritos na tabela do item 1.2 serão adquiridos junto a **SIDNEY DOMINGOS FERREIRA DE SOUZA E SANTOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 42.767.886/000143, com sede à Praça Joaquim Araújo Filho, 142, Centro, São Vicente/RN, no valor total de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, denominada contratada, tendo em vista ter está apresentado valores mais vantajosos à Administração, conforme pesquisa mercadológica acostada aos autos;

O contratante pagará à Contratada, identificada no item 1.3, a importância estimada discriminada na tabela do item 1.2.

O valor global da despesa será de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo CIS/AMSO nº 008/2021, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO** o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2021 para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Currais Novos/RN, 14 de setembro de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Presidente

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:465C19A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES RESULTADO PRELIMINAR – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ACARI – RN, com sede à Rua Silvino Adonias Bezerra, n 151, Centro, Acari – RN, CEP: 59370-000, torna público, nos termos do Anexo IV (calendário de atividades) do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021, o resultado preliminar para o cargo de Professor PNI, conforme segue abaixo:

CARGO: PROFESSOR PNI				
Ordem	Nome do Candidato	CPF	Nota Obtida	Resultado
01	Adriana da Silva Medeiros	088.799.354-02	10,0	Aprovada
02	Anabel da Silva Souza Araújo	021.970.774-06	9,0	Classificada
03	Maria Janaina Alves Cordeiro Honório	086.533.034-48	8,6	Classificada
04	Andreza Aldaliana da Silva	052.581.814-64	8,3	Classificada
05	Ana Késsia Dantas Bezerra	056.628.784-63	7,5	Classificada
06	Geórgia Silva dos Santos	056.382.214-76	7,0	Classificada
07	Ednadjá Feitosa Santos de Medeiros	822.228.784-20	6,9	Classificada
08	Silvana Francisca Bezerra Diniz Araújo	069.093.014-39	6,8	Classificada
09	Quéren-Hapuque de Sousa Queiroz Corte	050.126.163-08	6,6	Classificada
10	Brenda Murielle da Silva	016.724.344-67	6,0	Classificada
11	Francisca Isaura da Silva Pires	791.196.894-20	5,5	Desclassificada
12	Isabela Gabriella da Silva Coelho	073.295.424-07	5,0	Desclassificada
13	Islânia Lopes Bezerra	091.759.574-26	4,5	Desclassificada
14	Ilca Ferreira Dantas	086.539.494-61	4,5	Desclassificada

Acari/RN, 13 de outubro de 2021.

ELIENE SILVA SANTOS

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO

Presidente CPMIPSS

INEMÁRIO DANTAS DE MEDEIROS

Secretário CPMIPSS

DECÊNIO ARLEI RIBEIRO

Vogal CPMIPSS

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:486493EDESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO (LICITAÇÃO Nº 025/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.941/2021,
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2021**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, CNPJ: 08.294.688/0001-71, **CONTRATADA:** AIRTON DA COSTA BATISTA inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.738.798/0001-39. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS, DA ZONA RURAL E URBANA, DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PARA O ANO LETIVO DE 2021.**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do que trata o objeto deste Pregão serão custeadas com recursos consignados no orçamento geral do município no Exercício de 2021, através das seguintes Dotações Orçamentária:**ÓRGÃO:** 02 – PODER EXECUTIVO**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 007 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**FUNÇÃO:** 12 – EDUCAÇÃO**SUB-FUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL**PROGRAMA:** 0007 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE**PROJ./ATIV:** 2030 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO**FONTE.....:** 11110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação**FONTE.....:** 15300000 – Transferências da União referente a Royalties de Petróleo**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**ÓRGÃO:** 02 – PODER EXECUTIVO**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 007 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**FUNÇÃO:** 12 – EDUCAÇÃO**SUB-FUNÇÃO:** 361 – ENSINO FUNDAMENTAL**PROGRAMA:** 0007 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE**PROJ./ATIV:** 2026 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR**FONTE.....:** 11230000 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**ÓRGÃO:** 02 – PODER EXECUTIVO**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 007 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**FUNÇÃO:** 12 – EDUCAÇÃO**SUB-FUNÇÃO:** 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL**PROGRAMA:** 0007 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE**PROJ./ATIV:** 2098 – PROGRAMA BRASIL CARINHOSO**FONTE.....:** 11110000 – Receita de Impostos e Transferência de Impostos - Educação**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00011	ROTA XI – MATUTINO e NOTURNO: Saída: ALTO DA FELICIDADE III/ ALTO DA FELICIDADE II / ALTO DA FELICIDADE I / SANTA MARIA. Horário: 06h30min – 11h30min; 18h30min – 22h00min. Veículo: TIPO DOBLO, VAN, ou Assemblado. Estrada: VICINAL e RODOVIA.		Km	2904,00	2,29	6.650,16
00012	ROTA XII – MATUTINO – VESPERTINO e NOTURNO: Saída: CURRALINHO/PITOMBEIRA/OTICICA/BOQUEIRÃO. Horário: 06h20min – 11h30min; 12h30min – 17h30min; 18h30min – 22h00min. Veículo CARRO PASSEIO. Estrada: VICINAL e RODOVIA.		Km	3828,00	1,99	7.617,72
00015	ROTA XV – MATUTINO – VESPERTINO e NOTURNO: Saída: FAZENDA SANTARÉM/SEDE. Horário: 06h20min – 11h30min; 12h30min – 17h30min; 18h30min – 22h00min. Veículo: TIPO PASSEIO. Estrada: VICINAL e RODOVIA.		Km	7128,00	1,99	14.184,72
00019	ROTA XIX – MATUTINO/VESPERTINO/NOTURNO: Fazenda SÃO CIRILO/SEDE – Horário: 06h20min – 11h30min; 12h30min – 17h30min; 18h:30min - 22h00min. Veículo TIPO CARRO PASSEIO. Estrada: VICINAL/RODOVIA		Km	6336,00	1,99	12.608,64
00023	ROTA XXIII – VESPERTINO: Saída: SANTA MARIA/SEDE. Horário: 12h00min – 17h30min. Veículo MICRO ÔNIBUS. Estrada: VICINAL e RODOVIA.		Km	3300,00	2,99	9.867,00
VALOR TOTAL: R\$ 50.928,24 (cinquenta mil, novecentos e vinte e oito reais e vinte e quatro centavos).						50.928,24

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2021,**VALOR TOTAL: R\$ 50.928,24** (cinquenta mil, novecentos e vinte e oito reais e vinte e quatro centavos). **Assinaturas** em 08/10/2021, **Pela Contratante:** João Batista da Cunha Neto, CPF nº 737.178.944-04 e **Pela Contratada:** AIRTON DA COSTA BATISTA, CPF: 076.110.434-80.Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:80F89E6B

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO (LICITAÇÃO Nº 025/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.941/2021,
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, CNPJ: 08.294.688/0001-71, **CONTRATADA:** FRANCISCO IVAN DE FRANCA DIAS inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.048.853/0001-85. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS, DA ZONA RURAL E URBANA, DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PARA O ANO LETIVO DE 2021.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do que trata o objeto deste Pregão serão custeadas com recursos consignados no orçamento geral do município no Exercício de 2021, através das seguintes Dotações Orçamentária:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 007 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0007 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

PROJ./ATIV: 2030 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO

FONTE.....: 11110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

FONTE.....: 15300000 – Transferências da União referente a Royalties de Petróleo

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 007 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0007 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

PROJ./ATIV: 2026 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR

FONTE.....: 11230000 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 007 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0007 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

PROJ./ATIV: 2098 – PROGRAMA BRASIL CARINHOSO

FONTE.....: 11110000 – Receita de Impostos e Transferência de Impostos - Educação

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00014	ROTA XIV – MATUTINO e VESPERTINO: Saída: FAZENDA FLORES DO AÇUDE/PARQ JOSE DAVI/SEDE. Horário: 06h20min – 11h30min; 11h30min – 17h30min. Veículo CARRO PASSEIO. Estrada: VICINAL e RODOVIA.		Km	4422,00	2,00	8.844,00
VALOR TOTAL: R\$ 8.844,00 (oito mil, oitocentos e quarenta e quatro reais)						8.844,00

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2021,

VALOR TOTAL: R\$ 8.844,00 (oito mil, oitocentos e quarenta e quatro reais). **Assinaturas** em 08/10/2021, **Pela Contratante:** João Batista da Cunha Neto, CPF nº 737.178.944-04 e Pela Contratada: FRANCISCO IVAN DE FRANCA DIAS, CPF: 062.237.354-48.

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador: 1290D321

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO (LICITAÇÃO Nº 025/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.941/2021, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, CNPJ: 08.294.688/0001-71, **CONTRATADA:** H&C COMERCIO E SERVICOS EIRELI inscrito(a) no CNPJ sob o nº 28.733.598/0001-47. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS, DA ZONA RURAL E URBANA, DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PARA O ANO LETIVO DE 2021.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do que trata o objeto deste Pregão serão custeadas com recursos consignados no orçamento geral do município no Exercício de 2021, através das seguintes Dotações Orçamentária:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 007 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0007 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

PROJ./ATIV: 2030 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO

FONTE.....: 11110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

FONTE.....: 15300000 – Transferências da União referente a Royalties de Petróleo

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 007 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0007 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

PROJ./ATIV: 2026 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR**FONTE.....:** 11230000 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**ÓRGÃO:** 02 – PODER EXECUTIVO**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 007 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**FUNÇÃO:** 12 – EDUCAÇÃO**SUB-FUNÇÃO:** 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL**PROGRAMA:** 0007 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE**PROJ./ATIV:** 2098 – PROGRAMA BRASIL CARINHOSO**FONTE.....:** 11110000 – Receita de Impostos e Transferência de Impostos - Educação**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	ROTA I – MATUTINO, VESPERTINO: Saída: BARRA / BELO HORIZONTE / CANTINHOS / MOACIR AVELINO / JOACIR BARBALHO / SEDE. Horário: 06h20min – 11h30min; 12h30min – 17h30min; Veículo ÔNIBUS. Estrada: VICINAL e RODOVIA.		Km	3696,00	3,40	12.566,40
00002	ROTA II – NOTURNO: Saída: BARRA / BELO HORIZONTE / CANTINHOS / MOACIR AVELINO / JOACIR BARBALHO / SEDE. Horário: 18h30min – 22h00min. Veículo CARRO PASSEIO. Estrada: VICINAL e RODOVIA.		Km	1848,00	2,49	4.601,52
00003	ROTA III – NOTURNO: P.A. PROGRESSO/ALTO DA FELICIDADE II/SEDE. Horário: 18h30min – 22h00min. Veículo ÔNIBUS. Estrada: VICINAL e RODOVIA		Km	5742,00	2,98	17.111,16
00004	ROTA IV – MATUTINO e NOTURNO: Saída: P.A. PROGRESSO/ALTO DA FELICIDADE I/SANTA MARIA. Horário: 06:20min – 11h30min; 18h30min – 22h00min. Veículo ÔNIBUS.		Km	6864,00	2,98	20.454,72
00005	ROTA V – MATUTINO - VESPERTINO e NOTURNO: Saída: PARAISO/SEDE. Horário: 06:20min – 11h30min; 12h30min – 17h30min; 18h30min – 22h00min. Veículo ÔNIBUS. Estrada: VICINAL e RODOVIA.		Km	6336,00	2,99	18.944,64
00006	ROTA VI – MATUTINO - VESPERTINO e NOTURNO: Saída: BOQUEIRAO/ SEDE. Horário: 06:20min – 11h30min; 12h30min – 17h30min; 18h30min – 22h00min. Veículo ÔNIBUS. Estrada: VICINAL e RODOVIA.		Km	4752,00	3,49	16.584,48
00007	ROTA VII – NOTURNO: Saída: SANTA MARIA/SEDE. Horário: 18h30min – 22h00min. Veículo ÔNIBUS. Estrada: VICINAL e RODOVIA		Km	2904,00	3,50	10.164,00
00008	ROTA VIII – MATUTINO e NOTURNO: Saída: LIVRAMENTO/SALGADINHO/PEDRA GRANDE/BOQUEIRÃO. Horário: 06h20min – 11h30min - 18h30min – 22h00min. Veículo PASSEIO. Estrada VICINAL.		Km	3300,00	2,49	8.217,00
00009	ROTA IX – MATUTINO, VESPERTINO e NOTURNO: Saída: CANAFISTOLA / SÃO SEBASTIAO/BARRO VERMELHO/CANTOS/ SÃO FRANCISCO / SEDE. Horário: 06h20min – 11h30min; 12h30min – 17h30min; 18h30min – 22h00min. Veículo MICRO ÔNIBUS. Estrada VICINAL e RODOVIA.		Km	8976,00	3,09	27.735,84
00010	ROTA X – VESPERTINO/NOTURNO: Saída: FAZENDA SÃO FRANCISCO/FAZENDA UNIÃO / FAZENDA MORADA NOVA / SEDE. Horário: 12h30min – 17h30min; 18h30min – 22h00min. Veículo: CARRO PASSEIO. Estrada: VICINAL e RODOVIA.		Km	2508,00	2,30	5.768,40
00013	ROTA XIII – MATUTINO, VESPERTINO e NOTURNO: Saída: SERRA NOVA/MONTE CLARO/MARRECAS/BOA ESPERANÇA/SEDE. Horário: 06h20min – 11h30min; 12h30min – 17h30min; 18h30min – 22h00min. Veículo MICRO ÔNIBUS. Estrada: VICINAL e RODOVIA.		Km	5346,00	2,98	15.931,08
00016	ROTA XVI – MATUTINO/NOTURNO: Saída: RAPOSO/ALTO DA FELICIDADE I/SANTA MARIA. Horário: 06h20min – 11h30min; 18h30min – 22h00min. Veículo CARRO PASSEIO; Estrada: VICINAL e RODOVIA.		Km	3432,00	1,90	6.520,80
00017	ROTA XVII – NOTURNO: Saída: CANTO GRANDE/IPANGUAÇU/ CANTO GRANDE. Horário: 18h20min – 22h00min. Veículo TIPO Passeio.		Km	1584,00	2,47	3.912,48
00018	ROTA XVIII – MATUTINO e NOTURNO: Saída: LOTE BELA VISTA / SANTA MARIA. Horário: 06h30min – 11h30min; 18h30min – 22h00min. Veículo TIPO CARRO PASSEIO. Estrada: VICINAL e RODOVIA.		Km	792,00	3,45	2.732,40
00020	ROTA XX – NOTURNO: AFONSO BEZERRA/ANGICOS – Horário 18:30 a 22:00 hs. Veículo ÔNIBUS. Estrada: VICINAL/RODOVIA.		Km	4422,00	3,49	15.432,78
00021	ROTA XXI – MATUTINO: SEDE/SANTA LUZIA/CABEÇO DOS MENDES/ FAZ. DANIELE/UMARI/SEDE– Horário: 06h20min – 11h30min; 12h30min – 17h30min. Veículo ÔNIBUS. Estrada: VICINAL/RODOVIA.		Km	3300,00	4,00	13.200,00
00022	ROTA XXII – VESPERTINO/NOTURNO: SEDE/FAZ. DANIELE/UMARI/SEDE– Horário: 12h30min – 17h30min; 18h30min – 22h00min. Veículo PASSEIO. Estrada: VICINAL/RODOVIA.		Km	594,00	4,00	2.376,00
00024	ROTA XXIV – VESPERTINO: P.A. PROGRESSO/ALTO DA FELICIDADE II/ALTO DA FELICIDADE I. Horário: 11h30min – 17h30min. Veículo com capacidade para 07 passageiros. Estrada: VICINAL e RODOVIA		Km	2112,00	2,50	5.280,00
VALOR TOTAL: R\$ 207.533,70 (duzentos e sete mil, quinhentos e trinta e três reais e setenta centavos)						207.533,70

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2021,**VALOR TOTAL: R\$ 207.533,70** (duzentos e sete mil, quinhentos e trinta e três reais e setenta centavos). **Assinaturas** em 08/10/2021, **Pela****Contratante:** João Batista da Cunha Neto, CPF nº 737.178.944-04 e **Pela Contratada:** FRANCISCO ARRUDA DE LIMA NETO, CPF: 054.766.814-77.**Publicado por:**

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:C3501B69

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA DAS INSCRIÇÕES DO CHAMAMENTO PÚBLICO DE PREMIAÇÕES PARA
SELEÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICO-CULTURAIS APOIADOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**RESULTADO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA DAS INSCRIÇÕES DO CHAMAMENTO PÚBLICO DE PREMIAÇÕES PARA SELEÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICO-CULTURAIS APOIADOS COM RECURSOS DA LEI ALDIR BLANC Nº 14.017/2020.**

Fazemos saber a todos os interessados, e ao público em geral, que, nesta data, tornamos pública a relação com resultado da habilitação jurídica dos candidatos ao **CHAMAMENTO PÚBLICO DE PREMIAÇÕES PARA SELEÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICO-CULTURAIS APOIADOS**

COM RECURSOS DA LEI ALDIR BLANC Nº 14.017/2020, de 29 de junho de 2020 para a concessão de premiação a projetos artísticos-culturais, que ficaram impossibilitados de desenvolver suas atividades culturais durante a pandemia do COVID-19.

Música e Artes Cênicas

Categoria: 1 Música

Nº	NOME	SITUAÇÃO	MOTIVO
01	CARLOS ÍGOR ALVES DIÓGENES	HABILITADO	-
03	GILNARIA KAIANY LIMA DA COSTA	HABILITADO	-

05	JAILMA MARTINS SOARES	HABILITADO	-
04	JAIRO CÉSAR FREIRE DE ARAÚJO	HABILITADO	-
02	LEIDIANE FREITAS DE LIMA MORAIS	HABILITADO	-
06	MADSON RAGAU GAMA DE O. TORRES	HABILITADO	-
07	MICHELLY SAMANTHA DA SILVA MAIA	HABILITADO	-
08	PABLO EDIPO DE OLIVEIRA MORAIS	HABILITADO	-
09	PAULA HORTÊNCIA DE PAIVA BARBOSA	HABILITADO	-
10	SIMÃO PEDRO MARTINS SOARES	HABILITADO	-

Categoria: 2. Música

Nº	NOME	SITUAÇÃO	MOTIVO
01	FLÁVIO HENRIQUE DE MENEZES CÂMARA	HABILITADO	-
02	JESSICA MIRELLY DE OLIVEIRA ALVES	HABILITADO	-

Categoria: 3 Artes Cênicas

Nº	NOME	SITUAÇÃO	MOTIVO
01	FRANCISCO WILSON DA COSTA VIRGÍNIO	HABILITADO	-

Categoria: 4 Artes Cênicas

Nº	NOME	SITUAÇÃO	MOTIVO
01	ASSOCIAÇÃO RAIMUNDA DANTAS	HABILITADO	-
02	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO SÍTIO DO GOÍIS	HABILITADO	-
03	GIDEL RUDSON CHAVES PAIVA	HABILITADO	-

Categoria: 5 Artes Cênicas

Nº	NOME	SITUAÇÃO	MOTIVO
01	CENTRO HISTÓRICO- CULTURAL TAPUIAS PAIACUS DA LAGOA DO APODI	HABILITADO	-
02	JAILA MAYARA DE OLIVEIRA ALVES	HABILITADO	-

Cultura Popular

Categoria: 6 Artesanato

Nº	NOME	SITUAÇÃO	MOTIVO
01	CLÁUDIA MARIA PINTO	HABILITADO	-
02	DANIELE FERREIRA GOMES	HABILITADO	-
03	DAYANE SOUZA FERREIRA	HABILITADO	-
04	FRANCISCA ANTÔNIA DA SILVA COSTA DE SOUZA	HABILITADO	-
05	FYAMMA MYRELLA LEITE SOARES ALVES	HABILITADO	-
06	IVANILDA FERNANDES GOMES OLIVEIRA	HABILITADO	-
07	JAIMES SILVANO Q. DE ARAÚJO	HABILITADO	-
08	JAILMA MARTINS DE OLIVEIRA	HABILITADO	-
09	JOÃO VITOR DE ARAÚJO SA	HABILITADO	-
10	LUIZA CLÁUDIA DA SILVA COSTA	HABILITADO	-

Categoria: 7 Carnaval

Nº	NOME	SITUAÇÃO	MOTIVO
01	ALBERTO FRANCISCO MAIA DA COSTA JUNIOR	HABILITADO	-

Categoria: 8 São João

Nº	NOME	SITUAÇÃO	MOTIVO
01	FRANCISCO FABRICIO MEDEIROS PEREIRA	HABILITADO	-

Audiovisual e Suportes Tecnológicos

Categoria: 9 Audiovisual

Nº	NOME	SITUAÇÃO	MOTIVO
01	FERNANDA RAVENNA DE OLIVEIRA	HABILITADO	-
02	JOSEMÁRIO ALVES DA SILVA	HABILITADO	-
03	THULLYO HOBERDAN PINTO ALVES	HABILITADO	-

Categoria: 10 Suporte Tecnológico

Nº	NOME	SITUAÇÃO	MOTIVO
01	ANTONIO TEODORO DA MOTA JUNIOR	HABILITADO	-
02	EDNESIO PEREIRA TORRES	HABILITADO	-
03	JEOVA LOPES DE SOUSA	HABILITADO	-

Apodi/RN, 13 de Outubro de 2021

EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO
Presidente da CPL

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:473E6AD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021 PE.1

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 029/2021 PE, , **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 25/08/2021**, processo administrativo n.º 10080003/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos para o Transporte Escolar as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência)**, anexo do edital de Pregão nº 029/2021 PE, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:

2904 - STELISON JAIME DA SILVA VALE (26.537.990/0001-95)

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr unt R\$	Vr total R\$
1	12090 - Veículo com 15 lugares, em bom estado de conservação, contendo tacógrafo, atendendo a todas as legislações de trânsito, com no máximo 15 anos de uso.As rotas realizadas serão em zona rural ou urbana, estradas municipais, estaduais ou federais, inclusive estradas vicinais e com dificuldade de acesso, sendo realizada nos turnos vespertino, matutino e/ou noturno, inclusive podendo existir diversas rotas em mesmo horário, gerando a necessidade de utilização de diversos veículos, a critério da administração.	Km	FIAT	100.000	2,75	275.000,00
Total (R\$):						275.000,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN.

São participantes os seguintes órgãos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 06 de outubro de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

Stelison Jaime Da Silva Vale - ME

CNPJ 26.537.990/0001-95.

Rep. Legal:

STELISON JAIME DA SILVA VALE

CPF: 016.653.794-21.

Fornecedor 3

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:BF4BB4AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021 PE.4**

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 029/2021 PE, , **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 25/08/2021**, processo administrativo n.º 10080003/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos para o Transporte Escolar as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência)**, anexo do edital de Pregão nº 029/2021 PE, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:

2589 - J ALCANTARA SILVA ME (27.064.548/0001-51)

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr unt R\$	Vr total R\$
3	12092 - Veículo com 12 Lugares, em bom estado de conservação, contendo tacógrafo, atendendo a todas as legislações de trânsito, com no máximo 15 anos de uso. As rotas realizadas serão em zona rural ou urbana, estradas municipais, estaduais ou federais, inclusive estradas vicinais e com dificuldade de acesso, sendo realizada nos turnos vespertino, matutino e/ou noturno, inclusive podendo existir diversas rotas em mesmo horário, gerando a necessidade de utilização de diversos veículos, a critério da administração.	Km	KOMBI ESCOLAR MPI VOLKSWAGEM	1.6 VW-1 60.000	2,19	131.400,00
Total (R\$):						131.400,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN.

São participantes os seguintes órgãos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 06 de outubro de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal Pelo órgão executor.

J Alcantara Silva ME,

CNPJ: 27.064.548/0001-51.

Rep. Legal:

JALNE ALCANTARA SILVA

CPF: 648.998.883-68

EUCLIDES BELARMINO COSTA AMORIM,

CPF: 080.597.534-95. Fornecedor 4

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:F02954FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO DA TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021

PROCESSO Nº 06070002/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO “TAPA BURACOS” EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

Aos 13 (treze) dias do mês de outubro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), na sala de Licitações, localizada na Rua Hermenegildo Montenegro, nº 126, Centro - Baraúna/RN, reuniram-se o Presidente RAMON BEZERRA PEREIRA, matrícula 20451 e os membros da Comissão Permanente de Licitações, composta por JOHNSON ALVES BEZERRA, matrícula 129, LIANA AMARAL DO VALE, matrícula 21911, LUIZ LIDIOZANO ROCHA DE LELIZ, matrícula 521, conforme Portaria nº 0255/2021, de 14 de julho de 2021, com vistas à realização da Tomada de Preço em epígrafe.

Aduz, esta comissão que em análise da documentação de PROPOSTA DE PREÇOS, das empresas participantes do presente certame, atestou a comissão que foram abertos os envelopes das empresas habilitadas cuja relação segue com os respectivos valores:

EMPRESAS	VALORES
R e N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ-17.604.005/0001-26;	499.792,01
MAX MYLLER FERREIRA WANDERLEY EIRELI, CNPJ-30.624.794/0001-25;	470.757,42
WB EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS EIRELI, CNPJ-28.240.229/0001-12;	495.127,56
F L ENGENHARIA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ-36.783.315/0001-08;	492.468,60
SETE CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ-24.372.340/0001-01;	489.655,71
ECOS EDIFICAÇÕES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ-20.748.805/0001-80;	507.702,03
V M CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS DE LIMPEZA, CNPJ-0380.092.963/0001-35;	486.513,29
CLPT CONSTRUTORA EIRELI EPP, CNPJ-25.165.699/0001-70;	491.870,33
SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME CNPJ-13.721.826/0001-91;	494.107,73
NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ-35.858.155/0001-48;	490.497,35
J M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME CNPJ-31.890.755/0001-32;	489.947,91
CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI CNPJ-29.655.139/0001-55;	492.478,11
PATROL CONSTRUÇÕES LTDA-EPP CNPJ-03.268.510/0001-32;	482.345,35
J B COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ-09.551.739/0001-66;	475.426,73
CONSTRUTORA J F ENGENHARIA LTDA, CNPJ-32.883.090/0001-00	494.695,65
EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO, LTDA, CNPJ-07.275.651/0001-33	494.982,26
LOC SERT LOCAÇÃO CONSTRUÇÃO E SERVIÇO DE TRANSPORTES CNPJ-63.312.771/0001-34.	506.144,71
AMV PROJETOS E CONSTRUÇÕES CNPJ 10.480.822/0001-70.	491.845,21

Após a abertura dos envelopes acima citados, e devidamente encaminhados a Secretaria responsável pelo planejamento e interessada no presente certame, para análise da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANVEIRO e COMPOSIÇÃO DE PREÇOS, o que foi devidamente analisado conforme PARECER TÉCNICO subscrito pelos engenheiros CARLOS CLAY DA SILVA e LUCAS ALAN SALDANHA DOS SANTOS, já anexado aos presentes autos.

Em ato contínuo essa comissão após realizar a análise em todas as propostas apresentadas e em simetria com todo o conteúdo exarado no Parecer Técnico, **DECLARAMOS** a empresa **MAX MYLLER FERREIRA WANDERLEY EIRELI, CNPJ-30.624.794/0001-25, VENCEDORA** da Tomada de Preços nº 002/2021.

Desde já fica concedido prazo para os licitantes manifestarem recurso, se for o caso, respeitando os prazos dispostos no art. 109 da Lei Nº 8.666/93. Nada mais havendo deu-se por encerrada a presente reunião, que vai assinada pelo Presidente e Membros da Comissão.

Dê ciência registre-se com a devida publicidade;

Baraúna, 13 de outubro de 2021

RAMON BEZERRA PEREIRA

Presidente da CPL

JOHNSON ALVES BEZERRA

Membro da CPL

LIANA AMARAL DO VALE

Membro da CPL

LUIZ LIDIOZANO ROCHA DE LELIZ

Membro da CPL

Publicado por:
Ramon Bezerra Pereira
Código Identificador:E069A06A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CRÉDITOS ADICIONAIS DECRETO 23 - BENTO FERNANDES - RN

Rua Tiradentes, 66, CENTRO, Bento Fernandes/RN CEP: 59555000 CNPJ:
08.110.884/0001-49

DECRETO Nº 23, DE 01 de outubro de 2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

GABONETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 6 da lei municipal de nº 522/2020 Lei Orçamentária Anual as que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão, reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/09/2021.

Bento Fernandes/RN, 01 de outubro de 2021

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.000.000,00
02.001 SEC.MUN.ADMIN.PLANEJE.FINANÇAS					35.000,00
	2005 Otimização das Atividades da Secretaria				35.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	13.000,00
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					100.000,00
	1008 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	10.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS - SCFV)				48.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	13110000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	34.000,00
	2017 CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS				5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	5.000,00
	2018 MANUT. DAS ATIV. DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO PROG. BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO-IGDPBF				9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	5.000,00
	2019 IMPLANTAÇÃO/MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGDSUAS				11.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	5.000,00
	2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO A GESTÃO DO SUAS				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
	2078 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ				11.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	5.000,00
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					345.000,00
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA				40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00

		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	12140000	0001	10.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE BUCAL- SB					50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12140000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12140000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	10010000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	12150000	0001	10.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA-AFB					40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12140000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15200000	0001	10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		12140000	0001	5.000,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC					50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12140000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		12140000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	10.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EPIDEMIOLÓGICAS					25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12140000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		12140000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12140000	0001	5.000,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS					70.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10010000	0001	10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	E	10010000	0001	10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	10.000,00
	2077 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA					40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12140000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		12140000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12140000	0001	5.000,00
	1116 MANUTENÇÃO PREDIAL DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE					30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12140000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		12140000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12140000	0001	10.000,00
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO						200.000,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO					30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	10010000	0001	5.000,00
	2043 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE					120.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	60.000,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	60.000,00
	2045 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11230000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11230000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11230000	0001	5.000,00
	2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11200000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11200000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11200000	0001	5.000,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS U					275.000,00
	1018 CONSTRUÇÃO DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL				65.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15100000	0001	10.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15100000	0001	10.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15200000	0001	10.000,00
	1019 CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS, QUIOSQUES E CALÇADÕES NA SEDE DO MUNICÍPIO				110.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15100000	0001	20.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	20.000,00
	1028 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS				20.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15100000	0001	5.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	10.000,00
	1031 REALIZAR PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO				40.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15100000	0001	10.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15100000	0001	10.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	10.000,00
	2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	10.000,00
	2064 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
08.001 SEC MUN DE DESENV AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE					13.000,00
	2063 MANUTENÇÃO DA SEC MUN DE DESENV AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE				13.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.000,00
20.001 GABINETE DO PREFEITO					32.000,00
	2003 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO				13.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00

		TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.000,00
	2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
	2083 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR				15.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.000,00

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:2182A37F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 768 DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.**

Praça Presidente Castelo, nº 207, Centro, Brejinho/RN
CNPJ/MF: 08.161.614/0001-67
CEP. 59.219-000, Fone: 84.3283.2547

LEI MUNICIPAL Nº 768 DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.

Institui o "Plano Plurianual/PPA" e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituído o Plano Plurianual para o quadriênio 2022 a 2025, do Município de Brejinho/RN, em cumprimento ao disposto no artigo 165, Parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo para o período os programas com os seus respectivos objetivos, indicadores e custos da administração municipal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes, e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma dos Anexos I a XVII.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar indicadores de programas e a incluir, excluir ou alterar ações e suas respectivas metas, sempre que tais modificações não exijam mudanças no Orçamento Público Municipal.

Art. 3º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas que envolvam recursos do Orçamento Público Municipal seguirão as diretrizes da Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas, serão propostos pelo Poder Executivo e através de Lei específica.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar pelo INPC/Índice Nacional de Preço ao Consumidor, ou outro índice que venha substituí-lo, a cada ano, as metas financeiras programadas nesta Lei.

Art. 6º - As alterações de que trata o Artigo 2º desta Lei, serão apresentadas ao Poder Legislativo Municipal, até 30 de setembro de cada ano.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Brejinho/RN, 08 de outubro de 2021.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito do Município de Brejinho/RN

Da Apresentação

A presente matéria trata do "Plano Plurianual/PPA" para o quadriênio 2022 a 2025, previsto no Parágrafo 1º do artigo 165 da Constituição Federal, quando contempla, de forma regionalizada, as diretrizes, os objetivos e as metas da administração municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e ainda, para os programas de assistência ao educando, ao professor, à criança, à mãe, ao adolescente, enfim, ao social, todos programados de forma continuada. Atendendo esse dispositivo constitucional a administração municipal está contemplando nesta Lei, por ano, as metas que serão desenvolvidas, ora voltadas à manutenção, ora a investimentos, sejam com recursos locais ou de outras esferas de governo e que estarão previstos no tempo oportuno, também, na Lei das Diretrizes Orçamentárias de cada exercício. Aliada a essas previsões, a LOA/Lei Orçamentária Anual contemplará em cada ano respectivamente, as metas programadas através deste PPA.

Da Amplitude

Os projetos e metas ora previstos estão assegurados nesta Lei, através da indicação das metas física e financeira, porém de forma genérica, mas que através das LDO's e LOA's dos anos respectivos serão detalhados onde contemplarão as metas em valores anuais.

Das Adaptações

Como previsto nesta Lei, anualmente a administração poderá incluir, excluir e alterar programas e ações, com suas respectivas metas, cuja alteração será objeto de lei específica. Além dessas adaptações, os valores programados poderão ser reajustados anualmente, com base em índice pré-definido.

Gabinete do Prefeito do Município de Brejinho/RN, 08 de outubro de 2021.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito do Município de Brejinho/RN

Poder: Poder Executivo		Plano Plurianual de Investimentos/PPA				
Órgão: Prefeitura Municipal de Brejinho		Período: 2022 a 2025				
Anexo I: Receitas Arrecadadas em 2020 e Estimadas para os exercícios 021/2022/2023/2024 e 2025						
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS POR FONTES DE ARRECADAÇÃO	RECEITAS ARRECADADAS E ESTIMADAS/R\$					
	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Receitas Correntes	R\$ 32.565.520,21	R\$ 42.745.200,00	R\$ 42.875.300,00	R\$ 44.426.650,00	R\$ 46.847.900,00	R\$ 48.213.720,00
Receitas Tributárias	R\$ 677.418,39	R\$ 710.000,00	R\$ 720.000,00	R\$ 730.000,00	R\$ 745.000,00	R\$ 767.000,00
Receitas de Contribuições	R\$ 140.945,79	R\$ 250.000,00	R\$ 253.600,00	R\$ 172.000,00	R\$ 181.000,00	R\$ 194.000,00
Receitas Patrimoniais	R\$ 31.361,13	R\$ 17.000,00	R\$ 42.000,00	R\$ 44.000,00	R\$ 46.000,00	R\$ 48.000,00
Receitas de Serviços	R\$ 2.208,98	R\$ 3.000,00	R\$ 3.200,00	R\$ 3.300,00	R\$ 3.400,00	R\$ 3.500,00
Transferências Correntes	R\$ 34.393.529,56	R\$ 44.839.000,00	R\$ 45.774.700,00	R\$ 47.601.350,00	R\$ 50.150.000,00	R\$ 51.855.305,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 49.519,27	R\$ 605.000,00	R\$ 61.800,00	R\$ 61.000,00	R\$ 67.500,00	R\$ 70.915,00
(-) Contribuição ao Fundeb	-R\$ 2.729.462,91	-R\$ 3.678.800,00	-R\$ 3.980.000,00	-R\$ 4.185.000,00	-R\$ 4.345.000,00	-R\$ 4.725.000,00
Fim imprevisão da fórmula	R\$ 1.555.390,00	R\$ 2.500.000,00	R\$ 1.750.000,00	R\$ 1.815.000,00	R\$ 2.226.800,00	R\$ 2.018.000,00
Operações de Crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Alienação de Bens	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 71.800,00	R\$ 0,00
Transferências de Capital	R\$ 1.555.390,00	R\$ 2.500.000,00	R\$ 1.750.000,00	R\$ 1.815.000,00	R\$ 1.955.000,00	R\$ 2.018.000,00
Outras Receitas de Capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00
Total da Receita	R\$ 34.120.910,21	R\$ 45.245.200,00	R\$ 44.625.300,00	R\$ 46.241.650,00	R\$ 49.074.700,00	R\$ 50.231.720,00
Local/Data: Brejinho/RN, 08 de outubro de 2021.						
Nome do Responsável/Cargo:			João Batista Gomes Gonçalves, prefeito			
Assinatura:						

Poder: Poder Executivo		Plano Plurianual de Investimentos/PPA				
Órgão: Prefeitura Municipal de Brejinho		Período: 2022 a 2025				
Anexo II: Despesas realizadas em 2020 e Programadas para os exercícios 2021/2022/2023/2024 e 2025						
NOMENCLATURA DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	DESPESAS REALIZADAS E PROGRAMADAS/R\$					
	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.01 – Câmara Municipal	R\$ 1.110.651,78	R\$ 1.326.000,00	R\$ 1.320.000,00	R\$ 1.390.000,00	R\$ 1.448.000,00	R\$1.560.000,00
2.01 - Gabinete do Prefeito	R\$ 638.084,55	R\$ 443.500,00	R\$ 828.900,00	R\$ 870.000,00	R\$ 1.033.500,00	R\$ 965.100,00
2.02 – Controladoria Geral do Município	R\$ 49.000,00	R\$ 72.600,00	R\$ 60.310,00	R\$ 65.200,00	R\$ 70.510,00	R\$ 75.150,00
2.03 – Sec. Municipal de Administração e Planejamento	R\$ 3.910.933,53	R\$ 3.352.500,00	R\$ 4.311.200,00	R\$ 4.501.900,00	R\$ 4.927.800,00	R\$4.909.350,00
2.04 - Secretaria Municipal de Finanças e Tributação	R\$ 682.768,96	R\$ 776.200,00	R\$ 810.000,00	R\$ 857.200,00	R\$ 900.400,00	R\$ 945.600,00
2.05 – Sec. Municipal de Agricultura e Desenvolvimento	R\$ 865.986,23	R\$ 1.599.000,00	R\$ 1.771.500,00	R\$ 1.524.000,00	R\$ 1.548.500,00	R\$1.854.000,00
2.06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura	R\$ 8.961.180,17	R\$ 13.330.750,00	R\$ 11.734.790,00	R\$ 12.523.200,00	R\$ 13.207.890,00	R\$13.857.020,00
2.07 - Secretaria Municipal de Infraestrutura	R\$ 3.993.982,47	R\$ 5.058.700,00	R\$ 6.695.000,00	R\$ 6.637.000,00	R\$ 6.927.000,00	R\$7.144.000,00
2.08 - Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento	R\$ 417.430,16	R\$ 1.609.600,00	R\$ 616.600,00	R\$ 639.200,00	R\$ 600.200,00	R\$ 624.800,00
2.09 – Secretaria Municipal de Desporto e Lazer	R\$ 1.205.997,16	R\$ 1.351.000,00	R\$ 931.200,00	R\$ 779.400,00	R\$ 1.056.600,00	R\$ 804.800,00
2.10 - Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 11.978.678,13	R\$ 13.670.750,00	R\$ 11.768.200,00	R\$ 12.161.500,00	R\$ 12.851.800,00	R\$13.095.100,00
2.11 - Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$ 1.663.515,93	R\$ 2.390.100,00	R\$ 3.197.600,00	R\$ 3.526.850,00	R\$ 3.678.100,00	R\$3.668.200,00
2.12 - Secretaria Municipal de Transportes	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 110.000,00	R\$ 256.200,00	R\$ 264.400,00	R\$ 128.600,00
2.13 – SAAE/Brejinho	R\$ 0,00	R\$ 214.500,00	R\$ 220.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 280.000,00	R\$ 300.000,00
Reserva de Contingência	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 260.000,00	R\$ 280.000,00	R\$ 300.000,00
Total	R\$ 35.478.209,07	R\$ 45.245.200,00	R\$ 44.625.300,00	R\$ 46.241.650,00	R\$ 49.074.700,00	R\$50.231.720,00
Local/Data: Brejinho/RN, 08 de outubro de 2021.						
Nome do Responsável/Cargo:			João Batista Gomes Gonçalves, prefeito			
Assinatura:						

Poder: Poder Executivo		Plano Plurianual de Investimentos/PPA					
Órgão: Prefeitura Municipal de Brejinho		Período: 2022 a 2025					
Anexo III: Programas Finalísticos							
R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária:	1.01 - Câmara Municipal						
Função:	01 – Legislativa						
Sub-Função:	031 - Ação Legislativa						
Projeto/Atividade:	Transferências para o Poder Legislativo						
Objetivo:	Assegurar a reinstalação, o funcionamento e a manutenção do Poder Legislativo, o treinamento de servidores, inclusive a reforma do prédio sede da Câmara Municipal.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Assegurar o funcionamento e o desenvolvimento do Poder Legislativo	Duodécimo mo	A	C	1.320.000	1.390.000	1.448.000	1.560.000
Meta Física:	Duodécimo mo	-	-	12 repasses	12 repasses	12 repasses	12 repasses
Total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	1.320.000	1.390.000	1.448.000	1.560.000
Local/Data: Brejinho/RN, 08 de outubro de 2021.							
Nome do Responsável/Cargo:			João Batista Gomes Gonçalves, prefeito				
Assinatura:							

Poder: Poder Executivo		Plano Plurianual de Investimentos/PPA				
Órgão: Prefeitura Municipal de Brejinho		Período: 2022 a 2025				
Anexo IV/A: Programas Finalísticos						
R\$ 1,00						
Unidade Orçamentária:	2.01 – Gabinete do Prefeito					
Função:	04 – Administração					

Sub-Função:	122 - Administração Geral						
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito						
Objetivo:	Assegurar o funcionamento do Gabinete, inclusive com o pagamento de salários e subsídios de servidores e agentes políticos. Também, estão incluídas nessa atividade as ações de publicidade institucional e comunicação, inclusive através do Portal da transparência e da Ouvidoria, além do e-sic. Sobre a Ouvidoria, iremos implantar e manter as suas ações com certeza de que será um importante canal de comunicação do ente público e a população.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Manutenção do Gabinete	Vb	A	C	660.000	693.000	730.000	760.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Aquisição de Veículos e Equipamentos e Material Permanente						
Objetivo:	Propiciar o deslocamento da equipe de assessores e o Chefe do Executivo, a serviço da administração.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura ao Gabinete	Vb	P	C	4.400	4.500	120.000	4.600
Meta Física:	Vb	-	-	01	0	Veículo	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	664.400	697.500	850.000	764.600

Anexo IV/B: Programas Finalísticos							
RS 1,00							
Unidade Orçamentária:	02. Gabinete do Prefeito						
Função:	03 – Essencial à Justiça						
Sub-Função:	092 – representação Judicial e Extrajudicial						
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações da Procuradoria Municipal						
Objetivo:	Assegurar o funcionamento da Procuradoria, com autonomia, para que sejam resguardados os direitos e deveres do Cidadão, principalmente, a defesa do Município.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Manutenção da Procuradoria Jurídica	Vb	A	C	62.000	65.000	71.000	78.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente						
Objetivo:	Propiciar as instalações necessárias ao bom funcionamento da Unidade.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura a Procuradoria	Vb	P	C	2.500	2.500	2.500	2.500
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	64.500	67.500	73.500	80.500

Anexo IV/C: Programas Finalísticos							
RS 1,00							
Unidade Orçamentária:	2.01 – Gabinete do Prefeito						
Função:	06 – Segurança Pública						
Sub-Função:	181 – Policiamento						
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações da Guarda Municipal						
Objetivo:	Assegurar o funcionamento da guarda municipal, forte aliada ao controle das ações de segurança pública, quando, dentro da capacidade institucional do ente, irá proteger o patrimônio municipal e dar apoio logístico necessário as ações da gestão municipal						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Manutenção da Guarda Municipal	Vb	A	C	100.000	105.000	110.000	120.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	100.000	105.000	110.000	120.000
Total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	828.900	870.000	1.033.500	965.100

Legenda: Vb = Verba = conjunto de atividades voltadas à determinada ação ou programa

Local/Data:	Brejo/RN, 08 de outubro de 2021.
Nome do Responsável/Cargo:	João Batista Gomes Gonçalves, prefeito
Assinatura:	

Poder: Poder Executivo	Plano Plurianual de Investimentos/PPA
Órgão: Prefeitura Municipal de Brejo	Período: 2022 a 2025

Anexo V: Programas Finalísticos							
RS 1,00							
Unidade Orçamentária:	2.02 – Controladoria Geral do Município						
Função:	04 – Administração						
Sub-Função:	124 – Controle Interno						
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações da Controladoria Geral do Município						
Objetivo:	Assegurar o funcionamento da Controladoria, forte aliado para o controle das ações do Poder Público. Nessa área estarão arantidos recursos para capacitações da equipe. Também ficará a cargo do Controle Interno o acompanhamento da execução das ações de governo, inclusive a transparência institucional, através do Portal da transparência e do serviço de informação.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Manutenção da Controladoria	Vb	A	C	57.810	62.000	67.110	71.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	Aquisição de Veículos e Equipamentos e Material Permanente						
Objetivo:	Propiciar o deslocamento da equipe da Controladoria, a serviço da administração, bem como a aquisição de outros equipamentos ao Setor.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Aquisição de veículo e outros equipamentos	Vb	P	C	2.500	3.200	3.400	4.150
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	60.310	65.200	70.510	75.150
Legenda: Vb = Verba = conjunto de atividades voltadas à determinada ação ou programa							
Local/Data:	Brejo/RN, 08 de outubro de 2021.						
Nome do Responsável/Cargo:	João Batista Gomes Gonçalves, prefeito						
Assinatura:							

Poder: Poder Executivo	Plano Plurianual de Investimentos/PPA
Órgão: Prefeitura Municipal de Brejo	Período: 2022 a 2025

Anexo VI/A: Programas Finalísticos							
RS 1,00							
Unidade Orçamentária:	2.03 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento						

Função:	04 – Administração						
Sub-Função:	122 - Administração Geral						
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento						
Objetivo:	Assegurar o funcionamento da Secretaria, inclusive com o pagamento de salários de servidores, com a definição do calendário de pagamento para essa despesa, e reajustes, dentro das possibilidades orçamentárias. Também será objetivo dessa Ação, a capacitação de servidores visando o aperfeiçoamento das atividades precípuas do Poder Público.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura da Secretaria	Vb	A	C	1.070.000	1.250.000	1.320.000	1.398.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	Manter das Ações do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoarifado						
Objetivo:	Com a manutenção desse Setor, teremos melhores condições de funcionamento da área administrativa municipal, inclusive informatizando os controles dos produtos (entrada e saída)						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura do Setor	Vb	A	C	12.500	14.000	16.000	18.200
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	Aquisição de Veículo e outros Equipamentos e Material Permanente						
Objetivo:	Possibilitar a aquisição de veículo para transporte da equipe técnica da Secretaria, à outras unidades, bem como a aquisição de equipamentos diversos, inclusive de informática para a Secretaria.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura à Secretaria	Vb	P	C	95.000	15.400	15.800	16.150
Meta Física:	Vb	-	-	01 Veículo	Outros equip	Outros equip	Outros equip

Projeto/Atividade:	Recolhimento das Contribuições Correntes ao Regime Geral de Previdência Social/INSS						
Objetivo:	Com o recolhimento da contribuição previdenciária corrente estaremos garantindo a regularidade da situação previdenciária municipal, além da regular aposentadoria dos servidores e contribuintes autônomos que prestam serviços ao município.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Recolhimento dos encargos	Previdenciários Contribuição	A	C	795.000	805.000	818.000	832.500
Meta Física:	Contribuição	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	Promoção de Concursos Públicos						
Objetivo:	Com a promoção de concursos públicos para preenchimento de vagas, a administração contará com os profissionais mais capacitados para o desempenho das funções públicas, além de estarmos cumprindo os princípios constitucionais que determina a contratação de profissionais mediante concurso público de provas e/ou provas e títulos.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Promoção de certame	Concurso	A	I	-	-	180.000	-
Meta Física:	Concurso	-	-	-	-	01	-

Projeto/Atividade:	Reinstalação do prédio sede da Prefeitura Municipal						
Objetivo:	Com essa ação, remos permitir a aquisição de equipamentos e a instalação dos Setores vinculados à sede da Prefeitura, permitindo melhores condições de funcionamento.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura à Secretaria	Vb	P	I	-	-	45.000	-
Meta Física:	Vb	-	-	-	-	01	-

Projeto/Atividade:	Contribuição à AMALP, CNM e FEMURN						
Objetivo:	Com a contribuição à Associação dos Municípios, à FEMURN e CNM estaremos fortalecendo um grande espaço de conquistas aos municípios, inclusive ao nosso.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade Contrib.	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Contribuição aos órgãos associativos	Contrib.	A	C	96.200	105.000	111.000	117.000
Meta Física:	-	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	Recolhimento do PASEP corrente						
Objetivo:	Com a contribuição ao PASEP estaremos cumprindo as determinações constitucionais vigentes, garantindo ao servidor o benefício de um salário mínimo nacional por ano.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Contribuição ao PASEP	Vb	A	C	535.000	562.000	592.000	622.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	Pagamento pelo fornecimento de Energia elétrica, Telefonia e Internet						
Objetivo:	Através desses serviços e o pagamento em dia, teremos condições de executar os serviços administrativos, com êxito.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura à Secretaria	Vb	A	C	285.000	302.500	318.000	324.500
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	2.888.700	3.053.900	3.415.800	3.328.350

Anexo V/B: Programas Finalísticos							
RS 1,00							
Unidade Orçamentária:	2.03 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento						
Função:	28 – Encargos Especiais						
Sub-Função:	841 – Serviço da Dívida Interna						
Projeto/Atividade:	Amortização da Dívida Fundada junto ao INSS e FGTS						
Objetivo:	Com a amortização do principal e o pagamento de juros da dívida fundada junto ao INSS e FGTS, manteremos em equilíbrio o pagamento dessa dívida histórica, e consequentemente, manteremos a arrecadação em elevada constância, com a celebração de convênios.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Controle da Dívida Fundada	Div. Fund	A	C	1.325.000	1.390.000	1.450.000	1.515.000
Meta Física:	Div. Fund	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	Amortização da Dívida Fundada junto aos Precatórios Trabalhistas e RPV's						
Objetivo:	Com a amortização do principal e o pagamento de juros da dívida fundada junto aos precatórios trabalhistas e RPV's, manteremos em equilíbrio o pagamento dessa dívida histórica.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Controle da Dívida Fundada	Div. Fund	A	C	55.000	58.000	62.000	66.000
Meta Física:	Div. Fund	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	Amortização da Dívida Fundada junto ao PASEP						
Objetivo:	Com a amortização do principal e o pagamento de juros da dívida fundada junto ao PASEP/Formação do Patrimônio do Servidor Público, manteremos em equilíbrio o pagamento dessa dívida histórica.						

Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Controle da Dívida Fundada	Div Fund.	A	I	42.500	-	-	-
Meta Física:	Div Fund.	-	-	01	-	-	-
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	1.422.500	1.448.000	1.512.000	1.581.000
Total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	4.311.200	4.501.900	4.927.800	4.909.350

Legenda: Vb = Verba = conjunto de atividades voltadas à determinada ação ou programa

Local/Data: Brejinho/RN, 08 de outubro de 2021.

Nome do Responsável/Cargo: João Batista Gomes Gonçalves, prefeito

Assinatura:

Poder: Poder Executivo			Plano Plurianual de Investimentos/PPA				
Órgão: Prefeitura Municipal de Brejinho			Período: 2022 a 2025				
Anexo VII: Programas Finalísticos							
R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária:	2.04 – Secretaria Municipal de Finanças e Tributação						
Função:	04 – Administração						
Sub-Função:	123 - Administração Financeira						
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação						
Objetivo:	Assegurar o funcionamento da Secretaria e do ente público, propiciando avanços na arrecadação municipais, bem como implementando ações de combate à sonegação fiscal, incrementando os impostos e taxas locais						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura da Secretaria	Vb	A	C	805.000	852.000	895.000	940.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente							
Objetivo:			Possibilitar a aquisição de equipamentos, inclusive de informática para a Secretaria.				
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Aquisição de equip.de informática e outros	Equip	P	C	5.000	5.200	5.400	5.600
Meta Física:	Equip	-	-	02	02	02	02
Total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	810.000	857.200	900.400	945.600

Legenda: Vb = Verba = conjunto de atividades voltadas à determinada ação ou programa

Local/Data: Brejinho/RN, 08 de outubro de 2021.

Nome do Responsável/Cargo: João Batista Gomes Gonçalves, prefeito

Assinatura:

Poder: Poder Executivo			Plano Plurianual de Investimentos/PPA					
Órgão: Prefeitura Municipal de Brejinho			Período: 2022 a 2025					
Anexo VIII/A: Programas Finalísticos								
R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária:	2.05. Secretaria Municipal da Agricultura e Desenvolvimento							
Função:	20 – Agricultura							
Sub-Função:	605 – Abastecimento							
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações da Secretaria da Agricultura e Desenvolvimento							
Objetivo:	Assegurar a manutenção da Secretaria, quando serão garantidos recursos nas ações de atendimento ao pequeno agricultor, inclusive com cursos de capacitação; o arrendamento de terras para pequenos produtores; a aração de terras de pequenos agricultores; a doação de sementes e a vacinação de animais; e a assistência técnica local. Também estará incluída nessa ação a melhor estruturação técnica da Secretaria, visando o apoio ao pequeno agricultor e criador, com parcerias com a IDEARN e EMATERN; com a contratação de profissionais médicos-veterinários; incentivando a criação de cooperativas agrícolas para garantir a sustentabilidade da agricultura familiar; garantir o escoamento a outros centros da produção local; criação do Dia do Campo como forma de valorizar a atividade agrícola local;							
Descrição da Ação	Unidade medida	Projeto/ Atividade	Intercalada	Contínua a	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura da Agricultura	Vb	A	C		845.000	890.000	895.000	905.000
Meta Física:	Vb	-	-		01	01	01	01

Projeto/Atividade: Manter e Ampliar a participação no Programa “Garantia Safra”							
Objetivo:			Com essa participação do ente no Programa, iremos garantir que os pequenos produtores não sejam prejudicados com a possível frustração no plantio e colheita.				
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura da Agricultura	Vb	A	C	38.000	40.000	44.000	50.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade: Aquisição de Veículo e Equipamentos de Produção							
Objetivo:			Para o programa de apoio aos agricultores e produtores rurais haverá necessidade da aquisição de veículos (tratores) com os implementos de produção.				
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura da Agricultura	Trator	P	C	275.000	25.000	25.000	284.000
Meta Física:	Trator	-	-	Trator implementos	Outros	Outros	Trator implementos

Projeto/Atividade: Criar a Exposição Anual de Animais e Produtos Agrícolas							
Objetivo:			Nesse evento, iremos reunir em nossa cidade as novidades tecnológicas e de produtos voltados à agricultura, gerando oportunidades de se adquirir conhecimentos técnicos e celebrar financiamentos a pequenos produtores e criadores, por instituições financeiras				
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura da Agricultura	Evento	A	C	50.000	55.000	60.000	65.000
Meta Física:	Evento	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade: Modernização da Feira Livre							
Objetivo:			Com essa ação, iremos estruturar a feira livre semanal da nossa cidade, cadastrando os feirantes, ofertando bancas padronizadas, instalando banheiros químicos e promovendo a limpeza do espaço, semanalmente.				
Descrição da Ação	Unidade e Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura da Agricultura	Feira	A	C	75.000	80.000	85.000	90.000
Meta Física:	Feira	-	-	48/ano	48/ano	48/ano	48/ano
Projeto/Atividade: Aquisição de Imóveis							

Objetivo:	Visando ampliar a infraestrutura na agricultura, iremos contar com novos imóveis para edificação de espaços voltados às ações públicas.						
Descrição da Ação	Unidade e Medida	Projeto/ Atividade e	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura a agricultura	Imóvel	P	I	70.000	-	-	80.000
Meta Física:	Imóvel	-	-	01	-	-	01
Projeto/Atividade:	Construção e Instalação da Casa de Farinha Comunitária						
Objetivo:	Ampliando a estrutura da agricultura familiar, iremos edificar e instalar, com recursos federais e locais, iremos edificar e instalar uma casa de farinha comunitária na comunidade de Barbaço, garantindo a infraestrutura necessária para geração de emprego e renda.						
Descrição da Ação	Unidade e Medida	Projeto/ Atividade e	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura a agricultura	Casa	P	C	120.000	120.000	70.000	-
Meta Física:	Casa	-	-	½ construção	½ construção	Instalação	-
Sub-total da Unidade Orçamentária/em real	-	-	-	1.473.000	1.210.000	1.179.000	1.474.000

Anexo VIII/B: Programas Finalísticos							
RS 1,00							
Unidade Orçamentária:	2.05. Secretaria Municipal da Agricultura e Desenvolvimento						
Função:	18 - Gestão Ambiental						
Sub-Função:	544 - Recursos Hídricos						
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Setor de Meio Ambiente						
Objetivo:	Com essa manutenção, iremos garantir o bom funcionamento do Setor nos limites do nosso município, ofertando a Infraestrutura necessária ao desenvolvimento rural, atrelado à proteção do meio ambiente						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade e	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Manutenção do Setor	Vb	A	C	28.500	29.000	29.500	30.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Perfuração e Instalação de Poços Tubulares						
Objetivo:	Visando ampliar a oferta de água e essa de boa qualidade, iremos propiciar a perfuração e instalação de poços tubulares na zona rural do município.						
Descrição da Ação	Unidade e Medida	Projeto/ Atividade e	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura hídrica	Unid	P	C	150.000	160.000	210.000	215.000
Meta Física:	Unid	-	-	15	15	20	20
Projeto/Atividade:	Ampliação do Sistema de Abastecimento de água						
Objetivo:	Iremos com esse projeto, viabilizar água de boa qualidade para as famílias locais, seja através da extensão de água às casas de famílias carentes, seja com a edificação de reservatórios elevados, ambos culminando com novas ligações domiciliares.						
Descrição da Ação	Unidade e Medida	Projeto/ Atividade e	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura hídrica	Vb	P	C	120.000	125.000	130.000	135.000
Meta Física:	Vb	-	-	100 – casas	100 – casas	100 – casas	100 – casas
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	298.500	314.000	369.500	380.000
Total da Unidade Orçamentária/em real	-	-	-	1.771.500	1.524.000	1.548.500	1.854.000
Legenda:	Vb = Verba = conjunto de atividades voltadas à determinada ação ou programa						
Local/Data:	Brejinho/RN, 08 de outubro de 2021.						
Nome do Responsável/Cargo:	João Batista Gomes Gonçalves, prefeito						
Assinatura:							

Poder: Poder Executivo	Plano Plurianual de Investimentos/PPA						
Órgão: Prefeitura Municipal de Brejinho	Período: 2022 a 2025						
Anexo IX/A: Programas Finalísticos							
§ 1,00							
Unidade Orçamentária:	2.06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
Função:	12 – Educação						
Sub-Função:	122 – Administração Geral						
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
Objetivo:	Assegurar o bom funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com a aplicação de recursos da quota do Salário Educação, os recursos municipais voltados à educação e os recursos do FUNDEB, à manutenção do sistema público de ensino da educação básica. Nessa ação iremos priorizar o pagamento de salários de servidores, encargos trabalhistas e sociais, além de articular parcerias com universidades públicas e/ou privadas visando pesquisas e capacitação na área da educação com a formação continuada para professores e demais servidores da Educação Municipal, iniciando pela semana da educação e prolongando por todo o ano letivo. Também iremos executar ações voltadas à educação, quando destacamos as principais: reduzir para menos de 5% a taxa de analfabetismo funcional entre os alunos do 4º e 6º ano do ensino fundamental; buscar garantir que pelo menos 95% das crianças com oito anos de idade estejam alfabetizadas nos três primeiros anos do ensino fundamental, ao final do ano letivo; criar o programa de "Reforço Escolar" com objetivo de aprimoramento do aprendizado e recuperação da defasagem escolar, em todas as escolas municipais; buscar implantar curso preparatório para o IFRN, visando ampliar os conhecimentos dos alunos e melhor qualificação para enfrentar as seleções no ingresso aos Institutos Federal; fomentar a realização da Semana do Estudante com potencialização do conhecimento tecnológico, artístico, científico, humanístico dando ênfase no desenvolvimento de valores éticos e culturais, respeitando as diversidades, e realizando o desfile do Mister e da Miss estudantil anualmente, com realização de Gincana escolar; fomentar os projetos escolares que incentivem as boas práticas ambientais, assim como desenvolver campanhas educativas pertinentes a cada realidade escolar; fomentar o uso das tecnologias educacionais para modernização da gestão e do processo pedagógico no Sistema Municipal de Educação, através do Sysdelta, do Decole e do CONVIVA; criar rede permanente de articulação com os pais, moradores e lideranças comunitárias, na implantação de ações de participação da família na escola e gestão compartilhada da educação; garantir a qualidade do ensino municipal buscando alcançar e superar as metas estabelecidas pelos governos Estadual e Federal; dar continuidade na efetivação da prática do Plano Municipal de Educação com implementação das ações; buscar estruturar os serviços de vigilância e guarda do patrimônio escolar e articulação com o Governo do Estado para melhoria da segurança pública no entorno das unidades do sistema municipal de educação; criar um Núcleo de Apoio Psicopedagógico, com Psicólogos e Assistentes Sociais para os estudantes e professores da rede municipal, nas escolas a partir de 500 alunos; fomentar as ações da secretaria itinerante, com foco no atendimento semanal por escolas da zona urbana e rural; fomentar a realização da semana da educação anual, com capacitação para todos os que fazem a educação, do vigia ao diretor da escola; revitalizar os encontros, as discussões, a sistematização e o acompanhamento do Projeto Político Pedagógico - PPP, assegurando o cumprimento das ações; investir na parceria entre educadores e equipe multidisciplinar para garantir uma educação de qualidade; promover a interação Família/Escola com apoio na realização do dia D da família na escola; dar continuidade aos eventos cívicos, como: Emancipação política da cidade, em ato realizado pelos que fazem a educação Brejinhense; Bem como o Desfile alusivo a Independência do Brasil; entre outras ações.						
Descrição da Ação	Unidade e Medida	Projeto/ Atividade e	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Manutenção da Secretaria	Vb	A	C	715.000	734.000	755.000	778.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Apoio aos Conselhos Municipais de Educação, do Fundeb e da Merenda Escolar						
Objetivo:	Continuar fomentando e apoiando a democratização à educação com o fortalecimento de todos os Conselhos na área educacional, tais como: Conselho Municipal de Educação-CME; Conselho Municipal de Valorização da Educação Básica/FUNDEB; Conselho Municipal da Alimentação Escolar-CAE; Conselhos das Unidades Executoras-UEX's.						
Descrição da Ação	Unidade e Medida	Projeto/ Atividade e	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Apoio aos Conselhos Municipais	Vb	A	C	6.400	6.600	6.800	7.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos						
Objetivo:	Assegurar a estruturação da Secretaria, adquirindo um veículo para transporte da equipe pedagógica às escolas, bem como outros equipamentos para o bom funcionamento das atividades administrativas.						
Descrição da Ação	Unidade e Medida	Projeto/ Atividade e	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura da Secretaria	Vb	A	C	5.000	85.000	6.000	7.000
Meta Física:	Vb	-	-	Outros equip	Veículo	Outros equip	Outros equip
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	726.400	825.600	767.800	792.000

Anexo IX/B: Programas Finalísticos							
R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária:	2.06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
Função:	12 – Educação						
Sub-Função:	361 - Ensino Fundamental						
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Setor do Ensino Fundamental						
Objetivo:	Assegurar, com o auxílio da quota do Salário Educação, recursos municipais voltados à educação e os recursos do FUNDEB, a manutenção do ensino fundamental, inclusive com o pagamento de salários de servidores, encargos trabalhistas e sociais. Com essa ação também iremos viabilizar as condições necessárias ao funcionamento das escolas, com o acolhimento dos alunos, professores e servidores que atuam nas escolas, sempre visando o aprimoramento do nível escolar. Para isso, iremos monitorar e avaliar os resultados das escolas e dos alunos em grupo e isoladamente. Também iremos fomentar as ações da Biblioteca Pública Municipal Professora Maria do Rosário Bezerra de Carvalho, em um espaço dinâmico de incentivo à leitura, à arte, e, em especial, ao resgate da cultura e das tradições do nosso município; além de implantar “xadrez” na escola Dinarte Mariz como forma de desenvolvimento cognitivo e intelectual dos alunos e gradativamente, ir estendendo as demais escolas municipais; e o “dominó” na Escola Avelino Matias como forma de desenvolvimento cognitivo e respeito às normas, regras, e ao outro e gradativamente ir estendendo as demais escolas municipais; além da execução das ações já apresentadas através do tópico voltado à Secretaria Municipal de Educação.						
Descrição da Ação	Unidade e Medida	Projeto/ Atividade e	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Manutenção do Setor	Vb	A	C	8.385.000	8.755.000	9.190.000	9.635.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Programa Nacional da Alimentação Escolar/PNAE						
Objetivo:	Dar continuidade da garantia à qualidade na merenda escolar, priorizando o uso de alimentos da agricultura familiar com orientação de nutricionista; além da variação de cardápio (1ª e 3ª semanas / 2ª e 4ª semanas);						
Descrição da Ação	Unidade e Medida	Projeto/ Atividade e	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Apoio o PNAE	Vb	A	C	374.000	390.000	410.000	429.600
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE						
Objetivo:	Apoiar o programa do transporte escolar, em todo território municipal, viabilizando a presença do alunado na sala de aula. Iremos também, realizar estudo para implantar a presença de monitores nos ônibus escolares, garantindo a segurança dos alunos nos ônibus escolares.						
Descrição da Ação	Unidade e Medida	Projeto/ Atividade e	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Apoio o PNATE	Vb	A	C	189.000	205.000	216.000	228.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Ampliação da frota municipal do Transporte Escolar						
Objetivo:	Apoiar a renovação da frota municipal do transporte escolar dos alunos do ensino fundamental						
Descrição da Ação	Unidade e Medida	Projeto/ Atividade e	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura ao PNATE	Veículo	P	C	175.000	180.000	190.000	199.000
Meta Física:	Veículo	-	-	01 Micro-ônibus	01 Micro-ônibus	01 Micro-ônibus	01 Micro-ônibus
Projeto/Atividade:	Instalação de Laboratórios de Tecnologia e Inovação						
Objetivo:	Através dessa ação, pretendemos instalar laboratórios nas duas principais escolas municipais, com o objetivo de disseminar a realidade da tecnologia nos nossos estudantes da educação básica						
Descrição da Ação	Unidade e Medida	Projeto/ Atividade e	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura ao ensino	Laboratório	P	I	65.000	-	70.000	-
Meta Física:	Laboratório	-	-	01	-	01	-
Projeto/Atividade:	Reforma e Ampliar Escolas Municipais						
Objetivo:	Com essa ação, pretendemos reformar e ampliar escolas municipais, com a construção de pátios, quadras cobertas, refeitórios, lavatórios e outras necessidades, permitindo melhor funcionamento das escolas e com melhores consequências no aprendizado						
Descrição da Ação	Unidade e Medida	Projeto/ Atividade e	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura ao ensino	Escola	P	C	200.000	250.000	210.000	260.000
Meta Física:	Escola	-	-	02 reformas	02 ampliações	02 reformas	02 ampliações
Projeto/Atividade:	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes						
Objetivo:	Equipar as escolas do ensino fundamental, inclusive climatizando as salas e estruturando os espaços que serão reformados e/ou ampliados nas escolas da educação						
Descrição da Ação	Unidade e Medida	Projeto/ Atividade e	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura ao ensino	Escola	P	C	80.000	85.000	90.000	95.000
Meta Física:	Escola	-	-	03	03	03	03
Projeto/Atividade:	Revitalização e Informatização das Bibliotecas nas escolas						
Objetivo:	Nessa ação iremos promover o reequipamento de bibliotecas, para que possamos promover espaços voltados a pesquisas e uso por parte dos alunos, em todas as escolas da zona urbana e rural, quando também iremos promover campanhas, premiações e concursos que incentivem a leitura e o uso mais frequente nas bibliotecas escolares garantindo que o acervo literário/informativo seja capaz de atender os interesses dos leitores das várias faixas etárias escolar.						
Descrição da Ação	Unidade e Medida	Projeto/ Atividade e	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura ao ensino	Bibliot	P	C	45.000	46.000	47.000	48.000
Meta Física:	Bibliot	-	-	02	02	02	02
Projeto/Atividade:	Aquisição de Imóveis						
Objetivo:	Para ampliar a Infraestrutura do ensino fundamental teremos que contar com imóveis para edificação desses espaços.						
Descrição da Ação	Unidade e Medida	Projeto/ Atividade e	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura ao ensino	Imóvel	P	I	-	100.000	-	100.000
Meta Física:	Imóvel	-	-	-	01	-	01
Projeto/Atividade:	Reforma de Quadras de Esportes em Escolas						
Objetivo:	Com a reforma das áreas de esportes já existentes, iremos reforçar o desenvolvimento e uma maior proliferação do esporte amador nas comunidades de jovens, adolescentes e crianças. Com esses investimentos estaremos propiciando melhores condições de desenvolvimento das condições de saúde do nosso cidadão, inclusive intelectual, pois estarão ocupando faixas de tempo do cotidiano não permitindo que esses estejam vulneráveis a ações danosas no âmbito social.						
Descrição da Ação	Unidade e Medida	Projeto/ Atividade e	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura ao esporte nas Escolas	Quadra	P	C	100.000	105.000	108.000	112.000
Meta Física:	Quadra	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Modernização de Salas de Informática						
Objetivo:	Com a modernização de espaços para aulas de informática, iremos atender alunos e professores do ensino fundamental, trazendo-lhes noções relevantes de informática.						
Descrição da Ação	Unidade e Medida	Projeto/ Atividade e	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura do desenvolvimento do ensino	Sala	P	C	28.000	29.000	30.000	32.000
Meta Física:	Sala	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Criar Hortas nas Escolas						
Objetivo:	Nas escolas, iremos criar hortas, devidamente acompanhadas por técnicos, quando servirão de conhecimento aos alunos, inclusive visando ampliar o convívio social entre eles e outros familiares nas ações de manutenção desses espaços. A produção será revertida à alimentação escolar						
Descrição da Ação	Unidade e Medida	Projeto/ Atividade e	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Inventivo conhecimentos aos	Escola	A	C	12.400	12.500	12.800	13.300
Meta Física:	Escola	-	-	05	05	08	08
Projeto/Atividade:	Implantar as Olimpíadas do Conhecimento						
Objetivo:	Criar as “Olimpíadas do Conhecimento” no sistema municipais de ensino, como política de incentivo municipal à melhoria do desempenho escolar dos alunos, quando iremos premiar os destaques.						
Descrição da Ação	Unidade e Medida	Projeto/ Atividade e	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura do desenvolvimento do ensino	Prêmio	A	C	32.000	33.000	34.000	35.000
Meta Física:	Prêmio	-	-	20	20	20	20
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	9.685.400	10.190.500	10.607.800	11.186.900

Anexo IX/C: Programas Finalísticos							
R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária:	2.06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
Função:	12 - Educação						
Sub-Função:	365 - Educação Infantil						
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil						
Objetivo:	Assegurar, com o auxílio da quota do Salário Educação, recursos municipais voltados à educação e os recursos do FUNDEB, a manutenção do ensino infantil, inclusive com o pagamento de salários de servidores, encargos trabalhistas e sociais. Com essa ação também iremos viabilizar as condições necessárias ao funcionamento das escolas, com o acolhimento dos alunos, professores e servidores que atuam nas escolas, sempre visando o aprimoramento do nível escolar. Para isso, iremos monitorar e avaliar os resultados das escolas e dos alunos em grupo e isoladamente. Também iremos dar continuidade da ampliação do número de vagas na educação infantil nas escolas da zona rural, especialmente na pré-escola, bem como na Creche Municipal Antônio Gomes da Silveira, atendendo na totalidade da demanda por vagas na educação infantil e equipando com mobiliário, materiais de consumo e pedagógico adequados, além de profissionais com formação específica para atendimento a educação infantil.						
Descrição da Ação	Unidade e Medida	Projeto/ Atividade e	Contínua Intercalada a	2022	2023	2024	2025
Manutenção do Setor	Vb	A	C	295.000	308.000	321.000	336.500
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Programa Nacional da Merenda Escolar/PNAE						
Objetivo:	Dar continuidade da garantia à qualidade na merenda escolar, priorizando o uso de alimentos da agricultura familiar com orientação de nutricionista; além da variação de cardápio (1ª e 3ª semanas / 2ª e 4ª semanas);						
Descrição da Ação	Unidade e Medida	Projeto/ Atividade e	Contínua Intercalada a	2022	2023	2024	2025
Manutenção do programa de merenda escolar	Vb	A	C	134.600	141.000	149.000	156.500
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Reforma e Ampliação de Escolas Municipais						
Objetivo:	Reformar e dar melhores condições de funcionamento das escolas que atendem o ensino infantil e a creche, e assim propiciando melhores condições de funcionamento da unidade e do aprendizado do aluno						
Descrição da Ação	Unidade e Medida	Projeto/ Atividade e	Contínua Intercalada a	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura ao ensino	Escola	P	C	68.000	72.000	75.000	80.000
Meta Física:	Escola	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes						
Objetivo:	Equipar as escolas do ensino infantil e creche, inclusive climatizando as salas e estruturando os espaços que serão reformados e/ou ampliados nas escolas.						
Descrição da Ação	Unidade e Medida	Projeto/ Atividade e	Contínua Intercalada a	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura ao ensino	Escola	P	C	33.500	38.400	40.500	43.400
Meta Física:	Escola	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE						
Objetivo:	Apoiar o programa do transporte escolar, em todo território municipal, viabilizando a presença do alunado na sala de aula. Iremos também, realizar estudo para implantar a presença de monitores nos ônibus escolares, garantindo a segurança dos alunos nos ônibus escolares.						
Descrição da Ação	Unidade e Medida	Projeto/ Atividade e	Contínua Intercalada a	2022	2023	2024	2025
Apoio o PNATE	Vb	A	C	65.000	70.000	75.000	80.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	596.100	629.400	660.500	696.400

Anexo IX/D: Programas Finalísticos							
R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária:	2.06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
Função:	12 - Educação						
Sub-Função:	367 - Educação Especial						
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Setor do Ensino Especial						
Objetivo:	Assegurar o acesso e a permanência dos alunos com necessidades educacionais especiais à educação especial de qualidade, garantindo o uso adequado da Sala de Recursos Multifuncionais com o Atendimento Educacional Especializado e acompanhamento de profissional habilitado para o atendimento;						
Descrição da Ação	Unidade e Medida	Projeto/ Atividade e	Contínua Intercalada a	2022	2023	2024	2025
Manutenção do Setor	Vb	A	C	44.600	48.700	53.600	56.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Construção do Centro de Reabilitação Educacional/CRE						
Objetivo:	Com a disponibilização de uma escola com as adaptações necessárias, iremos atender com especialidade, os alunos especiais.						
Descrição da Ação	Unidade e Medida	Projeto/ Atividade e	Contínua Intercalada a	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura ao ensino	Escola	P	I	-	-	250.000	250.000
Meta Física:	Escola	-	-	-	-	½ construção	½ construção
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Programa Nacional da Alimentação Escolar/PNAE						
Objetivo:	Dar continuidade da garantia à qualidade na merenda escolar, priorizando o uso de alimentos da agricultura familiar com orientação de nutricionista; além da variação de cardápio (1ª e 3ª semanas / 2ª e 4ª semanas);						
Descrição da Ação	Unidade e Medida	Projeto/ Atividade e	Contínua Intercalada a	2022	2023	2024	2025
Apoio o PNAE	Vb	A	C	4.900	5.400	6.100	7.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE						
Objetivo:	Apoiar o programa do transporte escolar, em todo território municipal, viabilizando a presença do alunado especial na sala de aula.						
Descrição da Ação	Unidade e Medida	Projeto/ Atividade e	Contínua Intercalada a	2022	2023	2024	2025
Apoio o PNATE	Vb	A	C	14.000	15.800	17.400	19.900
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente						
Objetivo:	Equipar as salas do ensino especial, inclusive a nova unidade ora programada						
Descrição da Ação	Unidade e Medida	Projeto/ Atividade e	Contínua Intercalada a	2022	2023	2024	2025
Aquisição de equipamentos escolares	Escola	P	C	-	5.000	-	45.000
Meta Física:	Escola	-	-	-	01	-	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	63.500	74.900	327.100	377.900

Anexo IX/E: Programas Finalísticos							
R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária:	2.06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
Função:	12 - Educação						
Sub-Função:	366 - Educação de Jovens e Adultos						
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Setor do Ensino de Jovens e Adultos						
Objetivo:	Assegurar a manutenção da educação de jovens e adultos, inclusive com o pagamento de salários de servidores e a capacitação de docentes.						
Descrição da Ação	Unidade e Medida	Projeto/ Atividade e	Contínua Intercalada a	2022	2023	2024	2025
Manutenção do Setor	Vb	A	C	295.000	310.000	327.000	344.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Programa Nacional da Alimentação Escolar/PNAE						

Objetivo:	Dar continuidade da garantia à qualidade na merenda escolar, priorizando o uso de alimentos da agricultura familiar com orientação de nutricionista; além da variação de cardápio (1ª e 3ª semanas / 2ª e 4ª semanas);						
Descrição da Ação	Unidade e Medida	Projeto/ Atividade e	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Apoio o PNAE	Vb	A	C	52.000	54.000	56.000	58.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em real	-	-	-	347.000	364.000	383.000	402.000

Anexo IX/F: Programas Finalísticos							
RS 1,00							
Unidade Orçamentária:	2.06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
Função:	12 – Educação						
Sub-Função:	362 - Educação Médio						
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Programa Estadual de Transporte Escolar/PETERN						
Objetivo:	Viabilizar, em parceria com o Governo do Estado, o programa do transporte escolar, viabilizando a presença do alunado do ensino médio na sala de aula.						
Descrição da Ação	Unidade e Medida	Projeto/ Atividade e	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Apoio o PETERN	Vb	A	C	96.000	98.000	104.000	106.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em real	-	-	-	96.000	98.000	104.000	106.000

Anexo IX/G: Programas Finalísticos							
RS 1,00							
Unidade Orçamentária:	2.06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
Função:	13 – Cultura						
Sub-Função:	392 – Difusão Cultural						
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Setor de Cultura						
Objetivo:	Assegurar a manutenção do Setor, inclusive com o pagamento de salários de servidores e a promoção dos eventos culturais tradicionais do município. Além dessas iniciativas, iremos inserir nos projetos políticos pedagógicos conteúdo que afirma a identidade cultural da nossa cidade – Terra da Farinha. Além disso, iremos dar continuidade no Teatro Sinézio José Chacon, das aulas/oficinas de teatro, música, dança, artes cênicas, encantos do natal, como forma de incentivar a população a participar da cultura local; buscar recursos para aquisição de novos acervos bibliográficos para a Biblioteca Pública Municipal Professora Maria do Rosário Bezerra de Carvalho, a fim de atender as demandas de todos os níveis de ensino, além de incentivar para que a mesma cumpra, com eficiência, todas as funções para as quais está destinada: a função educacional, cultural, informacional, bem como com entretenimento e diversão de seu público, sendo capaz de formar cidadãos leitores, com a implementação da biblioteca itinerante para atender a comunidade intra e extraescolar, e realização de oficinas de leitura, pintura, narração e teatralização de histórias para toda comunidade, bem como a informatização da referida Biblioteca; promover debates, seminários com representantes da sociedade brejinhense, visando à construção participativa do Plano Municipal de Cultura - PMC; criar o calendário oficial de eventos culturais, educacionais, sociais e cívicos do município de Brejinho, com registro das datas históricas e/ou comemorativas; incentivar a pesquisa, a produção artística e divulgação da nossa cultura, dando total apoio aos escritores, artistas, músicos, a banda de música Infante Juvenil de Brejinho, as quadrilhas, ao passeio de carroças, as festas populares, as novenas e aos grupos e espaços culturais de Brejinho, estimulando, apoiando e resgatando a criatividade de cada um; realizar no período de feiras escolares oficinas de arte e cultura para crianças e adolescentes, com socialização em espaços públicos, em parceria com a Secretaria de Esporte e Lazer e outras instituições culturais brejinhense; implantar projetos para inclusão cultural do idoso em parceria com instituições de ensino e as secretarias de Assistência Social/ Saúde/Esporte e Lazer, visando incentivar atividades como leitura, informática, música, dança, teatro, artesanato, jogos, recreação, atividade física entre outras, que favoreçam as pessoas da terceira idade a inclusão e a otimização do seu tempo; incentivar as artes, dando apoio nas linguagens diversas: teatral, musical, literária, coreográfica, produção de vídeos, das culturas folclóricas, tradicionais e religiosas, capoeira, artesanato, nas zonas urbana e rural de Brejinho; dar continuidade ao Resgate da História do Município de Brejinho, através do Museu da Farinha, buscando o envolvimento de alunos, professores, servidores e da própria comunidade, através de atividades a serem desenvolvidas para construir-se acervo da Memória da História das casas de farinha.						
Descrição da Ação	Unidade e Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Manutenção do Setor	Vb	A	C	31.890	34.650	38.780	44.500
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Promoção de Eventos Culturais						
Objetivo:	Assegurar a realização de eventos sociais tradicionais no nosso município.						
Descrição da Ação	Unidade e Medida	Projeto/ Atividade e	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Promoção de eventos sociais	Vb	A	C	140.000	150.000	160.000	170.000
Meta Física:	Vb	-	-	04	04	04	04
Projeto/Atividade:	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente						
Objetivo:	Equipar o Setor de Cultura, dando-lhe condições de funcionamento.						
Descrição da Ação	Unidade e Medida	Projeto/ Atividade e	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Aquisição de equipamentos	Vb	P	C	3.500	4.000	4.500	5.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Manutenção e modernização da Banda de música infante juvenil						
Objetivo:	Com a manutenção desse instrumento de cultura, iremos garantir o desenvolvimento cultural de crianças, adolescentes e jovens, com aulas semanais de instrumentos de sopros e percussão						
Descrição da Ação	Unidade e Medida	Projeto/ Atividade e	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025

Infraestrutura à cultura	Banda	A	C	45.000	12.150	14.410	16.320
Meta Física:	Banda	-	-	Reativação	Manutenção	Manutenção	Manutenção
Projeto/Atividade:	Criação do Museu Municipal da Farinha						
Objetivo:	Com essa espaço, iremos garantir a manutenção da história do nosso município, aos que virão e aos que já visitam nossa cidade.						
Descrição da Ação	Unidade e Medida	Projeto/ Atividade e	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura à cultura	Museu	P	I	-	140.000	140.000	60.000
Meta Física:	Museu	-	-	-	½ criação	½ criação	Instalação
Sub-total da Unidade Orçamentária/em - Real	-	-	-	220.390	340.800	357.690	295.820
Total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	11.734.790	12.523.200	13.207.890	13.857.020

Legenda: Vb = Verba = conjunto de atividades voltadas à determinada ação ou programa

Local/Data:	Brejinho/RN, 08 de outubro de 2021.						
Nome do Responsável/Cargo:	João Batista Gomes Gonçalves, prefeito						
Assinatura:							
Poder: Poder Executivo	Plano Plurianual de Investimentos/PPA						
Órgão: Prefeitura Municipal de Brejinho	Período: 2022 a 2025						

Anexo X/A: Programas Finalísticos							
RS 1,00							
Unidade Orçamentária:	2.07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura						
Função:	15 – Urbanismo						
Sub-Função:	451 - Infraestrutura Urbana						
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura						
Objetivo:	Assegurar a manutenção da Secretaria, inclusive com o pagamento de salários de servidores, encargos trabalhistas e a capacitação de servidores, além da execução de serviços inerente a ampliação e manutenção infraestrutura pública existente.						
Descrição da Ação	Unidade e Medida	Projeto/ Atividade e	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Manutenção Secretaria	Vb	A	C	3.885.000	4.050.000	4.235.000	4.445.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas						
Objetivo:	Pavimentar e drenar ruas e avenidas com paralelo e asfalto, inclusive as ruas do Conjunto Paulo II, da estrada que liga esse Conjunto ao Conjunto Projeto Crescer, e a continuação das ruas do Conjunto Alto Paraíso, do trecho que liga o Alto Paraíso ao calçamento da Bica, as ruas do Conjunto Vista de Santana, nas ruas do Portal do Reis Magos, dos acessos à Comunidade da Esperança, do						

Descrição da Ação	Unidade e Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Conjunto Jacó, e do Conjunto Avelino, oferecendo melhores condições de tráfego nas urbanas e rurais do nosso município							
Pavimentação de ruas e avenidas	M2	P	C	1.950.000	2.000.000	2.080.000	2.185.000
Meta Física:	M2	-	-	50.000	50.000	50.000	50.000
Projeto/Atividade:	Reforma e adequação de Praças						
Objetivo:	Reformar e adequar praças já existentes, permitindo que sejam espaços adequados a caminhada e passeio da população local.						
Descrição da Ação	Unidade e Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura urbana	Praça	P	C	200.000	180.000	205.000	185.000
Meta Física:	Praça	-	-	02 – reforma	02 - adequação	02 – reforma	02 - adequação
Projeto/Atividade:	Revitalizar os Cemitérios Públicos						
Objetivo:	Revitalizar cemitérios já existentes, com a construção de calçadas, capelas e centro de velório.						
Descrição da Ação	Unidade e Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura urbana nos cemitérios	Cemitério	P	C	40.000	80.000	-	44.000
Meta Física:	Cemitério	-	-	01 revitalização	01 revitalização	-	01 revitalização
Projeto/Atividade:	Conservação dos Prédios e Logradouros Públicos						
Objetivo:	Com a destinação de recursos para conservação dos imóveis e logradouros públicos existentes, estaremos garantindo a sua permanência servindo à comunidade						
Descrição da Ação	Unidade e Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Conservação de prédios e logradouros	Unid	A	C	60.000	62.000	64.000	66.000
Meta Física:	Unid.	-	-	03	03	03	03
Projeto/Atividade:	Aquisição de Imóveis						
Objetivo:	Com a aquisição de imóveis, poderemos edificar prédios e espaços públicos na área do urbanismo, aprimorando os trabalhos precípuos no município.						
Descrição da Ação	Unidade e Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Aquisição de Imóveis	Imóvel	P	I	65.000	-	70.000	-
Meta Física:	Imóvel	-	-	01	-	01	-
Projeto/Atividade:	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos						
Objetivo:	Propiciar o deslocamento de servidores da Secretaria, aperfeiçoando as atividades precípuas da administração, bem como dotá-la da estrutura necessária para suas atribuições.						
Descrição da Ação	Unidade e Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Aquisição de veículos e outros equipamentos	Vb	P	C	130.000	38.000	40.000	42.000
Meta Física:	Vb	-	-	01 veículo	Outros equip	Outros equip	Outros equip
Projeto/Atividade:	Revitalização do Mercado Público						
Objetivo:	Com a revitalização desse espaço público teremos melhores condições de funcionamento e alojamento dos espaços as pequenos produtores, criadores e comerciantes, quando haverá melhor condições de abrigar e de ofertar os produtos locais aos nossos cidadãos, além de permitir que haja a geração de emprego e renda aos pequenos comerciantes que terão esse espaço como local adequado para comercialização dos seus produtos regionais.						
Descrição da Ação	Unidade e Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura ao mercado	Merca do	P	I	-	65.000	65.000	-
Meta Física:	Merca do	-	-	-	½ revitalização	½ revitalização	-
Sub-total da Unidade Orçamentária/em - Real	-	-	-	6.330.000	6.475.000	6.759.000	6.967.000
Anexo X/B: Programas Finalísticos							R\$ 1,00
Unidade Orçamentária:	2.07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura						
Função:	15 – Urbanismo						
Sub-Função:	452 – Serviços Urbanos						
Projeto/Atividade:	Modernização das Ações da Limpeza Pública						
Objetivo:	Com a modernização dessa ação, iremos adquirir novos equipamentos que auxiliarão a limpeza pública, como utensílios de trabalho, equipamentos de proteção e segurança individual/EPI, caixas estacionárias, lixeiras fixas e móveis, veículo basculante, enfim, com eles viabilizaremos avanços e eficiência nas atividades da limpeza pública local.						
Descrição da Ação	Unidade e Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura na coleta de lixo	Vb	A	C	250.000	42.000	44.000	46.000
Meta Física:	Vb	-	-	Veículo e outros	Outros equip	Outros equip	Outros equip
Projeto/Atividade:	Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros						
Objetivo:	Com a manutenção desses espaços iremos garantir o melhor aproveitamento do uso dessas áreas.						
Descrição da Ação	Unidade e Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura nas áreas públicas	Vb	A	C	18.000	19.000	20.000	21.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Adequação e Modernização da Feira Livre						
Objetivo:	A adequação e modernização desse espaço, que compreenderá a reordenação e padronização das bancas, com cobertura e banheiros públicos, iremos oferecer melhores condições de uso e comodidade ao nosso cidadão.						
Descrição da Ação	Unidade e Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura na feira livre	Unid	P	C	12.000	13.000	14.000	15.000
Meta Física:	Unid	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Manutenção, modernizar e ampliar as Ações da Rede Pública de Energia						
Objetivo:	Manter, modernizar instalada lâmpadas de LED e ampliando o sistema de iluminação pública em novas ruas e espaços públicos, iremos garantir melhorias na locomoção dos cidadãos, além de melhorar o nível da sensação de segurança pública.						
Descrição da Ação	Unidade e Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura na rede pública de energia	Vb	A	C	85.000	88.000	90.000	95.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em - Real	-	-	-	365.000	162.000	168.000	177.000
Total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	6.695.000	6.637.000	6.927.000	7.144.000
Legenda: Vb = Verba = conjunto de atividades voltadas à determinada ação ou programa							
Local/Data:	Brejinho/RN, 08 de outubro de 2021.						
Nome do Responsável/Cargo:	João Batista Gomes Gonçalves, prefeito						
Assinatura:							
Poder: Poder Executivo	Plano Plurianual de Investimentos/PPA						
Órgão: Prefeitura Municipal de Brejinho	Período: 2022 a 2025						
Anexo XI: Programas Finalísticos							R\$ 1,00
Unidade Orçamentária:	2.08 - Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento						
Função:	23 - Comércio e Serviços						
Sub-Função:	695 – Turismo						
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento						
Objetivo:	Assegurar a manutenção da Secretaria, quando serão garantidos recursos nas ações do turismo, com o objetivo de geração de renda e emprego. Também serão objetivos dessa Secretaria, planejar e implantar o plano de desenvolvimento do turismo de Brejinho; promover o cadastramento no CADASTUR (Ministério do Turismo) da mão de obra, dos serviços de pousadas, bares e restaurantes do nosso município, para, dessa forma, possibilitar o acesso a todos os benefícios e vantagens, ofertadas pelo Governo Federal; introduzir o Museu da Farinha, como importante ponto turístico do nosso município; criação do calendário de eventos anual, onde serão estabelecidas datas de eventos comemorativos da cidade de Brejinho; investir em publicidade e materiais que promovam o turismo em nossa cidade; e buscar incluir nosso município no roteiro turístico do nosso estado, através da nossa cultura da farinha.						
Descrição da Ação	Unidade e Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025

Manutenção da Secretaria	Vb	A	C	295.000	305.000	318.000	330.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Revitalização e Modernização da Sinalização Turística						
Objetivo:	Assegurar a revitalização da sinalização turística local demonstrando os acessos, os logradouros, os pontos turísticos locais e assim favorecendo a satisfação do nosso turista.						
Descrição da Ação	Unidade e Medida	Projeto/ Atividade e	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura turística	Placa	A	C	6.600	6.700	7.200	7.300
Meta Física:	Placa	-	-	22	22	24	24
Projeto/Atividade:	Apoio e Promoção de Eventos turísticos						
Objetivo:	Com essa ação, iremos realizar eventos culturais/turísticos, como o Festival da Farinha, Festivais Culturais, com artistas da cidade, em locais como o Museu da Farinha, Teatro Municipal e em Praças Públicas, para que os mesmos sejam introduzidos no calendário de eventos anuais de Brejinho; promover a participação do município de Brejinho nos eventos regionais, nacionais e internacionais que visem potencializar a indústria turística, e o comércio da farinha local como principal produto do no nosso município; promover feiras e mostras no município, de produtos locais, para promover o artesanato local e fomentar a economia do município; promover através de ações voltadas à promoção de eventos turísticos, uma maior participação na arrecadação do município e potencializar o setor na geração de empregos; qualificar e potencializar o Produto Turístico no Município, ou seja, oferecer ao mercado algo que pode ser adquirido e consumido, o que inclui objetos físicos, serviços, lugares e organizações; e manter os eventos tradicionais, já existentes, tais como: Reveillon, Festa de Santos Reis, Dia das Mães, São Pedro, Dia das crianças e Encantos do Natal.						
Descrição da Ação	Unidade e Medida	Projeto/ Atividade e	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura turística	Evento	A	C	210.000	220.000	230.000	240.000
Meta Física:	Evento	-	-	06	06	07	07
Projeto/Atividade:	Reforma e Reativação do Centro de Turismo de Brejinho						
Objetivo:	Com essa ação, teremos maiores condições de desenvolvimento do turismo local com o bom atendimento ao público que nos visita, ora em informações, ora na oferta de produtos regionais e locais, ora na hospitalidade de melhores pousadas, restaurantes e similares, etc.						
Descrição da Ação	Unidade e Medida	Projeto/ Atividade e	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura turística	Centro	P	I	65.000	65.000	-	-
Meta Física:	Centro	-	-	½	½	-	-
Projeto/Atividade:	Revitalização e manutenção do Patrimônio Histórico						
Objetivo:	Com essa ação iremos garantir a continuidade e preservação em boas condições, do nosso patrimônio histórico. Com essa ação estaremos resgatando a história de e outras personalidades, permitindo a perpetuação do conhecimento local.						
Descrição da Ação	Unidade e Medida	Projeto/ Atividade e	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura turística	Vb	A	C	15.000	16.000	17.000	18.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Logística Turística para Agentes locais						
Objetivo:	Com esse projeto iremos oferecer mais condições aos profissionais que contribuem direta e indiretamente, ao desenvolvimento do turismo local. Então, para isso, iremos promover, através de parcerias com outros entes federativos, empresas privadas e terceiro setor, programas de qualificação de profissionais do setor, como artesões, artistas e comerciantes, para potencializar o turismo local; e realizar parcerias com entidades da área de saúde a nível Municipal e Estadual, com o intuito de qualificar, todos os profissionais e comerciantes do setor, para que os mesmos estejam aptos, a realizarem sua prestação de serviço, de maneira segura, atendendo todas as recomendações do Ministério da Saúde e OMS, em prevenção e combate a disseminação do COVID- 19.						
Descrição da Ação	Unidade e Medida	Projeto/ Atividade e	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura turismo	Agente	A	C	20.000	21.000	22.000	23.000
Meta Física:	Agente	-	-	30	35	40	45
Projeto/Atividade:	Logística Turística para Agentes locais						
Objetivo:	Assegurar recursos para aquisição de equipamentos destinados à ação do turismo						
Descrição da Ação	Unidade e Medida	Projeto/ Atividade e	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura turismo	Vb	P	C	5.000	5.500	6.000	6.500
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Total da Unidade Orçamentária/em Real -	-	-	-	616.600	639.200	600.200	624.800
Legenda: Vb = Verba = conjunto de atividades voltadas à determinada ação ou programa							
Local/Data:	Brejinho/RN, 08 de outubro de 2021.						
Nome do Responsável/Cargo:	João Batista Gomes Gonçalves, prefeito						
Assinatura:							
Poder: Poder Executivo	Plano Plurianual de Investimentos/PPA						
Órgão: Prefeitura Municipal de Brejinho	Período: 2022 a 2025						
Anexo XII: Programas Finalísticos							RS 1,00
Unidade Orçamentária:	2.09 - Secretaria Municipal de Desporto e Lazer						
Função:	27 - Desporto e Lazer						
Sub-Função:	812 - Desporto Comunitário						
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações da Secretaria do Desporto e Lazer						
Objetivo:	Assegurar a manutenção da Secretaria, inclusive com o pagamento de salários de servidores que atuarão nessa área, bem como alocando recursos para atividades voltadas ao esporte, tais como: manter o bom funcionamento das quadras, campo, ginásio poliesportivo e estádio municipal; ampliar o apoio à práticas desportivas com a inclusão dos seguintes programas: - Futsal na modalidade infantil e juvenil masculina; - Futsal na modalidade infantil e juvenil feminina; e - Seleção feminina de futsal modalidade adulto. Também iremos desenvolver a prática do atletismo no município com aulas para os estudantes da rede pública de ensino e população em geral; introduzir a iniciação da prática esportiva nas artes marciais, sobretudo com ênfase no jiu-jitsu, visando à introdução nas escolas, ampliando-o posteriormente; trabalhar o vôlei com categorias infantis e juvenis, nas modalidades masculina e feminina; continuar realizando torneios e campeonatos municipais; promover eventos esportivos em diversas modalidades; apoiar eventos de lazer e esportivos promovidos por organização não governamental; pleitear junto às outras esferas de governo, parcerias para a execução de projetos de iniciação esportiva; pleitear junto às outras esferas de governo construção de novos espaços poliesportivos; - Desenvolver novos projetos com programação de atividades sociais de cultura e lazer inserindo a participação popular; incentivar as modalidades esportivas nas escolas e incentivar os jogos escolares em todas as suas modalidades; trabalhar com as categorias de base de 7 anos até 17 anos no campo; e buscar parceria com clubes profissionais para revelar atletas do município.						
Descrição da Ação	Unidade e Medida	Projeto/ Atividade e	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Manutenção da Secretaria	Vb	A	C	440.000	444.000	451.000	460.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Promoção de Eventos Esportivos						
Objetivo:	Assegurar a realização de eventos esportivos, com a distribuição de materiais esportivos, bem como garantir a participação de seleções locais em torneios e campeonatos regionais.						
Descrição da Ação	Unidade e Medida	Projeto/ Atividade e	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Promoção de eventos esportivos	Evento	A	C	118.000	119.000	120.000	121.000
Meta Física:	Evento	-	-	03	03	03	03
Projeto/Atividade:	Reforma de Quadras Poliesportivas						
Objetivo:	Com a reforma de quadras esportivas já existentes, estaremos dando o apoio necessário ao esporte amador, quando esses espaços serão capazes de receberem eventos esportivos, em diversas modalidades, trazendo visibilidade ao esporte local.						
Descrição da Ação	Unidade e Medida	Projeto/ Atividade e	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura desporto	Quadra	P	C	145.000	146.000	147.000	148.000
Meta Física:	Quadra	-	-	01 - reforma	01 - reforma	01 - reforma	01 - reforma
Projeto/Atividade:	Reforma e Ampliação do Campo de Futebol						
Objetivo:	Com a reforma e ampliação do campo de futebol, com irrigação do gramado, instalação de iluminação, e construção de vestiários, estaremos dando o apoio necessário ao esporte amador, que passará a contar com uma infraestrutura de mais qualidade.						
Descrição da Ação	Unidade e Medida	Projeto/ Atividade e	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura desporto	Campo	P	C	25.000	26.000	130.000	27.000
Meta Física:	Campo	-	-	01 Reforma	01 Reforma	01 - vestiários	01 Reforma
Projeto/Atividade:	Reforma de Ginásio Poliesportivo						
Objetivo:	Com a reforma de ginásios, iremos garantir o funcionamento desse importante espaço do esporte, com condições adequadas.						
Descrição da Ação	Unidade e Medida	Projeto/ Atividade e	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025

Infraestrutura desporto	ao	Ginásio	P	I	160.000	-	162.000	-
Meta Física:		Ginásio	-	-	01	-	01	-
Projeto/Atividade:	Apoio ao Atleta local							
Objetivo:	Com esse apoio, através da concessão de bolsas, o atleta local terá condições de treinar, tendo as condições necessárias para contar com a estrutura adequada do seu desenvolvimento social, intelectual e principalmente, na atividade desportiva que tem habilidade.							
Descrição da Ação	Unidade e Medida	Projeto/ Atividade e	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025	
Infraestrutura desportista	ao	Atleta	A	C	28.200	28.400	28.600	28.800
Meta Física:		Atleta	-	-	15	15	20	20
Projeto/Atividade:	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente							
Objetivo:	Equipar unidades de desporto. Com eles, teremos boas condições de atividades desportivas.							
Descrição da Ação	Unidade e Medida	Projeto/ Atividade e	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025	
Infraestrutura desporto	ao	Vb	P	C	15.000	16.000	18.000	20.000
Meta Física:		Vb	-	-	01	01	01	01
Total da Unidade Orçamentária/em Real -					931.200	779.400	1.056.600	804.800
Legenda: Vb = Verba = conjunto de atividades voltadas à determinada ação ou programa								
Local/Data:	Brejinho/RN, 08 de outubro de 2021.							
Nome do Responsável/Cargo:	João Batista Gomes Gonçalves, prefeito							
Assinatura:								
Poder: Poder Executivo	Plano Plurianual de Investimentos/PPA							
Órgão: Prefeitura Municipal de Brejinho	Período: 2022 a 2025							
Anexo XIII/A: Programas Finalísticos								RS 1,00
Unidade Orçamentária:	2.10 - Secretaria Municipal de Saúde							
Sub-Unidade Orçamentária:	2.10.01 - Fundo Municipal de Saúde							
Função:	10 - Saúde							
Sub-Função:	301 - Atenção Básica							
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde							
Objetivo:	Através do Fundo Municipal de Saúde iremos propiciar as ações necessárias no âmbito da saúde pública, visando o melhor atendimento da população local, em especial: reestruturação do Serviço de Apoio Diagnóstico; elaboração do calendário anual da saúde, inclusive adotando os termos legais sobre pagamento por desempenho; fortalecer os programas em funcionamento; ampliar os projetos de promoção, prevenção e reabilitação da saúde; garantir a continuidade dos grupos de promoção da saúde (hipertensos, diabéticos, gestantes, incentivo à prática da atividade física e combate ao tabagismo); garantir a continuidade da busca ativa para os agravos em saúde pública, como tuberculose e hanseníase, garantindo os exames preconizados e medicamentos para tratamento; fortalecimento das ações de controle das arboviroses; garantir 100% de cobertura das equipes da atenção primária à saúde e saúde bucal em todo território municipal; garantir a continuidade das ações de promoção e prevenção da saúde nas escolas, em parceria com a secretaria municipal de educação, através do Programa Saúde na Escola - PSE; fortalecer as políticas públicas voltadas à saúde da criança, da mulher, do homem e do idoso; realizar capacitação com os profissionais da saúde visando a busca ativa e identificação precoce das infecções sexualmente transmissíveis; e ampliar a oferta dos testes rápido para diagnóstico das Hepatites Virais, Sífilis e HIV.							
Descrição da Ação	Unidade e Medida	Projeto/ Atividade e	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025	
Infraestrutura Fundo Municipal	do	Vb	A	C	4.270.000	4.482.000	4.685.000	4.814.000
Meta Física:		Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações Primárias à Saúde, através da Estratégia "Saúde da Família"							
Objetivo:	Com a manutenção das equipes existentes, e possivelmente a sua ampliação, teremos o ESF em todo o município, trazendo uma eficiente atividade de saúde preventiva. Além da manutenção do Programa, teremos a aquisição de veículos para transporte das equipes e equipamentos para o bom funcionamento da ação.							
Descrição da Ação	Unidade e Medida	Projeto/ Atividade e	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025	
Apoio ao ESF	Vb	A	C	1.210.000	1.280.000	1.335.000	1.380.000	
Meta Física:		Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Incremento do Piso da Atenção Básica							
Objetivo:	Com esses novos recursos através de incrementos de repasses federais, iremos desenvolver as ações primárias da atenção básica.							
Descrição da Ação	Unidade e Medida	Projeto/ Atividade e	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025	
Incremento à Atenção Básica	Vb	A	C	1.100.000	1.180.000	1.260.000	1.390.000	
Meta Física:		Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações Primárias à Saúde, através do Programa "Saúde Bucal"							
Objetivo:	Com a manutenção das equipes existentes, e possivelmente a sua ampliação, iremos dar condições dignas à atividade odontológica em todo o município, trazendo uma eficiente atividade de saúde bucal preventiva. Além da manutenção do Programa, teremos a aquisição de equipamentos para o bom funcionamento da ação.							
Descrição da Ação	Unidade e Medida	Projeto/ Atividade e	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025	
Apoio ao PSB	Vb	A	C	460.000	495.000	535.000	580.000	
Meta Física:		Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Construção e Reforma de Academias ao ar livre							
Objetivo:	Com a ampliação da oferta de novas academias em logradouros públicos e a reforma de outras já existentes, estaremos viabilizando meios adequados para que o cidadão desenvolva atividades esportistas, visando a melhor qualidade de vida, reduzindo os riscos das doenças cardiovasculares e obesidade.							
Descrição da Ação	Unidade e Medida	Projeto/ Atividade e	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025	
Infraestrutura atividade esportista	à	Academia	P	C	120.000	44.000	122.000	45.000
Meta Física:		Academia	-	-	01 - construção	01 - reforma	01 - construção	01 - reforma
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações Primárias à Saúde, através do Programa de "Agentes Comunitários de Saúde"							
Objetivo:	Com a manutenção desse Programa, estaremos desenvolvendo ações preventivas na saúde básica, melhorando o nível da saúde pública no nosso Município							
Descrição da Ação	Unidade e Medida	Projeto/ Atividade e	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025	
Apoio ao PAC's	Vb	A	C	950.000	1.020.000	1.080.000	1.135.000	
Meta Física:		V	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações Primárias à Saúde, através da "Farmácia Básica"							
Objetivo:	Garantir a continuidade da distribuição dos medicamentos da farmácia básica de acordo com a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade e	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025	
Intensificar as ações de saúde básica	Farmácia	A	C	92.000	94.000	96.000	98.000	
Meta Física:		Farmácia	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do CAPS/Centro de Apoio Psicossocial							
Objetivo:	Com esse Programa, iremos propiciar um atendimento técnico qualificado aqueles que necessitem de apoio mais específico.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade e	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025	
Apoio ao programa	Programa	A	C	180.000	185.000	190.000	195.000	
Meta Física:		Programa	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Aquisição de Veículos e Unidade Móvel Médico Odontológica							
Objetivo:	Com a aquisição desses equipamentos (unidade móvel e ambulâncias), daremos uma melhor Infraestrutura no atendimento à população							
Descrição da Ação	Unidade e	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025	
Infraestrutura na saúde pública	Unid	P	C	240.000	250.000	210.000	130.000	
Meta Física:		Unid	-	-	02 - Ambulâncias	02 - Ambulâncias	01 - UM	01 - Ambulância
Legenda: UM - Unidade Móvel de Saúde								

Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	8.622.000	9.030.000	9.513.000	9.767.000
Anexo XIII/B: Programas Finalísticos							
RS 1,00							
Unidade Orçamentária:	2.10 - Secretaria Municipal de Saúde						
Sub-Unidade Orçamentária:	2.10.01 - Fundo Municipal de Saúde						
Função:	10 – Saúde						
Sub-Função:	301 - Atenção Básica						
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças/Endemias						
Objetivo:	Com esse Programa iremos fiscalizar endemias, evitando a sua proliferação.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Apoio ao programa ECD	Vb	A	C	250.000	260.000	270.000	280.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	250.000	260.000	270.000	280.000
Anexo XIII/C: Programas Finalísticos							
RS 1,00							
Unidade Orçamentária:	2.10 - Secretaria Municipal de Saúde						
Sub-Unidade Orçamentária:	2.10.01 - Fundo Municipal de Saúde						
Função:	10 – Saúde						
Sub-Função:	301 - Atenção Básica						
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Sanitária						
Objetivo:	Com esse Programa iremos fiscalizar farmácias, restaurantes, bares, mercados, feiras, matadouro e similares, onde coibiremos a má higienização desses locais.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Apoio ao programa de Vigilância	Vb	A	C	8.200	8.300	8.400	8.500
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	8.200	8.300	8.400	8.500
Anexo XIII/D: Programas Finalísticos							
RS 1,00							
Unidade Orçamentária:	2.10 - Secretaria Municipal de Saúde						
Sub-Unidade Orçamentária:	2.10.01 - Fundo Municipal de Saúde						
Função:	10 – Saúde						
Sub-Função:	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial						
Projeto/Atividade:	Reestruturação e Ampliação do Hospital Maternidade Maria das Neves						
Objetivo:	Com a reestruturação e a ampliação dessa unidade, desejamos reabrir o Centro Cirúrgico e Maternidade do Hospital Maternidade Maria das Neves, e continuar garantindo as escalas de plantonistas 24h no Hospital Maternidade Maria das Neves. Assim, teremos uma unidade hospitalar capaz de atender as demandas da nossa população.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura na saúde pública	Unid	P	C	120.000	140.000	140.000	122.000
Meta Física:	Unid	-	-	Reestruturação	½ ampliação	½ ampliação	Reestruturação
Projeto/Atividade:	Reestruturação do Centro de Especialidades ampliando a oferta das especialidades						
Objetivo:	Com essa ampliação nas ações executadas, iremos ofertar mais serviços públicos de saúde a nossa população						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura na saúde pública	Unid	A	C	45.000	50.000	60.000	70.000
Meta Física:	Unid	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Implantação e Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO						
Objetivo:	Para essa ação, iremos pleitear junto ao Ministério da Saúde, a implantação dessa unidade ofertando mais serviços odontológicos a nossa comunidade local.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura na saúde pública	Unid	A	C	-	160.000	110.000	120.000
Meta Física:	Unid	-	-	-	Implantação	Manutenção	Manutenção
Projeto/Atividade:	Reestruturação e Manutenção do Laboratório Municipal						
Objetivo:	Com essa reestruturação e manutenção na aquisição de insumos necessários, iremos ampliar a oferta de exames que são realizados em nosso laboratório						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura na saúde pública	Unid	P	C	250.000	60.000	62.000	64.000
Meta Física:	Unid	-	-	Reestruturação	Manutenção	Manutenção	Manutenção
Projeto/Atividade:	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente						
Objetivo:	Aquisição de equipamentos para UBS/Unidades Básicas de Saúde e Hospital Maternidade Maria das Neves						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura nas unidades de saúde	Vb	P	C	80.000	82.000	84.000	86.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Aquisição de Imóveis						
Objetivo:	Com a aquisição de imóveis, poderemos edificar prédios e espaços públicos na área da saúde, aprimorando os trabalhos precípuos no município.						
Descrição da Ação	Unidade e Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Aquisição de Imóveis	Imóvel	P	I	65.000	-	70.000	-
Meta Física:	Imóvel	-	-	01	-	01	-
Projeto/Atividade:	Apoio ao Conselho Municipal de Saúde						
Objetivo:	Assegurar o apoio e funcionamento do Conselho Municipal, permitindo a plena participação comunitária nas atividades do Conselho.						
Descrição da Ação	Unidade e Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Apoio ao Conselho Municipal	Vb	A	C	3.000	3.200	3.400	3.600
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Transferências de recursos a Prestadores de Serviços						
Objetivo:	Assegurar a contratação, a boa execução dos serviços e a transferência financeira a entidades privadas que atuam junto ao SUS, como o COPIRN, permitindo o pleno atendimento à comunidade local.						
Descrição da Ação	Unidade e Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Contratação da terceirização	Vb	A	C	175.000	176.000	177.000	178.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	738.000	671.200	706.400	643.600
Anexo XIII/E: Programas Finalísticos							
RS 1,00							
Unidade Orçamentária:	2.10 - Secretaria Municipal de Saúde						

Sub-Unidade Orçamentária:	2.10.01 - Fundo Municipal de Saúde						
Função:	10 – Saúde						
Sub-Função:	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial						
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidades						
Objetivo:	Contando com a gestão plena no âmbito da descentralização dos serviços de saúde pública, deveremos implementar ações de média complexidade, atendendo a população com a realização de exames e atendimentos complexos. Esses atendimentos poderão ocorrer através da Unidade Hospitalar existente, bem como através de prestadores terceirizados.						
Descrição da Ação	Unidade e Medida	Projeto/ Atividade e	Contínua Intercalada a	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura à alta e média complexidades	Vb	A	C	1.850.000	1.940.000	2.020.000	2.120.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em real	-	-	-	1.850.000	1.940.000	2.020.000	2.120.000
Anexo XIII/F: Programas Finalísticos							
RS 1,00							
Unidade Orçamentária:	2.10 - Secretaria Municipal de Saúde						
Função:	17 – Saneamento						
Sub-Função:	512 – Saneamento Básico Urbano						
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Setor de Saneamento						
Objetivo:	Assegurar a manutenção do Setor, inclusive com o pagamento de salários de servidores						
Descrição da Ação	Unidade e Medida	Projeto/ Atividade e	Contínua Intercalada a	2022	2023	2024	2025
Manutenção do Setor	Vb	A	C	15.000	16.000	17.000	18.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Instalação do Sistema de Saneamento Básico						
Objetivo:	Com a instalação desse sistema, inclusive com a construção de estações elevatórias e bacias de estabilização, iremos permitir melhorias no cotidiano do nosso cidadão, já que será erradicado esgoto a céu aberto, evitando contaminação e doenças.						
Descrição da Ação	Unidade e Medida	Projeto/ Atividade e	Contínua Intercalada a	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura saneamento básico	Km	P	C	150.000	160.000	170.000	180.000
Meta Física:	Km	-	-	03	03	03	03
Projeto/Atividade:	Construção de Unidades Sanitárias						
Objetivo:	Com a construção de banheiros em suas residências, as famílias carentes que não dispõem da mínima higienização, passarão a tê-la.						
Descrição da Ação	Unidade e Medida	Projeto/ Atividade e	Contínua Intercalada a	2022	2023	2024	2025
Construção de unidades sanitárias	Unid	P	C	75.000	76.000	77.000	78.000
Meta Física:	Unid	-	-	15	15	15	15
Projeto/Atividade:	Aquisição de Imóveis						
Objetivo:	Com a aquisição de imóveis, poderemos edificar espaços públicos para área de saneamento.						
Descrição da Ação	Unidade e Medida	Projeto/ Atividade e	Contínua Intercalada a	2022	2023	2024	2025
Aquisição de Imóveis	Imóvel	P	I	60.000	-	70.000	-
Meta Física:	Imóvel	-	-	01	-	01	-
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	300.000	252.000	334.000	276.000
Total da Unidade Orçamentária/em real	-	-	-	11.768.200	12.161.500	12.851.800	13.095.100
Legenda:	Vb = Verba = conjunto de atividades voltadas à determinada ação ou programa						
Local/Data:	Brejinho/RN, 08 de outubro de 2021.						
Nome do Responsável/Cargo:	João Batista Gomes Gonçalves, prefeito						
Assinatura:							
Poder: Poder Executivo							Plano Plurianual de Investimentos/PPA
Órgão: Prefeitura Municipal de Brejinho							Período: 2022 a 2025
Anexo XIV/A: Programas Finalísticos							
RS 1,00							
Unidade Orçamentária:	2.11.01 - Fundo Municipal de Assistência Social						
Função:	08 - Assistência Social						
Sub-Função:	241 - Assistência ao Idoso						
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Idosos						
Objetivo:	Assegurar espaços de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade; valorizar a cultura de famílias e comunidades locais pelo resgate de suas culturas e a promoção de vivências lúdicas; Desenvolver o sentimento de pertença e de identidade promover a socialização e convivência comunitária para idosos, incluindo material de consumo, serviços de terceiros, material gráfico e contratação de oficinairos.						
Descrição da Ação	Unidade e Medida	Projeto/ Atividade e	Contínua Intercalada a	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura Programa	Idoso	A	C	40.200	44.550	48.900	54.000
Meta Física:	Idoso	-	-	200	250	300	300
Projeto/Atividade:	Transferências de Recursos a Parceiras no Atendimento ao Idoso						
Objetivo:	Assegurar o repasse à entidades parceiras que atuam junto ao Idoso.						
Descrição da Ação	Unidade e Medida	Projeto/ Atividade e	Contínua Intercalada a	2022	2023	2024	2025
Apoio ao Programa	Vb	A	C	16.000	17.000	18.000	19.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Construção e Instalação de Abrigo de Idosos						
Objetivo:	Com esse projeto, iremos contar com espaço adequado para abrigo de idosos que não têm lar, ou cujo lar se torna um risco à sua saúde.						
Descrição da Ação	Unidade e Medida	Projeto/ Atividade e	Contínua Intercalada a	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura Programa	Abrigo	P	C	-	180.000	180.000	68.000
Meta Física:	Abrigo	-	-	-	½ construção	½ construção	Instalação
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	56.200	241.550	246.900	141.000
Anexo XIV/B: Programas Finalísticos							
RS 1,00							
Unidade Orçamentária:	2.11.01 - Fundo Municipal de Assistência Social						
Função:	08 - Assistência Social						
Sub-Função:	242 - Assistência ao Portador de Deficiência						
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Programa de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência						
Objetivo:	Através de parceria com o Ministério da Assistência Social, iremos promover o cadastramento das pessoas portadoras de deficiência e iremos manter as ações do programa e serviços sócio-assistenciais voltados à pessoa deficiente, incluindo a aquisição de alimentos, materiais de higiene, desenvolvimento de atividades de recuperação, atividades de lazer, o pagamento de monitores e a aquisição de equipamentos, como cadeira de roda ou similar						
Descrição da Ação	Unidade e Medida	Projeto/ Atividade e	Contínua Intercalada a	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura Programa	Pessoa	A	C	35.000	38.000	40.000	42.000
Meta Física:	Pessoa	-	-	25	25	28	28

Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	35.000	38.000	40.000	42.000
Anexo XIV/C: Programas Finalísticos							
RS 1,00							
Unidade Orçamentária:	2.11.01 - Fundo Municipal de Assistência Social						
Função:	08 - Assistência Social						
Sub-Função:	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente						
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações de Gestão Integrada com Crianças cadastradas em Programas Sociais						
Objetivo:	Com a promoção de ações sociais através da gestão integrada de serviços, benefícios e transferência de renda para atendimento de crianças de 0 a 6 aos, de 7 a 15 anos e de 15 a 17 anos cadastrados nos Programas PBF, PETI, Projovem,BPC, Benefícios Eventuais e Emergenciais e Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.						
Descrição da Ação	Unidade e Medida	Projeto/ Atividade e	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Promoção de atividades sociais	Criança	A	C	78.000	79.000	80.000	85.000
Meta Física:	Criança	-	-	500	550	600	650
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Serviço de Proteção Social à Adolescentes em cumprimento a Medida Socioeducativa de liberdade assistida						
Objetivo:	Através dessa ação iremos garantir ao pequeno infrator que o mesmo preste serviço comunitário à sociedade, e mais que isso seja recuperado ao convívio social com a garantia da liberdade assistida durante o cumprimento da pena						
Descrição da Ação	Unidade e Medida	Projeto/ Atividade e	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Promoção de atividades sociais	Infrator	A	C	48.500	50.000	52.000	55.000
Meta Física:	Infrator	-	-	15	15	20	20
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Crianças e adolescentes de 06 a 15 anos						
Objetivo:	Assegurar espaços de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade; Valorizando a cultura familiar. Desenvolver o sentimento de identidade, com a promoção da socialização e convivência comunitária para crianças de 06 a 15 anos.						
Descrição da Ação	Unidade e Medida	Projeto/ Atividade e	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura Programa	Cria/A do	A	C	85.000	90.000	95.000	100.000
Meta Física:	Cria/A do	-	-	500	550	600	650
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações de Apoio Socioeducativo à Criança e Adolescente de 07 a 14 anos						
Objetivo:	Assegurar espaços de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade; Valorizando a cultura familiar. Desenvolver o sentimento de identidade, com a promoção da socialização e convivência comunitária para adolescentes de 07 a 14 anos.						
Descrição da Ação	Unidade e Medida	Projeto/ Atividade e	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura Programa	Cria/A do	A	C	86.000	91.000	96.000	102.000
Meta Física:	Cria/A do	-	-	600	650	700	750
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Adolescentes de 15 a 17 anos						
Objetivo:	Assegurar espaços de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade; Valorizando a cultura familiar. Desenvolver o sentimento de identidade, com a promoção da socialização e convivência comunitária para adolescentes de 07 a 14 anos.						
Descrição da Ação	Unidade e Medida	Projeto/ Atividade e	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura Programa	Jovem	A	C	88.000	94.000	98.000	106.000
Meta Física:	Jovem	-	-	700	750	800	850
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Acolhimento institucional à Criança e Adolescentes em situação de violência pessoal						
Objetivo:	Assegurar condições adequadas para que as crianças e adolescentes, violentadas ou com riscos eminentes de violência pessoal, possam ser abrigados em locais específicos mantidos pela administração municipal, ora através de abrigos, casas de passagem e/ou residência inclusiva.						
Descrição da Ação	Unidade e Medida	Projeto/ Atividade e	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura à Ação	Cria/A do	A	C	45.000	46.000	48.000	50.000
Meta Física:	Cria/A do	-	-	20	22	24	26
Projeto/Atividade:	Construção, Reforma, Instalação e Adaptação de Espaços Públicos						
Objetivo:	Com a construção, reforma, instalação e adaptação de espaços públicos que têm atuação voltada à criança e ao adolescente estaremos ofertando melhores condições de funcionamento e melhor aproveitamento dos recursos envolvidos.						
Descrição da Ação	Unidade e Medida	Projeto/ Atividade e	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Promoção de atividades à criança	Espaço	P	C	62.000	64.000	66.000	68.000
Meta Física:	Espaço	-	-	02	02	02	02
Projeto/Atividade:	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente						
Objetivo:	Com a aquisição de equipamentos diversos para as unidades de assistência, iremos propiciar melhores condições de funcionamento as unidades dos serviços sócio-assistenciais do SUAS.						
Descrição da Ação	Unidade e Medida	Projeto/ Atividade e	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura na unidade de assistência	Vb	P	C	12.000	12.500	13.000	13.500
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente						
Objetivo:	Iremos firmar parceria com as instituições sociais e o Conselho Tutelar visando propiciar ações de proteção à criança e ao adolescente. Nessa ação, estará previsto o pagamento das remunerações dos conselheiros e seus encargos sociais.						
Descrição da Ação	Unidade e Medida	Projeto/ Atividade e	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura Conselho	Vb	A	C	94.000	98.000	105.000	110.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Construção de Unidade de Assistência à Criança						
Objetivo:	Com a construção de uma unidade de assistência à criança, inclusive com a sua informatização, daremos melhores condições de funcionamento do Programa.						
Descrição da Ação	Unidade e Medida	Projeto/ Atividade e	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Melhoria na Infraestrutura da criança	Unid	P	I	-	-	220.000	220.000
Meta Física:	Unid	-	-	-	-	½ construção	½ construção
Projeto/Atividade:	Apoio à Comissão de Erradicação do Trabalho Infantil						
Objetivo:	Assegurar o apoio e funcionamento da Comissão do PETI, permitindo a plena participação comunitária nas atividades da Comissão.						
Descrição da Ação	Unidade e Medida	Projeto/ Atividade e	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Apoio à Comissão	Vb	A	C	3.200	3.300	3.400	3.500
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Transferências de Recursos a Parceiras no Atendimento à Criança						
Objetivo:	Assegurar o repasse à entidades parceiras que atuam junto à criança.						
Descrição da Ação	Unidade e Medida	Projeto/ Atividade e	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Apoio ao Programa	Vb	A	C	28.500	29.000	29.500	30.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Apoio ao Fundo da Infância e do Adolescente/FIA						
Objetivo:	Assegurar a realização de ações à infância e ao adolescente, principalmente no tocante à formação, ao lazer, à cultura, entre outras atividades. Essas ações, também poderão ser efetivadas através de parcerias com a iniciativa privada.						
Descrição da Ação	Unidade e Medida	Projeto/ Atividade e	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Apoio ao FIA	Vb	A	C	35.000	35.000	38.000	38.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em real	-	-	-	665.200	691.800	943.900	981.000
Anexo XIV/D: Programas Finalísticos							

RS 1,00							
Unidade Orçamentária:	2.11.01 - Fundo Municipal de Assistência Social						
Função:	08 - Assistência Social						
Sub-Função:	244 - Assistência Comunitária						
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social						
Objetivo:	Assegurar a manutenção da Secretaria, através da Unidade Orçamentária "Fundo Municipal de Assistência Social", com suas atividades precípua, inclusive com o pagamento de salários de servidores e capacitação dos gestores, técnicos, trabalhadores da área social do SUAS e usuários da rede socioassistencial. Também planejamos a informatização dos serviços administrativos da Secretaria Municipal, quando podermos com mais rapidez e eficiência, permitir a assistência à família, através de doações de bens/serviços e/ou ajuda financeira.						
Descrição da Ação	Unidade e Medid a	Projeto/ Atividade e	Contínua Intercalad a	2022	2023	2024	2025
Manutenção do FMAS	Vb	A	C	825.000	830.000	840.000	850.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Jovens de 18 a 29 anos						
Objetivo:	Assegurar ações que tenha o convívio familiar e comunitário como meta, desenvolvendo de relações de afetividade e sociabilidade. Dentre essas ações, teremos a valorização da família para que assim sejam conhecidas ações de resgate da convivência familiar.						
Descrição da Ação	Unidade e Medid a	Projeto/ Atividade e	Contínua Intercalad a	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura Programa	Jovem	A	C	85.000	90.000	95.000	100.000
Meta Física:	Jovem	-	-	750	800	850	900
Projeto/Atividade:	Apoio nas Ações de Manutenção do Conselho Municipal da Assistência Social						
Objetivo:	Assegurar o apoio financeiro e institucional para o bom funcionamento do Conselho Municipal, permitindo a plena participação dos seus membros nas atividades precípua do colegiado. Nessa ação também serão executadas, em parceria com o Governo do Estado, capacitações dos conselheiros.						
Descrição da Ação	Unidade e Medid a	Projeto/ Atividade e	Contínua Intercalad a	2022	2023	2024	2025
Apoio ao Conselho Municipal	Vb	A	C	3.500	3.800	4.000	4.200
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do CRAS/Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família/PAIF						
Objetivo:	Através dessa ação iremos dar o apoio a família carente que necessita da estrutura psicológica e afetiva, para dirimir problemas sociais dentro e fora do cerco familiar.						
Descrição da Ação	Unidade e Medid a	Projeto/ Atividade e	Contínua Intercalad a	2022	2023	2024	2025
Apoio à Família	Família	A	C	295.000	315.000	325.000	340.000
Meta Física:	Família	-	-	400/mês	450/mês	500/mês	550/mês
Projeto/Atividade:	Promoção de Eventos Sociais						
Objetivo:	Com a promoção desses eventos iremos garantir a ressocialização do indivíduo que está afastado do convívio familiar e até social.						
Descrição da Ação	Unidade e Medid a	Projeto/ Atividade e	Contínua Intercalad a	2022	2023	2024	2025
Apoio social	Evento	A	C	44.000	46.000	48.000	50.000
Meta Física:	Evento	-	-	03	03	03	03
Projeto/Atividade:	Construção da sede do CRAS/Centro de Referência da Assistência Social						
Objetivo:	Através dessa ação iremos garantir a assistência especializada de cunho jurídico aos que dela necessitam, garantindo a cidadania em todos os níveis.						
Descrição da Ação	Unidade e Medid a	Projeto/ Atividade e	Contínua Intercalad a	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura Assistência	Prédio	P	I	235.000	235.000	-	-
Meta Física:	Prédio	-	-	½ construção	½ construção	-	-
Projeto/Atividade:	Promoção da Assistência Jurídica Gratuita						
Objetivo:	Através dessa ação iremos garantir a assistência especializada de cunho jurídico aos que dela necessitam, garantindo a cidadania em todos os níveis.						
Descrição da Ação	Unidade e Medid a	Projeto/ Atividade e	Contínua Intercalad a	2022	2023	2024	2025
Apoio ao Cidadão	Cidadã o	A	C	96.000	97.000	98.000	99.000
Meta Física:	Cidadã o	-	-	600	620	640	660
Projeto/Atividade:	Aquisição de Imóveis						
Objetivo:	Para ampliar a Infraestrutura na área da assistência social, teremos que contar com imóveis para edificação desses espaços.						
Descrição da Ação	Unidade e Medid a	Projeto/ Atividade e	Contínua Intercalad a	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura assistência	Imóvel	P	I	-	80.000	-	90.000
Meta Física:	Imóvel	-	-	-	01	-	01
Projeto/Atividade:	Aquisição de Veículo e Outros Equipamentos						
Objetivo:	Com a aquisição de veículo e outros equipamentos, que servirão a administração do Fundo Municipal de Assistência Social, teremos melhores condições de supervisionar as ações administrativas da área						
Descrição da Ação	Unidade e Medid a	Projeto/ Atividade e	Contínua Intercalad a	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura do FMAS	Vb	P	C	5.500	80.000	6.000	6.500
Meta Física:	Vb	-	-	Outros Equip	01 – veículo	Outros Equip	Outros Equip
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações de Cadastro e recadastramento de famílias do CAD-ÚNICO						
Objetivo:	Com a atualização dos cadastros do Programa Bolsa Família iremos permitir que as famílias em situação de extrema pobreza possam ser atendidas com os recursos do PBF.						
Descrição da Ação	Unidade e Medid a	Projeto/ Atividade e	Contínua Intercalad a	2022	2023	2024	2025
Promoção de atividades sociais	Família	A	C	105.000	110.000	115.000	120.000
Meta Física:	Família	-	-	3.000	4.000	4.000	5.000
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações de Desenvolvimento no CREAS						
Objetivo:	Através do CREAS, iremos viabilizar os meios necessários ao atendimento da demanda social especializada, através da equipe técnica disponibilizada para a Ação.						
Descrição da Ação	Unidade e Medid a	Projeto/ Atividade e	Contínua Intercalad a	2022	2023	2024	2025
Promoção atividades do	CREAS Família	A	C	120.000	125.000	130.000	135.000
Meta Física:	Família	-	-	2.500	2.600	2.700	2.800
Projeto/Atividade:	Execução de Atividades logísticas e socioassistenciais voltadas ao mercado de trabalho						
Objetivo:	Ao público alvo do Cadastro Único/PBF, iremos executar ações e atividades de logísticas e socioassistenciais que terão como objetivo inserir o membro familiar do Cadastro Único, no mercado de trabalho, após capacitações em cursos de nível médio, de nível técnico, em ações voltadas ao artesanato, à culinária, ao corte e costura, entre outros.						
Descrição da Ação	Unidade e Medid	Projeto/ Atividade e	Contínua Intercalad a	2022	2023	2024	2025
Promoção de atividades sociais	Família	A	C	45.000	50.000	55.000	60.000
Meta Física:	Família	-	-	200	220	240	260
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações de Cadastro e Concessão de Benefícios Eventuais						
Objetivo:	Com a promoção de cadastro das famílias carentes e a concessão de benefícios eventuais, ora através de auxílio funeral, ora auxílio natalidade, cestas básicas, dentre outros, iremos minimizar a desigualdade social existente nas comunidades mais carentes do Município.						
Descrição da Ação	Unidade e Medid a	Projeto/ Atividade e	Contínua Intercalad a	2022	2023	2024	2025
Promoção de atividades sociais	Família	A	C	46.500	47.000	48.000	49.000
Meta Física:	Família	-	-	2.500	3.000	3.000	3.500
Sub-total da Unidade Orçamentária/em - real				1.905.500	2.108.800	1.764.000	1.903.700
Anexo XIV/E: Programas Finalísticos							
							RS 1,00
Unidade Orçamentária:	2.11 - Secretaria Municipal de Assistência Social						

Função:	16 – Habitação
Sub-Função:	482 - Habitação Urbana

Projeto/Atividade:	Construção, Reconstrução e Melhorias de Unidades Habitacionais						
Objetivo:	Com a construção de novas unidades, reduziremos o déficit habitacional do município. Com a reconstrução e a melhoria de outras unidades, daremos condições dignas de moradias à famílias que moram em condições desfavoráveis.						
Descrição da Ação	Unidade e Medid a	Projeto/ Atividade e	Contínua Intercalad a	2022	2023	2024	2025
Construção, reconstrução e melhoria de casas populares	Unid	P	C	375.000	380.000	510.000	520.000
Meta Física:	Unid	-	-	15	15	20	20
Projeto/Atividade:	Aquisição de Imóveis						
Objetivo:	Com a aquisição de imóveis, poderemos edificar a sede de unidade de assistência, aprimorando os trabalhos assistenciais no município						
Descrição da Ação	Unidade e Medid a	Projeto/ Atividade e	Contínua Intercalad a	2022	2023	2024	2025
Aquisição de Imóveis	Imóvel	P	I	100.000	-	100.000	-
Meta Física:	Imóvel	-	-	01	-	01	-
Projeto/Atividade:	Recuperação de Unidades Habitacionais através de doação de materiais e ajuda						
Objetivo:	Com a doação de materiais e ajudas à famílias carentes, poderemos incrementar o projeto de melhoria habitacional.						
Descrição da Ação	Unidade e Medid a	Projeto/ Atividade e	Contínua Intercalad a	2022	2023	2024	2025

Apoio à famílias carentes	Família a	A	C	18.000	20.000	22.000	24.000
Meta Física:	Família a	-	-	300	300	300	300
Sub-total da Unidade Orçamentária/em - Real	-	-	-	493.000	400.000	632.000	544.000

Anexo XIV/F: Programas Finalísticos

Unidade Orçamentária:	2.11.01 - Fundo Municipal de Assistência Social						
Função:	11 – Trabalho						
Sub-Função:	331 – Proteção e Benefícios ao Trabalhador						
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações de Atendimento, Cadastramento e Encaminhamento do Trabalhador ao Emprego						
Objetivo:	Com essa ação iremos viabilizar o cadastro e o conhecimento dos trabalhadores em busca da atividade econômica, e assim traçar o perfil do desempregado local, permitindo a absorção dessa mão de obra pelos empregadores locais						
Descrição da Ação	Unidade e Medid a	Projeto/ Atividade e	Contínua Intercalad a	2022	2023	2024	2025
Apoio à promoção do trabalho	Vaga	A	C	24.300	26.500	28.900	30.500
Meta Física:	Vaga	-	-	400	450	500	550
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações de Qualificação Profissional						
Objetivo:	Com essa ação iremos viabilizar a qualificação profissional, permitindo o conhecimento da aptidão ao						

Descrição da Ação	Unidade e Medid a	Projeto/ Atividade e	Contínua Intercalad a	2022	2023	2024	2025
Apoio à promoção do trabalho	Trabal hador	A	C	18.400	20.200	22.400	26.000
Meta Física:	Trabal hador	-	-	300	300	400	400
Sub-total da Unidade Orçamentária/em - Real	-	-	-	42.700	46.700	51.300	56.500
Total da Unidade Orçamentária/em Real -	-	-	-	3.197.600	3.526.850	3.678.100	3.668.200

Legenda: Vb = Verba = conjunto de atividades voltadas à determinada ação ou programa

Local/Data:	Brejo/RN, 08 de outubro de 2021.
Nome do Responsável/Cargo:	João Batista Gomes Gonçalves, prefeito
Assinatura:	

Poder: Poder Executivo	Plano Plurianual de Investimentos/PPA						
Órgão: Prefeitura Municipal de Brejo	Período: 2022 a 2025						
Anexo XV: Programas Finalísticos							
	R\$ 1,00						
Unidade Orçamentária:	2.12 – Secretaria Municipal de Transportes e Vias						
Função:	26 – Transporte						
Sub-Função:	782 - Transporte Rodoviário						
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Transportes e Vias						
Objetivo:	Assegurar a manutenção da Secretaria, inclusive com o pagamento de salários de servidores, encargos trabalhistas e a capacitação de servidores, além da execução de serviços inerente a ampliação e manutenção da infraestrutura pública existente no tocante ao transporte de pessoas e cargas em nossa cidade.						
Descrição da Ação	Unidade e Medid a	Projeto/ Atividade e	Contínua Intercalad a	2022	2023	2024	2025
Manutenção da Secretaria	Vb	A	C	40.000	42.000	44.000	46.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Melhoramento da Infraestrutura do Trânsito						
Objetivo:	Nessa ação, é meta da administração recuperar estradas vicinais permitindo o fluxo de veículos aos distritos e comunidades rurais, que durante o inverno os acessos ficam prejudicados e impedem a locomoção dos que ali residem e/ou trafegam.						
Descrição da Ação	Unidade e Medid a	Projeto/ Atividade e	Contínua Intercalad a	2022	2023	2024	2025

Infraestrutura à mobilidade urbana	Vb	P	C	40.000	42.000	44.000	46.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Construção de Abrigos Rodoviários e Modernização do Serviço Coletivo de Transporte						
Objetivo:	Com a construção desses espaços, iremos oferecer uma melhor estrutura para quem necessita de transporte coletivo. Através dessa ação, o Poder Público também, cobrará a ampliação e melhoria da qualidade do serviço de transporte coletivo prestado no Município.						
Descrição da Ação	Unidade e Medid a	Projeto/ Atividade e	Contínua Intercalad a	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura no transporte rodoviário	Vb	P	C	12.000	12.200	12.400	12.600
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Sinalização de Ruas, Avenidas e Logradouros						
Objetivo:	Com a sinalização e revitalização do trânsito, ora com novas sinalizações horizontais e verticais, ora com arbitramento de velocidades máximas permitidas, estaremos organização o fluxo de veículos e otimizando a mobilidade urbana.						
Descrição da Ação	Unidade e Medid a	Projeto/ Atividade e	Contínua Intercalad a	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura na sinalização	Vb	A	C	18.000	20.000	22.000	24.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Reforma e Ampliação da Garagem Pública						
Objetivo:	Com a reforma e ampliação da estrutura da garagem, iremos garantir local adequado para a guarda dos veículos oficiais, quando não estiverem em atividade, inclusive com a realização dos serviços de manutenção						

Descrição da Ação	Unidade e Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura na guarda do transporte	Garage m	P	I	-	60.000	60.000	-
Meta Física:	Garage m	-	-	-	½	½	-
Projeto/Atividade:	Aquisição de Imóveis						
Objetivo:	Com a aquisição de imóveis, iremos garantir a ampliação a estrutura pública necessária.						
Descrição da Ação	Unidade e Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura na Secretaria	Vb	P	I	-	80.000	82.000	-
Meta Física:	Vb	-	-	-	01	01	-
Total da Unidade Orçamentária/em Real -				110.000	256.200	264.400	128.600
Legenda: Vb = Verba = conjunto de atividades voltadas à determinada ação ou programa							
Local/Data:	Brejinho/RN, 08 de outubro de 2021.						
Nome do Responsável/Cargo:	João Batista Gomes Gonçalves, prefeito						
Assinatura:							

Poder: Poder Executivo	Plano Plurianual de Investimentos/PPA						
Órgão: Prefeitura Municipal de Brejinho	Período: 2022 a 2025						
Anexo XVI: Programas Finalísticos							
							RS 1,00
Unidade Orçamentária:	2.12 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto/SAAE						
Função:	18 - Gestão Ambiental						
Sub-Função:	544 - Recursos Hídricos						
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto/SAAE						
Objetivo:	Assegurar o funcionamento do SAAE, inclusive com o pagamento de salários de servidores da Unidade e garantir recursos visando a manutenção e aprimoramento do sistema de abastecimento de água e coleta de esgotos						
Descrição da Ação	Unidade e Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura do SAAE	Vb	A	C	160.000	170.000	180.000	190.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água						
Objetivo:	Visando ampliar a oferta de água e essa de boa qualidade, iremos propiciar a perfuração e instalação de poços tubulares e instalação de adutoras na zona rural do município.						
Descrição da Ação	Unidade e Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025

Perfuração e instalação de poços tubulares	Vb	P	C	60.000	80.000	100.000	110.000
Meta Física:	Vb	-	-	05	05	05	05
Total da Unidade Orçamentária/em Real -				220.000	250.000	280.000	300.000
Legenda: Vb = Verba = conjunto de atividades voltadas à determinada ação ou programa							
Local/Data:	Brejinho/RN, 08 de outubro de 2021.						
Nome do Responsável/Cargo:	João Batista Gomes Gonçalves, prefeito						
Assinatura:							

Poder: Poder Executivo Plano	Plurianual de Investimentos/PPA						
Órgão: Prefeitura Municipal de Brejinho/RN	Período: 2022 a 2025						
Anexo XVII: Quadro Resumo das Ações de Governo para 2022							
Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2022						
Unidade: 1.01 – Câmara Municipal							
Transferências para o Poder Legislativo	RS 1.320.000,00						
Sub-total	RS 1.320.000,00						
Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2022						
Unidade: 2.01 – Gabinete do Prefeito							
Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito	RS 660.000,00						
Aquisição de Veículos e Equipamentos e Material Permanente	RS 4.400,00						
Sub-total	RS 664.400,00						
Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2022						
Unidade: 2.01 – Gabinete do Prefeito							
Manutenção das Ações da Procuradoria Municipal	RS 62.000,00						
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	RS 2.500,00						
Sub-total	RS 64.500,00						
Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2022						
Unidade: 2.01 – Gabinete do Prefeito							
Manutenção das Ações da Guarda Municipal	RS 100.000,00						
Sub-total	RS 100.000,00						
Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2022						

Unidade: 2.02 – Controladoria Geral do Município							
Manutenção das Ações da Controladoria Geral do Município	RS 57.810,00						
Aquisição de Veículos e Equipamentos e Material Permanente	RS 2.500,00						
Sub-total	RS 60.310,00						
Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2022						
Unidade: 2.03 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento							
Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	RS 1.070.000,00						
Manter das Ações do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado	RS 12.500,00						
Aquisição de Veículo e outros Equipamentos e Material Permanente	RS 95.000,00						
Recolhimento das Contribuições Correntes ao Regime Geral de Previdência Social/INSS	RS 795.000,00						
Contribuição à AMALP, CNM e FEMURN	RS 96.200,00						
Recolhimento do PASEP corrente	RS 535.000,00						
Pagamento pelo fornecimento de Energia elétrica, Telefonia e Internet	RS 285.000,00						
Sub-total	RS 2.888.700,00						
Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2022						
Unidade: 2.03 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento							
Amortização da Dívida Fundada junto ao INSS e FGTS	RS 1.325.000,00						
Amortização da Dívida Fundada junto aos Precatórios Trabalhistas e RPV's	RS 55.000,00						
Amortização da Dívida Fundada junto ao PASEP	RS 42.500,00						
Sub-total	RS 1.422.500,00						
Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2022						
Unidade: 2.04 - Secretaria Municipal de Finanças e Tributação							
Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação	RS 805.000,00						
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	RS 5.000,00						

Sub-total	R\$ 810.000,00
-----------	----------------

Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2022
Unidade: 2.05 - Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento	
Manutenção das Ações da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento	R\$ 845.000,00
Manter e Ampliar a participação no Programa "Garantia Safra"	R\$ 38.000,00
Aquisição de Equipamentos de Produção	R\$ 275.000,00
Criar a Exposição Anual de Animais e Produtos Agrícolas	R\$ 50.000,00
Modernização da Feira Livre	R\$ 75.000,00
Aquisição de Imóveis	R\$ 70.000,00
Construção e Instalação da Casa de Farinha Comunitária	R\$ 120.000,00
Sub-total	R\$ 1.473.000,00
Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2022
Unidade: 2.05 - Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento	
Manutenção das Ações do Setor de Meio Ambiente	R\$ 28.500,00
Perfuração e Instalação de Poços Tubulares	R\$ 150.000,00
Ampliação do Sistema de Abastecimento de água	R\$ 120.000,00
Sub-total	R\$ 298.500,00
Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2022
Unidade: 2.06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura	R\$ 715.000,00
Apoio aos Conselhos Municipais de Educação, do Fundeb e da Merenda Escolar	R\$ 6.400,00
Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	R\$ 5.000,00
Sub-total	R\$ 726.400,00
Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2022
Unidade: 2.06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Manutenção das Ações do Setor do Ensino Fundamental	R\$ 8.385.000,00
Manutenção das Ações do Programa Nacional da Alimentação Escolar/PNAE	R\$ 374.000,00

Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE	R\$ 189.000,00
Ampliação da frota municipal do Transporte Escolar	R\$ 175.000,00
Instalação de Laboratórios de Tecnologia e Inovação	R\$ 65.000,00
Reforma e Ampliar Escolas Municipais	R\$ 200.000,00
Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	R\$ 80.000,00
Revitalização e Informatização das Bibliotecas nas escolas	R\$ 45.000,00
Reforma de Quadras de Esportes em Escolas	R\$ 100.000,00
Modernização de Salas de Informática	R\$ 28.000,00
Criar Hortas nas Escolas	R\$ 12.400,00
Implantar as Olimpíadas do Conhecimento	R\$ 32.000,00
Sub-total	R\$ 9.685.400,00
Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2022
Unidade: 2.06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil	R\$ 295.000,00
Manutenção das Ações do Programa Nacional da Merenda Escolar/PNAE	R\$ 134.600,00
Reforma e Ampliação de Escolas Municipais	R\$ 68.000,00
Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	R\$ 33.500,00
Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE	R\$ 65.000,00
Sub-total	R\$ 596.100,00
Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2022
Unidade: 2.06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Manutenção das Ações do Setor do Ensino Especial	R\$ 44.600,00
Manutenção das Ações do Programa Nacional da Alimentação Escolar/PNAE	R\$ 4.900,00
Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE	R\$ 14.000,00
Sub-total	R\$ 63.500,00

Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2022
Unidade: 2.06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Manutenção das Ações do Setor do Ensino de Jovens e Adultos	R\$ 295.000,00
Manutenção das Ações do Programa Nacional da Alimentação Escolar/PNAE	R\$ 52.000,00
Sub-total	R\$ 347.000,00
Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2022
Unidade: 2.06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Manutenção das Ações do Programa Estadual de Transporte Escolar/PETERN	R\$ 96.000,00
Sub-total	R\$ 96.000,00
Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2022
Unidade: 2.06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Manutenção das Ações do Setor de Cultura	R\$ 31.890,00
Promoção de Eventos Culturais	R\$ 140.000,00
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	R\$ 3.500,00
Manutenção e modernização da Banda de música infanto juvenil	R\$ 45.000,00
Sub-total	R\$ 220.390,00
Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2022
Unidade: 2.07 - Secretaria Municipal de Infraestrutura	
Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura	R\$ 3.885.000,00
Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas	R\$ 1.950.000,00
Reforma e adequação de Praças	R\$ 200.000,00
Revitalizar os Cemitérios Públicos	R\$ 40.000,00
Conservação dos Prédios e Logradouros Públicos	R\$ 60.000,00
Aquisição de Imóveis	R\$ 65.000,00
Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	R\$ 130.000,00
Sub-total	R\$ 6.330.000,00

Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2022
Unidade: 2.07 - Secretaria Municipal de Infraestrutura	
Modernização das Ações da Limpeza Pública	R\$ 250.000,00
Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros	R\$ 18.000,00
Adequação e Modernização da Feira Livre	R\$ 12.000,00

Manutenção, modernizar e ampliar as Ações da Rede Pública de Energia	R\$ 85.000,00
Sub-total	R\$ 365.000,00
Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2022
Unidade: 2.08 - Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento	
Manutenção das Ações da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento	R\$ 295.000,00
Revitalização e Modernização da Sinalização Turística	R\$ 6.600,00
Apoio e Promoção de Eventos turísticos	R\$ 210.000,00
Reforma e Reativação do Centro de Turismo de Brejinho	R\$ 65.000,00
Revitalização e manutenção do Patrimônio Histórico	R\$ 15.000,00
Logística Turística para Agentes locais	R\$ 20.000,00
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	R\$ 5.000,00
Sub-total	R\$ 616.600,00
Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2022
Unidade: 2.09 - Secretaria Municipal de Desporto e Lazer	
Manutenção das Ações da Secretaria do Desporto e Lazer	R\$ 440.000,00
Promoção de Eventos Esportivos	R\$ 118.000,00
Reforma de Quadras Poliesportivas	R\$ 145.000,00
Reforma e Ampliação do Campo de Futebol	R\$ 25.000,00
Reforma de Ginásio Poliesportivo	R\$ 160.000,00
Apoio ao Atleta local	R\$ 28.200,00
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	R\$ 15.000,00

Sub-total	R\$ 931.200,00
Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2022
Unidade: 2.10 - Secretaria Municipal de Saúde	
Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde	R\$ 4.270.000,00
Manutenção das Ações Primárias à Saúde, através da Estratégia "Saúde da Família"	R\$ 1.210.000,00
Incremento do Piso da Atenção Básica	R\$ 1.100.000,00
Manutenção das Ações Primárias à Saúde, através do Programa "Saúde Bucal"	R\$ 460.000,00
Construção e Reforma de Academias ao ar livre	R\$ 120.000,00
Manutenção das Ações Primárias à Saúde, através do Programa de "Agentes Comunitários de Saúde"	R\$ 950.000,00
Manutenção das Ações Primárias à Saúde, através da "Farmácia Básica"	R\$ 92.000,00
Manutenção das Ações do CAPS/Centro de Apoio Psicossocial	R\$ 180.000,00
Aquisição de Veículos e Unidade Móvel Médico Odontológica	R\$ 240.000,00
Sub-total	R\$ 8.622.000,00
Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2022
Unidade: 2.10 - Secretaria Municipal de Saúde	
Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças/Endemias	R\$ 250.000,00
Sub-total	R\$ 250.000,00
Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2022
Unidade: 2.10 - Secretaria Municipal de Saúde	
Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Sanitária	R\$ 8.200,00
Sub-total	R\$ 8.200,00
Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2022
Unidade: 2.10 - Secretaria Municipal de Saúde	
Reestruturação e Ampliação do Hospital Maternidade Maria das Neves	R\$ 120.000,00
Reestruturação do Centro de Especialidades ampliando a oferta das especialidades	R\$ 45.000,00

Reestruturação e Manutenção do Laboratório Municipal	R\$ 250.000,00
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	R\$ 80.000,00
Aquisição de Imóveis	R\$ 65.000,00
Apoio ao Conselho Municipal de Saúde	R\$ 3.000,00
Transferências de recursos a Prestadores de Serviços	R\$ 175.000,00
Sub-total	R\$ 738.000,00
Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2022
Unidade: 2.10 - Secretaria Municipal de Saúde	
Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidades	R\$ 1.850.000,00
Sub-total	R\$ 1.850.000,00
Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2022
Unidade: 2.10 - Secretaria Municipal de Saúde	
Manutenção das Ações do Setor de Saneamento	R\$ 15.000,00
Instalação do Sistema de Saneamento Básico	R\$ 150.000,00
Construção de Unidades Sanitárias	R\$ 75.000,00
Aquisição de Imóveis	R\$ 60.000,00
Sub-total	R\$ 300.000,00
Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2022
Unidade: 2.11.1 - Fundo Municipal de Assistência Social	
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Idosos	R\$ 40.200,00
Transferências de Recursos a Parceiras no Atendimento ao Idoso	R\$ 16.000,00
Sub-total	R\$ 56.200,00
Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2022
Unidade: 2.11.1 - Fundo Municipal de Assistência Social	
Manutenção das Ações do Programa de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com	R\$ 35.000,00

Deficiência	
Sub-total	R\$ 35.000,00
Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2022
Unidade: 2.11.1 - Fundo Municipal de Assistência Social	
Manutenção das Ações de Gestão Integrada com Crianças cadastradas em Programas Sociais	R\$ 78.000,00
Manutenção das Ações do Serviço de Proteção Social à Adolescentes em cumprimento a Medida Socioeducativa de liberdade assistida	R\$ 48.500,00
Manutenção das Ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Crianças e adolescentes de 06 a 15 anos	R\$ 85.000,00
Manutenção das Ações de Apoio Socioeducativo à Criança e Adolescente de 07 a 14 anos	R\$ 86.000,00
Manutenção das Ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Adolescentes de 15 a 17 anos	R\$ 88.000,00
Manutenção das Ações do Acolhimento institucional à Criança e Adolescentes em situação de violência pessoal	R\$ 45.000,00
Construção, Reforma, Instalação e Adaptação de Espaços Públicos	R\$ 62.000,00

Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	R\$ 12.000,00
Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	R\$ 94.000,00
Apoio à Comissão de Erradicação do Trabalho Infantil	R\$ 3.200,00
Transferências de Recursos a Parceiras no Atendimento à Criança	R\$ 28.500,00
Apoio ao Fundo da Infância e do Adolescente/FIA	R\$ 35.000,00
Sub-total	R\$ 665.200,00
Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2022
Unidade: 2.11.1 - Fundo Municipal de Assistência Social	
Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social	R\$ 825.000,00
Manutenção das Ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Jovens de 18 a 29 anos	R\$ 85.000,00
Apoio nas Ações de Manutenção do Conselho Municipal da Assistência Social	R\$ 3.500,00

Manutenção das Ações do CRAS/Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família/PAIF	R\$ 295.000,00
Promoção de Eventos Sociais	R\$ 44.000,00
Construção da sede do CRAS/Centro de Referência da Assistência Social	R\$ 235.000,00
Promoção da Assistência Jurídica Gratuita	R\$ 96.000,00
Aquisição de Veículo e Outros Equipamentos	R\$ 5.500,00
Manutenção das Ações de Cadastramento e recadastramento de famílias do CAD-ÚNICO	R\$ 105.000,00
Manutenção das Ações de Desenvolvimento no CREAS	R\$ 120.000,00
Execução de Atividades logísticas e socioassistenciais voltadas ao mercado de trabalho	R\$ 45.000,00
Manutenção das Ações de Cadastramento e Concessão de Benefícios Eventuais	R\$ 46.500,00
Sub-total	R\$ 1.905.500,00
Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2022
Unidade: 2.11 - Secretaria Municipal de Assistência Social	
Construção, Reconstrução e Melhorias de Unidades Habitacionais	R\$ 375.000,00
Aquisição de Imóveis	R\$ 100.000,00
Recuperação de Unidades Habitacionais através de doação de materiais e ajuda	R\$ 18.000,00
Sub-total	R\$ 493.000,00
Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2022
Unidade: 2.11.1 - Fundo Municipal de Assistência Social	
Manutenção das Ações de Atendimento, Cadastramento e Encaminhamento do Trabalhador ao Emprego	R\$ 24.300,00
Manutenção das Ações de Qualificação Profissional	R\$ 18.400,00
Sub-total	R\$ 42.700,00
Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2022
Unidade: 2.12 - Secretaria Municipal da Transportes e Vias	
Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura	R\$ 40.000,00
Melhoramento da Infraestrutura do Trânsito	R\$ 40.000,00
Construção de Abrigos Rodoviários e Modernização do Serviço Coletivo de Transporte	R\$ 12.000,00

Sinalização de Ruas, Avenidas e Logradouros	R\$ 18.000,00
Sub-total	R\$ 110.000,00
Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2022
Unidade: 2.13 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos	
Manutenção das Ações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto/SAAE	R\$ 160.000,00
Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água	R\$ 60.000,00
Sub-total	R\$ 220.000,00
Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2022
9999 – Reserva de Contingência	R\$ 250.000,00
Sub-total	R\$ 250.000,00
Total Geral	R\$ 44.625.300,00
Local/Data:	Brejinho/RN, 08 de outubro de 2021.
Nome do Responsável/Cargo:	João Batista Gomes Gonçalves, prefeito
Assinatura:	

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:7C109C56

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1283/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1283/2021
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JEAN FONSECA DE AZEVEDO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1122800			
DOCUMENTOS:	CPF: 589.020.064-91	RG: 1.912.913-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Joaquim Porfírio de Moraes Filho, para realizar avaliação medica no Hospital Universitário Onofre Lopes – HUOL, em Natal/RN, no dia 02/10/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	02/10/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de outubro de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:C41E77DA**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1296/2021**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1296/2021****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.490.804-95	RG: 2.281.010-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYV - 0C22			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Transportar amostras de Covid – 19, para o LACEN, em Natal/RN, no dia 12/10/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	12/10/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de outubro de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:F7798307**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1297/2021**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1297/2021****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JEAN FONSECA DE AZEVEDO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1122800			
DOCUMENTOS:	CPF: 589.020.064-91	RG: 1.912.913-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Francisco Davi da Costa, para realizar avaliação medica no Hospital Maria Alice, em Natal/RN, no dia 12/10/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	12/10/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de outubro de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:A36CFDDB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1298/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1298/2021
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15754			
DOCUMENTOS:	CPF: 049.072.074-92	RG: 002.287.354		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF - 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Francisco Davi da Costa, para realizar avaliação medica no Hospital Maria Alice, em Natal/RN, no dia 12/10/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	12/10/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de outubro de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:B874199A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 115/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Waldymary Costa			
CARGO:	Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
MATRÍCULA:	12992-4			
DOCUMENTOS:	CPF: 027.188.234-45	RG: 2.152.348		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00 hs			
HORARIO DA VOLTA	18:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo Dobló Essence - PLACA QGB 6048			
OBJETIVO DA VIAGEM	PARTICIPAR DE ASSINATURA DE ATA DA DIRETORIA DO COEGEMAS/RN. A REFERIDA DIÁRIA SERÁ PAGA COM RECURSO FEDERAL DO BLOCO GESTÃO SUAS, CONTA Nº 52.180-9.			
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01 diária	Fruitoso Gomes / RN	14 de outubro de 2021	S/pernoite 125,00	125,00

Importa a quantia de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 13 de outubro de 2021

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:71D1629F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 116/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) ao (à):

SERVIDOR (A):	José Abdias Araújo Neto			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	1.5737			
DOCUMENTOS:	CPF: 060.468.774-58	RG: 1.889.203		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00 hs			
HORARIO DA VOLTA	18:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo Doblô Essence - PLACA QGB 6048			
OBJETIVO DA VIAGEM				
CONDUZIR A EQUIPE DA SEMTHAS, PARA PARTICIPAR DE ASSINATURA DE ATA DA DIRETORIA DO COEGEMAS/RN. A REFERIDA DIÁRIA SERÁ PAGA COM RECURSO FEDERAL DO BLOCO GESTÃO SUAS, CONTA Nº 52.180-9.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01 diária	Frutuoso Gomes / RN	14 de outubro de 2021	S/pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (oitenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 13 de outubro de 2021

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:CA49B9D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 117/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Janaina Christine Azevedo Uchoa Braga			
CARGO:	Assistente Administrativo			
MATRÍCULA:	1.1676			
DOCUMENTOS:	CPF: 914.372.704-25	RG: 1.503.984		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00 hs			
HORARIO DA VOLTA	18:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo Doblô Essence - PLACA QGB 6048			
OBJETIVO DA VIAGEM				
PARTICIPAR DE ASSINATURA DE ATA DA DIRETORIA DO COEGEMAS/RN. A REFERIDA DIÁRIA SERÁ PAGA COM RECURSO FEDERAL DO BLOCO GESTÃO SUAS, CONTA Nº 52.180-9.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01 diária	Frutuoso Gomes / RN	14 de outubro de 2021	S/pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (oitenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 13 de outubro de 2021

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:4CD00E75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 118/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Monica Michelle Batista de Souza			
CARGO:	Assistente Administrativo			
MATRÍCULA:	1.5019			
DOCUMENTOS:	CPF: 058.310.184-40	RG: 2.228.373		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00 hs			
HORARIO DA VOLTA	18:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo Doblô Essence - PLACA QGB 6048			
OBJETIVO DA VIAGEM				
PARTICIPAR DE ASSINATURA DE ATA DA DIRETORIA DO COEGEMAS/RN. A REFERIDA DIÁRIA SERÁ PAGA COM RECURSO FEDERAL DO BLOCO GESTÃO SUAS, CONTA Nº 52.180-9.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01 diária	Frutuoso Gomes / RN	14 de outubro de 2021	S/pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (oitenta reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 13 de outubro de 2021

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:B5C04CDO**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 119/2021**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Marilene Medeiros		
CARGO:	Auxiliar Administrativo		
MATRÍCULA:	1.1554		
DOCUMENTOS:	CPF: 027.085.564-52	RG: 1.818.914	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social		
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00 hs		
HORARIO DA VOLTA:	18:00 hs		
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo Doblô Essence - PLACA QGB 6048		
OBJETIVO DA VIAGEM			
PARTICIPAR DE ASSINATURA DE ATA DA DIRETORIA DO COEGEMAS/RN. A REFERIDA DIÁRIA SERÁ PAGA COM RECURSO FEDERAL DO BLOCO GESTÃO SUAS, CONTA Nº 52.180-9.			
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$
01 diária	Frutuoso Gomes / RN	14 de outubro de 2021	S/pernoite 80,00
			V.TOTAL R\$
			80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (oitenta reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 13 de outubro de 2021

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:2DE0B3CE**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**GABINETE DO PREFEITO**
DECRETO 35

DECRETO Nro 00035/21, de 08 de outubro de 2021

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Canguaretama, o crédito suplementar no valor de R\$ 2.477.168,64 (Dois Milhões, Quatrocentos e Setenta e Sete Mil, Cento e Sessenta e Oito Reais e Sessenta e Quatro Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Canguaretama no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00774/20

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 2.477.168,64 (Dois Milhões, Quatrocentos e Setenta e Sete Mil, Cento e Sessenta e Oito Reais e Sessenta e Quatro Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$2.477.168,64 (Dois Milhões, Quatrocentos e Setenta e Sete Mil, Cento e Sessenta e Oito Reais e Sessenta e Quatro Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor retroativamente a 01 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canguaretama, em 08 de outubro de 2021

WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00035/21 de 01 de Junho de 2021, autorizado pela LEI 00774/20.

Origem do Recurso	Classificação funcional programática			
	Dotação Suplementada	Valor	Dotação Anulada	Valor
			08 01 12 361 0018 1.125 4.5.90.61.00	36.625,00
			03 01 20 605 0043 1.202 4.4.90.52.00	20.000,00
			03 01 20 605 0043 1.202 4.4.90.52.00	15.944,40
anulação de dotação	01 01 01 031 0001 2.001 3.3.90.35.00	82.800,00		
			01 01 01 031 0001 2.001 3.1.90.11.00	82.800,00
anulação de dotação	05 01 04 122 0066 2.004 3.3.90.30.00	43.487,65		
anulação de dotação	05 01 04 122 0066 2.004 3.1.90.91.00	200.000,00		
anulação de dotação	05 01 04 122 0066 2.004 3.1.90.11.00	108.000,00		
anulação de dotação	05 01 04 122 0066 2.004 3.3.90.39.00	22.000,00		
anulação de dotação	07 01 20 606 0066 2.008 3.1.90.04.00	80.000,00		
anulação de dotação	07 01 20 606 0066 2.008 3.3.90.39.00	25.000,00		
anulação de dotação	08 01 12 361 0066 2.012 3.1.90.11.00	200.000,00		
			08 01 12 361 0066 2.013 3.3.90.39.00	425.162,55
			08 01 12 361 0066 2.013 3.3.90.93.00	50.000,00
			08 01 12 361 0066 2.013 3.1.90.11.00	160.000,00
			08 01 12 361 0066 2.013 3.1.90.16.00	50.000,00
			08 01 12 361 0066 2.013 3.3.90.33.00	280.000,00
			08 01 12 361 0066 2.013 3.3.90.36.00	110.000,00
			08 01 12 361 0066 2.013 3.3.90.39.00	180.000,00
anulação de dotação	08 01 12 361 0053 2.014 3.3.90.30.00	52.178,52		
anulação de dotação	16 01 15 452 0066 2.015 3.3.90.30.00	55.000,00		
anulação de dotação	16 01 15 452 0066 2.015 3.3.90.30.00	15.233,40		
anulação de dotação	16 01 15 452 0066 2.015 3.3.90.36.00	15.000,00		
anulação de dotação	16 01 15 452 0066 2.015 3.3.90.39.00	1.127,00		
anulação de dotação	10 02 10 122 0066 2.016 3.3.90.30.00	685.000,00		
anulação de dotação	10 02 10 122 0066 2.016 3.3.90.39.00	100.000,00		
anulação de dotação	10 02 10 122 0066 2.016 3.1.90.04.00	110.110,00		
anulação de dotação	08 01 12 361 0066 2.019 3.3.90.39.00	4.277,00		
			08 01 12 361 0066 2.019 3.3.90.36.00	80.000,00
			08 01 13 392 0066 2.022 3.3.90.39.00	80.000,00
anulação de dotação	10 02 10 301 0066 2.037 3.1.90.04.00	1.400,00		
anulação de dotação	08 01 12 361 0066 2.039 3.3.90.39.00	17.010,00		
			08 01 12 361 0066 2.039 4.4.90.52.00	240.000,00
			08 01 12 361 0066 2.039 3.3.90.36.00	80.000,00
anulação de dotação	10 02 10 301 0066 2.040 3.3.90.30.00	48.309,34		
			08 01 12 361 0066 2.041 3.3.90.30.00	120.000,00
			08 01 12 361 0066 2.041 3.3.90.39.00	100.000,00
			08 01 12 361 0066 2.041 3.3.90.39.00	366.636,69
anulação de dotação	10 02 10 303 0066 2.045 3.3.90.30.00	176.976,73		
anulação de dotação	12 02 08 122 0066 2.089 3.3.90.30.00	1.811,00		
anulação de dotação	10 02 10 302 0066 2.095 3.3.90.39.00	25.000,00		
anulação de dotação	10 02 10 302 0066 2.095 3.3.90.30.00	181.948,00		
anulação de dotação	10 02 10 122 0044 2.119 3.3.90.30.00	52.500,00		
anulação de dotação	10 02 10 122 0044 2.119 3.3.90.39.00	173.000,00		
Totais :		2.477.168,64		2.477.168,64

Canguaretama, 08 de outubro de 2021.

WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador: 1E2C11C0

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 39**

DECRETO Nro 00039/21, de 08 de outubro de 2021

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Canguaretama, o crédito suplementar no valor de R\$ 4.978.857,86 (Quatro Milhões, Novecentos e Setenta e Oito Mil, Oitocentos e Cinquenta e Sete Reais e Oitenta e Seis Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Canguaretama no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00774/20

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 4.978.857,86 (Quatro Milhões, Novecentos e Setenta e Oito Mil, Oitocentos e Cinquenta e Sete Reais e Oitenta e Seis Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$4.978.857,86 (Quatro Milhões, Novecentos e Setenta e Oito Mil, Oitocentos e Cinquenta e Sete Reais e Oitenta e Seis Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor retroativamente a 01 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canguaretama, em 08 de outubro de 2021

WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Canguaretama

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00039/21 de 01 de Julho de 2021, autorizado pela LEI 00774/20.

Origem do Recurso	Classificação funcional programática			
	Dotação Suplementada	Valor	Dotação Anulada	Valor
			10 01 10 122 0025 1.011 4.5.90.61.00	150.000,00
			10 01 10 122 0025 1.011 4.5.90.61.00	30.000,00
			12 02 08 244 0033 1.014 4.5.90.61.00	50.000,00
			16 01 15 451 0020 1.015 4.5.90.61.00	40.000,00
			12 02 08 244 0033 1.025 4.4.90.30.00	30.000,00
			12 02 08 244 0033 1.025 4.4.90.36.00	25.000,00
			12 02 08 244 0033 1.025 4.4.90.39.00	25.000,00
			12 02 08 244 0033 1.025 4.4.90.51.00	55.000,00
			12 02 08 244 0033 1.025 4.4.90.52.00	20.000,00
			10 01 10 301 0060 1.033 4.4.90.52.00	100.000,00
			10 01 10 301 0060 1.033 4.4.90.52.00	100.000,00
			10 01 10 301 0060 1.033 4.4.90.52.00	50.000,00
			07 01 20 605 0011 1.069 4.4.90.52.00	20.000,00
			16 01 15 451 0020 1.072 4.4.90.30.00	10.000,00
			16 01 15 451 0020 1.072 4.4.90.30.00	60.000,00
			16 01 15 451 0020 1.072 4.4.90.36.00	10.000,00
			16 01 15 451 0020 1.072 4.4.90.36.00	50.000,00
			16 01 15 451 0020 1.072 4.4.90.39.00	15.000,00
			16 01 15 451 0020 1.072 4.4.90.39.00	51.500,00
			09 01 23 695 0023 1.090 4.4.90.30.00	30.000,00

			09 01 23 695 0023 1.090 4.4.90.36.00	30.000,00
			09 01 23 695 0023 1.090 4.4.90.39.00	20.000,00
			07 01 20 606 0011 1.113 4.4.90.52.00	30.000,00
			07 01 20 606 0011 1.114 4.4.90.52.00	35.000,00
			09 01 23 695 0022 1.130 4.4.90.52.00	100.000,00
			10 01 10 302 0024 1.131 4.4.90.51.00	50.000,00
			10 01 10 302 0024 1.132 4.4.90.30.00	50.000,00
			10 01 10 302 0024 1.132 4.4.90.36.00	50.000,00
			10 01 10 302 0024 1.135 4.4.90.52.00	100.000,00
			10 01 10 302 0024 1.135 4.4.90.52.00	100.000,00
			10 01 10 302 0024 1.135 4.4.90.52.00	50.000,00
			10 01 10 302 0024 1.135 4.4.90.52.00	50.000,00
			10 01 10 302 0024 1.137 4.4.90.52.00	50.000,00
			10 01 10 302 0024 1.137 4.4.90.52.00	50.000,00
			10 01 10 302 0024 1.137 4.4.90.52.00	50.000,00
			11 01 26 782 0030 1.140 4.4.90.30.00	20.000,00
			11 01 26 782 0030 1.140 4.4.90.36.00	40.000,00
			11 01 26 782 0030 1.140 4.4.90.39.00	30.000,00
			11 01 26 782 0030 1.140 4.4.90.51.00	40.000,00
			11 01 26 782 0030 1.140 4.4.90.52.00	50.000,00
			11 01 26 782 0030 1.141 4.4.90.30.00	20.000,00
			11 01 26 782 0030 1.141 4.4.90.36.00	30.000,00
			11 01 26 782 0030 1.141 4.4.90.39.00	25.000,00
			11 01 26 782 0030 1.141 4.4.90.51.00	30.000,00
			11 01 26 782 0030 1.141 4.4.90.52.00	30.000,00
			13 01 18 541 0036 1.144 3.3.90.30.00	3.030,00
			13 01 18 541 0036 1.146 3.3.90.30.00	50.000,00
			13 01 18 541 0036 1.146 3.3.90.36.00	35.000,00
			13 01 18 541 0036 1.146 3.3.90.39.00	40.000,00
			13 01 18 541 0037 1.148 4.4.90.52.00	50.000,00
			08 01 27 812 0039 1.178 4.4.90.51.00	50.000,00
			12 02 08 244 0033 1.205 4.4.90.51.00	10.000,00
			12 02 08 244 0033 1.205 4.4.90.51.00	50.000,00
			12 02 08 244 0033 1.205 4.4.90.52.00	5.000,00
			12 02 08 244 0033 1.205 4.4.90.52.00	35.000,00
			12 02 08 244 0033 1.206 4.4.90.52.00	20.000,00
			12 02 08 244 0033 1.206 4.4.90.52.00	40.000,00
anulação de dotação	04 01 04 122 0066 2.002 3.3.90.39.00	840,00		
anulação de dotação	05 01 04 122 0066 2.004 3.1.90.91.00	300.000,00		
anulação de dotação	05 01 04 122 0066 2.004 3.3.90.30.00	50.000,00		
anulação de dotação	05 01 04 122 0066 2.004 3.3.90.39.00	106.621,00		
			05 01 04 122 0066 2.004 3.1.90.91.00	130.000,00
anulação de dotação	06 01 04 123 0066 2.006 3.3.90.39.00	1.100,00		
anulação de dotação	06 01 04 123 0066 2.006 3.1.90.04.00	13.200,00		
anulação de dotação	06 01 04 123 0066 2.006 3.1.90.11.00	55.000,00		
anulação de dotação	06 01 04 123 0066 2.006 3.3.90.30.00	3.000,00		
anulação de dotação	08 01 12 122 0066 2.011 3.1.90.04.00	20.000,00		
anulação de dotação	08 01 12 361 0066 2.012 3.1.90.11.00	600.000,00		
anulação de dotação	08 01 12 361 0066 2.012 3.1.90.13.00	200.000,00		
anulação de dotação	08 01 12 361 0066	56.000,00		

	2.013 3.390.30.00			
anulação de dotação	08 01 12 361 0066 2.013 3.390.39.00	334.082,00		
anulação de dotação	08 01 12 361 0066 2.013 3.390.30.00	21.000,00		
anulação de dotação	08 01 12 361 0053 2.014 3.390.30.00	65.011,90		
anulação de dotação	16 01 15 452 0066 2.015 3.390.39.00	80.000,00		
anulação de dotação	16 01 15 452 0066 2.015 3.390.30.00	200.000,00		
anulação de dotação	16 01 15 452 0066 2.015 3.390.39.00	302.000,00		
anulação de dotação	10 02 10 122 0066 2.016 3.390.30.00	250.000,00		
anulação de dotação	10 02 10 122 0066 2.016 3.390.39.00	377.000,00		
anulação de dotação	10 02 10 122 0066 2.016 3.190.04.00	400.000,00		
anulação de dotação	10 02 10 122 0066 2.016 3.390.36.00	1.875,00		
			10 02 10 122 0066 2.016 3.190.11.00	55.000,00
			10 02 10 122 0066 2.016 3.390.39.00	17.000,00
			10 02 10 122 0066 2.016 3.390.39.00	68.800,00
anulação de dotação	08 01 12 361 0066 2.019 3.390.39.00	2.290,86		
			08 01 12 361 0066 2.019 3.190.13.00	35.000,00
			08 01 12 361 0066 2.019 3.190.91.00	50.000,00
			08 01 12 361 0066 2.019 3.390.30.00	44.900,00
anulação de dotação	11 01 26 122 0066 2.032 3.190.04.00	70.000,00		
			11 01 26 122 0066 2.032 3.390.30.00	58.000,00
			11 01 26 122 0066 2.032 3.390.39.00	28.000,00
anulação de dotação	11 01 26 122 0066 2.032 3.390.39.00	29.630,00		
			09 01 23 695 0066 2.034 3.190.11.00	35.027,86
anulação de dotação	10 02 10 301 0066 2.037 3.390.30.00	49.167,82		
anulação de dotação	10 02 10 301 0066 2.037 3.190.04.00	130.000,00		
anulação de dotação	10 02 10 301 0066 2.037 3.190.11.00	40.000,00		
			10 02 10 301 0066 2.037 3.390.39.00	95.000,00
			10 02 10 301 0066 2.037 3.390.93.00	29.000,00
			10 02 10 301 0066 2.037 4.490.52.00	30.000,00
			10 02 10 301 0066 2.037 4.490.52.00	25.000,00
			10 02 10 301 0066 2.037 4.490.52.00	30.000,00
anulação de dotação	08 01 12 361 0066 2.039 3.390.39.00	20.976,00		
anulação de dotação	10 02 10 301 0066 2.040 3.190.04.00	110.000,00		
anulação de dotação	10 02 10 301 0066 2.040 3.190.11.00	10.000,00		
			08 01 12 361 0066 2.041 3.390.39.00	85.000,00
anulação de dotação	10 02 10 303 0066 2.045 3.390.30.00	120.930,80		
anulação de dotação	10 02 10 301 0066 2.049 3.190.11.00	200.000,00		
anulação de dotação	12 02 08 244 0031 2.051 3.390.32.00	80.000,00		
			12 02 08 244 0033 2.053 3.390.14.00	15.000,00
			12 02 08 244 0033 2.053 3.390.30.00	30.000,00
			12 02 08 244 0033 2.053 3.390.33.00	30.000,00
			08 01 12 365 0066 2.055 3.190.04.00	100.000,00
anulação de dotação	08 01 12 365 0066 2.056 3.190.04.00	50.000,00		
			08 01 12 365 0066 2.056 3.390.30.00	50.000,00
			08 01 12 365 0066 2.056 4.490.52.00	150.000,00
			08 01 12 365 0066 2.056 3.190.11.00	45.000,00
			08 01 12 365 0066 2.056 3.390.30.00	50.000,00
			08 01 12 365 0066 2.056 3.390.36.00	80.000,00
			08 01 12 365 0066 2.056 3.390.39.00	80.000,00
			08 01 12 366 0053 2.057 3.190.04.00	50.000,00

			08 01 12 366 0053 2.057 3.1.90.11.00	50.000,00
			08 01 12 366 0053 2.058 3.1.90.04.00	50.000,00
			08 01 12 366 0053 2.058 3.1.90.11.00	50.000,00
			08 01 12 366 0053 2.058 3.1.90.13.00	30.000,00
			08 01 12 366 0053 2.058 3.1.90.16.00	30.000,00
			08 01 12 366 0053 2.058 3.3.90.14.00	30.000,00
			08 01 12 366 0053 2.058 3.3.90.30.00	30.000,00
			08 01 12 366 0053 2.058 3.3.90.33.00	30.000,00
			08 01 12 366 0053 2.058 3.3.90.36.00	30.000,00
			08 01 12 366 0053 2.058 3.3.90.39.00	30.000,00
			08 01 12 366 0053 2.058 4.4.90.52.00	30.000,00
			12 02 08 244 0033 2.060 3.1.90.11.00	30.000,00
			12 02 08 244 0033 2.060 3.3.90.30.00	25.000,00
			12 02 08 244 0033 2.060 3.3.90.30.00	10.000,00
			12 02 08 244 0033 2.060 3.3.90.30.00	30.000,00
			12 02 08 244 0033 2.060 3.3.90.36.00	30.000,00
			12 02 08 244 0033 2.060 3.3.90.36.00	15.000,00
			12 02 08 244 0033 2.060 3.3.90.36.00	15.000,00
			02 01 04 123 0066 2.062 3.3.90.33.00	18.600,00
			13 01 18 122 0066 2.070 3.1.90.11.00	40.000,00
			13 01 18 122 0066 2.070 3.1.90.13.00	30.000,00
anulação de dotação	10 02 10 301 0066 2.079 3.1.90.04.00	220.000,00		
anulação de dotação	12 02 08 122 0066 2.089 3.3.90.30.00	15.100,00		
anulação de dotação	12 02 08 122 0066 2.089 3.3.90.39.00	20.000,00		
anulação de dotação	10 02 10 302 0066 2.095 3.3.90.30.00	21.132,48		
anulação de dotação	10 02 10 302 0066 2.095 3.3.90.39.00	80.800,00		
			08 01 12 364 0017 2.111 4.4.90.52.00	50.000,00
anulação de dotação	10 02 10 122 0044 2.119 3.3.90.30.00	272.100,00		
			10 02 10 122 0044 2.119 3.1.90.04.00	100.000,00
			10 02 10 122 0044 2.119 3.1.90.11.00	100.000,00
			10 02 10 122 0044 2.119 3.1.90.11.00	50.000,00
			10 02 10 122 0044 2.119 4.4.90.51.00	40.000,00
			10 02 10 122 0044 2.119 4.4.90.52.00	30.000,00
			10 02 10 122 0044 2.119 4.4.90.52.00	30.000,00
			10 02 10 122 0044 2.119 4.4.90.52.00	10.000,00
Totais :		4.978.857,86		4.978.857,86

Canguaretama, 08 de outubro de 2021.

WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:E0D933B9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 40

DECRETO Nro 00040/21, de 08 de outubro de 2021

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Canguaretama, o crédito suplementar no valor de R\$ 12.450.241,73 (Doze Milhões, Quatrocentos e Cinquenta Mil, Duzentos e Quarenta e Um Reais e Setenta e Três Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Canguaretama no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00774/20

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 12.450.241,73 (Doze Milhões, Quatrocentos e Cinquenta Mil, Duzentos e Quarenta e Um Reais e Setenta e Três Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$12.450.241,73 (Doze Milhões, Quatrocentos e Cinquenta Mil, Duzentos e Quarenta e Um Reais e Setenta e Três Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor retroativamente a 02 de agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canguaretama, em 08 de outubro de 2021

WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00040/21 de 02 de Agosto de 2021, autorizado pela LEI 00774/20.

Origem do Recurso	Classificação funcional programática			
	Dotação Suplementada	Valor	Dotação Anulada	Valor
			07 01 20 605 0011 1.020 4.4.90.51.00	30.000,00
			07 01 20 605 0011 1.021 4.4.90.30.00	15.000,00
			07 01 20 605 0011 1.021 4.4.90.36.00	15.000,00
			07 01 20 605 0011 1.021 4.4.90.39.00	15.000,00
			07 01 20 605 0011 1.021 4.4.90.51.00	20.000,00
			07 01 20 605 0011 1.021 4.4.90.52.00	14.532,38
			12 02 08 244 0033 1.075 4.4.90.52.00	50.000,00
			16 01 15 451 0020 1.080 4.4.90.52.00	30.000,00
			16 01 15 451 0020 1.080 4.4.90.51.00	104.679,45
			10 02 10 122 0025 1.085 4.4.90.30.00	30.000,00
			10 02 10 122 0025 1.085 4.4.90.30.00	15.000,00
			10 02 10 122 0025 1.085 4.4.90.36.00	30.000,00
			10 02 10 122 0025 1.085 4.4.90.36.00	15.000,00
			10 02 10 122 0025 1.085 4.4.90.39.00	15.000,00
			10 02 10 122 0025 1.085 4.4.90.39.00	40.000,00
			10 02 10 122 0025 1.085 4.4.90.39.00	15.000,00
			10 02 10 122 0025 1.085 4.4.90.51.00	30.000,00
			10 02 10 122 0025 1.085 4.4.90.51.00	50.000,00
			10 02 10 301 0024 1.086 4.4.90.30.00	30.000,00
			10 02 10 301 0024 1.086 4.4.90.30.00	15.000,00
			10 02 10 301 0024 1.086 4.4.90.36.00	35.000,00
			10 02 10 301 0024 1.086 4.4.90.36.00	15.000,00
			10 02 10 301 0024 1.086 4.4.90.39.00	25.000,00
			10 02 10 301 0024 1.086 4.4.90.39.00	15.000,00
			10 02 10 301 0024 1.086 4.4.90.51.00	50.000,00
			10 02 10 301 0024 1.086 4.4.90.51.00	15.000,00
			10 02 10 301 0024 1.086 4.4.90.52.00	30.000,00
			10 02 10 122 0066 1.088 4.4.90.39.00	75.526,47
			16 01 15 451 0020 1.100 4.4.90.51.00	50.000,00
			05 01 04 122 0001 1.110 4.4.90.52.00	30.000,00
			16 01 15 451 0020 1.120 4.4.90.30.00	35.000,00
			16 01 15 451 0020 1.120 4.4.90.51.00	30.000,00
			08 01 12 361 0016 1.122 4.4.90.39.00	20.000,00
			08 01 12 361 0016	30.000,00

			1.122 4.4.90.51.00	
			08 01 12 361 0018 1.127 4.4.90.52.00	30.000,00
			16 01 15 451 0020 1.129 4.4.90.51.00	45.000,00
			14 01 27 812 0038 1.150 4.4.90.52.00	50.000,00
			08 01 12 361 0018 1.162 4.4.90.51.00	80.000,00
			08 01 12 361 0018 1.163 4.4.90.51.00	30.000,00
			16 01 17 511 0021 1.166 4.4.90.51.00	50.000,00
			08 01 27 812 0039 1.173 4.4.90.51.00	30.000,00
			16 01 15 451 0020 1.175 4.4.90.51.00	30.000,00
			16 01 15 451 0020 1.176 4.4.90.51.00	30.000,00
			16 01 15 451 0020 1.177 4.4.90.51.00	30.000,00
			08 01 12 361 0016 1.181 4.4.90.51.00	30.000,00
			10 01 10 301 0026 1.182 4.4.90.52.00	60.000,00
anulação de dotação	04 01 04 122 0066 2.002 3.3.90.30.00	5.000,00		
			04 01 04 122 0066 2.002 3.1.90.04.00	20.000,00
			04 01 04 122 0066 2.002 3.1.90.13.00	25.000,00
			04 01 04 122 0066 2.002 3.1.90.11.00	116.382,92
			04 01 04 122 0066 2.002 3.1.90.11.00	125.115,40
			04 01 04 122 0066 2.002 3.1.90.11.00	178.870,88
anulação de dotação	05 01 04 122 0066 2.004 3.1.90.91.00	50.000,00		
anulação de dotação	05 01 04 122 0066 2.004 3.3.90.39.00	100.000,00		
anulação de dotação	05 01 04 122 0066 2.004 3.1.90.11.00	200.000,00		
			05 01 04 122 0066 2.004 3.1.90.91.00	23.000,00
			05 01 04 122 0066 2.004 3.3.50.41.00	22.000,00
			05 01 04 122 0066 2.004 3.3.90.39.00	36.500,00
			05 01 04 122 0066 2.004 3.3.90.92.00	27.000,00
			05 01 04 122 0066 2.004 4.4.90.52.00	15.000,00
			05 01 04 122 0066 2.004 3.1.90.13.00	80.010,92
			05 01 04 122 0066 2.004 3.3.90.39.00	121.161,71
			05 01 04 122 0066 2.004 3.3.90.35.00	87.500,00
			05 01 04 122 0066 2.004 3.1.90.11.00	100.453,54
			05 01 04 122 0066 2.004 3.3.90.35.00	39.800,00
anulação de dotação	05 01 04 122 000 12.005 3.3.90.47.00	300.000,00		
			05 01 04 122 0001 2.005 3.3.90.92.00	30.000,00
anulação de dotação	06 01 04 123 0066 2.006 3.3.90.30.00	7.000,00		
anulação de dotação	06 01 04 123 0066 2.006 3.3.90.39.00	326,00		
			06 01 04 123 0066 2.006 3.1.90.13.00	30.000,00
			06 01 04 123 0066 2.006 4.4.90.52.00	35.000,00
			06 01 04 123 0066 2.006 3.1.90.11.00	42.087,98
anulação de dotação	07 01 20 606 0066 2.008 3.3.90.39.00	125.090,00		
anulação de dotação	07 01 20 606 0066 2.008 3.3.90.30.00	9.500,00		
			07 01 20 606 0066 2.008 3.1.90.11.00	55.999,99
			08 01 12 365 0066 2.010 3.1.90.13.00	22.400,00
anulação de dotação	08 01 12 122 0066 2.011 3.3.90.30.00	30.000,00		
			08 01 12 122 0066 2.011 3.1.90.13.00	24.000,00
			08 01 12 122 0066 2.011 3.3.90.30.00	20.000,00
			08 01 12 122 0066 2.011 3.1.90.11.00	42.715,65
anulação de dotação	08 01 12 361 0066 2.012 3.1.90.11.00	4.500.000,00		
anulação de dotação	08 01 12 361 0066 2.012 3.1.90.13.00	500.000,00		
			08 01 12 361 0066 2.012 3.1.90.04.00	119.345,18

			08 01 12 361 0066 2.012 3.1.90.11.00	73.302,67
anulação de dotação	08 01 12 361 0066 2.013 3.3.90.30.00	176.500,00		
anulação de dotação	08 01 12 361 0066 2.013 3.1.90.04.00	399.655,00		
anulação de dotação	08 01 12 361 0066 2.013 3.1.90.11.00	590.468,00		
anulação de dotação	08 01 12 361 0066 2.013 3.3.90.39.00	34.724,00		
			08 01 12 361 0066 2.013 3.1.90.13.00	383.438,20
			08 01 12 361 0066 2.013 3.3.90.39.00	194.892,01
anulação de dotação	08 01 12 361 0053 2.014 3.3.90.30.00	75.039,91		
anulação de dotação	16 01 15 452 0066 2.015 3.3.90.30.00	293.670,00		
anulação de dotação	16 01 15 452 0066 2.015 3.3.90.30.00	70.000,00		
anulação de dotação	16 01 15 452 0066 2.015 3.3.90.39.00	1.500.000,00		
anulação de dotação	16 01 15 452 0066 2.015 3.1.90.04.00	399.678,00		
anulação de dotação	16 01 15 452 0066 2.015 3.1.90.11.00	150.000,00		
anulação de dotação	16 01 15 452 0066 2.015 3.3.90.36.00	15.000,00		
			16 01 15 452 0066 2.015 3.3.90.39.00	465.426,51
			16 01 15 452 0066 2.015 3.3.90.39.00	67.760,80
			16 01 15 452 0066 2.015 3.1.90.11.00	63.605,40
			16 01 15 452 0066 2.015 3.3.90.39.00	333.151,43
			16 01 15 452 0066 2.015 3.3.90.39.00	140.862,75
			16 01 15 452 0066 2.015 3.3.90.39.00	41.465,84
anulação de dotação	10 02 10 122 0066 2.016 3.3.90.36.00	25.000,00		
anulação de dotação	10 02 10 122 0066 2.016 3.3.90.39.00	150.000,00		
anulação de dotação	10 02 10 122 0066 2.016 3.3.90.30.00	250.000,00		
anulação de dotação	10 02 10 122 0066 2.016 3.3.90.39.00	320.565,17		
			10 02 10 122 0066 2.016 3.3.90.39.00	93.000,00
			10 02 10 122 0066 2.016 3.3.90.39.00	21.000,00
			10 02 10 122 0066 2.016 3.3.90.39.00	74.509,23
			10 02 10 122 0066 2.016 3.1.90.13.00	615.658,49
			10 02 10 122 0066 2.016 3.1.90.11.00	62.803,79
			10 02 10 122 0066 2.016 3.1.90.11.00	35.718,02
			01 01 01 031 0001 2.017 3.3.90.93.00	249.949,34
anulação de dotação	08 01 12 361 0066 2.019 3.3.90.39.00	45.000,00		
anulação de dotação	08 01 12 361 0066 2.019 3.3.90.30.00	30.000,00		
			08 01 12 361 0066 2.019 3.3.90.39.00	70.416,70
			08 01 12 361 0066 2.019 3.3.90.39.00	159.852,44
			08 01 12 361 0066 2.019 3.3.90.39.00	42.200,00
			04 01 06 181 0066 2.023 3.3.90.14.00	25.000,00
anulação de dotação	05 01 28 843 0066 2.025 4.6.90.71.00	250.000,00		
			05 01 28 843 0066 2.025 4.6.90.71.00	489.134,96
			05 01 28 843 0066 2.025 4.6.90.71.00	106.540,35
			04 01 14 422 0066 2.030 3.1.90.13.00	22.000,00
anulação de dotação	11 01 26 122 0066 2.032 3.3.90.30.00	30.000,00		
			11 01 26 122 0066 2.032 3.1.90.13.00	55.000,00
			11 01 26 122 0066 2.032 3.1.90.04.00	96.472,80
anulação de dotação	10 02 10 301 0066 2.037 3.3.90.30.00	312.407,84		
anulação de dotação	10 02 10 301 0066 2.037 3.3.90.39.00	9.083,03		
anulação de dotação	10 02 10 301 0066 2.037 3.3.90.39.00	7.000,00		
			10 02 10 301 0066 2.037 3.1.90.11.00	236.571,45
			10 02 10 301 0066 2.037 3.1.90.13.00	63.037,99
			10 02 10 301 0066	105.112,15

			2.037 3.1.90.04.00	
			10 02 10 301 0066	373.748,19
			2.037 3.1.90.04.00	
anulação de dotação	08 01 12 361 0066 2.039 3.3.90.30.00	31.774,00		
anulação de dotação	08 01 12 361 0066 2.039 3.3.90.39.00	50.000,00		
anulação de dotação	10 02 10 301 0066 2.040 3.3.90.39.00	100.000,00		
			10 02 10 301 0066 2.040 3.1.90.04.00	50.000,00
			10 02 10 301 0066 2.040 3.1.90.04.00	78.041,90
			10 02 10 301 0066 2.040 3.1.90.13.00	82.595,68
			10 02 10 301 0066 2.040 3.1.90.04.00	86.701,97
			10 02 10 302 0066 2.044 3.1.90.04.00	50.000,00
			10 02 10 302 0066 2.044 3.1.90.13.00	50.000,00
			10 02 10 305 0066 2.047 3.1.90.04.00	62.660,06
anulação de dotação	10 02 10 301 0066 2.049 3.3.90.39.00	73.250,00		
			10 02 10 301 0066 2.049 3.1.90.04.00	804.863,64
			10 02 10 301 0066 2.049 3.1.90.11.00	109.108,92
			10 02 10 301 0066 2.049 3.1.90.13.00	73.912,87
anulação de dotação	12 02 08 244 0031 2.051 3.3.90.32.00	10.000,00		
			08 01 12 365 0066 2.055 3.1.90.11.00	1.106.050,70
			08 01 12 365 0066 2.055 3.1.90.13.00	240.631,41
			08 01 12 365 0066 2.056 3.1.90.11.00	107.157,95
anulação de dotação	14 01 27 122 0066 2.059 3.3.90.39.00	18.537,40		
anulação de dotação	14 01 27 122 0066 2.059 3.1.90.04.00	130.000,00		
anulação de dotação	14 01 27 122 0066 2.059 3.1.90.11.00	130.000,00		
anulação de dotação	14 01 27 122 0066 2.059 3.3.90.30.00	30.000,00		
			14 01 27 122 0066 2.059 3.1.90.13.00	45.000,00
			14 01 27 122 0066 2.059 3.3.90.39.00	347.329,86
			12 02 08 244 0033 2.060 3.3.90.39.00	24.000,00
			12 02 08 244 0033 2.060 3.3.90.39.00	40.000,00
anulação de dotação	10 02 10 302 0066 2.061 3.1.90.04.00	50.000,00		
anulação de dotação	10 02 10 302 0066 2.061 3.3.90.39.00	1.000,00		
			02 01 04 123 0066 2.062 3.1.90.92.00	30.000,00
			02 01 04 123 0066 2.062 3.3.90.36.00	31.000,00
			02 01 04 123 0066 2.062 3.1.90.11.00	36.436,36
anulação de dotação	15 01 04 124 0066 2.071 3.1.90.11.00	80.000,00		
anulação de dotação	05 01 04 122 0001 2.072 3.3.50.41.00	150.000,00		
			10 02 10 301 0066 2.079 3.1.90.04.00	30.000,00
			10 02 10 301 0066 2.079 3.1.90.13.00	15.000,00
			10 02 10 301 0066 2.079 3.1.90.13.00	55.000,00
			10 02 10 301 0066 2.079 3.1.90.92.00	30.000,00
			10 02 10 301 0066 2.079 3.3.90.30.00	30.000,00
			10 02 10 301 0066 2.079 3.3.90.30.00	20.000,00
			10 02 10 301 0066 2.079 3.1.90.04.00	86.334,26
			10 02 10 301 0066 2.079 3.1.90.04.00	76.752,00
			12 02 08 244 0033 2.080 3.1.90.11.00	30.000,00
			12 02 08 244 0033 2.080 3.3.90.30.00	27.000,00
anulação de dotação	12 02 08 122 0066 2.089 3.3.90.30.00	27.848,36		
anulação de dotação	12 02 08 122 0066 2.089 3.1.90.04.00	110.000,00		
anulação de dotação	12 02 08 122 0066 2.089 3.3.90.39.00	30.000,00		
			12 02 08 122 0066 2.089 4.4.90.52.00	2.000,00
anulação de dotação	12 02 08 122 0066 2.089 3.3.90.36.00	2.000,00		

			12 02 08 122 0066 2.089 3.3.90.39.00	37.000,00
			12 02 08 122 0066 2.089 3.1.90.13.00	381.150,85
			12 02 08 122 0066 2.089 3.1.90.11.00	45.235,20
			12 02 08 244 0032 2.092 3.1.90.11.00	10.500,00
			12 02 08 244 0032 2.092 3.1.90.11.00	30.000,00
anulação de dotação	10 02 10 302 0066 2.095 3.3.90.39.00	214.255,02		
			10 02 10 302 0066 2.095 3.1.90.04.00	90.321,71
			05 01 04 122 0001 2.103 3.3.90.30.00	30.000,00
			05 01 04 122 0001 2.103 3.3.90.36.00	30.000,00
			05 01 04 122 0001 2.103 3.3.90.39.00	30.000,00
anulação de dotação	10 02 10 122 0044 2.119 3.3.90.30.00	85.470,00		
anulação de dotação	10 02 10 122 0044 2.119 3.3.90.39.00	165.400,00		
			10 02 10 122 0044 2.119 3.1.90.04.00	177.742,41
Totais :		12.450.241,73		12.450.241,73

Canguaretama, 08 de outubro de 2021.

WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:1B75E634

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.416

GABINETE DO PREFEITO
CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39
CEARÁ-MIRIM/RN
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.416, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de outubro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 13 de outubro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					10.000,00
	2064 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEC				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					10.000,00
	1064 PROGRAMA DE MELHORIA DOS ÍNDICES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	10.000,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:9419D28C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.419**

GABINETE DO PREFEITO

CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39

CEARÁ-MIRIM/RN

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.419, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de outubro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 13 de outubro de 2021

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.000,00
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					5.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				5.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					5.000,00
02 .026 SEC. MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO					5.000,00
	2057 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO				5.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	2.500,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.500,00

Publicado por:

Cristiane Cabral Barbosa da Silva

Código Identificador:671754BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.420**

GABINETE DO PREFEITO

CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39

CEARÁ-MIRIM/RN

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.420, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 400,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de outubro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 13 de outubro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					400,00
02 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERESSES JURÍDICOS					400,00
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL				400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	400,00

Anexo II (Redução)					400,00
02 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERESSES JURÍDICOS					400,00
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL				400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	400,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:E1634CE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.421

GABINETE DO PREFEITO

CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39

CEARÁ-MIRIM/RN

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.421, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 33.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 13 de outubro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					33.000,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					33.000,00
	2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	9.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF				24.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	24.000,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:86C1A7EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 1.732

GABINETE DO PREFEITO

CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39

PORTARIA Nº 1.732 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 4.025,45 (quatro mil e cinco reais e quarenta e cinco centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de outubro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 13 de outubro de 2021

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.025,45
02 .009 SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS					4.025,45
	2042 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE INFRA ESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS				4.025,45
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	4.025,45
Anexo II (Redução)					4.025,45
02 .009 SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS					4.025,45
	2042 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE INFRA ESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS				4.025,45
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.025,45

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:475E4326

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 1.733

GABINETE DO PREFEITO
CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39
PORTARIA N.º 1.733 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 13 de outubro de 2021

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.800,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					1.800,00
	2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				1.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	1.800,00
Anexo II (Redução)					1.800,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					1.800,00
	2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				1.800,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	1.800,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:701DE04A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 1.734

GABINETE DO PREFEITO
CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39
PORTARIA N.º 1.734 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 5.740,00 (cinco mil, setecentos e quarenta reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 13 de outubro de 2021

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.740,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					5.740,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF				5.740,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	5.740,00
Anexo II (Redução)					5.740,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					5.740,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF				5.740,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	5.740,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:BD703966

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021-002

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021-002

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por Senhor Prefeito Municipal Francisco Neri de Oliveira, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 021/2021-002, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 021/2021-002, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

Empresa (s) vencedora (s): A. DE P. MEDEIROS E SILVA - CNPJ: 19.551.568/0001-29, com sede na R PADRE TERTULIANO, 32, CENTRO, Doutor Severiano/RN, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sra. Auricelia de Paula Medeiros e Silva portadora do CPF nº: 050.924.334-77 doravante, denominada FORNECEDORA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento Realização de pregão por ATA Registro de preços com validade de 12 meses, objetivando contratar empresa para fornecer quando e se necessários gêneros alimentícios, a fim de atender as necessidades das Secretarias de Administração, Finanças, Agricultura, Saúde, Assistência Social, e Transportes, Educação e demais vinculadas a administração municipal, conforme especificações e quantitativos constantes da solicitação a baixo. Para qual solicitamos as providências necessárias, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 021/2021-002 que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 021/2021-002, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

Item: 2 - AÇÚCAR REFINADO

Descrição: Cristal de cana, 1ª qualidade, de procedência nacional, ser de safra corrente. Isento de mofo, fermentação, odores estranhos e substâncias nocivas. Embalagem primária em pacote de 1 kg, transparente, em plástico atóxico, incolor, termossoldado. A embalagem secundária deve ser fardo, resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade, totalizando peso líquido de 30 Kg. Validade: mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega.

Unidade de medida: KG Quantidade: 1.920

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
259 - A. DE P. MEDEIROS E SILVA	2,19	Fortelli

Item: 3 - ALHO GRAÚDO

Descrição: De primeira, peso líquido de 1 kg, sem réstia. Graúdo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causado por pragas. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.

Unidade de medida: KG Quantidade: 440

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
259 - A. DE P. MEDEIROS E SILVA	18,00	In Natura

Item: 4 - ARROZ BRANCO

Descrição: Tipo I, 1ª qualidade, não parboilizado, polido, classe longo fino, de procedência nacional e ser de safra corrente. Embalagem plástica resistente, transparente, incolor, capacidade de 1 kg em plástico atóxico, termosoldado. Isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas (Não apresentar manchas escuras, brancas, avermelhadas ou esverdeadas e não ter sabor ardido). Selecionados eletronicamente grão em grão. Validade: mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega.

Unidade de medida: KG Quantidade: 4.668

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
259 - A. DE P. MEDEIROS E SILVA	2,90	Fortelli

Item: 5 - ARROZ PARBOILIZADO

Descrição: Arroz Parboilizado: Acondicionado em embalagem de 1 kg, contendo no mínimo 90% de grãos inteiros com no máximo 14% de umidade e com valor nutricional na porção de 50 g contendo no mínimo: de 37 gramas de carboidratos, 4 g de proteínas e 0 de gorduras totais. Com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso da cocção, devendo também apresentar coloração branca, grãos íntegros e soltos após cozimento.

Unidade de medida: KG Quantidade: 9.181

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
259 - A. DE P. MEDEIROS E SILVA	2,90	Fortelli

Item: 6 - BATATA INGLESA

Descrição: Batata Inglesa: In Natura, de primeira, entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso, com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), consistentes ao toque e isentas de partes amassadas ou batidas, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

Unidade de medida: KG Quantidade: 1.560

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
259 - A. DE P. MEDEIROS E SILVA	5,84	In Natura

Item: 7 - BISCOITO DOCE MAIZENA

Descrição: Biscoito Doce Maizena: 1ª qualidade, produzido a partir de matérias-primas sãs e limpas, sem corante, isenta de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Aparência: massa bem assada, sem recheio, sem cobertura, não serão aceitos produtos murchos. Cor, cheiro e sabor próprios. Embalagens plásticas internas de 400 g. Validade: mínima de 9 meses a contar da data de entrega.

Unidade de medida: PCT Quantidade: 5.959

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
259 - A. DE P. MEDEIROS E SILVA	2,90	ESTRELA

Item: 8 - BISCOITO SALGADO

Descrição: Biscoito Salgado: Tipo Cream-Cracker; 1ª qualidade, Produzido a partir de matérias-primas sãs e limpas, sem corante, isenta de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Aparência: massa bem assada, sem recheio, sem cobertura, não serão aceitos produtos murchos. Cor, cheiro e sabor próprios. Embalagens plásticas internas de 400 g. Validade: mínima de 09 meses a contar a partir da data de entrega.

Unidade de medida: PCT Quantidade: 6.457

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
259 - A. DE P. MEDEIROS E SILVA	2,74	VITARELLA

Item: 9 - CEBOLA NACIONAL

Descrição: Cebola Nacional: Cebola amarela de primeira qualidade, tipo salada, lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.

Unidade de medida: KG Quantidade: 2.090

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
259 - A. DE P. MEDEIROS E SILVA	1,90	In Natura

Item: 10 - CENOURA I

Descrição: Cenoura: In Natura, de Primeira, entregues em Sacos Plásticos Transparentes de Primeiro Uso, Com As Cores Características, de Tamanhos Uniformes (médio A Grande), Sem Fermentos Ou Defeitos, Tenras, Sem Corpos estranhos Ou Tenros Aderida à Superfície externa. Apresentando Grau de Maturação Tal Que Lhe Permita Suportar A Manipulação, O Transporte e A Conservação em Condições Adequadas Para O Consumo. Com Ausência de Sujidades, Parasitos e Larvas, de Acordo Com A Resolução 12/78 da Cnnpa.

Unidade de medida: KG Quantidade: 1.582

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
259 - A. DE P. MEDEIROS E SILVA	2,49	BIOCLIN

Item: 13 - Farinha de Mandioca Torrada Tipo 01: Pacote de 1 Kg

Descrição: Farinha de Mandioca Torrada Tipo 01: Pacote de 1 Kg

Unidade de medida: KG Quantidade: 360

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
259 - A. DE P. MEDEIROS E SILVA	3,19	Belo Grão

Item: 16 - MACARRÃO ESPAGUETE- 500G

Descrição: MACARRÃO ESPAGUETE Fino, tipo espaguete de semolina ou sêmola, embalados em pacotes de 500g de plástico transparente, inviolados, livre de impurezas, insetos ou microorganismos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência como a marca do fabricante, data de fabricação, número de lote, informações nutricionais, prazo de validade não inferior 120 dias da data da entrega do produto, peso líquido e estar de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.

Unidade de medida: PCT Quantidade: 8.212

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
259 - A. DE P. MEDEIROS E SILVA	1,88	IMPERADOR

Item: 17 - MARGARINA COM SAL

Descrição: Margarina Com Sal Sem Gorduras Trans: Produto Obtido de Vegetais Líquidos Hidrogenados, de Consistência Cremosa, Aromatizada Artificialmente e Vitaminada, Com No Mínimo 65% de Lipídios. Não Deve Apresentar Massa Não Cremosa, Cheiro Desagradável, Cor Não Característica do Produto, Pote Violado. embalagem: Deve estar Intacta, em Pote de Polietileno Resistente, Contendo 500 G. Prazo de Validade: Mínimo de 3 Meses A Partir da Data de entrega. A Rotulagem Deve Conter No Mínimo As Seguintes Informações: Nome e/ou Marca, Ingredientes, Data de Validade, Lote e Informações Nutricionais.

Unidade de medida: UND Quantidade: 1.198

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
259 - A. DE P. MEDEIROS E SILVA	4,00	PURO SABOR

Item: 18 - OVOS DE GALINHAS - BANDEJA C/ 15 UND

Descrição: Ovos de Galinhas - Bandeja C/ 15 Und - Sem Rachaduras, Tamanho Médio, Com Peso de Aproximadamente 60g. Produto Fresco, Sem Manchas Ou Sujidades, Cor, Odor Ou Sabor Anormais; Acondicionados em embalagem Adequada. Proveniente de Avicultor Com Inspeção Oficial, Devendo Atender às exigências do Regulamento Interno de Inspeção de Produtos de Origem Animal. embalados em Bandejas Com 15 Und.

Unidade de medida: UND Quantidade: 3.603

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
259 - A. DE P. MEDEIROS E SILVA	8,35	FORTE GEMA

Item: 19 - PÃO DE HOT- DOG

Descrição: Pão de Hot - Dog: Composto de Farinha de Trigo, água, Sal e Fermento Químico.

Unidade de medida: PCT Quantidade: 4.120

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
259 - A. DE P. MEDEIROS E SILVA	2,99	PAO QUENTE

Item: 20 - PÃO FRANCÊS

Descrição: Pão Francês: 1ª qualidade. Produto fermentado, preparado, obrigatoriamente, com farinha de trigo, sal (cloreto de sódio) e água, que se caracteriza por apresentar casca crocante de cor uniforme castanho - dourada e miolo de cor branco creme de textura e granulação fina não uniforme.

Unidade de medida: UND Quantidade: 13.812

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
259 - A. DE P. MEDEIROS E SILVA	0,30	PAO QUENTE

Item: 22 - SAL REFINADO IODADO

Descrição: Sal Refinado Iodado: Pacote Com 1 Kg. Com Granulação Uniforme e Com Cristais

Unidade de medida: KG Quantidade: 405

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
259 - A. DE P. MEDEIROS E SILVA	0,59	Veneza

Item: 24 - TOMATE NACIONAL

Descrição: Tomate Nacional: In Natura, de Primeira, entregues em Sacos Plásticos Transparentes

Unidade de medida: KG Quantidade: 1.848

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
259 - A. DE P. MEDEIROS E SILVA	2,86	In Natura

Item: 25 - POLPA DE FRUTA. SABOR ACEROLA

Descrição: Polpa de Fruta. Sabor acerola. Congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 Kg, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. Proveniente de estabelecimento com Selo de Inspeção Sanitária.

Unidade de medida: KG Quantidade: 760

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
259 - A. DE P. MEDEIROS E SILVA	3,50	QUISABOR

Item: 30 - CARNE MOÍDA ORIGEM BOVINA

Descrição: Carne Moída Origem Bovina: De 1ª qualidade sem osso e sem gordura, resfriada, magra, sem pele, sem gordura, sem contra peso, sem pontas e abas, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas apresentando o selo de inspeção (S.I.F, SIE ou SIM) e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.

Unidade de medida: KG Quantidade: 3.864

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
259 - A. DE P. MEDEIROS E SILVA	25,80	Oeste Frios

Item: 32 - CARNE TIPO COSTELA BOVINA

Descrição: Carne Tipo Costela Bovina: Resfriada, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas apresentando o selo de inspeção (S.I.F, SIE ou SIM) e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.

Unidade de medida: KG Quantidade: 2.099

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
259 - A. DE P. MEDEIROS E SILVA	25,87	BOI BRASIL

Item: 34 - PÃO DOCE

Descrição: Pão Doce: 1ª qualidade, superfície macia, lisa, brilhante, com miolo consistente e sedoso; composição mínima da massa: farinha de trigo fortificado com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal e outras substâncias permitidas; embalado em saco plástico atóxico, e em ótimas condições. Deve atender às normas de rotulagem geral, nutricional e específicas no respectivo Regulamento Técnico, quando for o caso.

Unidade de medida: UND Quantidade: 3.825

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
259 - A. DE P. MEDEIROS E SILVA	0,47	PAO QUENTE

Item: 36 - EXTRATO DE TOMATE - 340G

Descrição: Extrato de Tomate: embalagem Com Peso Líquido de 340 G, extrato Concentrado, Isentos de Peles e Sementes, Acondicionado em embalagens Plásticas, íntegras, Resistentes, Vedado. A embalagem Deverá Conter externamente Os Dados de Identificação e Procedência Como A Marca do Fabricante, Data de Fabricação, Número de Lote, Informações Nutricionais, Prazo de Validade Não Inferior 120 Dias da Data da entrega do Produto, Peso Líquido e estar de Acordo Com A Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões Para Alimentos – Cnnpa.

Unidade de medida: UND Quantidade: 950

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
259 - A. DE P. MEDEIROS E SILVA	1,89	SADIO

Item: 37 - ABOBORA

Descrição: ABOBORA In Natura, de primeira, com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA

Unidade de medida: UND Quantidade: 220

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
259 - A. DE P. MEDEIROS E SILVA	4,92	In Natura

Item: 38 - FARINHA DE MILHO PRÉ - COZIDA

Descrição: Farinha de Milho Pré-cozida: Amarelos, Finos, Sem Sal, embalagem Com 500g,

Unidade de medida: PCT Quantidade: 8.004

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
259 - A. DE P. MEDEIROS E SILVA	1,88	CLARAMIL

Item: 40 - MAÇÃ NACIONAL I

Descrição: Maçã Nacional I Intacta Com Todas As Partes Comestíveis Aproveitáveis (aspecto, Cor e Sabor Característicos).primeira Qualidade.

Unidade de medida: KG Quantidade: 1.184

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
259 - A. DE P. MEDEIROS E SILVA	8,89	In Natura

Item: 42 - MELANCIA

Descrição: Melancia: In Natura, de Primeira, Com 80 A 90% de Maturação, entregues Com As Cores Características, de Tamanhos Uniformes (médio A Grande), Sem Ferimentos Ou Defeitos, Tenras, Sem Corpos estranhos Ou Tenros Aderida à Superfície externa. Apresentando Grau de Maturação Tal Que Lhe Permita Suportar A Manipulação, O Transporte e A Conservação em Condições Adequadas Para O Consumo. Com Ausência de Sujidades, Parasitos e Larvas, de Acordo Com A Resolução 12/78 da Cnnpa.

Unidade de medida: KG Quantidade: 1.740

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
259 - A. DE P. MEDEIROS E SILVA	1,94	In Natura

Item: 44 - REPOLHO BRANCO

Descrição: Repolho Branco: Repolho Híbrido de Primeira Qualidade, Com Grau de Maturação Tal Que Lhes Permita Suportar Transporte, Manipulação e Conservação Adequada Para Consumo Mediato e Imediato, Apresentando Cor, Tamanho e Conformação Uniformes, sem Manchas, Machucaduras, Bolors, Sujidades, Ferrugem Ou Outros Defeitos Que Possam Alterar Sua Aparência e Qualidade. Livre de Resíduos de Fertilizantes.

Unidade de medida: KG Quantidade: 380

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
259 - A. DE P. MEDEIROS E SILVA	5,88	In Natura

Item: 46 - BANANA

Descrição: BANANA In Natura, de primeira, (prata ou pacovan) com 80 a 90% de maturação, entregues com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

Unidade de medida: KG Quantidade: 5.351

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
259 - A. DE P. MEDEIROS E SILVA	3,98	In Natura

Item: 48 - MAIONESE

Descrição: Maionese Tradicional. embalagem Com 250 G, Com Dados de Identificação do Produto, Marca do Fabricante, Prazo de Validade, Peso Líquido e de Acordo Com A Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões Para Alimentos - Cnnpa.

Unidade de medida: UND Quantidade: 567

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
259 - A. DE P. MEDEIROS E SILVA	2,98	LIZA

Item: 50 - TEMPERO EM PÓ

Descrição: Tempero em Pó. Profissional é Uma Combinação de Temperos, Ideal Para Carnes, Verduras e Legumes e Arroz. Pacote de 60g

Unidade de medida: PCT Quantidade: 304

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
259 - A. DE P. MEDEIROS E SILVA	3,29	REGINA

Item: 52 - REFRIGERANTE DE LARANJA

Descrição: Refrigerante de Laranja: Bebida Não Alcoólica, Não Fermentada, e Gaseificada, Composto Por água Mineral Gaseificada, Açúcar, Suco Natural Concentrado de Laranja, Aroma de Laranja. embalagem de 2 Litros. Produto Igual Ou Superior A Fanta.

Unidade de medida: UND Quantidade: 750

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
259 - A. DE P. MEDEIROS E SILVA	4,96	COCA COLA

Item: 54 - RAPADURA DE CANA DE AÇÚCAR

Descrição: Rapadura de Cana de Açúcar, embalagem Plástica, 1ª Qualidade

Unidade de medida: UND Quantidade: 330

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
259 - A. DE P. MEDEIROS E SILVA	4,95	SÃO FRANCISCO

Item: 58 - FÉCULA DE MANDIOCA

Descrição: Fécula de Mandioca (goma) de 1ª Qualidade em Pacotes de 1 Kg Com Data de Fabricação e Validade.

Unidade de medida: KG Quantidade: 982

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
259 - A. DE P. MEDEIROS E SILVA	4,98	LOPES

Item: 60 - FARINHA DE CEREAIS VITAMINADA

Descrição: Farinha de Cereais Vitaminada. Características Técnicas: Farinha de Trigo enriquecida em Ferro e ácido Fólico, Açúcar, Amido, Farinha de Arroz, Farinha de Aveia, Farinha de Milho, Farinha de Cevada, Farinha de Centeio, extrato de Malte, Carbonato de Cálcio, Fosfato de Sódio Dibásico, Maltodextrina, Vitaminas e Minerais e Aroma de Baunilha. Não Deve Apresentar entre Os Ingredientes: Leite Ou Traços de Leite. Contém Glúten. embalagem: Deve estar Intacta, Acondicionada em Caixas Resistentes, Pacotes Ou Latas Flandres de Até 600 Gramas. Prazo de Validade: Mínimo 3 Meses A Partir da Data de entrega. A Rotulagem Deve Conter No Mínimo As Seguintes Informações: Nome e/ou Marca, Ingredientes, Data de Validade, Lote e Informações Nutricionais.

Unidade de medida: PCT Quantidade: 120

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
259 - A. DE P. MEDEIROS E SILVA	4,24	MUCILON

Item: 62 - CREME DE LEITE

Descrição: Creme de Leite Creme de Leite; Apresentando Teor de Matéria Gorda Mínima de 25%, com Validade Mínima de 5 Meses A Contar da Data da entrega; embalado em Caixa Cartonada, e Suas Condições Deverão estar de Acordo Com A Portaria Ma-146, de 07/03/96; e Sua Posteriores Alterações. O Rótulo Deverá Seguir A Instrução Normativa Nº 22, de 24/11/05, do Mapa.

Unidade de medida: CX Quantidade: 1.224

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
259 - A. DE P. MEDEIROS E SILVA	2,89	Italac

Item: 64 - CAFÉ TORRADO E MOÍDO

Descrição: Café Torrado e Moído. Café Torrado, Moído, embalado A Vácuo, Com 100% de Pureza. Não Deve Apresentar Sujidade, Umidade, Rendimento Insatisfatório, Misturas e Peso Insatisfatório, Sabor Não Característico. embalagem: Deve estar Intacta, Acondicionada em Pacotes de Até 250g. à Vácuo. Prazo de Validade: Mínimo de 3 Meses A Partir da Data de entrega. A Rotulagem Deve Conter No Mínimo As Seguintes Informações: Nome e/ou Marca, Ingredientes, Data de Validade, Lote e Informações Nutricionais e Atender As exigências Anvisa. Apresentar Selo de Pureza Abic.

Unidade de medida: PCT Quantidade: 3.060

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
259 - A. DE P. MEDEIROS E SILVA	6,29	BANGU

Item: 66 - MELÃO

Descrição: Melão: Tipo Amarelo, 1ª Qualidade; Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, No Decorrer da Semana No Máximo 5 (cinco) Dias Antes do Vencimento. Características: Produto Selecionado Com Polpa Firme e Intacta, Devendo Ser Maduro e entre Maduro, Sem Danos Físicos Oriundos do Manuseio e Transporte.

Unidade de medida: KG Quantidade: 1.223

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
259 - A. DE P. MEDEIROS E SILVA	2,98	In Natura

Item: 68 - ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO

Descrição: Adoçante Dietético Líquido: Frasco com 100 ml, aspecto líquido límpido transparente, ingredientes (água, edulcorante glicosídeos de esteviol, conservador, benzoato de sódio, acidulante, ácido cítrico) sem glúten, com bico dosador.

Unidade de medida: UND Quantidade: 86

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
259 - A. DE P. MEDEIROS E SILVA	3,98	ZERO CAL

Item: 70 - FARINHA LÁCTEA - 230G

Descrição: Farinha Láctea: enriquecida Com Vitaminas, de Preparo Instantâneo. Fabricada A Partir de Matérias Primas Sãs e Limpas, Deverá Apresentar Aspecto e Cheiro Característico,

Unidade de medida: PCT Quantidade: 280

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
259 - A. DE P. MEDEIROS E SILVA	4,98	NUTRIMENTAL

Item: 72 - MACARRÃO AVE MARIA

Descrição: Macarrão Ave Maria: Fino, tipo ave maria de semolina ou sêmola, embalados em pacotes de 500 g de plástico transparente, inviolados, livre de impurezas, insetos ou microorganismos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência como a marca do fabricante, data de fabricação, número de lote, informações nutricionais, prazo de validade não inferior 120 dias da data da entrega do produto, peso líquido e estar de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CENIPA.

Unidade de medida: PCT Quantidade: 200

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
259 - A. DE P. MEDEIROS E SILVA	4,58	FORTALEZA

Item: 74 - POLPA DE FRUTA

Descrição: POLPA DE FRUTA (ACEROLA): Congelada, selecionada, isenta de contaminação.

Unidade de medida: UND Quantidade: 1.990

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
259 - A. DE P. MEDEIROS E SILVA	8,99	QUISABOR

Item: 76 - AMACIANTE DE CARNE

Descrição: Amaciante de Carne- Preparado Com Um Ingrediente Natural especialmente Desenvolvido Para Deixar A Carne Mais Macia e Saborosa. Com 200g.

Unidade de medida: UND Quantidade: 60

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
259 - A. DE P. MEDEIROS E SILVA	4,58	Maggi

Item: 78 - MACARRÃO PARA LASANHA

Descrição: Macarrão Para Lasanha - Massa Alimentícia - Tipo Seca Pré-cozida, Formato Lasanha, Cor Amarela, Obtida Pelo Amassamento da Farinha de Trigo especial, Ovos, água e Demais Substâncias Permitidas, Isenta de Corantes Artificiais, Sujidades, Parasitas, Admitindo Umidade Máxima 13%, Acondicionada em Saco Plástico Transparente, Atóxico Com 500 Gramas. Prazo de Validade de No Mínimo 6 Meses A Partir da Data de entrega.

Unidade de medida: PCT Quantidade: 40

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
259 - A. DE P. MEDEIROS E SILVA	5,28	ESTRELA

Item: 80 - NESTON

Descrição: Neston- Vitamina é Modificador de Leite A Base de Cereais de Frutas. Com 230g.

Unidade de medida: PCT Quantidade: 20

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
259 - A. DE P. MEDEIROS E SILVA	5,98	NESTON

Item: 82 - SUCO DE PACOTE

Descrição: Suco de Pacote- Apresentação Pó, Sabores Sortidos, Tipo Artificial, Colorido Artificialmente, Adoçado, Com Rendimento de 1 Litro. Pacote Atóxico e Resistente.

Unidade de medida: PCT Quantidade: 20

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
259 - A. DE P. MEDEIROS E SILVA	0,99	FRISCO

Item: 84 - COCO RALADO

Descrição: Coco Ralado - Desidratado, Pacote Com 100g. Ingredientes: Polpa de Coco Parcialmente Desengordurada, Desidratada. Coco Ralada Pronto, Pura e Sem Açúcar, Com No Mínimo 60% de Gordura, Cheiro Característico, Sem Sujidades, Sem Parasitas e Sem Larvas.

Unidade de medida: PCT Quantidade: 60

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
259 - A. DE P. MEDEIROS E SILVA	2,98	MAIS COCO

Item: 86 - PIRULITO

Descrição: Pirulito- Colorido Artificialmente, Tamanho Pequeno, Medindo Aproximadamente 16 Cm de Altura, 4,5 Cm de Diâmetro Com Cabo de Plástico Ou Madeira, Cada Unidade Deve estar Individualmente Com Plástico.

Unidade de medida: PCT Quantidade: 60

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
259 - A. DE P. MEDEIROS E SILVA	8,98	CARA POP

Item: 88 - CEBOLA VERMELHA

Descrição: Cebola Vermelha, Não Brotada, Sem Danos Fisiológicos Ou Mecânicos, Tamanho Médio Uniforme, Turgescentes, Intactas, Firmes e Bem Desenvolvidas.

Unidade de medida: KG Quantidade: 70

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
259 - A. DE P. MEDEIROS E SILVA	3,79	In Natura

Item: 90 - BETERRABA

Descrição: Beterraba, Com Folhas e Talos, de Primeira Qualidade, Não Perfuradas, Sem Parasitas Aderidos. Bulbos de Tamanhos Médios, Uniformes, Sem Ferimentos, Firme, Sem Corpos estranhos Ou Terra Aderido à Superfície.

Unidade de medida: KG Quantidade: 50

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
259 - A. DE P. MEDEIROS E SILVA	4,49	In Natura

Item: 92 - BATATA DOCE

Descrição: Batata Doce, Com Polpa Intacta Limpa Com Coloração e Tamanho Uniformes Típicos da Variedade, Sem Brotos, Rachaduras Ou Cortes Na Casca, Manchas, Machucaduras, Bolores Ou Outros Defeitos Que Possam Alterar Sua Aparência e Qualidade Livre de Maior Parte Possível de Terra Aderente A Casca e Resíduos de Fertilizantes, Isenta de Umidade externa Anormal de Colheita Recente.

Unidade de medida: KG Quantidade: 126

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
259 - A. DE P. MEDEIROS E SILVA	3,49	In Natura

Item: 94 - BOLO FOFO

Descrição: Bolo Fofo, Sem Recheio, Produzido de Acordo Com As Boas Práticas de Manipulação de Alimentos. Sem Uso de Conservantes Ou Outros Aditivos de Uso Industrial.

Unidade de medida: KG Quantidade: 355

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
259 - A. DE P. MEDEIROS E SILVA	10,89	PÃO QUENTE

Item: 96 - CARNE SUÍNA TIPO BISTRECA

Descrição: Carne Suína, Tipo Bisteca, Sem Pele, Proveniente de Animais Abatidos Sob Inspeção Veterinária. Deve Apresentar-se Livre de Parasitas e de Qualquer Substancia Contaminante Que Possa Alterar Os Aspectos Normais dos Produtos Ou Qualquer Aparato Que Venha encobrir Possíveis Alterações No Produto. Pode Ser Congelado. O Produto Não Deverá Apresentar Indícios de Fermentação Pútrida.

Unidade de medida: KG Quantidade: 140

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
259 - A. DE P. MEDEIROS E SILVA	21,99	SUINA

Item: 98 - BOLO FORMIGUEIRO:

Descrição: Bolo Formigueiro: Produzido de Acordo Com As Boas Práticas de Manipulação de Alimentos. Sem Uso de Conservantes Ou Outros Aditivos de Uso Industrial.

Unidade de medida: KG Quantidade: 52

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
259 - A. DE P. MEDEIROS E SILVA	16,99	PÃO QUENTE

Item: 100 - MACAXEIRA

Descrição: Macaxeira: In Natura de Primeira, entregues em Sacos Plásticos Transparente de Primeiro Uso, Com As Cores Características, de Tamanhos Uniformes (médio e Grande) Sem Ferimentos Ou Defeitos, Tenras, Sem Corpos estranhos Ou Tenros Aderida da Superfície externa. Apresentando Grau de Maturação Tal Que Lhe Permita Suportar Manipulação, O Transporte e A Conservação em Condições Adequadas Para O Consumo. Com Ausencia de Sujidades, Parasitos e Larvas, de Acordo Com Aresolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões Para Alimentos- Cnpa.

Unidade de medida: KG Quantidade: 135

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
259 - A. DE P. MEDEIROS E SILVA	3,99	In Natura

Item: 102 - ARROZ INTEGRA

Descrição: ARROZ INTEGRAL (Pacotes de 1 kg) Tipo I, classe longo fino, em embalagem resistente, de plástico transparente, entregue em fardos de 30 kg. 100% natural (não precisa lavar nem escolher). Com registro no Ministério da Agricultura, data de fabricação e validade mínima de 8 meses.

Unidade de medida: KG Quantidade: 9

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
259 - A. DE P. MEDEIROS E SILVA	6,79	Fortelli

Item: 104 - MACARRÃO PARAFUSO

Descrição: MACARRÃO PARAFUSO Tipo parafuso de semolina ou sêmola, embalados em pacotes de 500g de plástico transparente, inviolados, livre de impurezas, insetos ou microorganismos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência como a marca do fabricante, data de fabricação, número de lote, informações nutricionais, prazo de validade não inferior 120 dias da data da entrega do produto, peso líquido e estar de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.

Unidade de medida: UND Quantidade: 1.074

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
259 - A. DE P. MEDEIROS E SILVA	4,49	ESTRELA

Item: 108 - SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL

Descrição: SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL Contendo os ingredientes: sardinhas, água de constituição (ao próprio suco), óleo comestível e sal. Não contém conservantes. Não contém glúten. Em embalagem de 125 gramas. Validade de 4 anos.

Unidade de medida: UND Quantidade: 1.224

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
259 - A. DE P. MEDEIROS E SILVA	4,88	COQUEIRO

A. DE P. MEDEIROS E SILVA - CNPJ: 19.551.568/0001-29, com sede na R PADRE TERTULIANO, 32, CENTRO, Doutor Severiano/RN, totalizando o valor de R\$ 473.449,91

2.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços;

2.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **24 horas**, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referentes à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

PARÁGRAFO QUINTO – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

PARÁGRAFO SEXTO – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA

5.1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compras).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **48 horas**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF (Ordem de Compras), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.

PARÁGRAFO QUARTO – A licitante vencedora terá o prazo de **24 horas** para responder à comunicação informando sua ciência.

PARÁGRAFO QUINTA – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

PARÁGRAFO SEXTO – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

- Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de **24 horas**, confeccionado pelo responsável designado.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARÁGRAFO OITAVO – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Doutor Severiano/RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá:

- Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN poderá:

- Negociar os preços.
- Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a FORNECEDORA:

- a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.
- a) ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 021/2021-002, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor. c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional. d) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 021/2021-002.e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento. f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento. g) responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 021/2021-002.h) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa. i) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital. j) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado. k) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN:

- a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.
- assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.
- comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.
- aplicar à contratada as Sanções cabíveis.

- e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.
 f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do **EXERCÍCIO de 2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

- não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- tiver presentes razões de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Doutor Severiano/RN.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III – judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:

- execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.
- retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

I – Advertência.

II – Multa:

- 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.
- 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.
- de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- não celebrar a Ata de Registro de Preços.
- deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame.
- ensejar o retardamento da execução de seu objeto.
- não mantiver a proposta.
- falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.
- comportar-se de modo inidôneo.
- cometer fraude fiscal.
- por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadrava como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 021/2021-002, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, Francisco Neri de Oliveira, representando A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Doutor Severiano/RN, 11/10/2021.

Órgão Gerenciador:

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (es):

AURICELIA DE PAULA MEDEIROS E SILVA

CPF: 050.924.334-77

A. De P. Medeiros e Silva

CNPJ: 19.551.568/0001-29

Contratada (o)

TESTEMUNHAS:

1. _____

C.P.F.:

2. _____

C.P.F.:

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:4C48FB8B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13100001/2021****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13100001/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Encanto, com sede na: Rua Umberlino Granjeiro, 17, Centro, Encanto, Rio Grande do Norte, CEP: 59.905-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.355.760/0001-23, neste ato representado por ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 762.564.804-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2021, homologada em 04/10/2021, processo administrativo nº 09090001/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de *Pregão* nº 015/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
1514 - FREITAS & ALVES LTDA- ME (00.673.834/0001-68)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	19046 - CAIXÃO FUNERÁRIO 01 Urna de madeira. Tipo simples visor, medindo 1,90m de comprimento, envernizada e forrada com TNT, incluindo ornamentação e paramentação com capacidade para até 120 kg.	UND	50	1.300,00	65.000,00
2	19047 - CAIXÃO FUNERÁRIO 02 Urna de madeira. Tipo baleia, com visor, medindo 1,90m de comprimento, envernizada e forrada com TNT, incluindo ornamentação e paramentação com capacidade para até 150 kg.	UND	10	2.400,00	24.000,00
3	19048 - CAIXÃO INFANTIL Urna infantil, tamanhos de: 0,80cm à 1,40cm, em madeira, envernizada. Urna infantil, tamanhos de:0,80cm à 1,40cm, em madeira, envernizada, incluindo ornamentação e paramentação.	UND	10	800,00	8.000,00
4	19049 - TRANSLADO- Translado de corpos em veículo especial categoria funerário em perfeito estado de conservação e funcionamento (Zona Rural e Urbana)	KM	10.000	2,30	23.000,00
Total					120.000,00

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 13/10/2021, tendo seu término em 13/10/2022, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Encanto-RN, 13/10/2021

Prefeitura Municipal de Encanto

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito

FREITAS & ALVES LTDA- ME

CNPJ: 00.673.834/0001-68

Publicado por:

Fabiano Ferreira Alves

Código Identificador:65202CFB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO P.E SRP 028.2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico - PE SRP N°028/2021

Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	1 - 0023952 - AVENTAL, MATERIAL NAPA, COR BRANCA, COMPRIMENTO 140 CM, LARGURA 70 CM, APLICAÇÃO COZINHA INDUSTRIAL
Quantidade:	188
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	22,09
Valor Final:	8,80
Valor Total:	1.654,40
Adjudicado em:	08/10/2021 - 14:03:45
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)
Modelo:	Flaneberg
Item:	0002
Descrição:	2 - 0023953 - BACIA, MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, TAMANHO GRANDE, DIMENSÕES MÍNIMAS: DIÂMETRO 52 CM, CAPACIDADE 35L.
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	45,95
Valor Final:	14,00
Valor Total:	1.680,00
Adjudicado em:	08/10/2021 - 14:03:45
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)
Modelo:	Polyutil
Item:	0003
Descrição:	3 - 0023954 - BACIA PLÁSTICA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LITROS E COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO EM FORMATO REDONDO.
Quantidade:	80

Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	27,51
Valor Final:	11,00
Valor Total:	880,00
Adjudicado em:	08/10/2021 - 14:03:45
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)
Modelo:	Polyutil
Item:	0004
Descrição:	4 - 0023955 - BACIA PLASTICA, DIMENSÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE DE 10 LITROS E DIÂMETRO: 35 CM; COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO EM FORMATO REDONDO.
Quantidade:	135
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	12,98
Valor Final:	9,00
Valor Total:	1.215,00
Adjudicado em:	08/10/2021 - 14:03:45
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)
Modelo:	Polyutil
Item:	0005
Descrição:	5 - 0023956 - BALDE, MATERIAL: PLÁSTICO, MATERIAL DE ALÇA: ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE MÍNIMA: 10 LITROS.
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	13,83
Valor Final:	8,00
Valor Total:	1.200,00
Adjudicado em:	08/10/2021 - 14:03:45
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)
Modelo:	Polyutil
Item:	0006
Descrição:	6 - 0023957 - BALDE, MATERIAL: PLÁSTICO, MATERIAL DE ALÇA: ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE MÍNIMA: 20 LITROS.
Quantidade:	115
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	23,96
Valor Final:	13,22
Valor Total:	1.520,30
Adjudicado em:	08/10/2021 - 14:03:45
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)
Modelo:	Polyutil
Item:	0007
Descrição:	7 - 0023958 - BALDE, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 60 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA E ALÇA FIXA, FORMATO CILÍNDRICO, DIÂMETRO SUPERIOR 45 CM, DIÂMETRO INFERIOR 35 CM, ALTURA 55 CM.
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	67,67
Valor Final:	37,00
Valor Total:	4.440,00
Adjudicado em:	08/10/2021 - 14:03:45
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	MAIS ESTOQUE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI (31.202.451/0001-35)
Modelo:	BALDE
Item:	0008
Descrição:	8 - 0023959 - BANDEJA, MATERIAL PLÁSTICO, DIMENSÕES MÍNIMAS 42 X 34 X 8 CM, APLICAÇÃO MULTIUSO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COR; BRANCA, CAPACIDADE MÍNIMA: 9 LITROS
Quantidade:	224
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	17,57
Valor Final:	17,57
Valor Total:	3.935,68
Adjudicado em:	08/10/2021 - 14:03:45
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)
Modelo:	Polyutil
Item:	0009
Descrição:	9 - 0023960 - CAIXA TÉRMICA, COM CAPACIDADE DE 15 A 20 LITROS, FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTO IMPACTO (PAREDE INTERNA E EXTERNA), COM ISOLAMENTO TÉRMICO EM ESPUMA DE POLIURETANO, COM ALÇA DE MÃO MÓVEL QUE FACILITE O TRANSPORTE, TAMPA ARTICULADA E COM TRAVA EVITANDO QUE SE ABRA SOZINHA. SEM RODINHAS. A ALÇA NÃO DEVE SER TIPO TELESCÓPIO. CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, LIVRE DE BPA (BISFENOL A). DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS COMPRIMENTO: 23 A 30 CM; LARGURA: 30 A 36 CM; ALTURA: 25 A 30 CM. COR: VERMELHA OU VERDE. GARANTIA MÍNIMA: 03 MESES.
Quantidade:	132
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	517,46
Valor Final:	87,54
Valor Total:	11.555,28
Adjudicado em:	08/10/2021 - 14:03:45
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	LPK LTDA (00.535.560/0001-40)

Modelo:	FLORIPA
Item:	0010
Descrição:	10 - 0023961 - CALDEIRAO DE ALUMINIO COM TAMPA E ALCAS DE ALUMINIO BATIDO CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 LITROS.
Quantidade:	67
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	151,11
Valor Final:	128,90
Valor Total:	8.636,30
Adjudicado em:	08/10/2021 - 14:03:45
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)
Modelo:	Balduino
Item:	0011
Descrição:	11 - 0023962 - PANELA ALUMÍNIO, CAPACIDADE MÍNIMO 15 LITROS, COM TAMPA, TIPO CALDEIRÃO, LINHA HOTEL.
Quantidade:	117
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	122,09
Valor Final:	85,90
Valor Total:	10.050,30
Adjudicado em:	08/10/2021 - 14:03:45
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)
Modelo:	Balduino
Item:	0012
Descrição:	12 - 0023963 - CESTO PLÁSTICO, TELADO PVC, PARA LIXO COMUM, SEM TAMPA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 LITROS.
Quantidade:	285
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	13,04
Valor Final:	5,00
Valor Total:	1.425,00
Adjudicado em:	08/10/2021 - 14:03:45
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)
Modelo:	Polyutil
Item:	0013
Descrição:	13 - 0023964 - CHALEIRA DE ALUMÍNIO, RESISTENTE, COM TAMPA, ALÇA EM FIBRA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 LITROS.
Quantidade:	77
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	119,00
Valor Final:	65,00
Valor Total:	5.005,00
Adjudicado em:	08/10/2021 - 14:03:45
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)
Modelo:	Balduino
Item:	0014
Descrição:	14 - 0023965 - CISCADOR ANSINHO COM A PARTE DENTADA DE NO MÍNIMO 14 POLEGADAS E NO MÍNIMO 14 DENTES, COM CABO EM MADEIRA.
Quantidade:	78
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	33,93
Valor Final:	25,00
Valor Total:	1.950,00
Adjudicado em:	08/10/2021 - 14:03:45
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	RADIANY F MALHEIRO ME (21.565.342/0001-29)
Modelo:	ESPERANCA
Item:	0015
Descrição:	15 - 0023966 - COLHER DE PAU: MATERIAL MADEIRA, TAMANHO GRANDE, COMPRIMENTO MÍNIMO 50 CM.
Quantidade:	87
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	16,96
Valor Final:	10,00
Valor Total:	870,00
Adjudicado em:	08/10/2021 - 14:03:45
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)
Modelo:	Útil Bazar
Item:	0016
Descrição:	16 - 0023967 - COLHER GRANDE LISA, EM AÇO INOX, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 30 CM.
Quantidade:	92
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	10,78
Valor Final:	10,23
Valor Total:	941,16
Adjudicado em:	08/10/2021 - 14:03:45
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)

Modelo:	Util Bazar
Item:	0017
Descrição:	17 - 0023968 - COLHER GRANDE LISA, EM AÇO INOX, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 15 CM.
Quantidade:	87
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	9,45
Valor Final:	3,40
Valor Total:	295,80
Adjudicado em:	08/10/2021 - 14:03:45
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SJ COMERCIO DE UTILIDADES EIRELI (10.614.788/0001-80)
Modelo:	REF 8004 15CM
Item:	0018
Descrição:	18 - 0023969 - CONCHA GRANDE LISA, EM AÇO INOX, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 30 CM.
Quantidade:	87
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	17,80
Valor Final:	10,00
Valor Total:	870,00
Adjudicado em:	08/10/2021 - 14:03:45
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)
Modelo:	Util Bazar
Item:	0019
Descrição:	19 - 0001866 - CONJUNTO 06 COPOS DE VIDRO 300ML TRANSPARENTE, COM ALTA RESISTÊNCIA PARA USO EM LÍQUIDOS FRIOS OU QUENTES, ALTA DURABILIDADE, MATERIAL 100% ATÓXICO.
Quantidade:	152
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	25,91
Valor Final:	18,30
Valor Total:	2.781,60
Adjudicado em:	08/10/2021 - 14:03:45
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	RADIANY F MALHEIRO ME (21.565.342/0001-29)
Modelo:	NADIR
Item:	0020
Descrição:	20 - 0001870 - CORDA PARA VARAL EM NYLON Nº 5 COM 10 METROS DE COMPRIMENTO.
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	6,20
Valor Final:	1,72
Valor Total:	103,20
Adjudicado em:	08/10/2021 - 14:03:45
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SJ COMERCIO DE UTILIDADES EIRELI (10.614.788/0001-80)
Modelo:	10M
Item:	0021
Descrição:	21 - 0023970 - CUSCUZEIRA DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE MÍNIMO DE 9 LITROS, COM ALÇA E COM TAMPA.
Quantidade:	65
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	103,84
Valor Final:	53,90
Valor Total:	3.503,50
Adjudicado em:	08/10/2021 - 14:03:45
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)
Modelo:	Balduino
Item:	0022
Descrição:	22 - 0023971 - CONJUNTO DE 03 POTES (TAMANHOS DISTINTOS) COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 4,6 LITROS, 2,3 LITROS, 700 ML RETANGULAR PLÁSTICO, HERMÉTICO, CORES VARIADAS.
Quantidade:	59
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	29,65
Valor Final:	28,00
Valor Total:	1.652,00
Adjudicado em:	08/10/2021 - 14:03:45
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	RADIANY F MALHEIRO ME (21.565.342/0001-29)
Modelo:	MAXIMA PLAST
Item:	0023
Descrição:	23 - 0023972 - RECIPIENTE PARA ALIMENTOS, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 LITROS, APLICAÇÃO COZINHA, COM TAMPA.
Quantidade:	69
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	18,68
Valor Final:	18,68
Valor Total:	1.288,92
Adjudicado em:	08/10/2021 - 14:03:45
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)

Empresa:	
Modelo:	Milplastic
Item:	0024
Descrição:	24 - 0023973 - ESCORREDOR, MATERIAL: ALUMÍNIO, DIÂMETRO MÍNIMO: 50 CM, APLICAÇÃO: ARROZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ALÇAS
Quantidade:	72
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	167,79
Valor Final:	70,00
Valor Total:	5.040,00
Adjudicado em:	08/10/2021 - 14:03:45
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	RADIANY F MALHEIRO ME (21.565.342/0001-29)
Modelo:	BALDUINO
Item:	0025
Descrição:	25 - 0023974 - ESCORREDOR DE PRATO - EM PLASTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1X27X32CM (ALTXLARGXPROF),NA COR BRANCA.
Quantidade:	86
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	26,74
Valor Final:	7,55
Valor Total:	649,30
Adjudicado em:	08/10/2021 - 14:03:45
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)
Modelo:	Plasmont
Item:	0026
Descrição:	26 - 0023975 - ESCUMADEIRA GRANDE Nº 10 (NO MÍNIMO), COM MEDIDAS MÍNIMAS DO CABO DE 35,5 CM E DIÂMETRO DE 10 CM E O MATERIAL EM ALUMÍNIO.
Quantidade:	57
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	31,11
Valor Final:	9,95
Valor Total:	567,15
Adjudicado em:	08/10/2021 - 14:03:45
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)
Modelo:	Balduino
Item:	0027
Descrição:	27 - 0023976 - ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL ESPUMA/ FIBRA SINTÉTICA, FORMATO RETANGULAR, ABRASIVIDADE MÍNIMA/ MÉDIA, APLICAÇÃO UTENSÍLIOS E LIMPEZA EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DUPLA FACE, COMPRIMENTO MÍNIMO 260 MM, LARGURA MÍNIMA 102 MM. PACOTA COM 4 UNIDADES.
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	10,40
Valor Final:	3,22
Valor Total:	483,00
Adjudicado em:	08/10/2021 - 14:03:45
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)
Modelo:	Nobre
Item:	0028
Descrição:	28 - 0023977 - ESPREMEDOR DE LEGUMES, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: MANUAL, APLICAÇÃO: ALHO.
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	17,75
Valor Final:	6,90
Valor Total:	828,00
Adjudicado em:	08/10/2021 - 14:03:45
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	RADIANY F MALHEIRO ME (21.565.342/0001-29)
Modelo:	UTILID
Item:	0029
Descrição:	29 - 0023978 - FACA DE COZINHA, EM AÇO INOX, MEDIDA MÍNIMA DA LÂMINA DE 7 POLEGADAS, CABO EM POLIPROPILENO, LÂMINA LISA.
Quantidade:	67
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	23,20
Valor Final:	12,00
Valor Total:	804,00
Adjudicado em:	08/10/2021 - 14:03:45
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)
Modelo:	KE Home
Item:	0030
Descrição:	30 - 0001888 - FAQUEIRO 24 PEÇAS (6 FACAS SERRILHADAS 4", 6 GARFOS DE MESA; 6 COLHERES DE MESA; 6 COLHERES DE CHÁ).
Quantidade:	75
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	58,45
Valor Final:	41,88
Valor Total:	3.141,00
Adjudicado em:	08/10/2021 - 14:03:45
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão

Nome da Empresa:	SJ COMERCIO DE UTILIDADES EIRELI (10.614.788/0001-80)
Modelo:	24 PECAS
Item:	0031
Descrição:	31 - 0001889 - FLANELA, MATERIAL: 100% ALGODÃO, COMPRIMENTO: 60 CM, LARGURA: 30 CM, COR: AMARELA, VERDE OU VERMELHO.
Quantidade:	410
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,71
Valor Final:	1,47
Valor Total:	602,70
Adjudicado em:	08/10/2021 - 14:03:45
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI (28.031.958/0001-69)
Modelo:	FLANELA PARA LIMPEZA 40X60
Item:	0032
Descrição:	32 - 0023979 - FRIGIDEIRA, MATERIAL: ALUMÍNIO, TIPO: FUNDA, DIÂMETRO MÍNIMO: 30 CM, MATERIAL CABO: BAQUELITE.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	84,06
Valor Final:	30,55
Valor Total:	1.527,50
Adjudicado em:	08/10/2021 - 14:03:45
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)
Modelo:	Balduino
Item:	0033
Descrição:	33 - 0023980 - FRIGIDEIRA, MATERIAL: ALUMÍNIO, TIPO: FUNDA, DIÂMETRO MÍNIMO: 15 CM, MATERIAL CABO: BAQUELITE.
Quantidade:	45
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	52,20
Valor Final:	12,45
Valor Total:	560,25
Adjudicado em:	08/10/2021 - 14:03:45
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)
Modelo:	Balduino
Item:	0034
Descrição:	34 - 0023981 - GARFO TRINCHANTE DE SERVIR: COM LÂMINA EM AÇO INOX E CABO EM POLIPROPILENO, PARA USO EM COZINHA, DIMENSÃO MÍNIMA DE 35 CM (COMPRIMENTO TOTAL).
Quantidade:	52
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	20,67
Valor Final:	11,95
Valor Total:	621,40
Adjudicado em:	08/10/2021 - 14:03:45
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SJ COMERCIO DE UTILIDADES EIRELI (10.614.788/0001-80)
Modelo:	REF 3024 34CM
Item:	0035
Descrição:	35 - 0023982 - GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,5 LITROS, COR PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA EM PRESSÃO E AMPOLA EM VIDRO.
Quantidade:	71
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	55,16
Valor Final:	55,16
Valor Total:	3.916,36
Adjudicado em:	08/10/2021 - 14:03:45
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)
Modelo:	Invicta
Item:	0037
Descrição:	37 - 0023985 - JARRA, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, PARA ÁGUA OU SUÇO, COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 4 LITROS.
Quantidade:	85
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	19,74
Valor Final:	15,50
Valor Total:	1.317,50
Adjudicado em:	08/10/2021 - 14:03:45
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)
Modelo:	Plasmont
Item:	0038
Descrição:	38 - 0023987 - LIXEIRA, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE MÍNIMA 4 L, TIPO COM TAMPA, COR BRANCA, VERDE OU VERMELHO.
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	34,21
Valor Final:	15,73
Valor Total:	1.258,40
Adjudicado em:	08/10/2021 - 14:03:45

Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	LPK LTDA (00.535.560/0001-40)
Modelo:	0057
Item:	0039
Descrição:	39 - 0023990 - PANELA DE PRESSÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE: 10 LITROS, MATERIAL DO CABO: BAQUELITE, SISTEMA SEGURANÇA: VÁLVULAS FUNCIONANDO COM SEGURANÇA E BORRACHA SEGURANÇA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REVESTIMENTO ANTIADERENTE.
Quantidade:	54
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	192,12
Valor Final:	160,00
Valor Total:	8.640,00
Adjudicado em:	08/10/2021 - 14:03:45
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)
Modelo:	Balduino
Item:	0040
Descrição:	40 - 0023991 - PANELA CAÇAROLA 20 LITROS: CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO DE ALTA QUALIDADE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LITROS, COM ASA (ALÇAS) E TAMPA.
Quantidade:	54
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	178,69
Valor Final:	133,99
Valor Total:	7.235,46
Adjudicado em:	08/10/2021 - 14:03:45
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)
Modelo:	Balduino
Item:	0041
Descrição:	41 - 001909 - PANELA CAÇAROLA 15 LITROS: CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO DE ALTA QUALIDADE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LITROS, COM ASA (ALÇAS) E TAMPA.
Quantidade:	55
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	131,31
Valor Final:	88,80
Valor Total:	4.884,00
Adjudicado em:	08/10/2021 - 14:03:45
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)
Modelo:	Balduino
Item:	0042
Descrição:	42 - 0023992 - PANELA CAÇAROLA 8 LITROS: CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO DE ALTA QUALIDADE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8 LITROS, COM ASA (ALÇAS) E TAMPA.
Quantidade:	42
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	102,11
Valor Final:	55,90
Valor Total:	2.347,80
Adjudicado em:	08/10/2021 - 14:03:45
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)
Modelo:	Balduino
Item:	0043
Descrição:	43 - 0001913 - PAPEL ALUMÍNIO, MATERIAL: ALUMÍNIO, COMPRIMENTO MÍNIMO: 7.50 M, LARGURA: 30 CM, APRESENTAÇÃO: ROLO
Quantidade:	110
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência:	8,75
Valor Final:	4,40
Valor Total:	484,00
Adjudicado em:	08/10/2021 - 14:03:45
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)
Modelo:	Wyda
Item:	0045
Descrição:	45 - 0023994 - TÁBUA EM PLÁSTICO COM CANALETA PARA CORTE DE CARNE DE ALTA QUALIDADE (POLIPROPILENO), INQUEBRÁVEL E IMPERMEÁVEL, COR BRANCA, DIMENSÕES APROXIMADAS 1,5 X 30 X 50 CM.
Quantidade:	85
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	85,87
Valor Final:	24,95
Valor Total:	2.120,75
Adjudicado em:	08/10/2021 - 14:03:45
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)
Modelo:	Lumar
Item:	0046
Descrição:	46 - 0023995 - TACHO: FABRICADO EM ALUMÍNIO FUNDIDO COM ALÇAS E TAMPA EM ALUMÍNIO FUNDIDO. ESPESSURA 8 MM E ACABAMENTO: LIXADO E POLIDO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 LITROS.
Quantidade:	27
Unidade de Fornecimento:	Unidade

Valor Referência	217,63
Valor Final:	90,45
Valor Total:	2.442,15
Adjudicado em:	08/10/2021 - 14:03:45
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)
Modelo:	Balduino
Item:	0047
Descrição:	47 - 0023996 - TACHO: FABRICADO EM ALUMINIO FUNDIDO COM ALÇAS E TAMPA EM ALUMÍNIO FUNDIDO. ESPESSURA 8 MM E ACABAMENTO: LIXADO E POLIDO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LITROS.
Quantidade:	23
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	187,58
Valor Final:	72,00
Valor Total:	1.656,00
Adjudicado em:	08/10/2021 - 14:03:45
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)
Modelo:	Balduino
Item:	0048
Descrição:	48 - 0023997 - TACHO: FABRICADO EM ALUMINIO FUNDIDO COM ALÇAS E TAMPA EM ALUMÍNIO FUNDIDO. ESPESSURA 8 MM E ACABAMENTO: LIXADO E POLIDO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 LITROS.
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	158,70
Valor Final:	44,90
Valor Total:	1.347,00
Adjudicado em:	08/10/2021 - 14:03:45
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	RADIANY F MALHEIRO ME (21.565.342/0001-29)
Modelo:	BALDUINO
Item:	0049
Descrição:	49 - 0023998 - CONJUNTO DE XÍCARA EM VIDRO COM PIRES COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 ML. CONJUNTO COM 06 UNIDADES.
Quantidade:	37
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	59,83
Valor Final:	39,99
Valor Total:	1.479,63
Adjudicado em:	08/10/2021 - 14:03:45
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	RADIANY F MALHEIRO ME (21.565.342/0001-29)
Modelo:	WHEATON
Item:	0050
Descrição:	50 - 0023999 - KIT MERENDA CONTENDO 01 PRATO DE 600ML, 01 CANECA DE 300 ML, 01 CUMBUCUA DE 350ML E UM COLHER, CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO RESISTENTE.
Quantidade:	7.502
Unidade de Fornecimento:	Kit
Valor Referência	24,53
Valor Final:	5,25
Valor Total:	39.385,50
Adjudicado em:	08/10/2021 - 14:03:45
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)
Modelo:	Polyutil
Item:	0051
Descrição:	51 - 0024000 - CONJUNTO DE 06 XÍCARAS PARA CHÁ COM PIRES COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 200ML, FABRICADO EM VIDRO COM ALTA RESISTÊNCIA.
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	118,38
Valor Final:	64,90
Valor Total:	3.894,00
Adjudicado em:	08/10/2021 - 14:03:45
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)
Modelo:	Util Bazar
Item:	0052
Descrição:	52 - 0008244 - PRATO, MATERIAL: VIDRO, APLICAÇÃO: REFEIÇÃO, TAMANHO: NÃO APLICÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FUNDO.
Quantidade:	275
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	8,40
Valor Final:	5,85
Valor Total:	1.608,75
Adjudicado em:	08/10/2021 - 14:03:45
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	RADIANY F MALHEIRO ME (21.565.342/0001-29)
Modelo:	NADIR
Item:	0053
Descrição:	53 - 0025108 - CESTO DE LIXO QUADRADO COM PEDAL E TAMPA 30 L PESO: 1,760 KG; CAPACIDADE: 30 L MEDIDAS: 470 MM (ALTURA) X 405 MM (LARGURA) X 340 MM (PROFUNDIDADE).
Quantidade:	610

Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	71,41
Valor Final:	57,00
Valor Total:	34.770,00
Adjudicado em:	08/10/2021 - 14:03:45
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	MAIS ESTOQUE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI (31.202.451/0001-35)
Modelo:	LIXEIRA
Item:	0054
Descrição:	54 - 0025693 - A FITA DE DEMARCAÇÃO VERMELHA 48 MM X 30 M FITA PARA DEMARCAÇÃO PARA ÁREAS DE ISOLAMENTO E SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM PVC COM ADESIVO PARA COLAGEM QUE GARANTEM UMA EXCELENTE FIXAÇÃO. PARA DEMARCAÇÃO NO SOLO E EM VIDROS, PODENDO DEMARCAR ESPAÇOS PARA NÃO ULTRAPASSAR, FILAS, PORTAS E PAREDES DE VIDRO, ÁREAS DE ARMAZENAMENTO
Quantidade:	84
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência:	30,16
Valor Final:	18,95
Valor Total:	1.591,80
Adjudicado em:	08/10/2021 - 14:03:45
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)
Modelo:	Vonder
Item:	0055
Descrição:	55 - 0025695 - GARRAFINHA SQUEEZE DE PLÁSTICO BRANCO COM TAMPAS VERDE 300ML DIMENSÕES: ALT:11CM X DIA:6,5CM.
Quantidade:	7.051
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	9,12
Valor Final:	3,54
Valor Total:	24.960,54
Adjudicado em:	08/10/2021 - 14:03:45
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA (33.613.876/0001-62)
Modelo:	SQUEEZE 300ML
Item:	0056
Descrição:	56 - 0025697 - FRASCO DE 60 ML EM PLÁSTICO PET TRANSPARENTE COM TAMPAS FLIP TOP VERDE. IDEAL PARA SABONETE LÍQUIDO, ÁLCOOL GEL E OUTROS. MEDIDAS ALTURA : 10,5 CM DIÂMETRO NA BASE: 3,2 CM DIÂMETRO DA PARTE INTERNA DA BOCA: 1,4 CM
Quantidade:	7.051
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,53
Valor Final:	1,39
Valor Total:	9.800,89
Adjudicado em:	08/10/2021 - 14:03:45
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA (33.613.876/0001-62)
Modelo:	FRASCO DE 60 ML
Item:	0057
Descrição:	57 - 0025696 - TOALHA DE MÃO COM FRANJA, TECIDA 100% ALGODÃO, TAMANHO 23 X 36 CM COR:BRANCA
Quantidade:	7.050
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,78
Valor Final:	2,10
Valor Total:	14.805,00
Adjudicado em:	08/10/2021 - 14:03:45
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	MAIS ESTOQUE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI (31.202.451/0001-35)
Modelo:	TOALHA
Item:	0058
Descrição:	58 - 0026171 - PRATO, MATERIAL: VIDRO, APLICAÇÃO: REFEIÇÃO, TAMANHO: NÃO APLICÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RASO.
Quantidade:	225
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,79
Valor Final:	5,79
Valor Total:	1.302,75
Adjudicado em:	08/10/2021 - 14:03:45
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)
Modelo:	Nadir
Item:	0059
Descrição:	59 - 0026170 - CHALEIRA DE ALUMÍNIO, RESISTENTE COM TAMPAS, ALÇA EM FIBRA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 3 LITROS
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	67,46
Valor Final:	45,50
Valor Total:	1.365,00
Adjudicado em:	08/10/2021 - 14:03:45
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)
Modelo:	Balduino
Item:	0060

Descrição:	60 - 0026236 - PANELA DE PRESSÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE: 7,5 LITROS, MATERIAL DO CABO: BAQUELITE, SISTEMA SEGURANÇA: VÁLVULAS FUNCIONANDO COM SEGURANÇA E BORRACHA SEGURANÇA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REVESTIMENTO ANTIADERENTE.
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	125,64
Valor Final:	110,00
Valor Total:	3.300,00
Adjudicado em:	08/10/2021 - 14:03:45
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)
Modelo:	Balduino
Item:	0061
Descrição:	61 - 0026237 - ESPÁTULA, MATERIAL: SILICONE, COMPRIMENTO: 29 CM, APLICAÇÃO: COZINHA.
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	28,39
Valor Final:	18,70
Valor Total:	561,00
Adjudicado em:	08/10/2021 - 14:03:45
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	RADIANY F MALHEIRO ME (21.565.342/0001-29)
Modelo:	CONPLAST
Item:	0062
Descrição:	62 - 0005624 - PENEIRA DOMÉSTICA; EM PLÁSTICO, COM BORDA DE PLÁSTICO, COM CABO, GRANDE, DIMENSÕES DE 305X175X78MM, CORES DIVERSAS.
Quantidade:	45
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	16,24
Valor Final:	7,90
Valor Total:	355,50
Adjudicado em:	08/10/2021 - 14:03:45
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)
Modelo:	Milplastic
Item:	0063
Descrição:	63 - 0005625 - PENEIRA DOMÉSTICA; EM PLÁSTICO, COM BORDA DE PLÁSTICO, COM CABO, GRANDE, DIÂMETRO MÍNIMO DE 15 CM, CORES DIVERSAS. Página 10 de 13
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	9,30
Valor Final:	4,53
Valor Total:	135,90
Adjudicado em:	08/10/2021 - 14:03:45
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	RADIANY F MALHEIRO ME (21.565.342/0001-29)
Modelo:	AMILPLASTIC
Item:	0064
Descrição:	64 - 0026238 - LEITEIRA, MATERIAL: ALUMÍNIO, CAPACIDADE MÍNIMA: 5 LITROS, MATERIAL DO CABO DE MADEIRA.
Quantidade:	35
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	49,78
Valor Final:	27,00
Valor Total:	945,00
Adjudicado em:	08/10/2021 - 14:03:45
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)
Modelo:	Balduino
Item:	0065
Descrição:	65 - 0026241 - COADOR DE CAFÉ, MATERIAL: FLANELA 100% ALGODÃO, DIMENSÕES MÍNIMAS: 20 X 26 CM (DIÂMETRO X PROFUNDIDADE).
Quantidade:	41
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	27,83
Valor Final:	3,99
Valor Total:	163,59
Adjudicado em:	08/10/2021 - 14:03:45
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)
Modelo:	Flaneberg
Item:	0066
Descrição:	66 - 0026242 - COADOR DE CAFÉ, MATERIAL: FLANELA 100% ALGODÃO, DIMENSÕES MÍNIMAS: 10 X 18 CM (DIÂMETRO X PROFUNDIDADE).
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	11,76
Valor Final:	3,49
Valor Total:	104,70
Adjudicado em:	08/10/2021 - 14:03:45
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	RADIANY F MALHEIRO ME (21.565.342/0001-29)
Modelo:	FLANEMBERG

Item:	0067
Descrição:	67 - 0005593 - RECIPIENTE PARA ALIMENTOS, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 LITROS, APLICAÇÃO COZINHA, COM TAMPA.
Quantidade:	35
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	44,34
Valor Final:	28,80
Valor Total:	1.008,00
Adjudicado em:	08/10/2021 - 14:03:45
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)
Modelo:	Lumar
Item:	0069
Descrição:	69 - 0000522 - TOALHA DE MESA RETANGULAR COM DIMENSÕES DE 1,8 X 2,4M CONFECCIONADA EM TECIDO OXFORD, NA COR BRANCA.
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	64,75
Valor Final:	29,00
Valor Total:	435,00
Adjudicado em:	08/10/2021 - 14:03:45
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	RADIANY F MALHEIRO ME (21.565.342/0001-29)
Modelo:	FLANEMBERG
Item:	0070
Descrição:	70 - 0008721 - FACA DE MESA EM AÇO INOX, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 20 CM.
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,53
Valor Final:	4,30
Valor Total:	51,60
Adjudicado em:	08/10/2021 - 14:03:45
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)
Modelo:	Util Bazar
Item:	0072
Descrição:	72 - 0026251 - RALADOR DE VERDURAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS EM AÇO INOX, RESISTENTE, COM 4 FACES E 4 FUNÇÕES, COM LÂMINAS QUE PERMITAM O CORTE PRECISO DO ALIMENTO. BASE COM 19CM DE COMPRIMENTO E 8CM DE LARGURA E CABO DE BAQUELITE BRANCO OU EM INOX COM 7CM DE ALTURA.
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	29,65
Valor Final:	14,41
Valor Total:	576,40
Adjudicado em:	08/10/2021 - 14:03:45
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SJ COMERCIO DE UTILIDADES EIRELI (10.614.788/0001-80)
Modelo:	REF 5594 4 FUNCOES
Item:	0073
Descrição:	73 - 0026247 - CUTELO, MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: POLIPROPILENO, COMPRIMENTO LÂMINA: 6 POLEGADAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO ATÓXICO, COM AÇÃO ANTIMICROBIANA.
Quantidade:	35
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	44,33
Valor Final:	35,00
Valor Total:	1.225,00
Adjudicado em:	08/10/2021 - 14:03:45
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	RADIANY F MALHEIRO ME (21.565.342/0001-29)
Modelo:	ORIGINAL
Item:	0074
Descrição:	74 - 0026253 - ASSADEIRA DE USO DOMÉSTICO: EM ALUMÍNIO, TIPO FORMA PARA BOLO Nº 28, REDONDA, 28 CM DE DIÂMETRO, COM FURO CENTRAL.
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	48,99
Valor Final:	28,00
Valor Total:	840,00
Adjudicado em:	08/10/2021 - 14:03:45
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)
Modelo:	Balduino
Item:	0075
Descrição:	75 - 0026254 - FACA DE SERRA PARA PÃO 8 POLEGADAS COM CABO POLIPROPILENO LAMINA EM AÇO INOX SERRILHADO.
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	21,37
Valor Final:	11,50
Valor Total:	345,00
Adjudicado em:	08/10/2021 - 14:03:45
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)

Modelo:	Util Bazar
Item:	0076
Descrição:	76 - 0026255 - PRATO, MATERIAL: PORCELANA, APLICAÇÃO: SOBREMESA, DIÂMETRO MÍNIMO: 19 CM.
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	11,00
Valor Final:	8,00
Valor Total:	480,00
Adjudicado em:	08/10/2021 - 14:03:45
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)
Modelo:	Nadir
Item:	0077
Descrição:	77 - 0026256 - GARRAFA, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 2 L, APLICAÇÃO ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMP. QUADRADO, LISA, COMPRIMENTO MÍNIMO: 30 CM.
Quantidade:	70
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	23,99
Valor Final:	8,46
Valor Total:	592,20
Adjudicado em:	08/10/2021 - 14:03:45
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)
Modelo:	Milplastic
Item:	0078
Descrição:	78 - 0026257 - COLHER CABO LONGO, MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO: SUÇO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO QUADRADO, LISA, COMPRIMENTO MÍNIMO: 30 CM.
Quantidade:	45
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	14,25
Valor Final:	7,96
Valor Total:	358,20
Adjudicado em:	08/10/2021 - 14:03:45
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SJ COMERCIO DE UTILIDADES EIRELI (10.614.788/0001-80)
Modelo:	REF CTR G794 LISA
Item:	0079
Descrição:	79 - 0026252 - FORMA ASSADEIRA RETANGULAR EM ALUMINIO - ASSADEIRA DE BOLO RETANGULAR; 32CM COMPR. X 06CM ALT. X 22CM LARG.; ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE.
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	39,36
Valor Final:	26,80
Valor Total:	804,00
Adjudicado em:	08/10/2021 - 14:03:45
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)
Modelo:	Balduino
Item:	0080
Descrição:	80 - 0026259 - AMOLADOR DÚPLA FACE MANUAL, MATERIAL: PEDRA, COMPRIMENTOS MÍNIMOS: 20.50 CM, LARGURA: 8 CM, ESPESSURA: 2,50 CM.
Quantidade:	45
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	19,28
Valor Final:	11,95
Valor Total:	537,75
Adjudicado em:	08/10/2021 - 14:03:45
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SJ COMERCIO DE UTILIDADES EIRELI (10.614.788/0001-80)
Modelo:	DUPA FACE
Item:	0082
Descrição:	82 - 0026258 - COLHER PARA CALDEIRÃO, EM POLIETILENO, MEDINDO NO MÍNIMO (100 X 12) CM (COMP.X LARG. DA PÁ) EM FORMA DE PÁ TIPO REMO, COM CABO DE POLIETILENO, NA COR BRANCA, SEM DECORAÇÃO
Quantidade:	7
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	137,02
Valor Final:	112,58
Valor Total:	788,06
Adjudicado em:	08/10/2021 - 14:03:45
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	LPK LTDA (00.535.560/0001-40)
Modelo:	208

VICTOR MAGNO GUEDES GALVÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:401B3935

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO P.E SRP Nº 028.2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
 Prefeitura Municipal de Goianinha
 Prefeitura Municipal de Goianinha
 Registro de Preços Eletrônico - PE SRP Nº028/2021
 Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	1 - 0023952 - AVENTAL, MATERIAL NAPA, COR BRANCA, COMPRIMENTO 140 CM, LARGURA 70 CM, APLICAÇÃO COZINHA INDUSTRIAL
Quantidade:	188
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	22,09
Valor Final:	8,80
Valor Total:	1.654,40
Situação:	Homologado em 08/10/2021 14:05:26 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	Flaneberg
Item:	0002
Descrição:	2 - 0023953 - BACIA, MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, TAMANHO GRANDE, DIMENSÕES MÍNIMAS: DIÂMETRO 52 CM, CAPACIDADE 35L.
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	45,95
Valor Final:	14,00
Valor Total:	1.680,00
Situação:	Homologado em 08/10/2021 14:05:26 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	Polyutil
Item:	0003
Descrição:	3 - 0023954 - BACIA PLASTICA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LITROS E COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO EM FORMATO REDONDO.
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	27,51
Valor Final:	11,00
Valor Total:	880,00
Situação:	Homologado em 08/10/2021 14:05:26 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	Polyutil
Item:	0004
Descrição:	4 - 0023955 - BACIA PLASTICA, DIMENSÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE DE 10 LITROS E DIÂMETRO: 35 CM; COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO EM FORMATO REDONDO.
Quantidade:	135
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	12,98
Valor Final:	9,00
Valor Total:	1.215,00
Situação:	Homologado em 08/10/2021 14:05:26 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	Polyutil
Item:	0005
Descrição:	5 - 0023956 - BALDE, MATERIAL: PLÁSTICO, MATERIAL DE ALÇA: ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE MÍNIMA: 10 LITROS.
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	13,83
Valor Final:	8,00
Valor Total:	1.200,00
Situação:	Homologado em 08/10/2021 14:05:26 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	Polyutil
Item:	0006
Descrição:	6 - 0023957 - BALDE, MATERIAL: PLÁSTICO, MATERIAL DE ALÇA: ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE MÍNIMA: 20 LITROS.
Quantidade:	115
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	23,96
Valor Final:	13,22
Valor Total:	1.520,30
Situação:	Homologado em 08/10/2021 14:05:26 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	Polyutil
Item:	0007
Descrição:	7 - 0023958 - BALDE, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 60 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA E ALÇA FIXA, FORMATO CILÍNDRICO, DIÂMETRO SUPERIOR 45 CM, DIÂMETRO INFERIOR 35 CM, ALTURA 55 CM.
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	67,67
Valor Final:	37,00
Valor Total:	4.440,00

Situação:	Homologado em 08/10/2021 14:05:26 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	MAIS ESTOQUE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	BALDE
Item:	0008
Descrição:	8 - 0023959 - BANDEJA, MATERIAL PLÁSTICO, DIMENSÕES MÍNIMAS 42 X 34 X 8 CM, APLICAÇÃO MULTIUSO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COR; BRANCA, CAPACIDADE MÍNIMA: 9 LITROS
Quantidade:	224
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	17,57
Valor Final:	17,57
Valor Total:	3.935,68
Situação:	Homologado em 08/10/2021 14:05:26 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	Polyutil
Item:	0009
Descrição:	9 - 0023960 - CAIXA TÉRMICA, COM CAPACIDADE DE 15 A 20 LITROS. FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTO IMPACTO (PAREDE INTERNA E EXTERNA), COM ISOLAMENTO TÉRMICO EM ESPUMA DE POLIURETANO, COM ALÇA DE MÃO MÓVEL QUE FACILITE O TRANSPORTE, TAMPAS ARTICULADAS E COM TRAVA EVITANDO QUE SE ABRA SOZINHA. SEM RODINHAS. A ALÇA NÃO DEVE SER TIPO TELESCÓPIO. CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, LIVRE DE BPA (BISFENOL A). DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS COMPRIMENTO: 23 A 30 CM; LARGURA: 30 A 36 CM; ALTURA: 25 A 30 CM. COR: VERMELHA OU VERDE. GARANTIA MÍNIMA: 03 MESES.
Quantidade:	132
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	517,46
Valor Final:	87,54
Valor Total:	11.555,28
Situação:	Homologado em 08/10/2021 14:05:26 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	LPK LTDA
Modelo:	FLORIPA
Item:	0010
Descrição:	10 - 0023961 - CALDEIRAO DE ALUMINIO COM TAMPAS E ALCAS DE ALUMINIO BATIDO CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 LITROS.
Quantidade:	67
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	151,11
Valor Final:	128,90
Valor Total:	8.636,30
Situação:	Homologado em 08/10/2021 14:05:26 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	Balduino
Item:	0011
Descrição:	11 - 0023962 - PAINEL ALUMÍNIO, CAPACIDADE MÍNIMO 15 LITROS, COM TAMPAS, TIPO CALDEIRÃO, LINHA HOTEL.
Quantidade:	117
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	122,09
Valor Final:	85,90
Valor Total:	10.050,30
Situação:	Homologado em 08/10/2021 14:05:26 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	Balduino
Item:	0012
Descrição:	12 - 0023963 - CESTO PLÁSTICO, TELADO PVC, PARA LIXO COMUM, SEM TAMPAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 LITROS.
Quantidade:	285
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	13,04
Valor Final:	5,00
Valor Total:	1.425,00
Situação:	Homologado em 08/10/2021 14:05:26 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	Polyutil
Item:	0013
Descrição:	13 - 0023964 - CHALEIRA DE ALUMÍNIO, RESISTENTE, COM TAMPAS, ALÇA EM FIBRA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 LITROS.
Quantidade:	77
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	119,00
Valor Final:	65,00
Valor Total:	5.005,00
Situação:	Homologado em 08/10/2021 14:05:26 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	Balduino
Item:	0014
Descrição:	14 - 0023965 - CISCADOR ANSINHO COM A PARTE DENTADA DE NO MÍNIMO 14 POLEGADAS E NO MÍNIMO 14 DENTES, COM CABO EM MADEIRA.
Quantidade:	78
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	33,93
Valor Final:	25,00
Valor Total:	1.950,00
Situação:	Homologado em 08/10/2021 14:05:26 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	RADIANY F MALHEIRO ME
Modelo:	ESPERANCA

Item:	0015
Descrição:	15 - 0023966 - COLHER DE PAU: MATERIAL MADEIRA, TAMANHO GRANDE, COMPRIMENTO MÍNIMO 50 CM.
Quantidade:	87
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	16,96
Valor Final:	10,00
Valor Total:	870,00
Situação:	Homologado em 08/10/2021 14:05:26 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	Util Bazar
Item:	0016
Descrição:	16 - 0023967 - COLHER GRANDE LISA, EM AÇO INOX, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 30 CM.
Quantidade:	92
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	10,78
Valor Final:	10,23
Valor Total:	941,16
Situação:	Homologado em 08/10/2021 14:05:26 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	Util Bazar
Item:	0017
Descrição:	17 - 0023968 - COLHER GRANDE LISA, EM AÇO INOX, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 15 CM.
Quantidade:	87
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	9,45
Valor Final:	3,40
Valor Total:	295,80
Situação:	Homologado em 08/10/2021 14:05:26 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SJ COMERCIO DE UTILIDADES EIRELI
Modelo:	REF 8004 15CM
Item:	0018
Descrição:	18 - 0023969 - CONCHA GRANDE LISA, EM AÇO INOX, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 30 CM.
Quantidade:	87
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	17,80
Valor Final:	10,00
Valor Total:	870,00
Situação:	Homologado em 08/10/2021 14:05:26 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	Util Bazar
Item:	0019
Descrição:	19 - 0001866 - CONJUNTO 06 COPOS DE VIDRO 300ML TRANSPARENTE, COM ALTA RESISTÊNCIA PARA USO EM LÍQUIDOS FRIOS OU QUENTES, ALTA DURABILIDADE, MATERIAL 100% ATÓXICO.
Quantidade:	152
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	25,91
Valor Final:	18,30
Valor Total:	2.781,60
Situação:	Homologado em 08/10/2021 14:05:26 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	RADIANY F MALHEIRO ME
Modelo:	NADIR
Item:	0020
Descrição:	20 - 0001870 - CORDA PARA VARAL EM NYLON Nº 5 COM 10 METROS DE COMPRIMENTO.
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	6,20
Valor Final:	1,72
Valor Total:	103,20
Situação:	Homologado em 08/10/2021 14:05:26 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SJ COMERCIO DE UTILIDADES EIRELI
Modelo:	10M
Item:	0021
Descrição:	21 - 0023970 - CUSCUZEIRA DE ALUMINIO, CAPACIDADE MÍNIMO DE 9 LITROS, COM ALCA E COM TAMPA.
Quantidade:	65
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	103,84
Valor Final:	53,90
Valor Total:	3.503,50
Situação:	Homologado em 08/10/2021 14:05:26 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	Balduino
Item:	0022
Descrição:	22 - 0023971 - CONJUNTO DE 03 POTES (TAMANHOS DISTINTOS) COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 4,6 LITROS, 2,3 LITROS, 700 ML RETANGULAR PLÁSTICO, HERMÉTICO, CORES VARIADAS.
Quantidade:	59
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	29,65

Valor Final:	28,00
Valor Total:	1.652,00
Situação:	Homologado em 08/10/2021 14:05:26 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	RADIANY F MALHEIRO ME
Modelo:	MAXIMA PLAST
Item:	0023
Descrição:	23 - 0023972 - RECIPIENTE PARA ALIMENTOS, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 LITROS, APLICAÇÃO COZINHA, COM TAMPA.
Quantidade:	69
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	18,68
Valor Final:	18,68
Valor Total:	1.288,92
Situação:	Homologado em 08/10/2021 14:05:26 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	Milplastic
Item:	0024
Descrição:	24 - 0023973 - ESCORREDOR, MATERIAL: ALUMÍNIO, DIÂMETRO MÍNIMO: 50 CM, APLICAÇÃO: ARROZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ALÇAS
Quantidade:	72
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	167,79
Valor Final:	70,00
Valor Total:	5.040,00
Situação:	Homologado em 08/10/2021 14:05:26 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	RADIANY F MALHEIRO ME
Modelo:	BALDUINO
Item:	0025
Descrição:	25 - 0023974 - ESCORREDOR DE PRATO - EM PLASTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1X27X32CM (ALTXLARGXPROF),NA COR BRANCA.
Quantidade:	86
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	26,74
Valor Final:	7,55
Valor Total:	649,30
Situação:	Homologado em 08/10/2021 14:05:26 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	Plasmont
Item:	0026
Descrição:	26 - 0023975 - ESCUMADEIRA GRANDE Nº 10 (NO MÍNIMO), COM MEDIDAS MÍNIMAS DO CABO DE 35,5 CM E DIÂMETRO DE 10 CM E O MATERIAL EM ALUMÍNIO.
Quantidade:	57
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	31,11
Valor Final:	9,95
Valor Total:	567,15
Situação:	Homologado em 08/10/2021 14:05:26 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	Balduino
Item:	0027
Descrição:	27 - 0023976 - ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL ESPUMA/ FIBRA SINTÉTICA, FORMATO RETANGULAR, ABRASIVIDADE MÍNIMA/ MÉDIA, APLICAÇÃO UTENSÍLIOS E LIMPEZA EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DUPLA FACE, COMPRIMENTO MÍNIMO 260 MM, LARGURA MÍNIMA 102 MM. PACOTA COM 4 UNIDADES.
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	10,40
Valor Final:	3,22
Valor Total:	483,00
Situação:	Homologado em 08/10/2021 14:05:26 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	Nobre
Item:	0028
Descrição:	28 - 0023977 - ESPREMEDOR DE LEGUMES, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: MANUAL, APLICAÇÃO: ALHO.
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	17,75
Valor Final:	6,90
Valor Total:	828,00
Situação:	Homologado em 08/10/2021 14:05:26 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	RADIANY F MALHEIRO ME
Modelo:	UTILID
Item:	0029
Descrição:	29 - 0023978 - FACA DE COZINHA, EM AÇO INOX, MEDIDA MÍNIMA DA LÂMINA DE 7 POLEGADAS, CABO EM POLIPROPILENO, LÂMINA LISA.
Quantidade:	67
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	23,20
Valor Final:	12,00
Valor Total:	804,00
Situação:	Homologado em 08/10/2021 14:05:26 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	KE Home
Item:	0030

Descrição:	30 - 0001888 - FAQUEIRO 24 PEÇAS (6 FACAS SERRILHADAS 4", 6 GARFOS DE MESA; 6 COLHERES DE MESA; 6 COLHERES DE CHÁ).
Quantidade:	75
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	58,45
Valor Final:	41,88
Valor Total:	3.141,00
Situação:	Homologado em 08/10/2021 14:05:26 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SJ COMERCIO DE UTILIDADES EIRELI
Modelo:	24 PECAS
Item:	0031
Descrição:	31 - 0001889 - FLANELA, MATERIAL: 100% ALGODÃO, COMPRIMENTO: 60 CM, LARGURA: 30 CM, COR: AMARELA, VERDE OU VERMELHO.
Quantidade:	410
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,71
Valor Final:	1,47
Valor Total:	602,70
Situação:	Homologado em 08/10/2021 14:05:26 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI
Modelo:	FLANELA PARA LIMPEZA 40X60
Item:	0032
Descrição:	32 - 0023979 - FRIGIDEIRA, MATERIAL: ALUMÍNIO, TIPO: FUNDA, DIÂMETRO MÍNIMO: 30 CM, MATERIAL CABO: BAQUELITE.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	84,06
Valor Final:	30,55
Valor Total:	1.527,50
Situação:	Homologado em 08/10/2021 14:05:26 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	Balduino
Item:	0033
Descrição:	33 - 0023980 - FRIGIDEIRA, MATERIAL: ALUMÍNIO, TIPO: FUNDA, DIÂMETRO MÍNIMO: 15 CM, MATERIAL CABO: BAQUELITE.
Quantidade:	45
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	52,20
Valor Final:	12,45
Valor Total:	560,25
Situação:	Homologado em 08/10/2021 14:05:26 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	Balduino
Item:	0034
Descrição:	34 - 0023981 - GARFO TRINCHANTE DE SERVIR: COM LÂMINA EM AÇO INOX E CABO EM POLIPROPILENO, PARA USO EM COZINHA, DIMENSÃO MÍNIMA DE 35 CM (COMPRIMENTO TOTAL).
Quantidade:	52
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	20,67
Valor Final:	11,95
Valor Total:	621,40
Situação:	Homologado em 08/10/2021 14:05:26 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SJ COMERCIO DE UTILIDADES EIRELI
Modelo:	REF 3024 34CM
Item:	0035
Descrição:	35 - 0023982 - GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,5 LITROS, COR PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA EM PRESSÃO E AMPOLA EM VIDRO.
Quantidade:	71
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	55,16
Valor Final:	55,16
Valor Total:	3.916,36
Situação:	Homologado em 08/10/2021 14:05:26 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	Invicta
Item:	0037
Descrição:	37 - 0023985 - JARRA, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, PARA ÁGUA OU SUCO, COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 4 LITROS.
Quantidade:	85
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	19,74
Valor Final:	15,50
Valor Total:	1.317,50
Situação:	Homologado em 08/10/2021 14:05:26 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	Plasmont
Item:	0038
Descrição:	38 - 0023987 - LIXEIRA, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE MÍNIMA 4 L, TIPO COM TAMPA, COR BRANCA, VERDE OU VERMELHO.
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	34,21
Valor Final:	15,73

Valor Total:	1.258,40
Situação:	Homologado em 08/10/2021 14:05:26 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	LPK LTDA
Modelo:	0057
Item:	0039
Descrição:	39 - 0023990 - PANELA DE PRESSÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE: 10 LITROS, MATERIAL DO CABO: BAQUELITE, SISTEMA SEGURANÇA: VÁLVULAS FUNCIONANDO COM SEGURANÇA E BORRACHA SEGURANÇA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REVESTIMENTO ANTIADERENTE.
Quantidade:	54
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	192,12
Valor Final:	160,00
Valor Total:	8.640,00
Situação:	Homologado em 08/10/2021 14:05:26 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	Balduino
Item:	0040
Descrição:	40 - 0023991 - PANELA CAÇAROLA 20 LITROS: CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO DE ALTA QUALIDADE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LITROS, COM ASA (ALÇAS) E TAMPA.
Quantidade:	54
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	178,69
Valor Final:	133,99
Valor Total:	7.235,46
Situação:	Homologado em 08/10/2021 14:05:26 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	Balduino
Item:	0041
Descrição:	41 - 0001909 - PANELA CAÇAROLA 15 LITROS: CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO DE ALTA QUALIDADE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LITROS, COM ASA (ALÇAS) E TAMPA.
Quantidade:	55
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	131,31
Valor Final:	88,80
Valor Total:	4.884,00
Situação:	Homologado em 08/10/2021 14:05:26 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	Balduino
Item:	0042
Descrição:	42 - 0023992 - PANELA CAÇAROLA 8 LITROS: CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO DE ALTA QUALIDADE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8 LITROS, COM ASA (ALÇAS) E TAMPA.
Quantidade:	42
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	102,11
Valor Final:	55,90
Valor Total:	2.347,80
Situação:	Homologado em 08/10/2021 14:05:26 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	Balduino
Item:	0043
Descrição:	43 - 0001913 - PAPEL ALUMÍNIO, MATERIAL: ALUMÍNIO, COMPRIMENTO MÍNIMO: 7,50 M, LARGURA: 30 CM, APRESENTAÇÃO: ROLO
Quantidade:	110
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência:	8,75
Valor Final:	4,40
Valor Total:	484,00
Situação:	Homologado em 08/10/2021 14:05:26 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	Wyda
Item:	0045
Descrição:	45 - 0023994 - TÁBUA EM PLÁSTICO COM CANALETA PARA CORTE DE CARNE DE ALTA QUALIDADE (POLIPROPILENO), INQUEBRÁVEL E IMPERMEÁVEL, COR BRANCA, DIMENSÕES APROXIMADAS 1,5 X 30 X 50 CM.
Quantidade:	85
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	85,87
Valor Final:	24,95
Valor Total:	2.120,75
Situação:	Homologado em 08/10/2021 14:05:26 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	Lumar
Item:	0046
Descrição:	46 - 0023995 - TACHO: FABRICADO EM ALUMÍNIO FUNDIDO COM ALÇAS E TAMPA EM ALUMÍNIO FUNDIDO. ESPESSURA 8 MM E ACABAMENTO: LIXADO E POLIDO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 LITROS.
Quantidade:	27
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	217,63
Valor Final:	90,45
Valor Total:	2.442,15
Situação:	Homologado em 08/10/2021 14:05:26 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO

Modelo:	Balduino
Item:	0047
Descrição:	47 - 0023996 - TACHO: FABRICADO EM ALUMÍNIO FUNDIDO COM ALÇAS E TAMPA EM ALUMÍNIO FUNDIDO. ESPESSURA 8 MM E ACABAMENTO: LIXADO E POLIDO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LITROS.
Quantidade:	23
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	187,58
Valor Final:	72,00
Valor Total:	1.656,00
Situação:	Homologado em 08/10/2021 14:05:26 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	Balduino
Item:	0048
Descrição:	48 - 0023997 - TACHO: FABRICADO EM ALUMÍNIO FUNDIDO COM ALÇAS E TAMPA EM ALUMÍNIO FUNDIDO. ESPESSURA 8 MM E ACABAMENTO: LIXADO E POLIDO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 LITROS.
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	158,70
Valor Final:	44,90
Valor Total:	1.347,00
Situação:	Homologado em 08/10/2021 14:05:26 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	RADIANY F MALHEIRO ME
Modelo:	BALDUINO
Item:	0049
Descrição:	49 - 0023998 - CONJUNTO DE XÍCARA EM VIDRO COM PIRES COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 ML. CONJUNTO COM 06 UNIDADES.
Quantidade:	37
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	59,83
Valor Final:	39,99
Valor Total:	1.479,63
Situação:	Homologado em 08/10/2021 14:05:26 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	RADIANY F MALHEIRO ME
Modelo:	WHEATON
Item:	0050
Descrição:	50 - 0023999 - KIT MERENDA CONTENDO 01 PRATO DE 600ML, 01 CANECA DE 300 ML, 01 CUMBUCA DE 350ML E UM COLHER, CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO RESISTENTE.
Quantidade:	7.502
Unidade de Fornecimento:	Kit
Valor Referência:	24,53
Valor Final:	5,25
Valor Total:	39.385,50
Situação:	Homologado em 08/10/2021 14:05:26 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	Polyutil
Item:	0051
Descrição:	51 - 0024000 - CONJUNTO DE 06 XÍCARAS PARA CHÁ COM PIRES COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 200ML, FABRICADO EM VIDRO COM ALTA RESISTÊNCIA.
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	118,38
Valor Final:	64,90
Valor Total:	3.894,00
Situação:	Homologado em 08/10/2021 14:05:26 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	Útil Bazar
Item:	0052
Descrição:	52 - 0008244 - PRATO, MATERIAL: VIDRO, APLICAÇÃO: REFEIÇÃO, TAMANHO: NÃO APLICÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FUNDO.
Quantidade:	275
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	8,40
Valor Final:	5,85
Valor Total:	1.608,75
Situação:	Homologado em 08/10/2021 14:05:26 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	RADIANY F MALHEIRO ME
Modelo:	NADIR
Item:	0053
Descrição:	53 - 0025108 - CESTO DE LIXO QUADRADO COM PEDAL E TAMPA 30 L PESO: 1,760 KG; CAPACIDADE: 30 L MEDIDAS: 470 MM (ALTURA) X 405 MM (LARGURA) X 340 MM (PROFUNDIDADE).
Quantidade:	610
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	71,41
Valor Final:	57,00
Valor Total:	34.770,00
Situação:	Homologado em 08/10/2021 14:05:26 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	MAIS ESTOQUE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	LIXEIRA
Item:	0054
Descrição:	54 - 0025693 - A FITA DE DEMARCAÇÃO VERMELHA 48 MM X 30 M FITA PARA DEMARCAÇÃO PARA ÁREAS DE ISOLAMENTO E SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM PVC COM ADESIVO PARA COLAGEM QUE GARANTEM UMA EXCELENTE FIXAÇÃO. PARA DEMARCAÇÃO NO SOLO E EM VIDROS, PODENDO DEMARCAR ESPAÇOS PARA NÃO ULTRAPASSAR, FILAS, PORTAS E PAREDES DE VIDRO, ÁREAS DE ARMAZENAMENTO

Quantidade:	84
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência:	30,16
Valor Final:	18,95
Valor Total:	1.591,80
Situação:	Homologado em 08/10/2021 14:05:26 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	Vonder
Item:	0055
Descrição:	55 - 0025695 - GARRAFINHA SQUEEZE DE PLÁSTICO BRANCO COM TAMPAS VERDE 300ML DIMENSÕES: ALT:11CM X DIA:6,5CM.
Quantidade:	7.051
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	9,12
Valor Final:	3,54
Valor Total:	24.960,54
Situação:	Homologado em 08/10/2021 14:05:26 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA
Modelo:	SQUEEZE 300ML
Item:	0056
Descrição:	56 - 0025697 - FRASCO DE 60 ML EM PLÁSTICO PET TRANSPARENTE COM TAMPAS FLIP TOP VERDE. IDEAL PARA SABONETE LÍQUIDO, ÁLCOOL GEL E OUTROS. MEDIDAS ALTURA : 10,5 CM DIÂMETRO NA BASE: 3,2 CM DIÂMETRO DA PARTE INTERNA DA BOCA: 1,4 CM
Quantidade:	7.051
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,53
Valor Final:	1,39
Valor Total:	9.800,89
Situação:	Homologado em 08/10/2021 14:05:26 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA
Modelo:	FRASCO DE 60 ML
Item:	0057
Descrição:	57 - 0025696 - TOALHA DE MÃO COM FRANJA, TECIDA 100% ALGODÃO, TAMANHO 23 X 36 CM COR:BRANCA
Quantidade:	7.050
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,78
Valor Final:	2,10
Valor Total:	14.805,00
Situação:	Homologado em 08/10/2021 14:05:26 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	MAIS ESTOQUE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	TOALHA
Item:	0058
Descrição:	58 - 0026171 - PRATO, MATERIAL: VIDRO, APLICAÇÃO: REFEIÇÃO, TAMANHO: NÃO APLICÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RASO.
Quantidade:	225
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,79
Valor Final:	5,79
Valor Total:	1.302,75
Situação:	Homologado em 08/10/2021 14:05:26 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	Nadir
Item:	0059
Descrição:	59 - 0026170 - CHALEIRA DE ALUMÍNO, RESISTENTE COM TAMPAS, ALÇA EM FIBRA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 3 LITROS
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	67,46
Valor Final:	45,50
Valor Total:	1.365,00
Situação:	Homologado em 08/10/2021 14:05:26 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	Balduino
Item:	0060
Descrição:	60 - 0026236 - PAINEL DE PRESSÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE: 7,5 LITROS, MATERIAL DO CABO: BAQUELITE, SISTEMA SEGURANÇA: VÁLVULAS FUNCIONANDO COM SEGURANÇA E BORRACHA SEGURANÇA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REVESTIMENTO ANTIADERENTE.
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	125,64
Valor Final:	110,00
Valor Total:	3.300,00
Situação:	Homologado em 08/10/2021 14:05:26 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	Balduino
Item:	0061
Descrição:	61 - 0026237 - ESPÁTULA, MATERIAL: SILICONE, COMPRIMENTO: 29 CM, APLICAÇÃO: COZINHA.
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	28,39
Valor Final:	18,70
Valor Total:	561,00

Situação:	Homologado em 08/10/2021 14:05:26 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	RADIANY F MALHEIRO ME
Modelo:	CONPLAST
Item:	0062
Descrição:	62 - 0005624 - PENEIRA DOMÉSTICA; EM PLÁSTICO, COM BORDA DE PLÁSTICO, COM CABO, GRANDE, DIMENSÕES DE 305X175X78MM, CORES DIVERSAS.
Quantidade:	45
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	16,24
Valor Final:	7,90
Valor Total:	355,50
Situação:	Homologado em 08/10/2021 14:05:26 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	Milplastic
Item:	0063
Descrição:	63 - 0005625 - PENEIRA DOMÉSTICA; EM PLÁSTICO, COM BORDA DE PLÁSTICO, COM CABO, GRANDE, DIÂMETRO MÍNIMO DE 15 CMNSÕES DE , CORES DIVERSAS.
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	9,30
Valor Final:	4,53
Valor Total:	135,90
Situação:	Homologado em 08/10/2021 14:05:26 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	RADIANY F MALHEIRO ME
Modelo:	AMILPLASTIC
Item:	0064
Descrição:	64 - 0026238 - LEITEIRA, MATERIAL: ALUMÍNIO, CAPACIDADE MÍNIMA: 5 LITROS, MATERIAL DO CABO DE MADEIRA.
Quantidade:	35
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	49,78
Valor Final:	27,00
Valor Total:	945,00
Situação:	Homologado em 08/10/2021 14:05:26 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	Balduino
Item:	0065
Descrição:	65 - 0026241 - COADOR DE CAFÉ, MATERIAL: FLANELA 100% ALGODÃO, DIMENSÕES MÍNIMAS: 20 X 26 CM (DIÂMETRO X PROFUNDIDADE).
Quantidade:	41
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	27,83
Valor Final:	3,99
Valor Total:	163,59
Situação:	Homologado em 08/10/2021 14:05:26 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	Flaneberg
Item:	0066
Descrição:	66 - 0026242 - COADOR DE CAFÉ, MATERIAL: FLANELA 100% ALGODÃO, DIMENSÕES MÍNIMAS: 10 X 18 CM (DIÂMETRO X PROFUNDIDADE).
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	11,76
Valor Final:	3,49
Valor Total:	104,70
Situação:	Homologado em 08/10/2021 14:05:26 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	RADIANY F MALHEIRO ME
Modelo:	FLANEMBERG
Item:	0067
Descrição:	67 - 0005593 - RECIPIENTE PARA ALIMENTOS, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 LITROS, APLICAÇÃO COZINHA, COM TAMPA.
Quantidade:	35
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	44,34
Valor Final:	28,80
Valor Total:	1.008,00
Situação:	Homologado em 08/10/2021 14:05:26 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	Lumar
Item:	0069
Descrição:	69 - 0000522 - TOALHA DE MESA RETANGULAR COM DIMENSÕES DE 1,8 X 2,4M CONFECCIONADA EM TECIDO OXFORD, NA COR BRANCA.
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	64,75
Valor Final:	29,00
Valor Total:	435,00
Situação:	Homologado em 08/10/2021 14:05:26 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	RADIANY F MALHEIRO ME
Modelo:	FLANEMBERG
Item:	0070
Descrição:	70 - 0008721 - FACA DE MESA EM AÇO INOX. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 20 CM.
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade

Fornecimento:	
Valor Referência	5,53
Valor Final:	4,30
Valor Total:	51,60
Situação:	Homologado em 08/10/2021 14:05:26 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	Util Bazar
Item:	0072
Descrição:	72 - 0026251 - RALADOR DE VERDURAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS EM AÇO INOX, RESISTENTE, COM 4 FACES E 4 FUNÇÕES, COM LÂMINAS QUE PERMITAM O CORTE PRECISO DO ALIMENTO. BASE COM 19CM DE COMPRIMENTO E 8CM DE LARGURA E CABO DE BAQUELITE BRANCO OU EM INOX COM 7CM DE ALTURA.
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	29,65
Valor Final:	14,41
Valor Total:	576,40
Situação:	Homologado em 08/10/2021 14:05:26 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SJ COMERCIO DE UTILIDADES EIRELI
Modelo:	REF 5594 4 FUNCOES
Item:	0073
Descrição:	73 - 0026247 - CUTELO, MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: POLIPROPILENO, COMPRIMENTO LÂMINA: 6 POLEGADAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO ATÓXICO, COM AÇÃO ANTIMICROBIANA.
Quantidade:	35
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	44,33
Valor Final:	35,00
Valor Total:	1.225,00
Situação:	Homologado em 08/10/2021 14:05:26 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	RADIANY F MALHEIRO ME
Modelo:	ORIGINAL
Item:	0074
Descrição:	74 - 0026253 - ASSADEIRA DE USO DOMÉSTICO: EM ALUMÍNIO, TIPO FORMA PARA BOLO Nº 28, REDONDA, 28 CM DE DIÂMETRO, COM FURO CENTRAL.
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	48,99
Valor Final:	28,00
Valor Total:	840,00
Situação:	Homologado em 08/10/2021 14:05:26 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	Balduino
Item:	0075
Descrição:	75 - 0026254 - FACA DE SERRA PARA PÃO 8 POLEGADAS COM CABO POLIPROPILENO LAMINA EM ACO INOX SERRILHADO.
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	21,37
Valor Final:	11,50
Valor Total:	345,00
Situação:	Homologado em 08/10/2021 14:05:26 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	Util Bazar
Item:	0076
Descrição:	76 - 0026255 - PRATO, MATERIAL: PORCELANA, APLICAÇÃO: SOBREMESA, DIÂMETRO MÍNIMO: 19 CM.
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	11,00
Valor Final:	8,00
Valor Total:	480,00
Situação:	Homologado em 08/10/2021 14:05:26 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	Nadir
Item:	0077
Descrição:	77 - 0026256 - GARRAFA, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 2 L, APLICAÇÃO ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA.
Quantidade:	70
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	23,99
Valor Final:	8,46
Valor Total:	592,20
Situação:	Homologado em 08/10/2021 14:05:26 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	Milplastic
Item:	0078
Descrição:	78 - 0026257 - COLHER CABO LONGO, MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO: SUCO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO QUADRADO, LISA, COMPRIMENTO MÍNIMO: 30 CM.
Quantidade:	45
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	14,25
Valor Final:	7,96
Valor Total:	358,20
Situação:	Homologado em 08/10/2021 14:05:26 Por: HOSANIRA GALVAO

Nome da Empresa:	SJ COMERCIO DE UTILIDADES EIRELI
Modelo:	REF CTR G794 LISA
Item:	0079
Descrição:	79 - 0026252 - FORMA ASSADEIRA RETANGULAR EM ALUMINIO - ASSADEIRA DE BOLO RETANGULAR; 32CM COMPR. X 06CM ALT. X 22CM LARG.; ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE.
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	39,36
Valor Final:	26,80
Valor Total:	804,00
Situação:	Homologado em 08/10/2021 14:05:26 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	Balduino
Item:	0080
Descrição:	80 - 0026259 - AMOLADOR DUPLA FACE MANUAL, MATERIAL: PEDRA, COMPRIMENTOS MÍNIMOS: 20,50 CM, LARGURA: 8 CM, ESPESSURA: 2,50 CM.
Quantidade:	45
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	19,28
Valor Final:	11,95
Valor Total:	537,75
Situação:	Homologado em 08/10/2021 14:05:26 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SJ COMERCIO DE UTILIDADES EIRELI
Modelo:	DUPA FACE
Item:	0082
Descrição:	82 - 0026258 - COLHER PARA CALDEIRÃO, EM POLIETILENO, MEDINDO NO MÍNIMO (100 X 12) CM (COMP.X LARG. DA PÁ) EM FORMA DE PÁ TIPO REMO, COM CABO DE POLIETILENO, NA COR BRANCA, SEM DECORAÇÃO
Quantidade:	7
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	137,02
Valor Final:	112,58
Valor Total:	788,06
Situação:	Homologado em 08/10/2021 14:05:26 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	LPK LTDA
Modelo:	208

HOSANIRA GALVAO
Autoridade Competente

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador: 18FDBFAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
CRÉDITO ESPECIAL

Gabinete Civil
DECRETO Nº 1.332, DE 17 de setembro de 2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 464.400,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 464.400,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil e quatrocentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Goianinha/RN, 17 de setembro de 2021

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					464.400,00
06.002 Fundo Municipal de Saúde					464.400,00
	2150 PREVINE BRASIL				464.400,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	464.400,00
Anexo II (Redução)					464.400,00
06.002 Fundo Municipal de Saúde					464.400,00
	1037 Aquisição de Veículos e Unidade Médico - Odontológica				129.018,78
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12200000	0001	79.018,78
	2031 Atenção Primária à Saúde - PMAQ				335.381,22
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	73.400,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	190.981,22
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	5.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	14.000,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	2.000,00

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

12140000 | 0001 | 20.000,00

Publicado por:
 Maria Eugênia do Nascimento
Código Identificador:D8AF53BC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
 REPUBLICAÇÃO**

Gabinete Civil**DECRETO Nº 1.286, DE 14 de junho de 2021**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.836.800,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.836.800,00 (um milhão, oitocentos e trinta e seis mil e oitocentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Goianinha/RN, 14 de junho de 2021

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.836.800,00
03 .001 Secretaria M. de Planejamento, Admin e Finanças					1.159.000,00
	1004 Amortizacao da Divida Junto ao INSS				735.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	735.000,00
	1010 Amortizacao da Divida junto ao Fundo de Previdencia Municipal				301.000,00
		4.6.91.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	301.000,00
	2011 Contribuicao para Formacao PASEP				63.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001	63.000,00
	2008 Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças				60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	50.000,00
04 .001 Secretaria M de Tributacao e Arrecadacao					8.000,00
	2015 Manutencao da Sec.Munic.de Tributacao e Arrecadacao				8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	8.000,00
06 .001 Secretaria Municipal de Saude					30.000,00
	2021 Manutencao das Atividades do Setor de Saneamento				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	30.000,00
06 .002 Fundo Municipal de Saude					610.000,00
	2030 Manutencao do Fundo Municipal de Saude				250.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	250.000,00
	2024 Atenção Primária à Saúde - Ações Estratégicas - ESF				8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12400000	0001	8.000,00
	2037 Atenção Especializada e Hospitalar - MAC				352.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	126.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	126.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	100.000,00
08 .002 Fundo Municipal de Assistencia Social					29.800,00
	2103 Manutenção do Piso Fixo de Média e Alta Complexidade - CREAS				29.800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	29.800,00
Anexo II (Redução)					1.836.800,00
03 .001 Secretaria M. de Planejamento, Admin e Finanças					60.000,00
	1005 Amortizacao da Divida Junto CAERN				10.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	10.000,00
	2008 Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças				10.000,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	10010000	0001	10.000,00
	1078 Reforma do Prédio Sede da Prefeitura Municipal				40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	40.000,00
04 .001 Secretaria M de Tributacao e Arrecadacao					8.000,00
	2015 Manutencao da Sec.Munic.de Tributacao e Arrecadacao				8.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	8.000,00
06 .001 Secretaria Municipal de Saude					30.000,00
	1088 Construção de Estação de Tratamento				30.000,00

		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15300000	0001	30.000,00
06.002 Fundo Municipal de Saúde					1.583.000,00
	2039 Manutenção das Atividades do CEO-centro de Especialidades odontológicas				250.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	150.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	90.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	10.000,00
	2038 Manutenção dos Serviços de Atenção Domiciliar - SAD				63.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	63.000,00
	2026 Manutenção das Ações da Atenção Primária à Saúde				776.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	541.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	235.000,00
	1039 Aquisição de Imóveis				8.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	12400000	0001	8.000,00
	2034 Atenção Especializada e Hospitalar - CAPS I e II				260.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	260.000,00
	2037 Atenção Especializada e Hospitalar - MAC				100.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	100.000,00
	2125 Aquisição de Medicamentos e Insumos				126.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12130000	0001	126.000,00
07.001 Secretaria M de Educação e Esporte e Lazer					126.000,00
	2066 Manut.do Ensino Infantil - PRE-ESCOLAR				124.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	124.000,00
	2047 Manutenção do Ensino Fundamental				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11500000	0001	2.000,00
08.002 Fundo Municipal de Assistência Social					29.800,00
	2100 Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV				29.800,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	29.800,00

Publicado por:
 Maria Eugênia do Nascimento
Código Identificador:CE14D8EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - P.E 029/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
 Prefeitura Municipal de Goianinha
 Prefeitura Municipal de Goianinha
 Pregão por Maior Desconto Eletrônico - 029/21
 Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	MEDICAMENTOS ÉTICOS COM BASE NA LISTA DE A A Z DA ABC FARMA - estima-se o valor global para contratação equivalente a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), podendo ser alterado de acordo com o Art. 65 da Lei Federal 8.666/93.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Percentual
Valor Referência:	100,00
Lance Final:	12,10 %
Valor Final:	87,90
Valor Total:	87,90
Adjudicado em:	11/10/2021 - 12:12:04
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	DROGARIA BOA VISTA EIRELI (24.147.307/0001-88)
Modelo:	MEDICAMENTOS ÉTICOS
Item:	0002
Descrição:	MEDICAMENTOS GENÉRICOS COM BASE NA LISTA DE A A Z DA ABC FARMA - estima-se o valor global para contratação equivalente a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), podendo ser alterado de acordo com o Art. 65 da Lei Federal 8.666/93.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Percentual
Valor Referência:	100,00
Lance Final:	65,00 %
Valor Final:	35,00
Valor Total:	35,00
Adjudicado em:	11/10/2021 - 12:12:11
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	DROGARIA BOA VISTA EIRELI (24.147.307/0001-88)
Modelo:	MEDICAMENTOS GENÉRICOS
Item:	0003
Descrição:	MEDICAMENTOS SIMILARES COM BASE NA LISTA DE A A Z DA ABC FARMA - estima-se o valor global para contratação equivalente a R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), podendo ser alterado de acordo com o Art. 65 da Lei Federal 8.666/93
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Percentual
Valor Referência:	100,00
Lance Final:	55,00 %
Valor Final:	45,00
Valor Total:	45,00

Adjudicado em:	11/10/2021 - 12:12:17
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	DROGARIA BOA VISTA EIRELI (24.147.307/0001-88)
Modelo:	MEDICAMENTOS SIMILARES

DANIEL ANSELMO SOARES

Pregoeiro

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:376CF5DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 029/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Goianinha
Prefeitura Municipal de Goianinha
Pregão por Maior Desconto Eletrônico - 029/21
Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	MEDICAMENTOS ÉTICOS COM BASE NA LISTA DE A A Z DA ABC FARMA - estima-se o valor global para contratação equivalente a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), podendo ser alterado de acordo com o Art. 65 da Lei Federal 8.666/93.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Percentual
Valor Referência	100,00
Lance Final:	12,10 %
Valor Final:	87,90
Valor Total:	87,90
Situação:	Homologado em 13/10/2021 08:50:21 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	DROGARIA BOA VISTA EIRELI
Modelo:	MEDICAMENTOS ÉTICOS
Item:	0002
Descrição:	MEDICAMENTOS GENÉRICOS COM BASE NA LISTA DE A A Z DA ABC FARMA - estima-se o valor global para contratação equivalente a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), podendo ser alterado de acordo com o Art. 65 da Lei Federal 8.666/93.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Percentual
Valor Referência	100,00
Lance Final:	65,00 %
Valor Final:	35,00
Valor Total:	35,00
Situação:	Homologado em 13/10/2021 08:50:57 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	DROGARIA BOA VISTA EIRELI
Modelo:	MEDICAMENTOS GENÉRICOS
Item:	0003
Descrição:	MEDICAMENTOS SIMILARES COM BASE NA LISTA DE A A Z DA ABC FARMA - estima-se o valor global para contratação equivalente a R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), podendo ser alterado de acordo com o Art. 65 da Lei Federal 8.666/93
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Percentual
Valor Referência	100,00
Lance Final:	55,00 %
Valor Final:	45,00
Valor Total:	45,00
Situação:	Homologado em 13/10/2021 08:51:02 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	DROGARIA BOA VISTA EIRELI
Modelo:	MEDICAMENTOS SIMILARES

HOSANIRA GALVAO
Autoridade Competente

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:5D1E02CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO Nº 006/2021 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 021/2020 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020

CNPJ/MF nº 08.349.094/0001-10
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADESÃO Nº 006/2021 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 021/2020 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020.

Pelo presente Termo de Adesão celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN doravante denominado **ADERENTE, ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP) ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020**, firmada entre a Prefeitura Municipal de Tibau/RN, CNPJ:

01.622.882/0001-90, **ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP** com sede na Rua do Pargo, 76, Centro, CEP: 59.678-000, Tibau/RN e a Beneficiária da ARP: **COOPERATIVA DE TRABALHO DEMOCRÁTICA DE SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: **36.669.468/0001-10** sediada na Rua Tenente Jonas, 611-B, Boa Vista, CEP: 60.861-150, Fortaleza/CE, neste ato representada pelo Sr **FRANCISCO JAMILSON DE MELO DE OLIVEIRA**, Presidente da Cooperativa, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de nº 004.062.842-ITEP/RN, inscrito no CPF: 438.353.333-72, firmam o presente **TERMO DE ADESÃO**, conforme especificações contidas no Decreto Municipal SRP nº 004/2014- PMGDSR e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a adesão a Ata de Registro de Preços nº 021/2020 oriunda do Pregão Presencial nº 012/2020 destinada à prestação dos serviços complementares operacionais e burocráticos em atendimento às necessidades do Gabinete, Secretaria de Administração, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, Secretaria de Juventude, Cultura e Esportes, Secretaria de Obras Transporte e Urbanismo e Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Governador Dix-Sept Rosado/RN de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO VALOR

2.1. O objeto aderido constitui-se em:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA									
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CARGA MENSAL POSTO	01 UNID	QTD HORA MÊS	QTD HORA ANO (12 MESES)	VR HORA	VR MENSAL	TOTAL	VR TOTAL (12 MESES)
1	SERVIÇOS COMPLEMENTARES MOTORISTA	220	HORA	220	2640	R\$ 7,54	R\$ 1.658,80		R\$ 19.905,60
2	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ASSISTENTE DE SERV. GERAIS	176	HORA	2992	35904	R\$ 7,17	R\$ 21.452,64		R\$ 257.431,68
							R\$ 23.111,44		R\$ 277.337,28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA									
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CARGA MENSAL POSTO	01 UNID	QTD HORA MÊS	QTD HORA ANO (12 MESES)	VR HORA	VR TOTAL MENSAL		VR TOTAL (12 MESES)
1	SERVIÇOS COMPLEMENTARES AGENTE SOCIAL	176	HORA	176	2112	R\$ 7,17	R\$ 1.261,92		R\$ 15.143,04
2	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE AGENTE ADMINISTRATIVO	220	HORA	440	5280	R\$ 7,17	R\$ 3.154,80		R\$ 37.857,60
3	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE VIGIA	176	HORA	176	2112	R\$ 7,17	R\$ 1.261,92		R\$ 15.143,04
4	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ASSISTENTE DE SERV. GERAIS	176	HORA	176	2112	R\$ 7,54	R\$ 1.327,04		R\$ 15.924,48
							R\$ 7.005,68		R\$ 84.068,16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO									
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CARGA MENSAL POSTO	01 UNID	QTD HORA MÊS	QTD HORA ANO (12 MESES)	VR HORA	VR TOTAL MENSAL		VR TOTAL (12 MESES)
1	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE VIGIA	176	HORA	176	2112	R\$ 7,17	R\$ 1.261,92		R\$ 15.143,04
2	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ASSISTENTE DE SERV. GERAIS	176	HORA	176	2112	R\$ 7,17	R\$ 1.261,92		R\$ 15.143,04
3	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE AGENTE ADMINISTRATIVO	220	HORA	220	2.640	R\$ 7,17	R\$ 1.577,40		R\$ 18.928,80
4	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE VIGIA	176	HORA	704	8.448	R\$ 7,17	R\$ 5.047,68		R\$ 60.572,16
							R\$ 9.148,92		R\$ 109.787,04

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CARGA MENSAL POSTO	01 UNID	QTD HORA MÊS	QTD HORA ANO (12 MESES)	VR HORA	VR TOTAL MENSAL		VR TOTAL (12 MESES)
1	SERVIÇOS COMPLEMENTARES AGENTE SOCIAL	176	HORA	176	2112	R\$ 7,17	R\$ 1.261,92		R\$ 15.143,04
2	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE AGENTE ADMINISTRATIVO	220	HORA	220	2640	R\$ 7,17	R\$ 1.577,40		R\$ 18.928,80
3	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ASSISTENTE DE SERV. GERAIS	176	HORA	176	2112	R\$ 7,17	R\$ 1.261,92		R\$ 15.143,04
4	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE AGENTE ALIMENTAR	176	HORA	176	2112	R\$ 7,17	R\$ 1.261,92		R\$ 15.143,04
							R\$ 5.363,16		R\$ 64.357,92

SECRETARIA DE JUVENTUDE, CULTURA E ESPORTO									
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CARGA MENSAL POSTO	01 UNID	QTD HORA MÊS	QTD HORA ANO (12 MESES)	VR HORA	VR TOTAL MENSAL		VR TOTAL (12 MESES)
1	SERVIÇOS COMPLEMENTARES AGENTE SOCIAL	176	HORA	176	2112	R\$ 7,17	R\$ 1.261,92		R\$ 15.143,04
							R\$ 1.261,92		R\$ 15.143,04

GABINETE									
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CARGA MENSAL POSTO	01 UNID	QTD HORA MÊS	QTD HORA ANO (12 MESES)	VR HORA	VR TOTAL MENSAL	TOTAL	VR TOTAL (12 MESES)
1	SERVIÇOS COMPLEMENTARES MOTORISTA	220	HORA	220	2640	R\$ 7,17	R\$ 1.577,40		R\$ 18.928,80
2	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE AGENTE ADMINISTRATIVO	220	HORA	220	2640	R\$ 7,17	R\$ 1.577,40		R\$ 18.928,80
							R\$ 3.154,80		R\$ 37.857,60

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE									
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CARGA MENSAL POSTO	01 UNID	QTD HORA MÊS	QTD HORA ANO (12 MESES)	VR HORA	VR TOTAL MENSAL		VR TOTAL (12 MESES)
1	SERVIÇOS COMPLEMENTARES MOTORISTA	220	HORA	660	7920	R\$ 7,17	R\$ 4.732,20		R\$ 56.786,40
2	SERVIÇOS COMPLEMENTARES AGENTE	176	HORA	176	2112	R\$ 7,17	R\$ 1.261,92		R\$ 15.143,04

	SOCIAL							
3	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE AGENTE ADMINISTRATIVO	220	HORA	440	5280	R\$ 7,17	R\$ 3.154,80	R\$ 37.857,60
4	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ASSISTENTE DE SERV. GERAIS	176	HORA	176	2112	R\$ 7,54	R\$ 1.327,04	R\$ 15.924,48
5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE RECEPÇÃO	176	HORA	176	2112	R\$ 7,17	R\$ 1.261,92	R\$ 15.143,04
							R\$ 11.737,88	R\$ 140.854,56

SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO									
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CARGA MENSAL 01	UNID	QTD MÊS	HORA	QTD HORA ANO (12 MESES)	VR HORA	VR TOTAL MENSAL	VR TOTAL (12 MESES)
1	SERVIÇOS COMPLEMENTARES MOTORISTA	220	HORA	440		5280	R\$ 7,17	R\$ 3.154,80	R\$ 37.857,60
2	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ASSISTENTE DE SERV. GERAIS	176	HORA	528		6336	R\$ 7,17	R\$ 3.785,76	R\$ 45.429,12
3	SERVIÇOS COMPLEM. DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	220	HORA	660		7920	R\$ 10,28	R\$ 6.784,80	R\$ 81.417,60
							R\$ 13.725,36	R\$ 164.704,32	

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO(S) SERVIÇO(S) E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. A execução do(s) serviço(s) será (ão) realizado (s) após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Compras;

3.2. Os serviços deverão ser executados em conformidade com a Ata de Registro de Preços ao Pregão Presencial SRP nº 012/2020, atendendo as especificações descritas na Cláusula Segunda.

3.3. Os serviços deverão ser iniciados em até 03(três) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PAGAMENTO

4.1. O valor global estimado para o objeto deste termo é de **R\$ 819.608,92 (oitocentos e dezenove mil e seiscentos e oito reais e noventa e dois centavos)**;

4.1.2. O valor unitário de cada serviço aderido encontra-se descrito na Cláusula Segunda do presente Termo de Adesão;

4.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

4.3. No preço a ser pago deverão estar incluídas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias à execução do(s) serviço(s) do objeto deste Contrato;

4.4. Conforme calendário de pagamento do órgão, o pagamento à aderida poderá ser realizado nos dias 10 (dez), 20 (vinte) e/ou 30 (trinta) do mês, após tramitação dos documentos nas unidades competentes;

4.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Empenho e ou Ordem de Serviço emitida;

4.6. A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Unidade Administrativa, encarregado de fiscalizar a execução dos serviços, comprovando a realização do objeto contratado;

4.7. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.4. fluirá a partir da respectiva regularização;

4.8. A **ADERIDA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:

4.8.1. Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

4.9. A Prefeitura Municipal de Caraúbas não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de "factoring";

4.10. A Prefeitura Municipal de Caraúbas efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;

4.11. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **ADERIDA**;

4.12. O pagamento efetuado a **ADERIDA** não a isentará de suas responsabilidades vinculadas à execução do(s) serviço(s) contratados, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços executados;

4.13. Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;

4.14. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei 8.666/93, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão:

4.14.1. Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias) emitida pela Secretaria da Receita Federal;

4.14.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

4.14.3. Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;

4.14.4. Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.14.5. Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e

4.14.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) fornecida pela Justiça do Trabalho.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da Dotação Orçamentária conforme abaixo discriminado:

02.001 – GABINETE DO PREFEITO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2002 – Atuação Administrativa do Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade	2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa	3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários
Fonte de Recursos	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2004 – Atuação Administrativa da Secretaria de Administração
Projeto/Atividade	2007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

Elemento de Despesa	3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários
Fonte de Recursos	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	2006 – Atuação Administrativa da Secretaria de Educação
Projeto/Atividade	2011 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
Elemento de Despesa	3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	11110000 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Educação
Fonte de Recursos	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E ESPORTO	
Função	13 - Cultura
Sub função	392 – Difusão Cultural
Programa	2008 – Atuação Administrativa da Secretaria de Juventude, Cultura e Desporto
Projeto/Atividade	2018 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Juventude, Cultura e Desporto
Elemento de Despesa	3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários
Fonte de Recursos	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	2009 – Atuação Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	2019 – Manutenção das Ativ. da Secretaria de Saúde e Saneamento
Elemento de Despesa	3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde

02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	2011 – Atuação Administrativa da Secretaria de Assistência Social
Projeto/Atividade	2036 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social
Elemento de Despesa	3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários
Fonte de Recursos	15300000 – Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO	
Função	15 - Urbanismo
Sub função	452- Serviços Urbanos

Programa	2013 – Atuação Administrativa da Secretaria de Obras, Transp. e Urbanismo
Projeto/Atividade	2050 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Elemento de Despesa	3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
Função	20 - Agricultura
Sub função	606 – Extensão Rural
Programa	2014 – Atuação Administrativa da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural
Projeto/Atividade	2053 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural
Elemento de Despesa	3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Adesão vigorará conforme Ata de Registro de Preços do Órgão Gerenciador.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E PENALIDADES

7.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se Adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto do artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.

7.2. A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na Ata de Registro de preço do Pregão Presencial SRP nº 012/2020.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO FUNDAMENTO

8.1. O presente Termo está fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na Ata de Registro de preço do Pregão Presencial nº 012/2020.

9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de preço do Pregão Presencial nº 012/2020, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Governador Dix-Sep Rosado/RN, 06 de julho de 2021.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sep Rosado/RN	Cooperativa De Trabalho Democrática De Serviços LTDA
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	FRANCISCO JAMILSON DE MELO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal	Representante Legal
(Aderente)	(Aderido)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 128/2021 À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2020 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020

CNPJ/MF nº 08.349.094/0001-10
GABINETE DE GOVERNO

TERMO DE CONTRATO Nº 128/2021 À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2020 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020.

Pelo presente contrato celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO DEMOCRÁTICA DE SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 36.669.468/0001-10 sediada na Rua Tenente Jonas, 611-B, Boa Vista, CEP: 60.861-150, Fortaleza/CE, neste ato representada pelo Sr **FRANCISCO JAMILSON DE MELO DE OLIVEIRA**, Presidente da Cooperativa, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de nº 004.062.842-ITEP/RN, inscrito no CPF: 438.353.333-72, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DA ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2020**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

GABINETE DE GOVERNO CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a contratação de Pessoa Jurídica para eventual prestação dos serviços complementares operacionais e burocráticos em atendimento às necessidades do Gabinete, Secretaria de Administração, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, Secretaria de Juventude, Cultura e Esportes, Secretaria de Obras Transporte e Urbanismo e Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Governador Dix-Sept Rosado/RN de Governador Dix-Sept Rosado/RN, conforme indicados na tabela abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA												
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CARGA POSTO	MENSAL	01	UNID	QTD MÊS	HORA	QTD HORA ANO (12 MESES)	VR HORA	VR MENSAL	TOTAL	VR TOTAL (12 MESES)
	SERVIÇOS COMPLEMENTARES 1 MOTORISTA	220			HORA	220		2640	R\$ 7,54	R\$ 1.658,80		R\$ 19.905,60
	SERVIÇOS COMPLEMENTARES 2 DE ASSISTENTE DE SERV. GERAIS	176			HORA	2992		35904	R\$ 7,17	R\$ 21.452,64		R\$ 257.431,68
											R\$ 23.111,44	R\$ 277.337,28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA												
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CARGA POSTO	MENSAL	01	UNID	QTD MÊS	HORA	QTD HORA ANO (12 MESES)	VR HORA	VR MENSAL	TOTAL	VR TOTAL (12 MESES)
1	SERVIÇOS COMPLEMENTARES AGENTE SOCIAL	176			HORA	176		2112	R\$ 7,17	R\$ 1.261,92		R\$ 15.143,04
2	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE AGENTE ADMINISTRATIVO	220			HORA	440		5280	R\$ 7,17	R\$ 3.154,80		R\$ 37.857,60
3	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE VIGIA	176			HORA	176		2112	R\$ 7,17	R\$ 1.261,92		R\$ 15.143,04
4	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ASSISTENTE DE SERV. GERAIS	176			HORA	176		2112	R\$ 7,54	R\$ 1.327,04		R\$ 15.924,48
											R\$ 7.005,68	R\$ 84.068,16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO												
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CARGA POSTO	MENSAL	01	UNID	QTD MÊS	HORA	QTD HORA ANO (12 MESES)	VR HORA	VR MENSAL	TOTAL	VR TOTAL (12 MESES)
1	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE VIGIA	176			HORA	176		2112	R\$ 7,17	R\$ 1.261,92		R\$ 15.143,04
2	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ASSISTENTE DE SERV. GERAIS	176			HORA	176		2112	R\$ 7,17	R\$ 1.261,92		R\$ 15.143,04
3	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE AGENTE ADMINISTRATIVO	220			HORA	220		2.640	R\$ 7,17	R\$ 1.577,40		R\$ 18.928,80
4	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE VIGIA	176			HORA	704		8.448	R\$ 7,17	R\$ 5.047,68		R\$ 60.572,16
											R\$ 9.148,92	R\$ 109.787,04

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO												
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CARGA POSTO	MENSAL	01	UNID	QTD MÊS	HORA	QTD HORA ANO (12 MESES)	VR HORA	VR MENSAL	TOTAL	VR TOTAL (12 MESES)
1	SERVIÇOS COMPLEMENTARES AGENTE SOCIAL	176			HORA	176		2112	R\$ 7,17	R\$ 1.261,92		R\$ 15.143,04
2	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE AGENTE ADMINISTRATIVO	220			HORA	220		2640	R\$ 7,17	R\$ 1.577,40		R\$ 18.928,80
3	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ASSISTENTE DE SERV. GERAIS	176			HORA	176		2112	R\$ 7,17	R\$ 1.261,92		R\$ 15.143,04
4	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE AGENTE ALIMENTAR	176			HORA	176		2112	R\$ 7,17	R\$ 1.261,92		R\$ 15.143,04
											R\$ 5.363,16	R\$ 64.357,92

SECRETARIA DE JUVENTUDE, CULTURA E ESPORTO												
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CARGA POSTO	MENSAL	01	UNID	QTD MÊS	HORA	QTD HORA ANO (12 MESES)	VR HORA	VR TOTAL MENSAL	VR TOTAL (12 MESES)	
1	SERVIÇOS COMPLEMENTARES AGENTE SOCIAL	176			HORA	176		2112	R\$ 7,17	R\$ 1.261,92	R\$ 15.143,04	
											R\$ 1.261,92	R\$ 15.143,04

GABINETE												
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CARGA POSTO	MENSAL	01	UNID	QTD MÊS	HORA	QTD HORA ANO (12 MESES)	VR HORA	VR MENSAL	TOTAL	VR TOTAL (12 MESES)
1	SERVIÇOS COMPLEMENTARES MOTORISTA	220			HORA	220		2640	R\$ 7,17	R\$ 1.577,40		R\$ 18.928,80
2	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE AGENTE	220			HORA	220		2640	R\$ 7,17	R\$ 1.577,40		R\$ 18.928,80

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente da execução dos serviços caberá ao(s) servidor(es) designado(s) pelo Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados no **Orçamento Geral do Município** conforme abaixo especificado:

02.001 – GABINETE DO PREFEITO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2002 – Atuação Administrativa do Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade	2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa	3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários
Fonte de Recursos	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2004 – Atuação Administrativa da Secretaria de Administração
Projeto/Atividade	2007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa	3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários
Fonte de Recursos	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	2006 – Atuação Administrativa da Secretaria de Educação
Projeto/Atividade	2011 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
Elemento de Despesa	3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	11110000 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Educação
Fonte de Recursos	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E ESPORTO	
Função	13 - Cultura
Sub função	392 – Difusão Cultural
Programa	2008 – Atuação Administrativa da Secretaria de Juventude, Cultura e Esporto
Projeto/Atividade	2018 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Juventude, Cultura e Esporto
Elemento de Despesa	3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários
Fonte de Recursos	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	2009 – Atuação Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	2019 – Manutenção das Ativ. da Secretaria de Saúde e Saneamento
Elemento de Despesa	3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	12110000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde

02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	2011 – Atuação Administrativa da Secretaria de Assistência Social
Projeto/Atividade	2036 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social
Elemento de Despesa	3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários
Fonte de Recursos	15300000 – Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO	
Função	15 - Urbanismo
Sub função	452- Serviços Urbanos
Programa	2013 – Atuação Administrativa da Secretaria de Obras, Transp. e Urbanismo
Projeto/Atividade	2050 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Elemento de Despesa	3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
Função	20 - Agricultura
Sub função	606 – Extensão Rural
Programa	2014 – Atuação Administrativa da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural
Projeto/Atividade	2053 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural
Elemento de Despesa	3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao prestador de serviço;

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

11.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,0001644
365	365	

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93. 14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

15.2. Multa de: **a)** 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida; **b)** 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida; **c)** 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato; **d)** O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos; e,

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 1.118/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação: **a)** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos; **b)** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; **c)** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

- 15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
- 15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- 15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato; 15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.18.4. Fizer declaração falsa; 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.18.8. Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO**
16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93. 16.1. A rescisão do contrato poderá ser: 16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- 16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do processo administrativo do **Pregão Presencial SRP nº 012/2020**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICIDADE DOS ATOS 18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura. Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Governador Dix-Sep Rosado/RN, 06 de julho de 2021.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sep Rosado/RN
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
 Prefeito Municipal
 (Contratante)

Cooperativa De Trabalho Democrática De Serviços LTDA
FRANCISCO JAMILSON DE MELO DE OLIVEIRA
 Representante Legal
 (Contratado)

Publicado por:
 Gírlleudo Gomes da Silva
Código Identificador:6FFD0220

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 147/2021 À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2021.

Pelo presente contrato celebram de um lado a **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA**, CNPJ: 21.431.590/0001-87, sediada na Rua Josué Dias, 51, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sep Rosado/RN, representada pela Sr **DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 059.745.388-98 devidamente inscrito no CPF: 017.015.794-64 doravante denominada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Termo de Contrato tem por objeto a contratação de Pessoa Jurídica destinada à aquisição de aparelhos telefônicos e celulares em atendimento às necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Governador Dix-Sep Rosado/RN, conforme especificações contidas no processo administrativo referente à **Dispensa de Licitação nº 053/2021** e tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Smartphone 32GB 4G Wifi-Fi 5.3" Dual Chip 2GB RAM Câmera 8MP + Selfie 5MP – Preto, aparelho celular, carregador, cabo USB, fone de ouvido, extrator de chip e manual do usuário, garantia de 12 meses, câmara frontal 5MP, filmadora Full HD, processador Quad-Core 1.5Ghz, memória RAM 2GB, memória interna 32GB, banda B1(2100), B2(1900), B3(1800), B4(AWS), B5(850), B7(2600), B8(900), B28(700), B66(AWS-3), conexões Wifi-Fi, 3G, 4G, recursos de chamada de viva voz, chamada de espera, discagem rápida, registro de chamadas, chamada por comando de voz, tipo de chip nano chip, sistema operacional android, versão S.O. Android GO 10.0, tipo de tela TFT FHD, tamanho do display 5.3", resolução 1480x 720 (HD+) multichip Dual Chip, câmera traseira 8MP, alimentação, tipo bateria de íons de lítio 3000mAh Bivolt.	SAM – GALSUNG GALÁXI 01	Und	03	R\$ 895,00	R\$ 2.687,97
02	Telefone com fio pleno cinza. 3 funções flash, redial/rediscar e mute/mudo, 3 volumes de campainha, 2 timbres de campainha, opção de chave de bloqueio, posições mesa e parede, sinalização de linha: pulso e tom, duração do flash:300 ms, dimensões: 187 x 137 x 90mm, peso sem embalagem: 415g.	INTELBRÁS	Und	02	R\$ 70,00	R\$ 210,00
VALOR TOTAL						R\$ 2.827,97

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato global será de **R\$ 2.827,97**(dois mil e oitocentos e vinte e sete reais e noventa e sete centavos), correspondente à execução dos serviços constantes da cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da **Dispensa de Licitação nº 000/2021**, realizado com fundamento no inciso II, art 24 da Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal. Os serviços serão prestados de acordo com as exigências contidas no Projeto Básico, proposta de preços e cláusulas constantes deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2021, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme parágrafo único do art 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

- 6.1.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado para a execução dos serviços objeto deste edital;
- 6.1.2. Refazer os serviços que estiverem em desconformidade;
- 6.1.3. Comunicar à contratada, qualquer irregularidade na execução dos serviços;
- 6.1.4. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

Caberá à CONTRATADA:

Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- salários;
- seguros de acidentes;
- taxas, impostos e contribuições;
- frete;
- indenizações; e

outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado;

Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado;

Executar os serviços conforme fixado no Projeto básico e na Proposta da contratada;

Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

Proceder à execução dos serviços sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Dispensa de Licitação;

Os serviços deverão ser executados de acordo com o pedido da Secretaria de Administração, obedecendo a necessidade do Poder Executivo;

Os serviços deverão ser iniciados em até 03(três) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

À CONTRATADA caberá, ainda:

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado;

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução dos serviços caberá o Secretário de Administração ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos serão advindos do Orçamento Geral do Município, conforme especificação a seguir:

02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	243 – Assistência a Criança e ao Adolescente
Programa	2011 – Atuação Administrativa da Secretaria de Assistência Social
Projeto/Atividade	2035 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente
Elemento de Despesa	4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	15300000 – Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo

02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	2011 – Atuação Administrativa da Secretaria de Assistência Social
Projeto/Atividade	2036 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Elemento de Despesa	4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários

02.011 – FUNDO MUNICIPAL MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1010 – Proteção Social e Acesso aos Programas e Serviços do SUAS
Projeto/Atividade	2042 – Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF/CRAS
Elemento de Despesa	4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	13110000 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;

Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.1.3. Por ocasião da apresentação de faturas. Deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado conforme o caso, juntamente com as Notas Fiscais, os seguintes documentos:

Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;

Certidão negativa de débitos trabalhistas;

Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;

Resumo do fechamento-empresa/FGTS;

Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;

Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;

Protocolo de envio de arquivos;

Guia do FGTS e GPS pagas;

A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes à inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

13. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser suprimido até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93. *Não haverá acréscimo ao valor inicial do contrato.*

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas as supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

Nenhuma supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

15.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

e) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU; e,

15.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

15.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos.

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.17. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.18. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

A rescisão do Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICIDADE DOS ATOS

17. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Governador Dix-Sep Rosado/RN, 13 de outubro de 2021.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sep Rosado/RN	Douglas Rammon Vieira Silva-ME
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA
Prefeito Municipal	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____

Publicado por:

Neliane Priscila de Medeiros Guimarães

Código Identificador:8A6A7385

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO E GOVERNANÇA PÚBLICA NO PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Na qualidade de Pregoeiro do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando,o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando,que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando,finalmente que preconizado no inciso VIII, do artigo 6º, do Decreto nº 10.024/2019.

Considerando,finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Considerando o parecer jurídico favorável expedido pela Assessoria Jurídica do Município de Governador Dix-Sept Rosado relativo ao processo epígrafo.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras do processo licitatório em tela as empresas abaixo:

MFM ASSESSORIA E CONSULTA TECNICA E ADMINISTRATIVA EIRELI, CNPJ nº 21.789.935/0001-79 fora vencedor do lote único constante do procedimento licitatório com os seguintes valores discriminados abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	TOTAL GERAL (R\$)
1	Serviços de assessoria e consultoria em gestão e governança pública no planejamento das contratações públicas, conforme discriminação detalhada no item 3 deste TR.	MESES	12	6.900,00	82.800,00
VALOR TOTAL					R\$ 82.800,00

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Governador Dix-Sept Rosado, 13 de outubro de 2021.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN

Publicado por:

Girleudo Gomes da Silva

Código Identificador:AF000F3B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO E GOVERNANÇA PÚBLICA NO PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores;

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso VIII, do artigo 6º, do Decreto nº 10.024/2019.

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 024/2021 – Processo Administrativo nº 101/2021, encaminhado pelo Pregoeiro do Município;

Considerando o parecer jurídico favorável expedido pela Assessoria Jurídica do Município de Governador Dix-Sept Rosado relativo ao processo epígrafo;

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora do lote único a empresa **MFM ASSESSORIA E CONSULTA TECNICA E ADMINISTRATIVA EIRELI, CNPJ nº 21.789.935/0001-79**, com os seguintes valores discriminados conforme tabela abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT (R\$)	TOTAL GERAL (R\$)
1	Serviços de assessoria e consultoria em gestão e governança pública no planejamento das contratações públicas, conforme discriminação detalhada no item 3 deste TR.	Meses	12	6.900,00	82.800,00
VALOR TOTAL					R\$ 82.800,00

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 13 de outubro de 2021.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN.

Publicado por:

Girleudo Gomes da Silva

Código Identificador:8A22D85B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021**

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021

PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA LEI ALDIR BLANC – IELMO MARINHO/RN

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público o presente Edital de Chamada Pública no período de **14 de outubro de 2021 a 05 de novembro de 2021**, que trata do Prêmio de Fomento à Cultura – Lei Aldir Blanc – Ielmo Marinho/RN, para seleção e concessão de prêmios a artistas e técnicos individuais, coletivos e grupos culturais informais e pessoas jurídicas de direito privado, com e sem fins lucrativos, com finalidade cultural, residentes no município de Ielmo Marinho/RN, que sofrem os efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid-19.

O presente edital de chamamento público está em conformidade com as finalidades estabelecidas pela Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc - alterada pela Lei Federal nº 14.150, de 12 de maio de 2021.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Chamamento visa credenciar e premiar artistas e técnicos individuais, coletivos e grupos culturais informais e pessoas jurídicas de direito privado, com e sem fins lucrativos, com finalidade cultural, residentes e domiciliados no município de Ielmo Marinho/RN, que sofrem os efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid-19.

O presente Edital compreenderá as seguintes etapas:

1ª Etapa: Habilitação, de caráter eliminatório;

2ª Etapa: Seleção, de caráter classificatório, somente para os candidatos habilitados na etapa anterior.

Serão automaticamente desclassificados os projetos cujos proponentes tiverem sua atuação cultural vinculada a práticas de desrespeito às leis ambientais, às mulheres, crianças, aos jovens, idosos, afrodescendentes, povos indígenas, povos ciganos ou a outros povos e comunidades tradicionais, à população de baixa renda, às pessoas com deficiência, às lésbicas, aos gays, bissexuais, travestis e transexuais, ou que expresse qualquer outra forma de preconceito ou de incentivo ao uso abusivo de álcool ou outras drogas.

Quem não comprovar residência e/ou domicílio no respectivo município.

Quem não comprovar atuação na área cultural pelo menos nos **últimos 19 meses**.

DO OBJETO

O presente Edital apoiará com prêmio financeiro projetos existentes e/ou em iniciação de artistas e técnicos individuais, coletivos e grupos culturais informais e pessoas jurídicas de direito privado, com e sem fins lucrativos, com finalidade cultural.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos de transferência especial da LEI Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 - LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL.

Fica destinado como prêmio aos artistas e técnicos individuais, grupos e coletivos culturais informais e pessoas jurídicas de direito privado, com e sem fins lucrativos selecionados através do presente edital, o montante de R\$ 121.484,28 (cento e vinte e um mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos). Os selecionados serão premiados conforme os termos do presente edital, de acordo com a pontuação definida no item 12.6.

Fica estabelecido que 100% dos recursos deste edital de premiação são provenientes da Lei Federal Nº 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural.

As despesas correrão às expensas da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
FUNÇÃO	CULTURA
SUB-FUNÇÃO	DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA	Enfrentamento à Pandemia (COVID – 19)
AÇÃO	Enfrentamento da Emergência no setor Cultural – Lei Aldir Blanc
ELEMENTO	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.
TOTAL GERAL	R\$ 121.484,28

Os recursos para os projetos selecionados serão liberados em parcela única.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Este edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, em ato devidamente motivado.

DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

Serão habilitados a participar do processo de seleção que trata o presente Edital:

Proponente, pessoa física, maior de 18 anos ou menor representado pelo responsável legal, residente e/ou domiciliado no município de Ielmo Marinho - Estado do Rio Grande do Norte, com atuação na área cultural há pelo menos 19 meses;

Proponente, pessoa jurídica, dotada de natureza cultural, com e sem fins lucrativos, em atividade no município de Ielmo Marinho - Rio Grande do Norte, há pelo menos 19 meses.

Entende-se como artistas e técnicos individuais trabalhadores e trabalhadoras da cultura: artesão, artista plástico, arte educador, ator/atriz, bonequeiro, brincante, camareira de teatro e/ou espaço cultural, músico, compositor, capoeirista, cenógrafo, contador de história, desenhista, designer gráfico, cartunista, cineasta, cinegrafista, coreógrafo, dançarino, figurinista, diagramador, customizador, contra regra, diretor teatral, escritor, poeta, cordelista, editor de imagem e som, palhaço, dramaturgo, equilibrista, grafiteiro, guia de turismo, MC/hip hop, DJ, luminotécnico, maquiador, malabaristas, locutor, dublador, radialista, tatuador, transformista, produtor cultural, sonoplasta, trapezista, ritmista, roteirista, quilombola, indígina, mágico, cozinheiro tradicional, estampista, doceiros, drag queen, preparador vocal, fotógrafo, curador e outras profissões aceitas no cadastro cultural do município.

Entende-se como grupos e coletivos culturais informais e pessoas jurídicas: associação, cooperativa, instituto, MEI, grupo de dança, atelier, grupo de dança popular, grupo de teatro, roda de capoeira, grupo e feira de artesanato, banda de música, casa de cultura, ponto de cultura, quilombos e outras definições homologadas no cadastro cultural do município.

DOS IMPEDIMENTOS

É vedada a participação de membros da Comissão de Seleção, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau, além de seus sócios comerciais.

DA PREMIAÇÃO

Serão selecionados e premiados um total de até 100 (cem) propostas de artistas e técnicos individuais, grupos/coletivos culturais e pessoas jurídicas.

A premiação de R\$ R\$ 121.484,28 (cento e vinte e um mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos), será distribuída da seguinte maneira:

- 25 (vinte e cinco) prêmios individuais para o segmento do artesanato e artes visuais no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada um;
- 25 (vinte e cinco) prêmios individuais para o segmento da música no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada um;
- 10 (dez) prêmios individuais para o segmento das dança e teatro no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada um;
- 10 (dez) prêmios individuais para o segmento do audiovisual no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada um;
- 10 (dez) prêmios individuais para o segmento da gastronomia regional/tradicional no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada um;
- 10 (dez) prêmios individuais para o segmento do livro, leitura e literatura no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada um;
- 04 (quatro) prêmios individuais para o segmento da cultura popular no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada um;
- 03 (três) prêmios para grupos informais e/ou pessoa jurídica de qualquer segmento da cultura no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) cada um;
- 03 (três) prêmios para grupos informais e/ou pessoa jurídica do segmento da formação cultural no valor de R\$ 7.161,42 (sete mil cento e sessenta e um reais e quarenta e dois centavos) cada um.

No caso de desistência ou impedimento legal de algum projeto contemplado e em havendo disponibilidade orçamentária e financeira poderá a PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, selecionar um novo projeto, respeitando a ordem de classificação determinada na ata de julgamento pela comissão de seleção.

No caso de prêmios remanescentes a PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, poderá remanejar para outros segmentos e/ou ratear os valores entre os contemplados no edital.

Os selecionados deverão, obrigatoriamente, ter conta corrente, preferencialmente no Banco do Brasil, para recebimento e movimentação dos recursos pagos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO.

Fica facultado à PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO solicitar aos proponentes premiados a atualização da documentação de comprovação de regularidade fiscal, quando do pagamento do prêmio.

DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Lançamento do Edital no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site da prefeitura.	14/10/2021
Período de Inscrição.	De 15/10 a 05/11/2021
Divulgação do resultado parcial da etapa de habilitação no site da prefeitura.	09/11/2021
Período de recursos do resultado de habilitação.	10 e 11/11/2021
Divulgação do resultado da análise do recurso no site da prefeitura.	15/11/2021
Divulgação do resultado final da etapa de habilitação no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site da prefeitura.	16/11/2021
Divulgação do Resultado parcial da etapa de seleção no site da prefeitura.	18/11/2021
Período de recursos.	19 e 22/11/2021
Divulgação do resultado da análise do recurso no site da prefeitura.	24/11/2021
Divulgação do Resultado Final no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site da prefeitura.	30/11/2021

DAS INSCRIÇÕES

A Inscrição será gratuita e ocorrerá no período de **14 de outubro de 2021 a 05 de novembro de 2021, das 08 horas às 14 horas**, na forma presencial.

A documentação necessária para a inscrição deverá ser anexada ao formulário e/ou entregue em envelope lacrado, contendo:

PARA PROPONENTES – PESSOA FÍSICA, GRUPOS E COLETIVOS:

Ficha de inscrição – Anexo I

Declaração de Impedimentos – Anexo II

Comprovante de Vínculo contendo no mínimo 10 (dez) participantes (para grupos e coletivos) – Anexo III;

Memorial fotográfico, vídeos, material de mídias sociais e/ou portfólio;

Cópia simples do CPF;

Cópia simples do RG;

Cópia simples do comprovante de residência;
 Dados bancários do proponente (preferencialmente do Banco do Brasil);
PARA PROPONENTES – PESSOA JURÍDICA:
 Ficha de inscrição – Anexo I
 Declaração de Impedimentos – Anexo II
 Estatuto da entidade e suas alterações (associação e cooperativa);
 Ata da reunião que elegeu a diretoria (associação e cooperativa);
 Termo de posse do representante legal devidamente registrado em cartório (associação e cooperativas);
 Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ (pessoa jurídica);
 Certificado da condição de Microempreendedor Individual (MEI);
 Memorial fotográfico, vídeos, material de mídias sociais e/ou portfólio;
 Cópia simples dos documentos do representante legal (CPF, RG e comprovante de residência);
 Dados bancários da Instituição (preferencialmente do Banco do Brasil).

Os formulários padronizados (anexos I, II e III) disponibilizados no site da Prefeitura, deverão ser entregues devidamente preenchidos, de forma legível, em 01 (uma) via impressa e preenchida com letra de forma, assinados pelo proponente, quando for o caso.

Os documentos xerografados, exigidos no item 9.2, deverão ser entregues em cópias perfeitamente legíveis.

A não apresentação de qualquer dos documentos listados acima ou em desacordo com o estabelecido no presente Edital implicará na inabilitação do proponente.

A documentação exigida para a inscrição (item 9.2) deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura em envelope lacrado, endereçado da seguinte forma:

DESTINATÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Edital de Premiação – Lei Aldir Blanc – Ielmo Marinho/RN
 Rua Rua José Camilo Bezerra, 03, Ielmo Marinho/RN - CEP: 59490-000

REMETENTE:

Nome do Proponente

Endereço:

Após o término do prazo para a entrega da documentação exigida, expressa no *caput* do item 9.2 deste Edital, não será permitida a juntada de quaisquer documentos.

Cada proponente poderá apresentar até 02 (dois) projetos diferentes neste edital.

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

Na Etapa de habilitação jurídica, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, fará a conferência da documentação apresentada pelo candidato no ato da inscrição, confrontando com as exigências do edital, preenchendo o seguinte Gabarito:

GABARITO DE HABILITAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

NOME DO PROPONENTE:		
NOME DO PROJETO:		
CATEGORIA		
DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA	SIM	NÃO
Documentos da organização/instituição proponente		
Ficha de inscrição		
Declaração de Impedimentos		
Comprovante de vínculo		
Memorial fotográfico, vídeos, material de mídias sociais e/ou portfólio		
Estatuto da entidade e suas alterações		
Ata da reunião que elegeu a diretoria		
Termo de posse do representante legal devidamente registrado em cartório		
Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ		
Certificado da condição de Microempreendedor Individual		
Dados bancários da instituição		
Documentos do presidente ou representante legal da organização/instituição proponente		
Cópia do CPF		
Cópia da cédula de identidade		
Cópia do comprovante de endereço do representante legal		
RESULTADO: () HABILITADO () INABILITADO	MOTIVO DA INABILITAÇÃO:	
LOCAL E DATA DA CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO	NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL (Membro da Comissão Permanente de Licitação) Assinatura	

GABARITO DE HABILITAÇÃO – PESSOA FÍSICA

NOME DO PROPONENTE:		
NOME DO PROJETO:		
CATEGORIA: () Artista/técnico individual () Grupo/coletivo cultural		
ÁREA:		
DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA	SIM	NÃO
Ficha de inscrição		
Declaração de Impedimentos		

Comprovante de vínculo (grupo informal)		
Memorial fotográfico, vídeos, material de mídias sociais e/ou portfólio		
Cópia do CPF		
Cópia da RG		
Cópia do comprovante de endereço		
Dados bancários do proponente		
RESULTADO: () HABILITADO () INABILITADO	MOTIVO DA INABILITAÇÃO	
LOCAL E DATA DA CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO	NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL (Membro da Comissão Permanente de Licitação) Assinatura	

A CPL emitirá parecer técnico habilitando o proponente e justificando as inabilitações.

Serão eliminados os projetos:

Cuja documentação não esteja completa;

Que forem inscritos de forma inadequada ou incompleta, ou que apresentem quaisquer outras incorreções que não atendam às exigências do presente Edital.

Não será permitida a mudança do proponente (pessoa física ou jurídica) em nenhuma das etapas do processo deste Edital, salvo no caso de falência de pessoa jurídica apresentada como instituição parceira, caso em que a pessoa física representada poderá assumir contábil e tributariamente o projeto.

A lista de habilitados e inabilitados será divulgada na página da Prefeitura na internet.

Após a divulgação do resultado da fase de habilitação, os proponentes inabilitados poderão interpor recurso (Anexo V) à comissão de habilitação jurídica, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da divulgação da lista de habilitados e inabilitados na página da internet.

DA SELEÇÃO

A Comissão de Seleção será composta por 03 (três) membros designados pelo Prefeito Municipal, responsável por avaliar o MÉRITO dos projetos habilitados.

Os membros da Comissão de Análise do Mérito e Seleção ficam impedidos de participar da avaliação dos projetos que estiverem em processo de seleção nos quais:

Tenham interesse direto ou indireto na matéria;

Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau, inclusive.

O membro da Comissão de Análise do Mérito e Seleção que incorrer em impedimento deverá comunicar o fato aos demais membros da Comissão, abstenendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

Será vetado, a qualquer membro da Comissão de Análise do Mérito e Seleção, votar por procuração.

Cada projeto deverá ser avaliado por todos os membros da Comissão de Análise do Mérito e Seleção.

Serão adotados os seguintes critérios de pontuação para efeito de julgamento das propostas:

OBJETIVO: Tempo de atuação – (até 50 pontos)

19 meses = 25 pontos;

acima de 19 meses = 50 pontos.

SUBJETIVO: Relevância do projeto – (até 50 pontos)

Alcance social e geográfico no município = até 50 pontos.

Na Etapa de Seleção, a Comissão de Análise do Mérito e Seleção fará a avaliação de todas as propostas habilitadas na etapa anterior, preenchendo o seguinte Gabarito:

GABARITO DE AVALIAÇÃO DO MÉRITO

NOME DO PROPONENTE:			
NOME DO PROJETO:			
ÁREA:			
CATEGORIA () Artista/técnico individual () grupo/coletivo cultural () Pessoa Jurídica			
ITEM	CRITÉRIO OBSERVADO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	AVALIADOR
01	Tempo de atuação	De 25 a 50 pontos	
02	Relevância do projeto	até 50 pontos	
TOTAL DA PONTUAÇÃO			
MÉDIA DOS PONTOS OBTIDOS			
RESULTADO: () CLASSIFICADO () DESCLASSIFICADO			
LOCAL E DATA DA AVALIAÇÃO			
ASSINATURAS DOS AVALIADORES			

Os membros da Comissão de Seleção, em reunião, classificarão em ordem crescente os projetos avaliados.

Havendo empate entre as propostas, será promovido o desempate, com prioridade para a iniciativa que obtiver maior pontuação sucessivamente nos critérios de “a” a “b”, seguindo a mesma ordem estabelecida no item 10.6.

Serão classificados aqueles projetos que obtiverem uma pontuação de, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos.

A Comissão de Análise do Mérito e Seleção redigirá Ata ratificando explicitamente os critérios adotados e os resultados da seleção. O resultado da seleção será entregue à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com lacre assinado por todos os membros da Comissão.

Caberá à Comissão de Avaliação e Seleção encaminhar à Secretaria Municipal de Educação e Cultura a lista dos selecionados e a lista de classificados, que serão chamados no caso de eventuais desistências ou impedimentos dos projetos e iniciativas selecionados.

A lista dos selecionados e a lista de classificados deverão conter:

Nome do projeto e do proponente;
CPF ou CNPJ;
Seguimento;
Nota obtida na avaliação;
Nota média obtida;
Classificação;
Providências a serem tomadas pelos selecionados, caso se aplique.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO publicará a relação dos proponentes classificados e selecionados, na página da internet.

Caberá pedido de recurso (Anexo V) à Comissão de Seleção do Edital de Fomento à Cultura – Lei Aldir Blanc, quando poderá ser solicitada reavaliação do projeto, com apresentação de justificativa, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado da seleção na página da prefeitura na internet.

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O resultado final do processo de seleção será publicado no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e divulgado na página da prefeitura na internet.

Não serão fornecidas informações sobre o resultado da seleção pública por telefone.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO e a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, divulgará o resultado junto a outros órgãos e meios de comunicação.

DO PAGAMENTO DO PRÊMIO

O pagamento do FOMENTO À CULTURA – LEI ALDIR BLANC – IELMO MARINHO/RN, será efetuado através de transferência/depósito em conta corrente, para o proponente do projeto premiado, ocorrendo no exercício de 2021, mediante a disponibilidade de recursos à época.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os vencedores dos prêmios deverão, obrigatoriamente, encaminhar relatório da aplicação dos recursos (Anexo IV) para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, até 30 (trinta) dias após o recebimento. O não cumprimento deste item inviabiliza a participação do proponente em outros editais, sem prejuízo de outras medidas, inclusive judiciais.

O relatório de aplicação dos recursos poderá conter:
Cópia das notas fiscais e/ou recibos;
Extrato bancário e/ou comprovante de pagamentos;
Fotos;
Vídeos (se houver).

Os projetos selecionados deverão, obrigatoriamente, fazer constar as logomarcas do GOVERNO FEDERAL, da PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura em todas as peças publicitárias/de divulgação, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos pela assessoria de comunicação da PREFEITURA MUNICIPAL.

É vedada às partes a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

O presente Edital, e os demais atos decorrentes, serão publicados no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN, e estarão disponíveis nas redes sociais da prefeitura.

Os selecionados ficarão obrigados a garantir, como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de apresentações, oficinas e ações culturais, quando solicitado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, sendo-lhes vetada a exigência de cachês ou qualquer outra modalidade de pagamento.

Caso os prazos previstos neste edital não se iniciem ou terminem em dia de expediente normal da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho, ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

A SEMEC não se responsabiliza pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual usada por quaisquer dos selecionados.

Fica facultada à Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho, para divulgação, o uso de imagens a qualquer título produzidas durante nas redes sociais.

Todos os documentos encaminhados à Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho, referentes a este Edital, passarão a fazer parte dos acervos da secretaria para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção sociocultural e socioeducativa, razão pela qual não serão devolvidas aos proponentes.

O proponente deverá manter atualizado os seus dados cadastrais enquanto estiver participando do processo seletivo.

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho, reserva o direito de realizar comunicações, solicitar documentos ou informações aos proponentes, por meio eletrônico, exceto as informações ou convocações que exijam publicação na imprensa oficial.

O não cumprimento das cláusulas contidas no presente Edital pelos premiados implicará na declaração de sua idoneidade, seja pessoa física ou jurídica e na devolução dos valores recebidos, acrescidos de multa de 10% (dez por cento), bem como a tomada das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

É permitido, ao contemplado, obter outros recursos junto a outras instâncias da iniciativa pública ou privada, utilizando-se ou não das leis de incentivo à cultura vigente no país e no exterior, desde que observadas às condições deste Edital, e a expressa declaração destes valores, excluindo-se órgãos da administração direta, indireta e leis de apoio à cultura do próprio Estado do RN.

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Fica eleito o Foro da Comarca de Ceará-Mirim/RN, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I – Formulário de Inscrição;
- ANEXO II – Declaração de Impedimentos
- ANEXO III – Comprovante de Vínculo;
- ANEXO IV – Relatório de Execução;
- ANEXO V – Formulário de Recurso;

Ielmo Marinho/RN, 13 de outubro de 2021.

GUSTAVO DOS SANTOS FERNANDES
Secretário Municipal de Educação e Cultura

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

ANEXO I

EDITAL 002/2021			
PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA			
LEI ALDIR BLANC – IELMO MARINHO/RN			
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO			
1. IDENTIFICAÇÃO DO ARTISTA/TÉCNICO/GRUPO/COLETIVO/PESSOA JURÍDICA:			
NOME:			
SEGMENTO CULTURAL:			
CATEGORIA: () individual () Grupo/coletivo () Pessoa Jurídica			
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE			
PESSOA JURÍDICA	Razão Social:		CNPJ:
	Endereço completo:		
	Cidade:	UF:	CEP:
	Telefone:	Fax:	Endereço Eletrônico (E-mail):
	Conta Corrente:	Banco:	Agência:
	Representante:		
	Profissão:	Estado Civil:	CPF:
	Identidade / Órgão Expedidor:		Cargo:
	Endereço Residencial:		
	Cidade:	UF:	CEP:
PESSOA FÍSICA	Nome:		Profissão:
	Estado Civil:		CPF:
	Identidade / Órgão Expedidor:		
	Cidade:	UF:	CEP:
	Telefone:	Fax:	Endereço Eletrônico (E-mail):
	Conta Corrente:	Banco:	Agência:
2. HISTÓRICO DO PROJETO:			
3. INÍCIO DA ATIVIDADE CULTURAL:			
4. DECLARAÇÃO			
Esta inscrição efetuada implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no edital Prêmio de Fomento à Cultura - Lei Aldir Blanc - Ielmo Marinho/RN.			
As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.			
Local e data		Assinatura do proponente (No caso de pessoa jurídica, assinatura do representante legal).	

ANEXO II

EDITAL 002/2021	
PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA	
LEI ALDIR BLANC – IELMO MARINHO/RN	
DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTOS	
1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE	
NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF
REPRESENTANTE LEGAL (quando o proponente for Pessoa Jurídica)	CPF
Declaro, para os devidos fins, que não me enquadro no impedimento abaixo discriminado:	
Membros da Comissão de Seleção e seus cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau.	

LOCAL E DATA	ASSINATURA

ANEXO III

EDITAL 002/2021 PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA LEI ALDIR BLANC - IELMO MARINHO/RN			
COMPROVANTE DE VÍNCULO			
I. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE			
NOME			CPF
RG	ÓRGÃO EXPEDIDOR	DATA DA EMISSÃO	E-MAIL
ENDEREÇO (rua, avenida, etc.)			Nº
CIDADE		UF	CEP
			Telefone:
DECLARO, para fins de prova junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, que represento o Grupo/Coletivo _____, composto por _____ membros envolvidos diretamente na execução do projeto, ficando encarregado pelo recebimento do prêmio a ser pago pelo referido edital, em conformidade com o projeto técnico apresentado proposto junto ao Edital Prêmio de Fomento à Cultura - Lei Aldir Blanc.			
LOCAL E DATA			ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

MEMBROS DO GRUPO/COLETIVO CULTURAL				
01	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
	Endereço:		Assinatura:	
02	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
	Endereço:		Assinatura:	
03	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
	Endereço:		Assinatura:	
04	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
	Endereço:		Assinatura:	
05	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
	Endereço:		Assinatura:	
06	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
	Endereço:		Assinatura:	
07	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
	Endereço:		Assinatura:	
08	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
	Endereço:		Assinatura:	
09	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
	Endereço:		Assinatura:	
10	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
	Endereço:		Assinatura:	

ANEXO IV

EDITAL 002/2021 PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA LEI ALDIR BLANC - IELMO MARINHO/RN			
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO			
I. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:			
TÍTULO:			
NOME/RAZÃO SOCIAL		CNPJ/CPF	
REPRESENTANTE LEGAL (quando o proponente for Pessoa Jurídica)		CPF	TELEFONE
ENDEREÇO			
VALOR RECEBIDO		VALOR GASTO	
COMO FORAM UTILIZADOS OS RECURSOS DO PRÊMIO?			
ANEXOS:			
LOCAL E DATA			ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ANEXO V

EDITAL 002/2021 PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA LEI ALDIR BLANC - IELMO MARINHO/RN			
FORMULÁRIO DE RECURSO			
I. IDENTIFICAÇÃO			
TÍTULO:			
NOME/RAZÃO SOCIAL		CNPJ/CPF	
REPRESENTANTE LEGAL (quando o proponente for Pessoa Jurídica)		CPF	TELEFONE
ENDEREÇO			
ETAPA DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O QUAL SOLICITA RECURSO:			
<input type="checkbox"/> HABILITAÇÃO JURÍDICA <input type="checkbox"/> SELEÇÃO			
RECURSO			
LOCAL E DATA			ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:94A3B0BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1013002/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2021

Aos 13 de outubro de 2021, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, com sede à Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro - Ipanguaçú/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.085.318/0001-24, neste ato representada pelo **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO, Valderedo Bertoldo do Nascimento**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Ipanguaçú/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2021**, homologado em **08 de outubro de 2021**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Abertura de processo licitatório para a realização do registro de preços para futura e eventual locação de máquina agrícola com implemento e veículo tipo caminhão munck, com motorista/operador, combustível e manutenção por conta da contratada, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Ipanguaçú/RN., conforme o Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 58/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: KJR COMERCIO E LOCACAO EIRELI

CNPJ: 39.892.378/0001-82

ENDEREÇO: RUA VICE PREFEITO JOÃO LORENÇO DE MORAIS, 0, CENTRO, SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, CEP: 59250-000

REPRESENTANTE LEGAL: KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JUNIOR

CPF: 043.859.224-70

Vencedor(es): KJR COMERCIO E LOCACAO EIRELI						
CNPJ: 39.892.378/0001-82					Email:	Telefone: 8488940266
Endereço: Rua Vice Prefeito João Lorenzo de Moraes, 0, Centro, Senador Elói de Souza/RN, CEP: 59250-000						
Representante: - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (RS)	Total (RS)
00001	Locação de horas de trator agrícola com roçadeira hidráulica articulada, com potência de 85 cv ou superior, motor turbo, movido a diesel, com tração 4x4, sistema de sinalização e iluminação conforme as normas de trânsito e legislação vigente, roçadeira hidráulica articulada rebocada acoplada na traseira, podendo ter de 1,20 a 1,50 metros de largura e 20 centímetros de altura de corte que é realizado por navalhas ou facas giratórias em aço carbono com tratamento térmico, caixa de transmissão direta com engrenagens de dentes helicoidais em banho de óleo, em condições de uso, com motorista/operador, combustível e manutenção da máquina por conta da contratada.	MASSYFESSION	Horas	250,00	125,00	31.250,00
Total:						31.250,00

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Prefeitura Municipal De Ipanguaçu	KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JUNIOR KJR Comercio E Locacao EIRELI
--	--

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:C60D4F5A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 338/2021.

Rua João Fernandes, nº 122, Centro, Jaçanã/RN
CNPJ/MF: 08.158.800/0001-47 - CEP: 59.225-000
Lei nº 338/2021.

Autoriza abertura crédito adicional especial à LOA ao exercício corrente e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACANÃ**, Estado do Rio Grande do Norte, FAÇO SABER, nos termos da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, o crédito adicional especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), quando irá incorporar à LOA, o Projeto/atividade “Manutenção das Ações do Ensino Infantil – Fundeb 30%”, com suas respectivas dotações orçamentárias, conforme especificações contidas na tabela I anexa.

Art. 2º Para fazer face ao crédito constante no art. 1º, será adotada como fonte de anulação o saldo de dotações orçamentárias disponíveis, conforme detalhamento contido na tabela II anexa.

Parágrafo Único. Essa fonte de anulação está prevista naquelas que podem ser usadas como anulação de reforço orçamentário, essas especificadas no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Jaçanã/RN, 13 de outubro de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Tabela I – Projeto/atividade e Dotações a serem criados

Unidade	07.100	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Proj/Ativid	2080	Manutenção das Ações do Ensino Infantil – Fundeb 30%
Elemento	3.3.90.30	Material de Consumo
Valor	-	RS 70.000,00
Elemento	4.4.90.51	Obras e Instalações
Valor	-	RS 180.000,00
Elemento	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Valor	-	RS 100.000,00
Valor total		RS 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais)

Tabela II – Fonte de anulação ao Projeto/atividade e Dotações a criados

Unidade	07.100	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Proj/Ativid	2025	Manutenção do Ensino Infantil Financiado com Recurso do Fundeb 60%
Elemento	3.1.90.11	Vencimento e Vantagens Fixas –PC
Valor	-	RS 50.000,00
Fonte	9.9.99.99	Reserva de Contingência
Valor	-	RS 300.000,00
Valor total		RS 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais)

Jaçanã/RN, 13 de outubro de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:868D32DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 339/2021.**

Rua João Fernandes, nº 122, Centro, Jaçanã/RN
CNPJ/MF: 08.158.800/0001-47 - CEP: 59.225-000

Lei nº 339/2021.

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ**, Estado do Rio Grande do Norte, FAÇO SABER, nos termos da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º O Poder Executivo do Município de Jaçanã/RN, fica autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento corrente, no valor de R\$ 77.877,10 (Setenta e sete mil oitocentos e setenta reais e dez centavos), conforme especificações contidas na tabela I anexa a esta Lei.

Art. 2º Servirá como fonte de anulação ao crédito especificado no art. 1º desta Lei, a anulação parcial de dotações orçamentárias disponíveis no orçamento corrente, cuja especificação está contida na tabela II anexa a esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Jaçanã/RN, 13 de outubro de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

NOVOS PROJETOS/ATIVIDADES E DOTAÇÕES AO ORÇAMENTO CORRENTE

Tabela I	
Unid. Orçamentária	11.100 – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
Função	13 – Cultura
Sub-função	392 – Difusão Cultural
Projeto/Atividade	Concessão de subvenção social para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias.
Elemento	3390.43 – Subvenções Sociais
Fonte de receitas	15100000 – Outras Transf. de Convênios ou Contratos de Repasse
Valor	R\$ 30.000,00
Unid. Orçamentária	11.100 – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
Função	13 – Cultura
Sub-função	392 – Difusão Cultural
Projeto/Atividade	Premiação e outros instrumentos destinados a fomentar a manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades e de economia criativas e de economia solidária, de produções e audiovisuais, e de manifestações culturais.
Elemento	3390.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
Fonte de receitas	15100000 – Outras Transf. de Convênios ou Contratos de Repasse
Valor	R\$ 47.877,10
Valor total	R\$ 77.877,10
Valor total/ Criação	R\$ 77.877,10 (setenta e sete mil oitocentos e setenta reais e dez centavos).

FONTE DE ANULAÇÃO AO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

Tabela II	
Unid. Orçamentária	08.101 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Sub-função	122 – Administração Geral
Projeto/Atividade	2039 – Manutenção das Atividades do Fundo de Saúde
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte de receitas	1211- Receita de Impostos e de Transferência de impostos – Saúde
Valor	R\$ 77.877,10 (setenta e sete mil oitocentos e setenta reais e dez centavos).
Valor total/Redução	R\$ 77.877,10 (setenta e sete mil oitocentos e setenta reais e dez centavos).

Jaçanã/RN, 13 de outubro de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:3A13AB10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021

PRÊMIO ALDIR BLANC

CREDENCIAMENTO DE PROJETOS PARA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO COM A FINALIDADE DE REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS.

CONSIDERANDO a aprovação pelo Congresso Nacional da Lei nº 14017/2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural, a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido.

CONSIDERANDO o modelo de contratação por credenciamento que possibilita selecionar projetos culturais para Premiação, por intermédio de chamada pública e o acesso democrático à pauta da programação realizada pela Coordenação Municipal de Cultura, em constante diálogo com a

sociedade, buscando alinhar-se com as especificidades locais, apoiando e viabilizando variada programação, com o intuito de fazer chegar ao público ações que abrangem tanto as formas tradicionais, quanto as vertentes contemporâneas de produção cultural e da arte.

O MUNICÍPIO DE JACANÃ - RN, por intermédio da COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o processo de CREDENCIAMENTO DE PROJETOS PARA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO COM A FINALIDADE DE REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS, considerando as normas e exigências estabelecidas na legislação pertinente e vigente, citadas neste Edital e em seus anexos, nos seguintes termos:

1 - O OBJETO

1.1 - O presente Edital tem por escopo o credenciamento de projetos com vistas à Premiação, na promoção de conteúdos culturais conforme as especificações e condições constantes deste Edital, contemplando os pré-requisitos e valores pré-fixados.

1.2 - Serão credenciadas propostas de natureza cultural que atendam aos objetivos previstos no Plano de Ação Municipal da Lei Aldir Blanc, seguindo os critérios deste Edital, em diversas linguagens artísticas propostas.

1.3 - O pedido de credenciamento aprovado e sua respectiva premiação poderão ser efetivados até 15 de outubro de 2021 (prazo de vigência do Edital), podendo ocorrer a reabertura do prazo de inscrição enquanto houver disponibilidade orçamentária e financeira.

1.4 - As Inscrições serão de GRUPOS / COLETIVOS / MOVIMENTOS (Representados por Pessoa Física):

1.4.1 - O Produto de cunho Artístico-Cultural e/ou Patrimonial podem ser gravados em formato digital, LIVE ao vivo ou programação presencial que devem TER DURAÇÃO MÍNIMA DE 30 (TRINTA) E MÁXIMA DE 60 (sessenta) MINUTOS.

1.4.2 - Os Produtos REGISTRADOS PODERÃO SER DESENVOLVIDOS DE FORMA INDIVIDUAL, EM DUPLA ou em GRUPO, resguardando-se as medidas preventivas contra o contágio da COVID-19.

1.4.3 - As Pessoas Físicas Individuais e Representantes de Duplas ou Grupos concorrentes DEVERÃO SER COMPROVADAMENTE DOMICILIADAS E RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE JACANÃ/RN.

1.4.4 - As Pessoas Jurídicas (MEI, OSCs, Empresas de Micro, pequeno, médio e grande portes), com ou sem fins lucrativos, DEVERÃO COMPROVADAMENTE POSSUIR SEDE NO MUNICÍPIO DE JACANÃ/RN.

1.4.5 - A exibição dos Produtos Culturais selecionados e premiados, poderá ser realizado na plataforma digital oficial da Prefeitura Municipal de Jacanã ou em espaços públicos, sendo vedada a divulgação dos mesmos, em outras plataformas digitais ou em redes sociais pessoais ou institucionais distintas, antes do resultado final do certame.

1.4.6 - A infringência do dispositivo anterior, em momento prévio à finalização do certame, sem autorização expressa da coordenação municipal de cultura, dará causa à eliminação do produto cultural do presente certame oficial.

1.4.7 - Em caso de inscrição de Produto de cunho Artístico-Cultural e/ou Patrimonial desenvolvido em Grupo, infere-se que um de seus integrantes deverá ser designado como representante oficial. Havendo necessidade de que a documentação do mesmo, ou seja, do representante oficial esteja completa e apta ao recebimento do(s) prêmio(s).

1.4.9 - O nome do representante do grupo deverá necessariamente constar registrado no formulário III do cadastramento

1.5 - A realização do PRÊMIO ALDIR BLANC selecionará até 5(cinco) produtos culturais credenciados previamente, em consonância com os segmentos e áreas temáticas dispostas neste Edital e de acordo com o inciso III do artigo 2º da lei 14.017/2020, e as normativas do Decreto Federal nº 10.751 de 22 de julho de 2021, perfazendo um investimento total de R\$ 17.877,10:

1.5.1 PRODUÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL – Apresentações Musicais (tipo PocketShow), Encenações, Coreografias, Video Mapping, Narrativas de Poemas, Contação de Histórias, Exposições Virtuais, etc...

1.5.2 FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO – Vídeo-aulas, WorkShops, Oficinas sobre Atividades, Processos e/ou Procedimentos, relacionados com ações que integram a Cadeia Produtiva Cultural, tal como: elaboração de roteiros, preparação de elenco, formação de daçarinos, treinamento de artistas circenses, reuniões de grupos de capoeira, confecção de figurinos, de adereços, montagem de cenários, construção de alegorias, gravações de faixas musicais, de CDs/DVDs, de clipes, filmagem e edição de vídeos, técnicas de fotografia, técnicas extrativistas, montagem de exposições, de espetáculos musicais, de peças teatrais, elaboração de mapas de iluminação e de sonorização, manuseio de mesas de som, atividades de formação de plateias e outras demonstrações de saberes e fazeres artísticos do Município de Jacanã/RN.

1.5.3 PESQUISA E PRESERVAÇÃO – Proposições e/ou Resultados de Pesquisas e Registros vinculado às Tradições, Cerimônias, Rituais, objetos do Patrimônio Histórico Material e Imaterial, Memórias do Município de Jacanã, Legados Artísticos de Mestres de Cultura, etc...

1.5.4 DAS ÁREAS/SEGMENTOS CULTURAIS A SER CONTEMPLADOS:

I. PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL	1. CULTURA POPULAR 2. CULTURAS ALIMENTARES DE BASE TRADICIONAL 3. MUSEUS DE BASE COMUNITÁRIA.
II. MÚSICA	4. MÚSICOS TODOS OS GÊNEROS (SAMBA, SERTANEJO, GOSPEL, INSTRUMENTAL, CANTO ORFEÔNICO, BANDAS SINFÔNICAS, BANDAS MARCIAIS, FANFARRAS, ORQUESTRAS COROS, ETC...)
III. ARTES CÊNICAS	5. TEATRO (ATORES, ATRIZES, DRAMATURGOS, CONTADORES DE HISTÓRIAS, HUMORISTA, ETC...) 6. ARTES CIRCENSES (MALABARISTAS, TRAPEZISTAS, MÁGICOS, CONTORCIONISTAS, MÍMICOS, ILUSIONISTAS, PALHAÇOS, ETC...)
IV. EXPRESSÕES CORPORAIS E COREOGRÁFICAS	7. DANÇA (DANÇARINOS DE GRUPOS FOLCLÓRICOS, BAILARINOS CLÁSSICOS, CONTEMPORÂNEOS, COREÓGRAFOS, ETC ...)
V. ARTES VISUAIS	8. FOTOGRAFIA, 9. DESENHO, 10. GRAFITE, 11. VÍDEO-MAPPING, ETC ...
VI. AUDIO-VISUAL	12. CINEMA, 13. PRODUTORAS, DIREÇÃO, CURSOS, OFICINAS, MOSTRAS E FESTIVAIS. 14. ESTÚDIOS DE GRAVAÇÃO/EDIÇÃO DE IMAGENS, DE ANIMAÇÃO, EQUIPAMENTOS, TRILHAS MUSICAIS, DISTRIBUIÇÃO. 15. ROTEIRISTAS, EFEITOS ESPECIAIS, STORYBOARDS, CENÁRIOS, ETC
VII. LITERATURA	16. ESCRITORES, 17. POETAS, 18. ILUSTRADORES, ETC...
VIII. CULTURAS ORIGINÁRIAS	19. CULTURA AFRO-BRASILEIRA (GRUPOS DE CAPOEIRA, ETC...) 20. COMUNIDADES TRADICIONAIS.
IX. ARTESANATO	21. CERÂMICA / ARGILA 22. CROCHÊ / BORDADOS, ETC...
X. PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL	23. ARQUITETURA, 24. ARQUIVOS, 25. BIBLIOTECAS COMUNITÁRIAS, 26. MUSEUS, ETC.
XI. CULTURA CONTEMPORÂNEA	27. APARELHAGENS, 28. DJS, 29. GRUPOS DE HIP-HOP, 30. COSPLAY e ETC ...
XII. ECONOMIA CRIATIVA DA CULTURA	31. MODA, 32. GASTRONOMIA; 33. DESIGN, 34. ARTES DIGITAIS, ETC...

1.6.5 DAS CATEGORIAS CONCORRENTES:

CATEGORIA INDIVIDUAL	1 PESSOA FÍSICA ou MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL)	02(DOIS) PRÊMIOS VALOR DE R\$ 2.438,55	NO	RS 4.877,10
CATEGORIA GRUPO, COLETIVO ou MOVIMENTO	FORMAÇÃO CONTENDO A PARTIR DE 02 PESSOAS(SENDO UM DOS INTEGRANTES O REPRESENTANTE OFICIAL – PESSOA FÍSICA) ou PESSOA JURÍDICA COM OU SEM FINS LUCRATIVOS (ENTIDADE COM CNPJ/EMPRESA DE GRANDE PORTE).	04(QUATRO) PRÊMIOS VALOR DE R\$ 3.250,00	NO	RS 13.000,00

1.7 - Os prêmios selecionados deverão ser postados em plataformas digitais e no site oficial da Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN.

2 – CONDIÇÕES QUE SÃO NECESSÁRIAS PARA CREDENCIAMENTO

2.1 - As propostas inscritas serão analisadas em igualdade de condições pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização e Coordenação Municipal de Cultura, observando os requisitos deste Edital, não havendo, contudo, direito subjetivo à contratação.

2.2 - Poderão participar deste credenciamento todos os artistas, produtores, técnicos, curadores, oficinairos e professores de arte residentes no município de Jaçanã/RN.

2.3 – Artistas menores de 18 anos podem ser representados por seus pais ou responsáveis.

2.4 - Somente serão admitidos a participarem deste credenciamento, os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e nos seus anexos.

2.5 - É vedado ao agente político municipal da administração direta, aos membros da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização e aos servidores públicos municipais (contratados, efetivos) por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, e:

2.5.1 - A participação de Pessoas Jurídicas que estejam com seu CNPJ inativo.

2.5.2 - A participação de Pessoas Jurídicas que não possuam natureza ou finalidade cultural, conforme as Áreas/Segmentos descritas no Edital;

2.5.3 - A participação de Pessoas Jurídicas/Instituições integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);

3 - DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

3.1 - O processo de credenciamento será conduzido pela comissão de acompanhamento e fiscalização, e terá as seguintes atribuições:

I - Acompanhar todo o processo de credenciamento;

II - Receber os pedidos de inscrições dos interessados;

III - Conferir os documentos em todas as etapas do credenciamento;

IV - Elaborar a lista de credenciamento e encaminhar para publicação;

V – Selecionar as propostas que cumpriram o edital;

VI - Resolver os casos omissos.

3.1.1 – A Coordenação enviará os credenciados regulares para processo de seleção ou impugnação pelos membros da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, caso constatem irregularidades.

4 - DA INSCRIÇÃO

4.1 - As inscrições devem ser acompanhadas de todas as informações e documentos comprobatórios para a pontuação e entregues de forma:

4.2 PRESENCIALMENTE: realizadas exclusivamente por meio da entrega de todos os documentos exigidos, de forma impressa e assinada, no protocolo da Secretaria Municipal de Assistência Social, no horário de funcionamento das (7h às 12h), localizada na Rua Francisco de Paula, Nº 193, Centro, Jaçanã/RN no período de 14 de outubro de 2021, até 25 de Outubro de 2021.

4.2 - A inscrição é composta pelos seguintes documentos:

I - Ficha de Inscrição: preenchida em todos os campos, com a indicação expressa em quais opções o candidato irá propor sua atuação (Anexo I).

II - Termo de Autorização de Uso de Obras: direitos autorais (Anexo II).

IV - Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz, de utilização de propriedade intelectual, pelo Departamento de Turismo e Cultura ou instituições e pessoas que ele indicar, em seus canais de comunicações e nas das instituições parceiras e autorizadas, para fins de divulgação de atividade cultural desenvolvida no município (Anexo III).

V - Termo de Anuência, assinado por todos os participantes da atividade do projeto proposto (anexo IV).

VI - O proponente Pessoa Física ou Jurídica deverá preencher também a ficha cadastral de artista ou de empresa cultural. No anexo VI

VII – O proponente Pessoa Física deverá apresentar junto com a inscrição cópia do CPF, RG, Conta Bancária em seu nome (ou do responsável em caso de menor de idade), COMPROVANTE DE ENDEREÇO, PORTFÓLIO DO ESPAÇO, CERTIDÃO FAZENDÁRIA MUNICIPAL, CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAL e CERTIDÃO NEGATIVA FEDERAL.

VIII - O proponente Pessoa Jurídica deverá apresentar junto com a inscrição as Certidões do Cartão do CNPJ, COMPROVANTE DE ENDEREÇO, PORTFÓLIO DO ESPAÇO, CERTIDÃO FAZENDÁRIA MUNICIPAL, CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAL e CERTIDÃO NEGATIVA FEDERAL, CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTA, Certidão de regularidade junto ao FGTS e Conta Bancária (Banco do Brasil) em nome responsável.

5 - DA SELEÇÃO

5.1 - A Comissão de acompanhamento e fiscalização concluirá pela seleção das propostas que cumpriram o edital, observados os critérios de pontuação e classificação estabelecidos.

5.2 - As classificações oficiais relativas ao processo de seleção e convocação para premiação serão divulgadas no site oficial da Prefeitura Municipal, devendo os interessados se manter vigilantes quanto às publicações, sendo de sua inteira responsabilidade por eventual perda de prazo.

5.3 - A divulgação da lista dos credenciados não obriga à Administração a manutenção de celebrar o Contrato de Premiação.

5.4 - A execução do credenciamento observará o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA	
Publicação do Edital de Credenciamento no site https://www.jacana.rn.gov.br/ e aviso de Edital no Diário Oficial do Município.	13/10/2021
Período para Inscrições	14/10 à 25/10/2021
Publicação no site da Prefeitura Municipal das inscrições de projetos selecionados e não selecionados.	01/11/2021
Encerramento do prazo de recurso administrativo face às inscrições de projetos não selecionados.	05/11/2021
Publicação no site da Prefeitura Municipal do Resultado Final dos selecionados.	06/10/2021
Premiação dos Selecionados para iniciarem as atividades das apresentações culturais.	24 à 09/12/2021
Postagens públicas dos produtos culturais oriundos da premiação do Festival do Isolamento Social Aldir Blanc.	15/12 à 30/03/2022

6 - CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO

6.1 - A seleção dos credenciados, de acordo com a demanda da Coordenação Municipal de Cultura, deverá obedecer aos seguintes critérios:

ITEM	CRITÉRIO PARA PESSOA FÍSICA Projeto na área de I ao XII.	PONTUAÇÃO
01	Pertinência da proposta ao Edital	40
02	Qualidade do projeto: organização, preenchimento adequado do formulário, coerência entre o que será realizado.	60
ITEM	CRITÉRIO PARA PESSOA JURÍDICA Projeto na área de I ao XII.	PONTUAÇÃO
01	Pertinência da proposta ao Edital	40
03	Pertinência da empresa com uma das áreas de 01 ao 12	20

04 | Qualidade do projeto: organização, preenchimento adequado do formulário, coerência entre o que será realizado e como será realizado.

40

- 6.2 - Se houverem propostas com pontuação iguais, a classificação levará em consideração a idade dos artistas, dando prioridade para aqueles mais velhos, seguido pelos outros conforme classificação decrescente de idade.
- 6.3 - É vedada a cessão ou transferência do Prêmio, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.
- 6.4 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a premiação, não sendo descontado nenhum imposto sobre o valor do prêmio.
- 6.5 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, tendo como beneficiário exclusivamente a pessoa premiada (ou seu representante em caso de menor de idade).
- 6.6 - Para a assinatura do contrato de premiação observar-se-á, no que couberem, as disposições da Lei Federal 8666/93,
- 7 - DA REMUNERAÇÃO

7.1 - Os valores para premiação dos projetos selecionados são fixados pela Tabela deste Edital descrita no item 1.6.5.

8 - RESCISÃO

8.1 - A inexecução total ou parcial do projeto objeto de premiação poderá ensejar cancelamento do prêmio com devolução total dos recursos.

9 - DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - A Prefeitura Municipal poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

9.2 - É facultada à Comissão de acompanhamento e fiscalização promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

9.3 - A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

10 - ANEXOS DESTE REGULAMENTO

- a) ANEXO I - Ficha de Inscrição
- b) ANEXO II - Termo de autorização de uso de obras - direitos autorais
- c) ANEXO III - Termo de autorização de uso de imagem e voz
- d) ANEXO IV - Termo de Anuência
- g) ANEXO V - Formulário para recursos
- h) ANEXO VI - Ficha Cadastral de Artista
- i) ANEXO VII - Ficha Cadastral de Empresa ou Espaço de Eventos.

Jaçanã/RN, 13 de outubro de 2021.

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC

JUCIELEN THALIA DA COSTA AZEVEDO

Titular da Coordenação Municipal de Cultura;

JANAÍNA ANDRADE DE LIMA VENÂNCIO

Representante da Secretaria Municipal de Educação;

FRANCISCO BATISTA DE MOURA JÚNIOR

Representante do Poder Legislativo Municipal;

DAMIÃO JONATAN TAVARES FERREIRA

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

HUGO RAFAEL DANTAS DA SILVA

Representante da Secretaria Municipal de Finanças;

THUANA LARISSA DANTAS ARAÚJO

Representante da Sociedade Civil;

ROSELY DIAS BARBOSA

Representante da Sociedade Civil

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO - PESSOA FÍSICA		
NOME COMPLETO:		
NOME ARTÍSTICO:		
TELEFONE:	E-mail:	
ENDEREÇO COMPLETO (Rua, Av., Núm., Bairro):		
CPF:	R.G.:	Órgão Expedidor:
IDENTIFICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		

RAZÃO SOCIAL:		
NOME FANTASIA:		
SEGMENTO CULTURAL:		
TELEFONE:	E-mail:	
ENDEREÇO COMERCIAL (Rua, Av., Núm., Bairro):		
CNPJ:		
REPRESENTANTE LEGAL:		
CPF:	RG:	
ENDEREÇO DO REPRESENTANTE LEGAL (Rua, Av., Núm., Bairro):		
INFORMAÇÕES SOBRE A PROPOSTA		
TÍTULO DO PROJETO CULTURAL:		
FORMATO DO PROJETO CULTURAL: Marque apenas o item que corresponde ao seu projeto.		

<input type="checkbox"/> - Apresentação com 01 integrante <input type="checkbox"/> - Apresentação coletiva <input type="checkbox"/> - Gravação inédita <input type="checkbox"/> - Palestra Cultura Popular <input type="checkbox"/> - Palestra Dança, Corpo e Mente <input type="checkbox"/> - Debate com dois ou mais integrantes sobre: A Importância da Cultura para a Sociedade <input type="checkbox"/> - Debate com dois ou mais integrantes sobre: A Importância da Dança na vida dos Praticantes		
<input type="checkbox"/> - Contação de Histórias () - Oficina de Artesanatos <input type="checkbox"/> - Exposição de Artesanatos <input type="checkbox"/> - Publicação de Livro Literário <input type="checkbox"/> - Produção e Exposição fotográfica ou arte gráfica. <input type="checkbox"/> - Serviço de Produção Audiovisual para atender a Lei Aldir Blanc <input type="checkbox"/> - Produção de Documentário Histórico Cultural		
SEGMENTO ARTÍSTICO / CULTURAL: <input type="checkbox"/> I. PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL <input type="checkbox"/> II. MÚSICA <input type="checkbox"/> III. ARTES CÊNICAS <input type="checkbox"/> IV. EXPRESSÕES CORPORAIS E COREOGRÁFICAS <input type="checkbox"/> V. ARTES VISUAIS <input type="checkbox"/> VI. ÁUDIO-VISUAL () VII. LITERATURA <input type="checkbox"/> VIII. CULTURAS ORIGINÁRIAS <input type="checkbox"/> IX. ARTESANATO <input type="checkbox"/> X. PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL <input type="checkbox"/> XI. CULTURA CONTEMPORÂNEA <input type="checkbox"/> XII. ECONOMIA CRIATIVA DA CULTURA		
DURAÇÃO:		FORMATO:
		<input type="checkbox"/> CONTEÚDO GRAVADO ANTES DE POSTAR
		<input type="checkbox"/> LIVE AO VIVO
O QUE SERÁ REALIZADO?		
COMO SERÁ REALIZADO?		
EQUIPE ENVOLVIDA		
NOME:	FUNÇÃO:	CPF:

Nome Completo e Assinatura

ANEXO II

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE OBRAS - DIREITOS AUTORAIS -

Eu, abaixo assinado, nacionalidade_(estado civil)_, portador da Cédula de Identidade n.º, inscrito(a) no CPF sob n.º, e-mail_residente e domiciliado na Rua n.º considerando os direitos assegurados aos autores de obras literárias, artísticas, intelectuais e científicas insculpidos nos incisos XXVII e XXVIII do art. 5º da Constituição Federal, bem como nos termos da Lei Federal n.º 9.610/98 e dos Decretos n.º 57.125/65 e n.º 75.699/75, pelo presente termo e sob as penas da lei declaro e reconheço ser o único titular, ou ser um representante oficial de um coletivo, dos direitos morais e patrimoniais de autor da obra (música, texto, filme, fotografia, gravura, pintura, palestra, etc.), intitulada e por conseguinte AUTORIZO a utilização e/ou exploração da mencionada obra, meu produto proveniente das ações do CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA CULTURA PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS, EM FORMATO DE FESTIVAL DO ISOLAMENTO SOCIAL – n.º02/2021 – Lei Aldir Blanc.

A presente autorização é concedida a título da contratação de serviço artístico-cultural de forma irrestrita e contemplando, dentre outros meios, a reprodução parcial ou integral, inclusive através da internet, nos canais oficiais e redes sociais; a edição; adaptação, transformação, para fins de promoção; tradução para qualquer idioma, inclusive libras; inclusão em fonograma ou produção audiovisual; utilização, direta ou indireta, mediante execução musical; radiodifusão sonora ou televisiva; captação de transmissão de radiodifusão em locais de frequência coletiva; sonorização ambiental; exibição audiovisual, cinematográfica ou por processo assemelhado; inclusão em base de dados, armazenamento em computador, microfilmagem e demais formas de arquivamento dogênero.

Por ser expressão de minha livre e espontânea vontade firmo este termo sem que nada haja, no presente ou no futuro, a ser reclamado a título de direitos autorais conexos ou qualquer outro.

_, de 2021.

Autor da autorização (assinatura): _____

ANEXO III

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

Eu, portador da Cédula de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, residente à Rua, n.º, na cidade de Jaçanã, estado do Rio Grande do Norte, AUTORIZO o uso de minha imagem e voz em fotos ou filme produzidos para minha participação no **CREDENCIAMENTO DE PROJETOS PARA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO COM FINALIDADE DE REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS, EM FORMATO DE ISOLAMENTO SOCIAL. – EDITAL DE CHAMAMENTO n.º02/2021 – Lei Aldir Blanc.**

A presente autorização é concedida sem ônus financeiro para ser utilizado em todas as suas modalidades e, em destaque das seguintes formas:

- (I) Sites e redes sociais.
- (II) Cartazes, postagens e outros formatos de divulgação online.
- (III) Divulgação em geral.
- (IV) Demais modelos expositivos ao público.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

Jaçaná - RN, de de 2021.

ASSINATURA

ANEXO IV**TERMO DE ANUÊNCIA DOS ENVOLVIDOS
(Para todos os membros do seu projeto)**

Eu, portador do RG nº, inscrito no CPF: , residente no endereço: , declaro ter ciência desta inscrição e que participo como integrante do trabalho: , na função de: .

Por ser verdade, firmo o presente:

Jaçaná - RN, // 2021.

(assinatura do declarante)

**ANEXO V
FORMULÁRIO PARA RECURSOS**Eu, portador do documento de identidade nº, sob o CPF: , inscrito no **CREDENCIAMENTO DE PROJETOS PARA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO COM FINALIDADE DE REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS, EM FORMATO DE ISOLAMENTO SOCIAL – nº 02/2021 – Lei Aldir****Blanc**, apresento o presente recurso:

A decisão objeto de contestação refere-se a: _____

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: _____

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos: _____

Jaçaná - RN, de de 2021.

Assinatura do Recorrente

**ANEXO VI
FICHA CADASTRAL DE ARTISTA, PRODUTOR OU TRABALHADOR CULTURAL**

Nº de Registro	Data do Registro	
NOME		
NOME DO PAI		
NOME DA MÃE		
RG	ÓRGÃO EXPEDIDOR	DATA
CPF	DATA DE NASCIMENTO	
ENDEREÇO	Nº	
BAIRRO	CEP	
MUNICÍPIO	ESTADO	
E-MAIL		
CONTATO CELULAR	FIXO	
GRAU DE INSTRUÇÃO		
QUANTAS PESSOAS RESIDEM COM VOCÊ		
FAIXA DE RENDA FAMILIAR POR PESSOA		
NOME ARTÍSTICO		
ÁREA DE ATUAÇÃO CULTURAL	<input type="checkbox"/> ARQUIVOS E MUSEUS	<input type="checkbox"/> ARTE DIGITAL
<input type="checkbox"/> ARTES CÊNICAS	<input type="checkbox"/> ARTES VISUAIS	<input type="checkbox"/> ARTESANATO
<input type="checkbox"/> AUDIOVISUAL	<input type="checkbox"/> CIRCO	<input type="checkbox"/> CULTURA POPULAR
<input type="checkbox"/> DANÇA	<input type="checkbox"/> DESIGN	<input type="checkbox"/> FOTOGRAFIA
<input type="checkbox"/> MODA	<input type="checkbox"/> MÚSICA	<input type="checkbox"/> TEATRO
<input type="checkbox"/> CULTURA AFRO-BRASILEIRA MATERIAL E IMATERIAL	<input type="checkbox"/> PATRIMÔNIO	
<input type="checkbox"/> LITERATURA, LIVRO E LEITURA	<input type="checkbox"/> PRODUTORES E TÉCNICOS	
EM CASO DE NENHUMA ACIMA, CITE QUAL		
CASO PERTENÇA A GRUPO, CITE		
TEMPO DE ATUAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL		
CITE ALGUMAS ATUAÇÕES PROFISSIONAIS NA CULTURA		
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES		
<input type="checkbox"/> Recebo Auxílio Emergencial	<input type="checkbox"/> Recebo Benefícios Previdenciários	
<input type="checkbox"/> Recebo Seguro Desemprego	<input type="checkbox"/> Recebo Remuneração Registrada	
<input type="checkbox"/> Recebo na Carteira de Trabalho	<input type="checkbox"/> Nenhuma das alternativas anteriores	
DECLARAÇÕES		
<input type="checkbox"/> Declaro que resido no município de Jaçaná/RN.		
<input type="checkbox"/> Declaro sob as penalidades da lei que as informações prestadas são verdadeiras		
OBRIGATORIO ANEXAR CÓPIA DO CPF – RG E PORTFÓLIO CULTURAL		

Artista, Produtor ou Trabalhador Cultural

ANEXO VII

FICHA CADASTRAL DE EMPRESA E ESPAÇO DE EVENTO CULTURAL

Nº de Registro		Data do Registro	
NOME FANTASIA			
RAZÃO SOCIAL			
CNPJ			
DATA DE CRIAÇÃO			
ENDEREÇO		Nº	
BAIRRO		CEP	
MUNICÍPIO		ESTADO	
E-MAIL			
CONTATO CELULAR		FIXO	
ÁREA PRINCIPAL DE ATUAÇÃO			
OUTRAS ÁREAS DE ATUAÇÃO CULTURAL			
EXPERIÊNCIA DE REALIZAÇÃO CULTURAL			
NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL		CPF	
ÁREA DE ATUAÇÃO CULTURAL		<input type="checkbox"/> ARQUIVOS E MUSEUS	
<input type="checkbox"/> ARTES CÊNICAS		<input type="checkbox"/> ARTES VISUAIS	
<input type="checkbox"/> AUDIOVISUAL		<input type="checkbox"/> CIRCO	
<input type="checkbox"/> DANÇA		<input type="checkbox"/> DESIGN	
<input type="checkbox"/> MODA		<input type="checkbox"/> MÚSICA	
<input type="checkbox"/> CULTURA AFRO-BRASILEIRA		<input type="checkbox"/> PATRIMÔNIO MATERIAL E IMATERIAL	
<input type="checkbox"/> LITERATURA, LIVRO E LEITURA		<input type="checkbox"/> PRODUTORES E TÉCNICOS	
EM CASO DE NENHUMA ACIMA, CITE QUAL			
TEMPO DE ATUAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL			
CITE ALGUMAS ATUAÇÕES PROFISSIONAIS NA CULTURA			
DECLARAÇÕES			
<input type="checkbox"/> Declaro ter finalidade cultural de acordo Estatuto e/ou Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);			
<input type="checkbox"/> Declaro sob as penalidades da lei que as informações prestadas são verdadeiras			
OBRIGATÓRIO ANEXAR CARTÃO CNPJ E PORTFÓLIO CULTURAL			

Proprietário da Empresa ou Espaço de Evento

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:622D26CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021 – LEI ALDIR BLANC

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021 – Lei Aldir Blanc

Chamada pública para cadastramento de instituições para recebimento de subsídio mensal com parcelas mínimas de R\$ 3.000,00 e máxima de R\$ 10.000,00 pelo período de 03 (três) meses para a manutenção de instituições, sem fins lucrativos, com propósitos culturais na forma de seu estatuto, que ficou impossibilitada de desenvolver suas atividades culturais durante a pandemia do COVID-19.

A COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE JACANÃ/RN em conformidade com a legislação e normas pertinentes, informa que está aberto, o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CADASTRO DE INSTITUIÇÕES, ENTIDADES, ASSOCIAÇÕES, ESPAÇOS, FESTAS E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE JACANÃ/RN, a fim de promover o repasse do subsídio financeiro de acordo com o inciso II da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020– Lei Aldir Blanc e em conformidade com a Lei 14.150 de 12 de maio de 2.021, e regulamentada por meio do Decreto Federal nº 10.751 de 22 de julho de 2021 e Decreto municipal nº 236, de 30 de agosto de 2021.

1. DO OBJETO E DA FINALIDADE

1.1 O objeto deste CHAMAMENTO PÚBLICO consiste em cadastrar de forma gratuita, as instituições, associações, entidades, espaços, festas e manifestações culturais, sediados neste Município, nos mais diversos segmentos artísticos existentes, para acesso aos benefícios descritos no inciso II da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc.

2. DO CADASTRAMENTO

2.1- Serão cadastrados instituições culturais existentes no Município de Jaçanã/RN para eventos culturais locais.

Definem-se:

(a) Espaços culturais:

Espaços culturais são todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural, associações e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais.

(b) Eventos culturais

Evento da área cultural é todo aquele cuja temática principal envolve um ou mais atividades artísticas e culturais, tais como produções audiovisuais de manifestações culturais, bem como a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais, outras plataformas digitais ou de forma presencial.

2.2 Os interessados domiciliados/sediados no Município de Jaçanã deverão realizar a sua inscrição de forma presencial na secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Francisco de Paula, 193, Centro, Jaçanã (acesso pela porta lateral).

2.3. O cadastramento é gratuito e ficará aberto no período de 14/10 a 25/10 no horário das 7h às 12h.

2.4 Os dados cadastrais ficarão armazenados em banco de dados e as informações lá contidas serão de responsabilidade do próprio cadastrado.

3. DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS ESPAÇOS E DA DE SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1. Durante as adesões, a Comissão de acompanhamento e fiscalização responsável pelos cadastros dos Espaços Culturais, fará a validação dos dados enviados, bem como, avaliará o enquadramento Da instituição aos requisitos da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, alterada pela Lei 14.150 de 12 de maio de 2021, e regulamentada por meio do Decreto Federal nº 10.751 de 22 de julho de 2021 e Decreto municipal nº 236 de 30 de agosto de 2021 com as devidas remessas necessárias aos órgãos solicitantes. A comissão de acompanhamento e fiscalização do Chamamento Público selecionará e publicará os nomes de todos os espaços, associações e setores cadastrados habilitados a receberem recursos decorrentes da ação emergencial, dentro da competência pertinente ao Município, na página oficial da prefeitura e no Diário Oficial do município de Jaçanã.

3.2 A ausência do documento de informações sobre o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), poderá ensejar na exclusão do cadastro do setor parcialmente e/ou totalmente, sempre com a devida comunicação pela Comissão de acompanhamento e fiscalização pelo Cadastro dos Espaços Culturais para eventual regularização.

3.3 A veracidade das informações prestadas no cadastro é de inteira responsabilidade do representante legal da instituição.

3.4 Caberá recurso das decisões da Comissão de acompanhamento e fiscalização pelo Cadastro dos Espaços Culturais no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação no Diário Oficial e na página oficial da Prefeitura.

3.5 Selecionará até 3 (três) espaços culturais credenciados, e que estejam em consonância com os segmentos dispostos neste Edital e de acordo com o inciso III do artigo 2º da lei 14.017/2020, e as normativas do Decreto Federal nº 10.751 de 22 de julho de 2021, os quais estarão aptos a receberem o subsídio financeiro por 03 (três) meses consecutivo, podendo ser cada parcela dentro dos valores de R\$ 3.000,00 (três mil reais) à 10.000,00 (dez mil reais), dependendo do número de selecionados.

3.6 Caso o quantitativo de cadastro aptos a receberem o subsídio seja superior a 03 (três), a comissão de acompanhamento e fiscalização usará como critério de desempate a relevância dos serviços prestados ao desenvolvimento da criança e do adolescente.

4. DO GERENCIAMENTO DO CADASTRO

4.1 A Comissão de acompanhamento e fiscalização responsável pelo Cadastro dos Espaços Culturais, gerenciará o cadastro acompanhando a inserção no banco de dados, solicitando esclarecimentos, complementação de informações, podendo ainda, excluir interessados e até solicitar o comparecimento do responsável para apresentação de documentos válidos, com vistas à validação das informações prestadas.

4.2 Demais instrumentos técnicos poderão ser solicitados pela Comissão Responsável pelo Cadastro dos Espaços Culturais para melhor compreensão dos trabalhos artísticos, tais como: Flyers, vídeos, fotografias, set list, redes sociais dentre outros que serão devolvidos.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

5.1 A Coordenação Municipal de Cultura adotará boas práticas de segurança e proteção de dados dos setores, tendo em vista que o presente cadastro poderá servir de pré-requisito para outros entes públicos executarem programas ou projetos de políticas públicas que visem à proteção e promoção dos artistas da região propiciando contratações, parcerias com ou sem recursos públicos, conforme prevê a Lei Federal nº 13.709, 14 de agosto de 2018.

5.2 O cadastro dos setores também viabilizará a realização de estudos por órgãos de pesquisa, garantida, sempre que possível a anonimização dos dados pessoais sensíveis, se houver.

5.3 Os espaços/setores cadastrado poderá atualizar seus dados sempre que desejar, alterando ou cancelando as informações, bem como, solicitando sua exclusão do banco de dados. As ações especificadas poderão ser requeridas, a qualquer momento, mediante solicitação via e - mail ou correspondência a Coordenação Municipal de Cultura.

5.4 Os espaços, instituições, associações artísticas cadastrados autorizam, desde já, a Comissão compartilhar os dados pessoais com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste Edital, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nacional de nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

6. DO CANCELAMENTO DO CADASTRO

6.1 A participação no cadastramento importa na concordância dos termos e condições deste Edital que terá validade por tempo indeterminado, a partir da sua data de publicação de abertura no site oficial da Prefeitura, redes sociais, Diário Oficial do Município.

6.2 O cadastro poderá ser cancelado a qualquer momento pelo responsável ou pela Administração Pública Municipal, por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sendo que os cadastrados não terão direito à reclamação/indenização de qualquer natureza.

6.3. A ação do item anterior especificada poderá ser requerida, a qualquer momento, mediante solicitação via e-mail ou correspondência ao setor da Coordenação Municipal de Cultura.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 É obrigação única e exclusiva dos interessados, o acompanhamento dos comunicados e boletins de esclarecimentos emitidos pelo Município de Jaçanã, no site, redes sociais, Diário Oficial do Município, não sendo aceitas reclamações posteriores sob a alegação de não recebimento de informações.

7.2 A Comissão poderá, durante a análise do cadastramento, convocar o(s) interessado(s) para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir.

7.3 Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão decididos pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone: (84) 9 9905-4310.

Jaçanã/RN, 13 de outubro de 2021.

ANEXO I**FICHA CADASTRAL DA INSTITUIÇÃO, ASSOCIAÇÃO OU ESPAÇO DE EVENTO CULTURAL**

Nº de Registro _____
 Data do Registro _____
 NOME FANTASIA _____
 RAZÃO SOCIAL _____
 CNPJ _____
 DATA DE CRIAÇÃO _____
 ENDEREÇO _____ Nº _____
 BAIRRO _____ CEP _____
 MUNICÍPIO _____ ESTADO _____

E-MAIL _____
 CONTATO CELULAR _____ FIXO _____ ~
 ÁREA PRINCIPAL DE ATUAÇÃO _____
 OUTRAS ÁREAS DE ATUAÇÃO CULTURAL _____

EXPERIÊNCIA DE REALIZAÇÃO CULTURAL _____

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL _____
 CPF _____

ÁREA DE ATUAÇÃO CULTURAL

- ARQUIVOS E MUSEUS
 ARTE DIGITAL
 ARTES CÊNICAS
 ARTES VISUAIS
 ARTESANATO
 AUDIOVISUAL
 CIRCO
 CULTURA POPULAR
 DANÇA
 DESIGN
 FOTOGRAFIA
 MODA
 MÚSICA
 TEATRO
 CULTURA AFRO-BRASILEIRA
 PATRIMÔNIO MATERIAL E IMATERIAL
 LITERATURA, LIVRO E LEITURA
 PRODUTORES E TÉCNICOS

EM CASO DE NENHUMA ACIMA, CITE QUAL _____

TEMPO DE ATUAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL _____

CITE ALGUMAS ATUAÇÕES PROFISSIONAIS NA CULTURA _____

DECLARAÇÕES

- Declaro ter finalidade cultural de acordo Estatuto e/ou Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 Declaro sob as penalidades da lei que as informações prestadas são verdadeiras

OBRIGATÓRIO ANEXAR CARTÃO CNPJ, PORTFÓLIO CULTURAL E PLANO DE TRABALHO

 Responsável pela instituição/associação ou espaço de evento

EDITAL Nº 003 - ALDIR BLANC ANEXO II PLANO DE TRABALHO

1. Identificação do Proponente

(nome da organização)		
CNPJ	Logradouro (avenida, rua, alameda, etc.)	
nº	Complemento	Bairro
Município	Caixa postal	CEP
DDD	Telefone(s)	Celular Representante Legal
E-mail	Site	
Representante Legal	CPF	RG

2. Dados cadastrais da proposta

Nome da proposta:

Local pretendido para a realização: Jaçanã – RN Data pretendida para a realização: ____/____/____ a ____/____/____

Valor Total da proposta:

3. Descrição do objeto

4. Objetivo geral e objetivos específicos

5. Justificativa da proposta

6. Contrapartida

7. Equipe Técnica

COD CADULT	NOME	CATEGORIA CULTURAL	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
001/2021 - PFI	GABRIELE LIMA DO NASCIMENTO	MUSICO	70009863443	APTO
002/2021 - PFI	EFIGENIA TEODORA DA COSTA	ARTESANATO	96901217404	APTO
003/2021 - PFI	FRANCISCO JOABEL SOUZA DO NASCIMENTO	DANÇA	05558195401	APTO
004/2021 - PFI	JOSE GUILHERME ALVES SOARES	DANÇA	70009620460	APTO
005/2021 - PFI	ROMARIO DANTAS FERNANDES	MUSICO	10405362471	APTO
006/2021 - PFI	JOSEFA FELIX DA SILVA DOS SANTOS	ARTESANATO	03025850442	APTO
007/2021 - PFI	DJAIRA RODRIGUES LIRA	MAQUIADORA	10718989490	APTO
008/2021 - PFI	ALISSON RENAN ALVES	CANTOR	11802319450	APTO
009/2021 - PFI	SEBASTIAO ALVES DA COSTA NETO	ARTESANATO	70009140417	APTO
010/2021 - PFI	FRANCISCO REINALDO DE PONTES JUNIOR	DJ	09934706458	APTO
011/2021 - PFI	JOÃO PAULO DA COSTA	POESIA	70629499497	APTO
012/2021 - PFI	DARCIANA BRUNA BEZERRA DE MEDEIROS	MAQUIAGEM	09738158419	APTO
013/2021 - PFI	ANTONIO EFRAIM DA COSTA	CARNAVALESCO	06656550452	APTO
014/2021 - PFI	MIRLA MELO DE PONTES	ARTESANATO	08902741427	APTO
015/2021 - PFI	ERIC ROBERTO DE MEDEIROS DA SILVA	CANTOR	01756619404	APTO
016/2021 - PFI	ANTONIO FELINTO NETO	MUSICO	06152544467	APTO
017/2021 - PFI	MARIA DAS DORES DE LIMA	ARTESANATO	52312119404	APTO
018/2021 - PFI	IRANILSON SOUZA DE LIMA	ARTESANATO	40629946426	APTO
019/2021 - PFI	MARCOS VINICIO SILVA MOREIRA	ARTESANATO	01805794442	APTO
020/2021 - PFI	DIANA DE SOUZA RODRIGUES SILVA	ARTESANATO	07940873458	APTO
021/2021 - PFI	HERMILIO DANTAS DA SILVA JUNIOR	PRODUÇÃO CULTURAL	10440804698	APTO
022/2021 - PFI	MARIA IVANIA DE OLIVEIRA DA COSTA	DANÇA	06979658484	APTO
023/2021 - PFI	MARIA VILMA BORGES CONFESSOR	ARTESANATO	49112350478	APTO
024/2021 - PFI	ALINE JUSTINO DOS SANTOS	ARTESANATO	07714517417	APTO
025/2021 - PFI	JOSE FERNANDES DANTAS	MUSICO	72141697468	APTO
026/2021 - PFI	MARIA DE FÁTIMA BATISTA DOS SANTOS	ARTESANATO	10414178882	APTO
027/2021 - PFI	CLEONILDO LUCIANO DE SOUZA	POESIA	04161957416	APTO
028/2021 - PFI	ADAILSON DE SOUZA COSTA	DESIGNER	48425354404	APTO
029/2021 - PFI	JOSEFA FERREIRA DE LIMA	ARTESANATO	48425354404	APTO
030/2021 - PFI	JOSÉ ANDRIER SILVA DE LIMA	DESIGNER	09631904407	APTO
031/2021 - PFI	ANTONIO GUSTAVO PAULINO DA COSTA	MUSICO	05941485450	APTO
032/2021 - PFI	LUIZ FERNANDO PONTES DE LIMA	MUSICO	70629735484	APTO
033/2021 - PFI	ELVIS FELIX DE OLIVEIRA	COMUNICAÇÃO	04443059474	APTO
034/2021 - PFI	ANA CRISTINA SILVA	ARTESANATO	04399082488	APTO
035/2021 - PFI	FRANCISCA DA SILVA DE OLIVEIRA LIMA	ARTESANATO	01225699460	APTO
036/2021 - PFI	MARCIANO MOREIRA DA SILVA	CANTOR	01225699460	APTO
037/2021 - PFI	FRANCISCO ROBERTO DE MEDEIROS JUNIOR	DESIGNER	70629884031	APTO
038/2021 - PFI	CARLOS DANIEL DA COSTA SILVA	FOTOGRAFIA	70629860467	APTO
039/2021 - PFI	XAYANE CORINA DO NASCIMENTO SILVA	DANÇA	01806085410	APTO
040/2021 - GCI	BLOCO SOH DA NOIS (ANTONIO EFRAIM DA COSTA)	BLOCO CARNAVALESCO	06656550452	APTO
041/2021 - GCI	BANDA FARRA DO BRASIL (ANTONIO GUSTAVO PAULINO DA COSTA)	GRUPO MUSICAL	05941485450	APTO
042/2021 - GCI	QUADRILHA ARRAIÁ JUNINA JUVENTUDE (HERMILIO DANTAS DA SILVA JUNIOR)	GRUPO QUADRILHA JUNINA	10440804698	APTO
043/2021 - GCI	BANDA MARCIAL DOS DESBRAVADORES (AMÓS DANTAS DA SILVA)	GRUPO BANDA DE MÚSICA	06656549446	APTO

Os valores dos prêmios que seriam atribuídos a 04 inscritos nas categorias de fotografia, música: instrumentista, bailarino/coreógrafo e DJ, que não se inscreveram no edital, foram por definição da Comissão Especial de Avaliação e Seleção, redistribuídos de acordo com a cláusula 7.3 dos Editais, para os participantes APTOS no processo.

Japi/RN, 13 de outubro de 2021.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

JOSÉ VITAL DE PONTES JUNIOR

Secretária Municipal de Juventude, Esporte e Cultura

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:3E2A2D37

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.707, 06 DE OUTURO DE 2021

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902

CNPJ 08.086.662/0001-38

secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO Nº 1.707, 06 DE OUTURO DE 2021.

SÚMULA: Abre crédito adicional suplementar no orçamento do município de Jardim do Seridó, no valor de R\$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais) para os fins que se especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o dispositivo constitucional presente no inciso II, art. 167, que veda a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

CONSIDERANDO o art. 60 da Lei nº 4.320/1964 que traz a vedação de realização de despesa sem prévio empenho;

CONSIDERANDO o inciso IV, art. 37 da Lei Complementar nº 101/2000, que veda a assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços;

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.187/2020, de 30 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO o limite de 20% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente (Exercício de 2021) do Município de Jardim do Seridó, conforme o anexo único constante do presente Decreto, no valor de R\$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais).

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

Art. 2º. Constitui fonte de recursos necessários à abertura deste crédito suplementar, a anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais), conforme previsão constante no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

I – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de setembro de 2021.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 06 de outubro de 2021.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ								Elaboração de Crédito	
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT									
CNPJ: 08.086.662/0001-38									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
183	24/09/2021	1.006.150/202	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	24/09/2021	DECRETO: 1.707	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)								10.000,00	
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos			1006 PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS					10.000,00	
Nº Solic.: 170 Acrescentar			4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001		10.000,00	
Total:								10.000,00	
Anexo II (Redução)								10.000,00	
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos			1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO					10.000,00	
Nº Solic.: 171 Reduzir			4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15200000	0001		10.000,00	
Total:								10.000,00	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
184	24/09/2021	1.006.156/202	Anulação de Dotação	Suplementar	100.000,00	24/09/2021	DECRETO: 1.707	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)								100.000,00	
06.001 Secretaria Municipal de Educação			2029 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR					100.000,00	
Nº Solic.: 20 Acrescentar			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11110000	0001		100.000,00	
Total:								100.000,00	
Anexo II (Redução)								100.000,00	
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos			1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO					100.000,00	
Nº Solic.: 172 Reduzir			4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15200000	0001		100.000,00	
Total:								100.000,00	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
185	24/09/2021	1.007.009/202	Anulação de Dotação	Suplementar	3.000,00	24/09/2021	DECRETO: 1.707	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)								3.000,00	
07.001 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo			2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO					3.000,00	
Nº Solic.: 3 Criar			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15400000	0001		3.000,00	
Total:								3.000,00	
Anexo II (Redução)								3.000,00	
07.001 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo			2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO					3.000,00	
Nº Solic.: 4 Reduzir			3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10010000	0001		3.000,00	
Total:								3.000,00	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
186	24/09/2021	1.007.012/202	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	24/09/2021	DECRETO: 1.707	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)								5.000,00	

12.002 Fundo Municipal dos Direitos Criança e Adolescente					5.000,00
	2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				5.000,00
Nº Solic.: 7 Criar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13900000	0001	5.000,00
Total:					5.000,00
Anexo II (Redução)					5.000,00
12.002 Fundo Municipal dos Direitos Criança e Adolescente					5.000,00
	2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				5.000,00
Nº Solic.: 8 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
Total:					5.000,00

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:75260E38

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.710, 08 DE OUTURO DE 2021

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902

CNPJ 08.086.662/0001-38

secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO Nº 1.710, 08 DE OUTURO DE 2021.

SÚMULA: Abre crédito adicional suplementar no orçamento do município de Jardim do Seridó, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para os fins que se especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o dispositivo constitucional presente no inciso II, art. 167, que veda a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

CONSIDERANDO o art. 60 da Lei nº 4.320/1964 que traz a vedação de realização de despesa sem prévio empenho;

CONSIDERANDO o inciso IV, art. 37 da Lei Complementar nº 101/2000, que veda a assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços;

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.187/2020, de 30 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO o limite de 20% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente (Exercício de 2021) do Município de Jardim do Seridó, conforme o anexo único constante do presente Decreto, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

Art. 2º. Constitui fonte de recursos necessários à abertura deste crédito suplementar, a anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme previsão constante no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

I – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de outubro de 2021.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 08 de outubro de 2021.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ								
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT							Elaboração de Crédito	
CNPJ: 08.086.662/0001-38								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
187	08/10/2021	1.008.013/202	Anulação de Dotação	Suplementar	50.000,00	08/10/2021	DECRETO: 1.710	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação			Natureza		Fonte	Região Valor
Anexo I (Acréscimo)								
05.001 Fundo Municipal de Saúde								
			1047 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					50.000,00
Nº Solic.: 99 Criar				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12130000	0001		50.000,00
Total:								
Anexo II (Redução)								
05.001 Fundo Municipal de Saúde								
			1047 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					50.000,00
Nº Solic.: 100 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001		50.000,00
Total:								

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:56AAA3B5

GABINETE DO PREFEITO
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

OBJETO: Contratação dos serviços de comunicação multimídia acesso banda larga 24 (vinte e quatro) horas.

PESQUISADO: _____

CNPJ: _____/_____-_____.

ENDEREÇO: _____

CONTATOS: () _____ - _____. **E-MAIL:** _____

MATERIAL OU SERVIÇO PESQUISADO				
Item	Descrição	Und.	Qtd.	R\$ Total
01	Acesso à banda larga 24 (vinte e quatro) horas com velocidade de 20 (vinte) MB para Banda Euterpe Jardinese.	Mês	12	
02	Acesso à banda larga 24 (vinte e quatro) horas com velocidade de 20 (vinte) MB para o CRAS.	Mês	12	
03	Acesso à banda larga 24 (vinte e quatro) horas com velocidade de 20 (vinte) MB para o CREAS.	Mês	12	
04	Acesso à banda larga 24 (vinte e quatro) horas com velocidade de 20 (vinte) MB para o Matadouro Público Municipal.	Mês	12	
05	Acesso à banda larga 24 (vinte e quatro) horas com velocidade de 20 (vinte) MB para o SCFV.	Mês	12	
06	Acesso à banda larga 24 (vinte e quatro) horas com velocidade de 50 (cinquenta) MB para o Arquivo Municipal.	Mês	12	
07	Acesso à banda larga 24 (vinte e quatro) horas com velocidade de 50 (cinquenta) MB para a Biblioteca do Sesi.	Mês	12	
08	Acesso à banda larga 24 (vinte e quatro) horas com velocidade de 50 (cinquenta) MB para a Biblioteca Ruy Barbosa.	Mês	12	
09	Acesso à banda larga 24 (vinte e quatro) horas com velocidade de 50 (cinquenta) MB para Centro de Reabilitação Wilde Santos.	Mês	12	
10	Acesso à banda larga 24 (vinte e quatro) horas com velocidade de 50 (cinquenta) MB para Conselho Tutelar.	Mês	12	
11	Acesso à banda larga 24 (vinte e quatro) horas com velocidade de 50 (cinquenta) MB para Delegacia Civil.	Mês	12	
12	Acesso à banda larga 24 (vinte e quatro) horas com velocidade de 50 (cinquenta) MB para Delegacia de Polícia Militar.	Mês	12	
13	Acesso à banda larga 24 (vinte e quatro) horas com velocidade de 50 (cinquenta) MB para Escola Calpúrnia Caldas de Amorim.	Mês	12	
14	Acesso à banda larga 24 (vinte e quatro) horas com velocidade de 50 (cinquenta) MB para Escola Maria de Lourdes Medeiros da Cunha.	Mês	12	
15	Acesso à banda larga 24 (vinte e quatro) horas com velocidade de 50 (cinquenta) MB para Escola Zélia Costa da Cunha.	Mês	12	
16	Acesso à banda larga 24 (vinte e quatro) horas com velocidade de 50 (cinquenta) MB para Núcleo de Educação Infantil Clenita Dantas.	Mês	12	
17	Acesso à banda larga 24 (vinte e quatro) horas com velocidade de 50 (cinquenta) MB para Núcleo de Educação Infantil Concessa Cunha.	Mês	12	
18	Acesso à banda larga 24 (vinte e quatro) horas com velocidade de 50 (cinquenta) MB para Núcleo de Educação Infantil Francisca Daguia.	Mês	12	
19	Acesso à banda larga 24 (vinte e quatro) horas com velocidade de 50 (cinquenta) MB para o Setor de Regulação.	Mês	12	
20	Acesso à banda larga 24 (vinte e quatro) horas com velocidade de 50 (cinquenta) MB para a Unidade Básica de Saúde Dr. Manoel Brandão.	Mês	12	
21	Acesso à banda larga 24 (vinte e quatro) horas com velocidade de 50 (cinquenta) MB para Unidade Básica de Saúde Luciane Silva de Azevedo.	Mês	12	
22	Acesso à banda larga 24 (vinte e quatro) horas com velocidade de 50 (cinquenta) MB para Unidade Básica de Saúde Maria Odete.	Mês	12	
23	Acesso à banda larga 24 (vinte e quatro) horas com velocidade de 50 (cinquenta) MB para Unidade Básica de Saúde Parteira Regina Rebeca.	Mês	12	
24	Acesso à banda larga 24 (vinte e quatro) horas com velocidade de 50 (cinquenta) MB para a Unidade Escolar Antônio Galdino.	Mês	12	
25	Acesso à banda larga 24 (vinte e quatro) horas com velocidade de 50 (cinquenta) MB para a Unidade Escolar Miguel Arcanjo.	Mês	12	
26	Acesso à banda larga 24 (vinte e quatro) horas com velocidade de 100 (cem) MB para a Central de Monitoramento.	Mês	12	
27	Acesso à banda larga 24 (vinte e quatro) horas com velocidade de 100 (cem) MB para a Praça Manoel Paulino dos Santos Filho.	Mês	12	
28	Acesso à banda larga 24 (vinte e quatro) horas com velocidade de 100 (cem) MB para a Sede da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio-Ambiente e Pesca.	Mês	12	
29	Acesso à banda larga 24 (vinte e quatro) horas com velocidade de 100 (cem) MB para a Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social.	Mês	12	
30	Acesso à banda larga 24 (vinte e quatro) horas com velocidade de 100 (cem) MB para a Sede da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.	Mês	12	
31	Acesso à banda larga 24 (vinte e quatro) horas com velocidade de 100 (cem) MB para a Sede da Secretaria Municipal de Educação.	Mês	12	
32	Acesso à banda larga 24 (vinte e quatro) horas com velocidade de 100 (cem) MB para a Sede da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.	Mês	12	
33	Acesso à banda larga 24 (vinte e quatro) horas com velocidade de 100 (cem) MB para a Sede da Secretaria Municipal de Saúde.	Mês	12	
34	Acesso à banda larga 24 (vinte e quatro) horas com velocidade de 100 (cem) MB para o Setor de Imprensa.	Mês	12	
35	Acesso à banda larga 24 (vinte e quatro) horas com velocidade de 100 (cem) MB para o Setor de Licitações.	Mês	12	
36	Acesso à banda larga 24 (vinte e quatro) horas com velocidade de 100 (cem) MB para o Sistema de monitoramento das câmeras de segurança do Projeto "Jardim + Seguro".	Mês	12	
37	Acesso à banda larga 24 (vinte e quatro) horas com velocidade de 250 (duzentos e cinquenta) MB para o Centro Cultural de Múltiplo Uso Dr. Múcio Pereira.	Mês	12	
38	Acesso à banda larga 24 (vinte e quatro) horas com velocidade de 250 (duzentos e cinquenta) MB, para a Sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN.	Mês	12	
39	Serviço de instalação de ponto de acesso a internet, incluindo todo o material necessário para a realização do serviço.	Unidade	38	
TOTAL:..... R\$				

Carimbo e/ou assinatura do pesquisado

Cidade/Estado, em ____/____/_____.

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:3D106B25

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0606001/2018– PROCESSO ADM. Nº 016/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2018.

O Município de João Câmara/RN, inscrito no CNPJ (MF) sob n.º 08.309.536/0001-03, situado na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **Manoel dos Santos Bernardo**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob número 028.976.474-26, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº **015/2018, RESOLVE**, registrar o preço da empresa MASTERCOOP SAÚDE – COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE, CNPJ. Nº. 26.893.523/0001-06, estabelecida na cidade de FORTALEZA/CE, na AV. ANTÔNIO SALES, Nº. 1317 - BAIRRO JOAQUIM TÁVORA – CEARÁ - CEP. 60.135-101, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu Procurador o Sr. CINTYA DANIELA VIERA DE MACEDO BENICIO, CPF Nº. 971.525.873-53, de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

DO OBJETO

1.1 Aditar ao contrato a prorrogação de vigência contratual até 31 de dezembro de 2021, conforme art. 57, II da lei 8.666/93 e e quantidade de 25% conforme o art. 65 da lei 8.666/93 dos itens abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE ADITIVADA
01	Médico plantonista com plantão de 24 horas de segunda a domingo	Plantão	183
02	Consulta na especialidade de cardiologia	Consulta	240
03	Consulta na especialidade de dermatologia	Consulta	240
05	Consulta na especialidade ginecologia	Consulta	240
06	Consulta na especialidade otorrinolaringologia	Consulta	240
08	Consulta na especialidade psiquiatria	Consulta	240
09	Consulta na especialidade urologia	Consulta	240
10	Consulta na especialidade de reumatologia	Consulta	240
11	Consulta na especialidade de Ortopedia	Consulta	240
12	Consulta especializada de endocrinologia	Consulta	240

2. DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

2.1 As demais cláusulas e condições dispostas no contrato.

3. DO DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da comarca de João Câmara – RN, para dirimir eventuais dúvida se/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam traduzir.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

Data da publicação/ Validação: Retroagindo seus efeitos legais apartir da data de 31 de dezembro de 2020.

Município de João Câmara/RN, em, 31 de dezembro de 2020.

Prefeitura Mul. De João Câmara/RN
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
 CPF Nº 028.976.474-26
 Prefeito Municipal
 Município/João Câmara/RN
 Pela/Contratante

Mastercoop Saúde – Cooperativa De Trabalho De Profissionais De Saúde
 CNPJ Nº 26.893.523/0001-06
CINTYA DANIELA VIERA DE MACEDO BENICIO
 CPF Nº 971.525.873-53
 Pela/Contratada

Publicado por:
 Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:A9AA5345

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 108/2021 - PROCESSO Nº 132/2021 – PMJC - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021 – PE – SRP

Aos 13/10/2021, o Município de João Câmara, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN, CEP nº 59.559-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, inscrita no CPF nº 028.976.474-26, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **B. M. SANTANA EIRELI**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº019/2021, com endereço na AV DOS CAIAPOS, 123 APT 1204 BLOCO 05, PITIMBU, NATAL/RN, CEP: 59067-400, inscrito no CNPJ nº 32.069.570/0001-24, neste ato representado por BELLTEHÉ MENDES SANTANA, inscrito no CPF nº 023.148.084-95, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA – TIPO CONCRETO BETUMINOSO, USINADO A QUENTE (CBUQ).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Fornecedor: B. M. SANTANA EIRELI		
CNPJ: 32.069.570/0001-24	Telefone: (84)9 9907-9870	E-mail: santanalocacao@gmail.com
Endereço: AV DOS CAIAPOS, 123 APT 1204 BLOCO 05, PITIMBU, NATAL/RN, CEP: 59067-400		
Representante: Belltehé Mendes Santana - CPF: 023.148.084-95		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNIT.(RS)	VLR. TOTAL(RS)
1	0045911 - Massa asfáltica Instantânea + Fácil CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente (DNIT 031/2006-ES e DNER 313/97), em usina de asfalto, usina para fabricação de CBUQ e não de PMF, com temperatura do ligante não inferior a 107°C, com granulometria densa tipo faixa "D", dosado em até 6% não inferior a 4% com CAP 50/70 (DNER-EM 204) não emulsionado, não diluído, obedecendo integralmente a norma para cimento asfáltico de petróleo DNIT 095/2006 - EM. Usinado com DOPE, sem perder trabalhabilidade por 5 dias, garantindo aplicação fria e em ambientes úmidos (chuva) sem perder a coesão depois do aplicado, garantindo a compactação.	PAVTECK ASFALTOS	TONELADA	5000,00	710,000	3.550.000,00

Valor total: R\$ 3.550.000,00, (três milhões, quinhentos e cinquenta mil reais).

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convenionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 019/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de João Câmara, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 019/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

João Câmara/RN, 13 de outubro de 2021.

Prefeitura Municipal De Joao Camara

CNPJ: 08.309.536/0001-03

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

CPF: 028.976.474-26

B. M. Santana EIRELI

CNPJ: 32.069.570/0001-24

BELLTEHÉ MENDES SANTANA

CPF: 023.148.084-95

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:0125F7E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021 - (PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 73296160-2021)

VENCEDORES DO PROCESSO

Setor de Licitação

Pregão Eletrônico - 018/2021

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	VEÍCULO TIPO PASSEIO- VEÍCULO CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS; 0KM; MODELO DO ANO DA AQUISIÇÃO OU SUPERIOR, BIOCOMBUSTÍVEL (ETANOL E GASOLINA); 04 PORTAS, AR-CONDICIONADO, FREIS ABS E AIRBARG DUPLO, CÂMBIO MANUAL, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, ALARME, MOTORIZAÇÃO: POTÊNCIA MÍNIMA 65 CAVALOS, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO MOBI, KWID E SIMILARES; DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA. RÁDIO AM/FM, CD PLAYER/MP3 E ENTRADA USB OU RÁDIO AM/FM COM USB, COM INSTALAÇÃO DO RÁDIO, 4 (QUATRO) ALTO-FALANTES E ANTENA, COR BRANCA, FRETE INCLUSO, GARANTIA DE NO MÍNIMO 02 (DOIS) ANOS. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE DEVIDAMENTE REGISTRADO E LICENCIADO JUNTO AO DETRAN/RN EM NOME DO MUNICÍPIO.	MOBI LIKE 2021/2022	FIAT/FIAT	1 UN	R\$ 56.900,00	56.900,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 56.900,00
Valor Total:						R\$ 56.900,00

Publicado por:
 Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:6AA3A74F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021 - (PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 73296160-2021)

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de João Câmara

Setor de Licitação

Pregão Eletrônico - 018/2021

Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	VEÍCULO TIPO PASSEIO- veículo capacidade para 05 pessoas; 0km; modelo do ano da aquisição ou superior, biocombustível (etanol e gasolina); 04 portas, ar-condicionado, freis ABS e Airbarg duplo, câmbio manual, vidros e travas elétricas, alarme, motorização: potência mínima 65 cavalos, qualidade igual ou superior ao Mobi, Kwid e similares; direção hidráulica/elétrica, rádio AM/FM, CD player/MP3 e entrada USB ou rádio AM/FM com USB, com instalação do rádio, 4 (quatro) alto-falantes e antena, cor branca, frete incluso, garantia de no mínimo 02 (dois) anos. O veículo deverá ser entregue devidamente registrado e licenciado junto ao DETRAN/RN em nome do Município.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	60.853,75
Valor Final:	56.900,00
Valor Total:	56.900,00
Adjudicado em:	14/09/2021 - 10:31:54
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA (40.757.908/0001-69)
Modelo:	MOBI LIKE 2021/2022

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA

Pregoeiro

Publicado por:
 Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:EF176C6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 82/2021 - PROCESSO Nº 168/2020 – PMJC PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020 – PE – SRP

Aos 28/07/2021, o Município de João Câmara, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN, CEP nº 59.559-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor MAURICIO CAETANO DAMACENA FILHO, inscrita no CPF nº 017.214.784-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº032/2020, com endereço na SRTVS, QUADRA 701, BLOCO O, Nº 110, SALA 672, ASA SUL, BRASÍLIA/DF, CEP 70340-000, inscrito no CNPJ nº 21.982.891/0001-07, neste ato representado por MYLLENA XAVIER, inscrito no CPF nº 009.949-685-23, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA E PERMANENTE E PERMANENTE, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Fornecedor: 4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS EIRELI
CNPJ: 21.982.891/0001-07 Telefone: (61) 3226-9313 E-mail: contato@4udigital.com.br
Endereço: SRTVS, QUADRA 701, BLOCO O, Nº 110, SALA 672, ASA SUL, BRASÍLIA/DF, CEP 70340-000
Representante: MYLLENA XAVIER - CPF: 009.949-685-23

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNIT.(RS)	VLR. TOTAL(RS)
004	0043524 - SCANNER DE ALIMENTADOR AUTOMÁTICO: SCANNER DE PRODUÇÃO DEVE POSSUIR ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (AUTOMATIC DOCUMENT FEEDER - ADF); • A TECNOLOGIA DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS NO SCANNER DEVE SER A TECNOLOGIA CHARGE COUPLED DEVICE (CCD) DUPLA; • ADF, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTO, DEVE POSSUIR UMA BANDEJA ONDE SE COLOCAM OS DOCUMENTOS A SEREM DIGITALIZADOS COM PASSAGEM DIRETA POR UM LEITOR CONTÍNUO COM SAÍDA DO PAPEL EM OUTRA BANDEJA; • A ADF DEVE POSSUIR BANDEJA COM CAPACIDADE ATÉ 100 (CEM) FOLHAS DE 75G/M2, ACEITA DOCUMENTOS PEQUENOS, COMO CARTEIRA DE IDENTIDADE, CARTÕES COM ALTO-RELEVO, DE VISITA; • RESOLUÇÃO ÓPTICA DE 600 DPI; • ILUMINAÇÃO: LED; • RESOLUÇÃO DE SAÍDA: 75 / 100 / 150 / 200 / 240 / 250 / 300 / 400 / 600 / 1200 DPI; • DIMENSÃO MÁX./MÍN. DO DOCUMENTO: 216 MM X 865 MM (8,5 X 34 POL) / 50 MM X 50 MM (2 POL X 2 POL) E MODO DE DOCUMENTOS LONGOS: 216 MM X 4.064 MM (8,5 POL X 160 POL); • INTERFACE DE COMUNICAÇÃO USB 2.0 OU SUPERIOR; • DEVE SER FORNECIDO COM DRIVERS ISIS E TWAIN; • FORMATO DE SAÍDA PADRÃO JPEG, TIFF E PDF, NO MÍNIMO; • VELOCIDADES MÍNIMAS DE DIGITALIZAÇÃO, NO ADF: PRETO E BRANCO/TONS DE CINZA: 70 PPM/140 IPM A 200 DPI E 300 DPI; COR: 60 PPM/120 IPM A 200 DPI; 40 PPM/80 IPM A 300 DPI	KODAK ALARIS/S2070	UNIDADE	10,00	2.650,000	26.500,00

Valor total: R\$ 26.500,00, (vinte e seis mil e quinhentos reais).

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 032/2020, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de

entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de João Câmara, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 032/2020 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

João Câmara/RN, 28 de julho de 2021.

Prefeitura Municipal De Joao Camara

CNPJ: 08.309.536/0001-03

MAURICIO CAETANO DAMACENA FILHO

Prefeito

4U Digital Comercio E Servicos EIRELI

CNPJ: 21.982.891/0001-07

MYLLENA XAVIER

CPF: 009.949-685-23

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:85789D97

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 83/2021 - PROCESSO Nº 168/2020 – PMJC - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020 – PE – SRP

Aos 28/07/2021, o Município de João Câmara, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN, CEP nº 59.559-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor MAURICIO CAETANO DAMACENA FILHO, inscrita no CPF nº 017.214.784-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **COMERCIO DE MOVEIS, ELETRO E INFORMATICA MALHEIROS**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº032/2020, com endereço na , inscrito no CNPJ nº 40.761.843/0001-25, neste ato representado por IVANALDO SEVERINO MALHEIRO, inscrito no CPF nº 315.891.204-00, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA E PERMANENTE E PERMANENTE, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Fornecedor: COMERCIO DE MOVEIS, ELETRO E INFORMATICA MALHEIROS		
CNPJ: 40.761.843/0001-25	Telefone: (84) 3645-3657	Email: ismalheiro@hotmail.com
Endereço: R TOMAS ANTONIO GONZAGA, 276, liberdade, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59155-605		
Representante: Ivanaldo Severino Malheiro - CPF: 315.891.204-00		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNIT.(RS)	VLR. TOTAL(RS)
5	0043529 - RÁDIO PORTÁTIL USB COM MP3 PLAYER. FORMATOS REPRODUZIDOS: MP3. POTÊNCIA RMS: 3,5 W. RÁDIO: AM/FM; SINTONIA DAS ESTAÇÕES: MANUAL. ESTÉREO. CONEXÕES DE ENTRADA: LINE-IN; USB. CONEXÕES DE SAÍDA: FONE DE OUVIDO. DISPLAY: DIGITAL. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: ELETRICIDADE: BIVOLT. ALÇA PARA TRANSPORTE. FUNÇÕES: REPEAT	MONDIAL/BX-13	UNIDADE	10,00	280,000	2.800,00
7	0043531 - ADAPTADOR USB S/FIO N 300 MBPS IWA-330 1 / HARDWARE/CHIPSET REALTEK RTL8192EU/2 ANTENAS INTERNAS 1.5 DBI CADA/PARÂMETROS WIRELESS/PADRÕES IEEE 802.11B/G/N/ MODO DO RÁDIO MIMO/FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO 2.4 GHZ/LARGURA DE BANDA 20, 40 MHZ/TAXA DE TRANSMISSÃO ATÉ 300 MBPS/ POTÊNCIA MÁXIMA (EIRP) 17 DBM (50 MW)/LED/ COMPATIBILIDADE WINDOWS® XP/VISTA/7/8.1/10 CONEXÃO USB 2.0	INTELBRAS/IWA-300	UNIDADE	4,00	99,000	396,00

Valor total: R\$ 3.196,00, (três mil, cento e noventa e seis reais).

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 032/2020, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

·A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de João Câmara, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se

recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 032/2020 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

João Câmara/RN, 28 de julho de 2021.

Prefeitura Municipal De Joao Camara

CNPJ: 08.309.536/0001-03

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

CPF: 028.976.474-26

Comercio De Moveis, Eletro E Informatica Malheiros

CNPJ: 40.761.843/0001-25

IVANALDO SEVERINO MALHEIRO

CPF: 315.891.204-00

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:53EA4BF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 84/2021 - PROCESSO Nº 168/2020 – PMJC - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020 – PE – SRP

Aos 28/07/2021, o Município de João Câmara, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN, CEP nº 59.559-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor MAURICIO CAETANO DAMACENA FILHO, inscrita no CPF nº 017.214.784-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **SINERGIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº032/2020, com endereço na RUA DAS OLIVEIRAS, 41, CENTRO, 59219-00, BREJINHO/RN, inscrito no CNPJ nº 37.084.221/0001-03, neste ato representado por Fernanda Chacon Fontoura, inscrito no CPF nº 103.918.374-35, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA E PERMANENTE E PERMANENTE, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Fornecedor: SINERGIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI		
CNPJ: 37.084.221/0001-03	Telefone: (84) 99166-5652	Email: sinergiacomercio@gmail.com
Endereço: RUA DAS OLIVEIRAS, 41, CENTRO, 59219-00, BREJINHO/RN		
Representante: FERNANDA CHACON FONTOURA - CPF: 103.918.374-35		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE MEDIDA	QUANT	PREÇO UNIT.(R\$)	VLR. TOTAL(R\$)
3	0043520 - PROJETO MULTIMÍDIA RESOLUÇÃO NATIVA (MÍNIMA): 1024 X 768 PIXELS XGA CONTRASTE (MÍNIMO): 10.000:1 ENTRADAS: VÍDEO COMPOSTO RCA, RJ45, VGA RGB, HDMI COR BRILHO (MÍNIMO): 3000 LUMENS BRANCO BRILHO (MÍNIMO): 3000 LUMENS SISTEMA DE PROJEÇÃO: 3LCD VOLTAGEM: 100 – 240 V AC – 50/60 HZ COMPATIBILIDADE DE VÍDEO (SINAL DE ENTRADA): NTSC, PALM,PAL-N, SECAM SISTEMA DE COR: NTSC / PAL / SECAM DEMAIS CARACTERÍSTICAS: CONEXÃO	EPSON/ X39	UNIDADE	50,00	3.250,000	162.500,00

WIRELESS MÉTODO DE PROJEÇÃO: FRONTAL, TRASEIRO E TETO TAMANHO DA IMAGEM PROJETADA: 30 A 300 POLEGADAS					
AUTOFALANTE: MÍNIMO DE 5W GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES					

Valor total: R\$ 162.500,00, (cento e sessenta e dois mil e quinhentos reais).

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 032/2020, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de João Câmara, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 032/2020 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

João Câmara/RN, 28 de julho de 2021.

Prefeitura Municipal De Joao Camara

CNPJ: 08.309.536/0001-03

MAURICIO CAETANO DAMACENA FILHO

Prefeito

Sinergia Comercio E Serviços EIRELI
CNPJ: 37.084.221/0001-03
FERNANDA CHACON FONTOURA
CPF: 103.918.374-35

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:0899D4DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO - PROCESSO Nº 168/2021 – PMJC PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020 – PE – SRP

VENCEDORES DO PROCESSO
Setor de Licitação Registro de Preços Eletrônico 032/2020

ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 32.911.658/0001-41						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	COMPUTADOR: PROCESSADOR INTEL CORE I3	MARCA DO DESKTOP: DATEN MODELO: DC3B-T M	MARCA DO DESKTOP: DATEN MODELO: DC3B-T M	150 UN	R\$ 2.550,00	382.500,00
0003	ROTEADOR WIRELESS 450MBPS - 3 ANTENAS, 5 PORTAS.	MARCA: TP LINK MODELO:TL-WR940N	MARCA: TP LINK MODELO:TL-WR940N	20 UN	R\$ 220,00	4.400,00
0004	ESTABILIZADOR 2000VA E.MONO 115V SAÍDA. 220V ENTRADA 6T	MARCA: TS Shara Powerest ABS 200	MARCA: TS Shara Powerest ABS 200	100 UN	R\$ 299,00	29.900,00
0008	HD EXTERNO 2TB USB 3	MARCA: SEAGATE MODELO:BASIC STJL2000400	MARCA: SEAGATE MODELO:BASIC STJL20004006	30 UN	R\$ 450,00	13.500,00
0009	PENDRAIVE 64GB	MARCA: MULTILASER MODELO:TWIST 2 PD590	MARCA: MULTILASER MODELO:TWIST 2 PD590	30 UN	R\$ 80,00	2.400,00
0012	HUB USB 7 PORTAS	MARCA: COMTAC MODELO: 9249	MARCA: COMTAC MODELO: 9249	15 UN	R\$ 83,00	1.245,00
0015	TECLADO E MOUSE SEM FIO FUNÇÃO AUTO SLEEP	MARCA: MULTILASER MODELO:TC251	MARCA: MULTILASER MODELO:TC251	40 UN	R\$ 110,00	4.400,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 438.345,00

FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 28.910.694/0001-13						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0011	FRAGMENTADORA DE PAPEL COM CESTO 220V 10 FOLHAS CD E CARTÃO GRANDE.	MULTILASER	MULTILASER	20 UN	R\$ 469,90	9.398,00
0013	TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPÉ 1,80X1,80M	SUMAY	SUMAY	20 UN	R\$ 659,90	13.198,00
0018	MICROFONE SEM FIO 4,5M ALCANCE DA FREQUÊNCIA	LELONG	LELONG	20 UN	R\$ 259,00	5.180,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$						27.776,00

Sinergia Comercio e Serviços Eireli - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 37.084.221/0001-03						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	"IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL "	DCP-L5652DN	BROTHER	100 UN	R\$ 2.647,50	264.750,00
0005	NOBREAK 2200VA	4420	TS SHARA	50 UN	R\$ 1.600,00	80.000,00
0016	TV LED 32 CONV. CARTÃO SD FULL HD HDR ATIVO UPSCALER HD WEBOS 4.0 VIRTUAL SURROUND PLUS, 32LK615BPSB	TL020	MULTILASER	20 UN	R\$ 1.400,00	28.000,00
0017	DVD KARAOKÊ	D-20	MONDIAL	10 UN	R\$ 360,00	3.600,00
0022	"PC ALL IN ONE (HD 500 GIGAS / MEMÓRIA 4G PLACA/ WIFI / DRIVER DE DVD MONITOR 21,5 / TECLADO E MOUSE)"	C4500A - 21	POSITIVO	5 UN	R\$ 2.500,00	12.500,00
0023	"MONITOR LED 15.6" TIPO DE MONITOR: LED / TAMANHO DA TELA: 15,6" / RESOLUÇÃO MÁXIMA: 1366X768 60HZ (HD) / PIXEL PITCH: 0,252MM / BRILHO: 180 CD/M2 / CONTRASTE: 20.000.000:1 / ÂNGULO DE VISÃO: 90° H / 60° V / TEMPO DE RESPOSTA: 8 MS / PEDESTAL INCLUSO / CONEXÕES: 1 VGA / REQUISITOS DO SISTEMA: PORTA USB PARA ENERGIA / VOLTAGEM: BIVOLT / CABO DE FORÇA USB / CABO RGB / MANUAL (CD) / CERTIFICADO DE GARANTIA / BASE / MONITOR / MONITOR COM FONTE POR USB / GARANTIA: 12 MESES "	193V5LHSB2	Philips	5 UN	R\$ 700,00	3.500,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$						392.350,00
Valor Total:						R\$ 858.471,00

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:D576F350

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATTO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 168/2021 – PMJC PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020 – PE – SRP

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura municipal de João Câmara
prefeitura municipal de joao camara
Setor de Licitação
Registro de Preços Eletrônico nº 031/2020

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

Resultado da Adjudicação	
Item:	0001

Descrição:	Balança digital Portátil - Visor digital e plataforma de vidro temperado resistente; - Capacidade para até 150 kg em escala de 100 gramas; - Funciona com bateria e possui indicador de carga insuficiente; - Desligamento automático com aviso de sobrecarga e de repetição de pesagem; - Especificações: 1 kg; altura: 2 cm; largura 30 cm; comprimento 27 cm
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	488,33
Valor Final:	99,00
Valor Total:	198,00
Adjudicado em:	03/02/2021 - 17:49:42
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	CrM Comercial Ltda (04.679.119/0001-93)
Modelo:	BALMAK/ SLIM
Item:	0003
Descrição:	Antropômetro vertical/ horizontal portátil - Equipamento de precisão profissional; - Leve e portátil; - Seu uso não requer o apoio de paredes ou tetos; Régua de madeira desmontável (2 partes que se encaixam com precisão); - Ferragens cromadas em alumínio anodizado; - Base de sustentação metálica destacável, com pintura eletrostática; - Escala bilateral em milímetros - resolução de 1mm; - Campo de uso: de 0,35 até 2,13 m; - Cursos com indicação para leitura lateral - Bolsa exclusiva com alça para ombro e alça para mão que facilita o transporte - Adaptador (peça opcional): utilizada quando houver necessidade de medir pessoas deitadas: bebês ou adultos acamados - Medir altura de pessoas de pé ou deitadas - Pode medir desde bebês até adultos de até 2,13m - Também pode ser utilizado para medir a altura do joelho; - Equipamento desenvolvido para o trabalho de campo - Também pode ser utilizado em clínicas, hospitais e consultórios - Garantia, mínima, de 01 ano.
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	619,04
Valor Final:	350,00
Valor Total:	700,00
Adjudicado em:	03/02/2021 - 17:49:42
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	CrM Comercial Ltda (04.679.119/0001-93)
Modelo:	BALMAK/ INF-100
Item:	0004
Descrição:	Réguas antropométricas infantis - Material de madeira marfim; - Em escala de 100 cm graduação em milímetros, numeradas a cada centímetro; - Marcador removível; - Embalagem plástica; - Garantia 6 meses contra defeitos de fábrica
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	215,00
Valor Final:	60,00
Valor Total:	120,00
Adjudicado em:	03/02/2021 - 17:49:42
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	CrM Comercial Ltda (04.679.119/0001-93)
Modelo:	TAYLOR
Item:	0005
Descrição:	Balança digital de Bioimpedância - Balança Digital de Controle Corporal de Corpo Inteiro; - Permite uma medição mais precisa e completa, utilizando a impedância bioelétrica através das mãos e pés; - Peso suportado 150kg; - Funções: análise completa da composição corporal (corpo inteiro), indicadores de parâmetros corporais: Peso corporal / Gordura corporal / Índice de Massa Corporal (IMC) / Músculos esqueléticos / Gordura visceral / Metabolismo basal Idade corporal - Perfis de usuário + convidado - Avaliação do nível dos resultados (baixo, normal, elevado, muito elevado); - Alimentação; - Pilha; - Garantia: 01 ano (3 meses de garantia legal e mais 9 meses de garantia especial concedida pelo fabricante).
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	518,00
Valor Final:	195,00
Valor Total:	195,00
Adjudicado em:	03/02/2021 - 17:49:42
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	CrM Comercial Ltda (04.679.119/0001-93)
Modelo:	BALMAK/ SLIMTOP 180
Item:	0008
Descrição:	Trena antropométrica - Destinada para a medição de perímetros corporais; - Deve ser de material maleável, inelástico, inextensível, resistente e de fácil higienização; - Fita fabricada em aço com escala numérica gravada em tinta resistente ao uso; - Escala numérica em centímetros, com graduação (precisão) de 1 mm; - Escala numérica com, no mínimo, 150 cm úteis; - Escala numérica com indicação da dezena (em números maiores) a cada 10 cm; - Fita com área em branco antes da linha "zero" para permitir mensuração adequada; - Fita deverá ter dispositivo de retração automática; - Caixa protetora da fita deve ser confeccionada em material resistente e leve; - Opcionalmente, a caixa protetora da fita deverá ter dispositivos de trava; - Equipamento acompanhado de manual de instrução em português; - Garantia mínima de 1 ano.
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	257,45
Valor Final:	20,00
Valor Total:	80,00
Adjudicado em:	03/02/2021 - 17:49:42
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	CrM Comercial Ltda (04.679.119/0001-93)
Modelo:	BALMAK/ FM-150
Item:	0010
Descrição:	Caixa de som amplificadora - Caixa de Som Bluetooth Amplificada 900W - com Microfone USB com Tweeter; - Conectividade: Bluetooth; - Potência: 900 W RMS; - Conexão: USB/ Bluetooth; - Composição: Tweeter; - Formato de mídia: MP3; - Modos de equalização: Grave, agudo e médio; - Sistema de som: Amplificado; - Alimentação: 110W/220W; - Indicado para: Guitarra, microfone, ouvir música; - Recursos: 01 microfone com fio / 1 microfone sem fio / 1 leitor de cartão/ 1 entrada guitarra/ 1 equalizador/ rádio FM
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2.250,00
Valor Final:	2.250,00
Valor Total:	2.250,00
Adjudicado em:	03/02/2021 - 17:49:42
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Dirceu Longo & Cia Ltda - EPP (92.823.764/0001-03)
Modelo:	5590
Item:	0011
Descrição:	Adipômetro Clínico - Equipamento utilizado para medir a espessura de dobras cutânea; - Matéria Prima: ABS Terpolímero de Alta Resistência; - Resolução: Milímetros; - Faixa de Medição: 0 a 55 mm; -

	Tolerância: ± 1 mm em 55 mm
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	707,30
Valor Final:	20,00
Valor Total:	60,00
Adjudicado em:	03/02/2021 - 17:49:42
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Crn Comercial Ltda (04.679.119/0001-93)
Modelo:	SUPERMEDY
Item:	0012
Descrição:	Tela de projeção com tripé - Estrutura interna e externa em alumínio, evitando problemas com futuras corrosões; - Pintura de alta resistência; - Enrolamento automático; - Tela Portátil com alça anatômica; - Tripé telescópico com ajuste de altura por gatilho de acionamento suave; - Altura de até 2,80mt -Dimensão: (L X A) (metros): 2,43 x 1,82 Diagonal (polegadas): 120 - Garantia: 12 Meses
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.350,00
Valor Final:	720,00
Valor Total:	720,00
Adjudicado em:	03/02/2021 - 17:49:42
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Crn Comercial Ltda (04.679.119/0001-93)
Modelo:	TES/ TTM180SA

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA
Pregoeiro

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Autoridade Competente

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:067ABADC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 168/2021 – PMJC PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020 – PE – SRP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Setor de Licitação

Registro de Preços Eletrônico nº 031/2020

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	Balança digital Portátil - Visor digital e plataforma de vidro temperado resistente; - Capacidade para até 150 kg em escala de 100 gramas; - Funciona com bateria e possui indicador de carga insuficiente; - Desligamento automático com aviso de sobrecarga e de repetição de pesagem; - Especificações: 1 kg; altura: 2 cm; largura 30 cm; comprimento 27 cm
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	488,33
Valor Final:	99,00
Valor Total:	198,00
Situação:	Homologado em 03/02/2021 17:50:17 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Crn Comercial Ltda
Modelo:	BALMAK/ SLIM
Item:	0003
Descrição:	Antropômetro vertical/ horizontal portátil - Equipamento de precisão profissional; - Leve e portátil; - Seu uso não requer o apoio de paredes ou tetos; Régua de madeira desmontável (2 partes que se encaixam com precisão); - Ferragens cromadas em alumínio anodizado; - Base de sustentação metálica destacável, com pintura eletrostática; - Escala bilateral em milímetros - resolução de 1mm; - Campo de uso: de 0,35 até 2,13 m; - Cursos com indicação para leitura lateral - Bolsa exclusiva com alça para ombro e alça para mão que facilita o transporte - Adaptador (peça opcional): utilizada quando houver necessidade de medir pessoas deitadas: bebês ou adultos acamados - Medir altura de pessoas de pé ou deitadas - Pode medir desde bebês até adultos de até 2,13m - Também pode ser utilizado para medir a altura do joelho; - Equipamento desenvolvido para o trabalho de campo - Também pode ser utilizado em clínicas, hospitais e consultórios - Garantia, mínima, de 01 ano.
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	619,04
Valor Final:	350,00
Valor Total:	700,00
Situação:	Homologado em 03/02/2021 17:50:17 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Crn Comercial Ltda
Modelo:	BALMAK/ INF-100
Item:	0004
Descrição:	Régua antropométrica infantil - Material de madeira marfim; - Em escala de 100 cm graduação em milímetros, numeradas a cada centímetro; - Marcador removível; - Embalagem plástica; - Garantia 6 meses contra defeitos de fábrica
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	215,00
Valor Final:	60,00
Valor Total:	120,00
Situação:	Homologado em 03/02/2021 17:50:17 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Crn Comercial Ltda
Modelo:	TAYLOR

Item:	0005
Descrição:	Balança digital de Bioimpedância - Balança Digital de Controle Corporal de Corpo Inteiro; - Permite uma medição mais precisa e completa, utilizando a impedância bioelétrica através das mãos e pés; - Peso suportado 150kg; - Funções: análise completa da composição corporal (corpo inteiro), indicadores de parâmetros corporais: Peso corporal / Gordura corporal / Índice de Massa Corporal (IMC) / Músculos esqueléticos / Gordura visceral / Metabolismo basal Idade corporal - Perfis de usuário + convidado - Avaliação do nível dos resultados (baixo, normal, elevado, muito elevado); - Alimentação: Pilha; - Garantia: 01 ano (3 meses de garantia legal e mais 9 meses de garantia especial concedida pelo fabricante).
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	518,00
Valor Final:	195,00
Valor Total:	195,00
Situação:	Homologado em 03/02/2021 17:50:17 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	CrM Comercial Ltda
Modelo:	BALMAK/ SLIMTOP 180
Item:	0008
Descrição:	Trena antropométrica - Destinado para a medição de perímetros corporais; - Deve ser de material maleável, inelástico, inextensível, resistente e de fácil higienização; - Fita fabricada em aço com escala numérica gravada em tinta resistente ao uso; - Escala numérica em centímetros, com graduação (precisão) de 1 mm; - Escala numérica com, no mínimo, 150 cm úteis; - Escala numérica com indicação da dezena (em números maiores) a cada 10 cm; - Fita com área em branco antes da linha "zero" para permitir mensuração adequada; - Fita deverá ter dispositivo de retração automática; - Caixa protetora da fita deve ser confeccionada em material resistente e leve; - Opcionalmente, a caixa protetora da fita deverá ter dispositivos de trava; - Equipamento acompanhado de manual de instrução em português; - Garantia mínima de 1 ano.
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	257,45
Valor Final:	20,00
Valor Total:	80,00
Situação:	Homologado em 03/02/2021 17:50:17 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	CrM Comercial Ltda
Modelo:	BALMAK/ FM-150
Item:	0010
Descrição:	Caixa de som amplificadora - Caixa de Som Bluetooth Amplificada 900W - com Microfone USB com Tweeter; - Conectividade: Bluetooth; - Potência: 900 W RMS; - Conexão: USB/ Bluetooth; - Composição: Tweeter; - Formato de mídia: MP3; - Modos de equalização: Grave, agudo e médio; - Sistema de som: Amplificado; - Alimentação: 110W/220W; - Indicado para: Guitarra, microfone, ouvir música; - Recursos: 01 microfone com fio / 1 microfone sem fio / 1 leitor de cartão/ 1 entrada guitarra/ 1 equalizador/ rádio FM
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2.250,00
Valor Final:	2.250,00
Valor Total:	2.250,00
Situação:	Homologado em 03/02/2021 17:50:17 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Dirceu Longo & Cia Ltda - EPP
Modelo:	5590
Item:	0011
Descrição:	Adipômetro Clínico - Equipamento utilizado para medir a espessura de dobras cutânea; - Matéria Prima: ABS Terpolímero de Alta Resistência; - Resolução: Milímetros; - Faixa de Medição: 0 a 55 mm; - Tolerância: ± 1 mm em 55 mm
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	707,30
Valor Final:	20,00
Valor Total:	60,00
Situação:	Homologado em 03/02/2021 17:50:17 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	CrM Comercial Ltda
Modelo:	SUPERMEDY
Item:	0012
Descrição:	Tela de projeção com tripé - Estrutura interna e externa em alumínio, evitando problemas com futuras corrosões; - Pintura de alta resistência; - Enrolamento automático; - Tela Portátil com alça anatômica; - Tripé telescópico com ajuste de altura por gatilho de acionamento suave; - Altura de até 2,80mt -Dimensão: (L X A) (metros): 2,43 x 1,82 Diagonal (polegadas): 120 - Garantia: 12 Meses
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.350,00
Valor Final:	720,00
Valor Total:	720,00
Situação:	Homologado em 03/02/2021 17:50:17 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	CrM Comercial Ltda
Modelo:	TES/ TTM180SA

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Autoridade Competente

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:C70134FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 85/2021 - PROCESSO Nº 168/2020 – PMJC PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020 – PE – SRP

Aos 28/07/2021, o Município de João Câmara, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN, CEP nº 59.559-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor MAURICIO CAETANO DAMACENA FILHO, inscrita no CPF nº 017.214.784-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **TECHNO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE ELETRONICOS LTDA**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº032/2020, com endereço na RUA ABRAMO EBERLE, Nº 136, SALA 01, BAIRRO: CENTRO, MUNICÍPIO: CONCÓRDIA, ESTADO: SANTA CATARINA, CEP: 89.700-204, inscrito no CNPJ nº 41.011.821/0001-00, neste ato representado por JEAN CARLO PERIN ZUCCHI, inscrito no CPF nº 061.080.219-

42. RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA E PERMANENTE E PERMANENTE, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Fornecedor: TECHNO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE ELETRONICOS LTDA		
CNPJ: 41.011.821/0001-00	Telefone: 8432227100	Email: jean@technosolucoes.net
Endereço: RUA ABRAMO EBERLE, Nº 136, SALA 01, BAIRRO: CENTRO, MUNICÍPIO: CONCÓRDIA, ESTADO: SANTA CATARINA, CEP: 89.700-204		
Representante: JEAN CARLO PERIN ZUCCHI - CPF: 061.080.219-42		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNIT.(R\$)	VLR. TOTAL(R\$)
1	0043516 - NOTEBOOK: PROCESSADOR INTEL CORE I3-7020U. TELA DE 15,6" WEBCAM INTEGRADA TELA HD LED OU LCD COM ANTIRREFLEXO E RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1366 X 768. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 (QUALQUER VERSÃO). LEITOR DE CARTÃO SD. CONECTOR PARA MICROFONE E FONE DE OUVIDO ALTO-FALANTES CHIPSET INTEGRADO AO PROCESSADOR CONEXÃO SEM FIO (WIRELESS) 802.11 B/G/N CONEXÃO BLUETOOTH MEMÓRIA RAM MÍNIMO 4 GB DDR4 2133 MHZ DISCO RÍGIDO (HD) 1 TB 5400 RPM PORTAS USB TENSÃO/VOLTAGEM BIVOLT GARANTIA 12 MESES CONEXÃO HDMI REDE 10/100/1000 CONEXÃO RJ45 BATERIA ALTA CAPACIDADE PLACA DE VÍDEO DEDICADA, COM TECNOLOGIA NVIDIA GEFORCE 940MX ATÉ 2GB DE MEMÓRIA PLACA DE SOM INTEGRADA TECLADO PORTUGUÊS, PADRÃO ABNT MOUSE TOUCHPAD PACOTE OFFICE BÁSICO (WORD, EXCEL E POWERPOINT) 2013 OU SUPERIOR NET FRAMEWORK 4. GARANTIA: 12 MESES DE GARANTIA	SAMSUNG/X40	UNIDADE	50,00	5.790,000	289.500,00

Valor total: R\$ 289.500,00, (duzentos e oitenta e nove mil e quinhentos reais).

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 032/2020, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de João Câmara, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 032/2020 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

João Câmara/RN, 28 de julho de 2021.

Prefeitura Municipal De Joao Camara

CNPJ: 08.309.536/0001-03

MAURICIO CAETANO DAMACENA FILHO

Prefeito

Techno Importacao E Exportacao De Eletronicos LTDA

CNPJ: 41.011.821/0001-00

JEAN CARLO PERIN ZUCCHI

CPF: 061.080.219-42

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador:DCAAAEE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 86/2021 - PROCESSO Nº 168/2020 – PMJC PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020 – PE – SRP**

Aos 28/07/2021, o Município de João Câmara, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN, CEP nº 59.559-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor MAURICIO CAETANO DAMACENA FILHO, inscrita no CPF nº 017.214.784-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº032/2020, com endereço na RUA JOÃO FERNANDES PRAXEDES, 10 - DOZE ANOS - MOSSORÓ/RN, inscrito no CNPJ nº 32.932.000/0001-16, neste ato representado por JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONCALVES, inscrito no CPF nº 055.622.814-65, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA E PERMANENTE E PERMANENTE, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Fornecedor: ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA		
CNPJ: 32.932.000/0001-16	Telefone: (84) 9963-7451	Email: zibj@hotmail.com
Endereço: RUA JOÃO FERNANDES PRAXEDES, 10 - DOZE ANOS - MOSSORÓ/RN		
Representante: João Ricardo De Oliveira Goncalves - CPF: 055.622.814-65		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNIT.(RS)	VLR. TOTAL(RS)
2	0043517 - IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICO OU LED MÉTODO DE IMPRESSÃO: LASER MONOCROMÁTICO OU LED. TIPO DE SUPRIMENTO: TONNER (IMPRESSORA DEVE POSSUIR TONNER INICIAL PARA NO MÍNIMO 10.000 CÓPIAS). RESOLUÇÃO DA IMPRESSORA: 1200X1200DPI. VELOCIDADE DA IMPRESSORA: 40 PÁGINAS/MINUTO EM PRETO NO MÍNIMO. INTERFACE: PORTA USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE E PORTA ETHERNET 10/100 PARA CONEXÃO VIA REDE. COMPATIBILIDADE: WINDOWS XP, WINDOWS VISTA, WINDOWS 7 E 10. OUTRAS CARACTERÍSTICAS: FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO, IMPRESSÃO DE ENVELOPES, GAVETA P/ 250 FLS - NO MÍNIMO, PAPEL A4 E OFÍCIO L, PORTA USB, PORTA REDE.	BROTHER MFCL2740D	UNIDADE	30,00	1.610,000	48.300,00
6	0043530 - CAIXA ACÚSTICA AMPLIFICADA 500W. USB MPR CARTÃO SD POTÊNCIA: 500W. ENTRADAS: AUX/CARD/USB / MICROFONE OU INSTRU. FUNÇÃO KARAOKÊ. LEDS. DURAÇÃO DA BATERIA: 4 HORAS. FREQUÊNCIA: 60HZ / 50HZ. ALÇAS PARA TRANSPORTES. RÁDIO FM 1 SUBWOOFER DE 15" / 01 TWEETER DE 6,5". BLUETOOTH. EQUALIZADOR. RODINHAS PARA TRANSPORTE FUNÇÃO GRAVAR	MONDIAL	UNIDADE	10,00	800,000	8.000,00

Valor total: R\$ 56.300,00, (cinquenta e seis mil e trezentos reais).

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 032/2020, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de João Câmara, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 032/2020 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

João Câmara/RN, 28 de julho de 2021.

Prefeitura Municipal De Joao Camara

CNPJ: 08.309.536/0001-03

MAURICIO CAETANO DAMACENA FILHO

Prefeito

ZIB Comercio E Serviços LTDA

CNPJ: 32.932.000/0001-16

JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONCALVES

CPF: 055.622.814-65

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:21D4943A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 043/2021 PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN Nº: 08090001/2021 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE (AMBULÂNCIA), VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com essa Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.
Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.
Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.
ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

SOLUÇÃO PLANEJAMENTO E COMERCIO LTDA-ME - CNPJ: 06.911.404/0001-13

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	Ambulância de transporte para remoção simples e eletiva de pacientes sem risco de vida. Veículo tipo furgoneta c/ carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica, 0 km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ A.B.S. nas 4 rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO. Motor Dianteiro; 4 cilindros; Combustível = gasolina e/ou álcool misturados em qualquer proporção (flex); Potência mín de 85 cv; Tanque de Combustível: Capac. mín =50 L. Freios e Suspensão. Equipamentos Obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carroceria: Portas em chapa, c/ revestimento interno em poliestireno, c/ fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sist. Elétrico: Original do veículo, c/ montagem de bateria de no mín 60 Ah do tipo sem manutenção, 12 volts. O Sist. elétrico dimensionado p/ o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer c/ a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. Iluminação: Natural e Artificial. Sinalizador Frontal Principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, c/ módulo único e lente inteira ou múltiplas lentes, c/ compr. mín de 1.000 mm e máx de 1.300 mm, largura mín de 250 mm e máx de 500 mm e altura mín de 55 mm e máx de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo. Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, SAE J595 e SAE J845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, p/ o Sinalizador Luminoso Frontal Principal. Sinalização acústica c/ amplificador de potência mín de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín de 3 tons distintos, Sist. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mín 100 dB @13,8 Vcc; Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos Sist.s de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante. Sist. portátil de oxigênio completo, mín 3 L. A cabine deve ser c/ o Sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar Condic., ventilação, aquecedor e desembaçador. O compartimento do paciente, deve ser original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um Sist. de Ar Condicionado e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Ventilador oscilante no teto; A Capac. térmica do Sist. de Ar Condic. do Compartimento traseiro deve ser de no mín 15.000 BTUs. Maca retrátil, em duralumínio; c/ no mín 1.800 mm de compr.. Provida de Sist. de elevação do tronco do paciente de mín 45 graus e suportar peso mín de 100 kg. Com colchonete. Deverão ser apresentados: Autorização de Funcionamento de Empresa do Fabricante e Registro ou Cadastramento dos Produtos na Anvisa; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado. A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever: Dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. As paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado c/ fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno auto-estinguível, ambos c/ espessura mín de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, c/ a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática. Um suporte p/ soro e plasma; Um pega-mão ou balaústres vertical, junto a porta traseira esquerda, p/ auxiliar no embarque c/ acabamento na cor amarela. Armário superior p/ objetos, na lateral direita, acima da maca, em ABS auto-estinguível ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável(fórmica ou similar).Fornecer de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por cruzeiros e palavra Ambulância no capô, vidros laterais e traseiros; e as marcas do Governo Federal, SUS e Ministério da Saúde. OBS:O veículo deverá ser entregue em nome da Prefeitura Municipal de Jucurutu.	FIAT	UND	1,00	119.610,00	119.610,00

Valor Total da Contratação **119.610,00(cento e dezenove mil, seiscentos e dez reais)**

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Jucurutu/RN, 08 de Outubro de 2021.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Pregoeira

Publicado por:
 Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:CB4B9BC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 042/2021 PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN Nº: 08090001/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE (AMBULÂNCIA), VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Considerando, declaração da empresa vencedora em fazer a entrega do veículo com primeiro emplacamento em nome da prefeitura municipal de Jucurutu/RN.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

SOLUÇÃO PLANEJAMENTO E COMERCIO LTDA-ME - CNPJ: 06.911.404/0001-13

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	Ambulância de transporte para remoção simples e eletiva de pacientes sem risco de vida. Veículo tipo furgoneta c/ carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica, 0 km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ A.B.S. nas 4 rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO. Motor Dianteiro; 4 cilindros; Combustível = gasolina e/ou álcool misturados em qualquer proporção (flex); Potência mín de 85 cv; Tanque de Combustível: Capac. mín =50 L. Freios e Suspensão. Equipamentos Obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carroceria: Portas em chapa, c/ revestimento interno em poliestireno, c/ fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sist. Elétrico: Original do veículo, c/ montagem de bateria de no mín 60 Ah do tipo sem manutenção, 12 volts. O Sist. elétrico dimensionado p/ o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer c/ a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. Iluminação: Natural e Artificial. Sinalizador Frontal Principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, c/ módulo único e lente inteira ou múltiplas lentes, c/ compr. mín de 1.000 mm e máx de 1.300 mm, largura mín de 250 mm e máx de 500 mm e altura mín de 55 mm e máx de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo. Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, SAE J595 e SAE J845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, p/ o Sinalizador Luminoso Frontal Principal. Sinalização acústica c/ amplificador de potência mín de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín de 3 tons distintos, Sist. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mín 100 dB @13,8 Vcc; Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos Sist.s de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante. Sist. portátil de oxigênio completo, mín 3 L. A cabine deve ser c/ o Sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar Condic., ventilação, aquecedor e desembaçador. O compartimento do paciente, deve ser original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um Sist. de Ar Condicionado e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Ventilador oscilante no teto; A Capac. térmica do Sist. de Ar Condic. do Compartimento traseiro deve ser de no mín 15.000 BTUs. Maca retrátil, em duralumínio; c/ no mín 1.800 mm de compr.. Provida de Sist. de elevação do tronco do paciente de mín 45 graus e suportar peso mín de 100 kg. Com colchonete. Deverão ser apresentados: Autorização de Funcionamento de Empresa do Fabricante e Registro ou Cadastramento dos Produtos na Anvisa; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado. A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever: Dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. As paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado c/ fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno auto-estinguível, ambos c/ espessura mín de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, c/ a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática. Um suporte p/ soro e plasma; Um pega-mão ou balaústres vertical, junto a porta traseira esquerda, p/ auxiliar no embarque c/ acabamento na cor amarela. Armário superior p/ objetos, na lateral direita, acima da maca, em ABS auto-estinguível ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável(fórmica ou similar).Fornecer de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por cruzeiros e palavra Ambulância no capô, vidros laterais e traseiros; e as marcas do Governo Federal, SUS e Ministério da Saúde. OBS:O veículo deverá ser entregue em nome da Prefeitura Municipal de Jucurutu.	FIAT	UND	1,00	119.610,00	119.610,00

Ambulância no capô, vidros laterais e traseiros; e as marcas do Governo Federal, SUS e Ministério da Saúde. OBS:O veículo deverá ser entregue emplacado em nome da Prefeitura Municipal de Jucurutu.					
--	--	--	--	--	--

Valor Total da Contratação **119.610,00(cento e dezenove mil, seiscientos e dez reais)**
 CONVOQUEM-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/RN, 08 de Outubro de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:46ECC3FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
CRENCIAMENTO Nº 001/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/ RN Nº 19070001/2021 EDITAL Nº 003/2021 CONVOCAÇÃO PARA
SORTEIO PÚBLICO PARA CLASSIFICAÇÃO DE ORDEM DOS PROFISISONAIS CRENCIADOS PARA EXECUÇÃO DOS
SERVIÇOS

O Município de Jucurutu/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento, conforme disposições no **Edital de Credenciamento nº 001/2021, cláusula 10ª**, no uso de suas atribuições, torna público por este Edital a data, hora e local de realização de sorteio público, para os profissionais credenciados para a execução dos serviços de **montador de móveis, gesseiro, marceneiro, encanador, podador, vidraceiro, eletricitista, pintor, pedreiro, servente, soldador, calceteiro e roceiro** que serão CLASSIFICADOS por sorteio público para a execução dos referidos serviços durante o mês de OUTUBRO E NOVEMBRO DE 2021 ATÉ O PRÓXIMO SORTEIO.

DATA DE REALIZAÇÃO DO SORTEIO: 15 de outubro de 2021.

HORÁRIO: às 09:00hs

LOCAL: BIBLIOTECA PÚBLICA.

PROFISISONAIS CRENCIADOS PARA OS SERVIÇOS DE MONTADOR DE MÓVEIS

TERMO DE CRENCIAMENTO	NOME
061/2021	RALONILLE FRANKLIN MEDEIROS SILVA
127/2021	FRANCINILTON SANTANA DA SILVA

PROFISISONAIS CRENCIADOS PARA OS SERVIÇOS DE GESSEIRO

TERMO DE CRENCIAMENTO	NOME
146/2021	FRANCISCO DAS CHAGAS SANTIAGO

PROFISISONAIS CRENCIADOS PARA OS SERVIÇOS DE MARCENEIRO

TERMO DE CRENCIAMENTO	NOME
127/2021	FRANCINILTON SANTANA DA SILVA

PROFISISONAIS CRENCIADOS PARA OS SERVIÇOS DE ENCANADOR

TERMO DE CRENCIAMENTO	NOME

PROFISISONAIS CRENCIADOS PARA OS SERVIÇOS DE PODADOR

TERMO DE CRENCIAMENTO	NOME

PROFISISONAIS CRENCIADOS PARA OS SERVIÇOS DE VIDRACEIRO

TERMO DE CRENCIAMENTO	NOME

PROFISISONAIS CRENCIADOS PARA OS SERVIÇOS DE ELETRICISTA

TERMO DE CRENCIAMENTO	NOME
030/2021	WEVERTHON VINICIUS DE MEDEIROS FERREIRA
031/2021	ELISEU RIBEIRO DA SILVA
035/2021	FLAVIO PEREIRA DA SILVA
067/2021	FÁBIO JUNIOR ARAÚJO DE MEDEIROS ALVES
072/2021	RAPHAEL DA SILVA BRITO
087/2021	FRANCISCO ANDRÉ PEREIRA

PROFISISONAIS CRENCIADOS PARA OS SERVIÇOS DE PINTOR

TERMO DE CRENCIAMENTO	NOME
018/2021	ERIVANILDO MACÊDO DA SILVA
033/2021	GILVAN DOS SANTOS
034/2021	DACIMÁRIO BATISTA DA SILVA
054/2021	ANTÔNIO RIUSTENIO RANIS ROSA
065/2021	JOÉLIO FIRMINO DO NASCIMENTO

105/2021	RAIMUNDO ERINALDO PEREIRA DOS SANTOS
122/2021	EMANUEL FLORÊNCIO DE LIMA
142	RUDDYSSON ROSA VIEIRA

PROFISISONAIS CREDENCIADOS PARA OS SERVIÇOS DE PEDREIRO

TERMO DE CREDENCIAMENTO	NOME
026/2021	PAULO DOS SANTOS SILVA
027/2021	LOURENILDO MARTINS DA SILVA
028/2021	FRANCIVALDO PORCINO DA SILVA
032/2021	FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA DE VASCONCELOS
037/2021	DEYWSON DA SILVA DANTAS
045/2021	DIEGO SANTOS DA SILVA
066/2021	ANTÔNIO LUCIANO DE MOURA
070/2021	RAILTON CELESTINO DA SILVA
073/2021	ANTÔNIO GENÁRIO DA SILVA
075/2021	ANTONIO REGIS DUTRA
085/2021	DORGIVAL PEREIRA DA SILVA
089/2021	GETULIO FLORENCIO DE LIMA
093/2021	FRANCISCO DIONIZIO DOS SANTOS
096/2021	FRANCISCO DE ASSIS SILVA
097/2021	EMANUEL JUNIOR DA SILVA
101/2021	MARIANO PEREIRA DA SILVA
102/2021	SEVERINO PEREIRA DE SOUZA FREITAS
104/2021	VALTERI GOMES DE ARAÚJO
112/2021	JOSÉ PINHEIRO DA SILVA
128/2021	FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA RODRIGUES
129/2021	JOÃO PAULO PEREIRA DE LIMA
136/2021	JOSÉ JANDINALDO GOMES DE ARAÚJO
144/2021	ARIMAR MARCIO AMANCIO DA SILVA
145/2021	FELIPE RODRIGUES DA SILVA

PROFISISONAIS CREDENCIADOS PARA OS SERVIÇOS DE SERVENTE

TERMO DE CREDENCIAMENTO	NOME
003/2021	JAILDO PEREIRA DA SILVA
004/2021	WILLYAN DA SILVA SANTOS
005/2021	FRANCISCO FELICIANO DOS SANTOS
006/2021	ANTÔNIO SILVA DA COSTA
007/2021	ANTÔNIO ELISSON DA SILVA
008/2021	MANOEL PEREIRA DUTRA JUNIOR
009/2021	JEFERSON DE MEDEIROS SANTOS
010/2021	JOATAN MORAIS DE SOUZA
011/2021	ANTÔNIO SEGUNDO DA SILVA
012/2021	ALISSON ANTÔNIO SILVA
013/2021	JOÃO FÉLIX DA SILVA NETO
014/2021	ERINALDO GALDINO DA SILVA
015/2021	SEBASTIÃO RUFINO DE MELO
016/2021	JOÃO VITOR SOARES LINHARES
017/2021	MANOEL VICENTE DA SILVA NETO
019/2021	JOÃO PAULO PAULINO DE MEDEIROS
020/2021	JOSENILSO AMARO DA SILVA
021/2021	RICARDO PAULINO DA SILVA BEZERRA
022/2021	ROBERTO LOPES BARBOSA JÚNIOR
023/2021	MANOEL VICENTE DA CRUZ
024/2021	ADAELIO DA FONSECA COSTA
025/2021	ALISSON PATROCINIO DA SILVA
036/2021	ALISSON CLEMENTE MOURA
039/2021	LUCAS GOMES DE SOUZA
044/2021	FRANCISCO VIEIRA DA SILVA
046/2021	ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA
047/2021	GEOVA LEVI DE ARAÚJO
049/2021	JOÃO ALEXANDRE DOS SANTOS
050/2021	JUCIALISSOM TAVARES DE ALMEIDA
051/2021	JOSUÉ ALEXANDRE DA CRUZ
052/2021	CLÁUDIO ALEXANDRE DE ARAÚJO
056/2021	DANILO IZIDIO DA SILVA
057/2021	JOSCIVAN LOPES DA SILVA
059/2021	FELIPE EDUARDO SILVESTRE DE ARAÚJO
062/2021	JOÃO CARLOS SOUZA
063/2021	ALEX MARCELINO DA SILVA
064/2021	JOSÉ FÁBIO DA SILVA
069/2021	MATEUS DAMIÃO DA SILVA
071/2021	FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO DA CRUZ
077/2021	ANTONIO AUGUSTO DE MORAIS FILHO
078/2021	JANILSON DE OLIVEIRA SOUZA
079/2021	ERINILDO MACEDO DOS SANTOS
080/2021	JEAN CARLOS DA SILVA JUNIOR
081/2021	PATRIK DA SILVA
082/2021	FRANCISCO FRANCELINO DE FRANÇA NETO
083/2021	ROBSON FELIPE DA CRUZ
084/2021	JOÃO PAULO BARROS DE MOURA
086/2021	FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA
088/2021	SEBASTIÃO ATANAZIO DE ARAÚJO FILHO
090/2021	JOSÉ CARLOS FILHO
091/2021	MATEUS TEIXEIRA DE MEDEIROS
092/2021	JHON VASCONCELOS SOARES

094/2021	ALEF MATHEUS PEREIRA
095/2021	FRACIMAR BEZERRA DA FONSECA
098/2021	LUAN FERREIRA SANTOS DA FONSECA
099/2021	FABIO ALVES DA CRUZ
106A/2021	FRANCIMARIO COSTA DA SILVA
107/2021	EDIVAN PEREIRA DA SILVA
108/2021	LUIZ CARLOS DE MEDEIROS DA CRUZ
109/2021	ALISSON RODRIGUES DA SILVA
110/2021	JOÃO PEDRO DOS SANTOS ALVES
111/2021	CLAÚDIO HENRIQUE DANTAS DE QUEIROZ
113/2021	GESIVAN FERNANDES DE ARAÚJO
114/2021	HUGO RODRIGUES LEITE
115/2021	JOSE CLECIO FERREIRA
116/2021	LEOMAR ANDRÉ DA SILVA
117/2021	OZEAS ARQUEU ALVES DA SILVA
118/2021	GILLIARD CORREIA DA SILVA
119/2021	JOSÉ RODRIGUES DA SILVA
120/2021	ANGEL GABRIEL ANSELMO DE MEDEIROS
121/2021	CLEGINALDO FLÓRENCIO DE LIMA
124/2021	JOANDERSON EDUARDO ARAÚJO SILVA
125/2021	FRANCISCO DE ASSIS TRINDADE DA SILVA
126/2021	RAUL DA SILVA SANTOS
131/2021	FRANCIVALDO FERNANDO BEZERRA
132/2021	JOARES BATISTA DO AMARAL
133/2021	MARCOS ANTÔNIO SOARES DE ARAÚJO
134/2021	FRANCELINO CAMPANHA DE OLIVEIRA
135/2021	RUBERTANES DOS SANTOS SILVA
137/2021	ADRIANO REIS BATISTA MENDES
140/2021	RAILSON FERNANDES DA SILVA
141/2021	FRANCISCO IRISMAR PEIXOTO
143/2021	DENIS MAGNO ALVES

PROFISISONAIS CREDENCIADOS PARA OS SERVIÇOS DE SOLDADOR

TERMO DE CREDENCIAMENTO	NOME
042/2021	DAVID SANTOS DE MEDEIROS
048/2021	LENILSON SILVA DE ARAÚJO
074/2021	GEDILSON DA SILVA TAVARES

PROFISISONAIS CREDENCIADOS PARA OS SERVIÇOS DE CALCETEIRO

TERMO DE CREDENCIAMENTO	NOME
016/2021	JOÃO VITOR SOARES LINHARES
036/2021	ALISSON CLEMENTE MOURA
041/2021	FRANCISCO DAS CHAGAS BARROS
068/2021	WAGNER FRANCISCO DA SILVA
076/2021	ELISON PEDRO DA SILVA
139/2021	MANOEL DEUSIMAR FILHO

PROFISISONAIS CREDENCIADOS PARA OS SERVIÇOS DE ROCEIRO

TERMO DE CREDENCIAMENTO	NOME
029/2021	CÁSSIO MEDEIROS SANTOS
038/2021	WALLACY DE MENESES
040/2021	JAIR ROSEMIRO DANTAS
043/2021	IVO BATISTA PEREIRA
046/2021	ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA
053/2021	LUIS FERNANDO ARAÚJO BEZERRA
055/2021	JEAN CARLOS MARQUES DOS SANTOS
057/2021	IVANOR FRANÇA DOS SANTOS
060/2021	JANDERSON BRENO ALMEIDA SANTOS
103/2021	JOSÉ PEREIRA DA SILVA
123/2021	MACIEL CAMPANHA DE OLIVEIRA

O sorteio público terá o seguinte regramento:

Os profissionais credenciados poderão comparecer ao local de realização do sorteio. Somente os profissionais credenciados poderão acessar o local do sorteio público. Não há obrigatoriedade do comparecimento dos candidatos.

No dia e horário determinados, a Secretaria convidará dois (02) profissionais credenciados, devidamente identificados, para proceder ao sorteio.

A sequência sorteada determinará a ordem de classificação para a execução dos serviços credenciados. Os nomes dos profissionais credenciados serão retirados um a um e a classificação obedecerá a ordem do sorteio, onde o CREDENCIADO sorteado em primeiro lugar ocupará o primeiro lugar no banco de credenciados, o CREDENCIADO sorteado em segundo lugar ocupará o segundo lugar no banco de credenciados e assim sucessivamente até que todos os CREDENCIADOS tenham sido sorteados e ordenados no banco de credenciados.

Ao final do processo, será redigida ata do sorteio público, assinada pelos servidores lotados na Secretaria e pelos profissionais credenciados participantes da realização do sorteio.

Será publicada na Imprensa Oficial do Município de Jucurutu/ RN - Diário oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN a Classificação dos profissionais credenciados para a execução dos serviços durante o mês de outubro e novembro de 2021 até o próximo sorteio.

Jucurutu/ RN, 13 de outubro de 2021.

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:
 Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:086F4DDE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua da Matriz, 305 - Centro - CNPJ: 04.214.217/0001-55

Fone (084) 3285-5036

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.214.217/0001-55, sediada à Rua da Matriz, nº 305, centro – Jundiá/RN, CEP 59188- 000, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ ARNOR DA SILVA**, brasileiro, divorciado, Servidor Público Federal aposentado, portador da Carteira de Identidade nº 403.342, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 201.550.004-97, residente e domiciliado no Sítio Lajedo Grande, nº 19, Zona Rural, CEP: 59.188-000, Jundiá/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 113/2021, SRP Pregão Presencial nº 015/2021, homologado em 01/10/2021, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: JOÃO VICTOR SALVADOR DA SILVA 70793364493						
CNPJ/MF Nº: 33.016.347/0001-81				TELEFONE: (84) 98742-3132		
ENDEREÇO: RUA DA MATRIZ, Nº 158, CENTRO – JUNDIÁ/RN, CEP: 59188-000.						
E-MAIL:						
REPRESENTANTE LEGAL: JOÃO VICTOR SALVADOR DA SILVA						
RG Nº: 003.533.481 – SSP/RN				CPF/MF Nº: 707.933.644-93		
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	QTD	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
1	ÓLEO DE MOTOR 15W 40 BD 20 LT	MAX TURBO	100	BALDE	265,00	26.500,00
2	ÓLEO HIDRAULICO ATF BD 20 LT	VR LUB	20	BALDE	269,00	5.380,00
3	ÓLEO TRANSMISSÃO 80 BD 20 LT	VR LUB	20	BALDE	395,00	7.900,00
4	ÓLEO DIFERENCIAL GL4 – SAE 140	VR LUB	50	BALDE	398,00	19.900,00
5	ÓLEO CAIXA DE DIREÇÃO THF BD 20 LT	VR LUB	20	BALDE	399,00	7.980,00
6	ÓLEO SAE 140 TRM 5	VR LUB	100	LITRO	18,00	1.800,00
7	ADITIVO ARLA 32	AMIL QUIMICA	200	BALDE	54,00	10.800,00
8	GRAXA LUBRIFICAÇÃO MP2 BD 20KG	EVORA	60	BALDE	359,00	21.540,00
9	ÓLEO DE FREIO 500ML	TIRRENO	60	UND	18,00	1.080,00
10	ADITIVO PARA RADIADOR 500ML	SANAUTO	30	UND	6,00	180,00
11	ÓLEO DO MOTOR 10W 40 SINTÉTICO	LUBEL MOURA	80	LITRO	20,00	1.600,00
12	ÓLEO DE MOTOR 20W 50	LUBEL MOURA	100	LITRO	13,50	1.350,00
13	ÓLEO PARA CAIXA GL SAE 90	VR LUB	50	LITRO	14,50	725,00
14	ÓLEO HIDRAULICO 68 BD 20 LT	UNI	100	BALDE	268,00	26.800,00
15	WHITE LUB WL1950	ORBI QUIMICA	50	UND	11,00	550,00
16	ÓLEO DOT 3 500ML	TIRRENO	10	UND	15,00	150,00
17	ÓLEO MOTOR WR 5W30 MOTOR A DIESEL	MAX TURBO	50	UND	29,00	1.450,00
18	ÓLEO DE MOTOR 15W40 PARA VEÍCULOS LEVES	LUBEL MOURA	500	LITRO	19,50	9.750,00
19	ÓLEO DOT 4 500ML	TIRRENO	10	UND	16,50	165,00
20	FILTRO DE ÓLEO PARA VEÍCULOS LEVES	TECFIL	100	UND	11,00	1.100,00
21	FILTRO DE ÓLEO PARA MAQUINAS PESADAS	TECFIL	30	UND	90,00	2.700,00
22	FILTRO ÓLEO PARA TRATORES	TECFIL	20	UND	14,50	290,00
23	FILTRO DE AR PARA VEÍCULO TIPO VAN	TECFIL	10	UND	63,00	630,00
24	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA VEÍCULO TIPO VAN	TECFIL	10	UND	87,50	875,00
25	FILTRO DE ÓLEO PARA MOTOCICLETA	TOTAL	10	UND	13,50	135,00
26	FILTRO DE ÓLEO ÔNIBUS	TECFIL	30	UND	74,00	2.220,00
27	FILTRO DE COMBUSTÍVEL MICRO ÔNIBUS	TECFIL	15	UND	74,00	1.110,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 154.660,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para aquisição de Filtros e Óleos Lubrificantes, para manutenção em veículos da frota da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da **PREFEITURA MUNICIPAL**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria solicitante, de segunda-feira a sexta-feira das 07h00min às 13h00min. Os materiais serão recebidos por servidores da PMJ/RN.

6.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a PMJ/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

6.3 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

6.3.1 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

6.4 Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias, será verificada, pela Secretaria Solicitante da PMJ/RN, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

6.5 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 10 (dez) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

6.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

6.7 O prazo de entrega do produto ofertado será de 05 (cinco) dias, contados a partir da comprovação do recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 Caberá à licitante vencedora:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.
- e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.
- h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.
- i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.2 Caberá a Prefeitura Municipal:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
- e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
 - b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.
- Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se a Prefeitura Municipal o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Gestor da Prefeitura Municipal, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Gestor da Prefeitura Municipal.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do SRP Pregão Presencial nº 015/2021 e seus anexos, bem como a proposta da empresa JOÃO VICTOR SALVADOR DA SILVA 70793364493, inscrita no CNPJ nº 33.016.347/0001-81, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jundiá/RN, 04 de outubro de 2021.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

JOÃO VICTOR SALVADOR DA SILVA
Representante Legal Da Empresa

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua da Matriz, 305, Centro – CEP: 59188-000**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 14.034.776/0001-37, sediado à Rua da Matriz, nº 190, Centro, Jundiá/RN, CEP 59188-000, neste ato representada pela sua Gestora, a Sr^a **SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES FURTADO**, brasileira, casada, Psicóloga, portadora da Carteira de Identidade nº 180.6963 - SSP/RN e do CPF nº 010.173.774-21, residente e domiciliado à Rua Prata de Pititinga, nº 13, Ap. 102, Condomínio Parque do Jiqui, Nova Parnamirim – Parnamirim/RN, CEP: 59151-820, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 115/2021, SRP Pregão Eletrônico nº 003/2021, homologado em 01/10/2021, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA						
CNPJ/MF Nº: 40.295.063/0001-37				TELEFONE: (81) 3020-4108 / 98446-9899		
ENDEREÇO: RUA DOIS, Nº 25, LOJA 02-A, MARANGUAPE I – PAULISTA/PE, CEP: 53444-380.						
E-MAIL: MEDICALMAIS2021@GMAIL.COM						
REPRESENTANTE LEGAL: AELXANDRE RODRIGUES BARBOSA DA SILVA						
RG Nº: 736449547 – MEX/PE				CPF/MF Nº: 793.893.254-04		
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
04	MESA RETA PARA ESCRITÓRIO, BRANCA, SEM GAVETA, MATERIAL MDP, ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE 75 CM X 100 CM X 60 CM.	UNIMOVEIS	UND	04	248,99	995,96
05	CADEIRA TIPO SECRETÁRIA, TECIDO JOTA SERRANO, GIRATÓRIA.	UNIMOVEIS	UND	08	272,99	2.183,92
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 3.179,88	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição de material permanente para as Unidades Básicas de Saúde, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital e valores constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR REGISTRADO

3.1. O valor registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os valores registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão dos valores, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar aumentar o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar inferiores àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNDIÁ/RN** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso desta ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA QUINTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde, de segunda- feira a sexta-feira das 07h00min às 13h00min. Os materiais serão recebidos por servidores da PMJ/RN.

6.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo o FMS/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

6.3 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

6.3.1 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

6.4 Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela Secretaria Solicitante do FMS, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

6.5 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

6.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

6.7 O prazo de entrega do produto ofertado será de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação do recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 CABERÁ À LICITANTE VENCEDORA:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência – Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.

e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.

i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.2 CABERÁ AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Fundo Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se ao Fundo Municipal de Saúde o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Gestora do Fundo Municipal de Saúde, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Fundo Municipal de Saúde, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do SRP Pregão Eletrônico nº 003/2021 e seus anexos, bem como a proposta da empresa ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA, CNPJ nº 40.295.063/0001-37, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jundiá/RN, 04 de outubro de 2021.

SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES FURTADO

Gestora do FMS

AELXANDRE RODRIGUES BARBOSA DA SILVA

Representante Legal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:0000198A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua da Matriz, 305, Centro – CEP: 59188-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 14.034.776/0001-37, sediado à Rua da Matriz, nº 190, Centro, Jundiá/RN, CEP 59188-000, neste ato representada pela sua Gestora, a Srª **SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES FURTADO**, brasileira, casada, Psicóloga, portadora da Carteira de Identidade nº 180.6963 - SSP/RN e do CPF nº 010.173.774-21, residente e domiciliado à Rua Prata de Pititinga, nº 13, Ap. 102, Condomínio Parque do Jiqui, Nova Parnamirim – Parnamirim/RN, CEP: 59151-820, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 115/2021, SRP Pregão Eletrônico nº 003/2021, homologado em 01/10/2021, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA EIRELI						
CNPJ/MF Nº: 30.575.333/0001-00		TELEFONE: (84) 98762-9075 / 99431-5864				
ENDEREÇO: RUA ALAMEDDA DOS FLAMBOYANTES, Nº 647, NEÓPOLIS – NATAL/RN, CEP: 59080-170.						
E-MAIL: HOSPITALARGOMES@YAHOO.COM						
REPRESENTANTE LEGAL: LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA						
RG Nº: 638.083 – SSP/RN		CPF/MF Nº: 412.271.904-68				
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	AR CONDICIONADO SPLIT SYSTEM 9.000 BTUS, SERPENTINA DE COBRE E CONTROLE REMOTO.	COMFEE	UND	02	1.430,00	2.860,00
02	GELADEIRA 260L, COR BRANCO, DUAS PORTAS, 220V, DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 1,62 M, LARGURA 54,80 CM, PROFUNDIDADE 61,30 CM.	ELECTROLUX	UND	01	1.888,00	1.888,00
03	GELAGUÁ DE COLUNA 220V, COR BRANCA, DIMENSÕES APROXIMADAS (AXLXP): 1005 X 315 X 330 MM.	ESMALTEC	UND	01	649,99	649,99
06	ARMARIO DE AÇO 1,6 DE ALTURA, 2 PORTAS E CHAVES.	MOVETECH	UND	01	712,00	712,00
07	MACA FIXA COM CAPACIDADE DE ATÉ 190 KG, LEITO EM MADEIRA ESTOFADA, ESPUMA REVESTIDA POR COURVIM, CABECEIRA REGULÁVEL TRÊS POSIÇÕES, PÉS COM PONTEIRA DE PVC, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ=EPOXI. DIMENSÕES: LXCXA 62cm X 180cm X 80 CM.	SANTA FÉ	UND	03	500,00	1.000,00

VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 7.609,99

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição de material permanente para as Unidades Básicas de Saúde, conforme as especificações onstantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital e valores constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR REGISTRADO

3.1. O valor registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os valores registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão dos valores, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar aumentar o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar inferiores àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNDIÁ/RN (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso desta ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA QUINTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde, de segunda- feira a sexta-feira das 07h00min às 13h00min. Os materiais serão recebidos por servidores da PMJ/RN.

6.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo o FMS/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

6.3 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

6.3.1 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

6.4 Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela Secretaria Solicitante do FMS, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

6.5 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

6.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

6.7 O prazo de entrega do produto ofertado será de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação do recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 CABERÁ À LICITANTE VENCEDORA:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.

e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.

i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.2 CABERÁ AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Fundo Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se ao Fundo Municipal de Saúde o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Gestora do Fundo Municipal de Saúde, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Fundo Municipal de Saúde, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do SRP Pregão Eletrônico nº 003/2021 e seus anexos, bem como a proposta da empresa LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA EIRELI, CNPJ nº 30.575.333/0001-00, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jundiá/RN, 04 de outubro de 2021.

SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES FURTADO

Gestora do FMS

LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA

Representante Legal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:FD6101C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº. 004/2021 - ATA DE SESSÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº. 004/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.

ATA DE SESSÃO

Às 10:00 (dez) horas do dia 06 (seis) de outubro de 2021, na sala da Comissão Permanente de Licitação, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação composta por Wyller Pacifico Batista Da Costa – Presidente, Reginaldo Silva - Membro, ausente o membro Romulo Ruan da Silva Guedes, para abertura e análise dos envelopes de nº. 1 contendo os documentos para Habilitação da Chamada Publica nº. 001/2021, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR familiar rural para atender os estudantes matriculados nas Escolas Públicas Municipais e Creches Municipais. A presente chamada pública teve sua veiculação do diário oficial da FEMURN e avisos colocados em murais desta Prefeitura e Secretarias do Município. Compareceram nesta sessão na condição de ouvinte/observadores o Sr. Samuel Duarte de Souza, Pregoeiro do município; o Sr. Alexandre Alves Paiva, membro da equipe de apoio ao Pregoeiro e o Sr. José Altair Gomes da Silva, Secretário Municipal de Agricultura.

Protocolaram envelopes de habilitação e proposta de venda os seguintes fornecedores:

Abraão Vidal de Negreiros, inscrito no CPF nº. 033.863.654-42; Jozenilda da Silva, inscrita no CPF nº. 086.327.164-25; Jaedson Ricardo de Moraes, inscrito no CPF nº. 071.268.894-37; Jadson Luiz da Cruz, inscrito no CPF nº. 055.596.254-77; Ana Lucia G. da Silva Oliveira, inscrita no CPF nº. 701.899.404-76; Tiago Vidal de Negreiros, inscrito no CPF nº. 051.533.694-71; Elizabete Paulino Campos, inscrita no CPF nº. 011.235.084-45; Sandra Cristina Messias, inscrita no CPF nº. 027.385.214-01.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL iniciou a abertura do envelope de nº. 1, contendo os documentos de habilitação dos fornecedores, ofertando vista aos presentes, na ocasião, o Sr. José Altair Gomes da Silva alertou que o Sr. Tiago Vidal de Negreiros; a Sra Elizabete Paulino Campos, e a Sra. Sandra Cristina Messias mantém relação de parentesco com funcionários desta prefeitura de modo que não atendem os requisitos do Edital. Após análise da, tem-se como habilitados:

Abraão Vidal de Negreiros, inscrito no CPF nº. 033.863.654-42; Jozenilda da Silva, inscrita no CPF nº. 086.327.164-25; Jaedson Ricardo de Moraes, inscrito no CPF nº. 071.268.894-37; Jadson Luiz da Cruz, inscrito no CPF nº. 055.596.254-77; Ana Lucia G. da Silva Oliveira, inscrita no CPF nº. 701.899.404-76.

Considerando os apontamentos realizados pelo Sr. José Altair Gomes da Silva, Secretário Municipal de Agricultura, têm-se como inabilitados:

Tiago Vidal de Negreiros, inscrito no CPF nº. 051.533.694-71; Elizabete Paulino Campos, inscrita no CPF nº. 011.235.084-45; Sandra Cristina Messias, inscrita no CPF nº. 027.385.214-01.

Ofertada a palavra aos presentes quanto a habilitação, não houve manifestação.

Passada fase de análise da habilitação, a comissão iniciou a abertura dos envelopes e análise das propostas de vendas. Após análise tem-se a seguinte classificação:

JADSON LUIZ DA CRUZ, inscrito no CPF nº. 055.596.254-77, DAP nº. SDW0055596254770903200946.

PRODUTO	UND. MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Queijo de coalho	KG	534	R\$ 30,33	R\$ 16.196,22

JAEDSON RICARDO DE MORAIS, inscrito no CPF nº. 055.596.254-77, DAP nº. SDW0071268894370903200311.

PRODUTO	UND. MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Couve folha	KG	84	R\$ 11,00	R\$ 924,00
Melão	KG	150	R\$ 3,40	R\$ 510,00
Coentro	KG	48	R\$ 10,00	R\$ 480,00
Bolo de ovos	KG	78	R\$ 13,67	R\$ 1.066,26
Tapioca	KG	714	R\$ 13,27	R\$ 9.474,78

JOZENILDA DA SILVA, inscrita no CPF nº. 086.327.164-25, DAP nº. SDW0086327164251807131224.

PRODUTO	UND. MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Bolo de ovos	KG	78	R\$ 13,67	R\$ 1.066,26

ABRAÃO VIDAL DE NEGREIROS, inscrito no CPF nº. 033.863.654-42, DAP nº. SDW003386654420110210913.

PRODUTO	UND. MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Carne moída	KG	372	R\$ 34,96	R\$ 13.005,12

ANA LUCIA G. DA SILVA OLIVEIRA, inscrita no CPF nº. 701.899.404-76, DAP nº. SDW0701899404760309191129.

PRODUTO	UND. MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Abacaxi	KG	192	R\$ 4,25	R\$ 816,00
Banana pacovan	KG	253	R\$ 4,75	R\$ 1.201,75
Cebola branca	KG	442	R\$ 4,75	R\$ 2.099,50
Cenoura	KG	444	R\$ 3,65	R\$ 1.620,60
Chuchu	KG	284	R\$ 2,50	R\$ 710,00
Laranja	KG	432	R\$ 3,25	R\$ 1.404,00
Mamão	KG	150	R\$ 3,13	R\$ 469,50
Pimentão	KG	217	R\$ 4,65	R\$ 1.009,05
Tomate	KG	442	R\$ 5,75	R\$ 2.541,50

A Comissão Permanente de Licitação, informa ainda que, todos os documentos referentes a esta Chamada Publica estão disponíveis para consulta de qualquer interessado, na sala da CPL de segunda-feira à sexta-feira nos horários de expediente. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pela Comissão de Licitação e os demais presentes, o Sr. Presidente declara encerrados os trabalhos.

Lagoa D'Anta/RN, 06 de outubro de 2021.

WYLLER PACIFICO BATISTA DA COSTA
Presidente

REGINALDO SILVA
Membro

SAMUEL DUARTE DE SOUZA
Pregoeiro

ALEXANDRE ALVES PAIVA
Equipe de Apoio

JOSÉ ALTAIR GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Samuel Duarte de Souza
Código Identificador: C734F8C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 886/2021 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 886/2021 – GP
Lagoa Nova/RN, 13 de outubro de 2021.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 13.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, § 1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					13.000,00
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					13.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				13.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12110000	0001	13.000,00
Anexo II (Redução)					13.000,00
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					13.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				13.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	12.600,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:3390E107

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 887/2021 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 887/2021 – GP
Lagoa Nova/RN, 13 de outubro de 2021.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 15.500,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					15.500,00
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					15.500,00
	2043 MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - BOLSA FAMÍLIA - IGDBF				15.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	15.500,00
Anexo II (Redução)					15.500,00
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					15.500,00
	2015 MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB				5.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13110000	0001	3.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	13110000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	1.500,00
	2043 MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - BOLSA FAMÍLIA - IGDBF				10.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	4.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13110000	0001	1.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13110000	0001	500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	13110000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/	13110000	0001	1.000,00

		DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13110000	0001	500,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:48ECFAC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 888/2021 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 888/2021 – GP
Lagoa Nova/RN, 13 de outubro de 2021.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 5.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.000,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO					5.000,00
	2048 MANUTENÇÃO DA DELEGACIA AUTORIZADAS ATRAVÉS DE CONVÊNIO				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					5.000,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO					5.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
	2052 CONTRIBUIÇÃO À OUTRAS ENTIDADES				3.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	3.000,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:A8B67053

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 889/2021 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 889/2021 – GP
Lagoa Nova/RN, 13 de outubro de 2021.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 40.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					40.000,00
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					40.000,00
	2061 MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA - PAB-FIXO				40.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	40.000,00
Anexo II (Redução)					40.000,00
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					40.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				34.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12140000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	23.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	5.000,00
	2037 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB				5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	5.000,00
	1069 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL				500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	500,00

Publicado por:

Hozana Maristela Pereira de Medeiros

Código Identificador:CA4C6D3F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 890/2021 – GP**

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 890/2021 – GP

Lagoa Nova/RN, 13 de outubro de 2021.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 2.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.000,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					2.000,00
	2076 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	2.000,00
Anexo II (Redução)					2.000,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					2.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	2.000,00

Publicado por:

Hozana Maristela Pereira de Medeiros

Código Identificador:2C3B3498

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 891/2021 – GP**

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 891/2021 – GP

Lagoa Nova/RN, 13 de outubro de 2021.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 2.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.000,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					2.000,00
	2076 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	2.000,00
Anexo II (Redução)					2.000,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					2.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA				2.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	2.000,00

Publicado por:

Hozana Maristela Pereira de Medeiros

Código Identificador:48F16858

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 892/2021- GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 892/2021- GP
Lagoa Nova/RN, 13 de outubro de 2021.**

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 18.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					18.000,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					18.000,00
	2061 MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA - PAB-FIXO				18.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	18.000,00
Anexo II (Redução)					18.000,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					18.000,00
	1054 AQUISIÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE MÓVEL				18.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	18.000,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:9BED284A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 893/2021 – GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 893/2021 – GP
Lagoa Nova/RN, 13 de outubro de 2021.**

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 225.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					225.000,00
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					225.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				225.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	225.000,00
Anexo II (Redução)					225.000,00
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					225.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA				11.700,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	12140000	0001	11.700,00
	2033 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	2.000,00
	2037 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	10.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS - ECD				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	2.000,00
	2045 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DESEMPENHO				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	2.000,00
	2054 MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH				11.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12200000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12200000	0001	5.000,00
	1040 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL GARIBALDE ALVES FILHO				81.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	0001	50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12200000	0001	30.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12200000	0001	500,00
		4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12200000	0001	500,00
	1041 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA O SUS MUNICIPAL				45.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12200000	0001	30.000,00
	1045 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	0001	5.000,00
	2061 MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA - PAB-FIXO				200,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12150000	0001	200,00
	1050 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE				5.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12200000	0001	5.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12200000	0001	500,00
	1054 AQUISIÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE MÓVEL				27.600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	27.600,00
	2070 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - OUTROS PROGRAMAS				12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12900000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	12900000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12900000	0001	2.000,00
	1068 REFORMA E/OU ADEQUAÇÃO DE PRÉDIO SEDE DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	0001	5.000,00
	1069 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	5.000,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:8F31B406

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 894/2021 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 894/2021 – GP
Lagoa Nova/RN, 13 de outubro de 2021.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 9.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					9.000,00
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					9.000,00
	2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS				9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	9.000,00
Anexo II (Redução)					9.000,00
08.002 FUNDO MANUT. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB					9.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 60%				9.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	11120000	0001	9.000,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:FF260844

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 114/2021 – SMS

Portaria nº 114/2021 – SMS

Lagoa Nova/RN, 08 de Outubro de 2021.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 687/2021, o que se especifica e da outras providencias.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 030/2021 de 06/01/2021 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 687/2021, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **JOSAILTON RAIMUNDO COSTA**, matrícula nº 3259, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO DE CHEGADA	DATA	VALOR R\$	JUSTIFICATIVA
QGF – 5J56	Natal – RN	18h30min	02h47min	01.09.2021	R\$ 40,00	Conduzir paciente para avaliação ortopédica.
QGY – 1D96	Santa Cruz – RN	08h10min	13h58min	06.09.2021	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
QGY – 1D96	Natal – RN	14h26min	21h00min	06.09.2021	R\$ 40,00	Conduzir criança para internamento.
QGY – 1D96	Santa Cruz – RN	17h00min	23h00min	16.09.2021	R\$ 20,00	Remoção de paciente que recebeu alta hospitalar.
QGY – 1D96	Natal – RN	06h00min	13h00min	21.09.2021	R\$ 40,00	Conduzir paciente para atendimento especializado.
QGY – 1D96	Santa Cruz – RN	08h15min	13h30min	23.09.2021	R\$ 20,00	Remoção de paciente que recebeu alta hospitalar.
QGY – 1D96	Natal – RN	09h20min	14h30min	26.09.2021	R\$ 40,00	Remoção de paciente que recebeu alta hospitalar.
QGF – 5J56	Natal – RN	18h30min	02h47min	01.09.2021	R\$ 40,00	Conduzir paciente para avaliação ortopédica.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

RUXLEY BERNARDINO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:67581BFD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO DE REMANEJAMENTO

Gabinete Civil
DECRETO Nº 44 , DE 01 de setembro de 2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 36.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 01 de setembro de 2021

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					36.000,00
09 .032 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					36.000,00
	2201 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				36.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	13110000	0001	32.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	4.000,00
Anexo II (Redução)					36.000,00
09 .032 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					36.000,00
	2201 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				36.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	36.000,00

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:76A1DBA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO DE REMANEJAMENTO

Gabinete Civil
DECRETO Nº 43 , DE 01 de setembro de 2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 165.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 01 de setembro de 2021

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					165.000,00
06.031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					155.000,00
	2023 PISO DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE - PAB FIXO				155.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	12130000	0001	45.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	12140000	0001	110.000,00
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HID					10.000,00
	2006 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					165.000,00
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					165.000,00
	1021 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR				25.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11240000	0001	25.000,00
	1024 AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS NA SEDE DO MUNICÍPIO				45.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11240000	0001	45.000,00
	2007 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	50.000,00
	2009 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - 40%				45.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11130000	0001	45.000,00

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:1251C55C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO DE REMANEJAMENTO**

Gabinete Civil**DECRETO Nº 45, DE 01 de setembro de 2021**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 110.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 01 de setembro de 2021

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					110.000,00
11.111 REC. SOB SUP. DA SEC. MUN. DE ADM. GERAL E PLANEJ.					110.000,00
	0704 PARCELAMENTO DE DÉBITOS COM INSS E FGTS				110.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	110.000,00
Anexo II (Redução)					110.000,00
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					110.000,00
	2007 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11110000	0001	50.000,00
	2046 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PNAE				60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	60.000,00

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:BEA62634

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 3.399/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL

Ata de Registro de Preços nº 132/2021

Data de assinatura: 13/10/2021

Vigência: 13/10/2021 a 12/10/2022

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Ailma Almeida Dias de Souza Lordão

Órgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida

Representante: Zenilda Maria de Azevedo Lima

Representante: Linielly da Trindade Silva Lima

Fornecedor: RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA		
CNPJ: 21.588.655/0001-00	Telefone: (84) 99183.1717	E-mail: telegaslicitacao@gmail.com
Endereço: Rua Baraúna, nº 972, bairro Alecrim, Natal/RN, CEP: 59.037-370		
Representante: Raquel Oliveira da Silva		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
0001	0019222 - Água mineral sem gás, em galão de 20 litros: A água mineral deverá ser entregue em garrações de 20 (vinte) litros, retornáveis, sistema de COMODATO (garrafão de propriedade da CONTRATADA), devidamente com lacre de inviolabilidade intacto, atóxicos e inodoros e tampa de pressão.	UNID	1.748,00	7,80	13.634,40

VALOR TOTAL (R\$): 13.634,40

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador: AA638004

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
064 - DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 261, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI N.466**

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122	
08358053/0001-90	Exercício: 2021

DECRETO Nº 261, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI N.466

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$60.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					60.000,00
02	05	02	GERENCIA DE AGRICULTURA		
	296		20.605.0008.1084.0000	CONSERVACAO E MANUTENÇÃO DAS ADUTORAS NAS ZONA RURAL	60.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 001 0000
			001	Recursos Ordinários	
			001 000	Recursos Ordinários	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:					-60.000,00
02	04	00	SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED		
	115		12.361.0005.1054.0000	IMPLANTACAO E/OU MANUTENÇÃO DE BIBLIOTECAS NA REDE DE ENSINO	-60.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 125 0000
			125	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Ed	
			125 000	Transferências de Convênios ou de Contra	
Anulação (-)					-60.000,00

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:2C61F637

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021

Aos dezoito dias de maio do ano de 2021 o **MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN**, com Sede à Avenida XVII de setembro, s/n, centro, Rio do Fogo/RN, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.393/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 001.480.648-SSP/RN e inscrito no CPF 000.659.704-11, residente e domiciliado na Fazenda Esperança, 04, distrito de Canto Grande, Rio do Fogo/RN, CEP : 59.578-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número 002/2021, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à : POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM COMPETÊNCIA OPERACIONAL PARA CONFECCIONAR PRÓTESES DENTÁRIAS, COM SUAS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I, PELO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de Rio do Fogo, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compras/serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) Fornecer os produtos/prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compras/serviço;
- c) Fornecer os produtos/prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Parágrafo Único: Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o Prestador de Serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: SAÚDE BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇO ODONTOLÓGICO E FISIOTERÁPICO EIRELI	
CNPJ: 27.746.681/0001-98	TELEFONE: (84) 99904-1447
ENDEREÇO: Rua Djalma Maranhão, 304, sala E, Nova Descoberta, Natal/RN, Cep. 59.075-290	
Responsável: ILLANY KARILYNE OLIVEIRA GOMES - CPF 067.245.514-55	

Item	Descrição	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR – MUCO SUPORTADA INDICADO PARA REABILITAR PACIENTES TOTALMENTE DESDENTADOS NA MANDÍBULA. ESTAS PRÓTESES ODONTOLÓGICAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS COM DENTES ARTIFIAIS DE RESINA ACRÍLICA, UNIDOS A BASE INDIVIDUAIS CONFECCIONADAS EM RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZÁVEL, OBTIDAS A PARTIR DE MODELOS DE GESSO TIPO OOO QUE REPRODUZ OS REBORDOS RESIDUAIS DOS PACIENTES	UND	200	139,00	27.800,00
2	PRÓTESE TOTAL MAXILAR – MUCO SUPORTADA INDICADA PARA REABILITAR PACIENTE TOTALMENTE DESDENTADOS NO MAXILAR. ESTAS PRÓTESES ODONTOLÓGICAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS COM DENTES ARTIFIAIS DE RESINA ACRÍLICA, UNIDOS A BASE INDIVIDUAIS CONFECCIONADAS EM RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZÁVEL OBTIDAS A PARTIR DE MODELOS DE GESSO TIPO III QUE REPRODUZ OS REBORDOS RESIDUAIS DOS PACIENTES.	UND	200	139,00	27.800,00
3	PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR – PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL INTRA-ORALEM DE CROMO-COBALTO, DENTO-MUCO-SUPPORTADA OU DENTO SUPORTADA INDICADA PARA REABILITAR PACIENTES PARCIALMENTE DESDENTADOS NA MANDÍBULA, CONFECCIONADAS EM ESTRUTURA METÁLICA DO REFERIDO METAL, COM DENTES ARTIFIAIS DE RESINA ACRÍLICA, UNIDOS A BASE INDIVIDUAIS CONFECCIONADAS EM RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZÁVEL OBTIDAS A PARTIR DE MELO DE GESSO TIPO III QUE REPRODUZ OS REBORDOS RESIDUAIS DOS PACIENTES.	UND	200	149,50	29.900,00
4	PRÓTESE PARCIAL MAXILAR – PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL INTRA-ORALEM DE CROMO-COBALTO, DENTO-MUCO-SUPPORTADA OU DENTO SUPORTADA INDICADA PARA REABILITAR PACIENTES PARCIALMENTE DESDENTADOS NO MAXILAR, CONFECCIONADAS EM ESTRUTURA METÁLICA DO REFERIDO METAL, COM DENTES ARTIFIAIS DE RESINA ACRÍLICA, UNIDOS A BASE INDIVIDUAIS CONFECCIONADAS EM RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZÁVEL OBTIDAS A PARTIR DE MELO DE GESSO TIPO III QUE REPRODUZ OS REBORDOS RESIDUAIS DOS PACIENTES.	UND	200	149,50	29.900,00

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de transferência bancária até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual, municipal e regularidade trabalhista;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR/PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatadas irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Parágrafo Único– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro: O prestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 15. DA ADESÃO

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, durante sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização desta ata de registro de preços, independentemente da participação ou não na licitação que a originou, observadas as exigências contidas na legislação pertinente, desde que as aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento (50%) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme § 3º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

15.2. As adesões a esta ata não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

15.3. Caberá ao Prestador de Serviços beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com os participantes desta Ata;

15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Touros/RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pelo particular fornecedor/prestador de serviços.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal

Empresa:

Saúde Brasil Comércio E Serviço Odontológico E Fisioterápico EIRELI

CNPJ: 27.746.681/0001-98

ILLANY KARILYNE OLIVEIRA GOMES

CPF 067.245.514-55

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:35C8473F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2021

Aos 08 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, às horas, na Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Nilton Ginane, 173, Centro, reuniram-se em sessão pública os senhores Pregoeiro Oficial e membros da equipe de apoio nomeados através de Portaria, para inferirem nesta Ata o registro de todos os acontecimentos e os preços apresentados pelas licitantes abaixo identificadas, resultantes do **Pregão Presencial nº 027/2021**, cujo objeto é o Registro de Preços para a eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de fardamento escolar, em conformidade com as especificações dispostas a seguir. O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, CNPJ (MF) nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 155.925.454-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa R. Castilho da Silva, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 14.810.684/0001-00, com sede na Rua Padre Bento, 47A, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000 neste ato representada pela procuradora Romesélia Araújo Santos Silva, portador da Cédula de Identidade nº1417619 expedida pelo SSP/RN, CPF nº 850.721.924-15, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12021025/2021, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2015 e aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, têm entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA** para possível Registro de Preços para a eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de fardamento escolar, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 027/2021**, a qual passa a fazer parte deste documento e no mapa abaixo:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID.	QTDE.					VALOR UNITÁRIO
			02 ANOS	04 ANOS	06 ANOS	08 ANOS	10 ANOS	
01	CAMISA INFANTIL NA COR BRANCA, EM MALHA TIPO "PV" SEM MANGAS, COM ACABAMENTOS GOLA E PUNHOS PRONTOS NA COR AMARELO E AZUL, DECOTE EM V COM ACABAMENTO PRONTO NA COR AMARELO E AZUL, ACABAMENTO NOS OMBROS PESPOINTADO, BAINHA DA CAMISA EM GALONEIRA COM DUAS AGULHAS, COM COSTURA REFORÇADA. (PINTURA DA LOGOMARCA DA ESCOLA NO LADO DO PEITO ESQUERDO MEDINDO 10X10, EM SUBLIMAÇÃO E LOGOMARCA DO	UND	30	30	30	40	40	
			TOTAL DE CAMISAS: 170					

	MUNICÍPIO NAS COSTAS MEDINDO 10X10). A MALHA DEVERÁ SER DE BOA QUALIDADE E NÃO APRESENTAR TRANSPARÊNCIA. AS PEÇAS DEVEM ESTAR ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO, LIMPAS, ÍNTEGRAS, MONTADAS CORRETAMENTE E SUAS COSTURAS DEVEM SER FEITAS DE TAL MODO QUE NÃO APRESENTEM PONTAS, DOBRAS, FRANZIDOS, TORÇÕES OU PONTOS FALHADOS, ROMPIDOS OU SOLTOS. A PEÇA DEVE SER DOBRADA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, COMO COMUMENTE COMERCIALIZADOS E CONTER ETIQUETAS. OBRIGATORIEDADE DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE COM AS DESCRIÇÕES DE PRAXE: COMPOSIÇÃO DO TECIDO, MODO DE LAVAR, TAMANHO E ETC, SENDO FIXADA NA COSTURA DA PEÇA INTERNAMENTE.							
02	SHORT MASCULINO EM MALHA TIPO "HELANCA" 100% POLIAMIDA, COM GRAMATURA DE 270 G/M², NA COR AZUL ROYAL. NA PARTE LATERAL DETALHE COM VIÉS BRANCO. CINTURA EM ELÁSTICO COM 4 CM DE LARGURA. PREGADO COM 4 AGULHAS. COSTURAS LATERAIS, DA ENTRE PERNAS E GANCHO, SERÃO FEITAS EM OVERLOQUE COM LINHA DE COSTURA 100% POLIÉSTER 120. BAINHA COM 2,0 CM COSTURADA NA COBERTURA DE 2 AGULHAS SEPARADAS. A PEÇA DEVE ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO, LIMPAS, ÍNTEGRAS, MONTADAS CORRETAMENTE E SUAS COSTURAS DEVEM SER FEITAS DE TAL MODO QUE NÃO APRESENTEM PONTAS, DOBRAS, FRANZIDOS, TORÇÕES OU PONTOS FALHADOS, ROMPIDOS OU SOLTOS. A PEÇA DEVE SER DOBRADA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, COMO COMUMENTE COMERCIALIZADOS E CONTER ETIQUETAS. OBRIGATORIEDADE DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE COM AS DESCRIÇÕES DE PRAXE: COMPOSIÇÃO DO TECIDO, MODO DE LAVAR, TAMANHO E ETC, SENDO FIXADA NA COSTURA DA PEÇA INTERNAMENTE.	UND	02 ANOS 10	04 ANOS 10	06 ANOS 20	08 ANOS 20	10 ANOS 25	TOTAL DE SHORTS: 85
03	SHORT SAIA FEMININO EM MALHA TIPO "HELANCA" 100% POLIAMIDA, COM GRAMATURA DE 270 G/M², NA COR AZUL ROYAL. NA PARTE LATERAL DETALHE COM VIÉS BRANCO. CINTURA EM ELÁSTICO COM 4 CM DE LARGURA. PREGADO COM 4 AGULHAS. COSTURAS LATERAIS, DA ENTRE PERNAS E GANCHO, SERÃO FEITAS EM OVERLOQUE COM LINHA DE COSTURA 100% POLIÉSTER 120. BAINHA COM 2,0 CM COSTURADA NA COBERTURA DE 2 AGULHAS SEPARADAS. A PEÇA DEVE ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO, LIMPAS, ÍNTEGRAS, MONTADAS CORRETAMENTE E SUAS COSTURAS DEVEM SER FEITAS DE TAL MODO QUE NÃO APRESENTEM PONTAS, DOBRAS, FRANZIDOS, TORÇÕES OU PONTOS FALHADOS, ROMPIDOS OU SOLTOS. A PEÇA DEVE SER DOBRADA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, COMO COMUMENTE COMERCIALIZADOS E CONTER ETIQUETAS. OBRIGATORIEDADE DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE COM AS DESCRIÇÕES DE PRAXE: COMPOSIÇÃO DO TECIDO, MODO DE LAVAR, TAMANHO E ETC, SENDO FIXADA NA COSTURA DA PEÇA INTERNAMENTE. CONFORME MODELO EM ANEXO I/LOTE I.	UND	02 ANOS 10	04 ANOS 10	06 ANOS 20	08 ANOS 20	10 ANOS 25	TOTAL DE SHORTS SAIAS: 85

LOTE II- EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.			VALOR UNITÁRIO
01	CAMISA NA COR BRANCA MALHA TIPO "PV", COM MANGAS COM DETALHES NOS OMBROS NA COR AZUL ROYAL EM MALHA, COM ACABAMENTOS GOLA E PUNHOS PRONTOS NA COR BRANCA, AZUL E AMARELO, DECOTE EM V COM ACABAMENTO PRONTO NA COR BRANCA, AZUL E AMARELO, ACABAMENTO NOS OMBROS PESPOINTADO, BAINHA DA CAMISA EM GALONEIRA COM DUAS AGULHAS, COM COSTURA REFORÇADA. (LOGOMARCA DA ESCOLA NO LADO DO PEITO ESQUERDO MEDINDO 10X10, EM SUBLIMAÇÃO E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NAS COSTAS MEDINDO 10X10). A MALHA DEVERÁ SER DE BOA QUALIDADE E NÃO APRESENTAR TRANSPARÊNCIA. AS PEÇAS DEVEM ESTAR ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO, LIMPAS, ÍNTEGRAS, MONTADAS CORRETAMENTE E SUAS COSTURAS DEVEM SER FEITAS DE TAL MODO QUE NÃO APRESENTEM PONTAS, DOBRAS, FRANZIDOS, TORÇÕES OU PONTOS FALHADOS, ROMPIDOS OU SOLTOS. A PEÇA DEVE SER DOBRADA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, COMO COMUMENTE COMERCIALIZADOS E CONTER ETIQUETAS. OBRIGATORIEDADE DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE COM AS DESCRIÇÕES DE PRAXE: COMPOSIÇÃO DO TECIDO, MODO DE LAVAR, TAMANHO E ETC, SENDO FIXADA NA COSTURA DA PEÇA INTERNAMENTE. CONFORME MODELO EM ANEXO II/LOTE II.	UND	06 ANOS 60	08 ANOS 30	10 ANOS 50	TOTAL DE CAMISAS: 140
02	CAMISA NA COR BRANCA MALHA TIPO "PV", COM MANGAS COM DETALHES NOS OMBROS NA COR AZUL ROYAL EM MALHA, COM ACABAMENTOS GOLA E PUNHOS PRONTOS NA COR BRANCA, AZUL E AMARELO, DECOTE EM V COM ACABAMENTO PRONTO NA COR BRANCA, AZUL E AMARELO, ACABAMENTO NOS OMBROS PESPOINTADO, BAINHA DA CAMISA EM GALONEIRA COM DUAS AGULHAS, COM COSTURA REFORÇADA. (LOGOMARCA DA ESCOLA NO LADO DO PEITO ESQUERDO MEDINDO 10X10, EM SUBLIMAÇÃO E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NAS COSTAS MEDINDO 10X10). A MALHA DEVERÁ SER DE BOA QUALIDADE E NÃO APRESENTAR TRANSPARÊNCIA. AS PEÇAS DEVEM ESTAR ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO, LIMPAS, ÍNTEGRAS, MONTADAS CORRETAMENTE E SUAS COSTURAS DEVEM SER FEITAS DE TAL MODO QUE NÃO APRESENTEM PONTAS, DOBRAS, FRANZIDOS, TORÇÕES OU PONTOS FALHADOS, ROMPIDOS OU SOLTOS. A PEÇA DEVE SER DOBRADA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, COMO COMUMENTE COMERCIALIZADOS E CONTER ETIQUETAS. OBRIGATORIEDADE DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE COM AS DESCRIÇÕES DE PRAXE: COMPOSIÇÃO DO TECIDO, MODO DE LAVAR, TAMANHO E ETC, SENDO FIXADA NA COSTURA DA PEÇA INTERNAMENTE. CONFORME MODELO EM ANEXO II/LOTE II.	UND	12 ANOS 30	14 ANOS 30	16 ANOS 20	TOTAL DE CAMISAS: 80
03	CALÇA UNISSEX EM MALHA TIPO "OXFOR" 100%, NA COR AZUL ROYAL. NA PARTE LATERAL DETALHE COM VIÉS BRANCO. CINTURA EM ELÁSTICO COM 4 CM DE LARGURA. PREGADO COM 4 AGULHAS. COSTURAS LATERAIS, DA ENTRE PERNAS E GANCHO, SERÃO FEITAS EM OVERLOQUE COM LINHA DE COSTURA 100% POLIÉSTER 120. BAINHA COM 2,0 CM COSTURADA NA COBERTURA DE 2 AGULHAS SEPARADAS. A PEÇA DEVE ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO, LIMPAS, ÍNTEGRAS, MONTADAS CORRETAMENTE E SUAS COSTURAS DEVEM SER FEITAS DE TAL MODO QUE NÃO APRESENTEM PONTAS, DOBRAS, FRANZIDOS, TORÇÕES OU PONTOS FALHADOS, ROMPIDOS OU SOLTOS. A PEÇA DEVE SER DOBRADA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, COMO COMUMENTE COMERCIALIZADOS E CONTER ETIQUETAS. OBRIGATORIEDADE DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE COM AS DESCRIÇÕES DE PRAXE: COMPOSIÇÃO DO TECIDO, MODO DE LAVAR, TAMANHO E ETC, SENDO FIXADA NA COSTURA DA PEÇA INTERNAMENTE. CONFORME MODELO EM ANEXO I/LOTE I.	UND	06 ANOS 60	08 ANOS 30	10 ANOS 50	TOTAL DE CALÇAS: 140
	CALÇA UNISSEX EM MALHA TIPO "OXFOR" 100%, NA COR AZUL ROYAL. NA PARTE LATERAL DETALHE COM VIÉS BRANCO. CINTURA EM ELÁSTICO COM 4 CM DE LARGURA. PREGADO COM 4 AGULHAS. COSTURAS LATERAIS, DA ENTRE PERNAS E GANCHO, SERÃO FEITAS EM OVERLOQUE COM LINHA DE COSTURA 100% POLIÉSTER 120. BAINHA COM 2,0 CM COSTURADA NA COBERTURA DE 2 AGULHAS SEPARADAS. A PEÇA DEVE ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO, LIMPAS, ÍNTEGRAS, MONTADAS CORRETAMENTE E SUAS COSTURAS DEVEM SER FEITAS DE TAL MODO QUE NÃO APRESENTEM PONTAS, DOBRAS, FRANZIDOS, TORÇÕES OU PONTOS FALHADOS, ROMPIDOS OU SOLTOS. A PEÇA DEVE SER DOBRADA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, COMO COMUMENTE COMERCIALIZADOS E CONTER ETIQUETAS. OBRIGATORIEDADE DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE COM AS DESCRIÇÕES DE PRAXE: COMPOSIÇÃO DO TECIDO, MODO DE LAVAR, TAMANHO E ETC, SENDO FIXADA NA COSTURA DA PEÇA INTERNAMENTE. CONFORME MODELO EM ANEXO II/LOTE II.	UND	12 ANOS 30	14 ANOS 30	16 ANOS 20	TOTAL DE CALÇAS: 80

LOTE III- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.					VALOR UNITÁRIO
01	CAMISA ADULTO, GOLA POLO BRANCA EM RIBANA, COM FRISO AZUL ROYAL, ABERTURA FRONTAL BRANCA, COM MANGAS EM RIBANA, SENDO NA COR AZUL ROYAL, EM MALHA PV, COM CORTE FRONTAL NAS CORES BRANCA, AMARELA E AZUL ROYAL, COM DUAS PINTURAS, EM SUBLIMAÇÃO, SENDO UMA NA FRENTE - PEITO ESQUERDO - (BRASÃO DA ESCOLA) E NAS COSTAS O BRASÃO DO MUNICÍPIO. A MALHA DEVERÁ SER DE BOA QUALIDADE E NÃO APRESENTAR TRANSPARÊNCIA. AS PEÇAS DEVEM ESTAR ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO, LIMPAS, ÍNTEGRAS, MONTADAS CORRETAMENTE E SUAS COSTURAS DEVEM SER FEITAS DE TAL MODO QUE NÃO APRESENTEM PONTAS, DOBRAS, FRANZIDOS, TORÇÕES OU PONTOS FALHADOS, ROMPIDOS OU SOLTOS. A PEÇA DEVE SER DOBRADA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, COMO COMUMENTE COMERCIALIZADOS E CONTER ETIQUETAS. OBRIGATORIEDADE DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE COM AS DESCRIÇÕES DE PRAXE: COMPOSIÇÃO DO TECIDO, MODO DE LAVAR, TAMANHO E ETC, SENDO FIXADA NA COSTURA DA PEÇA INTERNAMENTE. CONFORME MODELO EM ANEXO III/LOTE III. TAM. "P", "M", "G", "GG" "XG" E "XGG"	UND	"P" 10	"M" 60	"G" 60	"GG" 10	"XG" 05	TOTAL DE CAMISAS: 145
02	CAMISA BÁSICA NA COR BRANCA COM MALHA CARDADA, 100% ALGODÃO, COM GOLA REDONDA, ESTAMPA COM SERIGRAFIA COLORIDA, A DECIDIR PELA CONTRATANTE, A PEÇA DEVE ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO, LIMPAS, ÍNTEGRAS, MONTADAS CORRETAMENTE E SUAS COSTURAS DEVEM SER FEITAS DE TAL MODO QUE NÃO APRESENTEM PONTAS, DOBRAS, FRANZIDOS, TORÇÕES OU PONTOS FALHADOS, ROMPIDOS OU SOLTOS. A PEÇA DEVE SER DOBRADA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, COMO COMUMENTE COMERCIALIZADOS E CONTER ETIQUETAS. OBRIGATORIEDADE DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE COM AS DESCRIÇÕES DE PRAXE: COMPOSIÇÃO DO TECIDO, MODO DE LAVAR, TAMANHO E ETC, SENDO FIXADA NA COSTURA DA PEÇA INTERNAMENTE. MODELO EM ANEXO III/LOTE III. TAM. "P", "M", "G", "GG" "XG" E "XGG"	UND	"P" 10	"M" 60	"G" 60	"GG" 10	"XG" 05	TOTAL DE CAMISAS: 145
03	CAMISA SUBLIMADAS COM MALHA CARDADA, 100% ALGODÃO, COM GOLA REDONDA, ESTAMPA A DECIDIR PELA CONTRATANTE, A PEÇA DEVE ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO, LIMPAS, ÍNTEGRAS, MONTADAS CORRETAMENTE E SUAS COSTURAS DEVEM SER FEITAS DE TAL MODO QUE NÃO APRESENTEM PONTAS, DOBRAS, FRANZIDOS, TORÇÕES OU PONTOS FALHADOS, ROMPIDOS OU SOLTOS. A PEÇA DEVE SER DOBRADA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, COMO COMUMENTE COMERCIALIZADOS E CONTER ETIQUETAS. OBRIGATORIEDADE DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE COM AS DESCRIÇÕES DE PRAXE: COMPOSIÇÃO DO TECIDO, MODO DE LAVAR, TAMANHO E ETC, SENDO FIXADA NA COSTURA DA PEÇA INTERNAMENTE. MODELO EM ANEXO III/LOTE III. TAM. "P", "M", "G", "GG" "XG" E "XGG"	UND	"P" 10	"M" 60	"G" 60	"GG" 10	"XG" 05	TOTAL DE CAMISAS: 145
04	AVENTAL BATA GOLA "V" 58X70cm EM TECIDO TIPO "OXFOR" COM BOLSO FRONTAL, ARTE PERSONALIZADA E COR A DECIDIR PELA CONTRATANTE TAMANHOS: M e G.	UND	"M" 25			"G" 20		

		TOTAL: 45	
05	JALECO DE OXFORD BRANCO, SEM BOLSOS, MANGA CURTA, ABERTO NA FRENTE COM BOTÕES, NO PEITO ESQUERDO SUBLIMADO DA LOGO DA ESCOLA COMPRIMENTO DE 80 CM. "M", "G"	UND	"M"
			"G"
		10	10
		TOTAL: 20	
06	MASCARAS PERSONALIZADAS EM TECIDO DUPLO, ACABAMENTO COM ELÁSTICO RESISTENTE, A PEÇA DEVE ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO, LIMP, ÍNTEGRA, MONTADA CORRETAMENTE E SUAS COSTURAS DEVEM SER FEITAS DE TAL MODO QUE NÃO APRESENTEM PONTAS, DOBRAS, FRANZIDOS, TORÇÕES OU PONTOS FALHADOS, ROMPIDOS OU SOLTOS. A PEÇA DEVE SER DOBRADA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, COMO COMUMENTE SÃO COMERCIALIZADAS.	UND	"M"
			"G"
		300	500
		TOTAL: 800	

- Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 100% (cem por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, cujo termo inicial será a data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 027/2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de Santana do Seridó/RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros Municípios, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 29.789,00 (vinte e nove mil, setecentos e oitenta e nove centavos), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 027/2021**, reproduzidos na planilha em anexo.

- Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.
- Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.
- No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.
- Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.
- Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
- A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.
- O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças do Município, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este **PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021**, o qual será pago através de transferência bancária eletrônica em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal, INSS e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados, ficando a **PROMITENTE/CONTRATADA**, autorizada a emitir a nota fiscal/fatura nos seguintes CNPJs, de acordo com a solicitação da Secretaria requisitante:
 - **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTANA DO SERIDÓ/ RN**, inscrito no CNPJ nº 06.078.477/0001-76, com sede na Av. Zezé Aprígio, 250, Centro - Santana do Seridó/RN, CEP: 59.350-000.
- Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.
- A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;
- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

- Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 027/2021**.
- Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de Santana do Seridó/RN, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data da ordem de serviço e, deverão ser preferencialmente executados no próprio edifício do órgão ou da

unidade administrativa, de segunda-feira a sexta-feira, no horário normal de expediente, exceto se as correções de falhas e/ou defeitos ocasionarem transtornos durante o horário de expediente, que deverão ser efetuadas aos sábados e domingos. Na impossibilidade de conserto dos equipamentos no local, deverão ser retirados para a Oficina da CONTRATADA, sem custos adicionais para o CONTRATANTE, mediante autorização prévia da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

- A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

- Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 027/2021** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
- As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no município de Santana do Seridó/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
 - Advertência;
 - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pela PMSS/RN, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pela PMSS/RN;
 - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o município de Santana do Seridó/RN, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a PMSS/RN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
 - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva do Sr. Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação;
 - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Santana do Seridó/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;
 - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.
 - As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:
 - a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 027/2021** e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Parelhas (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santana do Seridó (RN), 08 de outubro de 2021.

Município De Santana Do Seridó/RN

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Contratante

R. CASTILHO DA SILVA

CNPJ: 14.810.684/0001-00

Contratado(a)

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:260FC452

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93 /2021

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Hudson pereira de Brito, brasileiro, casado, economista, portadora da Cédula de Identidade nº 1739336 expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 026.698.684-60, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 91/2001, publicada no 15/09/2021, processo administrativo nº 02080009/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições

previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de gêneros perecíveis especificado(s) no(s) item(ns) 04; 06; 08; 32; 38; 41; 62; 63; 65; 66, do Registro de Preço, Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 014/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: H & G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA ME						
CNPJ: 22.772.312/0001-56						
ENDEREÇO: Rua Dr. João Medeiros Filho, s/n, Potengi, Natal/RN						
REPRESENTANTE: Bruno Ribeiro Felix da Costa						
E-MAIL: heg.felipe@hotmail.com CPF: 700.598.184-76 TEL.: (84) 98826-7016						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0004	CARNE PARA BIFE 1ª QUALIDADE	bomfim seipoa170RN	bomfim seipoa170RN	410 KG	R\$ 28,90	11.849,00
0006	CARNE DE SOL 1ª QUALIDADE	BOMFIM SEIPOA 170RN	BOMFIM SEIPOA 170RN	500 KG	R\$ 29,00	14.500,00
0008	CARNE MOIDA 1ª QUALIDADE	BOMFIM SEIPOA 170RN	BOMFIM SEIPOA 170RN	1.290 KG	R\$ 21,90	28.251,00
0032	BEBIDA LÁCTEA 1000G SABOR MORANGO	BETANIA	BETANIA	462 L	R\$ 3,10	1.432,20
0038	FIGADO BOVINO	FRIBOI	FRIBOI	100 KG	R\$ 15,90	1.590,00
0041	LINGUIÇA CALABRESA	EXELENCA	EXELENCA	134 KG	R\$ 18,30	2.452,20
0062	LINGUIÇA BOVINA	BRAÇANÇA	BRAGANÇA	65 KG	R\$ 17,90	1.163,50
0063	LINGUIÇA MISTA	BRAGANÇA	BRAGANÇA	91 KG	R\$ 18,80	1.710,80
0065	QUEIJO DE MANTEIGA	GRACIOSA	GRACIOSA	56 KG R\$ 29,50		1.652,00
0066	QUEIJO COALHO PRODUTO DERIVADO DO LEITE	GRACIOSA	GRACIOSA	64 KG R\$ 29,50		1.888,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 66.488,70

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ, 07 de outubro de 2021.

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

H & G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA ME

CNPJ: 22.772.312/0001-56

Representante(S) Legal(Is) Do(S)

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:AC4D3247

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92 /2021

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Hudson pereira de Brito, brasileiro, casado, economista, portadora da Cédula de Identidade nº 1739336 expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 026.698.684-60, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 91/2001, publicada no 15/09/2021, processo administrativo nº 02080009/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de gêneros perecíveis especificado(s) no(s) item(ns) 05; 07;16 ao 19; 29; 31; 36; 37; 39; 40; 43; 68 e 81 do Registro de Preço, Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 014/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: Joseilton de Souza Azevedo ME					
CNPJ: 26.609.320/0001-37					
ENDEREÇO: Rua Florisval Pereira de Araújo, 21, São José do Sabugi/PB					
REPRESENTANTE: Joseilton de Souza Azevedo					
E-MAIL: joseiltonazevedo@yahoo.com.br TEL.: (84) 96093132					
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde Valor Unitário	Valor Total
0005	CARNE PARA BIFE 2ª QUALIDADE	FRIBOI	FRIBOI	330 KG R\$ 23,00	7.590,00
0007	CARNE DE SOL 2ª QUALIDADE	FRIBOI	FRIBOI	190 KG R\$ 24,80	4.712,00
0016	MUSSARELA	NATIVILLE	NATIVILLE	154 KG R\$ 31,00	4.774,00
0017	PEITO DE FRANGO	CARRÉ	CARRÉ	1.300 KG R\$ 12,50	16.250,00
0018	PRESUNTO	PERDIGAO	PERDIGAO	129 KG R\$ 18,00	2.322,00
0019	SALSICHA DE FRANGO	RARA	RARA	157 KG R\$ 9,70	1.522,90
0029	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO	BOM TODO	BOM TODO	540 KG R\$ 12,80	6.912,00

0031	OVOS DE GALINHA BANDEJA C/ 15 UNIDADES	SO OVOS	SO OVOS	695 BAND R\$ 6,99	4.858,05
0036	COSTELA BOVINA SALGADA	FRIBOI	FRIBOI	360 KG R\$ 19,80	7.128,00
0037	COSTELA BOVINA SEM SAL	FRIBOI	FRIBOI	390 KG R\$ 19,80	7.722,00
0039	FRANGO	BOM TODO	BOM TODO	635 KG R\$ 10,00	6.350,00
0040	LINGUIÇA DE FRANGO	LAR	LAR	181 KG R\$ 15,80	2.859,80
0043	MUSCULO BOVINO DE 1ª QUALIDADE	FRIBOI	FRIBOI	1.000 KG R\$ 23,00	23.000,00
0068	BEBIDA LÁCTEA 1000G SABORES VARIADOS	ISIS	ISIS	350 L R\$ 4,40	1.540,00
0081	OVO DE CODORNA 30 UND - PRODUTO DE ORIGEM AVÍCOLA BANDEJA CONTENDO 30 OVOS DE CODORNA	SO OVOS	SO OVOS	20 BAND R\$ 5,90	118,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 97.658,75

DA ADESSÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ, 07 de outubro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

JOSEILTON DE SOUZA AZEVEDO ME

Representante(S) Legal(Is) Do(S)

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:AD7B74C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 086/2021 – PMSF/RN - ANEXO I

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN					Usuário: GILDERLEIDSON
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 http://www.saofernando.rn.gov.br pmsf@boi.com.br					Chave de autenticação: 1820-1348-687
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 086/2021 de 13/10/2021					
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 4000 - Sec. Mun. Planejamento e Administração					
Unidade Orçamentária: 4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 7 - Administração					
Ação: 2.5 - Manut. Ativ. Sec. Planej. e Administração					
Despesa 960 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
13/10/2021	259097	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.000,00	
Total da Despesa:				20.000,00	0,00
Despesa 964 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
13/10/2021	259098	Redução da Despesa			20.000,00
Total da Despesa:				0,00	20.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				20.000,00	20.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				20.000,00	20.000,00
Total do Fundamento:				20.000,00	20.000,00
Total Geral:				20.000,00	20.000,00

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:40FB71DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 015/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico - 015/2021 PE

Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	ARMARIO 2 PORTAS MDP OU MDF COM CHAVE MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,70 ALTURA
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.143,75

Valor Final:	650,00
Valor Total:	6.500,00
Situação:	Homologado em 13/10/2021 11:40:35 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Modelo:	MOB AR-01
Item:	0002
Descrição:	ARMÁRIO EM AÇO 2 PORTAS COM CHAVE MEDINDO ALTURA DE 1.980 X 0,90 DE LARGURA
Quantidade:	10
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	1.532,00
Valor Final:	735,00
Valor Total:	7.350,00
Situação:	Homologado em 13/10/2021 11:40:35 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	Inteligência Comércio de Equipamentos e Serviços Eirelli EPP
Modelo:	ARM-02PA
Item:	0003
Descrição:	ARMÁRIO 2 PORTAS MDP COM CHAVES E 6 NINCHOS
Quantidade:	8
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	1.013,00
Valor Final:	910,00
Valor Total:	7.280,00
Situação:	Homologado em 13/10/2021 11:40:35 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELI -
Modelo:	Aço Ambiente
Item:	0004
Descrição:	ARMÁRIO AÉREO 03 PORTAS PARA COZINHA EM AÇO - BRANCO
Quantidade:	3
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	1.240,66
Valor Final:	455,00
Valor Total:	1.365,00
Situação:	Homologado em 13/10/2021 11:40:35 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELI -
Modelo:	Aço Ambiente
Item:	0005
Descrição:	ARMÁRIO PARA COZINHA TIPO KIT DE COZINHA COM 6 PORTAS
Quantidade:	2
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	1.971,33
Valor Final:	1.100,00
Valor Total:	2.200,00
Situação:	Homologado em 13/10/2021 11:40:35 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELI -
Modelo:	Aço Ambiente
Item:	0006
Descrição:	AR CONDICIONADOS 22 BTUS, TIPO SPLIT
Quantidade:	15
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	3.766,50
Valor Final:	3.450,00
Valor Total:	51.750,00
Situação:	Homologado em 13/10/2021 11:40:35 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Modelo:	CONSUL
Item:	0007
Descrição:	AR CONDICIONADOS 12 BTUS, TIPO SPLIT
Quantidade:	20
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	2.245,50
Valor Final:	1.830,00
Valor Total:	36.600,00
Situação:	Homologado em 13/10/2021 11:40:35 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Modelo:	VOGGA VOGET 18F
Item:	0008
Descrição:	AR CONDICIONADOS 9 BTUS, TIPO SPLIT
Quantidade:	15
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	2.027,50
Valor Final:	1.720,00
Valor Total:	25.800,00
Situação:	Homologado em 13/10/2021 11:40:35 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Modelo:	VOGGA VOGET 9F
Item:	0009
Descrição:	BEBEDOURO PARA GARRAFAO DE 20 LITROS, DE COLUNA, ESMALTADO NA COR BRANCA, COM 02 TORNEIRAS SENDO 01 DE AGUA GELADA E 01 NATURAL, - TENSAO: 220 V. GARANTIA DE 01 (UM) ANO DO FABRICANTE.
Quantidade:	8
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	865,75
Valor Final:	695,00

Valor Total:	5.560,00
Situação:	Homologado em 13/10/2021 11:40:35 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	D F de S Silva
Modelo:	ESMALTEC
Item:	0010
Descrição:	BEBEDOURO INDUSTRIAL 100 LITROS EM INOX COM TRÊS TORNEIRAS.
Quantidade:	2
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	2.919,00
Valor Final:	2.869,99
Valor Total:	5.739,98
Situação:	Homologado em 13/10/2021 11:40:35 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	Comercial Vanguardreira Eireli ME
Modelo:	KF10
Item:	0011
Descrição:	CADEIRA CONFECCIONADA EM AÇO / FERRO PINTADO, NÃO POSSUI RODÍZIOS, NÃO POSSUI BRAÇOS, NÃO POSSUI REGULAGEM DE ALTURA. ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO
Quantidade:	20
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	210,25
Valor Final:	150,00
Valor Total:	3.000,00
Situação:	Homologado em 13/10/2021 11:40:35 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	Inteligência Comércio de Equipamentos e Serviços Eirelli EPP
Modelo:	CFP
Item:	0012
Descrição:	CADEIRA EM PROLIPOILENO COM PÉS DE ALUMINIO OU AÇO SEM BRAÇO, FIXA, NA COR PRETA.
Quantidade:	12
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	207,75
Valor Final:	120,00
Valor Total:	1.440,00
Situação:	Homologado em 13/10/2021 11:40:35 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	D F de S Silva
Modelo:	PARAMOUNT
Item:	0013
Descrição:	CADEIRA CONFECCIONADA EM AÇO / FERRO PINTADO, NÃO POSSUI RODÍZIOS, NÃO POSSUI BRAÇOS, NÃO POSSUI REGULAGEM DE ALTURA. ASSENTO E ENCOSTO EM TECIDO
Quantidade:	20
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	278,25
Valor Final:	195,00
Valor Total:	3.900,00
Situação:	Homologado em 13/10/2021 11:40:35 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELI -
Modelo:	Aço Ambiente
Item:	0014
Descrição:	CADEIRA GIRATORIA SECRETARIA ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADA
Quantidade:	10
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	399,50
Valor Final:	390,00
Valor Total:	3.900,00
Situação:	Homologado em 13/10/2021 11:40:35 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Modelo:	MOB CAG-01
Item:	0015
Descrição:	CADEIRA GIRATORIA SECRETARIA ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO
Quantidade:	8
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	455,25
Valor Final:	420,00
Valor Total:	3.360,00
Situação:	Homologado em 13/10/2021 11:40:35 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Modelo:	MOB CAS-1
Item:	0016
Descrição:	CADEIRA GIRATORIA PRESIDENTE COM BRAÇO ASSENTO E ENCOSTO EM TECIDO E ASSENTO REGULAGO.
Quantidade:	5
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	779,33
Valor Final:	779,33
Valor Total:	3.896,65
Situação:	Homologado em 13/10/2021 11:40:35 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Modelo:	MOB CAP-01
Item:	0017
Descrição:	CADEIRA GIRATORIA PRESIDENTE COM BASE CROMADA COM BRAÇO ASSENTO E ENCOSTO EM PU (COURO)
Quantidade:	2
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	887,33
Valor Final:	887,00
Valor Total:	1.774,00

Situação:	Homologado em 13/10/2021 11:40:35 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Modelo:	MOB CAP-02
Item:	0018
Descrição:	CADEIRA FIXA PRESIDENTE APROXIMAÇÃO BASE CROMADA, ASSENTO E ENCOSTO EM PU (COURO)
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.019,66
Valor Final:	1.019,00
Valor Total:	4.076,00
Situação:	Homologado em 13/10/2021 11:40:35 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Modelo:	MOB CFP -01
Item:	0019
Descrição:	CADEIRA DE PLÁSTICO SEM BRAÇO, EM POLIPROPILENO
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	45,75
Valor Final:	45,75
Valor Total:	13.725,00
Situação:	Homologado em 13/10/2021 11:40:35 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	MARCOS JULIANO DA SILVA
Modelo:	MILPLASTIC
Item:	0020
Descrição:	CADEIRA DE PLÁSTICO COM BRAÇO, EM POLIPROPILENO
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	62,50
Valor Final:	62,50
Valor Total:	6.250,00
Situação:	Homologado em 13/10/2021 11:40:35 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	MARCOS JULIANO DA SILVA
Modelo:	MILPLASTIC
Item:	0021
Descrição:	CAFETEIRA ELÉTRICA - 220V, CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 XÍCARAS, PRETA, FILTRO REMOVÍVEL E SISTEMA DE CORTA- PINGO, GARANTIA MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES DO FABRICANTE
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	227,33
Valor Final:	180,00
Valor Total:	360,00
Situação:	Homologado em 13/10/2021 11:40:35 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	D F de S Silva
Modelo:	AGRATTO
Item:	0022
Descrição:	CAIXA AMPLIFICADA CAIXA MULTIUSO SD/USB/BLUETOOTH, 12V 150 Wrms -220V - CLASSE A
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.223,33
Valor Final:	439,90
Valor Total:	879,80
Situação:	Homologado em 13/10/2021 11:40:35 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	Multilaser
Item:	0025
Descrição:	CÂMERA DE SEGURANÇA, FULL HD 1080P, LENTE 2,8MM E ALCANCE DE NO MÍNIMO 30 METROS
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	304,33
Valor Final:	139,99
Valor Total:	4.199,70
Situação:	Homologado em 13/10/2021 11:40:35 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	RCC COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA
Modelo:	THC-B120C-P
Item:	0026
Descrição:	CELULAR PROCESSADOR DE 8 NÚCLEOS. MEMÓRIA RAM 4GB. ARMAZENAMENTO DE 64 GB. CAMERAS DE 14M TRAZEIRA. CAMERA DIATEIRA 12M. CAPACIDADE COM PELO MENOS 2 CHIPS. BATERIA COM 3000MAH OU SUPERIOR.
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.325,66
Valor Final:	1.149,00
Valor Total:	5.745,00
Situação:	Homologado em 13/10/2021 11:40:35 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA
Modelo:	SMARTPHONE
Item:	0027
Descrição:	COMPUTADOR: PROCESSADOR: INTEL CORE I5 DE PELO MENOS 8ª GERAÇÃO COM VÍDEO INTEGRADO. MEMÓRIA RAM DE PELO MENOS 8GB DDR4. ARMAZENAMENTO: EXCLUSIVAMENTE EM SSD COM PELO MENOS 480GB.
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4.220,00
Valor Final:	3.650,00
Valor Total:	73.000,00

Situação:	Homologado em 13/10/2021 11:40:35 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Modelo:	WORLD PC /MONITOR: HQ
Item:	0028
Descrição:	COMPUTADOR: PROCESSADOR: INTEL CORE I3 DE PELO MENOS 8ª GERAÇÃO COM VÍDEO INTEGRADO. MEMÓRIA RAM DE PELO MENOS 8GB DDR4. ARMAZENAMENTO: EXCLUSIVAMENTE EM SSD COM PELO MENOS 480GB.
Quantidade:	30
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	3.950,00
Valor Final:	3.198,00
Valor Total:	95.940,00
Situação:	Homologado em 13/10/2021 11:40:35 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	VIA NOVITA LTDA ME
Modelo:	I3SFO15
Item:	0030
Descrição:	ESTANTE ABERTA DE AÇO COM 6 PRATILEIRA MEDINDO 1,98 A X 0,26 P X 0,92 L
Quantidade:	10
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	555,50
Valor Final:	280,00
Valor Total:	2.800,00
Situação:	Homologado em 13/10/2021 11:40:35 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	Inteligência Comércio de Equipamentos e Serviços Eirelli EPP
Modelo:	E-06B
Item:	0031
Descrição:	ESTANTE ABERTA DE AÇO COM 6 PRATILEIRAS MEDINDO 1,98 A X 0,40 P X 0,92 L
Quantidade:	10
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	565,50
Valor Final:	320,00
Valor Total:	3.200,00
Situação:	Homologado em 13/10/2021 11:40:35 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	Inteligência Comércio de Equipamentos e Serviços Eirelli EPP
Modelo:	E-06B
Item:	0032
Descrição:	FRAGMENTADORA DE PAPEL, CORTE EM PARTICULAS, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 FOLHAS, COM ACIONAMENTO AUTOMATICO, 220V. GARANTIA DE 01 (UM) ANO DO FABRICANTE.
Quantidade:	8
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	509,66
Valor Final:	480,00
Valor Total:	3.840,00
Situação:	Homologado em 13/10/2021 11:40:35 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA
Modelo:	OF010
Item:	0033
Descrição:	FREEZER 500 LITROS ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL INTERNO EM AÇO GALVANIZADO COM CANTOS ARREDONDADOS.
Quantidade:	4
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	4.238,75
Valor Final:	4.238,00
Valor Total:	16.952,00
Situação:	Homologado em 13/10/2021 11:40:35 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Modelo:	METALFRIO
Item:	0034
Descrição:	FREEZER 350 LITROS ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL INTERNO EM AÇO GALVANIZADO COM CANTOS ARREDONDADOS.
Quantidade:	4
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	3.972,25
Valor Final:	3.600,00
Valor Total:	14.400,00
Situação:	Homologado em 13/10/2021 11:40:35 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	D F de S Silva
Modelo:	ESMALTEC
Item:	0035
Descrição:	FOGÃO TIPO PISO, 4 BOCAS, AUTOMÁTICO, A GÁS. CAPACIDADE DO FORNO DE 56 LITROS COM INDICAÇÃO DE TEMPERATURA E VÁLVULA DE SEGURANÇA. COR BRANCA, BIVOLT E GARANTIA DE 01 (UM) ANO DO FABRICANTE
Quantidade:	4
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	762,25
Valor Final:	754,00
Valor Total:	3.016,00
Situação:	Homologado em 13/10/2021 11:40:35 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	MARCOS JULIANO DA SILVA
Modelo:	ESMALTEC
Item:	0036
Descrição:	FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS COURAÇADO COM FORNO
Quantidade:	4
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	2.864,50
Valor Final:	2.175,00
Valor Total:	8.700,00

Situação:	Homologado em 13/10/2021 11:40:35 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	D F de S Silva
Modelo:	METALFOUR
Item:	0037
Descrição:	FILTRO DE LINHA COM 4 OU MAIS TOMADAS
Quantidade:	20
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	81,00
Valor Final:	24,22
Valor Total:	484,40
Situação:	Homologado em 13/10/2021 11:40:35 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI
Modelo:	MEGATRON 6 TOMADAS
Item:	0038
Descrição:	GELADEIRA DUPLEX BRANCA 334 LITROS. GARANTIA DE 01 (UM) ANO DO FABRICANTE.
Quantidade:	3
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	2.777,50
Valor Final:	2.777,50
Valor Total:	8.332,50
Situação:	Homologado em 13/10/2021 11:40:35 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	Inteligência Comércio de Equipamentos e Serviços Eirelli EPP
Modelo:	CRD37EBB
Item:	0039
Descrição:	IMPRESSORA: MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA. IMPRESSÃO
Quantidade:	20
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	3.222,50
Valor Final:	1.480,00
Valor Total:	29.600,00
Situação:	Homologado em 13/10/2021 11:40:35 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Modelo:	CANON
Item:	0040
Descrição:	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL EM INOX 10 LITROS
Quantidade:	5
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	1.076,00
Valor Final:	750,37
Valor Total:	3.751,85
Situação:	Homologado em 13/10/2021 11:40:35 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	DT OFFICE - DISTRIBUIDOR DE ELETROELETRONICOS EIRELI
Modelo:	10LBR
Item:	0041
Descrição:	LIQUIDIFICADOR 2 LITROS
Quantidade:	5
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	217,00
Valor Final:	175,00
Valor Total:	875,00
Situação:	Homologado em 13/10/2021 11:40:35 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	D F de S Silva
Modelo:	MONDIAL
Item:	0042
Descrição:	LONGARINA 03 L COM ASSENTO E ENCOSTO EM TECIDO
Quantidade:	10
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	474,25
Valor Final:	474,00
Valor Total:	4.740,00
Situação:	Homologado em 13/10/2021 11:40:35 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Modelo:	MOB
Item:	0044
Descrição:	MESA DE ESCRITÓRIO EM L
Quantidade:	5
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	870,75
Valor Final:	545,00
Valor Total:	2.725,00
Situação:	Homologado em 13/10/2021 11:40:35 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELI -
Modelo:	Aço Ambiente
Item:	0045
Descrição:	MESA PARA ESCRITÓRIO: MATERIAL: MDP
Quantidade:	20
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	473,50
Valor Final:	395,00
Valor Total:	7.900,00
Situação:	Homologado em 13/10/2021 11:40:35 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELI -

Modelo:	Aço Ambiente
Item:	0046
Descrição:	MICROFONE SEM FIO DUPLO LESON LS 902 HT/HT É COMPOSTO POR DOIS TRANSMISSORES DE MÃO E UM RECEPTOR DUPLO QUE OPERAM NA BANDA DE FREQUÊNCIA UHF. ALTA SENSIBILIDADE, BAIXO RUÍDO NA TRANSMISSÃO E RECEPÇÃO
Quantidade:	5
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência:	510,00
Valor Final:	510,00
Valor Total:	2.550,00
Situação:	Homologado em 13/10/2021 11:40:35 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Modelo:	VOKAL
Item:	0047
Descrição:	MICROONDAS 30 LITROS. GARANTIA DE 01 (UM) ANO DO FABRICANTE.
Quantidade:	3
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência:	876,75
Valor Final:	876,75
Valor Total:	2.630,25
Situação:	Homologado em 13/10/2021 11:40:35 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	Comercial Vanguardéia Eireli ME
Modelo:	electrolux
Item:	0048
Descrição:	MESA REUNIAO PARA 10 LUGARES MEDINDO 2,40 COMP X 1.10 PROF X 0,75 ALT COM TAMPO 40 MM MDP OU MDF
Quantidade:	4
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência:	709,66
Valor Final:	709,00
Valor Total:	2.836,00
Situação:	Homologado em 13/10/2021 11:40:35 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Modelo:	MOB
Item:	0049
Descrição:	MESA DE PLÁSTICO QUADRADA
Quantidade:	50
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência:	98,75
Valor Final:	80,00
Valor Total:	4.000,00
Situação:	Homologado em 13/10/2021 11:40:35 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Modelo:	JESUS
Item:	0050
Descrição:	MESA DE COZINHA COM 4 CADEIRAS, TAMPO EM GRANITO OU MÁRMORE COM 1,20m, ESTRUTURA EM FERRO PINTADO
Quantidade:	4
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência:	1.343,33
Valor Final:	1.300,00
Valor Total:	5.200,00
Situação:	Homologado em 13/10/2021 11:40:35 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELI -
Modelo:	Aço Ambiente
Item:	0051
Descrição:	NOTEBOOK PROCESSADOR: INTEL CORE I5 DE PELO MENOS 8ª GERAÇÃO. MEMÓRIA: 8GB DE RAM DDR4. ARMAZENAMENTO: EXCLUSIVAMENTE EM SSD COM PELO MENOS 480GB. TELA 16 POLEGADAS OU SUPERIOR
Quantidade:	10
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência:	6.664,75
Valor Final:	4.299,90
Valor Total:	42.999,00
Situação:	Homologado em 13/10/2021 11:40:35 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	MARCOS JULIANO DA SILVA
Modelo:	ACER A515
Item:	0052
Descrição:	NOBREAK TENSÃO DE ENTRADA: 110V/220V. TENSÃO DE SAÍDA 110V OU 220V. POTÊNCIA DE PELO MENOS 1200 VA = 600WATTS. 6 TOMADAS. TEMPO DE AUTONOMIA: COM PELO MENOS 50 MINUTOS
Quantidade:	15
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência:	681,25
Valor Final:	681,25
Valor Total:	10.218,75
Situação:	Homologado em 13/10/2021 11:40:35 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI
Modelo:	RAGTECH NEW EASY WAY 1200VA COD. 4137
Item:	0054
Descrição:	PAINEL DE MADEIRA MDP OU MDF PARA TV DE ATÉ 50 POLEGADAS
Quantidade:	6
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência:	373,00
Valor Final:	373,00
Valor Total:	2.238,00
Situação:	Homologado em 13/10/2021 11:40:35 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Modelo:	MOB
Item:	0055
Descrição:	PROJETOR: RESOLUÇÃO SVGA (800X600). CONECTIVIDADE TOTAL: HDMI, VGA, VÍDEO COMPORTO E USB. LÂMPADA QUE DURA ATÉ 10.000H NO MODO ECO E 6.000 NO MODO NORMAL. POSSIBILIDADE DE APRESENTAÇÕES VIA WIRELESS.
Quantidade:	5
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	4.947,50
Valor Final:	1.500,00
Valor Total:	7.500,00
Situação:	Homologado em 13/10/2021 11:40:35 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA
Modelo:	GT2000
Item:	0056
Descrição:	ROÇADEIRA À GASOLINA, POTÊNCIA: 3,5HP. REFRIGERAÇÃO: A AR. CILINDRADAS: 63,3CC. CAPACIDADE DO TANQUE: 1,5L. ROTAÇÃO MÁXIMA: 12000RPM. FILTRO DE AR: DUPLO ELEMENTO. DIÂMETRO DO TUBO: 28MM ÚNICO.
Quantidade:	6
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	1.833,33
Valor Final:	1.790,00
Valor Total:	10.740,00
Situação:	Homologado em 13/10/2021 11:40:35 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Modelo:	NAKASAKI
Item:	0057
Descrição:	SANDUICHEIRA E TORRADEIRA MINIGRIL ELÉTRICA
Quantidade:	10
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	134,66
Valor Final:	105,00
Valor Total:	1.050,00
Situação:	Homologado em 13/10/2021 11:40:35 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	MARCOS JULIANO DA SILVA
Modelo:	UTIL ELETRO
Item:	0058
Descrição:	SUPORTE PARA CPU E ESTABILIZADOR EM MDP 15MM. RESISTENTE, SUPORTA ATÉ 25KG. MEDIDAS: 23 X 45 X 43 CM
Quantidade:	30
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	304,33
Valor Final:	48,00
Valor Total:	1.440,00
Situação:	Homologado em 13/10/2021 11:40:35 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELI -
Modelo:	Aço Ambiente
Item:	0060
Descrição:	SOFA 03 (TRÊS) LUGARES NO MÍNIMO AMBIENTE: ESCRITÓRIO E SALA
Quantidade:	5
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	2.956,66
Valor Final:	2.300,00
Valor Total:	11.500,00
Situação:	Homologado em 13/10/2021 11:40:35 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Modelo:	MOB
Item:	0061
Descrição:	TABLETS PROCESSADOR: 8 NUCLEOS. 4 GIGA DE MEMORIAS RAM. ARMAZENAMENTO DE 64GB. TELA DE 8 PELEGADAS OU SUPERIOR. VERSÃO DO ANDROID 8 OU SUPERIOR. BATERIA COM 3000MAH OU SUPERIOR
Quantidade:	15
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	2.604,75
Valor Final:	1.688,00
Valor Total:	25.320,00
Situação:	Homologado em 13/10/2021 11:40:35 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	Samsung
Item:	0062
Descrição:	TANQUINHO 15 KG LAVA ATÉ 15KG DE ROUPAS. SUPER CAPACIDADE
Quantidade:	2
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	1.097,50
Valor Final:	934,00
Valor Total:	1.868,00
Situação:	Homologado em 13/10/2021 11:40:35 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	MARCOS JULIANO DA SILVA
Modelo:	SUGGAR
Item:	0063
Descrição:	TRIPÊ PARA CELULAR, RING LIGHT OU CÂMERA TRIPOD 3110, ALTURA MÁXIMA DO TRIPÉ: 1020 MM. MATERIAL: PLÁSTICO / METAL. PÉS: DE BORRACHA. COM ADAPTADOR PARA CELULAR. INCLUI MEDIDOR DE NÍVEL
Quantidade:	5
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	264,00
Valor Final:	150,00
Valor Total:	750,00
Situação:	Homologado em 13/10/2021 11:40:35 Por: Lusimar Porfírio da Silva

Nome da Empresa:	D F de S Silva
Modelo:	RINGFILL
Item:	0064
Descrição:	TV LED 43"PL SMART TV FUL HD
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3.091,25
Valor Final:	2.260,00
Valor Total:	11.300,00
Situação:	Homologado em 13/10/2021 11:40:35 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Modelo:	PHILCO
Item:	0065
Descrição:	VENTILADOR DE COLUNA COM 60CM DE DIAMETRO - TENSÃO 220V.
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	336,50
Valor Final:	258,68
Valor Total:	2.586,80
Situação:	Homologado em 13/10/2021 11:40:35 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	DT OFFICE - DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI
Modelo:	Voc60Cm New
Item:	0066
Descrição:	VENTILADOR DE PAREDE COM 60CM DE DIAMETRO - TENSÃO 220V.
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	283,50
Valor Final:	199,50
Valor Total:	5.985,00
Situação:	Homologado em 13/10/2021 11:40:35 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	DT OFFICE - DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI
Modelo:	Vop60Cm New

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Emanuela Cristina Estevao Leite
Código Identificador:B9CFD44B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021 SRP

O Município de São Francisco do Oeste/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 005/2021 destinado a futura aquisição de material de construção, hidráulico e elétrico destinados a suprir as necessidades de diversas secretarias municipais, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital, de acordo com o que determina as normas legais vigente, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

1392 - JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA - ME (17.914.065/0001-45)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
6	7839 - ARGAMASSA ACII PACOTE 15KG	UND	MASTER COLA	200	7,50	1.500,00
10	4967 - Arame 18 Recozido	KG	BELGO	100	20,00	2.000,00
13	7848 - ASSENTO SANITARIO SIMPLES BRANCO	UND	HERC	36	25,00	900,00
14	7849 - ASSENTO SANITARIO SIMPLES CINZA CLARO	UND	HERC	12	25,00	300,00
18	7866 - BROXA PARA PINTURA 18X8	UND	Condor	60	6,00	360,00
41	7913 - CAIXA DESCARGA BRANCA SIMPLES EM PVC. CORES VARIADAS	UND	TIGRE	30	35,00	1.050,00
43	7921 - CARRO MAO COM PNEU E CAMARA	UND	MAESTRO	10	190,00	1.900,00
44	7932 - CORDA SEDA 4MM	MT	RIOMAR	1.416	0,70	991,20
45	7933 - CORDA SEDA 6MM	MT	RIOMAR	1.500	1,20	1.800,00
46	7934 - CORDA SEDA 10MM	MT	RIOMAR	510	2,20	1.122,00
53	7952 - CABO FLEXIVEL 4MM NORMALIZADO CORES VARIADAS	MT	CORFIO	2.000	3,00	6.000,00
61	7966 - CABO PP 3X 2,5MM	MT	CORFIO	200	6,40	1.280,00
62	7968 - CABO DE LAN UTP 4 PARES AZUL	MT	FOXLU	915	1,00	915,00
68	7980 - DISCO DE CORTAR FERRO 4.1/2	UND	DIMAX	100	2,40	240,00
76	7992 - DISJUNTOR TRIFASICO 70°	UND	SOPRANO	12	89,00	1.068,00
77	7993 - DISJUNTOR TRIFASICO 80°	UND	SOPRANO	6	92,00	552,00
84	8003 - ELETRODO 3,5MM KG	UND	6013	50	28,00	1.400,00
89	8017 - FERRO PARA CONSTRUÇÃO DIAM. 4,2	MT	BELGO	300	1,40	420,00
90	8018 - FERRO PARA CONSTRUÇÃO DIAM. 5/16	MT	BELGO	300	5,90	1.770,00
91	8019 - FERRO PARA CONSTRUÇÃO DIAM. 3/8	MT	BELGO	200	7,00	1.400,00
94	9881 - FITA VEDA ROSCA 12MM X 10MT	UND	PRATIK	100	1,45	145,00
101	8031 - FIO RIGIDO DE 10MM PRETO	MT	CORFIO	100	9,50	950,00
114	8045 - JOELHO SOLDAVEL 20MM	UND	KRONA	300	0,49	147,00
121	8059 - LAMINA DE SERRA BIMETAL	UND	STARRET	100	7,50	750,00
127	8070 - LIXA MASSA 100	UND	3m	800	0,74	592,00
128	8071 - LIXA MASSA 120	UND	3m	600	0,74	444,00
129	8072 - LIXA MASSA 150	UND	3m	400	0,74	296,00
137	8080 - LUVAS DE RASPA	PAR	VOLK	200	10,00	2.000,00
139	8088 - LUYA SOLDAVEL 40MM	UND	KRONA	20	2,85	57,00

159	8124 - PREGO 3 X8 EMBALAGEM 1 KG	UND	GERDAU	60	24,90	1.494,00
160	9889 - PREGO 3,5X8 EMBALAGEM 1 KG	UND	GERDAU	60	24,90	1.494,00
161	8126 - PREGO 1.1/2 X 13 EMBALAGEM 1 KG(RIPAL)	UND	GERDAU	60	24,90	1.494,00
163	8132 - MASSA CORRIDA PARA INTERIORES 27KG	UND	HIDRACOR	150	32,00	4.800,00
164	8133 - MASSA CORRIDA PARA INTERIORES 5KG	UND	HIDRACOR	40	14,00	560,00
165	8138 - MASCARA DESCARTAVEL	UND	ALIANCE	400	3,80	1.520,00
179	8161 - REGISTRO INOX DE 25	UND	PEVLON	12	47,00	564,00
183	8165 - REGISTRO PVC 40MM	UND	KRONA	24	21,90	525,60
185	8167 - REGISTRO PVC 60MM	UND	KRONA	6	35,50	213,00
187	8169 - ROÇADEIRA MANUAL	UND	TRAMONTINA	10	30,00	300,00
194	8177 - SOLVENTE THINER EMBALAGEM 1 LITRO	UND	X9	150	12,10	1.815,00
205	8194 - TEE SOLDAVEL 20MM	UND	KRONA	100	0,79	79,00
211	8201 - TRINCHA 2 PARA PINTURA	UND	TIGRE	36	4,45	160,20
212	8202 - TRINCHA 2.1/2 PARA PINTURA	UND	TIGRE	36	5,00	180,00
220	8227 - TORNEIRA PLASTICA TANQUE BRANCA 15CM	UND	KRONA	24	4,80	115,20
222	8229 - TONEIRA PARA PIA INOX BICA MOVEL	UND	PEVLON	36	55,00	1.980,00
227	8236 - TUBO DE AGUA SOLDAVEL 20MM	UND	KRONA	1.800	3,00	5.400,00
228	8237 - TUBO DE AGUA SOLDAVEL 25MM	MT	KRONA	2.100	3,50	7.350,00
234	8252 - VASSORÃO GARI	UND	MAX	80	24,90	1.992,00
TOTAL (R\$):						64.385,20

1046 - João de Deus de Melo Carvalho - ME (35.643.501/0001-70)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
5	7838 - ARGAMASA ACIII PACOTE 15KG	UND	BQ MIL	150	12,90	1.935,00
8	7841 - ALICATE DE CORTE DIAGONAL TAM 8	UND	TRAMONTINA	6	34,00	204,00
9	7843 - ARAME GALVANIZADO 18 EM 1KG	KG	GERDAU	50	31,00	1.550,00
11	7846 - ADAPTADOR 40MM X 1.1/4 PARA CAIXA D'AGUA	UND	KRONA	50	17,00	850,00
12	7847 - ADAPTADOR 50MM X 1.1/2 PARA CAIXA D'AGUA	UND	KRONA	50	17,00	850,00
15	7859 - BOTA DE SEGURANÇA COURO VARIOS TAMANHOS	PAR	KALA	120	53,00	6.360,00
17	7863 - BRAÇO PARA LUMINARIA(SUPORTE) 1 METRO	UND	CONNECT	100	20,00	2.000,00
19	7872 - BRITA	Lata	CALCARIA	3.000	2,04	6.120,00
20	7876 - BACIA SANTARIA CONVECCIONAL BRANCA	UND	LUZART	40	139,00	5.560,00
21	7878 - BACIA SANTARIA COM CAIXA ACOPLADA BRANCA	UND	LUZART	24	270,00	6.480,00
22	7882 - CAL HIDRATADO PACOTE 20KG	UND	CAL NORTE	500	10,80	5.400,00
25	7885 - CAIXA MONOFASICA COM LENTE PADRAO COSERN'	UND	TAFF	30	405,00	12.150,00
28	7895 - CADEADO 35MM (NACIONAL)	UND	PADO	20	16,50	330,00
30	7897 - CADEADO 45MM (NACIONAL)	UND	PADO	30	28,50	855,00
31	7898 - CABO DE MADEIRA PARA ENXADA	UND	MONFORT	48	13,90	667,20
32	7899 - CABO DE MADEIRA PARA CHIBANCA	UND	MONFORT	48	13,50	648,00
37	7906 - CAIXA DE HIDROMETRO PADRAO CAERN	UND	TAFF	30	35,20	1.056,00
38	7907 - CAIXA D'AGUA POLIETILENIO CAPACIDADE 1.000LT	UND	FORTLEV	20	349,00	6.980,00
39	7908 - CAIXA D'AGUA POLIETILENIO CAPACIDADE 2.000LT	UND	FORTLEV	5	969,00	4.845,00
40	7910 - CAIXA D'AGUA POLIETILENIO CAPACIDADE 5.000LT	UND	FORTLEV	3	2.086,50	6.259,50
42	7915 - CAIBRO MAÇARANDUBA	MT	MAÇARANDUBA	2.600	10,50	27.300,00
47	7936 - CIMENTO SACO COM 50KG	UND	MIZU	1.500	23,54	35.310,00
52	7946 - CABO FLEXIVEL 2,5MM NORMATIZADO CORES VARIADAS	MT	SILL	4.000	1,59	6.360,00
54	7954 - CABO FLEXIVEL 6MM NORMATIZADO CORES VARIADAS	MT	SILL	1.000	5,35	5.350,00
55	7958 - CABO MULTIPLEXADO MONOFASICO 2,5MM	MT	SILL	300	7,00	2.100,00
60	9877 - CABO PP 2X 1,5MM	UND	LUZZANO	300	3,51	1.053,00
63	7970 - COLUNA FERRO 5/16	MT	GERDAU	600	18,00	10.800,00
64	7971 - COLUNA FERRO 3/8	MT	GERDAU	420	24,00	10.080,00
65	7972 - COLA DE CANO 17G	UND	DURIM	80	2,05	164,00
66	7973 - COLA DE CANO 75G	UND	DURIM	60	4,60	276,00
67	7976 - CHIBANCA SEM CABO	UND	TRAMONTINA	12	51,90	622,80
79	7995 - ENXADA SEM CABO DE 2	UND	TRAMONTINA	30	19,90	597,00
80	7997 - ENXADA SEM CABO DE 1.1/2	UND	TRAMONTINA	24	24,00	576,00
81	7998 - ENXADA COM CABO DE 2	UND	TRAMONTINA	24	31,00	744,00
82	7999 - ENXADA COM CABO DE 2.1/2	UND	TRAMONTINA	12	39,50	474,00
83	9878 - ELETRODO 2,5MM	UND	SERRALHEIRO	100	26,50	2.650,00
95	8024 - FITA VEDA ROSCA 18MM X 50MT	UND	DURIM	100	3,15	315,00
96	8025 - FECHADURA EXTERNA	UND	SOPRANO	20	39,90	798,00
98	8027 - FUNDO BRANCO NIVELADOR 3,6 LITROS	UND	HIDROTINTAS	48	55,00	2.640,00
100	8030 - FIO RIGIDO DE 6MM PRETO	MT	SILL	100	6,90	690,00
105	8037 - FURADEIRA REVERSIVEL	UND	BOSCH	2	360,00	720,00
106	8039 - HASTER DE ATERRAMENTO 1 METRO	UND	CONNECT	80	13,50	1.080,00
112	9882 - JANELA EM MADEIRA 80X80cm	UND	ANGICO	30	355,00	10.650,00
113	9883 - JANELA EM MADEIRA 80X60cm	UND	ANGICO	30	315,00	9.450,00
115	8049 - JOELHO SOLDAVEL 50MM	UND	KRONA	48	3,60	172,80
133	8076 - LINHA MADEIRA MAÇARANDUBA	MT	MAÇARANDUBA	500	42,00	21.000,00
134	8077 - LUMINARIA PARA 2 LAMPADAS (ALETADA)	UND	TASCHIBRA	80	22,20	1.776,00
136	9887 - LUMINARIA PUBLICA LED COM BRAÇO DE 01 METRO	UND	TASCHIBRA	100	495,00	49.500,00
138	8081 - LUVAS PIGMENTADA	PAR	KALA	100	4,80	480,00
140	8089 - LUYA SOLDAVEL 50MM	UND	KRONA	20	3,30	66,00
142	8094 - PARALELEPIPEDO	MILHEIRO	CALCARIA	10	333,00	3.330,00
144	8096 - PERFIL DE 3 X 1/8	UND	GERDAU	12	73,00	876,00
145	8097 - PERFIL DE 3 NA CHAPA 14	UND	GERDAU	20	66,00	1.320,00
146	8098 - PERFIL DE 3 INRREGECIDO 1/8	UND	GERDAU	20	69,00	1.380,00
147	8100 - PERFIL DE 2 X 1/8	UND	GERDAU	10	63,00	630,00
148	8101 - PERFIL DE 4	UND	GERDAU	10	75,00	750,00
149	8102 - PA QUADRADA COM CABO	UND	TRAMONTINA	24	31,90	765,60
150	8103 - PA DE BICO COM CABO	UND	TRAMONTINA	24	30,50	732,00
151	8115 - PARAFUSO AUTO BROCANTE 3/8X8	UND	WURTH	1.000	0,56	560,00
152	8116 - PORCA DO OLHAL	UND	CONNECT	100	8,90	890,00
153	9888 - PORTA EM MADEIRA 2,10 X 0,80	UND	ANGICO	20	630,00	12.600,00
154	8117 - PICARETA SEM CABO	UND	TRAMONTINA	15	53,50	802,50
155	8118 - PNEU PARA CARRO MÃO	UND	LEVORIN	20	31,90	638,00

157	8120 - PIA INOX 1,20 X 50	UND	IMDIMEL	10	159,00	1.590,00
158	8121 - PIA 1.20X50	UND	IMDIMEL	10	70,50	705,00
162	8127 - MARTELO UNHA TAM 27MM	UND	TRAMONTINA	10	34,00	340,00
166	9890 - MANGUEIRA CORRUGADA DE 2 POLEGADAS (MANGOTE)	M	PLASTILIT	180	6,12	1.101,60
169	8148 - ROLO DE LÂ 9CM	UND	ATLAS	48	5,53	265,44
170	8149 - ROLO DE PINTURA TINTA PÓ	UND	ATLAS	24	13,00	312,00
172	8151 - REGUA ALUMINIO 2 METROS	UND	TRAMONTINA	12	38,00	456,00
174	8154 - REATOR ELETRICO DE 250W	UND	SOPRANO	30	70,00	2.100,00
178	8160 - RIPA MAÇARAMDUBA	M	MAÇARANDUBA	3.000	4,35	13.050,00
186	8168 - REGISTRO PVC 100MM	UND	KRONA	5	103,00	515,00
196	8179 - SELADOR ACRILICO 18 LITROS	UND	HIDROTINTAS	40	58,00	2.320,00
197	8180 - SUPERCAL EMBALAGEM 5 KG	UND	HIDROTINTAS	100	6,85	685,00
200	8183 - SIFAO TRIPLO	UND	DURIM	10	23,00	230,00
201	8185 - TELHA EM CERAMICA 50CM 15X10	MILHEIRO	SAVANA	40	489,00	19.560,00
202	8187 - TIJOLO CERAMICO FURADO 19X19X8	MILHEIRO	SAVANA	50	540,00	27.000,00
203	8189 - TORNEIRA BOIA DE ½	UND	KRONA	30	7,90	237,00
207	8197 - TEE SOLDAVEL 40MM	UND	KRONA	50	3,85	192,50
208	8198 - TEE SOLDAVEL 50MM	UND	KRONA	30	4,05	121,50
209	8199 - TEE COM ROSCA 25MM	UND	KRONA	100	2,00	200,00
213	9893 - TRINCHA 3.1/2 PARA PINTURA	UND	ATLAS	36	8,30	298,80
214	8207 - TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6 LITROS CORES VARIADAS	UND	HIDROTINTAS	150	69,90	10.485,00
216	8218 - TINTA LATEX INTERIORES 18 LITROS CORES VARIADAS	UND	HIDROTINTAS	100	57,90	5.790,00
218	8223 - TINTA LATEX EXTERIORES 18 LITROS CORES VARIADAS	UND	HIDROTINTAS	25	159,90	3.997,50
226	8235 - TRELISSA FERRO 9MM	MT	GERDAU	900	6,90	6.210,00
229	8238 - TUBO DE AGUA SOLDAVEL 32MM	MT	KRONA	1.800	7,90	14.220,00
230	8240 - TUBO DE AGUA SOLDAVEL 50MM	MT	KRONA	990	10,90	10.791,00
231	8241 - TUBO DE AGUA SOLDAVEL 60MM	MT	KRONA	300	16,50	4.950,00
232	9894 - TUBO ESGOTO 100MM (NORMATIZADO)	UND	KRONA	4.980	8,90	44.322,00
TOTAL (R\$):						472.213,74

1810 - LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA LTDA (70.047.329/0001-93)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
2	7835 - ABRAÇADEIRA PLASTICA 3,6MMX 200	UND	LOTUS	10.000	0,05	500,00
3	7836 - ABRAÇADEIRA PLASTICA 2,5MMX 100	UND	LOTUS	10.000	0,04	400,00
4	7837 - ALÇA DE AÇO	UND	STEELOOP	100	1,08	108,00
7	7840 - ALICATE UNIVERSAL TAMANHO 8	UND	LOTUS	6	16,30	97,80
16	7862 - BASE GIRATORIA PARA RELE	UND	EXATRON	150	7,50	1.125,00
26	7893 - CANALETAS COM FITA DUPLA FACE	UND	PERLEX	100	5,55	555,00
33	7902 - CHAVE PHILIPS 1/4X8	UND	LOTUS	24	7,84	188,16
34	7903 - CHAVE FENDA SIMPLES ¼ X8	UND	LOTUS	24	7,80	187,20
35	7904 - CAIXA LUZ PADRAO COSERN MONOFASICA	UND	TAF	24	47,50	1.140,00
36	7905 - CAIXA LUZ PADRAO COSERN TRIFASICA	UND	TAF	6	143,80	862,80
48	7937 - CAIXA LUX 4X2 AMARELA	UND	IPLANTEC	2.500	0,79	1.975,00
49	7939 - CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 6 DISJUTORES	UND	CEMAR	12	13,20	158,40
50	7940 - CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 3 DISJUTORES	UND	CEMAR	12	13,20	158,40
51	9876 - CABO FLEXIVEL 1,5MM NORMATIZADO CORES VARIADAS	UND	COBRECUM	500	1,33	665,00
56	7959 - CABO DÚPLO ENCAPADO DE ALUMINIO 16MM	MT	K2	500	4,83	2.415,00
57	7960 - CABO DÚPLO ENCAPADO DE ALUMINIO 25MM	MT	BOREAL	500	5,00	2.500,00
58	7962 - CONECTOR TIPO CUNHA	UND	INTELLI	50	3,71	185,50
59	7963 - CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERMANENTE	UND	MCI	80	5,69	455,20
69	7981 - DISCO DE CORTAR FERRO 7	UND	LOTUS	100	4,89	489,00
70	7982 - DISCO DIAMANTADO 115MM LISO	UND	HAMMER	80	10,78	862,40
71	7983 - DISCO DIAMANTADO 115MM SEGMENTADO	UND	HAMMER	50	12,70	635,00
72	7984 - DISJUNTOR NEMA UNIPOLAR 20A	UND	PIAL	24	6,86	164,64
73	7985 - DISJUNTOR NEMA UNIPOLAR 25A	UND	PIAL	12	6,86	82,32
74	7988 - DISJUNTOR TRIFASICO 25°	UND	MECTRONIC	12	24,50	294,00
75	7991 - DISJUNTOR TRIFASICO 50°	UND	GE	12	32,30	387,60
78	7994 - DISJUNTOR TRIFASICO 100°	UND	PIAL	6	87,22	523,32
87	9879 - ELETRODUTO SOLDAVEL ½, CANO DE 3 METROS	UND	IPLANTEC	300	3,90	1.170,00
88	9880 - ELETRODUTO SOLDAVEL ¾, CANO DE 3 METROS	UND	IPLANTEC	300	6,20	1.860,00
92	8021 - FITA ISOLANTE ROLO 10 METROS	UND	DECORLUX	96	2,70	259,20
93	8022 - FITA ISOLANTE ROLO 20 METROS	UND	DECORLUX	100	3,80	380,00
97	8026 - FECHADURA INTERNA	UND	MGM	50	28,40	1.420,00
102	8033 - FOTO ELETRICO	UND	EXATRON	150	13,60	2.040,00
104	8036 - FURADEIRA DE IMPACTO 2 VELOCIDADES	UND	HAMMER	2	160,70	321,40
107	8040 - INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES	UND	MECTRONIC	100	4,75	475,00
108	8041 - INTERRUPTOR 1 TECLA + TOMADA	UND	MECTRONIC	160	7,50	1.200,00
109	8042 - INTERRUPTOR 2 TECLAS +TOMADA	UND	MECTRONIC	60	6,35	381,00
110	8043 - INTERRUPTOR 2 TECLAS	UND	MECTRONIC	20	8,00	160,00
111	8044 - INTERRUPTOR 3 TECLAS	UND	MECTRONIC	20	10,35	207,00
116	8053 - JOELHO ESGOTO 50MM	UND	KRONA	50	2,36	118,00
117	8054 - JOELHO ESGOTO 75MM	UND	KRONA	60	3,14	188,40
118	8055 - JOELHO ESGOTO 100MM	UND	KRONA	40	3,40	136,00
119	8057 - KIT DE ACESSORIOS PARA BANHEIRO 5 PEÇAS	UND	LORENZETTI	10	28,40	284,00
122	8060 - LAVATORIO EM PVC BRANCO	UND	KRONA	24	20,58	493,92
123	8064 - LAMPANDA 3U DE 15W 220V	UND	AVANT	170	3,48	591,60
124	8063 - LAMPANDA 3U DE 20W 220V	UND	AVANT	200	7,35	1.470,00
125	9884 - LAMPADA VAPOR DE METALICO DE 70W	UND	AVANT	250	34,25	8.562,50
126	9885 - LAMPADA VAPOR DE METALICO DE 250W	UND	OUROLUX	40	31,18	1.247,20
135	9886 - LUMINARIA PUBLICA LP 200125.4	UND	OLIVO	20	36,26	725,20
143	8095 - PLAFOM BRANCO 100W COM RECEPTACULO	UND	OLIVO	200	3,80	760,00
167	8146 - ROLO DE PINTURA LÂ MISTO COM GARFO	UND	VONDER	48	7,75	372,00
171	8150 - REBITE 4.0X12	UND	LOTUS	10.000	0,07	700,00
173	8152 - REATOR ELETRICO 2X20W	UND	ECP	48	32,33	1.551,84

175	9891 - REATOR VAPOR DE METALICO 70W	UND	MAPRELUX	150	46,90	7.035,00
176	8157 - REATOR VAPOR METALICO 250W	UND	MAPRELUX	50	68,76	3.438,00
177	9892 - RECEPTACULO 70W	UND	G20	100	1,96	196,00
180	8162 - REGISTRO PVC 20MM	UND	KRONA	50	4,90	245,00
181	8163 - REGISTRO PVC 25MM	UND	KRONA	50	5,10	255,00
182	8164 - REGISTRO PVC 32MM	UND	KRONA	24	9,80	235,20
184	8166 - REGISTRO PVC 50MM	UND	KRONA	24	17,50	420,00
188	8170 - REFLETOR DE LED 10W	UND	AVANT	20	22,50	450,00
189	8171 - REFLETOR DE LED 30W	UND	AVANT	20	38,20	764,00
190	8172 - REFLETOR DE LED 50W	UND	ECONOMAX	20	44,95	899,00
191	8174 - SERRA MARMORE	UND	HAMMER	2	324,00	648,00
198	8181 - SIFAO MULTI USO	UND	KRONA	24	4,20	100,80
199	8182 - SIFAO DUPLA	UND	KRONA	24	11,25	270,00
204	8193 - TORNEIRA BOIA PASSAGEM LIVRE	UND	VICAP	10	8,74	87,40
206	8195 - TEE SOLDAVEL 25MM	UND	KRONA	100	0,95	95,00
210	8200 - TRINCHA 1.1/2 PARA PINTURA	UND	ATLAS	36	2,40	86,40
221	8228 - TORNEIRA PLASTICA PARA JARDIM	UND	VICAP	36	2,80	100,80
223	8230 - TOMADA 10A SIMPLES	UND	MECTRONIC	160	5,09	814,40
224	8231 - TOMADA 20"	UND	MECTRONIC	20	5,60	112,00
225	8232 - TOMADA DUPLA	UND	MECTRONIC	60	8,60	516,00
TOTAL (R\$):						60.957,00

2103 - F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO (23.531.800/0001-34)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
27	7894 - CADEADO 25MM (NACIONAL)	UND	PADO	20	13,65	273,00
29	7896 - CADEADO 40MM (NACIONAL)	UND	PADO	20	23,20	464,00
85	8005 - ELETRÓDUTO CORRUGADO DE ½ AMARELO (CONDUITE)	MT	LEÃO	1.000	1,05	1.050,00
86	8006 - ELETRÓDUTO CORRUGADO DE ¾ AMARELO (CONDUITE)	MT	LEÃO	750	1,40	1.050,00
99	8028 - FUNDO BRANCO NIVELADOR 1 LITRO	L	HIDROTINTAS	24	15,90	381,60
103	8035 - FOTO RELE NA	UND	ILUMI	25	22,00	550,00
120	8058 - LIQUIDO BRILHO 3,6 LITROS	UND	HIDROTINTAS	20	39,50	790,00
130	8073 - LIXA FERRO 36	UND	QUARTZOLIT	300	2,42	726,00
131	8074 - LIXA FERRO 120	UND	QUARTZOLIT	250	2,42	605,00
132	8075 - LIXA FERRO 100	UND	QUARTZOLIT	200	2,42	484,00
141	8093 - LUVA LATEX LONGA EXTRA G	UND	PLASTCOR	96	6,85	657,60
156	8119 - PLACA SEGA	UND	TRAMONTINA	10	2,79	27,90
195	8178 - SELADOR ACRILICO 3,6 LITROS	UND	HIDROTINTAS	30	20,65	619,50
215	8212 - TINTA ESMALTE SINTETICO 0,900 LITROS CORES VARIADAS	UND	HIDROTINTAS	40	23,00	920,00
217	8220 - TINTA LATEX INTERIORES 3,6 LITROS CORES VARIADAS	UND	HIDROTINTAS	30	21,90	657,00
219	8226 - TINTA LATEX EXTERIORES 3,6 LITROS CORES VARIADAS	UND	HIDROTINTAS	18	41,00	738,00
TOTAL (R\$):						9.993,60

Publicado por:
Emanuela Cristina Esteveo Leite
Código Identificador:E2B022D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 047/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021

Município de São Miguel, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na RUA PADRE TERTULIANO FERNANDES, 46, CENTRO, SÃO MIGUEL/RN, INSCRITO NO CNPJ Nº. 08.355.463/0001-88, neste ato representada pelo Sr célio gonçalves de queiroz, PREFEITO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, para REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2021, processo administrativo nº 03518/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Representante	Empresa
NAILTONTEIXEIRA DE ARAUJO CPF: 047.530.934-09	N T DE ARAUJO ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS CNPJ:34.037.797/0001-13

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA, SOB DEMANDA, PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL CORRETIVA E PREVENTIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NA FORMA ESTABELECIDADA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI, OU CONSTANTES EM TABELAS REFERENCIAIS DE CUSTOS E INDICES DA CONSRTUÇÃO CIVIL, ADOTADAS POR ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do **edital de Pregão nº 019/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Conforme especificações da proposta da Contratada*CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS**

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade até de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

3.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA QUARTA
DOS VALORES REGISTRADOS**

4.1 Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.

4.2 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.

4.3 O MUNICÍPIO de São Miguel não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA QUINTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

5.4 Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

5.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

5.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;

II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA SEXTA
DA NOTA DE EMPENHO**

6.1 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

6.2 Poderá também, ser emitido instrumento contratual, entre o Município de São Miguel e a empresa responsável.

**CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

7.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantagem de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

8.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

9.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

1683 - N T DE ARAUJO ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS CNPJ:34.037.797/0001-13. COM O PERCENTUAL DE 29,95(%) (VINTE E NOVE POR CENTO) NA FORMA ESTABELECIDA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI

Item	Tratamento	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário estimado (R\$)	Valor total (R\$)
1	Normal	9032 - Prestação de manutenção predial corretiva com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilha de serviços e insumos diversos descritos na tabela SINAPI. Unidades vinculadas as Secretarias: Secretaria de Administração; Secretaria de Serviços Urbanos; e Secretaria de Serviços Rurais	UNID	1	150.000,00	150.000,00
2	Normal	9062 - Prestação de manutenção predial corretiva com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilha de serviços e insumos diversos descritos na tabela SINAPI. Unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Educação	UNID	1	490.000,00	490.000,00
3	Normal	9064 - Prestação de manutenção predial corretiva com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilha de serviços e insumos diversos descritos na tabela SINAPI. Unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social	UNID	1	50.000,00	50.000,00
4	Normal	9063 - Prestação de manutenção predial corretiva com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilha de serviços e insumos diversos descritos na tabela SINAPI. Unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde	UNID	1	200.000,00	200.000,00
Total Geral						890.000,00

9.2 CADASTRO DE RESERVA: O CADASTRO RESERVA SERÁ COMPOSTO CONFORME DESCRITO EM RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SECRETARIAS DE ORIGEM

10.1 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

128/2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

11.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da CIDADE DE São Miguel/RN, com exclusão de qualquer outro.

11.3 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 01 (um) via na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Miguel/RN, 13 DE OUTUBRO DE 2021

Prefeitura Municipal De São Miguel
CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Prefeito

Empresas Registradas

NAILTONTEIXEIRA DE ARAUJO

CPF: 047.530.934-09

N T De Araujo Engenharia, Construções E Serviços

CNPJ:34.037.797/0001-13

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:6DA37374

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2021 CONTRATO 20210370**

**EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 053/2021 CONTRATO 20210370
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000103/21
CONTRATO Nº.....: 20210370**

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO DL Nº 053/2021**CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29****CONTRATADA(O).....: WAGNER VITOR VIANA DE OLIVEIRA 12114143457 CNPJ 32.929.152/0001-60****ENDEREÇO R JOEL CANDIDO DE MACEDO, 255, SAO SEBASTIAO, Parelhas-RN, CEP 59360-000****OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIROS PARA AS FACHADAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS**

ITEMS:					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
063323	Serviço de confecção e instalação de Letreiro de fachada medindo 6,00m x 0,15cm. Serviço de confecção e instalação de Letreiro de fachada medindo 6,00m x 0,15cm, contendo o nome: ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA PIRES DE ALBUQUERQUE, em PVC expandido de 20mm com corte a laser e pintura automotiva a base de wash primer, primer, silicone PU, thinner e tinta PU, cores por conta da administração.	UNIDADE	2,00	1.080,000	2.160,00
063324	Serviço de confecção e instalação de Sigla EMFPA medindo 1,3m x 0,30cm em PVC ex Serviço de confecção e instalação de Sigla EMFPA medindo 1,3m x 0,30cm em PVC expandido de 20mm com corte a laser e pintura automotiva a base de wash primer, primer, silicone PU, thinner e tinta PU, cores por conta da administração	UNIDADE	2,00	470,000	940,00
063325	Serviço de confecção e instalação de Letreiro de fachada da ESCOLA MUNICIPAL INÁ Serviço de confecção e instalação de Letreiro de fachada da ESCOLA MUNICIPAL INÁCIO FÉLIX DE MELO, com as seguintes medidas: * O nome ESCOLA MUNICIPAL medindo 2,00m X 0,15cm. * O nome INÁCIO FÉLIX DE MELO medindo 3,10m X 0,20cm Material: PVC expandido de 20mm com corte a laser e pintura automotiva a base de wash primer, primer, silicone PU, thinner e tinta PU, cores por conta da administração.	UNIDADE	1,00	1.380,000	1.380,00
063326	Serviço de confecção e instalação de Letreiro de fachada da ESCOLA MUNICIPAL Mª Serviço de confecção e instalação de Letreiro de fachada da ESCOLA MUNICIPAL Mª DAS GRAÇAS DE ARAÚJO, com as seguintes medidas: * O nome ESCOLA MUNICIPAL medindo 1,05m X 0,10cm. * O nome Mª DAS GRAÇAS DE ARAÚJO medindo 1,35 X 0,10cm Material: PVC expandido de 20mm com corte a laser e pintura automotiva a base de wash primer, primer, silicone PU, thinner e tinta PU, cores por conta da administração.	UNIDADE	1,00	370,000	370,00
063327	Serviço de confecção e instalação de Letreiro de fachada da ESCOLA MUNICIPAL DIONÍZIA B. DA SILVA, com as seguintes medidas: * O nome ESCOLA MUNICIPAL medindo 1,30m X 0,10cm. * O nome DIONÍZIA B. DA SILVA medindo 1,80 X 0,10cm Material: PVC expandido de 20mm com corte a laser e pintura automotiva a base de wash primer, primer, silicone PU, thinner e tinta PU, cores por conta da administração.	UNIDADE	1,00	465,000	465,00
063328	Serviço de confecção e instalação de Letreiro de fachada da CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR JOSÉ FELÍCIO, com as seguintes medidas: * O nome CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL medindo 3,00m X 0,10cm. * O nome PROFESSOR JOSÉ FELÍCIO medindo 1,80 X 0,10cm Material: PVC expandido de 20mm com corte a laser e pintura automotiva a base de wash primer, primer, silicone PU, thinner e tinta PU, cores por conta da administração.	UNIDADE	1,00	720,000	720,00
063329	Serviço de confecção e instalação de Sigla CEMEI medindo 1,30m x 0,25cm em PVC e Serviço de confecção e instalação de Sigla CEMEI medindo 1,30m x 0,25cm em PVC expandido de 20mm com corte a laser e pintura automotiva a base de wash primer, primer, silicone PU, thinner e tinta PU, cores por conta da administração.	UNIDADE	1,00	490,000	490,00
063330	Serviço de confecção e instalação de placa em acrílico 3mm com adesivo 3m caland Serviço de confecção e instalação de placa em acrílico 3mm com adesivo 3m calandrado na impressão digital com furos e parafusos, adesivada contendo a logo do município de São Vicente/RN, placa medindo 0,50cm x 0,70 cm.	UNIDADE	4,00	540,000	2.160,00
063331	Serviço de confecção e instalação de placa em acrílico 3mm com adesivo 3m caland Serviço de confecção e instalação de placa em acrílico 3mm com adesivo 3m calandrado na impressão digital com furos e parafusos, adesivada contendo a logo do município de São Vicente/RN, placa medindo 0,35cm x 0,50 cm.	UNIDADE	2,00	495,000	990,00
VALOR GLOBAL R\$					9.675,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 9.675,00 (nove mil, seiscentos e setenta e cinco reais)**PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 656 de 06 de janeiro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2021 Atividade 0606.123610025.2.013 Manut. da Educação Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99****FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações****VIGÊNCIA.....: 07 de Outubro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021****DATA DA ASSINATURA.....: 07 de Outubro de 2021****ASSINAM:****PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06****PELA CONTRATADA: WAGNER VITOR VIANA DE OLIVEIRA portador do CPF 121.141.434-57****FISCAL DO CONTRATO: GISLEANGELA DE LACERDA COSTA SILVA, PORTADORA DO CPF: 066.548.814-94**

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E3950AE1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 11 DE 08 OUTUBRO DE 2021

PREMIOS ARTISTICOS CULTURAIS

A Prefeitura Municipal de **SENADOR GEORGINO AVELINO/RN**, através da **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer** no uso das atribuições que lhe conferem na Lei Orgânica do Município, torna público o presente edital para premiações de reconhecimento de merito artisticos culturais em conformidade com a Lei 14.017/2020, Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, regulamentada pelo Decreto Federal 10.464, de 17 de agosto de 2020 e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A inscrição no presente EDITAL, implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições aqui estabelecidas, das quais a instituição candidata não poderá alegar desconhecimento.

1.2. O Edital se orientará pelo seguinte cronograma:

ETAPA	PERÍODO
Lançamento do edital	08 de outubro de 2021
Inscrições	13 a 19 de outubro de 2021
Habilitação e Seleção de Propostas	20 e 21 de outubro de 2021
Publicação	22 de outubro de 2021
Recursos	23 e 25 de outubro de 2021
Publicação Final	26 de outubro de 2021
Período de Contratação e Pagamento	27 a 31 de outubro de 2021

2 - DO OBJETO

2.1. O presente edital destina-se a **premiar por reconhecimento de mérito** ações de fazedores de cultura de forma individual ou coletiva/grupo, em suas linguagens artísticas e culturais, comprovadas por meio de vídeos finalizado para difusão em plataformas digitais de hospedagem aberta, ou através de outras formas de demonstração desses trabalhos e projetos, realizadas por pessoas físicas e grupos informais culturais.

2.2. Serão selecionados e premiados iniciativas artísticas culturais do município de **Senador Geogino Avelino/RN**, distribuída da seguinte forma:

TIPO DE INICIATIVA	Nº DE PRÊMIOS	VALOR DE PRÊMIO	VALOR TOTAL
MÚSICA: Cantores e Instrumentistas	5	2.450,00	12.250,00
ARTESANATO	24	1.350,00	32.400,00
ARTES VISUAL (Fotografia)	1	1.433,22	1.433,22
Grupos Informal	1	5.000,00	5.000,00
TOTAL			51.083,22

2.3 - A premiação deste edital será no valor total de **R\$ 51.083,22 (cinquenta e um mil, oitenta e tres reais e vinte e dois centavos)** para produções artísticas culturais que foram paralisadas durante a pandemia por meio da demonstração desses trabalhos e projetos, realizadas por pessoas físicas ou grupos culturais.

2.4. Para efeito deste edital adota-se a definição de Produção artística interrompida: registro de produção artística, em vídeo finalizado, que não tenha sido exibido previamente, desenvolvido para ser veiculado em plataformas digitais com destinação pública, assim como através de outras formas de demonstração desses trabalhos e projetos, realizadas por pessoas físicas ou grupos culturais.

2.5. O total de prêmios poderá ser ampliado caso haja disponibilidade de recursos orçamentários. Os valores dos premios deste edital poderão ser remanejados pras áreas que não completarem o número de inscritos, por ordem de classificação ou ainda distribuido o saldo na mesma categoria.

2.6. Poderão se inscrever neste edital pessoas físicas, que possam comprovar ser residente no município de **Senador Geogino Avelino/RN**, maiores de 18 anos, com atuação comprovada na área cultural há pelo menos 2 anos, sendo estes fazedores de cultura individual, produtores artísticos, companhias ou grupos culturais.

2.7. Serão contempladas as seguintes áreas artísticas: **Música (cantores, instrumentistas),**

Artesanato (trabalhos manuais, madeira, barro, palha, tecido, entre outras), Artes Visuais e Grupo Informal Cultural conforme definição abaixo:

a) Música: Atividades de música em geral, desenvolvida por cantores, instrumentistas, DJ, grupos musicais, banda de música, escola de música, por meio de produções artísticas em Música, registradas em vídeo, com performances musicais de artistas ou grupos, sem restrição quanto a estilo ou gênero musical, para veiculação em plataformas digitais, em se tratando de uma atividade interrompida ou outras formas de apresentação dos trabalhos/atividades.

b) Artesanato: Demonstração de atividades e produtos artesanais, desenvolvidas por meio de videos, portfolios, oficinas, palestras, feiras, exposições, relatos ou presencial.

c) Arte Visual, Audio Visual, Design/internet, Comunicação: Produção artística em arte visual, audio visual, design/internet, comunicação, fotografia e outros, através de vídeo ou instrumento comprobatória de existencia das atividades relacionadas a construção de instrumentos e veiculação em forma de oficina, portfolio, videos, depoimento ou outros.

d) Grupo cultural e social: Produção artística e social ao longo de mais de 02 anos, através de vídeo ou instrumento comprobatória de existência das atividades relacionadas com instrumentos e veiculação em forma de oficina, portfolio, vídeos, depoimento ou outros.

2.8. Não poderão se inscrever neste edital proponentes que possuam vínculo com gestores da **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer**, assim como do poder Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até terceiro grau.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão gratuitas e estarão abertas no período definido no Cronograma de Prazos deste Edital, começando às 08h00min, horário de Brasília, a partir do primeiro dia útil e se encerrando-se às 23:59min, no último dia de prazo.

3.1.1. O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente edital.

3.2. As inscrições poderão ser feitas pela internet mediante o preenchimento e envio dos formulários obrigatórios em anexo através do e-mail: semecgeorgino@gmail.com, ou ainda de forma presencial na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

3.3. Documentação de inscrição Pessoa Física:

- a) Cópia do documento de identidade;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Cópia de comprovante de residência;
- d) Dados bancários do proponente (nome do banco, agência e conta);
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Estaduais e Municipal, atualizada;

3.3.1. O não envio por email ou entrega em modo físico de toda documentação conforme prazo e especificações descritos acarretará a desclassificação do projeto.

3.4. O selecionado que estiver inscrito em quaisquer dos cadastros de inadimplentes do Governo Federal mencionados nos itens 3.3 será desclassificado.

3.5. Deverão constar como documentos de inscrição:

3.5.1. Anexo I – Ficha de Inscrição (*para todos*)

3.5.2. Anexo II – Projeto Cultural (*para Grupos*)

3.5.3. Anexo III – Declaração de Residência (*quando for o caso*);

3.5.4. Anexo V – Declaração de Não impedimento e de Não parentesco (*para todos*);

3.5.5. Anexo VI – Declaração de Direitos Autorais (*para quem se aplicar*);

3.5.6. Anexo VII – Auto declaração de Atividade (*para todos*);

3.5.8. Anexo VIII – Carta de Anuência Grupo;

3.5.7. Anexo IX – Carta de Anuência Individual;

3.5.9. Anexo X - Proposta de Contra-partida (*para todos*);

3.5.10. Portfolio com fotos, materias, print do facebook, link de vídeos que comprovem a atuação artístico cultural (*para todos*).

3.6. Os inscritos deverão apresentar a comprovação de suas atividades por meio de **Vídeos ou Relatório de atividades e/ou Portfolio**, afim de que possa ser merecedor do **Prêmio de Reconhecimento e Mérito** pela atividade desenvolvidas ao logo dos anos e no mínimo nos anos de 2018 e 2019.

3.7. Os trabalhos apresentados em vídeo deverá ser disponibilizado na forma de arquivo online,

por meio de link com compartilhamento aberto, inserido no respectivo campo do formulário de inscrição.

3.8. Os trabalhos apresentados em forma de relatos, deverão ser disponibilizado arquivo PDF e a depender em JPEG.

3.9. No caso de trabalhos enviados via link este deverá ser mantido ativo e em compartilhamento aberto até o fim do processo de seleção, sob pena de desclassificação do proponente.

3.10. O proponente poderá salvar o rascunho do formulário e realizar alterações até o término do prazo de inscrição. Não será possível realizar alterações após o envio do formulário e nem serão aceitos rascunhos do formulário.

3.11. No caso de mais de uma inscrição pelo mesmo proponente, será válida apenas a primeira inscrição cadastrada por CPF, ficando limitada a inscrição de somente 01 (um) projeto por proponente

3.12. Serão desclassificados os vídeos cujas inscrições sejam apresentadas de forma diversa da descrita nos itens anteriores ou que não constem no Cadastro Cultural do Município;

3.13. Será disponibilizado o e-mail semecgeorgino@gmail.com para perguntas e respostas afim de sanar dúvidas sobre o Edital.

3.14. O candidato que na impossibilidade de conseguir apresentar seu trabalho por meio de Portfolio, poderá ainda comprova-lo através de apresentação de Cartas de Anuência da comunidade ou instituições locais, assim como depoimentos e videos, desde que seja considerado o período mínimo de 02 (dois) anos de atividades tendo como referencias os anos de 2018 e 2019.

4 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE VÍDEO DAS ATIVIDADES

4.1. No caso apresentação de trabalhos por meio de video o formato será em HD -1920 x 1080, resolução mínima de 720p, formato Wide, e se filmado com o celular, a imagem no sentido horizontal.

4.2. A duração dos vídeos, incluindo os créditos obrigatórios, deverá atender a seguinte minutagem: de 10 a 30 minutos para as produções que se utilizar desses tipo de instrumento.

4.3. É obrigatória a inclusão nos créditos do vídeo com o nome da **Prefeitura de Georgino Avelino, Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer**, Secretaria Especial de Cultura, Ministério do Turismo e do Governo Federal.

4.4. É sugerido a utilização de plataformas de hospedagem aberta para compartilhamento do vídeo, como YouTube, Vimeo, Instagram, ou outro serviço de preferência do proponente, onde o vídeo deverá ficar disponível durante o período mínimo de 01 (um) ano.

4.5. O proponente deverá respeitar as diretrizes, os termos de uso e as políticas de compartilhamento da plataforma digital escolhida para veiculação do vídeo premiado.

4.6. O vídeo deverá ser de classificação indicativa livre.

5 – DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

5.1. Haverá uma **Comissão Especial de Avaliação e Seleção**, responsável para realizar a avaliação e seleção dos proponentes/beneficiários.

5.2. A **Comissão Especial de Avaliação e Seleção** será composta por um membro da **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer** na condição de presidente e demais do Poder Público ou da sociedade civil, em quantitativo total de no mínimo 3 e no máximo 5 membros, todos nomeados através de Portaria específica.

5.3. A **Comissão Especial de Avaliação e Seleção** será nomeada em até três dias antes da data prevista no Cronograma de Prazos para Seleção dos Beneficiários

5.4. Os membros da **Comissão Especial de Avaliação e Seleção** ficam impedidos de avaliar os projetos:

a) Nos quais tenham interesse direto ou indireto;

b) Dos quais tenham participado ou venham a participar como colaborador;

c) Apresentados por proponentes (ou seus respectivos cônjuges ou companheiros) com os quais estejam litigando judicial ou administrativamente.

5.5. Os membros da Comissão Especial de Avaliação e Seleção, que incorrer em impedimento deve comunicar o fato aos demais membros, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

5.6. O trabalho da Comissão Especial de Avaliação e Seleção não será remunerada.

5.7. A Comissão Especial de Avaliação é soberana em suas decisões.

6 – DA SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS/PROJETOS

6.1. A Seleção dos Beneficiários acontecerá em uma única etapa, que realizará a análise da documentação exigida e a comprovação das atividades culturais desenvolvidas pelo proponente no período de 2018 e 2019

6.2. Na documentação apresentada será avaliado o correto preenchimento do formulário, contendo todos os anexos obrigatórios, e o atendimento às condições previstas.

6.3. Cada trabalho apresentado será avaliado pelos membros da Comissão Especial de Avaliação e Seleção, em reunião presencial e/ou virtual

6.4. A relação dos selecionados será divulgada no site da **Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN** ou no Diário Oficial utilizado pelo município.

7 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos da LOA 2020, Crédito Adicional Suplementar, denominado de dotação orçamentária 33.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras e Fonte de recurso: 1990010000, Outras destinações vinculadas de recursos – Covid 19.

7.2. O pagamento aos selecionados será efetuado em parcela única, em até 10 (dez) dias corridos, diretamente na conta bancária do contemplado, conforme inscrição, sem descontos de impostos e contribuições previstos na legislação em vigor, após comprovação da entrega dos trabalhos e no caso de vídeos sua veiculação na plataforma escolhida e assinatura de contrato.

§ 1º - Não serão efetuados depósitos em conta conjunta ou em nome de terceiros.

7.3. Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento por parte de algum selecionado, os recursos poderão ser destinados a outros proponentes, observada a ordem de classificação dos selecionados e suplentes estabelecida pela Comissão Especial de Avaliação e Seleção. No caso de sobras o recurso poderá ser destinado a atender os suplentes e na falta destes remanejados para os candidatos já classificados do seguimento, em que o fato ocorreu. Ainda assim havendo sobra poderá ser destinada a outra categoria dentro deste edital ou de outro.

8 - DA CONTRAPARTIDA

8.1, Os beneficiários Grupo Informal ou Pessoa Física, deveram apresentar CONTRAPARTIDA, conforme art. 9º, da Lei nº 14.017/2020 e artigo 6º, § 5º, do Decreto nº 10.464/2020 e e Decreto 10.751 de 22 de julho de 2021.

8.1.1. A contrapartida equivalerá ha 20% (vinte) por cento do valor total do recurso recebido pelo beneficiário sejam eles Grupo Informal ou Pessoa Física.

8.1.2. A contrapartida poderá se dar através de atividades artísticas, culturais, sociais e/ou econômicas, por meio de apresentações artísticas e/ou culturais, oficinas, aulas espetáculos, palestras, doação de material publicado, devendo, realizada pela internet ou de forma presencial.

8.2. As contrapartidas deverão ser realizadas de forma gratuita e amplamente democrática, destinadas prioritariamente a alunos de escolas públicas ou realizadas em espaços públicos (municipal, estadual ou federal) de sua comunidade, de forma gratuita e em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o ente federativo responsável pela gestão pública cultural do local, conforme previsto no artigo 6º, § 4º, do Decreto nº 10.464/2020 (regulamentação federal), de acordo planejamento definido com a **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer**.

8.3. Caso, no momento de executar a contrapartida, por motivo devidamente justificado e acatado pela gestão municipal, esta não possa ser a proposta apresentada pelo beneficiário nos termos do Inciso I e II, do Art.3º, deste Decreto, o órgão gestor municipal, poderá solicitar uma nova proposta de contrapartida a ser executada.

8.4. No relatório da contrapartida, deverá constar relatório simplificado das atividades das atividades obrigatórias, através de fotografias, vídeos e outros formatos.

8.5. No caso de vídeos devem ser apresentados integralmente, acrescidas as logomarcas nos créditos da ficha técnica, na plataforma digital escolhida e deverá encaminhar à **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer**, no Relatório Final de Execução, cujo modelo será disponibilizado.

8.6. Os contemplados comprometem-se a incluir nos créditos do vídeo e em todo material de divulgação, acompanhadas da chancela “Realização”, as logomarcas/menção da **Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer**; da Secretaria Especial da Cultura, do Ministerio da Cultura e do Governo Federal, obedecendo aos critérios de veiculação, e deverão incluir também a frase: “Projeto contemplado pelo prêmio artístico cultural”.

8.7. O proponente selecionado assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua atração artística fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. Os beneficiários deverão apresentar **Prestação de Contas** a **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer** referente ao uso dos recursos, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela com base no Art. 10º, da Lei nº 14.017/2020 e do artigo 7º, do Decreto nº 10.464/2020 e as diretrizes do Decreto 10.751/2021 e demais normas e regulamentos aplicáveis, e se dará por meio de:

I – Relatório de Prestação de Contas dos recursos utilizados, conforme modelos disponibilizados pela Secretaria Municipal;

II – Cópia do cheque e extratos bancários;

III - Recibos ou Notas Fiscais, contendo a discriminação dos serviços contratados ou dos bens adquiridos, respectivamente;

IV – Justificativa de utilização de recursos para os casos em se aplique essa solicitação documental.

V – Realização de Contrapartida conforme descrito no Art. 11º, deste Decreto.

9.2. Os valores gastos devem bater irrestritamente com o valor recebido, bem como ter sido utilizado para a manutenção das atividades do espaço, grupo, empresa, organização instituição cultural, sob pena do representante legal responder civil e criminalmente.

9.3. A **Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN**, através da **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer**, avaliará as prestações de contas, sobre elas, emitindo parecer de aprovação ou rejeição.

9.4. No caso de rejeição da prestação de contas, a **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer**, tomarão todas as medidas cabíveis, junto ao beneficiário para a devida solução, no que encaminharão aos órgãos de controle, do município, estado ou união, os procedimentos adotados.

9.5. A Prestação de Contas deve ser observada a Lei nº 14.017/2020, que institui a Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc e sua regulamentação federal por meio do Decreto nº 10.464/2020 e Decreto 10.751/2021, e realizada da forma orientada por este decreto, pelos editais e demais orientações da **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer**.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer** não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos premiados, sendo essas de total responsabilidade dos contemplados.

10.2. O contemplado que infringir as disposições do presente edital ficará automaticamente impossibilitado de se inscrever ou participar das ações desenvolvidas pela **Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN e Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer**, no período de 02 (dois) anos, a partir da data de publicação de Portaria no Diário Oficial do Município e/ou outro meio, dando publicidade às irregularidades constatadas, após prévio direito de defesa.

10.3. A efetivação do presente edital se dará mediante disponibilização do repasse financeiro oriundo dos dispositivos da Lei. Nº14.017/2020.

10.4. Este edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até 31 de dezembro de 2021.

10.5. Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pelo **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer**, após apreciação da Comissão Especial de Avaliação e Seleção e do **Comitê Emergencial Cultural**, ficando, desde logo, eleito o foro da

Justiça Comarca de **Senador Georgino Avelino**, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir eventuais questões decorrentes deste edital.

Senador Georgino Avelino/RN, 08 de setembro de 2021.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

JOÃO BATISTA PAULINO DO NACIMENTO

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

EDITAL Nº 11/2021 PREMIO ARTISTICO CULTURAL

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

INICIATIVA ARTÍSTICO-CULTURAL		
INFORMAR SUA EXPRESSÃO ARTÍSTICO-CULTURAL (<i>linguagem / atividade</i>):		
<input type="checkbox"/> MÚSICA <input type="checkbox"/> DANÇA <input type="checkbox"/> ARTESANATO <input type="checkbox"/> POESIA/LITERATURA <input type="checkbox"/> ARTES VISUAIS <input type="checkbox"/> ARTES CENICAS <input type="checkbox"/> AUDIO VISUAL <input type="checkbox"/> CULTURA POPULAR/MEMORIA		
PESSOA FÍSICA <input type="checkbox"/>		GRUPO INFORMAL <input type="checkbox"/>
1. PREENCHIMENTO PARA PESSOA FÍSICA		
1.1 - Nome completo:		
1.2 - Nome artístico (<i>se tiver</i>):		
1.3 - Nacionalidade:		
1.4 - RG:		
1.5 - CPF:		
1.6 - Endereço residencial:		
1.7 - Cidade:	1.8 - Estado:	1.9 - CEP.
1.10 - E-mail para contato:		
1.11 - Celular (DDD):		
2.12 - Data de Início das Atividades:		
2.13 - Redes Sociais:		
2. DADOS DO GRUPO INFORMAL		
2.1 - Nome:		
2.2 - Endereço completo:		
2.3 - Representante legal:		
2.4 - CPF:		
2.5 - RG:		
2.6 - Endereço residencial:		
2.7 - E-mail para contato:		
2.8 - Telefone fixo (DDD):		2.9 - Celular (DDD):
2.10 - Data de Início das Atividades:		
2.11 - Redes Sociais:		
2. DECLARAÇÃO		
2.1. Esta inscrição implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no EDITAL 001/2021.		
2.2. Declaro minha total responsabilidade pela utilização de documentos, textos, imagens e outros meios, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.		
2.3. Declaro, ainda, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ciente das sanções factíveis de serem aplicadas, conforme teor do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.		
2.4. As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.		
2.5. Local e data		2.6. Assinatura obrigatória da proponente

(Imprimir esta Ficha de inscrição, assinar, escanear e salvar no formato PDF para ser incorporada ao arquivo que será remetido como anexo do e-mail; ou assinatura digital igual à do RG).

EDITAL Nº 11/2021 PREMIO ARTISTICO CULTURAL

ANEXO II - PROJETO ARTÍSTICO-CULTURAL SIMPLIFICADO

1. DADOS DO PROJETO

Todos os itens deverão ser informados para a avaliação da Comissão de Seleção.

3.1. Título do projeto:

3.2. Descrição Sucinta do Projeto

(Descreva o que será realizado, onde e como. Em torno de 10 linhas)

3.3. Objetivos

(O que se pretende conseguir com a atividade? Apresentar os objetivos de forma sucinta; no máximo cinco objetivos)

3.4. Justificativa

(Descreva a importância do projeto: Por que é importante realizar a atividade proposta? No máximo, 10 linhas).

3.5. Estratégias de Comunicação e Impulsão do Conteúdo

(Descreva sucintamente as estratégias de divulgação e impulsão que serão utilizadas na internet).

3.6. Histórico Sucinto do Proponente

(Resumidamente, descreva sua experiência e principais realizações. Máximo 10 linhas).

Senador Georgino Avelino/RN, _____ de _____ de 2021.

Proponente CPF

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail) Ou (Assinatura Digital Igual a do RG)

EDITAL Nº 11/2021 PREMIO ARTISTICO CULTURAL

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA (Lei Nº. 7.115/83)

Eu _____ documento de identidade _____, órgão exp. _____ CPF _____ brasileiro, naturalidade _____ telefone (DDD e nº) _____ -celular _____ e-mail _____ Na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado no município de **Senador Georgino Avelino/RN** há 02 anos, e atualmente no endereço, Rua _____, nº _____, bairro _____ na cidade de _____, Estado do Rio Grande do Norte, CEP _____

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”

“Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Senador Georgino Avelino/RN, _____ de _____ de 2021.

Proponente CPF

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail) Ou (Assinatura Digital Igual a do RG)

EDITAL Nº 11/2021 PREMIO ARTISTICO CULTURAL

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO E NÃO PARENTESCO

Eu, _____, brasileiro, solteiro, músico, portador da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____ em _____; portador do CPF nº _____; residente e domiciliado à rua _____, nº _____ bairro _____, na cidade de _____, Estado do Rio Grande do Norte, CEP _____, telefone () _____, e-mail _____, declaro, sob os rigores da lei, não possuir qualquer impedimento legal; não ser servidor da **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer** e não ser parente até 3ª grau de membros da Comissão Especial de Avaliação e Seleção.

Senador Georgino Avelino/RN, _____ de _____ de 2021.

Proponente CPF

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail) Ou (Assinatura Digital Igual a do RG)

EDITAL Nº 11/2021 PREMIO ARTISTICO CULTURAL

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS, DE IMAGEM E DE EXIBIÇÃO

Eu, _____, portador do RG _____, cadastrado no CPF sob Nº _____, inscrito no **EDITAL 001/2021 – Premio Artístico Cultural**, declaro liberar para **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Georgino Avelino/RN**, sem quaisquer ônus, os direitos autorais, de imagem e de exibição do Projeto/Iniciativa artístico-cultural denominada de _____ a ser veiculada pela rede mundial de computadores (Internet).

Senador Georgino Avelino/RN, _____ de _____ de 2021.

Proponente CPF

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail) Ou (Assinatura Digital Igual a do RG)

EDITAL Nº 11/2021 PREMIO ARTISTICO CULTURAL

ANEXO VI – AUTODECLARAÇÃO DE ATIVIDADE

Eu, _____, portador de carteira de identidade RG nº _____, expedida pelo órgão _____, em _____ / _____ / _____, CPF nº _____, declaro para os devidos fins que se fizeram necessários à inscrição no **EDITAL 001/2021 - PREMIO ARTISTICO CULTURAL**, realizado pela **Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN**, por meio da **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer**, ser um trabalhador da cadeia produtiva da arte e da cultura.

As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Senador Georgino Avelino/RN, _____ de _____ de 2021.

Proponente CPF

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail) Ou (Assinatura Digital Igual a do RG)

EDITAL Nº 11/2021 PREMIO ARTISTICO CULTURAL

ANEXO VII – CARTA DE ANUENCIA – GRUPO INFORMAL

Nós, membros do Grupo _____, declaramos para os devidos fins anuência à candidatura ora apresentada para participação no **Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN**, por meio da **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer**. Para tanto, indicamos o proponente _____ sob CPF/CNPJ nº _____, como nosso representante e responsável pela candidatura.

O grupo está ciente de que o representante acima indicado será o responsável por receber e prestar contas dos recursos financeiros desta seleção pública no caso de o projeto ser contemplado.

Senador Georgino Avelino/RN, _____ de _____ de 2021.

Pessoas/Membros abaixo listados:

1.NOME: _____
RG: _____
CPF: _____
ENDEREÇO: _____
ASSINATURA: _____

2.NOME: _____
RG: _____
CPF: _____
ENDEREÇO: _____
ASSINATURA: _____

3.NOME: _____
RG: _____
CPF: _____
ENDEREÇO: _____
ASSINATURA: _____

4.NOME: _____
RG: _____
CPF: _____
ENDEREÇO: _____
ASSINATURA: _____

5.NOME: _____
RG: _____
CPF: _____
ENDEREÇO: _____
ASSINATURA: _____

EDITAL Nº 11/2021 PREMIO ARTISTICO CULTURAL**ANEXO VIII – CARTA DE ANUENCIA – PESSOA FISICA**

Nós a seguir qualificados e assinados, declaramos para os devidos fins anuência à candidatura ora apresentada para participação no **Prefeitura Municipal de Georgino Avelino/RN**, por meio da **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer**. Para tanto, atestamos o proponente _____ sob CPF nº _____, como candidato ao prêmio, por este ser um legítimo trabalhador da cultura.

Senador Georgino Avelino/RN, _____ de _____ de 2021.

Pessoas/Membros abaixo listados:

1.NOME: _____
RG: _____
CPF: _____
ENDEREÇO: _____
ASSINATURA: _____

2. NOME: _____
RG: _____
CPF: _____
ENDEREÇO: _____
ASSINATURA: _____

3. NOME: _____
RG: _____
CPF: _____
ENDEREÇO: _____
ASSINATURA: _____

4.NOME: _____

RG: _____
 CPF: _____
 ENDEREÇO: _____
 ASSINATURA: _____

5.NOME: _____
 RG: _____
 CPF: _____
 ENDEREÇO: _____
 ASSINATURA: _____

EDITAL Nº 11/2021 PREMIO ARTISTICO CULTURAL

ANEXO IX - PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA

CONTRAPARTIDA EM BENS OU SERVIÇOS

Estando ciente do previsto no artigo 9º, da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, em que condiciona aos espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio mensal a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, contendo atividades relacionadas ao contexto cultural local ou regional, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a **Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino e Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer**, e nos termos do Art. 6º, § 5º, do Decreto 10.464/20, apresento a seguinte proposta de contrapartida de bens e serviços culturais.

Descrever resumidamente as ações que pretende desenvolver:

AÇÃO 1: _____
 AÇÃO 2: _____
 AÇÃO 3: _____

Senador Georgino Avelino/RN, ____ de ____ de 2021.

Proponente CPF

Publicado por:
 Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:7C0C77AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021

À **Autoridade Superior JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO** Ordenador de Despesas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**.

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência.

Abalizados nas Propostas apresentadas pelas empresas habilitadas conforme Ata da Sessão e mapa comparativo, solicitamos a Vossa Excelência a homologação do resultado desta licitação às licitantes vencedoras, conforme a seguir descrito, por terem sido avaliada e julgada como mais vantajosa para a Administração.

Esclareço ainda, que o julgamento recaiu sobre a proposta de menor preço e que os preços ofertados estão em conformidade com os praticados no mercado, o que satisfaz as exigências legais.

O Município de Serra Caiada/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do **Pregão Eletrônico nº 040/2021**, conforme tabela discriminativa abaixo:

LOTE ÚNICO INSTITUTO CLINICO DA IMAGEM LTDA - CNPJ: 30.659.659/0001-15

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CONSULTA COM ALEGOLOGISTA	SERVIÇO	5	Unidade	200,00	1.000,00
2	CONSULTA COM ANGIOLOGISTA	SERVIÇO	15	Unidade	230,00	3.450,00
3	CONSULTA COM CARDIOLOGISTA	SERVIÇO	20	Unidade	248,00	4.960,00
4	CONSULTA COM CARDIOLOGISTA INFANTIL	SERVIÇO	10	Unidade	248,00	2.480,00
5	CONSULTA COM CIRURGIÃO DE CABEÇA E PESCOÇO	SERVIÇO	20	Unidade	248,00	4.960,00
6	CONSULTA COM CIRURGIÃO VASCULAR	SERVIÇO	30	Unidade	248,00	7.440,00
7	CONSULTA COM DERMATOLOGISTA	SERVIÇO	20	Unidade	248,00	4.960,00
8	CONSULTA COM ENDOCRINOLOGISTA	SERVIÇO	30	Unidade	248,00	7.440,00
9	CONSULTA COM GASTROENTEROLOGISTA	SERVIÇO	20	Unidade	248,00	4.960,00
10	CONSULTA COM GERIATRA	SERVIÇO	20	Unidade	248,00	4.960,00
11	CONSULTA COM GINECOLOGISTA	SERVIÇO	20	Unidade	248,00	4.960,00
12	CONSULTA COM INFECTOLOGISTA	SERVIÇO	30	Unidade	248,00	7.440,00
13	CONSULTA COM MASTOLOGISTA	SERVIÇO	30	Unidade	248,00	7.440,00
14	CONSULTA COM NEFROLOGISTA	SERVIÇO	20	Unidade	248,00	4.960,00

15	CONSULTA COM NEUROLOGISTA EM GERAL	SERVIÇO	30	Unidade	248,00	7.440,00
16	CONSULTA COM NEUROPEDIATRA	SERVIÇO	20	Unidade	400,00	8.000,00
17	CONSULTA COM ORTOPEDISTA	SERVIÇO	30	Unidade	200,00	6.000,00
18	CONSULTA COM OTORRINOLARINGOLOGISTA PEDIATRA	SERVIÇO	10	Unidade	238,00	2.380,00
19	CONSULTA COM PEDIATRA	SERVIÇO	20	Unidade	248,00	4.960,00
20	CONSULTA COM PNEUMOLOGISTA	SERVIÇO	20	Unidade	248,00	4.960,00
21	CONSULTA COM PROCTOLOGISTA	SERVIÇO	30	Unidade	248,00	7.440,00
22	CONSULTA COM REUMATOLOGISTA	SERVIÇO	20	Unidade	240,00	4.800,00
23	CONSULTA COM UROLOGISTA	SERVIÇO	30	Unidade	240,00	7.200,00
24	CONSULTA DE HEMATOLOGIA	SERVIÇO	15	Unidade	247,00	3.705,00
25	CONSULTA DE HEPATOLOGIA	SERVIÇO	15	Unidade	247,00	3.705,00
VALOR TOTAL R\$						132.000,00

Serra Caiada/RN, 13 de outubro de 2021.

JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR

Pregoeiro

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:B127D350

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021 –
PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2109160001.**

**PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, PROMOTENTE CONTRATADA: LIFEFARMA
COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ nº 06.281.452/0001-75.**

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	MARCA	UNID	QUANT	VR UNIT	VR TOTAL
1	APARELHO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS - MODELO SPLIT HIGH WALL (NORTE, NORDESTE E CENTRO-OESTE).	CONSUL/ CBO 18C BBNA	UNID	5	2.449,50	12.247,50
2	APARELHO DE AR CONDICIONADO 22.000 BTUS - MODELO SPLIT HIGH WALL (NORTE, NORDESTE E CENTRO-OESTE).	AGRATTO / FRIO ECO ECS22F- R4 22KBTU I	UNID	4	3.063,00	12.252,00
Total R\$ 24.499,50 (vinte e quatro mil quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)						

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:F4121CFF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 019/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço nº. 019/2021

Processo Administrativo nº. 706001/2021

Pregão Presencial nº. 007/2021

Validade da Ata: 12/10/2022

Aos 13 dias do mês de outubro de 2021, A PREFEITURA MUNICIPAL DE **SERRINHA/RN**, CNPJ nº. 08.294.654/0001-87, sediada na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 136 – centro, Serrinha-RN, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Antônio de Medeiros Clemente, Gestão Administrativa 2021-2024, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio-RN, CPF nº. 028.252.064-31, resolve Formar Sistema de Registro de Preços para Fornecimento de diárias hospedagens com alimentação, para atender as demandas da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRINHA, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 706.001/2021 – Pregão Presencial 007/2021-SRP, nos termos do estabelecido pela Lei nº 10.520/02, Decretos 7892/2013-PR; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei nº 147/2017, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, e as cláusulas e condições seguintes:

ELIONEIDE BEZERRA DOS SANTOS ME, com sede na Rua Padre Cerveira, nº 146 - Centro, - CEP: 59255-000, Santo Antônio/RN, inscrita no CNPJ: 10.761.754/0001-18, neste ato representada pelo (a) Senhor (a) ELIONEIDE BEZERRA DOS SANTOS, residente à Rua Padre Cerveira, nº 146, Centro, Santo Antônio/RN – CEP: 59255-000, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 1.430.050-SSP-RN e CPF n.º 968.656.364-49.

1. DO OBJETO. Seleção e contratação de empresa com o objetivo de Formar Sistema de Registro de Preços para fornecimento de diárias hospedagens com alimentação, para atender as demandas da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRINHA para atender as demandas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA, especificados no Termo de Referência do Edital e propostas apresentadas à Licitação.

1.1 Este instrumento não obriga a Administração a adquirir os itens nele registrados nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para contratação de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

2. DOS PREÇOS. Os quantitativos e preços registrados encontram-se relacionados no **ANEXO I** desta Ata, no valor total de **R\$ 35.300,00 (trinta e cinco mil e trezentos reais)**.

3. DA VIGÊNCIA. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir de **13/10/2021**.

4. DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS. O gerenciamento deste instrumento caberá à Comissão Permanente de Licitação, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS.

5.1 Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato correrão à conta das dotações Orçamentária 2021.

A dotação orçamentária tem a seguinte Rubrica: Exercício 2021

5.2 As dotações utilizadas em 2021 serão oportunamente informadas de acordo com o orçamento vindouro.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

6.1 Os itens serão adquiridos de forma fracionada conforme a necessidade da Administração e deverão ser realizados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF). Os locais, dias e horários de entregas serão determinados na Autorização de Fornecimento.

6.2 O fornecimento ora licitado, envolve o fornecimento de mão-de-obra, materiais, encargos, tributos, frete e o que mais se fizer necessário para sua perfeita execução.

6.3 Para cada Nota Fiscal, será anexado o Certificado de Regularidade Perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais (válidas e regulares).

6.4 O pagamento será em até 15 (quinze) dias após a efetiva entrega, contados a partir da data do protocolo da Nota Fiscal.

6.5 Se o fornecedor recusar-se a atender a Autorização de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições, os preços e os prazos do primeiro classificado.

7. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO. Atendida a Autorização de Fornecimento mediante o efetivo fornecimento, serão recebidos na forma prevista no art. 73, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil do fornecedor bem como das obrigações prescritas no CDC.

7.2 O **recebimento provisório** dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:

os itens devidamente identificados, de acordo com as especificações e normas técnicas; e em conformidade com o estabelecido na ordem de fornecimento (AF);

no prazo, local e horário estabelecidos.

7.3 O **recebimento definitivo** dos bens dar-se-á após:

Satisfeitas as exigências prescritas no contrato, a respectiva Nota de Empenho será submetida ao regular processo de liquidação, nos termos do art. 63, incisos e parágrafos da Lei 4.320/64, expedindo a ordem de pagamento ao fornecedor.

7.4 Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado **Termo de Recusa**, no qual serão consignadas as desconformidades, notificando o fornecedor de corrigir o fornecimento rejeitado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

7.4.1 O fornecimento em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da prestação, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar o reparo do fornecimento dentro do prazo previsto.

7.4.2 Caso a correção não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES. Constituem obrigações:

8.1 DO MUNICÍPIO:

A Contratante obriga-se a:

Liberar o acesso a prestação dos serviços, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8.2. DO FORNECEDOR:

A Contratada obriga-se a:

Disponibilizar todos profissionais, nos prazos e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado documentos dos profissionais e do motorista (conforme for o caso);

Arcar com toda e qualquer despesa decorrente dos serviços objeto deste Pregão, assim como todo e qualquer custo, inclusive rendimentos, impostos, fardamentos, alimentação, despesas trabalhistas e EPI's, que venham a ser cobrados e/ou gerados para com os profissionais contratados pela empresa vencedora, para a fiel execução do presente contrato;

Substituir a qualquer momento os profissionais que não estejam atendendo o município, tendo um prazo máximo de 48h para disponibilizar o novo profissional, que atenda as exigências do termo de referência;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, refazer a prestação dos serviços, às suas expensas, no prazo máximo de **12 (doze) horas**, os serviços que não tenham sido realizados corretamente ou apresentem falhas;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9. DO PAGAMENTO. O Município pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Autorização de Fornecimento/Serviço e da Nota de Empenho.

9.1 No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

9.2 Para cada fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e consequentemente lançado nesta Ata.

9.3 O fornecedor apresentará a Nota Fiscal acompanhada dos originais das **certidões de débito junto ao INSS, FGTS e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais** (válidas e regulares).

9.4 O pagamento será depositado na conta bancária do fornecedor ou através de boleto emitido pelo fornecedor em até 15 (dias) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Nota Fiscal, contados a partir da data do protocolo da nota fiscal.

9.5 Só serão efetuados depósitos bancários em contas de bancos oficiais, e caso ainda, haja alguma taxa de transferência esta será por conta do fornecedor.

9.6 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou junto ao cadastro, o Município comunicará ao fornecedor para que regularize a situação.

9.6.1. Na hipótese prevista no subitem 9.5, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

9.7 O Município se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecimento, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

9+8 Não serão pagos os produtos fornecidos em desacordo com especificações que integram esta Ata.

10. DAS ALTERAÇÕES. O preço registrado se manterá fixo e irrajustável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

10.1 O pedido de alteração de preço deverá vir acompanhado de planilha detalhada referente aos percentuais de variação impactantes nos preços registrados.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. A presente Ata ou poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

11.1 PELO MUNICÍPIO:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

Quando o fornecedor não assinar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelo Município.

11.2 PELO FORNECEDOR:

Mediante solicitação por escrito, antes do pedido, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, que venha a comprometer a perfeita execução das obrigações firmadas nesta Ata, devidamente comprovado.

11.3 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial.

11.4 A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

11.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento.

11.6 Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS. Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de fornecimento, garantidos a ampla defesa e o contraditório, o fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções:

advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

Multa moratória, observados os limites no art. 86 da Lei 8.666/93;

Multa punitiva (inciso II, do art. 87, da Lei nº. 8.666/93) de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento, caso o atraso seja superior a trinta minutos, ou o fornecimento esteja fora das especificações contratadas.

Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de:

D-1) Apresentar documentação falsa;

D-2) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

D-3) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços;

D-4) Recusar o recebimento da Autorização de fornecimento;

D-5) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, descumprimento dos prazos de entrega ou entrega dos produtos fora das especificações técnicas;

D-6) Não mantiver a proposta;

D-7) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.1 A recusa injustificada do beneficiário da Ata em assinar a Autorização de Fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

12.2 As penas de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

12.3 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

13. CLAUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por outros órgãos participantes e não-participantes (OU CARONAS) ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

13.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

13.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

13.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

13.7 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

É vedado caucionar ou utilizar a Autorização de Fornecimento decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

14.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Município.

15. DA PUBLICIDADE. A eficácia da presente ata depende de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

16. DO FORO. As partes elegem o foro da Comarca de Santo Antônio/RN para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

16.1 E por estarem assim justos a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor, junto às testemunhas que também assinam, para que produza os devidos fins jurídicos.

16.2 Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular prestador contratado.

Serrinha-RN, em 13 de outubro de 2021.

JOSE ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

EMPRESA DETENTORA DA ATA:

ELIONEIDE BEZERRA DOS SANTOS ME, com sede na Rua Padre Cerveira, nº 146 - Centro, - CEP: 59255-000, Santo Antônio/RN, inscrita no CNPJ: 10.761.754/0001-18, neste ato representada pelo (a) Senhor (a) ELIONEIDE BEZERRA DOS SANTOS, residente à Rua Padre Cerveira, nº 146, Centro, Santo Antônio/RN - CEP: 59255-000, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 1.430.050-SSP-RN e CPF n.º 968.656.364-49. Contratado (a)

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – QUANTITATIVOS E PREÇOS

(a que se refere à cláusula segunda da Ata de Registro de Preços nº 019/2021).

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	V. TOTAL
01	HOSPEDAGEM COM PERNOITE EM SUITE INDIVIDUAL COM AR CONDICIONADO - CONTENDO: CAMA, GUARDA ROUPA, ACESSO A REDE DE CONEXÃO WI-FI, BANHEIRO EXCLUSIVO, APARELHO DE TV COM CONTROLE REMOTO, FRIGOBAR E INTERFONE.	DIÁRIA	140	R\$ 95,00	R\$ 13.300,00
02	HOSPEDAGEM COM PERNOITE EM SUITE DUPLA COM AR CONDICIONADO - CONTENDO: CAMA, GUARDA ROUPA, ACESSO A REDE DE CONEXÃO WI-FI, BANHEIRO EXCLUSIVO, APARELHO DE TV COM CONTROLE REMOTO, FRIGOBAR E INTERFONE.	DIÁRIA	80	R\$ 140,00	R\$ 11.200,00
03	HOSPEDAGEM COM PERNOITE EM SUITE TRIPLA COM AR CONDICIONADO - CONTENDO: CAMA, GUARDA ROUPA, ACESSO A REDE DE CONEXÃO WI-FI, BANHEIRO EXCLUSIVO, APARELHO DE TV COM CONTROLE REMOTO, FRIGOBAR E INTERFONE.	DIÁRIA	60	R\$ 180,00	R\$ 10.800,00
VALOR TOTAL					R\$ 35.300,00

Publicado por:
Wadson de Oliveira Silva
Código Identificador:BB25DF1B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PARA VOLUNTARIADO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

NOME DO CANDIDATO	COMPROVAÇÃO CURRICULAR	PONTUAÇÃO
Bruna Jéssica de Queiroz	Declaração de Graduação em andamento em Pedagogia/ 6º semestre	0.3
	Curso de Formação Continuada em Práticas de Alfabetização/AVAMEC	0.3
	Curso do Uso de Recursos Educacionais Digitais /AVAMEC	
Total de Pontos		0.6

NOME DO CANDIDATO	COMPROVAÇÃO CURRICULAR	PONTUAÇÃO
Lucineide Lemos de Queiroz Silva	Declaração de Graduação em andamento em Pedagogia/4º semestre	0,3
	Curso do Uso de Recursos Educacionais Digitais /AVAMEC	0,3
	Curso para facilitadores do Família Fortes	0,6
Total de Pontos		0,6

NOME DO CANDIDATO	COMPROVAÇÃO CURRICULAR	PONTUAÇÃO
Maria de Fátima Souza Silva	Diploma de Graduação em Pedagogia	0,4
Total de Pontos		0,4

RESULTADO FINAL POR CLASSIFICAÇÃO

NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Bruna Jéssica de Queiroz	0,6	1º LUGAR
Lucineide Lemos de Queiroz Silva	0,6	2º LUGAR
Maria de Fátima Souza Silva	0,4	3º LUGAR

OBSERVAÇÃO: O desempate se deu através da certificação do Curso de Práticas de Alfabetização comprovado pelo certificado no ato da inscrição.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SERRINHA DOS PINTOS/RN, 08 DE OUTUBRO DE 2021.

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:F1D4AD10

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DA ARP Nº 51/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021.

OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de material permanente(moveis), para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais do Município de Sítio Novo/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO- CNPJ: 08.160.756/0001-00

Fornecedor: A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI		
CNPJ: 20.903.036/0001-92	Telefone: (84) 988994715	E-mail: j.jlicitacoes@hotmail.com
Endereço: RUA FELIPE CAMARÃO, 853 LOJA 01, DOZE ANOS, MOSSORÓ/RN, CEP: 59603-335		
Representante: ANTONIO NEUTON QUEIROZ GONCALVES JUNIOR - CPF: 051.414.994-99		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
21	0022417 - Mesa reunião retangular, material: aglomerado madeira, comprimento: 3,50 m, largura: 1,10 m, altura: 0,74 m, cor: marfim, revestimento: laminado melamínico texturizado, tipo bordas: arredondadas em perfil ergosoft, tipo estrutura: metálica, características adicionais: sapatas niveladoras, espessura tampo: 25 mm	MO	Unidade	5	990,00	4.950,00
22	0022418 - Mesa centro, material estrutura: madeira, material tampo: vidro, espessura tampo: 10 mm, formato: retangular, comprimento: 104 cm, largura: 53 cm, altura: 59 cm, revestimento: laminado de madeira tauari	MO	Unidade	5	450,00	2.250,00
23	0022419 - Sofá, material estrutura: madeira maciça, material estofamento: espuma poliuretano, revestimento: vinil, quantidade módulos: 2 un, cor: preta, quantidade assentos: 2 un, largura: 1,58 m, profundidade: 0,80 m, altura: 0,70 m	MO	Unidade	5	700,00	3.500,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002.

VIGÊNCIA: 11/08/2021 à 10/08/2022.

LOCAL/DATA: Sítio Novo/RN, 11/08/2021.

ASSINATURAS: Andrezza Brasil Souto- P/Órgão Gestor, e, Antonio Neuton Queiroz Goncalves Junior - P/Contratada

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:37C33644

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DA ARP Nº 52/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021.

OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de material permanente(moveis), para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais do Município de Sítio Novo/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO- CNPJ: 08.160.756/0001-00

Fornecedor: COMERCIO DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA		
CNPJ: 40.761.843/0001-25	Telefone:	E-mail: ismalheiro@hotmail.com
Endereço: R TOMAS ANTONIO GONZAGA, 276, LIBERDADE, Parnamirim/RN, CEP: 59155-605		
Representante: Luiza Pinheiro Fernandes Malheiro - CPF: 455.408.294-68		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0022400 - Cadeira escritório, material estrutura: tubo metálico, material revestimento assento e encosto: tecido poliéster azul royal, material encosto: madeira e espuma injetada, material assento: madeira e espuma injetada, tipo base: giratória com 5 rodízios, tipo encosto: alto, apoio braço: com braços, regulagem vertical: a gás, cor: cinza, tipo sistema regulagem vertical: a gás, características adicionais: tipo secretaria	MARTIFLE	Unidade	20	280,00	5.600,00
6	0022402 - Cadeira digitador, material estrutura: metálico, material assento: polipropileno injetado, material encosto: polipropileno injetado, material revestimento: tecido 100% poliéster, tipo base: giratória, tipo encosto: médio, cor revestimento: preta, apoio braço: sem braços, tratamento superficial estrutura: anti-ferruginoso e pintura eletrostática epoxi-pó, tipo rodízio: duplo, quantidade pés: 5 un	MARTIFLE	Unidade	20	255,00	5.100,00

10	0022406 - Cama, material: madeira, tipo: box, solteiro, comprimento: 1,88 m, largura: 0,88 m, características adicionais: anti ácaro, antialérgico	BOM SON	Unidade	10	499,00	4.990,00
11	0022407 - Cama, material: madeira tratada reflorestamento, tipo: box, comprimento: 1,98 m, largura: 1,58 m, tratamento superficial: tecido 51% viscosa, 49% poliéster bordado, pillow	BOM SON	Unidade	1	1.300,00	1.300,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002.

VIGÊNCIA: 11/08/2021 à 10/08/2022.

LOCAL/DATA: Sítio Novo/RN, 11/08/2021.

ASSINATURAS: Andrezza Brasil Souto- P/Órgão Gestor, e, Luiza Pinheiro Fernandes Malheiro - P/Contratada

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:80F63ADE

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DA ARP Nº 53/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021.

OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de material permanente(moveis), para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais do Município de Sítio Novo/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DESÍTIO NOVO- CNPJ: 08.160.756/0001-00

Fornecedor: FLM DE SOUZA COMERCIO LTDA		
CNPJ: 38.110.015/0001-85	Telefone: (81) 3227-4064	E-mail: vendas.multiplicanegocios@gmail.com
Endereço: Rua Doutor Virgínio Marques, 75, Iputinga, Recife /PE, CEP: 50731-330		
Representante: Fernando Luiz Martins de Souza - CPF: 547.636.224-04		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	0022401 - Cadeira escritório, material estrutura: aço, material revestimento assento e encosto: tecido, material encosto: espuma poliuretano injetado, material assento: espuma poliuretano injetado, tipo base: giratória com 5 rodízios, tipo encosto: regulável, apoio braço: com braços reguláveis, tipo sistema regulagem vertical: pneumático, quantidade pés: 5 un.	AÇO EXPRESS MÓVEI	Unidade	20	373,000	7.460,00
7	0022403 - Cadeira fixa, material assento: plástico polipropileno, material encosto: plástico polipropileno, tipo base: fixo, características adicionais: empilhável, cor: azul	AÇO EXPRESS MÓVEI	Unidade	50	85,000	4.250,00
12	0022408 - Estante, material: aço, tipo: dupla face, profundidade: 58 cm, cor: bege, quantidade prateleiras: 8 un, altura: 2,00 m, largura: 1,00 m	AÇO EXPRESS MÓVEI	Unidade	50	890,000	44.500,00
13	0022409 - Estante metálica, material: chapa aço 14, altura: 1,90 m, largura: 0,92 m, profundidade: 0,58 m, tipo prateleiras: removíveis e ajustáveis de 5 em 5 cm, quantidade prateleiras: 6 un, tratamento superficial: pintura eletrostática antiferrugem, cor: cinza, características adicionais: prateleiras chapa 20, reforço "x" fundo, 4 sapatas, capacidade: 125 kg	AÇO EXPRESS MÓVEI	Unidade	50	213,000	10.650,00
15	0022411 - Fichário, material: aço, revestimento superficial: pintado, quantidade gavetas: 6 un, dimensão ficha: 6 x 9 cm, tipo corredeira gavetas: telescópica, largura: 0,56 m, profundidade: 0,70 m, altura: 1,35 m, cor: cinza	AÇO EXPRESS MÓVEI	Unidade	5	1.095,000	5.475,00
16	0022412 - Módulo de trabalho, material: madeira mdf, características adicionais: painel alto, tampo com furo para passagem de fiaç, revestimento: laminado melamínico, cor: cinza, tipo: individual, curvatura lateral: 90 gra, altura: 1.200 mm, profundidade: 900 mm, aplicação: call center	AÇO EXPRESS MÓVEI	Unidade	14	305,000	4.270,00
20	0022416 - Mesa reunião oval, material: madeira, tipo madeira: aglomerado mdf, acabamento superficial: laminado melamínico, tipo revestimento: laminado melamínico, comprimento: 250 cm, largura: 100 cm, material estrutura base: aço, material tampo: aglomerado, acabamento superficial estrutura: pintura em epóxi, revestimento tampo: laminado melamínico, cor tampo: cinza cristal, cor estrutura: cinza grafite, características adicionais: autoportante, estrutura em aço fosfatizado.	AÇO EXPRESS MÓVEI	Unidade	5	740,000	3.700,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002.

VIGÊNCIA: 11/08/2021 à 10/08/2022.

LOCAL/DATA: Sítio Novo/RN, 11/08/2021.

ASSINATURAS: Andrezza Brasil Souto- P/Órgão Gestor, e, Fernando Luiz Martins de Souza - P/Contratada

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:78CCF053

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DA ARP Nº 54/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021.

OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de material permanente(moveis), para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais do Município de Sítio Novo/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DESÍTIO NOVO- CNPJ: 08.160.756/0001-00

Fornecedor: LUCIANO SERGIO GUIMARAES DE SA BARRETO		
CNPJ: 35.785.276/0001-07	Telefone: (81) 99651-7605	E-mail: lsbarreto@gmail.com
Endereço: Rua Nova Jersey, 135, Maranguape II, Paulista/PE, CEP: 53422-645		
Representante: Luciano Sérgio Guimarães de Sá Barreto - CPF: 078.149.924-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
14	0022410 - Estação trabalho, tipo: multifuncional, componentes: 01 mesa, comprimento: 150 cm, largura: 165 cm, altura: 75 cm, características adicionais: na cor grafite, revestimento: laminado melamínico, estrutura: metal, acabamento estrutura: pintado em epóxi	PRISM	Unidade	14	490,00	6.860,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002.

VIGÊNCIA: 11/08/2021 à 10/08/2022.

LOCAL/DATA: Sítio Novo/RN, 11/08/2021.

ASSINATURAS: Andrezza Brasil Souto- P/Órgão Gestor, e, Luciano Sérgio Guimarães de Sá Barreto - P/Contratada

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:D46656C5

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DA ARP Nº 55/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021.

OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de material permanente(moveis), para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais do Município de Sítio Novo/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DESÍTIO NOVO- CNPJ: 08.160.756/0001-00

Fornecedor: RM MOVEIS E COMERCIO EIRELI		
CNPJ: 40.160.185/0001-16	Telefone: (81) 996797578	E-mail: rmmoveis81@gmail.com
Endereço: Rua Coronel Virgílio de Medeiros, 57, Santo Amaro, Recife/PE, CEP: 50110-400		
Representante: Roberto Ramos Gonçalves - CPF: 387.283.544-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0022397 - Armário escritório, material: mdp, quantidade portas: 2 un, material porta: madeira, quantidade prateleiras: 4 un, material prateleiras: madeira mdp, largura: 60 cm, altura: 174 cm, profundidade: 32 cm, cor: branca, material estrutura: mdp, material base: mdp, tipo: alto	Metalurgica R	Unidade	30	363,00	10.890,00
2	0022398 - Armário, material: madeira aglomerada, tipo: alto semi-aberto, quantidade portas: 2 un, tipo portas: com puxadores, com giro na parte inferior, tipo fixação portas: com dobradiças, tipo fechamento portas: com fechadura e trava de segurança, acabamento superficial: laminado melamínico ovo, cor: ovo, altura: 1,60 m, largura: 0,90 m, profundidade: 0,45 m, características adicionais: encabeçamento em perfil de pvc com dois vãos li-, quantidade prateleiras: 01 interna um	Metalurgica R	Unidade	5	397,00	1.985,00
8	0022404 - Cadeira sobre longarina, material assento e encosto: espuma injetada, material revestimento assento e encosto: couro ecológico, cor: preta, quantidade assentos: 3 un, características adicionais: com braços fixos, material estofamento: espuma de poliuretano injetado, material estrutura: aço, acabamento superficial longarina: tratamento antiferruginoso, pintura epoxi pó preto, cor longarina: preta	Metalurgica R	Unidade	10	319,00	3.190,00
9	0022405 - Cadeira sobre longarina, material assento e encosto: espuma de poliuretano, material revestimento assento e encosto: tecido couríssimo, plástico e metais, cor: preta, quantidade assentos: 4 un, características adicionais: conforme modelo, comprimento longarina: 230 cm, material estrutura: aço, cor longarina: preta	Metalurgica R	Unidade	10	418,00	4.180,00
17	0022413 - Mesa escritório, material estrutura: aglomerado de alta resistência - mdf, material tampo: aglomerado de alta resistência - mdf, revestimento tampo: post forming, cor tampo: cinza claro, largura: 0,70 m, altura: 0,74 m, comprimento: 1,50 m, espessura tampo: 25 mm, características adicionais: com bordas arredondadas e sapatas niveladoras de, dimensões gaveta: 39 x 45 x 36 cm.	Metalurgica R	Unidade	15	299,00	4.485,00
18	0022414 - Mesa escritório, material estrutura: aço, material tampo: madeira aglomerada, revestimento tampo: laminado melamínico texturizado, cor tampo: argila, quantidade gavetas: 3 un, largura: 0,60 m, altura: 0,74 m, cor estrutura: grafite, tipo gavetas: com chave, comprimento: 1,26 m, acabamento estrutura: pintura, espessura tampo: 25 mm, características adicionais: painel recuado para fiação, acabamento bordas: bordas arredondadas (post-forming), dimensões gaveta: 50 x 33 cm, material gaveta: aço, tipo puxadores: de embutir (abs), tipo trilhos gaveta: progressivos	Metalurgica R	Unidade	20	244,00	4.880,00
19	0022415 - Mesa microcomputador, material estrutura: tubo aço, acabamento estrutura: pintura em epóxi, material tampo: madeira aglomerada, revestimento tampo: laminado melamínico, tipo base teclado: deslizante, cor: ovo, largura: 1,40 m, profundidade: 0,60 m, altura: 0,75 m, características adicionais: 03 gaveta em aço; trilhos e puxadores de embutir, espessura tampo: 30 mm	Metalurgica R	Unidade	20	248,00	4.960,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002.

VIGÊNCIA: 11/08/2021 à 10/08/2022.

LOCAL/DATA: Sítio Novo/RN, 11/08/2021.

ASSINATURAS: Andrezza Brasil Souto- P/Órgão Gestor, e, Roberto Ramos Gonçalves - P/Contratada

Publicado por:

Girlandio dos Santos Nascimento

Código Identificador:453FE13D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DE PRODUTOS DE EMBALAGEM, PARA COMPOR KIT MERENDA ESCOLAR, PARA A DISTRIBUIÇÃO JUNTO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DEVIDO A SUSPENSÃO DAS AULAS POR CONTA DA PANDEMIA DA COVID-19, VISANDO ATENDER À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, **INSCRITA NO CNPJ: 01.612.382/0001-77**, SITUADO NA RUA VICENTE BATISTA Nº 107, CENTRO, CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, COM OBEDIÊNCIA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO **FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG Nº 1884594 ITEP/RN E DO CPF: 045.006.414-08, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA FRANCISCO DEMÉTRIO, 32 – CENTRO – TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO À EMPRESA E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021 - SRP, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E A RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM/LOTE, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÕES FUTURAS SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

1. DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DE PRODUTOS DE EMBALAGEM, PARA COMPOR KIT MERENDA ESCOLAR, PARA A DISTRIBUIÇÃO JUNTO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DEVIDO A SUSPENSÃO DAS AULAS POR CONTA DA PANDEMIA DA COVID-19, VISANDO ATENDER À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN**, especificados nos itens/lotes do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 031/2021 - SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI		
CNPJ: 27.390.249/0001-07	Telefone: 84 99699-0665	Email: SUPMOESTEEIRELI@GMAIL.COM
Endereço: RUA JOÃO CUNHA, 189, CENTRO, TRIUNFO POTIGUAR/RN, CEP: 59685-000		
Representante: FÁBIO UMBELINO DE ALMEIDA - CPF: 011.768.694-85		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0002612 - Açúcar Descrição: açúcar refinado, emb. com 1 kg, na cor branca, sacarose de cana de açúcar, embalagem em polietileno, contendo data de fabricação e prazo de validade, produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a resolução 12/78 da Comissão Nacional de normas e padrões para alimentos – CENPA.	DUMEL	KG	4624,00	3,450	15.952,80
2	0002613 - Arroz parbolizado Descrição: Tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. A embalagem contendo 1Kg, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	CAMIL	KG	4624,00	4,000	18.496,00
3	0002614 - Feijão carioca Descrição: Tipo 1, acondicionado em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, devendo apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote com 1kg.	CAMIL	KG	4624,00	6,380	29.501,12
4	0002615 - Macarrão tipo espagete Descrição: A base de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico. Pacote com 500g.	FORTALEZA	Pacote	4624,00	2,380	11.005,12
5	0002616 - Flocos de milho Descrição: Milho não transgênico em flocos. Embalagem de 500 mg, 1ª qualidade, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega.	DONA CLARA	Pacote	9248,00	1,480	13.687,04
7	0002618 - Óleo de soja – 900ml Descrição: 1ª qualidade, 100% natural; comestível; extrato refinado; limpo a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso líquido 900ml	SOYA	UND	4624,00	7,960	36.807,04
8	0002619 - Peito de Frango Descrição: Apresentar-se congelado, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter no mínimo 1 kg, e externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	BOMTODO	UND	4624,00	12,300	56.875,20
9	0002620 - Polpa de maracujá Descrição: Frutas selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde.	NORDESTE	KG	4624,00	6,970	32.229,28
11	0002622 - Sacola Plástica com alça vazada Descrição: dimensões de 40 x 50 tamanho G.	EXTRA	KG	94,00	14,000	1.316,00
12	0002623 - Bobina saco plástico picotado Descrição: dimensões 30 x 40 cm. 500 sacos transparente.	ECOROLL	KG	12,00	24,990	299,88

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 07 de outubro de 2021.

Prefeitura Municipal De Tenente Laurentino Cruz/RN

CNPJ: 01.612.382/0001-77

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

Prefeito

Contratante

SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI

CNPJ: 27.390.249/0001-07

Contratado

Publicado por:
Paulo Medeiros de Araújo Filho
Código Identificador:979512C2

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DE PRODUTOS DE EMBALAGEM, PARA COMPOR KIT MERENDA ESCOLAR, PARA A DISTRIBUIÇÃO JUNTO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DEVIDO A SUSPENSÃO DAS AULAS POR CONTA DA PANDEMIA DA COVID-19, VISANDO ATENDER À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.**

O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, **INSCRITA NO CNPJ: 01.612.382/0001-77**, SITUADO NA RUA VICENTE BATISTA Nº 107, CENTRO, CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, COM OBEDIÊNCIA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO **FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG Nº 1884594 ITEP/RN E DO CPF: 045.006.414-08, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA FRANCISCO DEMÉTRIO, 32 – CENTRO – TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO À EMPRESA E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº **031/2021** - SRP, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E A RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO DO

PREGÃO ELETRÔNICO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM/LOTE, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO FUTURAS SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

1. DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DE PRODUTOS DE EMBALAGEM, PARA COMPOR KIT MERENDA ESCOLAR, PARA A DISTRIBUIÇÃO JUNTO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DEVIDO A SUSPENSÃO DAS AULAS POR CONTA DA PANDEMIA DA COVID-19, VISANDO ATENDER À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN,** especificados nos itens/lotes do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº **031/2021** - SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI - ME		
CNPJ: 24.114.994/0001-35	Telefone: (84) 98864-2163	Email: RIOGRANDENSECOMERCIO@HOTMAIL.COM GENIVALDOSOLUCOES@GMAIL.COM
Endereço: AV MOEMA TINOCO DA CUNHA LIMA, 593 LOTE 155 QUADRA06, PAJUCARA, NATAL/RN, CEP: 05913-309		
Representante: JEBBSON JHON CARVALHO DE FREITAS - CPF: 013.458.714-65		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
6	0002617 - Biscoito cream cracker Descrição: biscoito água e sal, dupla embalagem, contendo 400g. Com validade mínima de 6 meses.	3 DE MAIO	Pacote	4624,00	3,590	16.600,16
10	0002621 - Polpa de acerola – 1 kg Descrição: Frutas selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde.	SABOR NORDESTINO	KG	4624,00	5,700	26.356,80

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 07 de outubro de 2021.

Prefeitura Municipal De Tenente Laurentino Cruz/RN

CNPJ: 01.612.382/0001-77

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

Prefeito

Contratante

RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI – ME

CNPJ: 24.114.994/0001-35

Contratado

Publicado por:
Paulo Medeiros de Araújo Filho
Código Identificador:5882A269

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2021

PROCESSO nº 52697/2021

Pregão Eletrônico SRP nº 22/2021

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU

CNPJ: 01.622.882/0001-90

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER A DEMANDA DE TODOS OS EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE TIBAU

DATA DA ASSINATURA: 08 de outubro de 2021

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI - EPP		
CNPJ: 01.973.806/0001-29	Telefone: 8433161818	Email: faturamento3@livrariaindependenciarn.com.br
Endereço: RUA CORONEL GURGEL, 55, CENTRO, MOSSORO/RN, CEP: 59600-200		
Representante: Clayton Jose de Oliveira - CPF: 474.571.394-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0006405 - APITO PARA ÁRBITRO, PLÁSTICO, PRODUZ ATÉ 90DBZ	PENALTY	UND	8,00	14,000	112,00
7	0016315 - BOLAS DE FUTEBOL CAMPO OFICIAL, C/COSTURAS, CÂMARA LÁTEX, REVESTIMENTO EM PU,CIRUNFERÊNCIA 69CM.	PENALTY	UND	20,00	66,000	1.320,00
8	0016316 - PARES DE BANDEIRAS PARA AUXILIAR DE ARBITRAGEM	PENALTY	UND	3,00	114,000	342,00
10	0016318 - BOLAS DE VÔLEI DE PRAIA OFICIAL	PENALTY	UND	10,00	58,000	580,00
11	0016319 - BOLAS DE FUTSAL DE COURO COSTURADO, 500,CÂMARA EM LÁTEX, COMPOSIÇÃO EM POLIUTERANO, PESO APROXIMADO DE 424g CIRCUNFERENCIA DE 63CM.	PENALTY	UND	10,00	73,000	730,00
13	0016478 - PLACAR PEQUENO PARA FUTSAL E BEACH SOCCER..	PANGUE	UND	10,00	282,000	2.820,00
14	0016322 - BOLAS PARA JOGOS DE QUEIMADA, CONFECCIONADA EM BORRACHA, COM VÁLVULA, TAMANHO: Nº 12.	PENALTY	UND	8,00	30,800	246,40
15	0006420 - Bombas para encher bolas, dupla ação enche nos dois sentidos ao movimento, em plástico com mangueira de borracha revestida em nylon e bico de metal sobressalente.	PENALTY	UND	4,00	32,900	131,60
17	0016324 - PARES DE CARTÕES DE ARBITRAGEM OFICIAL PARA FUTEBOL, COR: AMARELO E VERMELHO, MATERIAL: PVC IMPERMEÁVEL.	PANGUE	UND	8,00	9,900	79,20
19	0016326 - CONE SINALIZADOR, NA CORE BRANCO E LARANJA, MATERIAL EM POLIETILENO, BASE QUADRADA, MEDINDO 28,5CM COMPRIMENTO, 28,5CM LARGURA E 50CM ALTURA.	PANGUE	UND	40,00	26,600	1.064,00
23	0016328 - PAR DE REDE P/ FUTSAL FIO 4, MALHA 15.	PANGUE	UND	4,00	190,000	760,00
28	0016333 - PARES DE REDE OFICIAL DE CAMPO, FIO 4, MALHA 15, ESPESSURA DE 3,5 MM.	PANGUE	UND	3,00	316,000	948,00
29	0016356 - JOGO DE DOMINÓS, COMPOSIÇÃO EM OSSO.	PANGUE	UND	5,00	59,000	295,00

Valor Global de R\$ 9.428,20 (nove mil, quatrocentos e vinte e oito reais e vinte centavos)

Tibau/RN,08 de outubro de 2021

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:8E660ECD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 44/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2021

PROCESSO: 803001/2021

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 17/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU

CNPJ: 01.622.882/0001-90

CONTRATADA: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA.

CNPJ: 40.998.734/0001-26

ENDEREÇO: Rua Juarez Távora, 3370, Candelária, Natal/RN CEP:59065300

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Licitação, Compras, Contratos e Convênios, Diárias e Passagens Aéreas, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Escala de Plantão, Patrimônio, Almojarifado, Portal da Transparência, Protocolo Geral, voltados para atender as necessidades e atividades da Prefeitura Municipal de Tibau.

VALOR TOTAL: R\$113.640,00 (cento e treze mil, seiscentos e quarenta reais)

DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO: 05 de outubro de 2021

VIGENCIA: 05 de outubro de 2021 a 04 de outubro de 2022

Unidade Orçamentária:02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN Ação: 2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 0003 - ADMINISTRACAO GERAL Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Tibau Unidade Orçamentária:02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN Ação: 2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 0003 - ADMINISTRACAO GERAL Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - Tibau

Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0008978	Cessão de direito de uso mensal dos sistemas integrados Orçamento, Finanças, Contabilidade Pública, Licitação, Compras e Contratos	Mês	12,00	2.500,0000	30.000,00
0008980	Cessão de direito de uso mensal do sistema de Recursos Humanos e Folha de Pagamento	Mês	12,00	1.500,0000	18.000,00
0008982	Cessão de direito de uso mensal do Sistema de Patrimônio	Mês	12,00	740,0000	8.880,00
0008984	Cessão de direito de uso mensal do Sistema de Almojarifado	Mês	12,00	880,0000	10.560,00
0000289	Cessão de direito de uso mensal do sistema de Protocolo Geral	Mês	12,00	650,0000	7.800,00
0008987	Cessão de direito de uso mensal do sistema de Diárias e Passagens	Mês	12,00	650,0000	7.800,00
0008989	Cessão de direito de uso mensal do sistema de Escala de Plantão.	Mês	12,00	550,0000	6.600,00
0000295	Cessão de direito de uso mensal do sistema de Portal da Transparência	Mês	12,00	750,0000	9.000,00
0008994	Hora Técnica (Serviços eventuais sob demanda como Migração de Dados, Manutenção Evolutiva, Customizações etc.)	Hora	150,00	100,0000	15.000,00
Total do contrato em R\$					113.640,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002.

Tibau/RN, 05 de outubro de 2021

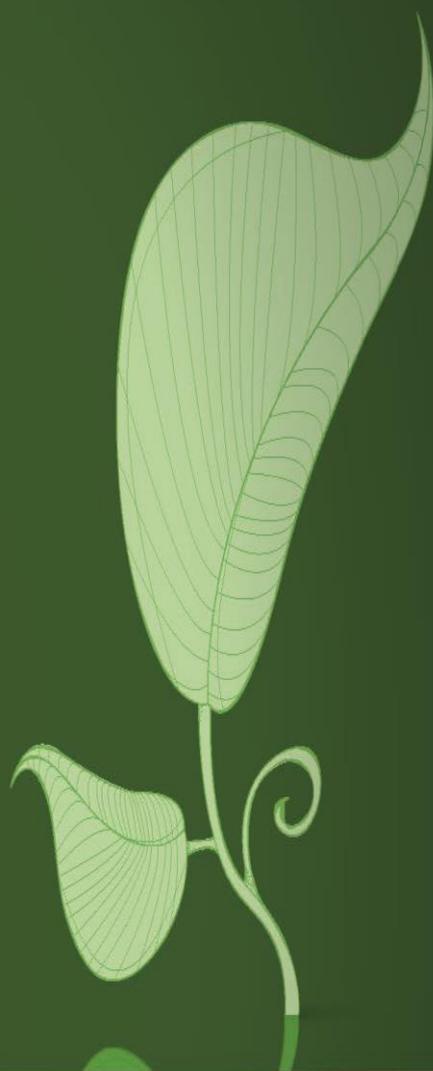
LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU
TOP Down Consultoria LTDA.

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:4C0CC723

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
RELAÇÃO DE CREDORES POR ORDEM CRONOLÓGICA DE EXIGIBILIDADE DO FUNDO DE ASSISTENCIA DE FELIE GUERRA ATÉ SETEMBRO**

Credor por ordem cronológica													
Relação de credores por ordem cronológica de exigibilidade													
Período : 01/01/2021 A 30/09/2021													
Somente FMAS													
Unidade gestora: 04 - Fundo Municipal de Assistência Social													
Credor	Empenho	Data Protocolo	Protocolo	Processo administrativo	Licitação	Contrato	Parcela	Atesto	Atestador	Liquidação	Vencimento	Valor	Fonte
ESPERANÇA SUPERMERCADO LTDA - ME	29040003	15/09/2021	0514	28040001/21	03618063347	20210082		15/09/2021	MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA	15/09/2021	22/09/2021	4.790,50	13110000-Transferência de Recurso do FNAS
RUTH ATACAREJO EIRELI	23060007	23/09/2021	0610	05050002/21	03618063351	20210168		23/09/2021	MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA	23/09/2021	23/10/2021	552,74	13110000-Transferência de Recurso do FNAS
Total da Fonte destinação												5.343,24	
Unidade gestora: 04 - Fundo Municipal de Assistência Social													
Credor	Empenho	Data Protocolo	Protocolo	Processo administrativo	Licitação	Contrato	Parcela	Atesto	Atestador	Liquidação	Vencimento	Valor	Fonte
FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA-ME	12030002	29/09/2021	0630	02020002/21	03618063213	20210037		29/09/2021	MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA	29/09/2021	29/10/2021	1.100,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA-ME	12030002	29/09/2021	0631	02020002/21	03618063213	20210037		29/09/2021	MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA	29/09/2021	29/10/2021	1.255,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA-ME	30070014	29/09/2021	0630	02020002/21	03618063213	20210037		29/09/2021	MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA	29/09/2021	29/10/2021	686,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA-ME	30070014	29/09/2021	0631	02020002/21	03618063213	20210037		29/09/2021	MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA	29/09/2021	29/10/2021	297,50	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
Total da Fonte destinação												3.338,50	
T O T A L												8.681,74	

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:6DD62673

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
RELAÇÃO DE CREDORES POR ORDEM CRONOLÓGICA DE EXIGIXIBILIDADE DO FUNDO DE SAUDE DE FELIPE GUERRA ATÉ SETEMBRO**

Credor por ordem cronológica													
Relação de credores por ordem cronológica de exigibilidade													
Período : 01/01/2021 A 30/09/2021													
Somente FMS													
Unidade gestora: 03 - Fundo Municipal de Saúde													
Credor	Empenho	Data Protocolo	Protocolo administrativo	Processo	Licitação	Contrato	Parcela	Atesto	Atestador	Liquidação	Vencimento	Valor	Fonte
ESPERANÇA SUPERMERCADO LTDA - ME	29040002	23/08/2021	0513	28040001/21	03618063347	20210081		15/09/2021	JACKELINE CÂMARA GURGEL	15/09/2021	22/09/2021	4.822,50	12110000-Receita de Imposto e Trans. - Saúde
WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI-EPP	02080001	23/09/2021	0601	11050002/21	03618063364	20210180		23/09/2021	JACKELINE CÂMARA GURGEL	23/09/2021	23/10/2021	12.410,97	12110000-Receita de Imposto e Trans. - Saúde
ARTMED COMERCIAL EIRELI	05050001	23/09/2021	0595	19030001/21	03618063302	20210078		23/09/2021	JACKELINE CÂMARA GURGEL	23/09/2021	23/10/2021	1.368,23	12110000-Receita de Imposto e Trans. - Saúde
ARTMED COMERCIAL EIRELI	10090001	23/09/2021	0596	19030001/21	03618063302	20210078		23/09/2021	JACKELINE CÂMARA GURGEL	23/09/2021	23/10/2021	92,34	12110000-Receita de Imposto e Trans. - Saúde
DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI - ME	20070003	23/09/2021	592	17050002/21	03618063383	20210190		23/09/2021	JACKELINE CÂMARA GURGEL	23/09/2021	23/10/2021	267,00	12110000-Receita de Imposto e Trans. - Saúde
DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI - ME	20070003	23/09/2021	0600	17050002/21	03618063383	20210190		23/09/2021	JACKELINE CÂMARA GURGEL	23/09/2021	23/10/2021	812,00	12110000-Receita de Imposto e Trans. - Saúde
STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA	13010002	29/09/2021	0627	11010003/21	03618053191	20210005		29/09/2021	JACKELINE CÂMARA GURGEL	29/09/2021	29/10/2021	920,00	12110000-Receita de Imposto e Trans. - Saúde
STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA	13010002	30/09/2021	1707	11010003/21	03618053191	20210005		30/09/2021	JACKELINE CÂMARA GURGEL	30/09/2021	30/10/2021	920,00	12110000-Receita de Imposto e Trans. - Saúde
Total da Fonte destinação												21.613,04	
Unidade gestora: 03 - Fundo Municipal de Saúde													
Credor	Empenho	Data Protocolo	Protocolo administrativo	Processo	Licitação	Contrato	Parcela	Atesto	Atestador	Liquidação	Vencimento	Valor	Fonte
DROGAFONTE LTDA	10060006	29/09/2021	0624	22030001/21	03618063304	20210104		29/09/2021	JACKELINE GURGEL	29/09/2021	29/10/2021	217,80	12140000-Transferência SUS Bloco de

Credor	Empenho	Data Protocolo	Protocolo administrativo	Processo	Licitação	Contrato	Parcela	Atesto	Atestador	Liquidação	Vencimento	Valor	Fonte	
HOSP MEDICAL - COMERC. DE MATER. MEDICO E MEDICAM. HOSP.LTDA	10060010	29/09/2021	0625	22030001/21	03618063304	20210107		29/09/2021	JACKELINE CÂMARA	GURGEL	29/09/2021	06/10/2021	178,20	manutenç 12140000-Transferência SUS Bloco de manutenç
Total da Fonte destinação												396,00		
Unidade gestora: 03 - Fundo Municipal de Saude														
Credor	Empenho	Data Protocolo	Protocolo administrativo	Processo	Licitação	Contrato	Parcela	Atesto	Atestador	Liquidação	Vencimento	Valor	Fonte	
IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	24090001	24/09/2021	620	21050001/21	03618063379	20210205		24/09/2021	JACKELINE CÂMARA	GURGEL	24/09/2021	24/10/2021	49.870,39	12200000-Transferência de convênio à Saúde
Total da Fonte destinação												49.870,39		
Unidade gestora: 03 - Fundo Municipal de Saude														
Credor	Empenho	Data Protocolo	Protocolo administrativo	Processo	Licitação	Contrato	Parcela	Atesto	Atestador	Liquidação	Vencimento	Valor	Fonte	
ARY AIRES DE AMORIM NETO	05010007	09/09/2021	0552	06010001/17	03618020434	20170002		10/09/2021	JACKELINE CÂMARA	GURGEL	10/09/2021	10/10/2021	1.356,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
Total da Fonte destinação												1.356,00		
T O T A L												73.235,43		

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:7407B543

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
RELACÃO DE CREDORES POR ORDEM CRONOLÓGICA DE EXIGIBILIDADE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA ATÉ SETEMBRO

Credor	Empenho	Data Protocolo	Protocolo	Processo administrativo	Licitação	Contrato	Parcela	Atesto	Atestador	Liquidação	Vencimento	Valor	Fonte
Credor por ordem cronológica													
Relação de credores por ordem cronológica de exigibilidade													
Período : 01/01/2021 A 30/09/2021													
Somente PMFG													
Unidade gestora: 01 - Prefeitura Municipal de Felipe Guerra													
Credor	Empenho	Data Protocolo	Protocolo	Processo administrativo	Licitação	Contrato	Parcela	Atesto	Atestador	Liquidação	Vencimento	Valor	Fonte
RITA CANELA DA SILVA	05010008	09/09/2021	0553	06010002/17	03618020436	20170003		10/09/2021	LUIZ AGNALDO DE SOUZA	10/09/2021	17/09/2021	600,00	10010000-Recurso Ordinário
EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA	05010009	09/09/2021	0554	06010006/17	03618020445	20170007		10/09/2021	LUIZ AGNALDO DE SOUZA	10/09/2021	17/09/2021	350,00	10010000-Recurso Ordinário
Total da Fonte destinação												950,00	
Unidade gestora: 01 - Prefeitura Municipal de Felipe Guerra													
Credor	Empenho	Data Protocolo	Protocolo	Processo administrativo	Licitação	Contrato	Parcela	Atesto	Atestador	Liquidação	Vencimento	Valor	Fonte
THALES TARCIO GURGEL DE SOUZA	05010006	09/09/2021	0556	30010001/17	03618020584	20170056		10/09/2021	MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA	10/09/2021	17/09/2021	350,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
TEREZINHA TAVARES DE GÓIS	05010010	09/09/2021	0555	09010002/17	03618020491	20170025		10/09/2021	PAULO CESAR MARTINS DE SOUZA	10/09/2021	10/10/2021	937,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
VITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP	06010003	29/09/2021	0629	01020002/17	03618020504	20170205		29/09/2021	PAULO CESAR MARTINS DE SOUZA	29/09/2021	29/10/2021	10.312,80	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
ZAMENHOF, GURGEL E MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS	08030004	29/09/2021	0628	25020002/21	03618063270	20210029		29/09/2021	ANDRÉ VIANA DA COSTA	29/09/2021	29/10/2021	6.000,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
Total da Fonte destinação												17.599,80	
TOTAL												18.549,80	

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:46F45E34